SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1780

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 002/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SOL PROPAGANDA LTDA – EPP**
CNPJ	**73.289.340/0001-58**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 25,00%, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
VIGÊNCIA	17/06/2019
ASSINATURA	17 de junho de 2019

Sarandi/PR, 17 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:38A78ED2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 002/2019

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO – BACIA A – ESTAÇÃO ZONA NORTE.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, após analise técnica do Engenheiro Civil Elton Osvaldo Cunico, as empresas **ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** inscrita no CNPJ **nº 76.646.009/0001-36** e a empresa **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 77.275.196/0001-51** não atenderam à especificação técnica para Lote 02 sendo considerados INABILITADOS para o mesmo. Em relação ao Lote 01, todas as empresas atenderam os requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório, sendo considerada TODAS as empresas HABILITADAS para o Lote 01. De acordo com o Item 9.3 b) do Edital, fica aberto o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis da data da publicação para eventuais recursos.
Informamos ainda que, toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 17 de junho de 2019

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:EEF36347

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1070/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 21de junhodo corrente ano (sexta feira), tendo em vista as comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que prestam serviços considerados essenciais, terão seu funcionamento ajustado de modo a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:587393C1

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1824/2019

SÚMULA:- Altera a Portaria nº. 1460/2019, de 04/01/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

1º– Substituir a servidora Josane Ferreira de Souza pela servidora Pollyane Alves da Silva Rodrigues; a servidora Joslaine Costa pela servidora Suzane Ribeiro de Azevedo; e o servidor Rogério Moreira da Silva pela servidora Kathe Elena Quinteiro Zingoni, da 1ª Equipe de Apoio do Pregoeiro.

2º – OsitensIII,IV e VIda Portaria nº. 1460/2019, de 04de janeirode 2019, passama vigorar com a seguinte redação:

III	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	CPF. 658.524.192-49
IV	Suzane Ribeiro Azevedo	CPF. 063.774.379-27
VI	Kathe Elena Quinteiro Zingoni	CPF. 072.810.859-31

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 17de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:3FE016CB

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1825/2019

SÚMULA:- Altera a Portaria nº. 1461/2019, de 04/01/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º– Substituir a servidora Alexandra Silva de Oliveira pela servidora Flavia Cristina Gonçalves Meira; a servidora Elisângela Pereira Munhoz pela servidora Josilei Patricia da Costa; e a servidora Suelen dos Santos Rigoldi pela servidora Camila Caroline Soares da Silva, da 2ª Equipe de Apoio do Pregoeiro.

2º – OsitensII,III e VIda Portaria nº. 1461/2019, de 04de janeirode 2019, passama vigorar com a seguinte redação:

II	Flavia Cristina Gonçalves Meira	CPF. 030.912.669-07
III	Josilei Patricia da Costa	CPF. 068.247.699-40
VI	Camila Caroline Soares da Silva	CPF. 076.078.439-65

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 17de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:BD376E3B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1826/2019

SÚMULA:- Altera a Portaria nº. 1462/2019, de 04/01/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º– Substituir a servidora Nathana Carla Pereira Ferreira pela servidora Alexandra Silva de Oliveira; a servidora Josilei Patricia da Costa pela servidora Elisângela Pereira Munhoza; e a servidora Pollyane alves da Silva Rodrigues pela servidora Daniele Cristine Alegre Pereira, da Comissão Permanente de Licitação.

2º – OsitensII,III e IVda Portaria nº. 1462/2019, de 04de janeirode 2019, passama vigorar com a seguinte redação:

II	Alexandra Silva de Oliveira	CPF. 042.217.699-04
III	Elisângela Pereira Munhoz	CPF. 020.945.189-06
IV	Daniele Cristine Alegre Pereira	CPF. 042.418.559-89

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 17de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:97A82AB7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1827/2019

SÚMULA:- Nomeia Servidora para exercer a função de fiscalizadora, para o exercício de 2019 na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

R E S O L V E:

1º- Nomear aServidoraabaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas sem fins lucrativos, bem como os convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MATRÍCULA FUNCIONAL
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	

2º- Fica revogada em todo o seu teor a Portaria 1520/2019de 30de janeirode 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 17de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:28BE55C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED E POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS EM LED, AMBOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. TAIS PRODUTOS SERÃO DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE URBANISMO.

Tipo: **Menor preço por item**.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de julho de 2019 às 14:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 17 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4AE26374

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 33/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PMS: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAL (ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL) E PEÇAS (CORREIAS, FACA E PARAFUSO CABEÇA FRANCESA), CONFORME A NECESSIDADE DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de esclarecimento, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 17 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9308FE00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 36/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 36/2019-PMS, a empresa:

1) CASA DO ASFALTO DIST IND COM ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 274.435,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Sarandi, 17 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:119A8FB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 48/2019

Pelo presente retifica-se o Edital em Epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM), CONFORME A DEMANDA A SER UTILIZADA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

Na pagina 8 do referido edital, no item 10.1 letra "i"

Onde se lê: ... "Para cada produto/material cotado, deverá indicar os **preços unitários e totais por item, além do valor global da proposta**. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)".
Deve – se ler ... " Percentual de desconto ofertado por item, com **apenas números inteiros positivos** (não são considerados casas decimais após a vírgula), incluso além do lucro, todas as despesas e custos para entrega, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação. **Exemplo: 1%".**

Sarandi, 17 de junho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4B1E30FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2019

Portaria Nº 136, de 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designados pela Portaria nº 119, de 16 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 17 de Maio de 2019, para averiguar possíveis irregularidades do Motorista Lotado no Setor da Educação.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:73D6EE30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2019

Portaria Nº 137, de 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LEILA DE FÁTIMA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **18/06/2019,** com retorno em **18/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC8702B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2019

Portaria Nº 138 de 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **DANIELLY CRISTINE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2019,** com retorno em **21/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A1825CFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2019

Portaria Nº 139 de 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **AILTON MARIN DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **17/06/2019,** com retorno em **07/07/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:130C016B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 025/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO

***Ad Referendum* N.º 025/2019**
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a APROVAÇÃO para Utilização do incentivo financeiro Estadual de custeio ao programa De qualificação da atenção Primaria em saúde – APSUS, saúde Bucal e família Paranaense, para as Competência de janeiro e março de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da utilização do incentivo financeiro Estadual de custeio ao programa de qualificação da atenção primaria em saúde.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a utilização do **incentivo financeiro Estadual de custeio ao programa de qualificação da atenção primaria em saúde – APSUS, saúde bucal e família paranaense ,referente a resolução n]s 184/2019**, no valor de **R$ 122.128,62** (cento e vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) referente as competências de janeiro, fevereiro e março de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 19 de junho de P2019.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 29 de maio de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:C0DFD5E8

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 002/2019

Dispõe sobre a homologação do Projeto Bons Sonhos - Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nosso Lar Comunidade do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMI, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, em observância à DELIBERAÇÃO Nº 014/2017 – CEDI/PR, o Projeto Bons Sonhos – Aquisição de camas, colchões e roupas de cama, este a ser executado pela Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Instituição de Longa Permanência Nosso Lar – Comunidade do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 90, Colônia Prado – Almirante Tamandaré/PR – CEP83505-050.
Parágrafo único. Conforme Plano de Aplicação Geral, os recursos oriundos do FIPAR/PR serão empregados em custeio, num total de R$ 88.150,00 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice- Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:A16F5B25

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 003/2019

Dispõe sobre a homologação do Projeto Vida Ativa - Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nosso Lar Comunidade do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMI, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, em observância à DELIBERAÇÃO Nº 014/2017 – CEDI/PR, o Projeto Vida Ativa – Aquisição de equipamentos para fisioterapia, este a ser executado pela Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Instituição de Longa Permanência Nosso Lar – Comunidade do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 90, Colônia Prado – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83505-050.
Parágrafo único. Conforme Plano de Aplicação Geral, os recursos oriundos do FIPAR/PR serão empregados em custeio, num total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice- Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:0599F08F

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 004/2019

Dispõe sobre a homologação do Projeto Mobilidade – Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho - Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Nosso Lar Comunidade do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMI, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, em observância à DELIBERAÇÃO Nº 014/2017 – CEDI/PR, o Projeto Mobilidade – Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho, este a ser executado pela Entidade da Sociedade Civil Organizada Comunhão Espírita Cristã de Curitiba – Instituição de Longa Permanência Nosso Lar – Comunidade do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 76.664.747/0002-97, localizada na Travessa Nosso Lar, nº 90, Colônia Prado – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83505-050.
Parágrafo único. Conforme Plano de Aplicação Geral, os recursos oriundos do FIPAR/PR serão empregados em custeio, num total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2019.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:63EEC306

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 012/2019

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014 do CONANDA, considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990, considerando o EDITAL CMDCA Nº 008/2019, que Dispõe sobre o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, cujas inscrições foram homologadas, a saber:

BRUNA RENATA KESTERING – CPF: 009.316.749-05;
ELENICE NEVES ROSA SANTOS – CPF: 782.503.827-49;
KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 045.800.039-69;
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – CPF: 748.572.829-68;

MARISTELA FERREIRA DA SILVA – CPF: 034.820.609-75;
NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF: 056.223.329-66;
REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – CPF: 015.918.239-51;
ROGERIO TEOTONIO RODRIGUES – CPF: 043.288.899-31;
ROSA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES – CPF: 704.325.979-72;
TATIANE MIRANDA RAMOS – CPF: 039.751.409-33.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:06A6410B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 013/2019

Define local de realização da Prova de Conhecimentos - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014 do CONANDA, considerando o EDITAL CMDCA Nº 012/2019, que dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. A prova de conhecimentos, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data de 14 de julho de 2019, das 09h às 13h, no Centro da Juventude do Município de Almirante Tamandaré, situado na Rua Deputado Max Rosemann, nº 100 – Colônia São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 507.000.
Art. 2º. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas por intermédio do EDITAL CMDCA nº 012/2019, de 14 de junho de 2019, para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul), deverão apresentar o original do documento oficial de identificação.
Art. 3º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início desta, sendo que o ingresso na sala de prova só será permitido até às 08h50min, sendo considerado excluído do processo o candidato que chegar após este horário.
Art. 4º. Os demais procedimentos para a realização da prova de conhecimentos estão disciplinados no EDITAL CMDCA Nº 008/2019, de 09 de abril de 2019.
Art. 5º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:37B805BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos quatorze dias do mês de junho dois mil e dezenove, às 14h00horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaine Schaikoski -Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, não houve empresas presentes, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação Tomada de Preços N° 006/2019, cujo objeto é **seleção e contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Bairro São João Batista,** cujo valor máximo é de **R$ 495.318,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos),** com prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias**. Ato contínuo o presidente passou a abertura dos envelopes um a um verificando sua integridade e solicitou a empresa presente que rubricasse e também verificasse a integridade dos envelopes. As empresas apresentaram seus valores conforme classificação abaixo:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	R$ 470.549,31 (desconto de 5,00%)
2	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 401.689,13 (desconto 18,90%)
3	HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	19.009.484/0001-03	R$ 433.385,44 (desconto de 12,50%)
4	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	17.163.609/0001-84	R$ 415.569,89 (desconto de 16,10%)
5	ALEXSANDER WENNING MASSING	30.037.770/0001-70	R$ 412.150,84 (desconto de 16,79%)

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis e são enquadradas na Lei Complementar 123/2006, ou seja, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por este motivo não há o que se falar neste caso, em empate ficto. A empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi declarada **ARREMATANTE** pelo menor preço apresentado de R$ 401.689,13 (quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos) (desconto 18,90%). Após ampla análise da proposta de preços e planilhas, a empresa foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 401.689,13 (quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos).** Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e a empresa presente.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CEDE0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 050/2019 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, no anexo I** deste Edital para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** em conformidade com o item 3.4 do Edital 001/2019 e nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal n° 3.298/99.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS
RESULTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS			
CLASS.	CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R.G.	RESULTADO
1º	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8.040.490-5	INAPTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B7550E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2019.
Partes:
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social **ERNESTO ANTONIO ROSSI,** (CI. RG. nº 4.260.178-0 SSP/PR – CPF. nº 685. 894. 929-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ n° **03.776.284/0063-**01, com sede na rua Prefeito João Batista Stocco n°256 CEP 83.407-000 Bairro Guaraituba – Colombo-PR e-mail ketrin.staube@sistemafiep.org.br (41) 3375-6500 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **Roberto Sgrott Da Silva** devidamente registrado 22700749 e CPF:79193048904 nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: União estável, profissão: engenheiro. Residente e domiciliado na rua Luiz Leduc, 200, casa 3 Curitiba/Paraná
Objeto: Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento (Operador de Processos de Produção 160h, Soldador 160h, Eletricista Industrial 160h, Torneiro Mecânico 240h, Aperfeiçoamento em Mecânica Automotiva 60h).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
Data de Assinatura: 29 de maio de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRETARIA MUNIC DA FAMILIA AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00-1898 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6055FB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS CONTRATO N° 146/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS
CONTRATO N° 146/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comério, Turismo e Trabalho, **VALDECIR GIARETA,** (CI. RG. nº 3.908.751-0/PR – CPF. nº 524.331.379-34), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/Paraná.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ n° **03.776.284/0063-**01, com sede na rua Prefeito João Batista Stocco n°256 CEP 83.407-000 Bairro Guaraituba – Colombo-PR e-mail ketrin.staube@sistemafiep.org.br (41) 3375-6500 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **Roberto Sgrott Da Silva** devidamente registrado 22700749 e CPF:79193048904 nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: União estável, profissão: engenheiro. Residente e domiciliado na rua Luiz Leduc, 200, casa 3 Curitiba/Paraná
Objeto: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:
Operador de Empilhadeira – 20h
Eletricidade Básica – 40h
Instalação de Alarme Cerca e Portão Eletronico – 40h
Instalação de Película – 20 h

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**
Data de Assinatura: 31 de maio de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.01 SECRET MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1BA7F26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é cursos de qualificação profissional voltado diretamente aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto. Em favor de **SENAI (Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial)** com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período contratado, o Contrato terá duração e vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F43F3D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é cursos de

qualificação profissional voltado diretamente aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto. Em favor de **SENAI (Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial)** com o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), pelo período contratado, o Contrato terá duração e vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6F031C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 112/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/05/2019 a 02/05/2020
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,86
Contratado(a):
MARGARETE DE FREITAS LORENÇO CAMARGO– RG nº 3.702.131-8/PR

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BA42E934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 113/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/05/2019 a 02/05/2020
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,86
Contratado(a):
DANIELE RODRIGUES MORATO UYEAQUI– RG nº 7.548.751-7/PR

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0644CE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 114/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/05/2019 a 02/05/2020
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,86
Contratado(a):
VASTI DE JESUS– RG nº 7.687.990-7/PR

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B3B4005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 115/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/05/2019 a 02/05/2020
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,86
Contratado(a):
ELAYNE THAYS DE LARA SENA– RG nº 6.348.900-0/PR

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1BA76163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/05/2019 a 02/05/2020
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,86
Contratado(a):

MARCIA APARECIDA TABOLKA– RG nº 6.731.705-0/PR

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4673FAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 117/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELIZA MONTEIRO DE LIMA FERREIRA**, de matrícula: 6913, RG n° 11.027.365-7, CPF 080.586.119-05, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 15 de maio de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AE7721B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **MIRIÃ NASCIMENTO DE SOUZA**, de matrícula: 7111, RG n° 053.087.852-6, CPF 716.179.065-49, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 03 de setembro de 2018.
Data do encerramento do contrato: 17 de maio de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Huma

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0F2CD732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 119/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 027/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 10/05/2019 a 09/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 5.168,16
Contratado(a):
ROSIANE HORODENSKI – RG nº 9.331.796-3/PR

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:78631F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 120/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, com base no Artigo 18, da Lei Complementar 18/2011, Sr. **ANDRÉ HENRIQUE GUALDEZI**, de matrícula: 7088, RG n° 13.764.888-1/PR, CPF 091.752.059-98, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 e Edital 058/2018-PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS.**
Vigência do Contrato: 02 de julho de 2018.
Data do encerramento do contrato: 24 de maio de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B3ED8C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, com base no Artigo 18, da Lei Complementar 18/2011, Sr. **ROBERTO CARLOS LEITE**, de matrícula: 7052, RG n° 5.502.186-4/PR, CPF 787.869.329-34, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 e Edital 058/2018-PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS.**
Vigência do Contrato: 31 de janeiro de 2018.
Data do encerramento do contrato: 24 de maio de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3D023448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 122/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **CLEUSA FERREIRA LIEL**, de matrícula: 7213, RG n° 5.454.785-4, CPF 819.286.459-68, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 25 de março de 2019.
Data do encerramento do contrato: 31 de maio de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DA2F1AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 123/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/04/2019 a 22/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00
Contratado(a):
VIVIANE MACHADO - RG nº 8.801.198-8 PR

Almirante Tamandaré, 23 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:58969BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 124/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 20/05/2019 a 19/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a):
TAINAN CRISTINA PIRES DA SILVA - RG nº 9.043.988-0/ PR

Almirante Tamandaré, 20 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:98CB7F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 125/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 27/05/2019 a 26/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a):
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS - RG nº 13.050.058-7/ PR

Almirante Tamandaré, 27 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:368E11C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 126/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 27/05/2019 a 26/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a): **KARINA DA SILVA ANTONIO - RG nº 10.940.693-7/ PR**

Almirante Tamandaré, 27 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8F144A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 127/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 27/05/2019 a 26/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a):
DANIELE MATTOS SALLES - RG nº 10.941.202-3/ PR

Almirante Tamandaré, 27 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:05301AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 128/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 27/05/2019 a 26/05/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a): **JULIANA ALVES DE FARIA - RG nº 10.384.740-0/ PR**

Almirante Tamandaré, 27 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:42400039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 129/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/06/2019 a 02/06/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a):
CELINA DOS SANTOS FREITAS- RG nº 6.448.801-5/ PR

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:71960049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 130/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/06/2019 a 02/06/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.048,60
Contratado(a):
SHEILA TEREZINHA DE FARIA - RG 6.883.003-6/PR

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4780C39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2019

Súmula: Decreta ponto facultativo na Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta[1]:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação, caso houver.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se; Publique-se e Dê Ciência

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

_____
Lei Orgânica Municipal
([1]) Art. 17 – é da Competência Privativa da Câmara:
Ii – Dispor Sobre:
a) Sua organização, **funcionamento** e polícia.

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:19EF389C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 024/2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI,** dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 17 de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B009BEBF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* de provimento em comissão.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2019, a Sra.* ***MARTA FERREIRA DE JESUS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG* ***nº 8.920.710-0-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***060.393.289-40****, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3596A0CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao funcionário público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2019,* ***24 (vinte e quatro) DIAS DE FÉRIAS*** *ao funcionário* ***PEDRO CARVALHO,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.921.495-0-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***nº. 688.280.049-91*** *e matrícula funcional* ***nº 5339****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A5025BA9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados ao Pátio de Máquinas, Veículos e Equipamentos para a manutenção e reparação do patrimônio competente a este órgão.

VALOR MAXIMO: R$ 10.903,30 (dez mil, novecentos e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: trinta dias, após a apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADO: PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 14.677.262/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração em contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados ao Pátio de Máquinas, Veículos e Equipamentos para a manutenção e reparação do patrimônio competente a este órgão, tendo em vista que diversos pequenos serviços são realizados pelo próprio município e sendo assim é necessário que a Administração Municipal disponha de equipamentos que permita que tais serviços seja realizado por parte da prefeitura. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos materiais a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Divisão de Compras. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:34A378F2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

OBJETO:
Contratação de Empresa para serviço de instalação e montagem de câmara frigorífica para atender as demandas do Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após solicitação do departamento de Compras.

PAGAMENTO: Mensal, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: ELIELSO APAARECIDO DA SILVA 04575846961, CNPJ: 26.685.335/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratar empresa para serviço de instalação e montagem de câmara frigorífica para atender as demandas do Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná, pois é de grande valia que se tenha uma câmara frigorífica em funcionamento no Abatedouro Municipal, tendo em vista que é necessário manter a temperatura adequada de carnes oriundas do abate, presando assim pela boa qualidade do produto bem como a saúde dos consumidores. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos serviços a serem prestados. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Divisão de Compras. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1F7F703F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 078/2019

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de som fixo para pequenos eventos e reuniões e som volante (som de rua), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município.

DATA DE ABERTURA: 28 de Junho de 2019, ás 08:15 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 18 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9EEAD89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
ATA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANDIRÁ-PARANÁ

No dia seis de junho de dois mil e dezenove, realizou-se a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá-Paraná na Maçonaria (Rua Alagoas nº 350 – Centro). O processo de articulação deste evento procedeu através de reuniões da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 03/2019 CONSEA. No processo de mobilização foram entregues uma grande quantidade de convites, através de protocolo de recebimento; divulgação nas redes sociais; rádios e outros. Estiveram presentes nesta Conferência o total de oitenta e quatro participantes, entre eles, observadores e delegados. Várias foram as representantes de pessoas da sociedade civil; governo; usuários/entidades da política de segurança alimentar; agricultores familiares; Conselhos de Diretos; representantes do protagonismo juvenil; membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas representatividades do governo e sociedade civil, dentre outros. Esta Conferência teve como tema central: Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? Eixo 1 – Alimentação como princípio de existir; Eixo 2 – Desafios e possibilidades na construção da política; Eixo 3 - A geografia da fome e o desperdício de alimentos. Este evento teve início às treze horas com o credenciamento dos convidados, dando seqüência com a programação: Abertura Oficial; Palestra nº 01 com Dra. Karina Aline Alves (Extensionista na EMATER de Andirá); Palestra nº 02 com a nutricionista Hospitalar na Sociedade Beneficiente de Andirá Magda Regina Paviani; Trabalho em grupos; Plenária; Eleição dos delegados para Conferência Regional; Encerramento/Coffee Break às dezessete horas. Foram eleitos como delegados para participarem da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional: Rodrigo Teodoro da Silva e Aparecido Luciano Ribeiro, representantes da sociedade civil; Vania Kono representante da Comissão Organizadora; Antonio Carlos da Silva Papa, representante governamental. No final do evento os participantes receberam certificado e entregaram avaliação final do evento. Assim, cinquenta por cento dos participantes fizeram a devolutiva das avaliações, no qual consideraram: o credenciamento 27,5% como bom e 72,5% como ótimo; da apresentação cultural 32,5% como bom e 67,5% como ótimo; da primeira palestra 15% avaliaram como bom e 85% como ótimo; da segunda palestra 2,5% avaliou como regular, 20% como bom e 77,5% como ótimo; dos trabalhos em grupos 37,5% avaliaram como bom, 57,5% como ótimo e 5,0% não se manifestaram; da plenária final 2,5% consideraram regular, 27,5% bom, 52,5% ótimo, 15,0% não assinalaram e 2,5% assinalaram duas opções; do coffee break 15,0% avaliaram como bom, 67,5 avaliaram como ótimo, 15,0% não assinalaram e 2,5 colocaram as duas opções; em relação ao local do evento 7,5% avaliaram como regular, 30,0% avaliaram como bom, 55,0% como ótimo, 5% não assinalaram e 2,5% assinalaram duas opções; referente ao período de realização desta Conferência 5,0% avaliaram como regular, 35,0% consideraram bom, 42,5% como ótimo e 17,5% não assinalaram. Nada mais havendo a tratar, eu Francieli Munhão

Martins, secretária subscrevi a presente ata, e será assinada por mim e pelo presidente deste Conselho Aparecido Luciano Ribeiro.

Andirá, Paraná, 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B924242

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
2ª/2019- REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

10/04/2019 às 14 horas.

Às quatorze horas do dia dez de abril de dois mil e dezenove, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente); Tony Sebastião Celeti da Silva; Ana Lígia Bonacin Menegassi; Paulo Sergio da Silva; Vania Kono; Marcelo do Nascimento Pinheiro; Maria Rosa Nicoletti Ribeiro e convidados: Antonio Carlos da Silva Papa (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); Maria Luiza Colleti Podanosqui e Elessandra Pacheco Coelho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA). **Pauta nº 01- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:** Antonio Carlos citou que no dia vinte e um de março do presente ano, foi realizado um evento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (compra direta) nas dependências da Central do Trabalhador, no qual estiveram presentes as entidades beneficiadas. Destacou a importância deste programa, no qual garante aos pequenos produtores do município a venda de seus produtos, bem como, a distribuição em excelente qualidade as entidades cadastradas. **Pauta nº 01-** Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (2015-2018): Francieli informou que a Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, instituída através da Resolução nº 01/2018 composta por representantes do CONSEA: Vania Kono, Manoel Antônio de Carvalho e Ana Ligia Bonacin Menegassi, tem a responsabilidade em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2015-2018), bem como, a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Andirá (2019-2022). Posteriormente tem a responsabilidade em apresentar as informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para análise e aprovação. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada esta reunião às quinze horas e vinte minutos e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, sendo que a presente ata segue assinada por mim e pelo presidente deste Conselho.

Andirá, Paraná, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D3A4D19D

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
3ª/2019- REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

21/05/2019 às 14h30min.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e dezenove, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente); Paulo Sergio da Silva; Lucinéia Aparecida da Cruz; Vania Kono, além dos convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui, Elessandra Pacheco Coelho e Fernando Henrique Suzzi Zechel da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Antonio Carlos da Silva Papa (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); Ailton Fernando de Souza (Secretaria Municipal de Cultura) e Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA). Esta reunião teve como objetivo organizar a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR. Considerando as orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, foi definido pela convocação desta Conferência para o dia seis de junho do presente ano, através de Decreto Municipal, no período das trezes às dezessete horas na Maçonaria de Andirá/PR, com tema Central: " Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos? e seus eixos norteadores. Definiu-se por instituir Comissão Organizadora para articular este evento, sendo definido: Paulo Sergio da Silva (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (Presidente desta Comissão); Vania Kono (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA), Aparecido Luciano Ribeiro (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA), através da Resolução nº 03/2019 CONSEA. Nesta reunião definiu-se os coordenadores e relatores dois eixos temáticos, sendo divididos em três: Alimentação como princípio de existir; Desafios e possibilidades na construção da política pública; A geografia da fome e o desperdício de alimentos. Conforme as orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, definiu-se a lista de convidados; credenciamento dos delegados; colaboradores para auxiliarem no dia do evento; palestrantes; programação; formas de divulgação de evento, dentre outras providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada esta reunião às dezesseis horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, sendo que a presente ata segue assinada por mim e pelo presidente deste Conselho.

Andirá, Paraná, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3EB6D955

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2017

PARTES:
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 1.363,10 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), com fundamento no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13/06/2020 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.06.2019

DISPENSA 004/2017

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

ESTEVAN DELBIANCO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:153C4722

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.531 DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeado o Sr**. FÁBIO BIANCARDI BALDINI,** para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA, a partir do dia 17 de junho de 2019**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 17 de junho de 2019**.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:554ECB64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.532 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º. -** Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 21 de junho de 2019**, devido ao feriado **Nacional de 20 de junho** que se comemora **o Dia de "Corpus Christi"**.*

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B8DF89EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.533 DE 17 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Cimara Helena Farinha.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º -** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CIMARA HELENA FARINHA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.136.497-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 566.068.429-72, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - IV-FX1-14.*

***Art. 2º -** A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º -** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.468,58 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente à competência maio/2019.*

***Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B118DC6E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.534 DE 17 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte a Fatima Maria Polimeno e Nidia Polimeno de Araujo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º -** Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **FÁTIMA MARIA POLIMENO** (portadora do RG 3.064.973-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 366.416.859-34) e **NIDIA POLIMENO DE ARAUJO** (portadora do RG 13.653.371-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 068.608.299-07), representada por sua mãe Fatima Maria Polimeno, em razão do falecimento do servidor FRANCISCO FLORENTINO DE ARAUJO, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º -** A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.*

***Art. 3º -** O valor do provento de pensão será de R$ 2.548,15 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) dividido em duas cotas iguais de 50% cada, no valor de R$ 1.274,07 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).*

***Art. 4º -** A data de início do benefício é 12 de junho de 2019.*

***Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:585CB2D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WR DUARTE ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA: 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WALKIRIA RODRIGUES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B6DD8AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.737 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2019**, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 15-05-2017 a 14-05-2018

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de junho de 2019**.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:196AB80E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.738 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019**, a Servidora Pública Municipal **MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 11-11-2017 a 10-11-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ADB31455

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.739 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01 de julho de 2019**, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: **01-02-2017– 31-01-2018**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0C8A44BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.740 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Portaria **nº. 12.525, de 09 de abril de 2019,** no qual concedeu **30** dias de férias ao Servidor;*

***Considerando** a Portaria nº. **12.624, de 07 de maio de 2019**, no qual interrompeu o período de férias remanescentes do Servidor,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de junho de 2019, ao Servidor Público Municipal, PETERSON LOURENÇÃO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA

CIVIL I, *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de junho de 2019****.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de junho de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1FD6A637

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.741 DE 17 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias*, a partir do dia 22 de julho de 2019, ao Servidor Público Municipal* ***CLEBER ANTONIO PAVANELLI****, ocupante do cargo de* ***ENGENHEIRO AGRÔNOMO****, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-10-2015 a 30-09-2016.***

Art. 2º*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de junho de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A67F2B8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.742 DE 17 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***15*** **dias de férias**, ***a partir do dia 06 de agosto de 2019***, ao Servidor Público Municipal ***CLEBER ANTONIO PAVANELLI***, ocupante do cargo de ***ENGENHEIRO AGRÔNOMO***, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente *aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 01-10-2016 a 30-09-2017.***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de junho de 2019****, 76º* da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18EF04B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.743 DE 17 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019*, ao Servidor Público Municipal* ***DANIEL LUIZ MILANI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora,* ***referente ao período aquisitivo 16-06-2018 a 15-06-2019****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de junho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46AB4E39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.744 DE 17 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº.* ***12.182 de 11 de janeiro de 2019, a qual concedeu 30 dias de férias,*** *a Servidora Pública Municipal,* ***CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO;***

Considerando *a Portaria nº.* ***12.311 de 11 de fevereiro de 2019****, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 13 dias de férias remanescentes, a partir do dia 25 de junho de 2019, *a Servidora Pública Municipal,* ***CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO.*** *Atualmente a Servidora ocupa o cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de junho de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EF743E21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.745 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019,** a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo, 27-06-2018 a 26-06-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8107EB7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.746 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019** ao Servidor Público Municipal, **VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, Lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 21-03-2018 a 20-03-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C7B973F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12.748 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS MAURO MARCELO ALBONETI TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA MARCOS ANTONIO AP. CIPRIANO MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO CRISTIANA DA SILVA ANA AP. DEL PADRE GOMES ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA JHENIFER CORREA ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA MARCEL LEMANA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA ANTONIO CARLOS PAPA JURACI BERNARDINO ALVES MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI AURENILSON CIPRIANO BRUNO GARCIA DUTRA LAUDICEA MELLO PEREIRA SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI RODINELLE CASSITTA DIRCEU LUIZ MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*		
Ata nº:	*115/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*135/2018*		
Contratado:	*SERVIÇOS NOVO MUNDO LTDA - ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO EMPILHADEIRA E MUKS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 349.900,00*		

***Art. 2° -** O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D77CA1DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.749 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019,** ao Servidor Público Municipal, **DIEGO CAMPOS DE MELO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 22-05-2017 a 21-05-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25C4D645

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.750 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2019,** ao Servidor Público Municipal, **DIEGO CAMPOS DE MELO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 22-05-2018 a 21-05-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6111944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.751 DE 17 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*FRANCIELE MUNHÃO MARTINS*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
Contrato nº:	*073/2019*	***Vigência:***	*17.06.2019 A 16.06.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*128/2019*		
Contratado:	*WR DUARTE ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 1.300,00*		

***Art. 2° -** O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D23D81D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ n° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá-PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.114/0001-18, com sede no endereço AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 980, ANDIRA-PR neste ato representado por VALDIR BOCATO, inscrito no CPF sob n° 679.769.489-20, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:
O veículo objeto desta cessão de uso é:
a) GM/MOTANA MODIFICAR AB1, placa BDD-5131, ano/modelo 2019/2019, tipo esp/caminhonete/ambulância, 5P/0,7T/99CV, combustível álcool/gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, com vencimento em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

CLÁUSULA QUARTA:
A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:
I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades no Pronto Atendimento em casos de urgência/emergência, no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;
II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA:
A partir da vigência da presente a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e, ainda, em relação aos motoristas do veículo.

CLÁUSULA SEXTA:
A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Cedente

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ
Cessionário

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D9963A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 111/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

VENCEDOR:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 177.270,00** (cento e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6CFEF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 112/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

VENCEDORES:

FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 079.316.929-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CNPJ/CPF: 068.712.049-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7789726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 118/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA POR HORA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

SPADA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 96.225.305/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).

F. R. CORDEIRO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total dos itens vencidos **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:44EDF6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 120/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME, INSCRITO NO **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** NO VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS DE **R$ 1.045.000,00** (UM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0588AAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 112/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS BAIRROS TIMBURÍ II E JARDIM BELA VISTA III, SENDO INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PARA MELHORAMENTOS DE PRAÇAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME, INSCRITO NO **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** NO VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS DE **R$ 146.309,90** (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C958C21

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 10/2019

Ratifico a Dispensa nº.10/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.145.974/0001-70**, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA ALOCAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F337C3F8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 11/2019

Ratifico a Dispensa nº. 11/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa MASTER MIL NUTRICAO ANDIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **03.795.925/0001-64**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **PESAGEM DE CARGA DE CAMINHÕES UTILIZADOS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA** para atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F2D77BC7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 353 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**ALIFER DARWIN DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**14/2019**	**Vigência:**	**18/06/2019 à 17/06/2020**
ID da ATA:	**38/2019**		
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL**		
Nº Licitação:	**14/2019**		
Contratado:	**HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) E APLICADORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CORTE DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.**		
Valor:	**R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de Junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9480E823

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 27/2019

PREGÃO Nº 14/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) E APLICADORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CORTE DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.
.

EMPRESA VENCEDORA:
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 01.937.238/0001-00

VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 17/06/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EMERSON RODRIGUES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7A3D48FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O **Instituto Filadélfia de Londrina**, CNPJ 78.624.202/0001-00**,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização dos Concursos Público do **Samae de Andirá Estado do Paraná** sendo assim descriminados:

Concurso Público nº 001/2019 para os cargos de: Motorista e Operador de Máquinas nos termos do Edital de Abertura publicado no dia 10 de junho de 2019.

RESOLVE DESIGNAR A BANCA EXAMINADORA conforme segue:

ELABORADOR	CPF
Daniela Peres	077.779.769-07
Raul Pereira da Silva	276.039.979-68
Carla Juliano Bonjiorno	025.491.399-76
Christiane de Souza Beterincosto	029.053.089-07

Londrina, 18 de junho de 2019.

Instituto Filadelfia De Londrina
CNPJ: 78.624.202/0009-59
ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
RG 7.167.777-0
CPF 028.145.579-12
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6785F2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 021/2019 - CARTUCHOS E TONERS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 035/2019
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

OBJETO O objeto da presente Ata é registro de preços para futura aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta originais ou compatíveis para Impressoras a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 26/2019 – ID N0 2336
FORNECEDOR: WP DO BRASIL LTDA EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28, estabelecida na Avenida Amazona, nº 2270, Centro, Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pela Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini, portadora da identidade nº 2.152.878-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 156.753,52 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 26, 28, 34, 35 e 43, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 27/2019 – ID N0 2337
FORNECEDOR: JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.414.561/0001-23, estabelecida na Rua Sebastião Lustosa de Siqueira, nº 350, Sala 01 Bairro Santana, Cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. Juliano Luiz Moraes, portadora da identidade nº 9762438-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.946.579-80.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 3.448,08 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), LOTE 07, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 28/2019 – ID N0 2338
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.972.582/0001-94, estabelecida na Rua João Opszynski, 75 Casa 1 - Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Erivelton Machado Ferreira, portador da identidade nº 5.951.525-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.844.889-92

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 121.392,00 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais), para os LOTES 10, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 39, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 29/2019 – ID N0 2339

FORNECEDOR: A H DA S MORAES ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Albuquerque Pessoa, 363 Casa 2 – Vila Santo Antonio – CEP 15.014-440, São José do Rio Preto / SP, neste ato representada pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, portador da identidade nº 42.076.945-60 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.529.918-05
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), para os LOTES 17 e 37, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 30/2019 – ID N0 2340

FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.418.247/0001-90, estabelecida na Rua Carlos Milano, 131 Casa 01 – Bairro Águas Belas, CEP 83.404-620, São José dos Pinhais / PR, neste ato representada pela Sra. Naside Maria Pereira Schamne, portadora da identidade nº 3.125.414-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.707.609-63
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 12.770,40 (doze mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos), para os LOTES 19, 22, 31 e 42, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 31/2019 – ID N0 2341

FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LÇTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57, estabelecida na Rua Manuel Garcia, 430 Sobre Loja – Bairro Vila Baruel, CEP 02.523-040, São Paulo / PR, neste ato representada pela Sra. Daniela Miani, portadora da identidade nº 26.360.653-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.431.668-95
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 10.465,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) para os LOTES 21 e 24, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 32/2019 – ID N0 2342

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.820.186/0001-89, estabelecida na Rua Goiás 862 sobre Loja - Bairro Higienópolis, CEP 15.804-010, Catanduva / SP, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola, portador da identidade nº 29.440.676-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.721.888-57
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 4.199,92 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para os LOTES 02, 09, 29, 40, e 41, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 40/2019 – ID N0 2350

INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.703.592/0001-57, estabelecida na Rua Néo Alves Martins 242 Bairro zona 03, CEP 87.050-110, Maringá / PR, neste ato representada pela Sra. Elaine Chavenco Ueda, portadora da identidade nº 4.793.725-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.552.709-00
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O valor total da presente Ata é de R$ 1.609,90 (um mil seiscentos e nove reais e noventa centavos)para os LOTES 36 e 38, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

02.001.04.091.0002.2003.3.3.90.30	Fonte 1000
03.001.04.128.0003.2008.3.3.90.30	Fonte 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30	Fonte 1000
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	Fonte 1000
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	Fonte 1515
04.002.04.124.0003.2011.3.3.90.30	Fonte 1000
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.30	Fonte 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.30	Fonte 1000
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30	Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30	Fonte 1000
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30	Fonte 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	Fonte 1000/1103/1104/1504
06.002.12.365.0021.2103.3.3.90.30	Fonte 1303/1104/1107
06.002.12.365.0021.2014.3.3.90.30	Fonte 1102/1103/1104
07.001.10.302.0030.2015.3.3.90.30	Fonte 1303 / 1000
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	Fonte 1000
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	Fonte 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	Fonte 1000
11.001.04.131.0003.2065.3.3.90.30	Fonte 1000
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30	Fonte 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 01/06/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ADD2D1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO RECESSO CORPUS CHRISTI

ATO N.º 05/2019

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*

Considerando que o dia 20/06/2019, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi.

R e s o l v e
Que fica estabelecido ponto facultativo do dia 21/06/2019, sexta-feira.

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2.019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:390856B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU - APPRI**, CNPJ sob n. 06.140.801/0001-39
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Paulo Sala
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D68340CC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 035/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IVONE SASTRE ROBERTO**, CPF/MF sob n. 031.955.729-40
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ivone Sastre Roberto
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1ED49147

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SEBASTIÃO RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 534.228.729-49
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sebastião Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BC86C7BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES**, CPF/MF sob n. 870.177.849-87
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Aparecida de França Neves
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DB6AC9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 019/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO**, CPF/MF sob n. 601.813.469-15
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Carmo da Silva Botelho
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F0C0C3BC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 022/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOÃO LUIZ DA SILVA**, CPF/MF sob n. 516.291.009-00
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e João Luiz da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EEEBB7EF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA MADALENA GOUVEIA CRAVEIRO**, CPF/MF sob n. 741.957.609-25
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Madalena Gouveia Craveiro
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:71CD80FA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 036/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS ANTONIO MUNARETO**, CPF/MF sob n. 044.881.949-07
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme

relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Antonio Munareto
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BEF77D7F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO SANTOS GOULART**, CPF/MF sob n. 058.562.529-85
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Santos Goulart
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6E454985

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 017/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IDEVANDES FERREIRA GOULART**, CPF/MF sob n. 237.560.989-15
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Idevandes Ferreira Goulart
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1347D55

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS CARLOS GUELFI**, CPF/MF sob n. 325.037.849-68
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Carlos Guelfi
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5344311A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 037/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LAERTE JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 569.921.909-97
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Laerte José dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:166AEF92

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TEREZINO GOMES DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 515.421.619-91
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Terezino Gomes de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B1C6622E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NELI ALVES DOMINGUES**, CPF/MF sob n. 016.568.879-32
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Neli Alves Domingues
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4E36FC50

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **REINALDO DA SILVA**, CPF/MF sob n. 000.336.399-65
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Reinaldo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:70D33100

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **JUREMA DIAS DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 825.718.309-10
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jurema Dias de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6CFB9CF8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PRANDI**, CPF/MF sob n. 203.041.299-68
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Domingos Prandi
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B97EFE09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRAZ DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob n. 569.982.289-53
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Braz de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9945A5F7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ PINTO FERREIRA**, CPF/MF sob n. 829.895.328-20
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Pinto Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C86700CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 024/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DONIZETE LUIZ PERIM**, CPF/MF sob n. 586.512.929-53
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Donizete Luiz Perim
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0C004B2F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 034/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MALVINA LÚCIA DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 741.957.199-68
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Malvina Lúcia dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BC8C4983

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARCÍLIO LAMAS**, CPF/MF sob n. 199.504.389-34
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcílio Lamas
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8B12646C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 021/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **FRANCIELI DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA**, CPF/MF sob n. 038.276.359-93
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Francieli de Fátima Rodrigues Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7E9F55F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JAMIR JOSÉ DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 366.736.849-68
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jamir José de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2344E171

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO PIOVAN REDIVO**, CPF/MF sob n. 916.388.369-49
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Piovan Redivo
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A6A4B389

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU - APPRI**, CNPJ sob n. 06.140.801/0001-39
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Paulo Sala
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0700D92B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 035/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IVONE SASTRE ROBERTO**, CPF/MF sob n. 031.955.729-40
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ivone Sastre Roberto
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C4FE37F7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SEBASTIÃO RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 534.228.729-49
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sebastião Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C6ED7826

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES**, CPF/MF sob n. 870.177.849-87
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Aparecida de França Neves
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5253A04D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 019/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO**, CPF/MF sob n. 601.813.469-15
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Carmo da Silva Botelho
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0B8A5599

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 022/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOÃO LUIZ DA SILVA**, CPF/MF sob n. 516.291.009-00
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e João Luiz da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:52431B38

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA MADALENA GOUVEIA CRAVEIRO**, CPF/MF sob n. 741.957.609-25
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Madalena Gouveia Craveiro
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:78BB5BD5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 036/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS ANTONIO MUNARETO**, CPF/MF sob n. 044.881.949-07
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Antonio Munareto
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BF11CC8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO SANTOS GOULART**, CPF/MF sob n. 058.562.529-85
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Santos Goulart
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0617682

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 017/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IDEVANDES FERREIRA GOULART**, CPF/MF sob n. 237.560.989-15
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Idevandes Ferreira Goulart
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1C1A7A98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS CARLOS GUELFI**, CPF/MF sob n. 325.037.849-68
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Carlos Guelfi
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9B8EF38E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 037/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LAERTE JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 569.921.909-97
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Laerte José dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6600E6E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TEREZINO GOMES DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 515.421.619-91
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Terezino Gomes de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EF3CCA48

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NELI ALVES DOMINGUES**, CPF/MF sob n. 016.568.879-32
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Neli Alves Domingues
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5515ACA5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **REINALDO DA SILVA**, CPF/MF sob n. 000.336.399-65
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Reinaldo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5C013975

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JUREMA DIAS DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 825.718.309-10
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jurema Dias de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7E6E2EC1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PRANDI**, CPF/MF sob n. 203.041.299-68
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Domingos Prandi
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:654C90E0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRAZ DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob n. 569.982.289-53
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Braz de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5A938C91

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ PINTO FERREIRA**, CPF/MF sob n. 829.895.328-20
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Pinto Ferreira

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:429828C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 024/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DONIZETE LUIZ PERIM**, CPF/MF sob n. 586.512.929-53
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Donizete Luiz Perim
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:724D58DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 034/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MALVINA LÚCIA DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 741.957.199-68
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Malvina Lúcia dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A4941AB9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 021/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FRANCIELI DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA**, CPF/MF sob n. 038.276.359-93
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Francieli de Fátima Rodrigues Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:628B9B3C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JAMIR JOSÉ DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 366.736.849-68
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jamir José de Souza
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D5CE121C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO PIOVAN REDIVO**, CPF/MF sob n. 916.388.369-49
OBJETO: Fica prorrogado, até 11/04/2019, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Piovan Redivo
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A66119ED

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (RETOMADA DA SESSÃO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 10426, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, do TCE/PR; considerando, ainda, a retificação ao edital para as devidas correções; torna público que a sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como para comemoração ao Dia das Crianças e Doces Juninos, como também para os Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Administrativo do Município de Astorga-PR, com lotes exclusivos para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lote para Ampla Concorrência, **SERÁ RETOMADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2019, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:**

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2019, **no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 03 de julho de 2019, às 09:00 (Nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

- OBS: O NOVO EDITAL RETIFICADO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR.

Astorga, 17 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C310F37C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PRANDI**, CPF/MF sob n. 203.041.299-68
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constante no alusivo termo contratual, conforme relatório anexo que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Domingos Prandi
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9D376F21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU - APPRI**, CNPJ sob n. 06.140.801/0001-39
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Paulo Sala
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:96B4A588

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 035/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IVONE SASTRE ROBERTO**, CPF/MF sob n. 031.955.729-40
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ivone Sastre Roberto
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:01FBC101

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SEBASTIÃO RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 534.228.729-49
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sebastião Rodrigues
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3880FEF3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE FRANÇA NEVES**, CPF/MF sob n. 870.177.849-87
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até

11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Aparecida de França Neves
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:169365BE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 019/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO**, CPF/MF sob n. 601.813.469-15
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria do Carmo da Silva Botelho
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:81B6FA61

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 022/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOÃO LUIZ DA SILVA**, CPF/MF sob n. 516.291.009-00
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e João Luiz da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1EB16E04

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARIA MADALENA GOUVEIA CRAVEIRO**, CPF/MF sob n. 741.957.609-25
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Madalena Gouveia Craveiro
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:91EF8865

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 036/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS ANTONIO MUNARETO**, CPF/MF sob n. 044.881.949-07
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Antonio Munareto
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2BF8F223

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO SANTOS GOULART**, CPF/MF sob n. 058.562.529-85
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Santos Goulart
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A5D22FA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 017/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IDEVANDES FERREIRA GOULART**, CPF/MF sob n. 237.560.989-15
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Idevandes Ferreira Goulart
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4EC64E97

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LUIS CARLOS GUELFI**, CPF/MF sob n. 325.037.849-68

OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Luis Carlos Guelfi
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A1F48122

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 037/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LAERTE JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 569.921.909-97
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Laerte José dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6D20B62A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TEREZINO GOMES DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 515.421.619-91
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Terezino Gomes de Souza
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:89424EA5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **NELI ALVES DOMINGUES**, CPF/MF sob n. 016.568.879-32
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Neli Alves Domingues
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:46ACC45C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **REINALDO DA SILVA**, CPF/MF sob n. 000.336.399-65
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Reinaldo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:32EA0101

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JUREMA DIAS DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 825.718.309-10
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jurema Dias de Souza
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B1B3E8CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PRANDI**, CPF/MF sob n. 203.041.299-68
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Domingos Prandi
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:35717E02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRAZ DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob n. 569.982.289-53
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Braz de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E4C45E49

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ PINTO FERREIRA**, CPF/MF sob n. 829.895.328-20
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Pinto Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:01420E39

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 024/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DONIZETE LUIZ PERIM**, CPF/MF sob n. 586.512.929-53
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Donizete Luiz Perim
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7865DF9C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 034/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MALVINA LÚCIA DOS SANTOS**, CPF/MF sob n. 741.957.199-68
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Malvina Lúcia dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:02A0C939

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARCÍLIO LAMAS**, CPF/MF sob n. 199.504.389-34
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcílio Lamas
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1B83B5E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 021/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FRANCIELI DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA**, CPF/MF sob n. 038.276.359-93
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Francieli de Fátima Rodrigues Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0138E6C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 018/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JAMIR JOSÉ DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 366.736.849-68
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jamir José de Souza
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F078C494

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2018 P.D.L. Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EVERALDO PIOVAN REDIVO**, CPF/MF sob n. 916.388.369-49
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/04/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Everaldo Piovan Redivo
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4F4F23E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado do Departamento de Recursos Humanos, protocolado sob n.º 1083/2019, de 28/05/2019, informando que o candidato Mario Alberto Ricoy Fabris, portador da Carteira de Identidade n.º 8.758.185-1-SESP/SP, foi convocado pelo Edital n.º 018/2019, do Concurso Público n.º 001/2017, para o cargo de Oficial Administrativo e não atendeu a chamada para os demais procedimentos necessários a sua nomeação;

R E S O L V E

NOTIFICAR, o candidato **MARIO ALBERTO RICOY FABRIS**, portador da Carteira de Identidade n.º 8.758.185-1 - SESP/SP, a comparecer na Prefeitura Municipal de Astorga, Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da publicação deste Edital, visando dar sequência ao processo de nomeação no cargo de Oficial Administrativo, do Concurso Público nº 001/2017.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público n.º 001/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F205AA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir o servidor durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-H, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **03/12/2006** a **02/01/2012**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 17 de Junho de 2019** e **término em 16 de Julho de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1176/2019, de 14/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA027870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2019

PORTARIA Nº 202/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 4952/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **CARMEN LUCIA CHIQUITTI,** registrada na matrícula n° 43431, portadora do RG 82888284, ocupante do cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.06.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1BEBE107

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019

PORTARIA Nº 203/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA,** registrada na matricula 46920, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como Coordenadora da Unidade Casa Lar Santo Antônio.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 333/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24F60208

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 199/2019

PORTARIA N. 199/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos nºs. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ALEXANDRA CRISTINA HOY,** brasileira, portadora do RG nº12.922.499-1 e do CPF nº 092.700.919-61, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96E5D99D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 198/2019

PORTARIA N. 198/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do

Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos nºs. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MARESSA PINHEIRO DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº10.222.635-6 e do CPF nº 092.557.129-69, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8D47BCD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2019

Processo Administrativo n° 4087/2019
Portaria: 200/2019
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratada: CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES - ENFERMEIRA
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 3.508,35.
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.103 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 08/2019.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97CEC517

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019

PORTARIA Nº 201/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **DACIR ANTONIO ADDAD**, brasileiro, portador da CIRG nº 1.836.460-3 e inscrito no CPF nº 450.644.239-29, residente e domiciliado em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRO**", lotado na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES** nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5724/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 18/06/2019 a 15/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91CF7CFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2019

Processo Administrativo n° 4086/2019
Portaria: 201/2019
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratado: DACIR ANTONIO ADDAD - ENFERMEIRO
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 3.508,35.
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.103 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 09/2019.

Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36C53DDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019

PORTARIA Nº 200/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES**, brasileira, portadora da CIRG nº 4.647.914 - 9 e inscrito no CPF nº 666.932.339 - 53, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais no **CENTRO MÉDICO BOM JESUS** nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5931/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 18/06/2019 a 15/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F469513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 59/2019

PORTARIA nº 59/2019

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina recesso administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no dia **21 de junho de 2019** (sexta feira), em razão do feriado nacional de *Corpus Christi,* no dia 20 de junho de 2019 (quinta feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:D8C35F9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 78/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **78/2019** com a **C. G. JARDIM CARVALHO - GRAFICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.888.068/0001-45, com sede/domicílio na(o) LUNARDELLI ESPIRITO SANTO, 170 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 26/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS**, pelo **valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais)**, com vigência até **17 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:BDD66511

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 79/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **79/2019** com a **RORRATO E SÁ LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.435.989/0001-53, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2020 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 26/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS**, pelo **valor total de R$ 66.855,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, com vigência até **17 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:03A66C7B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 80/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **80/2019** com a **WMW GRAFICA E EMBALAGEM EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.411.590/0001-39, com sede/domicílio na(o) Maringa AV PIONEIRO ANTONIO FRANCO DE MORAIS, 464 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 26/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS**, pelo **valor total de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **17 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:BF6311DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 81/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **81/2019** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PARANA, 2734 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 6.091,10 (seis mil e noventa e um reais e dez centavos)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E046DAC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 82/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **82/2019** com a **TUBARÃO LICITAÇOES EIRELI -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.310.533/0001-51, com sede/domicílio na(o) IBIPORÃ CAMBE, 90 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1C0A4DC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 83/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **83/2019** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, com vigência até **30 de março de 2020**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:8FD18E20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 84/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **84/2019** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 8.002,50 (oito mil e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:76C405F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 85/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **85/2019** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:82852ECC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 86/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **86/2019** com a **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 86.867.520/0001-11, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 830 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:9799C37A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 87/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **87/2019** com a **RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.626.072/0001-98, com sede/domicílio na(o) APUCARANA MUNHOZ DA ROCHA, 911 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 6/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.**, pelo **valor total de R$ 2.591,00 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais)**, com vigência até **30 de março de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:424FA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 071/2019

PORTARIA Nº 071/2019

SÚMULA: Exonera a pedido, Servidora do Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 17 de Junho de 2019, a Servidora **LUCINEIA DA SILVA,** portadora do RG. 7.908.812-9/PR., do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01/02/2017, pelo concurso 04/2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E62C2E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

SÚMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2018, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 004/2018 pelo presente:

CONVOCA

Os candidato aprovados, em conformidade com o Edital nº 15/2018 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecerem junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
LUCINEIA DA SILVA LUCINDO	7.908.812-9
ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	7.580.369-9

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:308D74D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 072/2019

PORTARIA Nº 072/2019

SÚMULA: Exonera a pedido, Servidora lotada no Regime CLT e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 17 de Junho de 2019, a Servidora **ADRIANA MARTINS DOS SANTOS,** portadora do RG. 7.580.369-9/PR., do Cargo Agente Comunitário de Saúde - CLT, admitida em 19/06/2006, pelo concurso 02/2006.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9BB73A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 012/2019

SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto Nº 006/2019 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo:
DECRETA

Artigo 1º: Torna sem efeito a partir desta data o Decreto Nº 006/2019 em todos os seus artigos e parágrafos.
Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2019

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:76EF79DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 013/2019

DECRETO Nº 013/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo:
DECRETA

Artigo 1º: Fica decretado Ponto facultativo no Município de Barbosa Ferraz no dia 21 de Junho de 2019, exceto nos setores que por sua natureza não admitem paralisação, em especial as Secretarias de Educação, Saúde e o Departamento de Licitação.
Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:F5AD34D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 705/2019 - DENOMINAÇÃO RUA ORLANDO MAIOLO

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominado de **RUA ORLANDO MAIOLO** a rua sem saída, localizada na extensão da Rua Rui Barbosa, que dá acesso às propriedades de Ederson Luiz Zanatta e Amélia Lopes, no Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 17 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
2017-2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9F45EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: FRANK TACOGRAFO LTDA, CNPJ 20.591.222/0001-33, Rua Antonio Fontes Chavantes-SP, CEP 18970-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Quatiguá-PR, CEP 86450-000, COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA CNPJ 08.386.983/0001-58, RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000, PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, CNPJ 05.955.537/0001-29, RUA 24 DE MAIO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO, CNPJ 10.950.199/0001-72 BR 153 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 73.794,61 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17/06/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:29F33C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 04/2019.

OBJETO: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, CNPJ: 12.119.539/0001-43, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP:86360-000. J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.039.420/0001-09, RUA CRINDIUVA, Fênix-PR, CEP:86950-000. ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ 27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, Barbosa Ferraz-PR, CEP:86960-000, por apresentarem, propostas de menores valores, perfazendo um valor total de R$ 68.528,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0B6D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 31/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.447.851/0001-05.
Objeto: Serviços de sessões de fisioterapia, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 06 do exercício de 2018.
Valor: O quantitativo do item 01 do lote 01 fica acrescido em 25% e o item 02 do lote 01 fica acrescido em 17,5%, portanto o valor contratual fica acrescido em R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).
Prazo: O prazo de vigência fica acrescido por mais 7 (sete) meses.
Data da Assinatura: 31/05/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:56397FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/06/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998; 360/2010; 395/2011 E 408/2011 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3665 - LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA (12.807.382/0001-49)

VALOR TOTAL: R$17.630,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta reais)

Bela Vista da Caroba, 17 de Junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:71293522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VALDIR ZENATI, RG 333.217-5 SSP/PR, CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:3FAE0E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES, RG 12.466.357-1 SSP/PR, CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogada, Nível "67", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "68", a partir da data de 15/06/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BFD58D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à INACIO VALDIR SPANIOL, RG 5.310.030-9 SSP/PR, CPF 745.966.759-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", a partir da data de 01/11/2015, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:3CA7D2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANE MARIA SIEROTA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal

386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0145F992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de Junho de 2019, sebsequente ao feriado nacional de Corpos Christi 20 de Junho, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:E9AC44D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial, sob a presidência do primeiro, para a alienação e aquisição de Bens Móveis do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, conforme segue:

VILMAR RODRIGUES – Diretor do Deparamento de Tributação
LAURA SABRINA BRUM – Engenheira Civil
JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES – Diretor do departamento de adm
SCHARLI SCHARB – Mecânico

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:9C4E5EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 043/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.293,10 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 03/07/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A798B51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 019/2019 PREGÃO ELETR. N.º 011/2019

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **02/07/2019** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:821D6E1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2018

080/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932**, sito a FAZ ETIENE, SN.14261, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32148985000193, neste ato representado por DIEGO JOSIAS DA SILVA, CPF Nº 030.308.919-92, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado em 10% o objeto e prazo de vigência do contrato n.º 224/2018, a partir de seu vencimento, até **17/12/2019**, cujo objeto é a Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos e redes físicas de processamento de dados no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, conforme LDO 223,242,247 passando o valor mensal para R$ 1.705,00 (hum mil setecentos e cinco reais), de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.
.

1.3 - O pagamentos do serviços executado será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 17 de Junho de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FDE5587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
EDITAL N.º 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BITURUNA/PR

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICA A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023:

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1593/2011; **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** com a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Bituruna - Paraná, para o quadriênio **2020/2023.**

1.1 - CANDIDATOS INSCRITOS
79

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
001	MARCOS DOS SANTOS	DEFERIDA
002	CLAUDIA ALVES	DEFERIDA
003	MONICA DE PROENÇA	DEFERIDA
004	OZEIAS DAVID CUNHA	DEFERIDA
005	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	DEFERIDA
006	MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	DEFERIDA
007	TIAGO KATSCHOR	INDEFERIDA
008	JESSICA GRIZ	DEFERIDA
009	LUCRECIA FURLAN	INDEFERIDA
010	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	DEFERIDA
011	ADILSO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
012	IVONE DO PRADO	DEFERIDA
013	HELIA DE FREITAS	DEFERIDA
014	KARINA GRAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	DEFERIDA
015	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	DEFERIDA
016	SHERON RAMIRES MACHADO CUSIN	DEFERIDA
017	MARLI TEREZINHA CHARNOSKI	DEFERIDA
018	SALETE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA
019	NAIARA FATIMA SCHMACHTEMBERG	DEFERIDA
020	EMERSON CARLOS MAXINSKI	DEFERIDA
021	JONAS ADILSON DZOVONIARKIEWICZ	DEFERIDA
022	SILVANA MARTINELLI	
023	MAYK WELINTON ALVES	DEFERIDA
024	DAIANE BISCHOF KINSELER	DEFERIDA
025	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	DEFERIDA
026	SABRINA RANSOLIN	DEFERIDA
027	ADIR JOSE DE ALMEIDA	DEFERIDA
028	JAQUELINE CORDEIRO	DEFERIDA
029	NAIARA APARECIDA TIGRE	DEFERIDA
030	ELIDE VIEIRA	DEFERIDA
031	CARLOS FERREIRA NUNES	DEFERIDA
032	EDENILCE ZEMBRUSKI	DEFERIDA
033	NABOR ANTONIO GIACOMINI JUNIOR	DEFERIDA
034	ADRIANO MARQUES	DEFERIDA
035	DARLEI PEREIRA	DEFERIDA
036	GEORGEA KLOBUKOSKI	DEFERIDA
037	IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
038	JUAN ALEX DE LIMA	DEFERIDA

1.2 -Qualquer cidadão poderá requere a impugnação de Registro do candidato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, em petição devidamente fundamentada.

1.3 - Imediatamente após findado o prazo para impugnações de registro de candidatura, os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

Bituruna, 17 de JUNHO de 2019.

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:95925AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2019

PORTARIA Nº 184/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA
EQUIPE DE APOIO: JOSEMAR CESAR MIRANDA
ANA MARIA RODIAK
Revogadas as disposições em contrário, este portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7CCD9221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2019

PORTARIA Nº185/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Nomear – Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, ficando assim composta:

• Marcos Roberto Pagnussati Presidente
• Josemar Cesar Miranda Membro
• Rosa kelhoar dos Santos Membro

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0650532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2019

DECRETO Nº 064/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Ferido Municipal Móvel Lei nº 810/2014 de Corpus Christi , Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:43697125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 41/2019 PSS 002/2019

EDITAL N.º 041/2019
A Comissão organizadora do PSS 002/2019, nomeada através da portaria nº143/2019, aberto através do Edital n º 025/2019 no uso de suas atribuições vêm;
TORNAR PÚBLICO
Divulgação da Distribuição de vagas dos Candidatos aprovados em Enfermagem no PSS- Processo Seletivo Simplificado 002/ 2019, conforme segue abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR
Setor de Recursos Humanos
Rua: Moises Miranda nº 422- Centro
Dia 19 de junho de 2019, das 08:30 horas as 11:00 horas MANHÃ

ENFERMEIRO: 02(DUAS) VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	THAIS FERNANDA SILVEIRA	ENFERMEIRO
6º	ANA LUCIA CEDORAK	ENFERMEIRO

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2019

ABEL WALTER DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:969C0825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2019

PORTARIA Nº 186/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2019

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
274	ABEGAIL AP KRUGER	035.191.919-89	U09	**U10**
181	ADELINA M BATISTA	685.876.869-68	U26	**U27**
236	LUCIA AP NUNES	610.938.319-87	U09	**U10**
269	MIRIAM ANDRADE	764.224.889-04	V26	**V27**
185	NERLY AP HULLER	015.378.949-27	U09	**U10**
180	OSVALDIR BAHLS	665.820.089-00	U09	**U10**
160	ROSEMARIA C. MIRANDA	916.878.029-04	U26	**U27**
918	ZENILDA MARIA BIANKI	021.182.109-81	U20	**U21**
134	VALDORI QUEIROS	544.545.490-87	H28	**H29**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de JUNHO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EB811532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2019

PORTARIA Nº 187/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos, portadora da CI/RG nº. 7.740.889-4 e inscrita no CPF 022.583.259-35 nomeado através do Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais,30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2017 à 02/03/2018 que serão gozados a partir de 18/06/2019 a 17/07/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de JUNHO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4385467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,13 (Treze Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,47 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos). E suprimindo o valor unitário do Etanol em R$ 0,05 (Cinco Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,12 (Três Reais e Doze Centavos). E a Gasolina em R$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,56 (Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:01180D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,13 (Treze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,47 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) e Óleo Diesel S10 em R$ 0,02 (DoisCentavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,52 (Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F194359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, Suprimindo o valor unitário do Etanol em R$ 0,04 (Quatro Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,11 (Três Reais e Onze Centavos) e a Gasolina em R$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:131E5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO– Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.042.809/0001-44

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.922,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5931	07.003.08.243.0703.2120	943	3.3.90.39.01.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/06/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AC6B2B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129 DE 2019

PORTARIA Nº 129/19
Data 17/06/19

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a re-avaliação de bens móveis, para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados os senhores**: Vadecir da Silva Neiva**, portador do CI/RG 7.342.464-0 SSP PR e CPF Nº 029.369.129-03, **Alex Sandro Piovesan**, portador do CI/RG nº 7.846.819-84, e CPF nº 032.488.819-84, e **Sérgio Borges da Silva**, portador do CI/RG nº 6.799.907-0 SSP PR, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes bens móveis:
01 (uma) Colhedora de Foragem Custom, 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5866;
01(uma) Colhedora de Foragem Custom 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5865;
Sucata de 01 carreta agrícola de 01 (um) eixo, nº 01;
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos rodas nº 02;
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos nº 03;
Sucata de 01 carreta de coleta de lixo de 02 (dois) eixos;

01 (uma) roçadeira no estado em que se encontra.
Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CE14BD26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 122/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, (REFORMA E MELHORIAS) DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 861736/2017/ME/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR ORIGINAL TOTAL DO CONTRATO: R$ 298.231,19 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

VALOR DA REDUÇÃO DE META FÍSICA: Fica reduzido em R$ 8.946,94 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser R$ 289.284,25 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5290AD18

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2018

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2018

Tendo em vista um erro de digitação do prazo aditado do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global N° 158/2018, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 11 de outubro de 2020.

Leia-se:
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 11 de abril de 2020.

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8B5CDEA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELLI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 321.675,58 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 150 (cento e cinquenta) dias.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7288A18F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LUCAS ROBERTO ZUCO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 267.228,85 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 150 (cento e cinquenta) dias.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F82B41A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 080/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 080/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 486.914,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 150 (cento e cinquenta) dias.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:829A43FD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Tendo em vista que na presente data, esta licitação encontra-se em análise para parecer jurídico inicial, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fica alterada a data da licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e treinamento da fanfarra municipal, e ministrar cursos de Artes visuais, teatro e fotografia para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Data de abertura: 02/07/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1B83D555

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130 2019

PORTARIA nº 130/2019
Data: 17/06/2019

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Ana Martini	117930-6	Auxiliar de Creche	31/05/2019 a 26/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:306F0537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.695.924/0001-92, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1592, Vila Mineira, CEP 86.960-000, na Cidade Barbosa Ferraz - Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 009/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de cobertura metálica para a quadra de esportes da Escola Municipal João Teixeira Marabolim, conforme Termo de Compromisso PAC 2 08172/2014 firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Ministério da Educação -FNDE.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com término previsto para 14/06/2019, em 05 (cinco) meses, ou seja, **até 14/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
CNPJ n° 22.695.924/0001-92
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E8F511A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.539.805/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Aleixo, n° 66, Bairro Espírito Santo, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 005/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 3º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), no contrato de prestação de serviços nº 032/2018.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, previsto para 17/06/2019, em 103 (cento e três) dias, ou seja, **até 28/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ n° 22.539.805/0001-40
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:98B36F4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.737.464/0001-31, estabelecida na Rua Sebastiana Basti Francisco Menegazzo, 245, Jardim Menegazzo, na cidade de Apucarana, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON ANTONIO RONGAGLIO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Concorrência n° 002/2018**, celebram o

presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, ao contrato de prestação de serviços nº 031/2018, cujo objeto é a Execução de recape em CBUQ com área total de 3.257,06 m2, nas condições fixadas no edital e anexos.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 351 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM) DIAS, VÁLIDO ATÉ 31/05/2020, conforme parecer técnico do setor de engenharia justificando a necessidade da prorrogação para finalização da obra e pagamento da ultima medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ N° 27.737.464/0001-31
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1566D6EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CAMPOS E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº **22.915.514/0001-00**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4EC7820D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME,** CNPJ nº **11.282.281/0001-39**
OBJETO: Fornecimento de material gráfico, impressos e carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do município de Bom Sucesso - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 48.575,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 21/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1EBDD354

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 76/2019
DATA: 17 de junho de 2019.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 21 de junho de 2019, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 17 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D3F39DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 17 de junho de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente para tratamento de saúde na UOPECAN, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:67F9C9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 03/07/2019.
Horário: 08h30min.
Valor estimado: R$ 783.060,66(setecentos e oitenta e três mil sessenta reais e sessenta e seis centavos).
Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 17 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:233FDF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Roda D´ Água 160x12 cm com Bomba nº 02,para suprir as necessidades da comunidade Saúde, mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 02/07/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 4.750,00(quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 17 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CE7DEEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

Pregão Nº. 15/2019
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 15/2019, de 17/06/2019, para o qual tem como objeto: "Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Inst. estágio" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 no valor total de R$279.931,20 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - Pr, dezessete dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBE4F925

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019
PREGÃO Nº 15/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ Nº 07.136.551/0001-26
Valor de RR279.931,20 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 17/06/2019
Objeto: Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:415F93C2

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, publica a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.
I - Lista definitiva com nome, número de inscrição e situação de inscrição dos candidatos:

NOME	Nº	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Andreia Francisco de Souza Rissati	04	Inscrição Deferida
Aline Pereira de Santana	14	Inscrição Deferida
Eulália Aparecida Bezerra Feitosa	12	Inscrição Deferida
Gabriela Maria Custódio	07	Inscrição Deferida
Gustavo Curan	13	Inscrição Deferida
Iara Camila da Silva	05	Inscrição Deferida
Jaqueline Aparecida dos Santos	08	Inscrição Deferida
Janaine Isabella de Lima	11	Inscrição Deferida
Lilian Daiani Luciano	03	Inscrição Deferida
Maria Aparecida Pelais	09	Inscrição Deferida
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira	02	Inscrição Deferida
Thayla Fracielli Sperandio	01	Inscrição Deferida
Vera Lúcia Serafim Balduino	10	Inscrição Deferida

Cafeara, 17 de junho de 2019.

BARBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA e Comissão Eleitoral

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9BF88F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de Junho de 2019.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C174880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°087/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°049/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Prestação de Serviços de Assessoramento, elaboração e acompanhamento de projetos que são encaminhados ao Governo Federal e Estadual. Serviços especializados de apoio em inserção de dados nos sistemas: BOLSA FAMILIA, PAC2, SIMEC-PAR, PDDE INTERATIVO, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIGPC, SISMOB, FUNDO A FUNDO, CADÚNICO, CAE VIRTUAL, E SUS, CNES, VIGIASUS, SNC, SIGA, SUAS, SIGARP, SIGECON, CAMINHO DA ESCOLA, PNAE, E GESTOR, para atendimento das secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 08 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de Junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:23863072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na RUA JUSCELINO GIOMO, Nº 115, CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pela Sra. **TEREZINHA GONÇALVES DA LUZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.491.520-7, devidamente inscrito no CPF nº 965.245.889-9.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme previsto na Cláusula Segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, nos termos de ofícios requisitório da Secretaria de Planejamento e Diretor do Departamento de Agricultura, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 57, da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), reajustando o valor mensal do contrato conforme UFM (Unidade Fiscal do Município) de R$ 62,42 passando o valor mensal de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 78.976,80 (setenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensal. O valor total do aditivo é de R$ 236.930,40 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos) referente a 03 (três) meses de renovação. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Terezinha Gonçalves Da Luz.
Data da Assinatura: 07/06/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D2EA6041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
PERMISSIONÁRIO: CLAUDIA INES HANAUER 03804051995, inscrita no CNPJ: 27.056.518/0001-01, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Av. da Paz, 65, CEP 85.415-000, Telefone (45) 9.9982-2833, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por CLAUDIA INES HANAUER, portadora da cédula de identidade RG n° 8.924.046-8 e CPF n° 038.040.519-95
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor

mensal de acordo com o UFM de R$ 62,42 passando de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para R$ 466,18 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 466,18 (quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) mensais
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudia Ines Hanauer.
Data de Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D7C248D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018.

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA, CNPJ: 76.061.902/0001-08, Localizado na Avenida Brasil, nº 1738, Bairro São Cristovão, Cep: 85.816-290, Telefone: (45) 3220-8200, e-mail: venda.externa@slavieroveiculos.com.br, Cascavel/PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por EDIMAR CAUNETO, portador da cédula de identidade RG n° 4.552.040-4 SSP PR CPF n° 780.748.869-72
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica **DISTRATADO**, de comum acordo entre as partes, o termo de **contrato n.º 077/2018**, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na Pregão Presencial n.º 088/2018, cujo objeto constitui na aquisição de 01 (um) veículo de passeio, sedan, fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero km), em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração, aquisição esta, viabilizada através do projeto SAM 53 do paraná cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica distrato o presente contrato a partir do dia 28 de março de 2019, conforme ofício da contratada solicitando distrato do mesmo, tendo em vista que a contratada sofreu sensível alteração em seu objeto social, implicando na venda de seus ativos, obrigando-se assim a renunciar à concessão pela montadora de automóveis FORD, motivo de força maior que a impede de adquirir o veículo diretamente da montadora. Sendo assim a mesma fica impossibilitada de cumprir o contrato n° 077/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação Pregão Presencial n° 088/2018.
Parágrafo único: A partir desta data a contratada, nada mais tem a reclamar, tanto, administrativa, quanto judicialmente, dando por quitado o contrato pactuado, nos moldes legais.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Edimar Cauneto.
Data da Assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:CB7C7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 79.705.406/0001-20, endereço AV. BRASIL , 538 - CEP: 85.816-302 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL marga@dalmolinpneus.com.br, TELEFONE: 45 3225-7074 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DALMOLIN, portador da cédula de identidade RG Nº 8.742.460-0, devidamente inscrito no CPF N° 072.422.969-86
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 11.348,00 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GUILHERME DALMOLIN
Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020.
Data da Assinatura:17/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9A0F3A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.050.725/0001-82, endereço RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745 - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, CIDADE Presidente Venceslau/SP, E-MAIL alvoradapneusltda@uol.com.br, TELEFONE: (18) 3271-7821 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da cédula de identidade RG Nº 389275189, devidamente inscrito no CPF N° 228.671.318-98.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 61.884,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020.
Data da Assinatura:17/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9FF35FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.966.816/0003-61, endereço RUA ANDORINHA, 36 CEP: 86706695 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL III, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL m.mpneus@hotmail.com, TELEFONE: (43)3276-2609 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WALLINSON DE MELO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.069.053-1, devidamente inscrito no CPF N° 006.981.079-69.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 45.848,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e WALLINSON DE MELO
Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020.
Data da Assinatura:17/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BF1F51E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Largo - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2019.
Horário de saída: 07h57min.

Motivo:
- Internamento de paciente para procedimento cirúrgico no Hospital do Rocio.

Data do retorno: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 18h08min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:057AC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.736.846/0001-94, endereço BR 467, KM 117, 246 CEP: 85818660 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL recartrevo@uol.com.br, TELEFONE: 45 227 1707 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ODAIR DA CUNHA MARQUES, portador da cédula de identidade RG Nº 7.220.688-6, devidamente inscrito no CPF N° 019.521.629-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 8.124,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ODAIR DA CUNHA MARQUES
Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020.
Data da Assinatura:17/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DDC4294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "e", à Servidora Municipal Sra. Raquel Pereira Motter, portadora do R.G. nº 10.551.486-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento a Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário de saída: 04h00min.
Motivo:

- Buscar paciente por motivo de óbito do filho.

Data do retorno: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 16h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:853B163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "e", à Servidora Municipal Sra. Eloi Aparecida Fogaça, portadora do R.G. nº 8/R-2.701.408 - SSP/SC, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento a Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário de saída: 04h00min.
Motivo: - Buscar paciente por motivo de óbito do filho.

Data do retorno: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 16h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1BF9BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RIBAS PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.395/0001-91, endereço ROD. BR 487, KM163, CEP: 87301450 - BAIRRO: SAIDA ARAUCARIA, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL ribaspneuscm@gmail.com, TELEFONE: 44 3523 7251 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIANO DISSENHA RIBAS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.439.774-5, devidamente inscrito no CPF N° 918.732.669-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 23.832,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FABIANO DISSENHA RIBAS
Vigência: 17/06/2019 a 16/06/2020.
Data da Assinatura:17/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1774E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Claudio dos Santos, portador do R.G. nº 8.625.368-2 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário de saída: 04h00min.
Motivo: - Buscar paciente por motivo de óbito do filho.

Data do retorno: 12 (doze) de junho de 2019.
Horário do retorno: 16h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61833155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE

ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Miguel Lara Pacheco, portador do R.G. nº 9.443.181-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 16 (dezesseis) de junho de 2019.
Horário de saída: 15h00min.
Motivo: - Alta de paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 17 (dezessete) de junho de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B9B7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Secretária Municipal Sra. Oldair Inez Ues Allgayer, portadora do R.G. nº 5.122.386-1 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo: - Participar do "Seminário Modelos Alternativos de Gestão em Saúde: Visões e Perspectivas".

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 04h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09C20938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Eliane Terezinha Schmitt, portadora do R.G. nº 3.009.258-9 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo: - Participar do "Seminário Modelos Alternativos de Gestão em Saúde: Visões e Perspectivas".

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 04h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE60A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVEArt. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, portador do R.G. nº 6.415.997-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de junho de 2019.
Horário de saída: 11h00min.
Motivo: - Protocolar contrarrazões ao recurso do mandato de segurança do processo n.º 16170819/01.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2019.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32AC419D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo: - Levar familiares para visita a parentes internados em clínica de recuperação para dependentes químicos.

Data do retorno: 19 (dezenove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87AF3D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 330/2019-DRH

PORTARIA Nº. 330/2019-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ADMILSON OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	007628-1	5%
ANGELA MARIA LOPES JACINTO	PROFESSORA 30 HORAS	008046-1	5%
EDIR EISING ORLANDO	MONITOR EDUCACIONAL	004308-1	5%
JANETE HELLMANN FELLIZZETTI	SERVENTE SERV.GERAIS	007628-1	5%
NEIDE KAMMER LUPATINI	PROFESSORA	007292-1	5%
THIARA COLOMBO FERREIRA	PROFESSORA 30 HORAS	008048-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 17 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF8DDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 331/2019-DRH

PORTARIA Nº. 331/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor por motivo de doença em pessoa da familia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Concede licença remunerada de 30(trinta) dias a servidora **CLAUDINEIA FERREIRA** matricula 007966-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/06/2019 a 20/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65C47139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.038.632/0001-38, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1125, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pela Sr(a) Meirielen do Rocio Rigon, inscrita no CPF n.º 031.790.849-95, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 028/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Consoante previsão na Cláusula Quinta do Contrato, o prazo de vigência será prorrogado por mais 180 dias, contados de 17 de junho de 2019 até 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores contratuais serão recompostos, gerando acréscimo na monta de R$ 28.148,55 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 17 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:06B97EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA - RETIFICA ITEM 5.1 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO - PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

CMDCA – **RETIFICA ITEM 5.1 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO -** PROCESSO ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

Retificação nº 04/2019

5.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, incluindo todas as suas atualizações até o ano de 2019, a Lei Municipal nº 494/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Campina do Simão, 18 de junho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1346A59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 22/2019 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL IND. E COM DE CHAPECO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **04.647.090/0001-68** vencedora , com valor global de **R$ 142.200,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A7DAC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS
CONTRATO 63/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **04.647.090/0001-68**, com sede na Rua Ângelo Baldissera, ch 20, km 05, s/nº, Água Amarela, Chapecó, Santa Catarina, neste ato representada por **Valmir Baldissera**.

VALOR: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E2AD030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MAIO

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - COMPOSIÇÃO MAIO/2019

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES - MAIO/2019

Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 802 de 05 a 11/06/2019 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E93052D0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 41/2019
Processo nº. 132/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 132/2019, Dispensa, nº. 41/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN, PLACA BCF-4869, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2D94FD7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 42/2019
Processo nº. 133/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 133/2019, Dispensa, nº. 42/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN, PLACA BCF-4867, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CF2E412

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO

PREGÃO Nº. 50/2019
PROCESSO Nº. 115/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA CENTRAL, US JOÃO HAMILTON BELO E US ADELQUE BOSSARDI), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 17 de junho de 2019, às 09h00min, foi considerado FRACASSADO o LOTE 02.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E736322

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 61/2019
Processo nº.: 134/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 17 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 03 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 03 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 18 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1072381A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 46/2019
PROCESSO Nº 105/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 105/2019, Pregão, nº. 46/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA O PROJETO "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 126/2018).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.059.923/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/06/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:33199A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
Objeto*:* Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares*.* **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 04/07/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795. Comunicado de Alteração do edital disponível no site acima referenciado.

Campo do Tenente, em 17 de junho de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:34C7A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Corpus Christi, no dia 20/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 21/06/2018, sexta-feira.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B03543A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1077/2019

Autoriza o poder executivo do Município de Campo Magro a parcelar dívida junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Trata a presente Lei do parcelamento da dívida do Município de Campo Magro junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder parcelamento da dívida existente junto à COPEL, sendo que as parcelas ultrapassam o atual mandato.

Parágrafo único: Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação a obrigação existente entre o Município de Campo Magro e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inclusive a confissão de dívida levada a efeito.

Art. 3º – O parcelamento que trata esta Lei fica limitado a uma entrada e mais 47 (quarenta e sete) parcelas consecutivas e iguais, perfazendo o valor de R$ 209.207,73 (duzentos e nove mil, duzentos e sete reais e setenta e três centavos) embutidos os juros do parcelamento e a forma de pagamento será por meio de fatura específica.

Art. 4º – O valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.
Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS5
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
38.843.0020.0.005 – Manutenção da Dívida Pública
3290210000 – Juros sobre a Dívida por Contrato
4690710000 – Principal da Dívida Contratual

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6F72B59F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019

Altera o Art. 1º da Lei nº 1068/2019 para Autorizar o Poder Executivo realizar Convênio com a Auto Escola Celeiros mediante Consignação em Folha de Pagamento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1068/2019:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Auto Escola Celeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 32.243.892/0001-48, para realização de aulas e obtenção de carteira nacional de habilitação aos Servidores Públicos Municipais, mediante consignação em Folha de Pagamento".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, em 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:153EBCE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN
CNPJ/MF: 10.311.690/0001-53
OBJETO: Projeto Criança Semente - 2019
VALOR GLOBAL: R$21.478,20 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais,m vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
INÍCIO: 18 de junho de 2019
TERMÍNO: 31 de dezembro de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0974F2FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN

Parceiro: Associação Ita Wegman
CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53

Objeto: Projeto Criança Semente 2019 (recursos oriundos da destinação de IRPF)

Vigência: 06 (seis) meses
Início: 18/06/2019
Término: 31/12/2019

Valor global: R$21.478,20 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada, referente aos recursos oriundos da destinação de IRPF-2019.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que a justificativa e esta homologação estejam disponíveis na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, sejam os mesmos publicados, em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:650380FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ
CNPJ/MF: 43.192.400/0001-59
OBJETO: acolhimento institucional de menores – duas crianças e uma adolescente – em situação de abandono e/ou risco e vulnerabilidade, sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0002842-30.2018.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
VALOR GLOBAL: R$75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 18 de junho de 2019
TERMÍNO: 17 de junho de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED41CD43

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ

Parceiro: Associação Lar Feliz - CNPJ/MF nº 43.192.400/0001-59

Objeto: acolhimento institucional de menores – duas crianças e uma adolescente – em situação de abandono e/ou risco e vulnerabilidade, sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0002842-30.2018.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR

Vigência: 12 (seis) meses
Início: 18/06/2019
Término: 17/06/2020

Valor global: R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira acima indicada.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que a justificativa e esta homologação estejam disponíveis na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, sejam os mesmos publicados, em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:688FE6EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
CNPJ: 76.610.690/0001-62
OBJETO: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
VALOR DO ATIVIDO: R$78.201,36 (setenta e oito mil, duzentos e um reais, trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 22 de junho de 2019
TERMÍNO: 21 de junho de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FDB782E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 COM PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ

Parceiro: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione
CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62
Objeto: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22/06/2019
Término: 21/06/2020
Valor global: R$78.201,36 (setenta e oito mil, duzentos e um reais, trinta e seis centavos)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2018 com a instituição parceira acima indicada.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que a justificativa e esta homologação estejam disponíveis na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, **ainda na data de hoje**, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, sejam os mesmos publicados, em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 17 de junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C06329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (COTA RESERVADA) E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA PRINCIPAL).

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada pedra graduada simples (BGS), para obras e manutenção do sistema viário em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de Junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o pregoeiro oficial Paulo Antonio da Silva e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA	77.070.639/0001-78	ANA CRISTINA BOSCARDIN	RG: 2065185-7 SSP/PR	LTDA
PEDREIRA CENTRAL LTDA	80.051.881/0001-09	CARLOS ROBERTO LACERDA	RG: 1.122.596/RP	LTDA
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA	11.515.451/0001-88	MARIO EDUARDO ROCHA	RG: 9.090.885-SSP/PR	LTDA

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem mapeados em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R$
ITEM 01 FRACASSADO		
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA	02	R$ 38,50

Não houve propostas para o item 01, tendo em vista que este é exclusivo para ME/EPP.

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o maior desconto no lote, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Não sendo frutífera.

Encerrada a fase de lances e apurado os licitantes classificados em 1º lugar, de acordo com o Pré-julgado Nº 22 do TCE/PR e normas do edital, o Sr Pregoeiro **CONVOCA** as empresas para a apresentação de

amostras do produto, cujo prazo será de 05 (cinco) dias úteis. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do material a ser fornecido, no horário compreendido das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16: h30min, a Secretaria Municipal de Obras Públicas neste Município. **(Atentar-se a cláusula editalícia que menciona a apresentação de amostras, itens 4.1 a 4.10 – páginas 25 e 26 do edital).**

O Sr Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, porém os mesmos nada deram a constar em ata.

A sessão de prosecução deste certame será agendada e comunicada aos licitantes através do envio de e-mail, comunicado no portal da transparência e publicação no diário Oficial Municipal.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h50min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Equipe Técnica:

GILSON CUSTODIO	Matricula 2029/Prefeitura Mun. de Campo Magro.	

Licitantes:

PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA	ANA CRISTINA BOSCARDIN	
PEDREIRA CENTRAL LTDA	CARLOS ROBERTO LACERDA	
PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA	MARIO EDUARDO ROCHA	

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.	
JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS	RG: 8032358-1 SESP/PR	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCEF4851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 262/2019

Nomeia VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO,** matrícula nº 1276, provisoriamente, para o cargo Interino de Secretária Municipal de Turismo, do periodo de 14/06/2019 à 13/07/2019.

Art. 2º - Fica a referida servidora afastada do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Turismo, suspendendo provisoriamente o exercício desta função, e o pagamento dos referidos vencimentos, pelo período citado no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em sentido contrário.

Art. 4º - O presente entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Junho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D882B354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **14h00min (quatorze horas) do dia 22/07/2019**, na sede da Câmara Municipal, situada Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói - PR, telefone (42) 3638-1158, será realizado licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.431/2018, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 17 de junho de 2019.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A8F6A621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA nº 66/2019

O presente Processo de Sindicância foi instaurado em desfavor do servidor Junival Ferreira, em razão dos relatos havidos no protocolo de n.º 626/2019.

Em seu relatório final, a Comissão de Processo de Sindicância, apontou como irregular a conduta do servidor no desempenho das suas atividades enquanto servidor público, ante a infringência do art. 134, VI e art. 135 XIV da Lei n.º 32/2017 e item III – 1.8 e 1.20 do Decreto de n.º 084/2002.

DECISÃO

Por tudo que foi apurado, pelos documentos apresentados, depoimentos, enfim, toda a instrução probatória apresentada, vejo que está munido de informações o presente para proferir a decisão.

Ante o exposto, entendo compatível a decisão da Comissão Sindicante, **para aplicar a penalidade de Advertência**, nos moldes do artigo 149, I, da Lei Complementar de n.º 32/2017, e art. 169 ante a conduta irregular cometida em desacordo e com infringência ao art. 134, VI e art. 135 XIV da Lei n.º 32/2017.

Importante ressaltar ainda, que o servidor ficará responsável pelo pagamento da multa de trânsito que deu causa, conforme item V – 4.3 do Decreto n.º 084/2002.

Candói em 12 de junho 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2860DB54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 67/2019

Breve Relato:

O presente Processo Administrativo foi instaurado em função de notícia de que a certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constante às fls. 05 dos autos do presente processo administrativo, não apresentou autenticidade. O que ocasionou a impossibilidade de realização de termo aditivo contratual, solicitado pela empresa João Luiz Vieira Construções – ME, findando-se desse modo o contrato administrativo havido entre aquela e o Município de Candói, de n.º 123/2017, cujo objeto era a reforma e ampliação da escola Ormi França de Araújo, sem que tenha havido a completa execução dos serviços contratados.
Após a investigação preliminar dos fatos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 67/2019, a qual apontou a infringência de dispositivos legais, e, após o devido processo legal, bem como garantindo a ampla defesa e o contraditório houve a conclusão de que a empresa processada não terminou a obra contratada; que mesmo após a aplicação de penalidade à empresa pela infringência das normas contratuais em outro processo administrativo movido em face da mesma empresa, com relação a mesma obra, (processo administrativo de Portaria n.º 408/2018), a referida empresa continuou agindo com negligência em relação ao contrato administrativo firmado, bem como incorreu em novos fatos delituosos, como a falsidade documental constante e apurada no presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Por tudo que foi apurado, pelos documentos apresentados, depoimentos, enfim, toda a instrução probatória constante nos autos, vejo que o processo está munido de informações para proferir a decisão.
Temos no presente processo a constatação de que:

• O pedido de termo aditivo contratual, não foi concluído, em razão de que a empesa ora sob análise, apresentou certidão Negativa de Débitos Federal constante às fls. 05 deste processo, a qual, após verificação fora constatada como NÃO AUTÊNTICA, pelo site do Órgão Emissor.
• Ante tal ilegalidade, e a ausência temporal de prazo para a prorrogação contratual pretendida, fora encerrado o contrato.

Constatou-se que o contrato não fora prestado na sua integralidade, ocasionando diversos prejuízos aos cofres públicos, em razão da demora, da má- execução dos serviços contratados e principalmente pela não conclusão da obra contratada**.**
Verifica-se que a empresa, já é reincidente, tendo respondido processo administrativo por descumprimento contratual, tendo-lhe sido aplicada penalidade, e mesmo assim continuou a incorrer em erros, sendo que no caso em apreço apresentou documento forjado, com intuito claro de beneficiar-se, uma vez que prorrogaria seu prazo de execução em caso de aceite de tal documento, o que restou por evidenciar a má-fé, clara e nítida da mesma.

A coisa pública, deve e merece ser tratada com respeito e seriedade, não se pode permitir que ações e atitudes como as evidenciadas no presente processo se perpetuem ocasionando prejuízos ao ente público**.**

• Em suas razões recursais a empresa alega que apresentou Certidão Positiva com Efeitos Negativa de débitos federais, em data de 26 de março de 2019, emitida em 20 de fevereiro de 2019, contudo o contrato em menção findou-se em 08 de fevereiro de 2019! No que se refere a apresentação de certidão falsa, a empresa em suas razões recursais manteve inerte e silente, sequer mencionando ou justificando tal fato. Aduziu ainda, que possui "boa-fé" e que já realizou outros serviços mediante contrato distintos junto ao Município, pelo que requer seja arquivado o presente processo ou em caso alternativo pugnando pela aplicação de pena mais branda.

Diante do todo exposto, pelos documentos e termos constantes no Relatório Final do Processo Administrativo de Portaria n.º 67/2019, e após análise do recurso apresentado pela empresa, mantenho a penalidade aplicada, prevista no art. 87, IV da Lei 8666/93 e art. 4º, I, alínea e, da Lei Municipal de n.º 1.431/2018, quer seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ainda determino que sejam extraídas cópias do presente processo administrativo e encaminhado ao departamento jurídico para adoção das medidas necessárias em razão da constatação de apresentação de documento falso.

Sem mais, envie-se para cumprimento.

Candói, em 07 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D60A0978

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.523 DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 20 de junho de 2011- STN.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do artigo 5º da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ao art. 70, parágrafo único da Constituição Federal/88).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 38. Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 40. Na execução do orçamento de 2020, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes das operações abaixo, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 39 desta lei:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 41. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 49. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da LRF.

Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0C45FA5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DA LEI 1.523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		100		100		100
Reservas	0	0	0	0	0	0

Resultado Acumulado (*)	84.525.346,70	0	R$ 76.819.467,97	0	R$ 72.213.827,62	0
TOTAL	2018	%	2017	%	2016	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,0	0	0,0	0	0,0	0
Reservas	0,0	0	0,0	0	0,0	0
Resultado Acumulado (*)	84525346,7	0	76819468,0	0	72213827,6	0
TOTAL	0,0	0	0,0	0	0,0	0

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:09D2F499

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 DA LEI 1.523.2019

Município de Candói - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017(b)	2016(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	210.170,00	978.438,50
Alienação de Bens Móveis	0	210.170,00	797.475,00
Alienação de Bens Imóveis	0	0	81.950,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	165.944,46	324.815,79	642.690,00
Investimentos	165.944,46	324.815,79	642.690,00
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Própio dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	81.549,27	221.102,71	335.748,50

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4B01ACC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 DA LEI 1.523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2020
Aumento permanente da receita	58.860.371,92
(-) Transferências constitucionais	51.069.103,16
(-) Transferências ao FUNDEB	6.797.916,88
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	993.351,88
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	993.351,88
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F59F410F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 LEI 1523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Ações para Priorizar as Despesas Essenciais e Obrigatórias	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	1.000.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**PROVIDÊNCIAS**		
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Passivos Contingentes	565.000,00	Providência: para cobertura deste passivo serão utilizados recursos da conta	593.250,00
		denominada reserva de contingência	593.250,00
SUBTOTAL	**530.000,00**	**SUBTOTAL**	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Riscos Fiscais		Ações para priorizar as despesas essenciais e obrigatórias	
Discrepância de Projeções		Providência: Limitação de empenhos, priorizando as despesas essenciais e obrigatórias	472.500,00
Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	472.500,00		
SUBTOTAL	**472.500,00**	**SUBTOTAL**	
TOTAL	**2.002.500,00**	**TOTAL**	**2.002.500,00**

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C498419D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 LEI 1.523.2019

Município de Candói - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				
Especificação	Metas previstas em 2019 a	Metas realizadas em 2018 b	Variação Valor (c) = (b-a) (c/a) * 100	% PIB
Receita Total	56.057.497,06	57.556.053,47	1.498.556,41	2,6732489
Receitas Primárias (I)	56.057.497,06	57.556.053,47	1.498.556,41	2,6732489
Despesa Total	54.452.146,81	53.587.322,67	-864.824,14	-1,5882278
Despesas Primárias (II)		53.587.322,67	53.587.322,67	
Resultado Primário (I-II)	1.605.350,25	3.968.730,80	2.363.380,55	
Resultado Nominal			0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3D152605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DE IMÓVEIS URBANOS BENEFICIADOS POR OBRAS ONDE HÁ AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONFORME EDITAIS 001/2019; 002/2019 E 003/2019

A Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, nomeada através da Portaria Nº **391/18**, alterada pela Portaria **291/2019**, usando de critérios previstos na Legislação e Jurisprudência, vem avaliar os **Terrenos Urbanos**, considerando o valor de mercado, situação geográfica e localização, conforme segue:

A) Rua Jose Cavalcanti (Trecho entre a Rua Prof. Parailho Machado e Av. Heraclides Mendes de Araujo), avaliação inicial conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 78,66 m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO INICIAL
1	01.12.002.0014.0015.001	612,00	R$ 48.139,92
2	01.12.002.0014.0014.001	468,00	R$ 36.812,88
3	01.12.002.0014.0013.001	468,00	R$ 36.812,88
4	01.12.002.0014.0012.001	747,50	R$ 58.798,35
5	01.12.002.0014.0011.001	747,50	R$ 58.798,35

6	01.12.002.0014.0010.001	747,50	R$ 58.798,35
7	01.12.002.0014.0009.001	747,50	R$ 58.798,35
8	01.12.002.0014.0008.001	510,00	R$ 40.116,60
9	01.12.002.0018.0019.001	314,50	R$ 24.738,57
10	01.12.002.0018.0020.001	481,00	R$ 37.835,46
11	01.12.002.0018.0021.001	481,00	R$ 37.835,46
12	01.12.002.0018.0022.001	747,50	R$ 58.798,35
13	01.12.002.0018.0023.001	747,50	R$ 58.798,35
14	01.12.002.0018.0024.001	747,50	R$ 58.798,35
15	01.12.002.0018.0025.001	747,50	R$ 58.798,35
16	01.12.002.0018.0001.001	255,00	R$ 20.058,30
17	01.12.002.0018.001A.001	255,00	R$ 20.058,30

B) Rua Prof. Parailho Machado (Trecho entre a Av. 27 de Agosto e Av. Abílio Fabriciano de Oliveira), avaliação inicial conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 77,66 m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO INICIAL
1	01.12.002.0014.0019.001	629,00	R$ 48.848,14
2	01.12.002.0014.0018.001	420,00	R$ 32.617,20
3	01.12.002.0014.0017.001	602,00	R$ 46.751,32
4	01.12.002.0014.0016.001	602,00	R$ 46.751,32
5	01.12.002.0014.0015.001	612,00	R$ 47.527,92
6	01.12.002.0013.0001.001	432,40	R$ 33.580,18
7	01.12.002.0013.0002.001	405,37	R$ 31.481,03
8	01.12.002.0013.0003.001	400,50	R$ 31.102,83
9	01.12.002.0013.0004.001	395,62	R$ 30.723,85
10	01.12.002.0013.0005.001	384,76	R$ 29.880,46
11	01.12.002.0013.006A.001	206,50	R$ 16.036,79
12	01.12.002.0013.0006.001	205,20	R$ 15.935,83
13	01.12.002.0018.0019.001	314,50	R$ 24.424,07
14	01.12.002.0018.0018.000	602,00	R$ 46.751,32
15	01.12.002.0018.0017.000	602,00	R$ 46.751,32
16	01.12.002.0018.0016.000	602,00	R$ 46.751,32
17	01.12.002.0018.0015.000	612,00	R$ 47.527,92
18	01.12.002.0019.0001.000	382,18	R$ 29.680,10
19	01.12.002.0019.0002.000	377,00	R$ 29.277,82
20	01.12.002.0019.0003.000	372,20	R$ 28.905,05
21	01.12.002.0019.0004.000	367,00	R$ 28.501,22
22	01.12.002.0019.0005.000	362,00	R$ 28.112,92
23	01.12.002.0019.0006.000	376,00	R$ 29.200,16

C) Av. Jose Antunes Fabricio (Trecho entre a Av. Anízio Pedro da Luz e a Rua Vereador João Luiz Correia), avaliação inicial conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 176,66 m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO INICIAL
1	01.05.002.0001.0008.001	4135,75	R$ 730.621,60
2	01.18.002.0001.0006.000	1225,71	R$ 216.533,93
3	01.18.002.0001.0007.001	3417,76	R$ 603.781,48
4	01.18.002.0001.0002.001	408,98	R$ 72.250,41

D) Av. Jose Antunes Fabricio (Trecho entre a Rua Maria Rita M. de Araujo e a Av. Pe. Ponciano M. Araujo), avaliação inicial conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 141,66 m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO INICIAL
1	01.05.002.0012.0012.001	576,80	R$ 81.709,49
2	01.05.002.0012.0013.001	537,88	R$ 76.196,08
3	01.05.002.0012.0014.001	498,96	R$ 70.682,67
4	01.05.002.0012.0015.001	513,72	R$ 72.773,58
5	01.05.002.0012.0016.001	484,12	R$ 68.580,44
6	01.05.002.0012.0018.001	675,97	R$ 95.757,91
7	01.05.002.0012.018A.002	675,97	R$ 95.757,91
8	01.05.002.0012.0020.001	425,96	R$ 60.341,49
9	01.05.002.0012.0021.001	357,84	R$ 50.691,61
10	01.05.002.0012.0022.001	510,75	R$ 72.352,85

Candói, 17 Junho de 2019

JOÃO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão

HÉLIO DA SILVA PADILHA
Membro da Comissão

LUIZ CARLOS VERNEKE
Membro da Comissão

GUILHERME JUPPA
Membro da Comissão

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:29DC0E52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SCHENEIDER E CHENET LTDA - ME (CNPJ sob o nº. 30.014.566/0001-33
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 073/2019
OBJETO: Aquisição de travesseiros, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves, com recursos provenientes do Programa Brasil Carinhoso e Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil",
VALOR: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **07 de junho de 2019** e terminando em 07 **de junho de 2020**.
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 07/06/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2D456E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 016/2019

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Sonia Dallabrida
Marilene Gonçalves do Prado
Agnaldo Pires Moreira
Rafael Luiz Dias

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Marcos Willian Mocellin

CARGO: Psicólogo
Candidato(a)s:

Adriely Maria Portes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1A9CFFAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 532/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2019, para participar de Audiências nas Secretarias e/ou Órgãos relacionados abaixo.
- Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
- Sanepar
- IAP
- Casa Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F41D6D54

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 533/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2019, para participar de Reunião junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e IAP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DCF7B223

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 534/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao 2º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à São Paulo – SP nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2019, com a finalidade de participar de ***"Curso ATLS – Suporte de Vida Avançado ao Trauma, promovido pelo Centro de Simulação Realística do Hospital Israelita Albert Einsten". hospital Israelita Albert Einsten***
-Bruno Miyahira Médico
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C4E04709

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 535/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento o Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2019, com a finalidade de participar de ***"Curso de Formação de Atendentes para Intermediação de Mão de Obra".***

- Alexandre Ferreira da Silva Assistente Administrativo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:23AFCD90

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 536/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora, Luciana Cristina Pagno Farina, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 16 e 17 de Junho de 2019, com a finalidade de participar de Reuniões na SEJU e FIEP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:36B6562C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 537/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Corbélia – PR, do dia 31 de maio de 2019 a 06 de Junho de 2019, com a finalidade de Transportar alunos dos Colégios Estadual Carlos Argemiro Camargo e Antônio de Castro Alves, para participarem da Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

- Valdemar Domingos de Quadros Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B290F94A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 538/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Corbélia – PR no dia 06 de Junho de 2019, com a finalidade de conduzir a Capitão Leônidas Marques, alunos dos Colégios Estaduais Carlos Argemiro de Camargo e Antônio de Castro Alves, que estavam participando da Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0E3C755

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 009/2019/Solicitação 161/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME***, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, para a prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência, que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das

Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 234/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 041/2019.
Solicitação 202/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADA: A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME.
OBJETO: Prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência/solicitação 161/2019 (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.39.41.00.00.00-224/2019;
06.03.2.126.3.3.90.30.07.99.00.00-250/2019;
06.03.2.126.3.3.90.39.41.00.00.00-255/2019;
07.01.2.128.3.3.90.39.41.00.00.00-282/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04F294B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de junho de 2019 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra. Sandra Leonir Pavan, de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Sra. **Lorenei Piuco,** para assumir a função de conselheira tutelar Titular até o término desta mandato (dezembro de 2019).
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 14 de junho de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

LORENEI PIUCO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:34FC9EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2019 DATA: 17-06-2019

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120901/1	Leonice de Marcos de Morais	Zeladora	24-06-19	23-09-19
114311/1	Olavio de Oliveira	Operador de Máquinas	17-06-19	16-09-19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F52D1DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2019 DATA: 17-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de junho de 2019, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	II	08
123570/1	Elisabete Zago	Psicóloga	I	62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:258D03E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 195/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de

outro lado a empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na BR 480, 795, saída para Erechim, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0001-70, neste ato representada legalmente por *EDIVAR SZYMANSKI*, portador do CPF sob n. º 670.481.290-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 15 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9DA9CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 196/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Paraná, 299, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-090 inscrita no CNPJ sob n. º 95.368.320/0001-05, neste ato representada legalmente por *MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS,* portador (a) do CPF sob n. º 855.226.439-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 15 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MED. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0529FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 197/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, neste ato representada legalmente por *GLEISON SACHET*, portador do CPF sob n. º 650.526.920-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 15 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI DIMASTER
Secretário Municipal de Saúde

COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A49907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2015.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. º 089/2015.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e, de outro lado a empresa ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA,*** com sede na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.075.504/0001-10, neste ato representada legalmente pelo senhor *VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*, portador do CPF sob n. º 666.251.909-00. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***alteração*** do preço da prestação de serviços na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde classe 01 nos locais de atendimento de saúde, assim compreendidos Posto Central e Unidades Básica de Saúde da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme o índice (INPC) previsto na cláusula nona contratual, e, a ***prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor mensal de R$ 1.847,82 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 1.939,08 (um mil novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0FA89B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº. 013/2.019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 1º de julho de 2.019 a 30 de julho de 2.019:
Fabio Morais de Oliveira – Guarda (período aquisitivo 16/04/2.018 – 12/04/2.019):
Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2.018 - 31/01/2.019):
Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2.017 - 10/08/2.018):
Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2.018 - 06/02/2.019):
Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/2.017 - 28/02/2.018):
Neife Abucarub – Procurador Jurídico (período aquisitivo 01/03/2.018 - 28/02/2.019):

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 17 de junho de 2.019.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DC7B44F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
PROCESSO INTERNO Nº 132/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ 02.877.834/0002-96**
Objeto	Aquisição de kits natalidade para distribuição gratuita para as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	17/06/2019 à 16/06/2020
Valor Contratual	**R$ 11.141,40 (onze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 17 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:05C597C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO INTERNO Nº 141/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IVAN CASAGRANDE – CPF Nº 053.511.318-89**
Objeto	Prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares, 843 - Centro, objeto da matrícula 1.903, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	17/06/2019 à 16/06/2020
Valor Contratual	**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

IVAN CASAGRANDE
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B5D26C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO INTERNO Nº 96/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade.
VALOR CONTRATADO 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA – CNPJ Nº 30.286.354/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0FED64D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos,destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$172.383,20 (cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e trêsreais e vinte centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GARCIA & CARRARO-LTDA – CNPJ Nº 15.752.329/0001-86

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C49F3D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos,destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 211.200,00(duzentos e onze mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P & V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 23.989.198/0001-83

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:029394F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3668 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica determinado *Recesso Administrativo* no período de 21 de junho de 2019 nos órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Administrativas que desenvolvam atividades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço ou as atividades em regime de plantão, a exemplo do Pronto Atendimento Municipal, linhas circulares de ônibus.
Art. 2º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.
§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado.
§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C772C53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA-ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 12/2018.**
Objeto: Fica aditivada a metafisica do contrato no valor de R$ 35.347,59 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), motivado pelas razões estabelecidas na documentação técnica emitida, e anexada ao processo, pelo setor de engenharia, o qual apresenta todas às razões que fundamentam o aditivo.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/06/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:853CDB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 21 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2019.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:60E10062

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 66.240,00(Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), parte de uma área de terras rural medindo **30.000,00m2 (trinta mil metros quadrados)**, que em sua totalidade mede 9.640.032,8662 metros quadrados, situada na Gleba 02, da Colônia Centenário, neste Município, constante dos lotes 61-B, parte do lote 63, parte do lote 64, parte do lote 06, 02, 61, 61-A e lote 65, denominada FAZENDA CHACHOEIRA.
O imóvel a ser desapropriado é de propriedade de **Jorge Rudney Atalla e sua mulher, Jorge Edney Atalla e sua mulher, Jorge Sidney Atalla e sua mulher e Jorge Wolney Atalla e sua mulher** conforme matrícula 0645 do CRI de Centenário do Sul, PR, assim delimitado:
"O perímetro do imóvel a ser desapropriado, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 7,482,987.477 m e E 443,873.910 m, cravado na divisa FAZENDA CACHOEIRA - REMANESCENTE, com SÍTIO SÃO JOSÉ XV, deste segue confrontando com o SÍTIO SÃO JOSÉ XV, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°27'05" e 46.53 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7,482,940.947 m e E 443,873.543 m; deste, segue confrontando com FAZENDA CACHOEIRA - REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 226°21'36" e 140.98 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7,482,843.655 m e E 443,771.519 m; deste, segue confrontando com FAZENDA CACHOEIRA - REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 141.01 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7,482,843.655 m e E 443,630.504 m; 0°00'00" e 143.82 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7,482,987.477 m e E 443,630.504 m; 90°00'00" e 243.41 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 7,482,987.477 m e E 443,873.910 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando a área de 30.000,00m2 (trinta mil metros quadrados).
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação é destinar a área objeto deste decreto à extração de cascalho, considerando a constante necessidade de manutenção das Rodovias Municipais ainda não pavimentadas, principalmente as localizadas em áreas rurais do município.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o n.º 09.001.15.122.0008.1263.4.4.90.61.00.00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1CFE3F45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 09/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS DERLY DE OLIVEIRA E MASSANOBU NAKAMURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de R$ 175.461,93 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/06/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:54F769C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 137.454,89m2(cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros quadrados), constantes do lote 3-C-1 , perímetro urbano deste Município e Comarca, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 3-C-3 - Pela frente confrontando com a Rua Nicésio Ferreira Martins numa extensão de 14,00m; guinando para direita confrontando com o lote 3-C-2 numa exensão de 102,34m; guinando para esquerda confrontando com o lote 3-C-2 numa extensão de 69,20m, guinando para direita confrontando com os lotes 3-E, 3-F, 3-G, 3-H, 3-L, 3-K, 3-M e 3-N numa exensão de 809,09m; ao fundo confrontando com o lote 3-N numa extensão de 159,50m; pela esquerda confrontando com parte da subdivisão do lote 3-C numa extensão de 880,26m; guinando para direita confrontando com os lotes 3-C-10, 3-C-9, 3-C-8, 3-C-7, 3-C-6, 3-C-5 numa extensão de 53,93m; guinando para direita confrontando com parte do lote 3-C-4 numa extensão de 15,02m; guinando para direita confrontando com o lote 3-C-4 numa extensão de 22,15m, guinando para esquerda confrontando com o lote 3-C-4 numa extensão de 40,02m, somando uma área total de 135.221,45m2(cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).
Lote 3-C-4 - Pela frente numa extensão de 22,15, confronta com a Rua Nicésio Ferreira Martins; pelo lado direito numa extensão de 40,02, confronta com parte do lote 3-C-3; pelos fundos numa extensão de 22,15m, confronta com o lote 3-C-3; pelo lado esquerdo numa extensão de 40,02m, confronta com o lote 3-C-5, totalizando a área de 886,44m2 (oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).
Lote 3-C-5 - Pela frente numa extensão de 8,98m, confronta com a Rua Nicesio Ferreira Martins; pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-4; pelo fundo numa extensão de 8,98m, confronta com o lote 3-C-3; pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-6; totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 3-C-6 - Pela frente numa extensão de 8,98m, confronta com a Rua Nicésio Ferreira Martins; pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-5; pelo fundo numa extensão de 8,98m, confronta com o lote 3-C-3; e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-7, totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 3-C-7 - Pela frente numa extensão de 8,98m, confronta com a Rua Nicésio Ferreira Martins; pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-6; pelo fundo numa extensão de 8,98m, confronta com o lote 3-C-8; e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-8, totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 3-C-8 -Pela frente numa extensão de 8,98m,confronta com a Rua Nicesio Ferreira Martins;pelo lado direito numa extensão de 25,00m,confronta com o lote 3-C-7;pelo fundo numa extensão de 8,98m,confronta com o lote 3-C-9;e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m,confronta com o lote 3-C-9,totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 3-C-9 - Pela frente numa extensão de 8,98m, confronta com a Rua Nicésio Ferreira Martins; pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-8; pelo fundo numa extensão de 8,98m, confronta com o lote 3-C-3; e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 3-C-10, totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lote 3-C-10 -Pela frente numa extensão de 8,98m,confronta com a Rua Nicésio Ferreira Martins;pelo lado direito numa extensão de 25,00m,confronta com o lote 3-C-9;pelo fundo numa extensão de 8,98m,confronta com o lote 3-C-3;e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m,confronta com parte da subdivisão do lote 3-C,totalizando a área de 224,50m2 (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 3-C-3, 3-C-4, 3-C-5, 3-C-6, 3-C-7, 3-C-8, 3-C-9, 3-C-10, perímetro urbano deste Município e Comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:14815820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Em atenção as informações contidas no DESPACHO de fls. 117, determino a **anulação do presente Procedimento Licitatório**, desde a publicação do Edital às fls. 77, ante a ausência de observação de prazo mínimo entre a publicação do Edital e a data limite para apresentação das propostas.

Acato o requerimento da Comissão Permanente de Licitação e determino o aproveitamento dos atos não viciados e a publicação de novo Edital, em atenção ao princípio de eficiência nas contratações públicas.

Publique, e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para as providências necessárias.

Cerro Azul/PR, 17 de junho de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D68EB9A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 012/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **03 de julho de 2019** às **9h00min**, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: http://www.cmcerroazul.pr.gov.br assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

Objeto da Licitação: *Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de* ***combustível – gasolina comum****, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias desta Casa de Leis, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital 001/2019.*

Cerro Azul, 17 de junho de 2019.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:AD3C08A2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 107/2019

DECRETO Nº 107/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 70.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 70.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48FC1651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 347/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionadossob a presidencia do Primeiro, para constituírem a Comissão de Estudos para definição de critérios e regulamentações para o comércio ambulante em Colombo:
Antonio Ricardo Milgioransa - Sec. Municipal de Industria, Comercio Turismo e Trabalho;
Tania Mara Tosin - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
Alessandra da Silva - Sec. Municipal de Fazenda;
Evandro Luiz Busato - Sec. Municipal de Meio Ambiente;
Luiz Gilberto Pavin - Sec. Municipal de Governo.

II - A referida Comissão deverá encaminhar a conclusão dos trabalhos e produzir relatório no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E9ADCFCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 264/2019, 265/2019, 266/2019, 267/2019 e 268/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua dos Butiazeiros; Rua Milton Tosin, Rua Rocha Pombo, Travessa Cambé e Rua Benigna Costa Fortes**, do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1DCC698C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina Gueno Catapan,** RG nº 6.755.140-0, para atuar como Fiscal do Contrato n° 269/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 042/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, para equipamentos dos Laboratórios de Informática, Sala Lousa Digital,

Secretarias das Unidades de Ensino e demais setores da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7BE51B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Processo: 2125/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DOUGLAS HENRIQUE DUARTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.763.474/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para equipamentos dos Laboratórios de Informática, Sala Lousa Digital, Secretarias das Unidades de Ensino e demais setores da SEMED – Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 101.799,92 (Cento e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:18AD8955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 268/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo: 8585/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: BETTA TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.962.886/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Travessa Cambé (LOTE 04), do município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 162.701,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EB0817CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. PROCESSO: 27978/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivo e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital.
Valor R$: R$ 316.500,00 (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:91E3A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2019. PROCESSO: 29576/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: O Objeto do presente contrato é a pavimentação de via urbana Rua do Carvalho (Lote 02), em CBUQ, 4.420,36 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.
Valor: R$ 924.793,74 (Novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do contrato será de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FA149C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO: 12073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de kits lanche para manutenção das demandas da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total: R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:75035E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 236/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2016 PROCESSO: 15478/2019

Partes: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social (Locatário) e ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA e ERMÍNIO SCHLUGA (Locadores).
Objeto: Renovação do Contrato nº 236/2016 de Locação de Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 2.275,70 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 17.03.08.243.0017.6078.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CD60A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 264/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo: 8585/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Dos Butiazeiros (LOTE 01), do Município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 215.267,54 (Duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:804135A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 265/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo: 8585/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Milton Tosin (LOTE 02), do Município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 235.915,91 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:42B1253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 266/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo: 8585/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Benigna Costa Fortes (LOTE 05), do Município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 200.784,73 (Duzentos mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 05 (Cinco) meses a contar da data de assinatura do mesmo; e, o prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de junho de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1AC708F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019 – INEXIGIBILIDADE 008/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

Processos: 12832/2019 e 15186/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: NABIL MUHD KHALIL MUSA, inscrito no CPF sob nº 020.620.779-47.
Objeto: O presente contrato tem por objetoo Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 16.667,07 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 14 de junho a 11 de setembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:25C5E152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO - DESCLASSIFICAÇÃO - PE 004/2019

A Pregoeira que subscreve e respectiva comissão de apoio, vem informar que a empresa em questão foi inabilitada e desclassificada para concorrer ao certame Pregão Eletrônico nº 004/2019.
Tal desclassificação do Lote 01 se dá, por apresentar valores inexequíveis, no que tange vale transporte, uniforme e EPI's, e também, descumprimento do Item 18.1 do Edital tanto para o Lote 01, quanto para o Lote 02.

Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 17 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D38BBC06

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO - CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Com referência ao Pregão em epígrafe, a Pregoeira vem convocar a empresa terceira colocada - SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.075.446/0001-06, para apresentação dos documentos referente a fase de habilitação, **Lote 1**, no prazo de 3 (três) dias nos termos do item 18.1.1 do Edital, tendo em vista a não apresentação dos documentos por parte da empresa A.M.N ROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 13.397.355/0001-08 segunda colocada no certame.

Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 17 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B9682D14

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO - CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Com referência ao Pregão em epígrafe, a Pregoeira vem convocar a empresa terceira colocada - C.C.S ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.455.638/0001-85, para apresentação dos documentos referente a fase de habilitação, **Lote 2**, no prazo de 3 (três) dias nos termos do item 18.1.1 do Edital, tendo em vista a não apresentação dos documentos por parte da empresa A.M.N ROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 13.397.355/0001-08 segunda colocada no certame.

Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 17 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B24FE5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 692.387,04** (Seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/06/2019 as 08h30min. do dia 04/07/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/07/2019 as 13h30min. do dia 04/07/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 04/07/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:ABBBA55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 595.032,40 (Quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: NUTRICESTA ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº**14.156.181/0001-54**
DATA: 11/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4123A5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 33.204,00 (Trinta e três mil e duzentos e quatro reais)
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº, **08.903.301/0001-00**
DATA: 11/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F66B46F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: R$ 8.007,89 (Oito mil e sete reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **22.246.173/0001-27**
DATA: 12/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ABFDB1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.
VALOR TOTAL: R$ 19.222,00 (Dezenove mil e duzentos e vinte e dois reais)
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 12.162.386/0001-17
DATA: 12/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4DD339E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	8.047.408-3/PR	Assessor Especial I	35811	02/06/2019
Regime: Comissionado				
Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:308F6C9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/06/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ADEMILSON ARMSTRONG	4.212.469-9/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1E29B58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 03/06/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
RAFAEL WILLIAN PRADO	8.982.327-7/PR	Chefe da Divisão de Edificações

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9CBF5B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 03/06/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA	8.047.408-3/PR	Chefe da Divisão de Tributação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3388D41E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
6º	HELLEN CRISTINA RAMOS	TITULAR

Contenda, 17 de junho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:72186397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1344/2012:

D E C R E T A

Art.1º Fica cancelada a gratificação concedida pelo Decreto nº 041/2019 de 13 de fevereiro de 2019, à servidora Marlene Kusma, a partir da competência junho/2019.

Art.2º As gratificações concedidas aos demais servidores mencionados no Decreto nº 041/2019 de 13 de fevereiro de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C201ADC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31, inciso I e na Lei Complementar nº 011/2011, art. 5º e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/06/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1344/2012 e 11/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	10.311.472-1/PR	42º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:98A37A99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

DECRETA

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/06/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	8.510.688-0/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:942F407C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/06/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015 para provimento ao cargo de ELETRICISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DEREK CONOR	12.919.870-2/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:787D312A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 07/2019

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste no dia 21 de junho de 2019, este recesso se dá em virtude ao feriado de Corpus Christi, do dia 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 17 de junho de 2019.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EE10745E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 16/2019

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *AUTORIZAR* o pagamento das despesas de viagem do presidente da Câmara:
Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05

Destino: Curitiba - Pr
Motivo: Junto com o Prefeito Guilherme Pivatto Junior para participar de uma audiência do Governador Ratinho Junior.

Data: 18 de junho de 2019

Meio de transporte: carro do executivo
Quantidade de diárias: 01 diária
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias paga: R$ 400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 17 de junho de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A4F1604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 115/2019 de 17/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
482 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
481 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
484 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
316 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**29.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
279 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
295 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.2.028.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
313 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**29.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B8A7C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 005/2019 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 21/06/2019.

DECRETO Nº 005/2019

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo o dia 21/06/2019 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi que ocorre no dia 20 de junho do corrente ano;
CONSIDERANDO o Decreto nº 109/2019 do Poder Executivo Municipal, do dia 13 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 21/04/2019, sendo dia 20 de junho feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na terça-feira dia 25/06/2019, a partir das 08:00 horas, tendo em vista o feriado municipal do Padroeiro do Município em 24 de junho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 14 de junho de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A77DBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 076/2019 SÚMULA: ENCERRAMENTO DE LICENÇA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de solicitação de retorno as atividades, protocolado n° 246/2019 de 16/04/2019,
R E S O L V E:

Tornar sem efeitos, a partir de 12/06/2019, a Portaria n° 016/2019 de 01/02/2019, a qual concedeu licença remunerada para o desempenho de mandato classista ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de veículos, JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ, matrícula 8381, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 12/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 11 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2818D8CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 075/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA MARINES OLEINIK CHAVES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 460/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARINES OLEINIK CHAVES, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 9071, 05 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 10/06/2019 a 14/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 11 de junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A5EFD7B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 003/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e,

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR MINI MERCADO-ME , pessoa jurídica de direito privado, sediada na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N, Zona Rural da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Clair José Sklarski Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.760.155-2 SSP/PR, CPF/MF nº 050.973.389-10, residente na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N, Zona Rural da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019-PMFP**, tipo "Menor preço por lote", devidamente homologado pela Contratante.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
§ Único - Conforme estipulado na Clausula Quinta do contrato original, parecer jurídico e apresentação de notas fiscais comprovando a alta dos preços dos produtos, fica alterado os valores dos itens conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	% Correção	Valor Contratado	Valor Corrigido
07	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA - CONGELADO	8,6%	R$ 6,00	R$ 6,51
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO	4,918%	R$ 7,50	R$ 7,87

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 14 de Junho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome_____
R.G.

Nome_____
R.G.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0D5BA8C4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 04/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

EDITAL 04/2019

A COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA:

1- A divulgação dos recursos apresentados a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Recurso apresentado por Tainá Aparecida Damásio quanto à impugnação de sua candidatura, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL resolve por tornar sua inscrição **DEFERIDA**;

NÃO FORAM apresentados outros recursos a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

2- Relação da lista preliminar dos candidatos com inscrição **DEFERIDA:**

Ana Paula Curupaná;
Andressa Aparecida do Valle;
Cleonice dos Santos Caetano;
Crisaiane Aparecida de Souza;
Daniele Serpe Ribeiro;
Elaine Cristina Chepluski Bitencourt;
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos;
Gilberto Antonio de Souza;
Gildo Miguel de Lima;
Marli Terezinha Mazeica Fernandes;
Rose Maria Rufino da Silva;
Sabrina Ticyane Cidres;
Sebastião Osnei Kuller dos Reis.
Silvane de Jesus Borcath;
Simone dos Santos;
Suelen Giliczynski Pires;
Tainá Aparecida Damasio.

3- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1BBB4B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
Objeto	: Contratação de empresa para a locação de um Park de diversões gratuito todas as noites, para a festa em comemoração as festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de emancipação política do Município no período de 18 a 20 de julho de 2019.
Valor total da Contratação	: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 17 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:984EB539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRAMIDE E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da Contratação	: R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
Vigência do contrato	: Até 16 de junho de 2020.

Flórida, 17 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C938F978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VIA SOM BRASIL LTDA-ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRAMIDE E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da Contratação	: R$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência do contrato	: Até 16 de junho de 2020.

Flórida, 17 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F3E560E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2018, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para alimentar o site do Município de Florida sendo postar matérias, notícias, documentos, entre outros, produzir matérias para Pagina de Rede Social do Município e para jornal, Publicação de anúncios de campanha institucional em jornal impresso no espaço de 1/8 de página, equivalente a 13cm de altura x 15cm de largura, com fornecimento do mesmo de modo quinzenal.. decorrente de Pregão n° 43/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a JORNAL O PIONEIRO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.800/0001-09. aditivam o contrato com término 24/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 17 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:99A12437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.54/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE TRABALHADORES DE SEGUNDA A SÁBADO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA A EMPRESA GT FOODS (ABATEDOURO DE AVES) DE MARINGÁ COM ÔNIBUS COM SAÍDA ÁS 4h00min E RETORNO ÁS 16h00min decorrente de Pregão n° 24/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a K. F. D. BIANCHINI TRANSPORTES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.332.169/0001-13. aditivam o contrato na importância de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 17 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D77D9AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 148-19 ATENDENTE DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 148/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Junho à 13 de Julho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Leonice Aparecida de Lara	25/10/1970	62,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C48C66A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 149-19 TÉC. ENF. EDITAL 138-15

EDITAL Nº 149/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Junho à 13 de Julho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
75º	Lucineia de Oliveira	05/04/1983	26,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C1BEAC87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_19 - NOMEAÇÃO - IVANIR PAULO PROLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 381 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Nomeia IVANIR PAULO PROLO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IVANIR PAULO PROLO, portador do RG n.º 3.566.893-4 e CPF n.º 524.683.569-34, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, símbolo 5-C, a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19522233

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379_19 - PENSÃO POR MORTE - INES MOSELE GEVIESKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 379 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Concede pensão por morte da servidora municipal INES MOSELE GEVIESKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 047/2019 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora INES MOSELTE GEVIESKI, CPF nº 287.351.889-87, no valor de R$ 4.885,86 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – nível - 006-29 + 50% de quinquênio, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

WILSON GEVIESKI, CPF nº 056.069.349-49, (cônjuge) com cota parte de 100,00% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69927F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses.
Data e horário: 19 de junho de 2019, às 15:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ADRIANA M. BONATTO – LABORATÓRIO ME
02	LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:22AB1CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 5(cinco) apresentações, mediante intervenções, através de performance, poesia e contação de história e também recepção artística, para o evento de

lançamento do 12º Concurso de Literatura, que acontecerá no dia 28 de junho de 2019, no Teatro Municipal Eunice Sartori.

CONTRATADA: CENTRO DE ARTES THESPIS
CNPJ: 12.712.610/0001-05
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C155B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CSV - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 465/2019 - referente a Processo dispensa nº 57/2019.
OBJETO: Aquisição de 4 pacotes de viagem, incluindo despesas de passagens aéreas, e translado, para os servidores ALINE M. J. BIEZUS, FERNANDO B. PAULI, ANA PAULA V. DE OLIVEIRA e PATRICIA M. BROCARDO, que participarão do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, no período de 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasilia – DF, conforme Oficio nº 13/2019 – CRESEMS.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.685,60 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7AC73076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – Processo nº 428 /2019.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, para ampliação da rede elétrica e iluminação pública urbana para o distrito industrial Titon, localizado nas proximidades da rodovia PR 483 – acesso à comunidade de Olaria

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME. CNPJ nº 17.553685/0001-04. Item 001 R$ 7.995,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E9BC20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – Processo nº 321/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME. CNPJ nº 13.927.764/0001-79. Item 001 R$ 146.395,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.756.740,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53C576C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2019

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal no dia 21 de junho de 2019 e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado de Corpus Christi em 20 de junho de 2019 (quinta-feira)

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso municipal no dia 21 de junho de 2019 em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devido ao feriado Corpus Cristi, mantendo-se os serviços essenciais. Retornando suas atividades normais a partir das 08h00 horas do dia 24 de junho de 2019.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1207D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2019
Pregão Presencial SRP nº 042/2019
Adjudicação: 14/06/2019
Contratadas: J L MARTINS INFORMATICA ME
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
RECIER JOSE GREGORIO E TELEFONIA LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89118499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2019
Pregão Presencial nº 042/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: J L MARTINS INFORMATICA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor da estimado despesa: R$ 21.516,00 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:229453A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2019.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **J L MARTINS INFORMATICA ME**, sediada na R Dulcidio Ananias Pinto Nº 301 Bairro IPE Cidade de São José dos Pinhais Estado do PR , inscrita no CNPJ nº. 23.186.928/0001-08 neste ato representada pela Sr FABIANO LAURO FISCHER inscrito no CPF 947.742.939-20, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/012013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 75/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 42/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
05	220		83,00	18.260,00
07	22		148,00	3.256,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 21.516,00 (vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind. Comercio Desenv. Economi, Trabalho e Turismo;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord IND. Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 42/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 42/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 42/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 20 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **materiais** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os **materiais** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

6.4. **Os matérias deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos

previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 42/2019 - Registro de Preços nº. 23/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J L MARTINS INFORMATICA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9AD470A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2019
Pregão Presencial nº 042/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: RECIER JOSE GREGORIO E TELEFONIA LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 17.120,62 (dezessete mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ECBE82D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2019.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RECIER JOSE GREGORIO - ME**, sediada na R Presidente Kenedy Nº 149 Bairro Centro Cidade de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº. 81.413.759/0001-06 neste ato representada pela Sr Recier José Gregório inscrito no CPF 937.674.070.139-34, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 75/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 42/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	220	Cartucho de toner, referência 283, para impressora HP 127FN, original genuíno, preto **ou similar compatível**.	44,49	9.787,80
03	55	Cartucho de toner, referência TN1060, para impressora Brother HL 1512, original genuíno, preto, **ou similar compatível**.	44,49	2.446,95
04	55	Cartucho de toner, referência 2612A, para impressora HP 1010, original genuíno, preto **ou similar compatível**.	44,59	2.452,45
06	33	Cartucho de toner, referência TN/410/420/450, para impressora Brother DCP7055, original genuíno, preto **ou similar compatível**.	73,74	2.433,42

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 17.120,62 (dezessete mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind. Comercio Desenv. Economi, Trabalho e Turismo;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord IND. Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 42/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 42/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 42/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 20 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **materiais** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os **materiais** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

6.4. **Os matérias deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 42/2019 - Registro de Preços nº. 23/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

RECIER JOSE GREGORIO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:37FE97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2019
Pregão Presencial nº 042/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 29.450,30 (vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:750D0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2019.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano 2019 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, sediada na R Santos Dumont Nº 444 Bairro Campo Bonito Cidade de General Carneiro, inscrita no CNPJ nº. 22.192.121/0001-15 neste ato representada pela Sr Alvair Jose Maidana inscrito no CPF 937.921.159-72, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 75/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 42/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	220	Cartucho de toner, referência 285, para impressora HP 1132 e HP 1102, original genuíno, preto, **ou similar compatível**.	44,70	9.834,00
08	22	Cartucho de toner, referência ML2850, para impressora Samsung MID2850B, original genuíno, preto **ou similar compatível**.	129,65	2.52,30
09	22	Cartucho compatível novo nº 21 preto, para impressora HP Deskjet 3920.	44,75	984,50
10	22	Cartucho compatível novo nº 22 colorido, para impressora HP Deskjet 3920.	54,75	1.204,50
11	55	Cartucho novo compatível, conjunto de tintas para impressora Epson L395 (corante: 664M vermelho, 664C azul, 664Y amarelo e 664BK preto, frascos c/ 100 ML cada)	265,00	14.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 29.450,30 (vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind. Comercio Desenv. Economi, Trabalho e Turismo;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord IND. Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 42/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 42/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 42/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço ali especificado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 20 (dez) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **materiais** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **materiais** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os **materiais** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os **materiais** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **materiais** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

6.4. **Os matérias deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 17/06/2019 e termino no dia 17/06/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 42/2019 - Registro de Preços nº. 23/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F289EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DO VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor dos item 45**.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 Processo Nº 026/2019
Objeto: –"Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar para suprir as necessidades do PA - Pronto Atendimento, unidades de saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.". Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
Vencedor: DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Item: 45

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	2.000		Compressa gaze hidrófila, medindo 7,5cm x 7,5cm dobrada, 13 fios cm², 15x30 com aberta, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo tela ou crochê, pct. com 500 unidades, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem filamento radiopaco, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir PH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, trama fechada, textura uniforme, conforme especificações das normas ABNT NBR 13.843 e NBR 14.108, acondicionada em embalagem plástica com 500 unidades, garantindo a integridade do produto, validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003. Pacote com 500 unidades.	18,21	36.420,00

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EB49CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2019
Pregão Presencial SRP nº 035/2019
Adjudicação: 17/06/2019
Contratadas: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
VINICIUS RONCAGLIO – ME
FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA MEI
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DD67E715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 41.155,05 (quarenta e um mil cento e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5F3430EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2019

Pregão Presencial nº 035/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: VINICIUS RONCAGLIO – ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 6.849,85 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FE9C50C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA MEI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 88.393,00 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e três reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6975543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2019
Pregão Presencial nº 035/2019
Homologação: 17/06/2019
Contratada: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.
Valor estimado da despesa: R$ 18.918,81 (dezoito mil novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D5570674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 04/2019

Relação da lista preliminar dos candidatos a Conselheiro Tutelar com inscrições deferidas.

01° Agnaldo Oliveira Rodrigues
02° ÂngelaOliveira Massioni
03° Antônio João Pereira
04° Cassiana Kreher
05° Cleverson Fernando da Silva
06° Damaris Ramalho Gonçalves
07° Delvair Neves Benevides Ortega
08° Elesandra da Silva Salvador
09° Eliza Marques
10° Joana Paula Lopes de Lima
11° Laureci Covalski Faustino
12° Lídio Makoski
13° Maria Aparecida Picolli Dolizny
14° Maria de Lourdes Cararo
15° Tania Daiane da Silva
16° Zulmira Leite Cavalcante

Goioerê 17 de junho 2019.

POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:BAB0C03E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE. Na edição nº. 1777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13 de junho de 2.019, Página 67, foi publicado o Extrato de Termo de Fomento n.º 003/2.019, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Leia-se:

..., VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2156-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Goioerê, 17 de Junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5ECBE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2.019
CONTRATADO: TECFERT AGRÍCOLA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EMBALAGENS para MUDAS, SEMENTES e INSUMOS, para o Viveiro do Município de Goioerê-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 80,00 (oitenta reais)
DATA: 17/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5B7B8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2.019
CONTRATADO: LPF COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EMBALAGENS para MUDAS, SEMENTES e INSUMOS, para o Viveiro do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.278,00 (oito mil duzentos e setenta e oito reais)
DATA: 17/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FA691393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2.019 - REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1.18

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO/LAR DOS IDOSOS, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 05/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8BCFBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2.019 - REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1.18

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme planilhas e memoriais descritivos.
Horário: 14:30 horas. Data: 05/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de junho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B7D4BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2019	402,90

Goioerê, 17 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1ACF1D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.365/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 6.000,00 (seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CISCOMCAM	
3.3.71.70.1072-RATEIO PELA PART.EM CONSÓRCIO-F-1494	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 6.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO E VARIÁVEL – BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.11.302-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 6.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3A744E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para o Conselho Tutelar do município. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 03 de julho de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 17 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1A836143

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 029/2019 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 029/2019

Institui Comissão e divulga edital para o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal conforme Lei nº 607/2019 e Decreto 026/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Art. 51, inciso I da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD encarregada de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional dos professores municipais;

A esta comissão caberá avaliar e validar a Avaliação de Desempenho de cada Professor e Professora correspondendo ao valor de 0 a 3,0 da nota global, com o objetivo de gerar o resultado final o qual deverá totalizar 10,0.

Deixará de avançar o profissional do magistério que obtiver nota inferior a 7,0, ou deixar de apresentar os certificados conforme o artigo 3º deste edital.

Art. 2º Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD será composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o mandato de 03 anos, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

I - Secretária Municipal de Educação:

Santina Fátima Motta

II - Representantes das equipes pedagógicas de cada unidade escolar escolhido pela direção:

Titular: Bernadete de Oliveira Marcondes
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil

Titular: Rosilene Marcondes de Mattos
Suplente: Daniele Ferreira de Morais

Titular: Vilma Loures Ramos
Suplente: Jane Silveira Gutervil

III - Representantes dos Professores:
Titular: Angela Maria dos Santos Rodrigues
Suplente: Marilza de Fátima da Cruz

IV – Um Professor Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Aparecida de Lima
Suplente: Jaqueline Rossi

V – Um Diretor (a) Representante de cada unidade escolar da Rede Municipal de Educação:

Escola Municipal Governador Moysés Lupion – EF

Erivaldo Gonçalves

Escola Municipal do Campo Santa Catarina – EF

Luzia Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Márcia Aparecida Ravanelo

Miriam Rossi

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:

Gislaine Zorzanello

VI – Um Representante da APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:
Titular: Eliton Leite da Silva
Suplente: Joraci Schadeck Marcondes

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Goioximvem através deste divulgar o cronograma para Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

04/06 – Publicação da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD e divulgação de cronograma com as datas do processo;

06/06 e 07/06 – Entrega dos questionários de autoavaliação;

10/06 a 12/06 – Devolução dos questionários aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD (certificados válidos entre o período de 01/05/2016 à 31/12/2018);

13/06 e 14/06 – Prazo para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), analisar e emitir parecer final.

17/06 a 21/06 – Prazo para recursos;
24/06 – Divulgação do Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de ensino.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:620D3380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2019

PORTARIA Nº 66/2019

Data:11 de junho de 2019.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Guaíra no dia 21 de junho de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 122/2019 de 10.06.2019,

RESOLVE

Art. 1º- Fica suspenso o expediente do dia 21 de junho de 2019, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante regime de reposição das horas não trabalhadas nesta data.

Parágrafo Único A reposição das horas deverá ser feita até 15 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:73D38D7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 248/2018, decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Técnicos e licença de uso perpétua de solução integrada de software para Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management), suíte de automação de processos organizacionais (Business Process Management - BPM), GED, Workflow, ITSM (Gestão de Serviços de TI), COM (Gestão do Desempenho Corporativo), GCR (Gestão de Governança, Riscos e Regulamentos), para visualização, captura, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de documentos digitais com assinatura por senha e/ou digital ICP-BRASIL, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, desenvolvimento de adaptações para integração do produto ao ambiente da Contratante, com garantia e suporte técnico conforme especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.

Contratada: **SOFTEXPERT SOFTWARE S.A**, inscrita no **CNPJ nº 00.449.824/0001-43**, com endereço à Rua Dr. João Colin, nº 905, América, na cidade de Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.204-001, telefone nº (47) 2101 9900, e-mail: jamile@softexpert.com.

Da Inclusão das Dotações: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 135
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 175
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09DB4DD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B4EE86E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, Convencional e Extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:14D51123

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Município de Guaíra. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F4B5BA7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários, os quais serão utilizados nos cuidados devidos aos animais da Equoterapia, e demais animais que estão sob responsabilidade do Município de Guaíra/PR. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 15h30min do dia 08 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de junho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FACCDB7F

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 25/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso V, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 50/2019 e Dispensa nº 252019, cujo objeto é **"Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná – CONSAMU"**, a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90, no valor de R$ 3.813,00 (três mil oitocentos e treze reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 17 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8CC35D24

CONSAMU
ERRATA ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 15/2019:

Onde se lê:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Leia-se:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 56.482,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Cascavel – PR, 13 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5A5BA44

CONSAMU
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os

Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CATANDUVAS	1º TA 051/2019	09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	63.148,39	02/01/2019 a 31/12/2019
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1º TA 080/2019	09.258.961/0001-75	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	37.902,08	02/01/2019 a 31/12/2019

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2019

https://consamu.com.br/arquivos/20190617_100700_59.pdf
https://consamu.com.br/arquivos/20190617_100740_27.pdf

Cascavel – PR, 20 de março de 2019.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AAC5F57

CONSAMU
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CATANDUVAS	1º TA 094/2019	76.208.842/0001-03 09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	63.148,39	02/01/2019 a 31/12/2019
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1º TA 123/2019	95.583.597/0001-50 09.258.961/0001-75	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	37.902,08	02/01/2019 a 31/12/2019

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2019

https://consamu.com.br/arquivos/20190617_100714_64.pdf
https://consamu.com.br/arquivos/20190617_100755_22.pdf

Cascavel – PR, 20 de março de 2019.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F94798E6

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 129/2019, DATA: 14.06.2019

Ementa: exonera Ricardo Boaro do cargo de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RICARDO BOARO**, portador da CI/RG nº 6.022.313-0 e CPF nº 022.597.719-20, do cargo em comissão de Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, símbolo CC-02, com desligamento no dia 19 de junho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F5921D7C

PROJUR
PORTARIA Nº 250/2019, DATA: 17.06.2019

Ementa: concede elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando os memorandos sob os nºs 1.416/2019 e 1.417/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Barbara da Silva Costa / Assistente Administrativo	11.037.755-0 - SESPII/PR	18	21	01/07/2019
Daniele Sobrinho Guedes / Recepcionista	9.741.569-2 - SESPII/PR	05	08	01/07/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A7D7FD62

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 DE 31/07/2018 – PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.347/2018

Contrato nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCELENE DE JESUS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 17/06/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F3206F57

PROJUR
PORTARIA Nº 253/2019, DATA: 17.06.2019

Ementa: altera a Portaria 009, de 08 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município e considerando o memorando sob o nº 013/**2017,**

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º. da Portaria 008, de 08 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

Ordem	Nome	Matrícula Nº
	Luiz Mitsuo Shiomi	2437-1
	Bruno Andrei Colcetta	29173-1
	Daniele Fank	28975-1
	Franz Jambersi	2429-1
	Jean Lucas Mendieta Nato	29443-1
	Luis Carlos Lima	29419-3
	Mauri Pereira	23027-06
	Reinaldo de Souza	29405-1
	Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
	Vidal Aguirre Cabrera	2496-1
	João Baptista Montanari	29431-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de junho de 2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AB9BC398

PROJUR
PORTARIA N° 254/2019, DATA: 17.06.2019

Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia	Portaria 009/2019
Servidores	**Matrícula nº**
João Baptista Montanari	29431-01
Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria 008/2019
Servidores	**Matrícula nº**
Elivelton João Claro Guedes	28576-01
Denise Maria Pinto Vieira	29378-01
Tais Carolina Esposito Brito	29524-01
Andreia Trebien da Silva	24864-01
Adenir Pinheiro	17604-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D79AAE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JEFFERSON DE SOUZA**, Contador, passando do nível 40 para o nível 42, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2019.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 17 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2844410B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 139/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6935133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da servidora municipal, Glauciane Aparecida Freire, para participar da Video-Conferência sobre influenza e sistemas, no dia 14 de junho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E911C289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 051/2019

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica determinado ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 nas repartições públicas municipais, devendo ser mantidos em funcionamento apenas serviços de caráter essencial, como atendimento de saúde, limpeza pública e coleta de lixo, em escala a ser determinada pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1960BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Formula Infantil do Tipo APTAMIL, e Tipo APTAMIL PRO FUTURE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 07 (sete) meses.
CONTRATADO: LUCIO MAURO ANDRADE DE GIULI - ME
CNPJ: 14.521.050/0001-29
VALOR: R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente LUCIO MAURO ANDRADE DE GIULI, CNPJ: 14.521.050/0001-29.**

Guaraci, 17 de Junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0929A80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Julho de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 17 de Junho de 2019

TIAGO LUIZ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:138E24E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 092/2019

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3970/2018:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2018 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual

deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 092/2019

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

NÚCLEO 01

Maria Jose Viana da Silva

Guaraniaçu, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:67D062CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3405/2019

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Luciano Ricardo Isernhagen Prebianca** matricula nº **2714/6**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 8.533.607-0 SSP/PR**, e **CPF nº 044.474.589-00** do cargo de **Fisioterapeuta**, a partir de 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B25D928F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4123/2019

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais no Feriado de Corpus Christi e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o feriado de Corpus Christi, em 20 de junho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º Em conseqüência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C283812A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4124/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
200/3	Eronita França Ramos	6.016.667-6	865.148.469-87	Zeladora	30/05/2019 A 18/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F702D432

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4125/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616/6	Ivanilde Terezinha Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	07/06/2019 A 03/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:323DEBA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4126/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
1692-6	Noeli Drum de Castro Marques	3.266.825-9	Zeladora	15/06/2019 A 30/06/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF828E4D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4127/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
739-0	Antonia de Andrade Matté	6.595.602-0	Gari	07/06/2019 A 04/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D8010F82

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4128/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
1025-1	Irineu Teles Ribeiro	5.146.609-8	Operador Retroescavadeira	20/06/2019 A 18/08/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:55B2F070

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 047/2019

LICENÇA SAÚDE - INSS

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	Angelica Deonizio
Objeto	Licença Saúde – ACS - CLT
Período	04/06/2019 á 02/08/2019
Cargo / Matrícula	Agente comunitário de saúde Mat: 3085-6
CTPS nº e série	7302322 0030/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 17 de junho 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A6E39761

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais), a Servidora Denize Cavichioli – Contadora, para viagem à Curitiba/PR de 23 a 24 de junho de 2019 a fim de participar do evento "Seminário de Contabilidade Pública – Uma perspectiva atual dos desafios e demandas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Junho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D9B9626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, aquisição de brinquedos, do tipo Playground Infantil, para instalação

na Escola Municipal do Campo Manoel Ribeiro de Magalhães, na Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva e no Centro Municipal de Educação Infantil Greice Kelli, em Guaraniaçu/Pr. A licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 17 de junho de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0DA68188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra de Perfuração e instalação de poços artesianos na Localidade de Bela Vista e Alto Medeiros, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, Lei Municipal 1050/2019, Decreto Municipal 3508/2019 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 05.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 17 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E40369F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PROVA CONSELHO TUTELAR

EDITAL nº 005/2019

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	DOC. DE ID.	ACERTOS	Média	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA	14111694-0	21	52,50	AP	INDICADA
CATARINA SILVANA DE VARGAS	7376293-6	23	57,50	AP	INDICADA
CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	9734268-7	27	67,50	AP	INDICADA
DIRLEI SAUER CARDOSO	13390727-0	22	55,00	AP	INDICADA
FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	9712333-0	22	55,00	AP	INDICADA
JAKELINE RIBEIRO DE MELLO	8313201-9	23	57,50	AP	INDICADA
MARCIANE BORGES DE CAMARGO	9019554-9	25	62,50	AP	INDICADA
MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA LOPES	7300664-3	22	55,00	AP	INDICADA
NILSE MOREIRA ALVES	12575071-0	28	70,00	AP	INDICADA
SIMONE PERTILE	10074899-1	21	52,50	AP	INDICADA
SOELI APARECIDA SANTOS	10106782-3	20	50,00	AP	INDICADA
VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	8927938-0	21	52,50	AP	INDICADA

Prova Objetiva:
AP – Aprovado
RP – Reprovado
Avaliação Psicológica:
Indicado: Demonstra perfil adequado para ser conselheiro.
Não Indicado: Significa que o candidato não apresentou no processo, perfil psicológico compativel com o perfil psicológico profissional.

Honório Serpa, 18 de Junho de 2019.

ERITANA JAGUSZEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:8D5E2A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO 29/2019 - PMHS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMHS

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 29/2019-PMHS, assim como se segue:

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

1- Item 08 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – onde se lê: "Preço Unitário Maximo R$ 2,23 ." Leia-se "Preço Unitário Maximo R$ 0,65."

2- Item 53 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – onde se lê: "Preço Unitário Maximo R$ 21,32 ." Leia-se "Preço Unitário Maximo R$ 4,66."

3- Item 54 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – onde se lê: "Preço Unitário Maximo R$ 12,49 ." Leia-se "Preço Unitário Maximo R$ 29,16."

4- ITEM 17.1. onde se lê: "O valor total estimado desta licitação é de **R$ 448.157,00 (Quatrocentos e Quarenta e oito mil e cento e cinqüenta e sete Reais)** conforme itens constantes do ANEXO I

deste edital. .” Leia-se “O valor total estimado desta licitação é de **R$ 442.371,88 (Quatrocentos e Quarenta e dois mil e Trezentos e Setenta e Um reais e oitenta e oito Centavos)** conforme itens constantes do ANEXO I deste edital. .”

Tendo em vista a alteração do valor das propostas, abre-se novo prazo para a formulação das propostas de preços passando o dia de abertura do certame para **02 de Julho de 2019 ,** no mesmo horário e local . O edital alterado está disponibilizado no sitio do município www.honorioserpa.pr.gov.br.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:27141FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 050/2019

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1˚. Fica excluída a pedido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de junho de 2019, a servidora **FRANCISCA DAUTER MARCELINO** portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.549.901-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 184.648.472-0
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:12D71F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
13101	EDINA CRISTINA DE LIMA	FISCAL I	2016/2017	15	17/06/2019 A 01/07/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:456B8CC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48, I):
“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.”

PROCESSO Nº	PP074/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	03 de Julho de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 022/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP074/2019**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais entre outros para uso em obras diversas nessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 03/07/2019 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O edital poderá ser retirado no site www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:292C6F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 046/2017
Pregão Presencial n° 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Prodasp Informática Ltda EPP, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 695 – centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.070/0001-92.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 12/04/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento além do reajuste de 5% nos serviços efetivamente prestados.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D660EDCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 069/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 069/2017
Tomada de Preços n° 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Cooperativa do Esporte e Saúde - COOPESP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 10.802.132/0001-90, com sede e foro na Av. Monteiro Lobato, 516 – Jd. Aeroporto - Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 002/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 15/05/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento. Ainda se faz necessário a contratação de um profissional para ensino de instrumentação e coreografia para treinamento dos integrantes da fanfarra municipal, por tempo determinado, ou seja, até o fim de novembro.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 09/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F7C5D02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº. 020/2019

Dispõe sobre Ponto Facultativo em virtude de Feriado Nacional.

ADEMIR DE MELO SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara e;
Considerando a Recomendação Administrativa nº40/2017, expedido pelo Ministério Público da Comarca de Corbélia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Iguatu-Pr, no dia 21/06/2019 (Sexta-feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único – Os servidores públicos deverão repor as horas não trabalhadas – 8 horas - pelo prazo de 60 dias, não excedendo 02 horas dias a repor, devendo ele ser submetido à reposição da carga horária que lhe fora beneficiada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:E31EBF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 157/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **Volkswagen do Brasil Ind. de Veic. Autom. Ltda**, com sede **R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR**, CNPJ nº **59.104.422/0103-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a) procurador o Sr. Gustavo Gebara Cinquegrana, portador do CPF: 033.188.679-00 e RG: 7.391.327-6 SSP-PR,, neste instrumento denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 157/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula Segunda do contrato supracitado, fica prorrogado por 134 (Cento e trinta e quatro) dias. A prorrogação compreende o período entre 17/03/2019 até 29/07/2019. Fundamentada na Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de

Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 01 de maio de 2019.

Município de Iguatu
Contratante
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SR. GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA
Volkswagen do Brasil Ind. De Veic.Autom. LTDA-SJP
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4918D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.105/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 17/06/2019, o Senhor CAIQUE PANTANO TOMAZ, inscrito no Registro Geral sob nº. 7.218.449-1 SSP/PR e CPF sob nº. 060.540.289-28, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:81D37EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.088/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria 026/2019, à servidora DAITY CLEIA CAMPOS, portadora da CI/RG nº. 10.363.425-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 075.457.639-63, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F0EC409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.089/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Marcos Fernandes	Motorista	08/06/2014 a 08/06/2019
Regiane Alves Martins Amaral	Agente Comunitário de Saúde	14/06/2014 a 14/06/2019
Roseli Fernandes de Oliveira Vieira	Professora	10/06/2014 a 10/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3793AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.090/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de 2 (duas) referência em decorrência da conclusão do Curso de Pós Graduação, em conformidade com o inciso VI, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Josiane A. da Fonseca Vieira	062.762.739-02	Auxiliar de Serviços Gerais	011	013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:612AFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.091/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo nominados, *Avanço Promocional* de uma referência pela participação em cursos, em conformidade com inciso II, art.34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	RG	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Eliete Salvador	8.527.700-6	Zeladora	007	008
Eudes Donato Vieira	5.380.783-6	Motorista	011	012
Rozilda Quinor Garcia	6.274.536-3	Enfermeira	041	042

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:38E057BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088/2019

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 050/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 070/2018 de 09/02/2018, do Certame Licitatório, Processo nº. 050/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019, que trata da Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1047945-57, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-CIONI CONSTRUTORA EIRELI.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACDBF633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2019, 01 (um) dia, de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DB6889C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2019

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de junho de 2019, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a

Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CA1BC5D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2019, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E95096D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2019

INTERROMPE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 03 de junho de 2019, **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ABD9E7FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2063/2019 de 11/06/2019 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de junho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ABC287AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 054/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL: 028/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e móveis.

FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2019 AS 09h00min. POR MOTIVO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Iporã, Pr. 17 de Junho de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:40EC6FE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 065/2019 - PMI
PREGÃO: 029/2019
PROCESSO: 055/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LAJES CASTANHEIRA LTDA. - EPP.
DOMICILIO LEGAL: RUA SANTOS DUMONT, nº. 423, MARINGÁ-PR CEP 87.050-100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAJE PROTENDIDA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 65.913,42 (sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/12/2019**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 17 de Junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAJES CASTANHEIRA LTDA - EPP.
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A1A46681

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 002/2019
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2019
INEXIGIBILIDADE: 002/2019
PROCESSO: 006/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIONI ENGENHARIA LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA CAIOBA, 2531, JARDIM TAMOIO CEP 87.505-120 UMUARAMA /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 07/02/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIONI ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:492E60B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.751/2019

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1705/2018 (LDO) para o exercício de 2019, em seu Inciso X do Art. 6° e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X do Art. 6° da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1705/2018, para o exercício financeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

X - reforma administrativa, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de junho de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:0D616BEE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI N° 1.752/2019 - LDO ANO 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art.2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre sub elementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2019, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2020 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2019, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2021/2025.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020.
Parágrafo Único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades para o exercício de 2020", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada bimestre, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como ao final de cada semestre do Relatório de Gestão Fiscal com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art.7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2020 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento dos atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde; assegurar assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Itambaracá.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes da Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como nos créditos adicionais, por função, sub função, programa, projeto/atividade e categoria econômica.
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto, identificará a função e a sub função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.10 A Lei Orçamentária de 2020 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - às ações de alimentação escolar;
IV – à concessão de Subvenções Econômicas, Subsídios; e Transferência Voluntária;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2019.

Art. 13 A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4°, § 2°, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14 As Secretarias Municipais deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Município e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16 A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2019, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos II e III desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18 A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2020 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20 O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2020, dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2019, conforme § 5° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21 A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5° do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2019, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no §1° inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22 Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 23 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e transferências voluntárias, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;
III - prestação de contas pela entidade beneficiada, nos moldes da Instrução Normativa n° 28/2011 e 71/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VII - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;
VIII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 25 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder

Executivo, Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios, transferências voluntárias e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de fomento ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 27 A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 28 As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.

§ 1° Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2° Para fins do disposto no art. 165, § 8°, da Constituição Federal, e no § 6° deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3° Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4° Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5° Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2019 por fonte de recursos.
§ 6° Na abertura dos créditos na forma dos artigos 30 e 31, fica vedado o cancelamento de despesas:
I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e
II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 30 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 31 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, até o limite de 30%.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 32 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8° da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1° No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:
I - metas semestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 33 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e

informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo Único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 34 Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I – relativas às obrigações constitucionais e legais
II – custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 35 As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 36 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III – serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 37 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 39 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei n° 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 42 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 43 No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – realização da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e
III - for observado o limite previsto em lei.

Art. 44 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 45 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no101, de 2000.

Art. 47 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3°, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48 O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 51. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2° Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 54 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 57 São partes integrantes desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 os anexos I A III e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal
II – Anexo II – Riscos Fiscais
III- Anexo III – Metas Fiscais

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2019, 63º ano de emancipação do Município.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

PRIORIDADES e METAS PARA 2020

I - Área de Resultado – Educação de Qualidade

1. Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
2. Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;

4. Comprar produtos dos produtores da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;
5. Melhorar o transporte escolar no município;
7. Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
8. Tornar as escolas municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
9. Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
10. Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos professores da educação;
11. Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional.

II - Área de Resultado: Cidade Criativa

1. Apoiar projetos culturais (Fomento ao teatro tais como: dança, cinema, música);
2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Reveillon, Aniversário da Cidade, Festa Integrada e Natal;
3. Promover ações de modernização da Biblioteca Municipal;
4. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município.

III - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

1. Implantar a Coleta Seletiva Municipal;

2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores;
3. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos;
4. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade e colocar a disposição da população;
5. Intensificar a atuação da administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do município.

IV- Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;

V - Área de Resultado: Cidade Eficiente

1. Estabelecer um novo modo de operação do município, saneando as finanças públicas e buscando a eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.
3. Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Livre;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;

VII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

1. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
2. Implantar o monitoramento e avaliação do PPA;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder ás demandas atuais e futuras;
4. Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII- Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social

1. Desenvolver de ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
2. Manter e ampliar a oferta dos serviços de proteção básica do SUAS;
3. Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e o segmento populacional maduro no mercado de trabalho;
4. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

IX- Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Melhorar e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família;
2. Investir no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
3. Diminuir, prevenir e controlar os dados epidemiológicos com a diminuição da incidência de doenças;
4. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
5. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer;
6. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
7. Atenção integral a pessoa idosa por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
8. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
9. Manter a conservação e manutenção do prédio da Unidades Básicas de Saúde – UBS;
10. Participar do SAMU Regional;
11. Implantar e manter a Academias ao Ar Livre em espações públicos;
12. Manter e Ampliar as Ações de Vigilância Sanitária;
13. Manter e Ampliar a Gestão e os Serviços das Especialidades Médicas;
14. Manter e Ampliar os Serviços de Odontológicos;
15. Manter e Ampliar os Serviços de Urgência e Emergência;
16. Assumir a Saúde Plena do Município.

X - Área de Resultado: Cidade Sustentável

1. Ampliar e manter a sinalização viária da cidade;
2. Melhorar a Rodoviária do Município, dando mais conforto e segurança aos usuários;
3. Continuar com a restauração e revitalização das Praças;
4. Aumentar a segurança do cidadão.

XI- Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais.

XII- Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

RISCOS FISCAIS
LDO – 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAIS – 2020
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.
A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.
Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.
A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e *accountabillity*, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.
Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4°, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Itambaracá deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materialize, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.
As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.
Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.
Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.
Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Itambaracá tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO – 2020

DISCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**539.350,00**	
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsam financeiro no exercício de 2017, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**350.000,00**	
III – PROVIDENCIAS Será utilizada de imediato a Reserva de Contingência de acordo com a Portaria STN nº. 470 de 31/08/2004.		**889.350,00**
TOTAL	**889.350,00**	**889.350,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2019.
Notas:

Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2019.
Frustração de Arrecadação: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano, a

frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional.
Discrepância de Projeções: Para apuração do resultado houve a comparação das metas previstas com as realizadas referente aos anos de 2018-2019. A média das diferenças foi utilizada para mensurar o valor referente a LDO 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO III

METAS FISCAIS
LDO – 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2020

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2019.

Notas:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Itambaracá – Pr.

As projeções das metas anuais para a LDO 2020 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
Exercício de 2020

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Gestão - 10/04/2019.

Nota:

As metas anuais de despesas para o município de Itambaracá foram projetadas com base na evolução das despesas dos últimos anos e no índice previsto para variação de preços (IPCA).

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:9908D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1753/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre a Realização de Feiras Itinerantes no Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:-**

Art.1º. Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Itambaracá, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art.2º. Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.

Parágrafo único: Não são consideradas feiras itinerantes aquelas realizadas por entidades beneficentes com sede ou filial instalada no município de Itambaracá, desde que com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer aferição de lucro, bem como aquelas realizadas em caráter permanente com autorização da Prefeitura Municipal.

Art.3 º. O Município de Itambaracá autorizará a realização de feiras e promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, com caráter transitório, no município, desde que a empresa promotora, bem como os expositores, apresentem no Departamento de Fiscalização Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - contrato de locação do local, sala, prédio ou espaço ao ar livre, onde será realizado o evento constando, obrigatoriamente, o tempo de duração da feira;

II - cópia do contrato social e alterações realizadas, ou declaração de firma individual quando for o caso, sendo que para a empresa promotora o contrato social deverá contemplar a atividade de promoção de eventos;

III - Caso o organizador seja pessoa física, cópias autenticadas do RG, CPF e cadastro de autônomo junto ao município de origem;

IV- Representante do organizador da feira se tiver, devidamente qualificado, com o respectivo instrumento de mandato;

V - certidão negativa de débitos do Município de origem, do FGTS, da Receita Estadual, da Receita Federal do Brasil, Trabalhista, da Previdência Social, bem como, Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor do PROCON/PR;

VI - certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de origem, datada de, no máximo 15 (quinze) dias antes da realização do requerimento;

VII - planta com dimensionamento alocando os boxes ou compartimentos, com identificação da empresa que ocupará a área;

VIII - Projeto de ocupação e distribuição de espaços para órgãos administrativos da feira;

IX - planta com alocação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, devidamente assinada pelo promotor do evento e profissional técnico habilitado com aprovação pelo Corpo de Bombeiros;

X - Comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;

XI - certificado de vistoria da Vigilância Sanitária referente lanchonetes, restaurantes e praça de alimentação e instalações sanitárias do local;

XII - Comprovação da existência de sanitários separados para ambos os sexos e com placas indicativas e com acessibilidade;

XIII - em se tratando de construção provisória, planta com dimensionamento, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação da empresa que ocupará a área, acompanhado do laudo de instalações elétricas e hidráulicas, emitido por engenheiro ou

arquiteto, respectivamente, acompanhados, planta e laudos, das respectivas Declarações de Responsabilidade Técnicas - ART/RRT/TRT;

XIV - comprovante de comunicação ao PROCON Estadual e do Município de Andirá, à Receita Estadual, e à Receita Federal quanto à realização da feira itinerante;

XV - declaração, informando o(a) responsável e endereço no Município de Itambaracá, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, trocas essas que deverão ocorrer por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a realização da feira;

XVI - relação dos produtos a serem comercializados, com respectivas notas fiscais de origem das mercadorias;

Art. 4º. As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 03 (três) dias antes do inicio da feira.

Art. 5°. No âmbito da realização do evento é obrigatório o uso de crachá de identificação (com foto atualizada e nome completo), seja para o organizador, responsável e/ou participante da feira itinerante.

Art. 6º. Ocorrendo a cobrança de ingresso para a visita à feira, o valor não poderá execra a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 7°. Os comprovantes de pagamento dos impostos, taxas, tarifas e preços públicos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 8º. A feira terá autorização para funcionar apenas durante os horários e dias fixados para a abertura e funcionamento do comércio local, sendo proibida instalação das feiras no período dos 15 (quinze) dias que antecedem o dia das Mães, o dia dos Pais, o dia dos Namorados e o Natal.

Art. 9°. A empresa promotora do evento deverá fazer um seguro com cobertura de responsabilidade civil para danos pessoais e ou materiais contra terceiros, correspondente a capacidade máxima de público que será recebido no local do evento, cuja apólice deverá ser apresentada na Secretaria da Administração Pública, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do evento, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. Todos os expositores deverão fixar placas com o telefone e endereço do PROCON Estadual e do Município de Andirá, bem como do responsável pelas trocas descrito no inciso XV, do artigo 3º, nos respectivos boxes de comércio.

Art. 11. O expositor que tiver reclamação registrada no PROCON e não solucionar os problemas apresentados ficará impedido de expor em feiras futuras, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 12. Os expositores deverão contratar e disponibilizar no local destinado ao evento um enfermeiro(a) e uma ambulância, para prestar os primeiros socorros em caso de necessidade.

Art. 13. A autorização para a realização será expressa do Município de Itambaracá, através do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, desde que cumpridas as obrigações especificas nesta Lei e mediante comprovação do pagamento, pelo promotor e por cada expositor, da Taxa equivalente a 900% (novecentos por cento), do valor da URM (Unidade de Referência do Município), conforme o que estabelece a Lei Complementar n.º 001/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 14. Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:

a) Mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em mãos do feirante para exibição à fiscalização;
b) Mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;
c) Fogos de artifícios e correlatos;
d) Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos.

Art. 15. Os dispositivos da presente Lei não se aplicam a feiras e eventos locais previstas no calendário oficial de eventos do Município de Itambaracá, como por exemplo a Feira da Lua, bem como eventos que ocorram com a parceria de Departamentos, Secretarias Municipais ou o próprio Município, tendo em vista que estes contarão com regulamentação especifica.

Art. 16. Havendo necessidade, caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei através de Ato Administrativo próprio.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5B510FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2019 – Credenciamento nº 003/2019; Proc. Administrativo: nº 020/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clinicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as Empresas CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS; CNPJ: 08.945.992/0001-31 e Araújo & Sabaini S/S Ltda, CNPJ: 78.038.338/0001-20 foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe. As Empresas apresentaram a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 17 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:116A605B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de junho de 2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Projeto para Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – Proposta nº 51 - Lar São Vicente de Paula de Itambaracá-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de junho de 2019.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B0A449C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4316/2019

SUMULA: Revoga a licitação modalidade pregão presencial sob nº 053/2018-PMI e processo nº 059/2018-PMI e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade pregão presencial sob nº 053/2018-PMI e processo nº 059/2018-PMI, que tem por Objeto: contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo PICK UP, com Motorização mínima 1.4, capacidade 2 (dois) passageiros e de carga 600 Kg, potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), com recursos de financiamento junto Secretaria de Desenvolvimento Urbano, considerando o que dispõe nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:047F645D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4317/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Itambaracá será constituído por membros efetivos e respectivos suplentes, para o Biênio 2019/2020.

I. REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Ariovaldo Martins
Suplente: Juliana Antonietta Benetti

II. REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Marcos Patti
Suplente: Edcláudio Pedroso

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Agnaldo José Xavier de Barros
Suplente: Ivan Alexandre

IV. REPRESENTANTE DA EMATER
Titular: Luiz Renato Tostes
Suplente: Miguel Cesar Antonucci

V. REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE ITAMBARACÁ
Titular: Ademir Ferreira
Suplente: Rogério Aparecido Mendes

VI. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Ivaldo de Souza Porto Filho
Suplente: Lizandra Maria Barbosa Binconi

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Rafael Alves

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Aparecida Ivone Freiria Munhoz
Suplente: Larissa Aparecida Monteiro Machado

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Diomar Santin Tostes
Suplente: Ana Paula Benigno Búfalo Martins

X. REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA
Titular: Wagner Maluf Miranda
Suplente: Jusélia Braga do Vale

XI. REPRESENTANTE DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Sérgio Munhoz
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

XII. REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Osvaldo Pereira Junior
Suplente: Loreci Tatsch Pereira

Titular: Alberto Aparecido Silva
Suplente: Estela da Silva Garcia

Art. 2º - Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados em data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0D23239D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 007.2019

PORTARIA Nº 007/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e acordo com a Resolução nº 002/2003 e conformidade com as Portarias n.ºs**. 003,004, e 005/2019**
R E S O L V E :
Art. 1º. - **PROMOVER** os servidores públicos da Câmara Municipal de Itambé, abaixo relacionados, nos respectivos cargos, a partir de 1º de junho de 2019..

Nome: Marta Gonçalves de Lima	**Cargo: Oficial Legislativo**
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência: GOA III Nível: 18**
Nome: Ruberlene Vitorino	**Cargo: Contador**
Grupo Ocupacional Profissional	**Referência: GOP I Nível: 8**
Nome: Nadir Saugo do Amaral	**Cargo: Zeladora**
Grupo Ocupacional Serviços Gerais	**Referência: GOSG I Nível: 8**

Art. 2º - Não terão direito ao processo de Promoção o profissional abaixo Relacionado, conforme dispõe no parágrafo 3º do artigo 2º da Portaria 004.2019.

Nome: Alcides Caetano Vieira	**Cargo: Advogado**
Grupo Ocupacional – GOP I	**Referência: I Nível II**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:2E9181A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR SIMONE FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6.293.160-4 SESP/PR e CPF 919.337.309-00, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 002/2015, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 17 de junho de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6DCC3CA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR MARILZA PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.560.259-2 SESP/PR e CPF 065.990.699-67, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3ACEE408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2019

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019, data posterior ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 14 de junho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:54C5A884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeado a partir de 03 de Junho de 2019, o servidor **Ednilson Wolkning** portador do RG **Nº 8.591.482-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Eventos e Cerimonial** sob o número de matricula 4965-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A0DE2C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Claudineia Martins de Cristo** portador do RG **Nº 6.983.824-3/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos,** sob o número de matricula 4896-1, nomeado em 08 de Abril de 2019 através do Decreto Nº 380/2019, passando do nível JUNIOR para o nível BASE, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:08EE6445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Maria Aparecida Canuto de Jesus,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.157.668-1/PR, matricula Nº 4787-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Educador Social PSS**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:495E572F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Rosilda Alves dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.465.041-2/PR, matricula Nº 4772-1** do cargo de **Conselheira Tutelar Suplente**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B8F35E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **João Alves dos Santos,** portador da cédula de identidade RG **Nº 5.046.564-0/PR, matricula Nº 4756-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Analise de Projetos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:359283C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir 17 de Junho de 2019, a senhora **Rosilda Alves dos Santos Lara** portadora do RG **Nº 8.465.041-2/PR,** matricula 4966-1 para exercer o cargo de **Educador Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:50023269

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006; **HOMOLOGA** as Inscrições para os Cargos de Conselheiros Tutelar Efetivo e Suplente do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu-PR, para a gestão de 2020/2023:
Alisson Diemis de Almeida;
Cândida de Lara Fernandes;
Debora Patricia Bomfim dos Santos;
Estefania Agner Soek;
Geovana Maria do Nascimento Straub;
Gessica Marise de Lara;
Ilialda Osminda Aparecida de Andrade;
Ivete Batista de Lara;
Joci Maria de Siqueira Leder;
Kely de Christo de Paulo;
Marcia Paula Kieski;
Noemi Aparecida Silva;
Rosilda Alves dos Santos Lara;
Shirlei Ferreira de Melo;
Simone Alves de Paula;

Considerando o item **"6.2" do edital 001/2019 – CMDCA**, é facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Itaperuçu, 17 de Junho de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D21CC168

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006;

Torna pública a presente **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS,** requeridas conforme previsto no Edital 001/2019 – CMDCA, para os Cargos de Conselheiros Tutelar Efetivo e Suplente do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu-PR, para a gestão de 2020/2023:

Nº Ficha de Inscrição:	Nome Completo:	Justificativa de Não Homologação:
10	Debora Cristina de Jesus	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
16	Jacira Pask	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
17	Josiane Franca Lima	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
19	Danieli de Lara Cabral	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
20	Cristiano Rodrigo Barreta	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
21	Josiane do Vale Ribeiro	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**
23	Daniele Cristo das Neves	Não apresentou comprovação relevante, com as devidas informações, conforme exigido no item **(3.8) do edital 001/2019 – CMDCA.**

De acordo com o item **"6.3" do edital 001/2019 – CMDCA**, 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
O recurso da decisão proferida devera ser apresentado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, no prazo de 05 (cinco) dias desta publicação.

Itaperuçu, 17 de Junho de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente Do CMDCA De Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9B93D105

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMDCA

Normas para a realização e participação da prova referente ao Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município de Itaperuçu, Conforme EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006 e Resolução nº 04/2019– CMDCA que regulamenta o processo de eleição dos conselheiros tutelares no município de Itaperuçu/Pr.

CONSIDERANDO:
Reunião Ordinária realizada às 08h00min, do dia 13 de Junho de 2019, nas dependências da sede do CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar as normas para o Exame de Conhecimentos Específicos de acordo com a Resolução nº 04/2019– CMDCA.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. A Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Itaperuçu e na Fanpage do CMDCA Itaperuçu, com a relação dos candidatos habilitados para realização do Exame de Conhecimentos Específicos.
Art. 3º. De acordo com a e Resolução nº 04/2019– CMDCA, os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar deverão auferir nota igual ou superior a **60 % (sessenta por cento)**, em exame de conhecimentos específicos acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.
Parágrafo Único - A nota mínima estabelecida no presente artigo é etapa de caráter eliminatório para a candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Junho de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente Do CMDCA De Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F3D29FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO NO 03/2019

Dispõe sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2017 do Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. Robson Ramos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovará e o Senhor Presidente promulgará o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o Fica aprovada, na forma do art. 19, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Ivatuba e art. 29, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivatuba, a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Robson Ramos.

Art. 2o – O presente Decreto Legislativo fundamenta no Acórdão de Parecer Prévio no 483/2018 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR que aprovou com ressalvas as contas, exarado no processo de no 263119/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba - PR, em 12 de junho de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32A2C15F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2019/2020, previsto pela Lei

Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15/07/2013, e preceitos da Lei Complementar nº 11/2006 – Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA :-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, conforme Ata de Reunião realizada em 06 de junho de 2019, na seguinte ordem:

I - representante do Gabinete do Prefeito – FABRICIA ELAINE CENCI;
II - representante da Secretaria de Fazenda – JAIR PAULO LOURENÇO;
III - representante da Secretaria de Administração – VALTER VASSOLER JUNIOR;
IV - representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – ROSELI DE FATIMA CELESTINO;
V - representante da Procuradoria Municipal – REINALDO RODRIGUES DE GODOY;
VI - representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas – JOSE PEREIRA LOIOLA;
VII – representante da EMATER em Ivatuba – ALAIM CARNEIRO ZOLLA;
VIII – representante da Câmara Municipal de Vereadores – RENAN MARCOS CELESTINO DANDOLINI;
IX – representante da Polícia Civil/ Polícia Militar em Ivatuba – WAGNER VERCEZI;
X - representante da Associação de Bairros de Ivatuba – ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI;
XI – representante dos Empregadores Urbanos e Rurais – SAULO MARTIRE;
XII - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – NESIO CLEMENS;
XIII – representante da Associação da Melhor Idade – ANTÔNIO CELSO MORI;
XIV - representante da Associação dos Moradores da Vila Rural – CLAUDIO ROBERTO MUNHOZ;
XV - representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio – JOSÉ ALVES DO AMARAL;
XVI – representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer – ALAND MEHRING WUMDERLICH.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA, para o biênio 2019/2020 fica assim constituída:
I – Presidente - FABRICIA ELAINE CENCI - representante do Gabinete do Prefeito;
II – Vice-Presidente - ALAND MEHRING WUMDERLICH - representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer;
III – 1ª Secretária - ROSELI DE FATIMA CELESTINO - representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
IV – 2º Secretário – SAULO MARTIRE - representante dos Empregadores Urbanos e Rurais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D720770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2019

Súmula: Resultado dos candidatos aprovados para concorrer ao processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º. De acordo com o Edital nº001/2019 –CMDCA artigo14º, Ficam classificados os seguintes candidatos a concorrer ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba, que ocorrerá no próximo dia 06 de outubro com mandato de 2020 à 2024;

Nome	Total de acertos na prova escrita
Erica Gomes da Silva Moreira	16
Flavia Caroline Mascotti Ribeiro	14
Filomena Ines Gimenes Zampronio	15
Josiele Cristina da Silva de Sousa	18
Lidiani Malfato	17
Maria Eunice Bartalini Rocha	18
Olinda Nichele Tenedini	17

Assim os seguintes candidatos foram desclassificados:

Nome	Total de acertos na prova escrita
José Aparecido Oliveira	11
Marcilene Aparecida Calvi	10

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de junho de 2019.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92371D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 506/2019

PORTARIA Nº. 506/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 20/06/19, 5ª feira,
RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 21/06/2019 – 6ª feira, que sucede ao feriado de Corpus Christi, aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e SAMAE, mantendo-se os serviços essenciais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRAS** e **CREAS** (que funcionarão em sistema de revezamento). Todos os segmentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** funcionarão normalmente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F9FAB8E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 473/2019

ERRATA – PORTARIA Nº. 473/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 13/06/2019, a Portaria nº. 473/2019, código identificador: 36FB6C69,

Onde se lê:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 10,11,12,13,14,17,18,19 e 21/06/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.1415/2019.

Leia-se:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte seis centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 10,11,12,13,14,17,18,19 e 21/06/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.1415/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de Junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D9F70415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 47/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, empresas a serem contratadas: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 1.079,12 (Hum mil, setenta e nove reais e doze centavos), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor de R$ 87,00 (Oitenta e sete reais), PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, CNPJ: 10.461.807/0001-85, no valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 47/2019.

Lapa/PR, 17 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:352EDA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR COM INSTALAÇÃO, empresa a ser contratada: ALTEPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.703.748/0001-44, no valor de R$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 48/2019.

Lapa/PR, 17 de Junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE2E96AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 10/06/2019, a Portaria nº 516/2019 de 29/04/2019, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 316/2019, de 06/06/2019, e o Processo Digital nº 12.983/2019 de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: GRACIELE ALBERTI FIGURA
CIRG Nº: 10.107.532-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6985
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5F0E633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 10/06/2019, a Portaria nº 515/2019 de 29/04/2019, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário,

concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 316/2019, de 06/06/2019, e o Processo Digital nº 12.983/2019 de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: HELENA MARIA SALIM CARVALHO
CIRG Nº: 13.084.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1675
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D`AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D052FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe da concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 10/06/2019, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 316/2019, de 06/06/2019, e o Processo Digital nº 12.983/2019 de 07/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: LILIAN DA VEIGA CHAGAS
CIRG Nº: 7.624.505-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9161
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D`AMICO RYCHWA
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D`AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD71260A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.353/2019, de 31/05/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER
CIRG Nº: 7.578.182-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 909
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 10/06/2019 a 07/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 21/02/2001 a 20/02/2006, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA560075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.435/2019, de 03/06/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7.779.234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 12/08/2019 a 09/11/2019, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 12/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 10/11/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B42B8467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 626/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DANIELLI PINTO FERRARI
CIRG Nº: 6.905.202-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 325
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/05/2019 a 30/07/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 31/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA36ECA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 628/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/05/2019 a 09/06/2019, devendo ser encaminhado(a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2.183 de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A533DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 629/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARILIA PAULA STIGAR
CIRG Nº: 9.065.130-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9144
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/05/2019 a 08/08/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 09/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AADAF757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 630/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/05/2019 a 13/09/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:389E38DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 631/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7.650.908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/05/2019 a 30/06/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 01/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03DDBBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 632/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/06/2019 a 05/07/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C27470E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 633/2019, de 05/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SUELI TEREZINHA WODIANI
CIRG Nº: 4.033.547-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 1499
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/06/2019 a 09/06/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 10/06/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65CA1F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Ropelato, CRM 25.947-PR. O período de gozo compreenderá entre 09/06/2019 a 06/10/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 07/10/2019. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA
CIRG Nº: 10.910.794-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9252
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE DA RESTINGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13369846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a Portaria nº 651/2019, de 10/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 07/10/2019 a 05/12/2019, conforme atestado médico fornecido pelo (a) Guilherme Ropelato, CRM 25.947-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA
CIRG Nº: 10.910.794-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9252
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMUNIDADE DA RESTINGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3379AACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 10/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal do Campo Martim Afonso de Souza para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Martim Hammerschmidt, em atendimento ao Protocolo nº 9.398/2019, de 25/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EVELISE MARIA KOELLER WOLF
CIRG Nº: 7.624.497-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80931
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERRÊNCIA: 01
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIM HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1777C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 03/06/2019 a 02/07/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 03/06/2019 a 12/06/2019, e 20 (vinte) dias no período compreendido entre 04/05/2020 a 23/05/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 111/2019, de 29/05/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F09FC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/06/2019 a 30/06/2019, serão usufruídos 12 (doze) dias no período compreendido entre 15/07/2019 a 26/07/2019, e 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 20/01/2020 a 06/02/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 574/2019, de 29/05/2019, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
CIRG Nº: 5.806.545-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5056
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DE3A599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/06/2019 a 01/07/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 01/06/2019 a 10/06/2019, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 147/2019, de 05/06/2019, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DAYANE CORDEIRO GURSKI
CIRG Nº: 10.267.944-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9415
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C230E85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 07/01/2019 a 05/02/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 07/01/2019 a 16/01/2019, e o período restante de 20 (vinte) dias que seria usufruído entre 01/07/2019 20/07/2019, será usufruído entre 10/07/2019 a 29/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 84/2019, de 20/05/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7.551.716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD04FBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 12/12/2017 a 11/12/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 15/07/2019 a 29/07/2019, será usufruído entre 08/07/2019 a 22/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 60/2019, de 27/05/2019, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 7.719.248-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9017
CARGO: AUXILIAR DE FÁRMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5814DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 12/12/2017 a 11/12/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 15/07/2019, será usufruído entre 23/07/2019 a 06/08/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 60/2019, de 27/05/2019, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELISANGELA CAOS
CIRG Nº: 6.136.190-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9013
CARGO: AUXILIAR DE FÁRMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BD1E2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 20 (vinte) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 20/07/2019, será usufruído entre 15/07/2019 a 03/08/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 60/2019, de 27/05/2019, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA
CIRG Nº: 8.667.703-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11101
CARGO: AUXILIAR DE FÁRMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7EDC985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 10/06/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 017/2019, de 11/06/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JESSICA BRANDENBURG SODRE
CIRG Nº: 9.532.153-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81281
CARGO: AUXILIAR DE FÁRMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FÁRMACIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CF27819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 88/2019, de 25/01/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 04/02/2019 a 05/05/2019, 30 (trinta) dias serão foram gozados entre 01/08/2019 a 30/08/2019, e o período restante de 30 (trinta) dias será usufruído entre 04/11/2019 a 03/12/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 061/2019, de 27/05/2019, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5.127.228-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 010/8/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12577EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 08/07/2019 a 28/07/2019, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CESAR DE SOUZA MORAIS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C842DC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 62/2019, de 16/01/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/03/2011 a 26/02/2016, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 07/01/2019 a 05/02/2019, e 60 (sessenta) dias serão gozados entre 01/07/2019 a 29/08/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 92/2019 de 11/06/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.
NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E80E44ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 10/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Dr. Aloísio Leoni, em atendimento ao Processo Digital nº 11.957/2019, 10/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: MARIA ELIZA TEIDER BECHTLOFF
CIRG Nº: 4.833.793-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1007
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B0C3416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 007/2019.

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 007/2019.

Sumula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA NEUSA PRESTES FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUSA PRESTES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desta casa de leis, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem gozadas ao período de 12 de junho de 2019 a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos treze dias do Mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:367E7125

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 08.365.156/0001-88, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 10 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS,**

CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: ACD SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 08.365.156/0001-88

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2019 à 10/06/2020.

Guarapuava, 10 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:35EC2115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019.

Síntese:
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE iniciou suas atividades no ano de 2000, cujas admissões na época, se deram sem o devido processo seletivo, ou seja, ocorreram de forma direta sem seleção pública, conforme se comprova nos documentos constantes dos arquivos da entidade.
Quando gestão passada assumiu a coordenação do Consórcio, no início do ano de 2017, percebeu-se tal irregularidade, contudo, não foi possível resolver de imediato, haja vista, haver um Processo de Seleção realizado no ano de 2016, suspenso pelo Ministério Público de Guarapuava por meio de liminar.
Diante dos fatos apresentados, foi solicitado a unidade de Controle Interno, e Assessoria Jurídica, parecer com respeito a legalidade do Processo de Seleção. A manifestação das referidas unidades, vieram impressas no Parecer Técnico 01/2017, de 31 de maio de 2017, cujo resultado da análise foi, em resumo conforme segue:
Não foi possível encontrar documentos necessários para a correta prestação de contas junto do TCE, tais como:
Art. 8º [....]

- Cópia da lei de criação do quadro de pessoal e de outras leis específicas do ente que regulamentem a realização de concurso público, ou indicação de endereço para acesso por meio eletrônico, informando o número da lei;
- Justificativa para abertura do concurso público e autorização do Chefe do Poder competente;
- Demonstrar a prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos

dela decorrentes e apresentar cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando a autorização específica para admissão (incisos I e II, do § 1º, do artigo 169 da CF);
- Apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes relativamente ao aumento da despesa de pessoal; a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal (Lei Complementar nº 101/00, arts. 16 e 17).

Cabe destacar também que, o consorcio comprometeu-se em regularizar as contratações de pessoal, sendo tal regularização definida em protocolo de intenções entregue ao Ministério Público de Guarapuava.

Conclusão:
Diante dos fatos descritos, não havendo legalidade para contratação de profissionais nos termos da Lei, haja vista, não haver processo seletivo vigente para o cargo, tampouco há legalidade para outras formas de contratação;
Considerando a possibilidade de extinção do presente consórcio, devido a criação do novo Consórcio de Saúde CIS5RS da 5ª Regional de Saúde de Guarapuava;
Considerando que há previsão estatutária para contratação de profissionais por prazo determinado (em caráter excepcional), conforme prevê o art. 23, II, "d", da 9ª Alteração Estatutária, entende-se haver JUSTIFICATIVA plausível para realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação de servidores temporários, até que se defina a situação da continuidade do consórcio.

Cabe destacar que a justificativa para abertura do referido processo de seleção, fica condicionada ao estudo da viabilidade financeira que deverá constar nos autos do certame.

Guarapuava, 14 de junho de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CIS Centro Oeste
Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8AF59A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 014/2019-CM.

PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Visão Corretora de Seguros.

OBJETO: Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 8v Flex A/G 4p ano/modelo 2013/2014

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.334,51 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Visão Car Adm e Corretora de Seguros S/C LTDA
PEDRO JUNIOR CAVALLI

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F7451950

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 081.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 81/2019 de 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2014 de 22/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
671 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1120 - 3.3.90.30.00.00	31936	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1191 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1392 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
Total Suplementação:			510.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
726 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
778 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
864 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1124 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1249 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1381 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			510.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 10 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:249AD52A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 083.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 83/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 38/2019 de 12/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.095.		IMPLANTAÇÃO DE UM GALPÃO PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA SUMA	
1625 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
848 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 13 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E483A48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 084.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 84/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2019 de 12/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 596.677,71 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1626 - 3.3.30.93.00.00	31837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
1627 - 4.4.90.51.00.00	31837	OBRAS E INSTALAÇÕES	594.177,71
Total Suplementação:			596.677,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31837	INSTITUTO DAS ÁGUAS CONVÊNIO 063/2018 - GALERIAS PLUVIAIS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 13 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:350CF092

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 085.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 85/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2019 de 12/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.322,29 (trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1627 - 4.4.90.51.00.00	31837	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.322,29
Total Suplementação:			33.322,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.322,29
Total da Receita:	33.322,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 13 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D70D5077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2019

Exercício: 2019
Decreto nº 86/2019 de 13/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2019 de 12/06/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1628 - 4.4.90.52.00.00	1497	0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:			240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 13 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D68B00FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes conforme a Resolução SESA Nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019-PML, até a análise e resposta de Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B468F159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2019-PML, até a análise do pedido da

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – APA Nº 10501, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 17 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9205A80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.020.574/0001-57**,** vencedora dos itens 20, 21, 27, 31, 32, 41, 42, 44, 49, 56, 61, 65, 78, 82, 88, 97, 108, 117, 123, 125, 126perfazendo o valor global de R$45.293, 95(quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
· **R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.766.492/0001-32**,** vencedora dos itens 19, 83 perfazendo o valor global de R$6.426, 50(seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
· **LONQUINI GRAFICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.195.399/0001-67**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, perfazendo o valor global de R$70.959, 80(setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
· **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.919.051/0001-63**,** vencedora dos itens 22, 23, 24, 26, perfazendo o valor global de R$8.220, 00(oito mil, duzentos e vinte reais).
· **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.052.312/0001-00**,** vencedora dos itens 72, 73, 74, 75, 76, 77 perfazendo o valor global de R$14.470, 07(quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos).

Loanda, 14dejunho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1B1A54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 089/2019

DECRETO Nº. 089/2019

SÚMULA: Atualiza o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) realtivo à CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme previsto na Lei Municipal nº. 035/2003 e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 9º e 10 da Lei Municipal nº. 035/2003;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº. 035/2003, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), relativo aos últimos 12 (doze) meses**,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários relacionados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) **para o exercício de 2019**, de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0A613B03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 381/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Tereza Aparecida Pellegrini Borges, matrícula 965991, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 05 (cinco) de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:11BF6FBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 382/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Luzia Aparecida do Nascimento, matrícula 103081, na

Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 05 (cinco) de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:92D19012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 018/2019 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 018/2019. PML	
Contratada: SANCHES E CAMBIAGHI CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ/MF: 27.299.372/0001-17
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.**	
Valor: **R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).**	
Data da Assinatura: 17.06.2019	
Dotações Orçamentárias: RED. 96 COMPL. 78.99 05.02.2.017.3.3.90.39.78.99.00.00 RED. 113 COMPL. 78.99 05.03.2.019.3.3.90.39.78.99.00.00 RED. 146 COMPL. 78.99 05.03.2.020.3.3.90.39.78.99.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C40AFAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2019

Ref: Contrato n.º 028/2019
Assunto: Dispensa de Licitação – Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SANCHES E CAMBIAGHI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º 27.299.372/0001-17
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.**
VALOR ESTIMADO: R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.06.2019 a 18.09.2019
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação – n.º 018/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:31DADF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 22/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	53/2019
	Processo de Licitação:	53/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	30/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exonerado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2019
b) Licitação Nr.:	22/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/06/2019
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE UMA (01) PISCINA (5,30m X 11,60m X 1,40m) DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003801 - JASMIM COMÉRCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA -	1	0,0000	7.200,00
	1		7.200,00

Lobato, 18 de Junho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:30023AD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: JASMIM COMERCIO DE PRODUTOS E PISCINAS LTDA CNPJ sob nº. 13.718.617/0001-99
CONTRATO N.º 029/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE UMA (01) PISCINA (5,30m X 11,60m X 1,40m) DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.06.2019 até 18.06.2020.
DATA: 18.06.2019

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:89260625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, SERVIÇOS GERAIS E BRAÇAIS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO destinados ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade**, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **SANCHES & CAMBIAGHI CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 27.299.372/0001-17, no valor total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 018/2019**.

Lobato/PR., 17/06/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5B1DDAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 380/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N.º 380/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 1º de junho de 2019, o Decreto nº 003/2017, datado de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05/01/2017, Edição 1164.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos à data de 1º de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:4EB73537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 381/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N.º 381/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, a partir de 03/06/2019, o Sr. AILTON GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.456.643-3 e do CPF: 965.525.659-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO da municipalidade de Lobato, com vencimento equivalente ao Símbolo CC-1, da tabela de vencimentos dos servidores do S.A.M.A.E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos em 03 de junho 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Afixe-se e Publique-se, incluindo-o na folha de pagamento.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:5FEB2467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 382/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N.º 382/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 17 de junho de 2019, o Sr. AILTON GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.456.643-3 e do CPF: 965.525.659-68, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO S.A.M.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Lobato.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:535533FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 383/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO N.º 383/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 17/06/2019, o Sr. AILTON GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.456.643-3 e do CPF: 965.525.659-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE do município de Lobato, com vencimento equivalente ao Símbolo CC-1, da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Fica ainda o referido servidor designado, INTERINAMENTE, em caráter excepcional, até ulterior deliberação, para responder pela Direção Administrativa, bem como pela condução e expedição de todos os atos necessários do S.A.M.A.E. – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Lobato, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C382CF71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. 7.567.531-3-SESP/PR e CPF nº. 775.749.829-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **05/06/2019 a 19/06/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:145FA2B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2019, 12 DE JUNHO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 17/06/2019, a Portaria nº. 003/2017, de 02/01/2017, a qual nomeou o servidor público ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO, portador do RG. nº. 1.932.745/SESP-PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde da municipalidade de Lobato, devendo o referido servidor retornar ao exercício das suas funções de Médico Veterinário, de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C73F5679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO 004/2019 CMDCA

Resolução 004/2019
Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos Conselheiros Tutelares 2020/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 16/90 com alterações publicada em 28/11/2018, faz publicar o Edital de retificação de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Lei Municipal 16/90)
O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19/06/2019 às 19:00 horas, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua David Nasser nº 323, Centro, Lupionópolis, Estado do Paraná.
Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de até cinco dias para a Comissão Especial.
Segue, em anexo, novo cronograma do Processo eletivo.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Lupionópolis, 17 de junho de 2019.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA de Lupionópolis

Cronograma retificado referente ao Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	Até 06/04/2019
Inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social	02/05/2019 a 22/05/2019
Analise do requerimento das inscrições	23/05/2019 e 24/05/2019
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	27/05/2019
Prazo de recurso	28/05/2019 a 31/05/2019
Analise de recursos pela Comissão Especial	03/06/2019 a 04/06/2019
Divulgação de resultado dos recursos	05/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos em ordem alfabética	06/06/2019
Exame de conhecimento específico	**19/06/2019 às 19:00 horas Colégio Guido M. Conforti**
Prazo para recursos do Exame	24 à 25/06/2019
Analise dos recursos pela comissão	26 à 28/06/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	01/07/2019
Publicação da lista definitiva	02/07/2019
Reunião com Comissão Especial Eleitoral e os candidatos habilitados a concorrer à votação	03/07/2019 às 19:00 horas no CRAS de Lupionópolis
Campanha eleitoral	De 04/07 a 04/10/2019
Dia de votação	**06/10/2019**
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para pedidos de impugnação	08/10/2019 a 10/10/2019
Julgamento de pedidos de impugnação	11/10/2019
Publicação do resultado do julgamento e o resultado final da eleição	14/102019
Formação e capacitação dos conselheiros e suplentes eleitos	à definir posteriormente
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Lupionópolis, 17 de junho de 2019

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA de Lupionópolis

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E328FC94

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA - PREGÃO N° 15/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019), às 10:00, no Edifício da PREFEITURA, com endereço a Pç. Pe. Antonio Pozzato, 880, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 05/2019 de 10 de janeiro de 2019 - LUCINÉIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA - Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio: VANESSA APARECIDA LEITE SILVA, LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE e ROSEANE CRISTINA GALERA, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão Presencial, veiculado através do Processo de Licitação nº 21/2019 - Pregão Presencial 15/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO (0KM) SEDAN ANO/MODELO 2019/2019, CONFORME ANEXO I, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania e Assistência Social. A Pregoeira iniciou a sessão informando que diversas empresas retiraram o edital, conforme demonstra o relatório do Portal do Município, porém nenhuma empresa se credenciou para o certame. Diante disso essa Licitação foi declarada como DESERTADA. Assim deu-se por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA
Pregoeira
919.426.169-53

VANESSA APARECIDA LEITE SILVA
Membro
033.251.659-82

LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE
Membro
051.129.149-39

ROSEANE CRISTINA GALERA
Membro
026.887.419-00

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D90D2EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

I – OBJETO:

Aquisição de sistema eletrônico de placar poliesportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de sistema eletrônico de placar poliesportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/Pr, que justifica sua realização tendo em vista que o placar eletrônico poliesportivo tem como principal função exibir os pontos obtidos durante uma partida de dois times, indicando com maior confiabilidade e precisão os pontos obtidos por cada um. Esse tipo de equipamento é desenvolvido com total tecnologia e responsabilidade, pois é necessário que esteja de acordo com as normas e que funcione corretamente para que o jogo ocorra, podendo transformar uma simples partida em um evento memorável.
A aquisição de um novo placar eletrônico se faz necessária para atendermos as novas orientações das confederações de cada modalidade esportiva, pois, o mesmo apresenta novas funções e recursos inovadores essenciais para realização dos jogos e demais eventos esportivos, uma vez que o antigo placar não está funcionando e nem atende as necessidades.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **SPORTDESIGN COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 17.882.206/0001-95,** domiciliada à Avenida Professor Antônio dos Santos, nº 234, Distrito Industrial, Município de Casa Branca, Estado de São Paulo.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.11.2.039.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Secretaria Esportes

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522740517-9, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XI – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ED35F1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 022/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos da linha leve pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:231D133E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/07/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3187852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 024/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D841082F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 025/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/07/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D65C2393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para caminhões pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C94A90D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 051.2019

PORTARIA Nº 051/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N° 002/2018, INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 004/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância nº 02/2018, instaurada pela Portaria n° 004/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7AACA401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 052.2019

PORTARIA Nº 052/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 009/2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E8FA39A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 164.2019

Decreto 164 de 17 de junho de 2019.

SÚMULA: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, em conjunto com WILLIAM FERREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 8º, XIII, da Lei 978/2009,
Considerando que o processo da Conferência Municipal da Assistência Social é espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) convocar a cada dois anos a Conferência

Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet, tendo como Tema Geral "**Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social"** e os seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.
- Eixo 2: Política Pública tem que ter financiamento público.
- Eixo 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 2º A XII Conferencia Municipal de Assistência Social de Mallet, realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida João Pessoa, 909, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná, no dia 22 de Agosto de 2019.
Art. 4º Para a organização da XII Conferência Municipal da Assistência Social, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS.
Parágrafo único: Apoiarão a organização da Conferência Municipal da Assistência Social as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Mallet.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de Junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C1C85762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.263/2019 SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD - DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI -PR.

LEI Nº 3.263/2019

Súmula: "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD - do Município de Mandaguari -PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, órgão paritário, deliberativo, normativo, consultivo, de caráter permanente, articulador, de valorização, atendimento, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa com deficiência.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:
I- estabelecer diretrizes para implementação de planos e programas de apoio às pessoas com deficiência, propor medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização da Política Municipal para a área;
II- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III-acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas às pessoas com deficiência;
IV-convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD será composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes do poder público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada afins às áreas de deficiência.
§1° Caberá ao Poder Executivo Municipal indicar seus representantes, incluindo as Secretarias correlatas ao tema Deficiência;
§2° Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio;
§3º Os membros representantes das organizações de, e para pessoas com deficiência, serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas:
I- área de deficiência mental;
II- área de deficiência visual;
III- área de deficiência auditiva;
IV- área de síndromes;
V- área de condutas típicas;
VI- área de deficiências múltiplas;
VII- área de deficiência física;
VIII- área de deficiência por causas patológicas.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será instituído através de ato do Poder Executivo Municipal contendo a nomeação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes, para o mandato de dois anos, sendo permitida a recondução ao mandato.

§5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD elegerá sua Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário dentre seus membros.

§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD elaborará seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD são constituídos de contribuições, subsídios, transferências voluntárias, de entes e órgãos públicos e de entidades particulares, doações, legados e outras rendas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, extinguir e renomear Unidades Orçamentárias, de forma a atender as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá apoio técnico e financeiro ao seu funcionamento e fortalecimento institucional, além de promover a capacitação de seus Conselheiros.
Art. 7º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(11/06/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB243AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.239/2019 SÚMULA: NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E

DECRETO Nº.239/2019

Súmula: Nomeia integrantes da *Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo,* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. Lei n°. 2.535/2015, de 17.08.2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a ***Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo,*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

NOME	REPRESENTAÇÃO
JULIANA MOURA DOS SANTOS	SMAS
JANAYNE LUANE DE ANDRADE	CRAS
ALINE DE FREITAS CASTANHO	CREAS
ÉRICA FERNANDA SILVA	PROCURADORIA JURÍDICA
MARIANA FACHIN MILANI	SECRETARIA DE CULTURA
CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	SECRETARIA DE SAÚDE
REGINALDO TARGINO CANCINI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MARCO ANTÔNIO MACHADO PEREIRA	AMAG
ELAINE HENRIQUE MACHADO	POLÍCIA MILITAR
JOSELINA FREIRE COPELE	CONCELHO TUTELAR
IZILDINHA MARQUES SINCERO	CMAS
JOSE RICARDO DEOLDOTO	CMDCA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Revoga-se o Decreto nº 033/2016

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A98F8711

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 88/2016
PREGÃO N. 52/2016
PROCESSO N. 87/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **TELEFONICA BRASIL S. A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62 com endereço na AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, CIDADE MONÇÕES CEP: 04571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo representante legal, o Senhor **CLAITON MERG CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.160.558-98 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 404.943.900-00, e o Senhor **LUIS AUGUSTO SANDER**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.355.226-46 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 587.739.750-87, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 52/2016, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 88/2016, referente o Pregão Presencial n° 52/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a presente prorrogação é de R$101.982,00 (cento e um mil novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 24 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA
Telefonica Brasil S. A.

PAULO CEZAR COSTA MENEZES
Telefonica Brasil S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7931574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 033 2019 CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 033/2019 De 17 de Junho de 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2018 – 03/06/2019	22/07/2019 - 31/07/2019 e 20/11/2019 - 29/11/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DD3F88C6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 004/2019

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE para EDSON ROBERTO CARDOSO, brasileiro, nascido em 26/02/1966, inscrito no RG sob nº 4.257.399-0 e no CPF sob nº 572.595.859-00, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Quatro Pinheiros, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-000 pelo seu vínculo de dependência com SOLANGE ZANOTIN CARDOSO , brasileira, inscrita no RG sob nº 4.951.425-5 e no CPF sob nº 790.564.404-00, admitida no serviço público em 05/04/1999, no cargo de Professora, afastada por auxílio-doença desde 16/02/2019, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 375 e falecida em 21/05/2019. Art. 2º - O pensionista terá direito à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, totalizando R$3.378,83 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal e no art. 43, II da Lei 514/2009. Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

Mandirituba, 17 de junho de 2019

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:66813BCF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 005/2019

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE para EDSON ROBERTO CARDOSO, brasileiro, nascido em 26/02/1966, inscrito no RG sob nº 4.257.399-0 e no CPF sob nº 572.595.859-00, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Quatro Pinheiros, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-000 pelo seu vínculo de dependência com SOLANGE ZANOTIN CARDOSO , brasileira, inscrita no RG sob nº 4.951.425-5 e no CPF sob nº 790.564.404-00, admitida no serviço público em 05/04/1999, no cargo de Professora, afastada por auxílio-doença desde 16/02/2019, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1442 e falecida em 21/05/2019. Art. 2º - O pensionista terá direito à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, totalizando R$2.814,42 (dois mil, oitocentos reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal e no art. 43, II da Lei 514/2009. Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2019.

Mandirituba, 17 de junho de 2019

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:E67E4A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, sediada na Av. Luiz Antonio Faedo nº 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Juliana Paula Guimaraes, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.120.345-8 SSP-PR e CPF nº 030.364.169-00, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, nº 435, Apto 03, Centro, Flor Da Serra Do Sul-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Dezembro de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Anestésico mepivacaina com vaso constritor caixa com 50 unidades (67-01-0235)	CX	200	150,90	30.180,00
47	Cimento de zinco liquido 10ml (67-01-0437)	UND	10	15,85	158,50
51	Colher de dentina (cureta) nº 14 em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo. (67-01-0348)	UND	20	11,15	223,00
70	Fio sutura agulhado 4-0 seda cx c/ 24 (67-01-0365)	CX	10	34,30	343,00
76	Gluconato de Clorexidina concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório, sem álcool. Frasco com 1000 a 1100 ml (67-01-0448)	FR	20	24,00	480,00
79	Afastador de minessota. (67-01-0004)	UND	4	19,45	77,80
94	Pote Dappen plástico para uso odontológico pote odontológico, formato cilindrico, transparente, com 2 cavidades, tipo dappen. (67-01-0456)	UND	5	2,47	12,35
97	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação (67-01-0459)	UND	10	33,80	338,00
107	Solução fixadora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml (67-01-0465)	FR	15	13,20	198,00

Valor Total: R$ 32.010,65 (trinta e dois mil dez reais e sessenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Show – Comércio De Produtos Odontologicos E Hospitalares EIRELI
JULIANA PAULA GUIMARAES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:411A670E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 23/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MANDIRITUBA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr.: 23/2019	
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **84/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **12/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2019
b) Licitação Nr.:	23/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	17/06/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MANDIRITUBA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade. Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EXPERT BRASIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA				
1 Elaboração de Projeto preliminar de sinalização turística, contendo memorial descritivo, desenhos das placas, mapa de localização, fotos e aspectos gerais das placas.	SER	1,000 0,000	13.580,000	13.580,00
Total Fornecedor:				**13.580,00**
Total Geral:				**13.580,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.39.00	R$ 13.580,00

Mandirituba, 17 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AF55F8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 204 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP - conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo número 2.956/2019, de 11 de junho de 2019,

Considerando o contido na Ata de Eleição para a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP – n.º 25 de 27 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP – eleitos, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 514 de 05 de maio de 2009, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Luiz Felipe da Rocha (titular)
b) Fabiana Mendes de Bastos Rocha (titular)
c) Franciele da Silva da Cruz (suplente)
d) Jessica Josiele Godói (suplente)

II – Representante do Poder Legislativo

a) Thiago Colturato (titular)
b) Adilson Nogueira de Lima (suplente)

III – Representantes dos Servidores Ativos

a) Grazielli Franco (titular)
b) Ana do Carmo Camargo Cordeiro (titular)
c) Maria Clarice Cubas (suplente)
d) Maria Aparecida de Oliveira (suplente)

IV – Representante dos Servidores Inativos

a) Jamil Santana Amin (titular)
b) Marilda Magalhães Franco (suplente)

V – Representante dos Pensionistas

a) não houve candidato e nenhum pensionista aceitou o convite até a data de publicação da presente

Parágrafo único. Fica designada Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP -, Grazielli Franco.

Art. 2º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 28/02/2019 até 27/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 440 de 06 de novembro de 2017.

Mandirituba, 12 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BEBED701

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 206 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015.

Mat.	**Nome**	**RG**	**Cargo**	**Percentual**
1323	Arivaldo Pereira	3.837.093-6/PR	Auxiliar de Topógrafo	60%
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	148.768-2/PR	Fiscal de Tributos	60%
3322	Grace Kelly do Rocio Selucsnak	9.628.560-4/PR	Telefonista	60%
2622	Grazielli Franco	9.462.113-5 /PR	Assistente Administrativo	60%
2623	Luciane da Silva Kanopa	6.285.819-2/PR	Assistente Administrativo	60%
3696	Luiz Carlos Camargo	8.378.402-4/PR	Operador de Maquinário Rodoviário	60%
2116	Maria Elena de Oliveira	7.772.039-1/PR	Assistente Administrativo	60%
473	Ulisses Jose Mendes da Cruz	2.213.570-8/PR	Assistente Administrativo	60%
1441	Valcir Sebastião Pereira	7.040.936-4/PR	Coletor de Resíduos Sólidos	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7BEB4A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 207 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1844	Ana do Carmo C. Cordeiro	699.833.309-97	Secretaria Munic. de Educação
1443	Ercilia da Cruz de Oliveira	737.343.069-49	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 06 de junho de 2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5DCBB1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 208 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada de 60% sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, do servidor **THOMAS AILTON FERREIRA SALOMÃO**, matrícula 3318, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.497.036-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.204.219-27, efetivo no cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR,** Classe M01, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E9C8D4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 209 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2288	Rosane de Jesus da Cruz	5.734.245-5/PR	Telefonista	60%

Art. 2º - Fica concedida à servidora abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2288	Rosane de Jesus da Cruz	5.734.245-5/PR	Telefonista	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F9E39953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 210 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2498	Salete Aparecida Muniz Adam	3.689.777-5 /PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 2º - Fica concedida à servidora abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2498	Salete Aparecida Muniz Adam	3.689.777-5 /PR	Auxiliar de Serviços Gerais	40%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:633A238A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 211 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Finanças:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2585	Cristiane do Rocio de Lima	9.042.371-1/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%

Art. 2º - Fica concedida à servidora abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2585	Cristiane do Rocio de Lima	9.042.371-1/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A20E58FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 212 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE
Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2275	Katia Vanessa da Silva Ambrosio	8.740.368-8/PR	Babá	40%

Art. 2º - Fica concedida à servidora abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2275	Katia Vanessa da Silva Ambrosio	8.740.368-8/PR	Babá	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1615F76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 213 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
446	Maria Clarice Cubas	5.303.146-3/PR	Assistente Administrativo	30%
3358	Nilceia Aparecida Gomes	7.732.260-4/PR	Assistente Administrativo	30%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Administração, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
446	Maria Clarice Cubas	5.303.146-3/PR	Assistente Administrativo	20%
3358	Nilceia Aparecida Gomes	7.732.260-4/PR	Assistente Administrativo	20%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87C86CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 214 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1913	Laercio da Cruz	7.646.812-5/PR	Técnico Agrícola	40%
1958	Marcos Antonio Dalla Costa	14/R840963/PR	Técnico Agrícola	40%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1913	Laercio da Cruz	7.646.812-5/PR	Técnico Agrícola	30%
1958	Marcos Antonio Dalla Costa	14/R840963/PR	Técnico Agrícola	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E8FBFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 205 DE 13 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Designa pregoeiro e membros para comporem a Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Protocolo nº 2982/2019 e Memorando n.º 054/2019, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para Pregoeiro e Equipe de Apoio:

I - Pregoeiro: Carla Rafaela de Lima de Bastos, RG n.° 10.302.347-5;

II - Membro: James Junior Socek, RG n.° 9.957.117-9;

III - Membro: Maria Elena de Oliveira, RG n.° 7.772.039-1;

IV – Membro: Lucia Cristina Voznhaki Nagrele, RG n.° 4.648.436-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:11C11960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 215 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1430	Almira Alves da Silva Vieira	7.364.069-5/PR	Padeiro	60%
3622	Audrey Ghizi	10.245.960-1/PR	Assistente Social	40%
2662	Celia Regina Lecheta	6.452.409-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
3359	Daiane Santos	9.839.233-5/PR	Assistente Administrativo	50%
2716	Eliete Teresinha Camargo	6.609.873-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%
2594	Jessica Josiele Godoi	9.376.510-9/PR	Psicólogo	50%
3357	Luciano Jose Silva	3.357.429/SC	Assistente Social	50%
3348	Rafaela Camargo	9.484.597-1/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
3474	Silvia Cristina Ramos	3.534.034-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1430	Almira Alves da Silva Vieira	7.364.069-5/PR	Padeiro	50%
3622	Audrey Ghizi	10.245.960-1/PR	Assistente Social	30%
2662	Celia Regina Lecheta	6.452.409-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
3359	Daiane Santos	9.839.233-5/PR	Assistente Administrativo	40%
2716	Eliete Teresinha Camargo	6.609.873-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
2594	Jessica Josiele Godoi	9.376.510-9/PR	Psicólogo	40%
3357	Luciano Jose Silva	3.357.429/SC	Assistente Social	40%
3348	Rafaela Camargo	9.484.597-1/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
3474	Silvia Cristina Ramos	3.534.034-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E065EDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 216 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2209	Henrique Karas	483.995-4/PR	Eletricista	60%
2115	Luciano Anderson Moises Dahlke	68759862/PR	Desenhista	20%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Obras, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2209	Henrique Karas	483.995-4/PR	Eletricista	50%
2115	Luciano Anderson Moises Dahlke	68759862/PR	Desenhista	10%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA11BB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 217 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE
Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2714	Amilton Antunes Correa	7.413.112-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	60%
3324	Jeferson Drohomereski	7.558.658-2/PR	Motorista de Automóvel	60%

3313	Joceli do Rocio Ribas	9.295.760-8/PR	Recepcionista	40%
1087	Maria Isorete Ribas	3.521.171-3/PR	Técnico em Enfermagem	25%
1999	Regina Clara Lima Biscaia	7.757.080-2/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	30%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2714	Amilton Antunes Correa	7.413.112-3/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
3324	Jeferson Drohomereski	7.558.658-2/PR	Motorista de Automóvel	50%
3313	Joceli do Rocio Ribas	9.295.760-8/PR	Recepcionista	30%
1087	Maria Isorete Ribas	3.521.171-3/PR	Técnico em Enfermagem	15%
1999	Regina Clara Lima Biscaia	7.757.080-2/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	20%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4BBF7055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 218 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3443	Ana Cristina Specht	7.959.756-2/PR	Odontólogo	30%
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	4.956.417-1/PR	Odontólogo	30%
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	7.040.994-1/PR	Auxiliar De Odontologia	30%
1355	Glauco Rodrigues Leonel	4.706.289-6/PR	Odontólogo	30%
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	8.125.510-5/PR	Auxiliar de Odontologia	30%
1597	Jonas Andrade da Silva	60424-9/ES	Odontólogo	30%
1864	Jonas Andrade da Silva	60424-9/ES	Odontólogo	30%
2218	Marcia Castaman	3.300.998-4/PR	Odontólogo	30%
2015	Marcia Castaman	3.300.998-4/PR	Odontólogo	30%
1596	Marcos Andrade da Silva	4.334.082-4/PR	Odontólogo	30%
2042	Maria Madalena Batista	8.624.661-9/PR	Auxiliar de Odontologia	30%
3310	Thays Alves	8.633.526-3/PR	Auxiliar de Odontologia	30%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3443	Ana Cristina Specht	7.959.756-2/PR	Odontólogo	20%
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	4.956.417-1/PR	Odontólogo	20%
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	7.040.994-1/PR	Auxiliar De Odontologia	20%
1355	Glauco Rodrigues Leonel	4.706.289-6/PR	Odontólogo	20%
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	8.125.510-5/PR	Auxiliar de Odontologia	20%
1597	Jonas Andrade da Silva	60424-9/ES	Odontólogo	20%
1864	Jonas Andrade da Silva	60424-9/ES	Odontólogo	20%
2218	Marcia Castaman	3.300.998-4/PR	Odontólogo	20%
2015	Marcia Castaman	3.300.998-4/PR	Odontólogo	20%
1596	Marcos Andrade da Silva	4.334.082-4/PR	Odontólogo	20%
2042	Maria Madalena Batista	8.624.661-9/PR	Auxiliar de Odontologia	20%
3310	Thays Alves	8.633.526-3/PR	Auxiliar de Odontologia	20%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1ED91059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 219 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3458	Cristiane Aparecida Ribeiro	9.307.868-3/PR	Enfermeiro	40%
3456	Fabio de Fiori	10.932.705-0/PR	Medico	60%
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos	49.207.292-9/SP	Enfermeiro	60%
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	3.724.001-0/PR	Médico	60%
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	8.837.969-1/PR	Assistente Social	60%
2032	Renata Franco Claudino Ariati	7.237.193-3/PR	Nutricionista	60%
3799	Tiago Bueno Freire	8.486.418-8/PR	Enfermeiro	60%
3531	Zilea Marcet de Andrade	3.557.667-3/PR	Farmacêutico	40%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3458	Cristiane Aparecida Ribeiro	9.307.868-3/PR	Enfermeiro	30%
3456	Fabio de Fiori	10.932.705-0/PR	Medico	50%
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos	49.207.292-9/SP	Enfermeiro	50%
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	3.724.001-0/PR	Médico	50%
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	8.837.969-1/PR	Assistente Social	50%
2032	Renata Franco Claudino Ariati	7.237.193-3/PR	Nutricionista	50%
3799	Tiago Bueno Freire	8.486.418-8/PR	Enfermeiro	50%
3531	Zilea Marcet de Andrade	3.557.667-3/PR	Farmacêutico	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC9DBE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 220 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Retiram as funções gratificadas nos percentuais abaixo discriminados sobre seus salários base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Transportes:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1134	Izauri Antonio Magalhaes	5.863.009-8 /PR	Operador de Maquinário Rodoviário	60%
3466	Sidglei da Silveira Pinto	7.898.803-7/PR	Trabalhador Braçal	60%

Art. 2º - Ficam concedidos aos servidores abaixo**,** lotados na Secretaria Municipal de Transportes, as gratificações sobre os salários base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
1134	Izauri Antonio Magalhaes	5.863.009-8 /PR	Operador de Maquinário Rodoviário	50%
3466	Sidglei da Silveira Pinto	7.898.803-7/PR	Trabalhador Braçal	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:39487459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **L2 TOPOGRAFIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/04/2020**, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:E580CC0A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 101.574,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/11/2019 conforme Processo inexigibilidade nº 5 e Contrato original nº 842017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A25A7F0A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 75/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 34/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA			**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		AVIÃO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ()**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/07/2019	06/07/2019	BRASÍLIA	DF	PARTICIPAR DE CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. VIAGEM DE AVIÃO. SAIDA DE FRANCISCO BELTRÃO DIA 01/07 PARA O AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU, COM DESTINO A BRASÍLIA. RETORNO DIA 06/07 COM DESTINO A FRANCISCO BELTRÃO.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:167AAC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 112/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 10,92% (DEZ VÍRGULA NOVENTA E DOIS PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 346,04 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 3.169,40 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R$ 3.515,44 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

MARILENA, 17 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:569873CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 111/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: L VIEIRA - ME, CNPJ Nº 04.703.266/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 15,24% (QUINZE VÍRGULA VINTE QUATRO PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.794,80 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 11.778,50 (ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 13.573,30 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

MARILENA, 17 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:92186A5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de serviços de reforma no Prédio do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda do Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de junho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1ECFBA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº.....001/2018

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO**		
CONTRATADO:	**FRAL CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ:	**03.559.597/0001-05**		
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:		
Item	**Unidade**	**Item**	**Quant.**
01	Mês	Contratação de empresa especializada, para realização de estudos e elaboração de dois projetos de interesse ambiental, especificamente o encerramento das células operantes e construção de nova célula, no Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Município de Pontal do Paraná e Matinhos, com os serviços devidamente relacionados e especificados abaixo, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência (TR), independente de transcrição, de acordo com as descrições abaixo, bem como as futuras exigências que posteriormente sejam impostas pelos órgãos ambientais e governamentais, e, por fim, mesmo aquelas que não estejam inseridas neste TR, mas estejam previstas na legislação pátria.	12

DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	08.05.2019 a 08/05/2020

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:05347EE5

GABINETE
DECRETO Nº 323/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019, com exceção dos serviços considerados Essenciais, como: Saúde e Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019 às 8:00 horas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4D7C1100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMM
PROCESSO Nº 078/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E DIGITALIZADORA TIPO PLOTTER E SUPRIMENTOS.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia, memorando nº 090/2019 – PMM - segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E NO ANEXO XIII – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
ALTERAR NO ITEM 06:
Onde se lê: Conexão para impressão: conexão Gigabit Ethernet (1000 BASE – T).

Leia-se: Conexão para impressão: conexão Fast Ethernet (100 BASE – T).

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "... Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS: As demais clausulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **24 DE JUNHO DE 2019, ÁS 09:00 HORAS.**

Matinhos, 17 de junho de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D5F7B784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS- PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2019 - PMM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019– PMM
PROCESSO Nº 059/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

A pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Decreto nº 172/2019 de 05/04/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público aos participantes do edital epigrafado que, conforme solicitado no memorando nº 064/2019 do Departamento de Compras, datado de 17/06/2019, **CANCELA** os itens 183(verniz marítimo 3,6l), 304(lixa para madeira nº 100), 331(pincel uso geral 1"), 332(pincel uso geral 2") e 333(pincel uso geral 3"), referente ao edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019– PMM.

Tal cancelamento motiva-se pelo fato de que os itens já foram licitados no Pregão Presencial PARA REGBISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018-PMM, e encontram-se vigentes na Ata de Registro de Preços nº 204/2018-PMM.

Matinhos, 17 de junho de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0168A0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 076/2018 – PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, prorrogando o prazo de execução por 02 (dois) meses contados a partir de 14 de Junho de 2019 e prazo de vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de 14 de Junho de 2019, no valor de R$120.258,82 (cento e vinte mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de Junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8F0D70D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 519/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 519/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 121/2019-ADMGCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5E71E7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 537/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 537/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **CINTIA REIS ALVARES**, matrícula nº 76597/1, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2019, concedida por meio da Portaria 448 do dia 14 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0132986E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018

ONDE SE LÊ:
Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 34/2018, referente ao processo Concorrência Nº 01/2017, que entre si celebram a prefeitura Municipal de Mato Rico e a Empresa M. de Melo - Me.

LEIA-SE:
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 34/2018, referente ao processo Concorrência Nº 01/2017, que entre si celebram a prefeitura Municipal de Mato Rico e a Empresa M. de Melo - Me.

ONDE SE LÊ:
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento quantitativo do valor do contrato em até **5,50% perfazendo um valor Total de R$ 8.523,90 (oito mil quinhentos e vinte três reais e noventa centavos),** em razão da discrepância entre o projeto e as planilhas orçamentarias; tendo em vista necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

LEIA-SE:
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento quantitativo do valor do contrato em até **4,126% perfazendo um valor Total de R$ 6.395,09 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos),** em razão da discrepância entre o projeto e as planilhas orçamentarias; tendo em vista necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Mato Rico, 17 de Junho de 2019.

MARCELO BEDNARCZUK
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:385A3D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 061/2019

PORTARIA N° 061/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 21 de junho de 2019, pelas festividades alusivas ao Feriado de Corpus Christi.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de junho de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D1D7A72E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LEI ORDINÁRIA N° 551/2019

LEI ORDINÁRIA N° 551/2019

Súmula: "Institui a Câmara Mirim no Município de Morretes, estabelece normas para seu funcionamento, e dá outras providências".

(Origem - Projeto de Lei n° 2.145/2019 –Iniciativa do Poder Legislativo - Mesa Diretora - Vereadores Pastor Deimeval Borba, Flávia Rebello Miranda, Marcela da Silva Elias e Valdecir Mora)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Pastor Deimeval Borba, promulgo a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Morretes, Estado Paraná, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I - Despertar nos adolescentes e jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; e,

III - Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Morretes;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Morretes que mais afetam a população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais e,

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - A "Câmara Mirim" será composta por 11 (onze) Vereadores Mirins, reservados aos alunos de 8ª e9ª anos do Ensino Fundamental e dos 1ª e 2ª anos do Ensino Médio, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos do ensino do Município de Morretes, mediante processos eleitoral de escolha, vedada reeleição.

§ 1º- O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados nos estabelecimentos escolares públicos do Município de Morretes, que estejam participando do projeto.

§ 2º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 15 (quinze) anos na data da realização da eleição.

§ 3º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos de Ensino Fundamental, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º - Caberá a Câmara Municipal mediante a criação de uma Comissão responsável pela organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, regulamentada mediante Resolução que conterá obrigatoriamente normas, número de vagas por escola participante, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º - A Comissão será composta por 02 (dois) Vereadores indicados pela Presidência, e 01 (um) representante de cada estabelecimento de ensino participante do projeto, os quais serão indicados por seus respectivos Diretores

§ 6º - Esses e outros critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão os mesmos constantes na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Morretes.

§ 7º - A Divisão de vagas por estabelecimentos de ensino serão realizadas pela Comissão responsável.

Art. 4º - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de julho.

Parágrafo Único - O Vereador Mirim exercerá mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica responsável para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º- Serão considerados eleitos 11 (onze) alunos titulares e 11 (onze) alunos suplentes.

§ 1º - Antes da posse, a Mesa Diretora em conjunto com a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, proporcionará curso com a finalidade de explanar sobre o funcionamento do Poder Legislativo conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

§ 2º - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na primeira semana do mês de agosto.

§ 3º - A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 7º - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Morretense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas.

§ 2º - As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o Plenário do Poder Legislativo do Município de Morretes.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

Art. 9º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 2 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 10 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de junho do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo Único - Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de junho de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:40F9C218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2019

LEI MUNICIPAL N.º 550/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a instalação de equipamentos para a eliminação de ar na tubulação de abastecimento de água no âmbito do município de Morretes"

(Origem Projeto de Lei n.º 2.147/2019 – de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Deimeval Borba e Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a empresa Concessionária do serviço público de abastecimento de água no Município de Morretes – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - obrigada a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede os hidrômetros coletivos ou individuais do sistema de abastecimento de água.
§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da concessionária, sem ônus ao consumidor.
§ 2º - O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente e ser homologado pelo INMETRO.
Art. 2º- A empresa Concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Lei para providenciar a instalação do equipamento nos hidrômetros já em funcionamento.
Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 (cem) UFM, acrescida de 10 (dez) UFM por dia de atraso, por unidade consumidora.
Art. 3º- Os novos hidrômetros a serem instalados após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem qualquer ônus adicional para o consumidor.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D0E9DF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO - PREGÃO 011/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 032/2018
CONTRATADA: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA
CNPJ Nº 04.094.110/0001-10

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte para o período de 12 (doze) meses.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 35 – FEIJÃO PRETO TIPO 01
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 35 – FEIJÃO PRETO TIPO 01 cujo preço passará de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) o pacote para R$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços nº 32/2018, passará para o valor máximo de até R$ 67.555,38 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até a presente data

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EVERTON LUIS LEME PELA EMPRESA COMERCIAL BORA & FILHO LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:EA141844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2019

Nomeia a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 14/2018 do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, exarada pelo insigne Promotor de Justiça do Estado do Paraná, DR BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0103.18.000011-1;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, "b", ambos da LRF);

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO o Processo n.º 317774/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná cujo objeto é a adoção de medidas para redução do limite máximo de despesa com pessoal, com conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO,** no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Especial para a realização de estudo para apontar ações articuladas e indicar providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal e à diminuição de gastos do Poder Executivo, bem como, ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. São componentes da Comissão Especial, prevista no art. 1º deste Decreto, os seguintes membros:
I – GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO secretário municipal de Fazenda matriculado sob n.º 1400 - portador do CPF n.º 061.171.429-94;
II – ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO diretora geral financeira matriculada sob n.º 8681 - portadora do CPF n.º 775.642.519-72;
III – LUIS CESAR CAETANO contador municipal matriculado sob n.º 1349 – portador do CPF n.º 029.332.239-29;
IV – DÁRIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES diretor de apoio administrativo matriculado sob n.º 15381 portador do CPF n.º 552.767.849-49;
V – SELMA SELLMER LOPES vice-prefeita/secretária municipal de educação matriculada sob n.º 1251 portadora do CPF n.º 298.930.389-87;
VI - VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES procurador-geral matriculado sob n.º 1382 portador do CPF n.º 819.944.439-87;
VII – ROBERTA HESS PEREIRA assessora jurídica matriculada sob n.º 1498 portadora do CPF n.º 049.658.519-35;
VIII – LUCIANE COSTA COELHO secretária municipal de governo matriculada sob n.º 1416 portadora do CPF n.º 021.948.579-82;
IX – PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR secretário municipal de administração matriculado sob n.º 1246 portador do CPF n.º 405.260.389-34;

Parágrafo único. Esta Comissão Técnica terá como presidente o Secretário Municipal de Fazenda que será secretariado por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial descrita no art. 2º desde Decreto:
I – Proceder à coleta de dados e das informações, das receitas e das despesas municipais, especificando os respectivos períodos e exercícios contábeis, visando à análise da situação econômico financeira do Município de Morretes;
II – Proceder à análise do cotidiano de cada uma das Secretarias e Órgãos municipais visando a apontar situações acarretadoras de desperdício ou economicidade;
II – Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição do índice de gastos com pessoal;
III - Apontar possíveis medidas e providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando à diminuição de gastos do Poder Executivo;
IV - Apontar possíveis providências técnicas imprescindíveis a serem implantadas visando ao aumento de receitas do Poder Executivo Municipal;
V – Apontar dentre os serviços e ações imprescindíveis uma escala de prioridades a serem cumpridas visando ao princípio da economicidade, sem se descuidar do atendimento aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Art. 4º. A Comissão Especial regulamentada neste Decreto, fica autorizada a solicitar documentos, esclarecimentos e informações de todos os órgãos públicos municipais, cujos requerimentos deverão ser atendidos, nos prazos e condições por ela estabelecidos.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá solicitar a presença de servidores públicos para prestarem, pessoalmente, as informações ou os esclarecimentos necessários.

Art. 5º. No exercício de suas atribuições a Comissão Especial deverá elaborar relatório com encaminhamento e esclarecimentos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões apontadas.

Art. 6º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 157/2018.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1E0C1843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 022/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 – ID Nº 081/2019
EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 60.925,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 – ID Nº 082/2019
CELIO BUENO HONORATO PANIFICADORA – ME
CNPJ Nº 07.930.447/0001-09
NO VALOR DE R$ 423.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: Aquisição de Pães e Lanches, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME E O SR. CELIO BUENO HONORATO PELA EMPRESA CELIO BUENO HONORATO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:742638FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1557/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.000182 – 032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
6562-33.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9019CF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3275/2019

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **nos dias 20 e 21 de junho de 2019,** em função do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:85391832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Internet Ltda **-** CNPJ nº 19.714.966/0001-19 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de interligação dedicada a internet via fibra óptica, para o sistema de câmeras de monitoramento, em 16 (dezesseis) pontos, conforme projeto de videomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme justificativa da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, o monitoramento continuo das câmeras instaladas no Município, de acordo com o projeto de videomonitoramento de segurança, será feito pela Policia Militar. Considerando o efetivo reduzido de policiais em nosso município, o monitoramento será feito na sede da Polícia Militar de Dois Vizinhos, a qual conta com uma equipe de atendimento que poderá acompanhar continuamente as imagens das câmeras de segurança. Para tanto, faz-se necessário a disponibilização de transporte de link (circuito de segurança) através de uma VLAN, conexão por fibra óptica, de no mínimo 60mbps download e upload, interligando os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Dois Vizinhos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima Oitava do Contrato, que trata das inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "anexo ou termo aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), para pagamento mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3B607554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 21/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 12 de junho de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - PSS, o

senhor ROBERTO IGNACIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.749.755-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.488.387-72, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0595496 Série 0060/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:65E1DA31

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br** - Tel. (44) 3127-120
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

DECRETO nº 03/2019

Súmula: Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do feriado do dia 20 (Corpus Christi).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Junho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:2B802784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 250/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.1071000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa - 136 - 449052000000 - 00827 - Equipamentos e Material Permanente **8.500,00**
TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 8.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultante da anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, conforme discrimição abaixo, de acordo com Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa - 153 - 339039000000 - 00827 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5867A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO Nº 062/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E MICROEMPRESAS E EMPESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de (**Equipamentos/Material Permanente)**, para atender as necessidades do Programa Família Paranaense referente Deliberação 066/2017 – CEAS – PR através do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social no município de Paiçandu- PR.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de JUNHO de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de junho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E4C7788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6184/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção de 1 (um) Campo de Futebol Society no bairro Rocio I e 1 (um) Campo de Futebol Society no bairro Vila Maria através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devidos às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min. do dia 04/07/2019**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5FE55642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5890/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de camisetas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: ADAILSON GONÇALVES DE DEUS, inscrita no CNPJ nº. 27.967.507/0001-75 com o valor total de R$ 35.057,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e sete reais). Publique-se.

17 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F3A82E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5890/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de camisetas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: ADAILSON GONÇALVES DE DEUS, inscrita no CNPJ nº. 27.967.507/0001-75 com o valor total de R$ 35.057,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e sete reais).

Publique-se.
.
17 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0BE25D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.71/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5382/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min. do dia 04/07/2019**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:50441C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2019

Objeto:Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira – Administração Direta (Poder Executivo), com exclusividade.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 12.564 de 12/12/2018 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos

e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de junho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:206D8633

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Contratado: "**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS" – CNPJ Nº** 75.608.547/0001-73**.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, COMPREENDIDOS COMO INTERNAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGENCIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUARIOS E DEPENDENTES DO IMASP.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 17 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:EB544027

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI" CNPJ Nº: 78.143.153/0001-85, com o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 14 de junho de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2395D035

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Vencedor: " IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI" CNPJ Nº: 78.143.153/0001-85, com o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 14 de junho de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:DC4F1D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.947 DE 17/06/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.952 de 13/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
353 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.51.00.00000000 Fonte: 494 R$ 12.000,00

Total da Receita: R$ 12.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B840350E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.948 DE 17/06/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.005,66.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.953 de 13/06/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.005,66 (doze mil e cinco reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
631 - 3.3.90.14.00.00 499 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.005,66
Total Suplementação: R$ 12.005,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
499	R$ 12.005,66

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:54E211B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.709 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, JOSÉ PRZYBYSEWSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 9634/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 à 05/01/2019, ao servidor, JOSE PRZYBYSEWSKI, matrícula 400046, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:470C2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ DECRETO 12.914 DE 14/06/2019 LEIA-SE DECRETO Nº. 12.944 DE 14/06/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE, A SERVIDORA LIDIA APARECIDA DA PAIXAO DE FREITAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9831/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido a servidora, *LIDIA APARECIDA DA PAIXAO DE FREITAS,* portadora do R.G. nº. 4.823.110-1, inscrita no CPF sob o nº. 558.647.249-04, do cargo de *Agente de Combate a Dengue*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 14/07/2019, sendo que desde 14/06/2019 cumpre aviso prévio conforme CLT art. 487 Inciso II.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de JUNHO de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:74D86821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.711 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9617/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 15/07/2019 até 29/07/2019, ao servidor WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, matrícula 203888, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 02/02/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:485CA5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.712 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9616/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 29 dias de férias, no período de 01/07/2019 a 29/07/2019 a servidora MATILDE FALARZ, matricula 203753, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 15.078 de 13/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 15.108 de 02/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9A3D9E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 12.949 DE 17/06/2019 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 3015/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, inscrito no CPF sob nº 056.869.279-95, registrado sob matrícula funcional nº. 203888, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 10 (dez) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela no valor de R$ 19,55, iniciando o desconto no mês de junho de 2019, e o restante em 9 parcelas de R$ 19,52 encerrando em março de 2020.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 275350-K000344978, expedida pelo órgão SETRAN – Curitiba/PR.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Detran - PR, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1597E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ANA PAULA BREUS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Comunitário de Saúde PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 11 de junho de 2019.

ANA PAULA BREUS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7848646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TERRITÓRIO 2 - ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 18 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Território 2, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5352/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – TERRITÓRIO 2

· **ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7763FF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 14/06/2019, E TELEFONE, E-MAIL DA CANDIDATA JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 14/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C140BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ROSELI MAIDL.

Palmeira, 17 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8055/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **ROSELI MAIDL**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:414866FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

MAISA PLODECK CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:47D16CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - SOLANGE TEIXEIRA PEREIRA.

Palmeira, 17 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **SOLANGE TEIXEIRA PEREIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:283EC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - BEATRIZ IURK BATISTA.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 14/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **BEATRIZ IURK BATISTA,** cargo de Professor, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DE68068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Palmeira, 17 de junho de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 14/06/2019, e telefone, e-mail da candidata **SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO,** cargo de Professor, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:065A3170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018.

Palmeira, 17 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8553/2019.

Professor:

· **CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE**
· **SILMARA DE SÁ RIBAS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA2D89AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.950 DE 17/06/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE FABIELE NOVAKI DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.180/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 7105/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **FABIELE NOVAKI**, inscrita no RG: 10.786.518-7 e CPF: 069.000.969-06, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar Suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente , a partir de 18/06/2019.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.180 de 11/08/2016 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:884CC32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 - ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.431.065/000-73**, neste ato representada pela **Sra. ADRIANE DUARTE**, portadora do **CPF nº 031.864.229-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8387/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 01, 02, 03 e 04, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 93,64	25%	R$ 70,00
2	PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	R$ 91,68	24%	R$ 70,00
3	REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	R$ 74,99	7%	R$ 70,00
4	BICA CORRIDA	R$ 86,47	14%	R4 74,20

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Junho de 2019.

Município de Palmeira
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Adreloy Construtora e Serviços – EIRELI - ME
CNPJ Nº: 29.431.065/000-73
ADRIANE DUARTE
CPF Nº: 031.864.229-81
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44D07CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, designado pela Portaria nº 2397/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 03/2019, que tem por objeto "a aquisição de 20 poltronas, modelo Presidente" está **SUSPENSA** em virtude de alterações no Termo de Referência. Após as readequações necessárias no processo, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data para abertura do certame. Informações pelos e-mails: cpl@camaranet.com.br, cpl@paranagua.leg.br ou telefone: (41) 3420-9006.

Paranaguá, 17 de junho de 2019.

ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:EF811C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Auto Cad – Software que contém um Conjunto de Ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de Desenho Assistido em alguma área civil em Projetos de Arquitetura, Hidráulica, Elétrica, Estrutura, etc., ou então em Projetos de Mecânica Desenhando Peças para a Indústria, entre muitos outros tipos de Projetos, para atendimento dos Departamentos das Secretarias de Urbanismo, Planejamento, Obras, UGP, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Cultura. **I.D. 771716**
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 02/07/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 291.536,76 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A090821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada, com Registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do calendário oficial de eventos do Município Paranaguá-Pr. **I.D. 771732**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 02/07/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8D73FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019

OBJETO: Aquisição de Bicicleta 21 Marchas ou Superior para o Departamento do Ciclo Patrulha da Guarda Civil Municipal. I.D. 771752
TIPO: **Menor Preço Total do Lote**
DATA DA ABERTURA: 02/07/2019 – **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 10.434,40 (Dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715 ou (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A819F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Serviços em Redes de Comunicação e Data Center para Otimização e Ativação de Estrutura de Rede e Dispositivos de Segurança de Rede, para Atender ao Município de Paranaguá
TIPO: **Menor Preço Total do Lote**
DATA DA ABERTURA: 02/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 741.561,47 (Setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715 ou (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECD8563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 007/2019, objetivando a Seleção para Contratação de Empresa

Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Melhoramento e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros, incluindo Controle Fitossanitário, Irrigação Itinerante, Execução de Jardins, Corte de Gramas e Plantação de Mudas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá, esta SUSPENSA, para eventual retificação do Termo de Referência. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C382B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

Na data de 17 (dezessete) de junho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico – Palácio São José, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e ANDRÉ LUIZ DA SILVA, subsidiada pela Equipe de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos de habilitação das proponentes participantes da licitação em epígrafe, tendo como objeto "**Credenciamento para firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar materiais promocionais e decoração da Festa Nacional da Tainha e da Feira da Nações/Aniversário de Paranaguá-Pr, que realizar-se-ão de 27 de junho a 7 de julho de 2019 e 19 de Julho a 29 de Julho de 2019, respectivamente, na Praça de Eventos "Mário Roque"." de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório".** Trata-se de recurso interposto contra a decisão desta Comissão de Licitação/Comissão de Avaliação da SECULTUR, na fase de classificação e julgamento. Na oportunidade, a CPL, subsidiada pela Comissão de Avaliação realizou a classificação, como segue:

LOTE 1 (parque de diversão mecânico)	1o – NEWTON VELOSO PEREIRA E CIA LTDA – **CLASSIFICADO 80 PONTOS**
LOTE 2 (bebidas destiladas, coquetéis e batidas)	1o – GABRIELLA DE CASTRO ESKIBA ME – **CLASSIFICADO 49,5 PONTOS** 2o – ANTHARYS EVENTOS EIRELI – **CLASSIFICADO 37,5 PONTOS**
LOTE 3 (chop artesanal e/ou industrial)	1o – OZEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERVEJAS ESPECIAIS – EIRELI **CLASSIFICADO 92,5 PONTOS** 2o – ANTHARYS EVENTOS EIRELI – **CLASSIFICADO 37,5 PONTOS** 3o – GABRIELLA DE CASTRO ESKIBA ME – **CLASSIFICADO COM 19,5 PONTOS**

Publicada a decisão, tempestivamente recorreu a empresa ANTHARYS EVENTOS EIRELI, onde alega em síntese que não foram demonstrados os critérios utilizados pela Secretaria de Cultura para pontuação dos participantes. Os autos do recurso, foram encaminhados para a Equipe de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde consta: " *1 – Quanto aos critérios de avaliação, em especial ao Item 3 do Edital de chamada Pública 006/2019, a Comissão pontua que tais critérios foram devidamente descritos em Ata quando da divulgação da lista de classificados na data de 27 de maio de 2019. A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, no sentido de tornar o julgamento de imagens claro, justo, equânime e objetivo na análise e pontuação das imagens fotográficas, requerida pelo item 3 da tabela de pontuação, divulgou os parâmetros pontuadores para que se evitasse a incoerência de subjetividade e se priorizasse a isonomia na avaliação entre todos os concorrentes inscritos no certame. Sendo assim, a nota máxima prevista no Item 3 (de 1,0 a 30,0 pontos conforme critérios da Comissão de Avaliação) foi subdividida em 4 quesitos pontuadores que a Comissão julga importantes e de relevância para a plena execução do objeto proposto pelo Edital 006/2019, quais são: 1) mostra de imagens internas do estabelecimento = até 7,5 pontos, 2) mostra de imagens externas do estabelecimento = até 7,5 pontos, 3) comprovação nas fotos dos locais de execução do evento = até 7,5 pontos, 4) comprovação nas fotos do proprietário (candidato) executor do estabelecimento = até 7,5 pontos (presença), reitera-se que os critérios foram descritos em Ata de divulgação dos classificados. 2 – O requerente também solicita a explicitação das pontuações obtidas entre os concorrentes do Lote 02 e o(s) motivo(s) que definiu(ram) a classificação divulgada. Segue tabela pontuadora de cada concorrente inscrito:*

Gabriella de Castro Skiba - ME		
ITEM	***DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO***	***PONTUAÇÃO OBTIDA***
1	*Avaliação da Proposta apresentada: especificação dos materiais e/ou decoração que serão disponibilizados, analise de sustentabilidade dos materiais, entre outros.*	***30 pontos***
2	*Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados **OU** comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação **OU** contrato detalhado.*	***12 pontos***
3	*Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade (fotos da estrutura externa e interna e/ou brinquedos mecânicos).*	***7,5 pontos***
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA		***49,5 pontos***

Antharys Eventos Eireli		
ITEM	***DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO***	***PONTUAÇÃO OBTIDA***
1	*Avaliação da Proposta apresentada: especificação dos materiais e/ou decoração que serão disponibilizados, analise de sustentabilidade dos materiais, entre outros.*	***Não apresentou***
2	*Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados **OU** comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação **OU** contrato detalhado.*	***30 pontos***
3	*Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade (fotos da estrutura externa e interna e/ou brinquedos mecânicos).*	***7,5 pontos***
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA		***37,5 pontos***

Vale ressaltar que o Item 3, posto em questão pelo requerente quanto aos seus critérios de pontuação, teve seu resultado empatado entre os concorrentes do Lote 02. 3 – Quanto à dilatação do prazo recursal após o julgamento do primeiro recurso interposto pela parte interessada, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação não tem atribuições deliberativas na determinação de tal requisição, facultando maiores determinações neste sentido à Comissão Permanente de Licitação e a obediência das regras editalícias. As informações acima constam dos autos de chamada pública (processo 14300 de 2019) e do recurso administrativo (processo 22581 de 2019) de fls. 55 e 56. Dessa forma, verifica-se que não houve por parte desta Comissão liberalidade quanto a análise das propostas, ao contrário, tanto a Comissão de avaliação quanto a Comissão de Licitação seguiram o determinado pelo ato convocatório. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, recebe o recurso apresentado, e no mérito, uma vez já apresentados os critérios de julgamento, NEGA DEFERIMENTO, mantendo inalterada a classificação anteriormente realizada. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4o da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 17 de junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D1B8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.983

PORTARIA Nº 1.983

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.263/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral, matrícula n° 7.940-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.532,89 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de junho e retorno no dia 28 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1CF931B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.886

PORTARIA Nº 1.886

“Contrata, em caráter temporário, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro (ESF).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.461/2018 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:
I - Contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar os cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Enfermeiro - ESF

Matrícula	Nome	Admissão
95850-1	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	17/05/2019
9450-2	VANESSA CORDEIRO	16/05/2019

b) Técnico de Enfermagem ESF

Matrícula	Nome	Admissão
11762-3	JOSINÉIA DE ARAÚJO	24/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MACELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CDEDC307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.431

DECRETO Nº 1.431

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7C4213B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME-CNPJ Nº 10.498.974/0001-09

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 22265/2019, em atendimento a Controladoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº: 22.265/2019

Valor da Contratação: R$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 04.001.004.2015.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/06/2019

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:508A8A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019, que tem por objeto:**"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 22265/2019, em atendimento a Controladoria Geral do Município".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME-CNPJ Nº 10.498.974/0001-09.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Junho de 2019.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E982D32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS IMPUGNAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE SE HABILITARAM A ELEIÇÃO PARA COMPOR O COMDUP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE PARANAGUÁ, nos termos do artigo 6º e Parágrafo Único da **Lei nº 3705, de 22 de dezembro de 2017**, em complemento do item 2.2 do Edital de Convocação para eleição para composição das entidades e instituições a integrarem o conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, **PÚBLICA** o resultado final após impugnações dos órgãos e entidades que se habilitaram a eleição para compor o COMDUP, e seus respectivos representantes (01 titular e 01 suplente) conforme relação abaixo:

I - Representantes dos movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

a) Associação de Moradores do Conjunto Porto Seguro
CNPJ: 09.053.206/0001-54
Representante Titular: Roseli Pereira Cabral
Representante Suplente: Claudineia Aparecida Costa Barboza

b) União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP,
CNPJ: 80.295.587/0001-42
Representante Titular: Mario Ebres dos Santos
Representante Suplente: Antonio de Paula Xavier

c) Associação de Moradores da Vila Marinho
CNPJ: 07.566.568/0001-13
Representante Titular: Hortencia Botelho de Oliveira
Representante Suplente: Jucelia Brites Pimenta

d) Associação de Moradores do Jardim Paraná
CNPJ: 08.806.098/0001-80
Representante Titular: Victor Paulo Gama de Medeiros
Representante Suplente: Isael Cardoso

e) Associação de Moradores do Parque São João I
CNPJ: 07.709.760/0001-11
Representante Titular: Luiz Carlos de Assunção
Representante Suplente: Nilva Ebres Dos Santos

f) Associação de Moradores do Conjunto Residencial Nílson Neves II
CNPJ: 95.750.790/0001-39
Representante Titular: Joaquim Clemente
Representante Suplente: Marlene Caldeira

II - Representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;

a) Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e anexos de Paranaguá
CNPJ: 80.295.199/0111-61
Representante Titular: Josiel Veiga
Representante Suplente: Sidney Furtunato de Souza

b) Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do Mobiliário e Montagens Industriais de Paranaguá e Litoral
CNPJ: 78.179.009/0001-07
Representante Titular: José Avido Pacheco
Representante Suplente: Roque Monteiro

c) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação
CNPJ: 75.954.354/0001-74
Representante Titular: David Alves De Araujo Junior
Representante Suplente: Osiel Machado Correia

III - Representantes dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano;
a) Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense
CNPJ: 80.293.723/0001-65
Representante Titular: Wanderley Rodrigues Veiga
Representante Suplente: Danilo Alves Grani

b) Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá
CNPJ: 79.629.826/0001-10
Representante Titular: Amauri Domingues
Representante Suplente: Alexandre Tavares de Andrade

IV - Representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;
a) Instituto Federal do Paraná
CNPJ: 10.652.179/0005-49
Representante Titular: Mateus das Neves Gomes
Representante Suplente: Flavia Fabiane Serafim de Souza

b) Universidade Estadual Do Paraná
CNPJ: 75-182.808/0001-36
Representante Titular: Luiz Renato Rodrigues da Cunha
Representante Suplente: Reinaldo Rosa

c) Ordem Dos Advogados do Brasil/Subseção Paranaguá-PR
CNPJ: 77.538.510.002/2176
Representante Titular: Gabriel Guimarães Vale
Representante Suplente: Rodrigo Silveira Pioli

d) Instituto Superior Do Litoral do Paraná
CNPJ: 03.642.383/0001-90
Representante Titular: Dante Luiz de Almeida Gemin
Representante Suplente: Giancarlo Miranda Garcia

V - Representante de Organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;
a) Observatório Social de Paranaguá
CNPJ: 21.375.111/0001-52

Representante Titular: Jefferson André Laurindo
Representante Suplente: Everaldo Bonsenhor

A partir de 06/06/2019 a 12/06/2016 conforme item 2.2 do Edital de Convocação, fica aberto o prazo para os interessados protocolizarem processos de impugnações dos cadastros de habilitação das entidades acima relacionadas.

Paranaguá, 14 de junho de 2019.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:03FF412C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ELIANE APARECIDA FERNANDES RODRIGUES,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2019 até 06/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F625DD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.054/2019

DECRETONº 20.054/2019

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **SOLANGE NAGIB NASSAR**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo (matrícula 530), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0022556/2019 de 27/05/2019.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:7F646A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.055/2019

DECRETONº 20.055/2019

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Professora (matrícula 409 no 1º Padrão), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0022538/2019 de 24/05/2019.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:873BD053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO 004/2018.

Em cumprimento ao processo judicial 0003380-47.2019.8.16.0130 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí/PR, fica a candidata abaixo CONVOCADA para comparecer no dia 17 DE JULHO DE 2019, no "ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)" Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR, a saber:

17 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO) – 11HORAS		
CARGO	**CONVOCADO PARA TAF**	**LOCAL**
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	***NOME INSCRIÇÃO*** ROSANA RODRIGUES CUBAS 20591	**"ESTÁDIO MUNICIPAL – DR. WALDOMIRO WAGNER (FELIPÃO)"** Av. Tancredo Neves, snº - Jardim São João - Paranavaí/PR.

A candidata deverá comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 60 (sessenta minutos), munido de um dos documentos exigido no item 5.4 do Edital de Concurso, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso e estar devidamente alimentada.

A candidata acima convocada para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF deverá levar trajes apropriados (calção, camiseta e tênis) para realizar os testes diversos e apresentarem junto a coordenadoria da prova, EXAME MÉDICO, conforme anexo IV

do edital de concurso, realizado no máximo 5 (cinco) dias antes do teste físico (que ficará retido) constando aptidão para realização de EXERCÍCIOS COM ESFORÇO FÍSICO, exigidos no certame e constantes do edital de concurso, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição, sob pena de não ser admitido à prova.

No horário acima estabelecido, o portão será fechado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D73C2E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.056/2019

DECRETONº 20.056/2019

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **IVANETE APARECIDA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Assessora Administrativo (matrícula 237), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0022524/2019 de 24/05/2019.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:A16EB978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2019

CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.850.663/0001-35, neste ato devidamente representada por **MICHELE BOMFIM DE SOUZA CRUZ,** residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.121.195-7 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 062.138.519-09.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO A Aquisição de **VEÍCULO 0 KM adaptado para AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção**, conforme Termo de Compromisso nº 41184017121910165 59, através da Secretaria Municipal de Saúde,a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais),**nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.10.302.0006.2.254.4.4.90.52.00.00.00.00.3518– (1470);
04.01.10.302.0006.2.254.4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – (1472).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MICHELE BOMFIM DE SOUZA CRUZ
J.C.B. Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8A63B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA
Processo nº 2613.1028883-91/2016

CONTRATO Nº 072/2018

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 072/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Domingos, 1678, Vila Morangueira, C.E.P. 87040-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.042.662/0001-00**, e neste ato representada pelo titular **Sr. ARTUR ROGERIO TUNES SILVA**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 1088, Jardim Alvorada, C.E.P. 87033-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 26.384.881-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 120.939.748-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para execução da seguinte obra: **REFORMA DO PARQUE OURO BRANCO,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 13.951,85 m², na seguinte localização: Rua Irati, Lote A – REM 1 – Jardim Ouro Branco, Município de Paranavaí/PR, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA - Processo nº 2613.1028883-91/2016**,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 004/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 072/2018 de R$ 369.032,03 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e dois reais e três centavos) e 2º Termo Aditivo (supressão de serviços) no valor de R$ 9.668,43 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de: **R$ 359.363,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para aumento de meta física, com percentual de acréscimo de 2,045% em relação ao valor do contrato original, correspondente ao valor de: **R$ 7.547,62 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços reprogramados e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 184/2019, e considerando o Parecer nº 357/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Considerando o presente acréscimo de serviços, o valor global do Contrato de Empreitada nº 072/2018 passa a ser de **R$ 366.911,22 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 03.03.03.04.122.0008.2.172.44.90.51.00. 1000 (33) / Obras e Instalações / nº do Bloqueio: 3291/2019.

§ 3º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2018), datado de 16 de maio de 2018, permanecendo inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCELO TORO ALÉCIO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 20.000/2019

Construtora Regente EIRELI EPP
ARTUR ROGERIO TUNES SILVA
Titular
C.P.F. nº 120.939.748-00
Empresa Contratada

ARQUITETA FERNANDA LIMA LANZIANI
CAU Nº A43286-5
Fiscal

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:680DEBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 – PMP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de JULHO do ano de 2019, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas n° 900, Centro em Paranavaí , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Diversas ruas da sede	Recape em CBUQ	70.377,51 m2	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranavai.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação – Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3421-2323 / ramal 1304.

Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:80573010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição

contida no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Gabinete da Presidência, aos 17dias do mês de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:1FA41B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Ao 03 (Três) dias do mês de junho do ano de 2019, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica de Urologia Janczeski, CNPJ 01.973.096/0001-37,** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que até a presente data somente a empresa: **Clínica de Urologia Janczeski, CNPJ 01.973.096/0001-37,** apresentou proposta para o item 01 do Lote 1 –Coleta de Material, para o item 1 do Lote 2 – Endoscopias e para o item 38 Lote 3 – Método de diagnóstico em Especialidades, não ocorrendo, portanto, rateio da quantidade a ser contratualizada. Para o item 12 do Lote 1 – Coleta de Material será respeitado o item 7.7 do Edital de Chamamento Público 03/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica de Urologia Janczeski, CNPJ 01.973.096/0001-37,** conforme quantidades e serviços constantes no Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores – Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES

LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:429C1DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de maio do ano de 2019, às 14h15min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ 01.973.096/0001-37**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ 01.973.096/0001-37**, apresentou toda documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa: **Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ 01.973.096/0001-37**. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDNA CRISTINA LOPES

LAURI LOPES

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS

PRICILA CALEGARI

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B0A39E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 01/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, CNPJ/MF nº 03.061.958/0001-80. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO PASTORELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:713B3DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 02/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Patobranquense de Bochas, CNPJ/MF nº 09.943.940/0001-99. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JUCELINO BOSCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DBA588BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 03/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Atlética Tradição, CNPJ/MF nº 22.747.959/0001-28. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EUNICE MARIA TONUS
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:ABE476E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 04/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Bolonistas do Sudoeste, CNPJ/MF nº 73.657.744/0001-57. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VILSON GRANDO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1A0EEB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 05/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco, CNPJ/MF nº 19.810.579/0001-86. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RONALDO BIEBER
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F0943A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 06/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Colosso da Baixada, CNPJ/MF nº 09.235.596/0001-83. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SANDRA MARISA GUERIOS
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:76100848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 07/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, CNPJ/MF nº 11.105.536/0001-98. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIZ SÉRGIO LAVARDA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C15B2D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019 - CHAMAMENTO Nº 07/2019

Extrato Termo de Fomento nº 08/2019 - Chamamento Público nº 07/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Silva de Taekwondo, CNPJ/MF nº 22.111.758/0001-30. OBJETO: A celebração de Termo de Fomento para a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2019, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. DO EMBASAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017 e demais legislações aplicáveis. DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS: O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2019. Dot. Orç.: (2056-7617; 2065-7616).

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDIONEI ANTONIO CORREIA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B58DD8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 37/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 37/2019. OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: ANDRÉ E. S. SCHILLING, CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 6.700,84; HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 78.130.457/0001-08, com o valor de R$ 7.877,20; IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO, CNPJ nº 30.401.291/0001-90, com o valor de R$ 2.353,20; SCLAN MALHAS LTDA EPP, CNPJ nº 32.468.738/0001-74, com o valor de R$ 5.517,60; VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 29.250.204/0001-62, com o valor de R$ 3.128,00.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:5949D050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019, PROCESSO N° 105/2019

Extrato Contrato Nº 96/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2019, Processo n° 105/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ANDRÉ E. S. SCHILLING. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 6.700,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.23.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7754. Reserva de Saldo n.º 3.472. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.14.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7755. Reserva de Saldo n.º 3.473. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉ ELIAS SCHILLING
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F1F7D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019, PROCESSO N° 105/2019

Extrato Contrato Nº 97/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2019, Processo n° 105/2019. PARTES: Município de Pato Branco e HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 7.877,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.23.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7754. Reserva de Saldo n.º 3.472. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.14.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7755. Reserva de Saldo n.º 3.473. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDILSON TADEU CASANOVA
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:26D94FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019, PROCESSO N° 105/2019.

Extrato Contrato Nº 98/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2019, Processo n° 105/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 2.353,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.23.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7754. Reserva de Saldo n.º 3.472. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.14.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7755. Reserva de Saldo n.º 3.473. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELDA OLIVEIRA BRAZ
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:44F961EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019, PROCESSO N° 105/2019

Extrato Contrato Nº 99/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2019, Processo n° 105/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SCLAN MALHAS LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento

às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 5.517,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.23.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7754. Reserva de Saldo n.º 3.472. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.14.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7755. Reserva de Saldo n.º 3.473. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GLAUCIO FERNANDES AZEREDO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:57DFCA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019, PROCESSO N° 105/2019

Extrato Contrato Nº 100/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 37/2019, Processo n° 105/2019. PARTES: Município de Pato Branco e VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de diversos artigos esportivos e artigos de vestuário para prática desportiva na Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Futebol de Base no Município de Pato Branco/PR", para atendimento às crianças e aos adolescentes na faixa etária entre 10 a 17 anos, visando contribuir para o aperfeiçoamento da modalidade dando oportunidades e observando aspectos sociais de inclusão, em atendimento a Emenda Parlamentar da União, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66 e Emenda nº 37020005, Proposta SICONV sob nº 025785/2018, Convênio n.º 881625/2018, com recurso do Ministério do Esporte, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 3.128,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.23.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7754. Reserva de Saldo n.º 3.472. 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 – Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais. 3.3.90.30.14.00 – Material de Consumo. Despesa n.º 7755. Reserva de Saldo n.º 3.473. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ MANOEL GONZALEZ
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:954F6BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 86/2019 - SMMA de 07/06/2019..

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoresdentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Vanessa da Silva	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo	Sec. De Meio Ambiente	Sec. De Saúde	17/06/2019
Daniel da Silva	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças - Fiscalização	Sec. De Engenharia e Obras - Garagem Municipal	17/06/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2D54FAE9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 31/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANF4673	277510A000121354	22/05/2019	55412
AOV3413	277510A000121033	22/05/2019	55412
ASN0045	277510A000121353	22/05/2019	55412
AZR9698	277510A000120896	22/05/2019	55412
BBK9594	277510A000120897	22/05/2019	55412
BBR6063	277510A000121321	22/05/2019	55412
DQE5166	277510A000121320	22/05/2019	55412
MEW7071	277510A000121323	22/05/2019	55412
MEW7071	277510A000120968	22/05/2019	55412
MJF3677	277510A000121183	22/05/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CEEB4F3D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, o Memorando 117/2019, de 14 de junho de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal Multiprofissional do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
Representantes do Núcleo Apoia a Saúde da Família
Titular: Kelli Vargas
Suplente: Daniele Foscarini
Representantes dos Cirurgiões dentistas APS
Titular: Ageu Antonio Guerra
Suplente: Max Dobrovoslki
Representantes do Centro Especialidades Odontológicas
Titular: Valéria Durães Hass
Suplente: Cleci Cordeiro
Representantes das Auxiliares/Técnicas de Saúde Bucal
Titular: Dayane Boaretto
Suplente: Débora Martinello Musseline
Representantes dos Enfermeiros - APS
Titular: Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti
Suplente: Simone Fátima Duarte
Representantes dos Médicos - APS
Titular: Grasiela Hass Reis
Suplente: Rodolfo Engelbert
Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Juciane Eger de Almeida
Suplente: Valéria Aparecida Schuster
Representantes dos Auxiliares/Técnicos de Enfermagem - APS
Titular: Andréia Vanessa de Lara
Suplente: Emelly Aquino
Representantes de Gestão
Titular: Paulo H. F. Pegoraro
Suplente: Sabrina Rigon
Art. 2º A Comissão Municipal Multiprofissional do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade – PMAQ terá por atribuição:
Estudar e elaborar Minuta de Decreto que contenha os critérios de avaliação dos profissionais e rateio dos recursos, nos termos da Lei Municipal vigente pertinente à fatia dos servidores;
Executar as atribuições da Comissão que serão previstas no Decreto, responsabilizando-se pela coleta de dados e relatórios ao Departamento de Recursos Humanos para fins de individualização dos pagamentos devidos aos servidores premiados dentre outras atribuições que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do Decreto Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:76B672F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 45/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado nacional de Corpus Christi.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 20 de Junho de 2019 – Corpus Christi, CONSIDERANDO o Decreto nº 2.217 que decretou ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 21 de Junho de 2019..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 17 de junho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8C996A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
LICITAÇÃO Nº 12/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
ITEM 01 – Qtde: 01 - Valor Total: R$ 959,00
TOTAL GERAL: R$ 959,00

_____
Paula Freitas, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3843C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
CONTRATADO: CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paula Freitas/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 17/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9210A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 111/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: R$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 17/06/2019 - Término: 31/12/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 12/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (48)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) scanner de mesa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 17 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5648605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 116/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
LICITAÇÃO Nº 116/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a manutenção e conservação de bens imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: JOSÉ ANTONIO RUCINSKI
ITEM que venceu:
Item 03 – Qtde: 540,00 – Un. Med. HS - Valor Unitário: R$ 21,50 - Valor Total: R$ 11.610,00

TOTAL GERAL: R$ 11.610,00

_____
Paula Freitas, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4ADC29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 116 /2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO RUCINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a manutenção e conservação de bens imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: **R$ 11.610,00** (Onze mil, seiscentos e dez reais)

Paula Freitas, 17 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D8B48C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 112/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JOSE ANTONIO RUCINSKI
Valor.....: **R$ R$ 11.610,00** (Onze mil, seiscentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 17/06/2019 Término: 22/10/2019.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 116/2018
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (41);
10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (307);
10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (316);
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública (312);
11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (331).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a manutenção e conservação de bens imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 17 de junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:05EB1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 17/06/2019 e 19.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6DBAF531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 17/06/2019 e 21/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:21CDB88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 18/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D5852B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Exames e Consultas no dia 18/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal,17 de Junho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E83C66D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2019 - INTERROMPE O PROGRAMA HORAS-MAQUINA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN PELO PERIODO DE 60 DIAS

DECRETO Nº 034/2019
DATA 17/06/2019

SÚMULA: Interrompe o programa horas máquina do Município de Paulo Frontin pelo período de 60 (sessenta) dias**.**

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 7º, §2º, inciso "V", da Lei Municipal nº 1.171/2018, a qual institui o programa horas máquina no Município de Paulo Frontin, fica interrompida novas solicitações para utilização do programa horas máquina pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período no interesse da administração até que a situação financeira do município retorne às normalidades.

ART. 2º - As solicitações já realizados até a publicação deste decreto e/ou em fila de espera do programa serão atendidas mediante verificação financeira junto ao setor de tributação e finanças da Prefeitura de Paulo Frontin, que emitirá parecer financeiro.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0B24D726

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 101/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço.....: Rua Estrada Boa Esperança n°2320
Cidade.....: Rio da Sul-SC
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02
Valor da Despesa..... : R$ 8.773,71 (oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:48D7B9B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2019
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 8.773,71 (oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2A8CB860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TRINDADE E SIKORA LTDA - ME
CNPJ.....:10.984.522/0003-90
Valor.....: 68.250,00
Vigência.....: 17/09/2018 à 15/08/2019
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	02.001.04.122.0404.2078	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Objeto.....: Aquisição de gás e água para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

Paulo Frontin, dezessete de setembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B6E82D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2019- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019- FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: JOCILMARA TEREZINHA POPIA -ME
CNPJ.....: 07.232.638/0001-05.
Valor.....: R$ 78.815,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quinze reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL, ORDEM JUDICIAL E OS QUE NÃO FAZEM PARTE DO RENAME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 29 de Maio de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:29B779D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008, DE 13 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova a alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde 2019;
Art. 2º Altera a redação da Diretriz 09 – Vigilância em Saúde, onde se lê: Meta: Investigar todas as ocorrências de acidente de trabalho graves, fatais e envolvendo crianças e adolescentes – Ações: Investigar os casos em três dias úteis;
Leia-se: Meta: Investigar todas as ocorrências de acidente de trabalho graves, fatais e envolvendo crianças e adolescentes – Ações: Investigar os casos dentro do quadrimestre de avaliação do VIGIASUS
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de junho de 2019.

MARIA LUCILDA SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:62313BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 137, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 137, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° do Decreto n° 85, de 26 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Equipe Técnica Municipal será coordenada pela Chefe do Departamento de Urbanismo." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92A460D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Agente Operacional,** em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **Renato Lohr**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.099.687/SC e matrícula 957-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FED253C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 17 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CARLA APARECIDA ADIR**, convocada pelo Edital nº 009/2019, residente e domiciliado em na Rua Principal, s/n, Doce Grande, Quitandinha - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.885.570-8/PR e CPF 124.147.169.08, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Agente de Serviços Gerais – 2º CHAMADA,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
CARLA APARECIDA ADIR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5F11478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 010/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
05º	Andrieli Cardoso de Lima

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53D8FB85

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Detentor da Ata: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI-EPP.
CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300400 – Conta: 3530
Data de assinatura: 17 de junho de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F3E7CC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 887/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 21 de junho de 2019 , devido ao feriado de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7BAF4523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/07/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para serem utilizados nas atividades realizadas pelos departamentos do município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/07/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 03/07/2019, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 17/06/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:618EE15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 203 §2º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **público em geral**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **exercício 2012- gestão do S.r. GABRIEL JORGE SAMAHA –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **19/06/2019 a 17/08/2019.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:062454C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 021/2018, e **JULGO** que a servidora S. de G. R., matrícula nº 638601 e 674581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, praticou afronta aos seus deveres funcionais previstos no art. 135, incisos IV, VIII e XI e no art. 136, inciso V, da Lei

Municipal n° 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, pelos fatos acima descritos, com fundamento no art. 145, caput, da Lei Municipal nº 863/2006; por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27A7E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** no edital da Tomada de Preço nº 07/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma da Escola Municipal Manoel Eufrasio, localizada na Av. Getulio Vargas, Centro n° 295 - Piraquara – Pr, com área total de intervenção de 522,00 m², conforme especificações contidas no anexo I - Projeto Básico, em virtude do fato narrado **fica agendada a nova abertura para o dia 04/07/2019 às 09h00. As alterações** estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 17 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FED79B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº: 08/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** no edital da Tomada de Preço nº 08/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Obra de Reforma da cobertura na Escola Municipal João Batista Salgueiro, localizada na Av. São Roque nº 650, Jardim Santa Mônica - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 357,00m², conforme especificações contidas no ANEXO-I - PROJETO BÁSICO, em virtude do fato narrado **fica agendada a nova abertura para o dia 04/07/2019 às 14h00. As alterações** estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 17 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7CCB69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – PROCESSO Nº 2930/2019

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias do Município de Piraquara - **Ata 138/2019 - Detentora: M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ sob nº 10.670.020/0001-23 vencedora dos **itens 12, 16, 17, 58, 59, 61, 62, 94, 116, 117, 120, 121, 123 e 131,** pelo valor total de R$ 41.374,10 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos). **Vigência da Ata:** 20/05/2019 a 20/05/2020. **Data da Assinatura da Ata:** 20/05/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C29D8C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.631/2019

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019.
Art. 2º O presente decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6BFCDE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.364/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 012/2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de junho de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 10.297/2019, do dia 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1739, de 18 de abril de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 012/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:526AF04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.363/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de junho de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.179/2018, do dia 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1663, do dia 31 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.236/2019, do dia 15 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697 de 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.299/2019, do dia 18 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº

1741 de 23 de abril de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:54F8989D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 217/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 216/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
26	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
36	VANESSA PEDROSO DINIZ ALVES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
t. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9ED14F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 218/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 198/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
20	MAYULI BROCCO SFREDO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:16748B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 219/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1728/2019 de 03/04/2019 e com homologação através do Edital nº 118/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 199/2019, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
8	LEANDRO DONATO VICELLI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:41002054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 220/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°057/2019 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 118/2019.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 25 de junho de 2019, às 9:30 hrs,**

para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 118/2019, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c. PIS/PASEP;
d. Exame Médico/ Atestado Admissional;
e. Carteira de Trabalho;
f. Certificado Militar (se masculino);
g. Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
h. Certidão de Casamento;
i. Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j. Antecedentes Criminais;
k. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
l. Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
10	LETICIA RUTHES NIZ	070.986.059-56	29/05/1993	9,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7E7EBADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 221/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
21	JULIO ALEXANDRE FACHINI	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 24/06/2019, às 15h00min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A8431F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 216/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°200/2019 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
25	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
26	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
36	VANESSA PEDROSO DINIZ ALVES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4D7EBC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.362/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 034/2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de junho de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.145/2018, do dia 04 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1648, do dia 07 de dezembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário Ordinário nº 034/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C96D4F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.630/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	14/06/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/06/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F0C3513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2019 - CMDCA

A Comissão de Organizadora do 2° Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar divulga a relação de candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – **CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,**

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos após analise documental de eventuais recursos e impugnações/defesas dos candidatos, no 2° Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, para o quadriênio 2020 - 2023.

N° Inscrição	Nome do Candidato
01	Angela Belo
02	Cristiane Queiroz Barbosa da Silveira
04	Reni de Lima Camargo
06	Cristiane Hass de Toledo
07	Cristiane Beller Ramos
08	Maria José Batista de Lima
09	Preciele de Oliveira Lemes
10	Barbara Becher
12	Renata Ellen Pedroso
13	Jaquelina de Fátima Borges
15	Tatiane Vieira Lapa
16	Luciane Pereira Faria de Souza
17	William Winter Cristofoli
18	Merediana Rodrigues de Freitas
19	Denise Sedlmaier
20	Vera Lucia Rodrigues
22	Consuelo de Fátima Gomes da Silva de Carvalho
26	Gerson dos Santos
27	Sirlene Medeiros Ribeiro
28	Meire Silva de Melo
30	Ediney da Silva
31	João Dalmiro Pinheiro
33	Rosani Aparecida Prestes
34	Edineia Kelen Mara Barbosa
37	Wellinton Pio da Silva
38	Mayara Moreira Barbosa Escalente

§ 1° Os candidatos que não constam na lista acima tiveram suas candidaturas indeferidas, por não cumprimento dos requisitos constantes no Edital nº 001/2019 e Resolução nº 010/2019.
§ 2 º Ratifica -se o nome da candidata de inscrição n. 20 da resolução n. 15/2019, onde se lê : Vera Rodrigues de Freitas, leia –se Vera Lucia Rodrigues.
Art. 2º Como não houve nenhuma impugnação não será publicado novamente a relação dos candidatos no dia 26/06/2019, pois não houve recurso a plenária.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de junho de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente da Comissão
Rel. nº 009/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14C402A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**
RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Rosiane de Oliveira Silva Alves**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Luciane Pereira Faria de Souza,** durante o período de trinta (30) dias, de 01/07/2019 à 30/07/2019, quando a mesma gozará férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de junho de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Rel. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28C776E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 04/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA, e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal sob o nº 1.735/2017, resolve:
Art. 1º Convocar à V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, que será realizada no dia 04 de outubro de 2019, das 8h30 às 17h, na Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro - Piraquara/PR.
Art. 2º O tema da V Conferência Municipal de Meio Ambiente será "Percepção humana na conservação da biodiversidade".
Art. 3º A V Conferência Municipal de Meio Ambiente estará sob a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA.
Art. 4º A V Conferência Municipal de Meio Ambiente homologará o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2019/2021 de acordo com as indicações realizadas por seus segmentos em concordância com a Lei Municipal nº1803/2018.
Art. 5º Para realizar a coordenação da Conferência fica designada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, a ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA), sendo eles:
I. Ana Caroline Giordani - CPF: 044.378.589-99
II. Elizeu Petersen Franco - CPF: 069.124.829-02
III. Erivelton Adriano de Freitas - CPF: 030.123.299-78
IV. Neivo João Bertuzzi - CPF: 262.570.090-49
V. Gisele Tiiera - CPF: 865.167.609-34
VI. Jessica Martins - CPF: 406.260.238-58
VII. Juliano Ribeiro - CPF: 830.329.169-68
VIII. Lenise de Oliveira Lapchenski - CPF: 089.211.799-09
IX. Leonardo Pereira dos Santos - CPF: 020.163,289-67
X. Luis Octávio Paula de Andrade - CPF: 914.816.199-34
XI. Patrícia dos Santos Oliveira - CPF: 044.655.999-78
Art. 6º A comissão será presidida pela servidora Gisele Tiera, que terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara;
II. Propor regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
III. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
VII. Elaborar o relatório final da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara e dar os devidos encaminhamentos.
Art. 7º O Regimento Interno da V Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraquara será aprovado pela Comissão Organizadora e retificado no dia da V Conferência do Meio Ambiente, perante a plenária.
Art. 8º Os custos da conferência serão arcados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2019.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE63FC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4947 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 4947 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o as comemorações alusivas à Corpus Christi

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto Pr, nos dias 20 e 21 de junho do corrente ano (quinta e sexta-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4946/2019 de 07 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B36BFF8C

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 017/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação em caráter emergencial a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade, do Município de Planalto-PR.
EMPRESA LOTE 01: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
QUANTIDADE: 03 (três) meses.
VALOR: R$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais).
EMPRESA LOTE 02: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
QUANTIDADE: 396 (trezentos e noventa e seis) toneladas.
VALOR: R$ 81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta reais).
DATA: 14 de junho de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D3A0BCC4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 127/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.
VALOR UNITÁRIO: R$205,00 (duzentos e cinco reais).
QUANTIDADE: 396 (trezentos e noventa e seis) toneladas.
VALOR TOTAL: R$81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/09/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7C88B359

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 126/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR até aterro sanitário designado, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.
VALOR UNITÁRIO: R$40.128,00 (Quarenta mil cento e vinte e oito reais).
QUANTIDADE: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/09/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5DE42AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando:

A Resolução do CMDCA nº 05 /2018 e,
A Reunião do CMDCA do dia 13/06/2019, que deliberou sobre a alteração de membros da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu, conforme segue:

Secretaria de Serviço Social
Jaqueline Fernanda Alves Murro
Lucimar Ricarda Ramos

Secretaria de Saúde
Raimunda Geralda de Paula Santos
Caroline Rodrigues Santos

Secretaria de Educação
Jaqueline Rodrigues de Araujo Azinari
Valdinei Alcantara

Secretaria de Cultura
Arilda Batista de Araújo
Daiane de Brito Lopes

Secretaria de Esporte
Vanda Pauletti
Edson Bento da Silva

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Cristyane Gisele Peres
Edjavan Cardoso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho
Rafaela Queiroz Santana Agostinho

Conselho Tutelar
Rosimeire Aparecida da Silva
Anny Helle Frassato

Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira
Odete Eusébio de Macedo
Maria Aparecida Medeiros Pedrozo

Colégio Estadual Ricardo Lunardelli
Maria de Lourdes Ortiz
Maria Aparecida de Carvalho Pressuto

Organizações da Sociedade Civil:
Serviço de Obras Sociais - SOS
Layni Inácio Soares
Fernanda Gobetti

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Polianna de Oliveira Moura

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Junho de 2019.

MÁRCIA DE FATIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D9EA5EEA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porecatu, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal, 1595/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e
Considerando a reunião deste Conselho, realizada em 13/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1o. Alterar membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Gestão 2020/2024) do município de Porecatu.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho, representante do Poder Público;
Cristyane Gisele Peres, representante do Poder Público;
Rafaela Queiroz Santana Agostinho, representante da Sociedade Civil;
Layni Inácio Soares, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01 e 02/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Junho de 2019.

MÁRCIA DE FATIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D2EE8F46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 76/2019
Pregão Presencial nº 35/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (copa e cozinha e material permanente) para as Secretarias de Educação e Administração.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 76/2019
Pregão Presencial nº 35/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (copa e cozinha e material permanente) para as Secretarias de Educação e Administração.
- Contratada para os lotes 02 e 03: A. Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório ME, CNPJ nº 19.338.709/0001-20.
Valor: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) e R$ 6.298,50 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias: 2.037.3390.30.00.00-516 e 2.008.4490.52.00.00-1641.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3B0C530C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2019
Pregão Presencial nº 36/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (copa e cozinha e material permanente) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 77/2019
Pregão Presencial nº 36/2019
Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo (copa e cozinha e material permanente) para a Secretaria de Saúde.
-Contratada para o lote 02: Temperclima Refrigeração Eireli EPP, CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01
Valor: R$ 2.864,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
-Contratada para o lote 03: Campos & Gava Ltda, CNPJ nº 75.652.305/0001-87.
Valor: R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).
-Contratada para o lote 04: Peras & Rossi Ltda ME, CNPJ nº 04.563.324/0001-99.
Valor: 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).
Dotações orçamentárias: 2.052.4490.52.00.00-1689, 2.042.3390.30.00.00-521.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DB567FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 78/2019
Pregão Presencial nº 37/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e vestuário) para a Secretaria de Serviço Social, através de Emenda Parlamentar do Deputado Edmar Arruda com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 78/2019
Pregão Presencial nº 37/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e vestuário) para a Secretaria de Serviço Social, através de Emenda Parlamentar do Deputado Edmar Arruda com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social.
Contratada para o lote 01: Celso Martins de Oliveira Informática ME, CNPJ nº 27.781.724/0001-76.
Valor: R$ R$ 6.096,50 (seis mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).
- Contratada para os lotes 02 e 03: Campos & Gava Ltda, CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87.
Valor: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) para o lote 02 e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o lote 03.
- Contratada para o lote 04: Comercial AFB Eireli EPP, CNPJ nº 28.257.952/0001-04.
Valor: 4.220,50 (quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).
- Contratada para o lote 05: AKM Estamparia Ltda ME, CNPJ nº 10.939.960/0001-75.
Valor: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
Dotações orçamentárias: 2.013.3390.30.00.00-1713, 2.013.3390.30.00.00-1710, 2.013.3390.30.00.00-1711 e 2.013.3390.30.00.00-1712.

Porecatu, 14 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FF38372A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2019
Pregão Presencial nº 38/2019
Objeto: Aquisição de 01 veículo 0 KM para a Secretaria de Serviço Social, através de Emenda Paramentar do Deputado Edmar Arruda, com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social.

Porecatu, 17 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2019
Pregão Presencial nº 38/2019
Objeto: Aquisição de 01 veículo 0 KM para a Secretaria de Serviço Social, através de Emenda Paramentar do Deputado Edmar Arruda, com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social.
Contratada: Aravel Arapongas Veículos Ltda, CNPJ nº 75.406.827/0001-07.
Valor: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: 2.013.4490.52-00.00-1709.
Porecatu, 17 de junho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira - Port. 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A2D3D499

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/19

PORTARIA Nº 174/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designa a servidora pública municipal REGINA GOMES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.453.774-3/PR, matriculada sob nº. 1074-4 para responder pelos serviços de recepção e expedição de documentos, e controle de protocolos.
Artigo 2º A referida servidora perceberá, de acordo com a referência salarial 01, da Tabela II, Anexo II (Função Gratificada) do Decreto nº. 022, de 20 de fevereiro de 2019, do pessoal regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho pelo Exercício dos Serviços mencionados, até ulterior deliberação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2019.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5FC8BCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 2 REGULAMENTA PARLAMENTO JOVEM

RESOLUÇÃO N.º 2
12 de junho de 2019

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Porto Amazonas, nos termos da Lei Municipal n.º 1.075 de 6 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação do programa Parlamento Jovem no âmbito do Município de Porto Amazonas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do Art. 6.º da Lei Municipal n.º 1.075, de 6 de dezembro de 2017, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta Resolução regulamenta, nos termos do Art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.075, de 6 de dezembro de 2017, o Programa Parlamento Jovem no âmbito do Município de Porto Amazonas, tratando dos seguintes pontos:
I - cronograma das atividades de organização;
II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
III- a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
IV- as normas para a eleição da Mesa Executiva;
V- a realização dos trabalhos da sessão plenária.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.
§ 2º As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem", orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º O Programa Parlamento Jovem de Porto Amazonas realizar-se-á anualmente, com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal.
§ 1.º A seleção dos participantes do Programa Parlamento Jovem será feita entre estudantes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade, de instituições públicas e privadas de ensino, que serão eleitos, tomarão posse e atuarão como vereadores jovens, conforme as regras previstas pela Lei Municipal nº 1.075, de 6 de dezembro de 2017 e nos termos deste Regimento Interno.
§ 2.º A quantidade de parlamentares jovens será de nove, obedecendo à simetria quanto à composição da Câmara Municipal.
§ 3.º A seleção dos integrantes do programa consiste na eleição do candidato na respectiva escola, mediante voto direto e secreto por parte de toda a comunidade escolar, em data definida pela Mesa Executiva da Câmara Municipal em conjunto com o Departamento de Educação e Cultura.
I – as unidades de ensino não são obrigadas a participar;
II - os candidatos serão escolhidos pelo voto em suas respectivas escolas, em eleições que devem ser realizadas em calendário definido entre a Câmara Municipal e o Departamento de Educação e Cultura;
III - nenhuma escola participante do Programa terá algum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal;
§ 4.º Serão eleitos, e número de nove, os alunos mais votados em cada unidade escolar que deseje participar do Programa Parlamento Jovem, conforme distribuição proporcional entre as cadeiras disponíveis e o número de alunos da comunidade escolar a que pertence.
§ 5.º A legislatura prevista para os estudantes tem duração de um ano.
§ 6.º Para desempenhar as atividades previstas do Programa, os vereadores jovens terão a orientação da assessoria legislativa da Câmara Municipal.
§ 7.º Cada vereador apadrinhará um parlamentar jovem.
§ 8.º O trâmite das proposições apresentadas pelos vereadores juniores se dará de acordo, com as normas regimentais na Câmara dos vereadores e o que contém este Regimento Interno.

Art. 3.º A assessoria legislativa que atuará junto ao Programa Parlamento Jovem deverá:
I - orientar os trabalhos dos parlamentares jovens;
II - elaborar a pauta das proposições para deliberação em plenário;
III - conduzir os trabalhos em plenário nas sessões deliberativas;
IV - acompanhar os vereadores jovens nas reuniões com os vereadores "padrinhos";
V - realizar palestras nas escolas participantes do Programa no segundo semestre sobre o funcionamento do legislativo e do Programa Parlamento Jovem.

Art. 4.º O Programa Parlamento Jovem, apenas indica os vereadores jovens para participação em conselhos, conferências e concursos em nível municipal, estadual e federal, não sendo responsável pela assiduidade, pelo comprometimento, ou mesmo, pela eventual falta de disciplina do jovem indicado.
§ 1.º A Câmara Municipal não se responsabilizara pelo transporte e alimentação dos parlamentares jovens, nem daqueles que residem no interior no município.
§ 2.º Todas as matérias referentes às reuniões deverão ser tratadas diretamente com os parlamentares jovens, sem o intermédio da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Das Eleições

Art. 5.º Poderão se candidatar à uma vaga do Programa Parlamento Jovem, estudantes devidamente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino, com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos.
§ 1.º O voto é obrigatório para todos os estudantes, sendo facultativo apenas para professores e equipe pedagógica escolar.
§ 2.º Os estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, participarão do processo apenas como eleitores, não podendo se candidatar ao Parlamento Jovem.

Art. 6.º São de responsabilidade das escolas participantes do Programa Parlamento Jovem:
I - na primeira semana de aula, divulgar o Programa Parlamento Jovem para todos os alunos matriculados na respectiva unidade escolar;
II - realizar as inscrições para as candidaturas do Programa em data previamente definida pela Câmara Municipal em ficha padrão de inscrição dos candidatos, disponibilizada pelo Poder Legislativo Municipal;
III - enviar, no dia útil seguinte ao do registro das candidaturas estabelecido pelo calendário de atividades do Programa, as fichas devidamente preenchidas para a Câmara Municipal, juntamente com a permissão assinada pelos pais do participante;
IV - a realização da eleição em data definida pela Câmara Municipal, bem como o escrutínio dos votos;
V - no dia seguinte a eleição na escola, a instituição deverá enviar o nome do(s) seu(s) representante(s) eleito(s) para ocupar vaga no Parlamento Jovem para a Câmara Municipal, sob pena de desclassificação.
§ 1.º Para realização da eleição nas escolas, é imprescindível que se tenha, no mínimo, dois candidatos.
§ 2.º Havendo um só candidato, o processo de votação acontece da mesma maneira e o candidato terá que conquistar pelo menos 51% dos votos válidos da instituição escolar para ter o direito de participar do Programa Parlamento Jovem.

Art. 7.º Em caso de igualdade de votos nas eleições nas escolas serão aplicados, para efeito de desempate, os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:
I - a série superior que o aluno esta matriculado;
II - a idade;
III - as melhores médias escolares do ano anterior.

Art. 8.º No dia útil ulterior à eleição ficam as escolas participantes obrigadas a fornecer por escrito à Coordenação do Programa, os nomes dos estudantes eleitos e de três suplentes.

CAPÍTULO III
Da Publicação dos Resultados

Art. 9.º Após a eleição será divulgada a lista com os nomes dos parlamentares jovens e seus respectivos suplentes.
Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará todo o conteúdo correlacionado com o Parlamento Jovem em um espaço específico a ser criado no seu web site, o qual guardará, dentro do possível, similaridade com o conteúdo já existente em seu web site institucional.

CAPÍTULO IV
Da Sessão de Instalação, Posse e Eleição da Mesa

Art. 10. O Programa terá duração em simetria com o ano escolar, sendo dividido em dois períodos:
I - o primeiro período refere-se ao primeiro semestre de cada ano;
II - o segundo período refere-se ao segundo semestre de cada ano;
§ 1.º Será realizada somente uma eleição geral no início de cada ano, obedecendo-se as etapas já descritas, sendo que os vereadores jovens serão eleitos para ambos os períodos acima mencionados;
§ 2.º No início de cada período haverá eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora dos trabalhos e das Comissões Permanentes do Programa;
§ 3.º O recesso entre os períodos coincidirá com o período de férias escolares;

Art. 11. A sessão plenária de posse do Parlamento Jovem iniciar-se-á às 14 horas, conforme data prevista no calendário de atividades, em Sessão de Instalação, independentemente do número de vereadores presentes, sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos, os parlamentares jovens, acompanhados dos seus respectivos vereadores padrinhos, prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1.º Lida a relação nominal dos diplomados, o Coordenador do Programa declarará instalado o Parlamento Jovem e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os parlamentares jovens presentes, prestará o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais”.
§ 2.º Em seguida convidará o Secretário designado para este fim para prestar o compromisso e este fará a chamada de cada vereador, o qual declarará: "Assim o prometo".
§ 3.º Prestado o compromisso lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os vereadores jovens empossados.
§ 4.º O parlamentar jovem que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo até a primeira Sessão Ordinária da Legislatura do Parlamento Jovem.
§ 5.º Considerar-se-á renunciado o mandato do vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.
Art. 12. No dia imediato à sessão de instalação, os vereadores jovens reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretiva, por votação nominal e maioria absoluta de votos.
§ 1.º Os candidatos à Mesa deverão apresentar sua chapa, indicando seus membros e respectivos cargos, ao início da Sessão destinada à eleição.
§ 2.º Não havendo inscrição de chapas, o vereador jovem que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretiva.
§ 3.º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria e a inscrição de chapas, passar-se-á imediatamente à eleição, mediante voto aberto e nominal.
§ 4.º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada.
§ 5.º O vereador jovem não pode se inscrever para duas chapas.
§ 6.º Concluída a apuração dos votos, o Presidente da sessão proclamará o resultado e dará posse imediata aos eleitos.
§ 7.º Empossados e compromissados os vereadores jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais da Mesa Provisória dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária.

CAPÍTULO V
Das Comissões Permanentes

Art. 13. As comissões permanentes são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros do Parlamento Jovem, que tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame e preparar por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.
§ 1.º São Comissões Permanentes:
I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II – a Comissão de Orçamento e Finanças;
III – a Comissão de Saúde e Educação.
IV – a Comissão de Urbanismo.
§ 2.º Casa Comissão será integrada por três parlamentares jovens, que ocuparão os cargos de Presidente, Secretário e Vogal, sendo que a composição das Comissões será realizada na primeira reunião das comissões.
§ 3.º O Presidente da Mesa Diretora do Parlamento Jovem não fará parte das Comissões.
§ 4.º A distribuição dos projetos de lei será feita considerando a preponderância temática das proposições, sendo obrigatório que todos os projetos de lei tramitem na Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 5.º As Comissões reunir-se-ão nas terças-feiras que antecedem às sessões que são realizadas nas últimas quintas-feiras de cada mês, no horário das 14 horas, conforme o calendário de atividades, sempre com o acompanhamento de um servidor que conduzirá os trabalhos.

§ 6.º As comissões temáticas deverão elaborar um parecer sobre o projeto de lei sujeito à apreciação, com ajuda de um servidor.

CAPÍTULO VI
Das sessões

Art. 14. As sessões do Parlamento Jovem serão ordinárias, solenes ou itinerantes.
§ 1.º Serão realizadas pelo Programa oito Sessões Ordinárias em datas, e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.
§ 2.º Em caso de greve da rede pública de ensino e também em ano eleitoral, não é obrigatório serem realizadas todas as Sessões Ordinárias previstas no calendário de atividades do Programa.
§ 3.º Sessões Solenes são as convocadas para instalar e encerrar legislaturas do Parlamento Jovem.
§ 4.º Nas Sessões Solenes não haverá expediente e serão dispensadas a leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento.
§ 5.º As Sessões Itinerantes do Programa poderão ser realizadas em unidades escolares situadas no âmbito territorial de Porto Amazonas.
§ 6.º O público das Sessões Ordinárias poderão ser constituídos de estudantes individuais, turmas, docentes e comunidade escolar em geral, devendo haver o agendamento prévio caso este número supere a 20 (vinte) pessoas.

CAPÍTULO VII
Das Sessões Ordinárias

Art. 15. As sessões ordinárias compor-se-ão de três partes:
I - expediente
II - ordem do dia
III - explicação pessoal

SEÇÃO I
Do Expediente

Art. 16. O expediente terá a duração máxima e improrrogável de uma hora e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de outros documentos, apresentação de proposições pelos vereadores jovens e uso da palavra pelos vereadores inscritos.

SEÇÃO II
Do Uso da Palavra

Art. 17. Terminada a leitura da matéria em pauta, os parlamentares jovens inscritos usarão da palavra pelo prazo máximo de dez (10) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
I - durante o ano o parlamentar jovem deverá fazer o uso da palavra, no mínimo, duas vezes por semestre:
a) uma delas é o uso da palavra de assuntos de sua livre escolha, seu discurso deverá ser enviado para a equipe de coordenação do Programa dois dias antes para ser analisado, obedecendo-se o prazo de dez (10) minutos, com apartes;
b) a outra para a defesa de todo projeto de lei elaborado por si, obedecendo-se o prazo de dez (10) minutos, com apartes;
II - o vereador jovem, para fazer o uso da palavra, sempre que ocupar a tribuna, deverá se inscrever previamente, podendo cada parlamentar jovem falar por dez (10) minutos, com apartes;
III - o aparte é interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, relativo a o seu pronunciamento.
IV - o tempo de que dispuser o vereador, sempre que ocupar a tribuna, começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra;
V - quando o orador for interrompido em seu pronunciamento por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe;

Art. 18. Fica proibido no uso da palavra do parlamentar jovem qualquer tipo de:
I - propaganda político-partidária;
II - promoção pessoal de qualquer candidato ou agente político;
III - denuncias de qualquer natureza;
Parágrafo único. A infração será analisada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, sob pena do infrator ser desligado do Programa.

SEÇÃO III
Da Ordem do Dia

Art. 19. Findo o expediente, por ter-se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do dia.
§ 1.º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores.
§ 2.º Não se verificando quórum regimental, o Presidente aguardará cinco minutos, antes de declarar encerrada a sessão e, se não atingido o quórum, remarcará a sessão para data anterior a sessão seguinte, conforme determinação da coordenadoria do Programa.

SEÇÃO IV
Da Explicação Pessoal

Art. 20. A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos vereadores jovens sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do Programa.
§ 1.º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário, que encaminhará ao Presidente do Parlamento Jovem.
§ 2.º Não poderá o orador desviar-se da finalidade de Explicação Pessoal, nem ser aparteado.
§ 3º Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente do Programa e, na reincidência, terá a palavra cassada.

SEÇÃO V
Da Fase de Discussão

Art. 21. Os vereadores jovens terão obrigatoriedade de defender uma indicação ou um requerimento por sessão deliberativa e terão o prazo de até três minutos para discutir a proposição.

CAPÍTULO VIII
Das Atividades do Programa

Art. 22. Todos os parlamentares jovens e seus respectivos terão em seu primeiro mês de mandato um minicurso, de caráter obrigatório, que compreenderá no máximo duas tardes, para fins de orientação sobre o funcionamento da Câmara Municipal, Parlamento Jovem e Poder Legislativo.

Art. 23. O jovem vereador terá três encontros obrigatórios durante o mês:
I - na última quinta-feira de cada mês, será realizada a Sessão do Parlamento Jovem, que pode ser antecipada para a quarta-feira da mesma semana em caso de feriados;
II - as reuniões das Comissões Permanentes acontecerão às terças-feiras que antecedem as ultimas quintas-feiras de cada mês, podendo ser antecipadas em caso de feriado;
III - o encontro com o vereador padrinho tem o horário flexível, mas tem caráter obrigatório, devendo acontecer uma vez por mês, sendo agendado pela Coordenação do Programa.
Parágrafo único. Quando houver antecipação ou adiamento de datas em virtude de feriados ou por outro motivo qualquer, os vereadores jovens serão devidamente informados pelos servidores responsáveis pelo Programa.

Art. 24. O jovem vereador terá as seguintes obrigações:
I - elaborar indicação e requerimento em cada Sessão Ordinária do Parlamento Jovem;
II - elaborar um projeto de lei por semestre.

CAPÍTULO IX
Das Obrigações da Câmara Municipal de Porto Amazonas

Art. 25. São obrigações da Câmara Municipal de Porto Amazonas em relação à implementação do Parlamento Jovem:
I - ministrar anualmente e no primeiro semestre, para os parlamentares jovens eleitos, suplentes e professores interessados, um minicurso sobre o funcionamento e atribuições dos poderes das esferas federal,

estadual e municipal, como as diferenças e atribuições do Poder Executivo e Poder Legislativo municipais, abrangendo as competências municipais e funções dos vereadores e prefeito;
II - no segundo semestre do ano letivo, realizar palestras nas escolas aptas a participarem do Parlamento Jovem, convocando para as eleições de representantes;
III - em ano de eleições municipais, ficam suspensas as palestras do Programa Parlamento Jovem.
IV - disponibilizar dois computadores para uso do parlamento jovem, com uso restrito à função de parlamentar;
V - dar condições de subsídio de transporte e alimentação, dentro dos limites previstos pela lei e por intermédio de procedimento legal, para alunos que residirem no interior ou de áreas afastadas da cidade, apenas nos dias que tiverem compromissos oficiais junto ao Parlamento Jovem.
VI - no início de cada ano, o Presidente da Casa designará, por meio de Portaria, um assessor parlamentar e um estagiário para o auxílio na criação de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios entre outros documentos de responsabilidade parlamentar;
VII - os vereadores padrinhos tem o dever de realizar pelo menos um encontro por mês com seu apadrinhado antes da Sessão Ordinária mensal do Programa, para tratar apenas de assuntos referentes ao parlamento e as demandas municipais trazidas pelos jovens;
VIII - o encontro entre o vereador padrinho e seu apadrinhado, ocorrerá juntamente com um servidor ou estagiário da câmara para solucionar dúvidas que surgirem.

Art. 26. É vedado ao vereador padrinho atrelar a orientação ao parlamentar jovem com o intuito partidário e/ou eleitoral em qualquer esfera ou de maneira a incitar o estudante contra ou a favor de qualquer agente público ou político que atue no âmbito municipal.
§ 1.º O não cumprimento do disposto no caput por parte do vereador padrinho, poderá ser analisado por uma Comissão de Ética específica, podendo ocasionar penas de advertência e suspensão de até trinta dias, com prejuízo dos seus vencimentos.
§ 2.º Fica vedado qualquer tipo de propaganda político-partidária, bem como a promoção pessoal de qualquer candidato e/ou de si próprio durante o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Parlamento Jovem.
§ 3.º Na internet, é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral ou promoção pessoal de candidato, vinculando a imagem do Programa Parlamento Jovem por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, sob pena de desligamento do Programa.
§ 4.º Em ano eleitoral os vereadores ficam proibidos de distribuir material de campanha eleitoral aos parlamentares jovens no âmbito das dependências da Câmara Municipal.
§ 5.º O atendimento ás regras previstas nesse artigo e à legislação eleitoral serão de inteira e exclusiva responsabilidade do agente político que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal que der causa.
§ 6.º Os parlamentares jovens e suplentes não podem se manifestar em comícios, ou publicamente, utilizando o nome do Programa Parlamento Jovem.

CAPÍTULO X
Das Obrigações dos Vereadores Jovens e Suplentes

Art. 27. São obrigações dos parlamentares jovens e suplentes com o Programa Parlamento Jovem:
I - todos os parlamentares jovens e suplentes deverão participar das palestras explicativas do funcionamento do Programa;
II - o parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos uma indicação ou requerimento para cada uma das 8 (oito) Sessões deliberativas do Programa realizada no ano do mandato;
III - o parlamentar jovem deverá elaborar pelo menos um projeto de lei por semestre;
IV - comparecer em todos os encontros mensais com os vereadores padrinhos;
V - participar das reuniões das Comissões Permanentes;
VI - comparecer em todas as Sessões do Parlamento Jovem;
VII - respeitar os demais colegas, as escolas participantes, os vereadores e os membros Poder Executivo no uso da palavra, nas discussões e nas Explicações Pessoais;
VIII - atentar para as proibições relacionadas com o uso de redes sociais;
IX - os parlamentares jovens e suplentes ficam proibidos de solicitar auxílio da população para elaboração de proposições através das redes sociais;
X - as faltas somente serão abonadas se o parlamentar jovem apresentar atestado ou comprovante por motivo justo que justifique sua ausência;
XI - considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: Doença grave, luto, nascimento de filho, além de outros devidamente esclarecidos anteriormente aceitos pela Coordenação do Programa;
XII - os parlamentares jovens não poderão utilizar o celular durante as reuniões das Comissões e Sessões;
XIII - caso o parlamentar jovem não cumpra as obrigações deste Regimento será, primeiramente, advertido, em um segundo momento será a respectiva instituição escolar avisada da situação e não havendo o cumprimento mesmo assim, o jovem poderá ser desligado do Programa, perdendo o direito de receber ao final da legislatura material de apoio pedagógico;
XIV - em caso de vacância a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação para ocupar a respectiva vaga, que assumirá as obrigações e os direitos.

CAPÍTULO XI
Da Suplência

Art. 28. Os candidatos que não se classificaram dentro no número de correspondente à quantidade de vereadores da Câmara Municipal, serão proclamados suplentes.
§ 1.º Para fins participação no Programa Parlamento Jovem, será convocado apenas um suplente para cada parlamentar jovem eleito.
§ 2.º O estudante eleito mais de uma vez nas escolas poderá ficar na suplência por apenas dois anos, sendo vedada a participação nas eleições posteriores.
§ 3.º Todos os primeiros suplentes participarão do programa auxiliando os parlamentares jovens, tendo que obrigatoriedade enviar uma indicação ou um requerimento a cada duas sessões deliberativas.
§ 4.º Caso o parlamentar jovem suplente não envie sua proposição conforme data estabelecida no calendário de atividades poderá ser desligado do programa, convocando-se o próximo suplente.
§ 5.º Os suplentes não tem obrigação de elaborar projetos de lei, nem tem obrigação de participar das reuniões das comissões ou das sessões ordinárias.
§ 6.º Os suplentes serão distribuídos por sorteio para seus respectivos parlamentares jovens.
§ 7.º O suplente apresentará suas proposições à coordenação do Programa, que encaminhará ao parlamentar jovem, o qual levará as mesmas ao conhecimento do vereador padrinho e das Comissões Permanentes, juntamente com a fundamentação e justificativa da proposição.
§ 8.º O parlamentar jovem tem a faculdade de propor, nas sessões plenárias, as proposições elaboras pelos vereadores suplentes, bem como as defendes em Plenário.
§ 9.º Mesmo não proposta a indicação ou requerimento pelo parlamentar jovem, o envio da proposição vale como requisito cumprido das atividades propostas pelo Programa para o suplente.
§ 10. Na troca dos membros da Mesa, que acontecerá no início do segundo semestre, os suplentes dos parlamentares jovens que compõem a Mesa serão sorteados aos respectivos membros que ainda não tiveram suplentes.
§ 11. Os suplentes poderão ser convocados por ordem de classificação para participarem das Sessões Ordinárias do Programa em caso de ausência justificada do parlamentar jovem em exercício, salvo se estiver impossibilitado.
§ 12. Os suplentes assumirão as vagas respectivamente pela ordem de colocação, nos casos de vacância do parlamentar jovem.

CAPÍTULO XII
Do Funcionamento do Mandato

Art. 29. O mandato dos membros do Parlamento Jovem será de um ano, iniciando em fevereiro e encerrando em final de dezembro de cada ano.

Art. 30. A escolha dos vereadores padrinhos de cada parlamentar jovem será realizada por meio de um sorteio pela coordenação do Programa, antes do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após a divulgação do resultado do sorteio dos padrinhos e apadrinhados, os vereadores poderão efetuar a troca de apadrinhados conforme a localidade de cada um e a facilidade na realização dos encontros, desde que haja consenso entre os vereadores padrinhos.

Art. 31. A eleição da Mesa Diretiva ocorrerá em Sessão Especial no mesmo dia em que ocorrer a Sessão de Posse do Parlamento Jovem.
Parágrafo único. Em junho, no mesmo dia da última sessão ordinária do primeiro período será realizada nova eleição da Mesa, que será empossada em Sessão Especial, no mesmo dia da primeira sessão ordinária do segundo período.

Art. 32. Serão realizadas 8 (oito) Sessões do Parlamento Jovem por ano, uma a cada mês de funcionamento do Programa, acompanhando o calendário escolar, em datas pré-agendadas por calendário do Parlamento Jovem, com recesso nos meses janeiro e julho de cada ano, salvo caso excepcionalmente devidamente justificado.

Art. 33. Em ano de eleições municipais e conforme o calendário eleitoral determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) poderão ser suspensas as atividades do Programa Parlamento Jovem no período de campanha eleitoral.

Art. 34. As Sessões serão realizadas nos mesmo moldes das Sessões da Câmara Municipal, seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em tudo que for compatível.
Parágrafo único. O parlamentar jovem, titular ou suplente, que for transferido para outra escola situada fora do município de Porto Amazonas, durante o Programa, perderá sua vaga, sem direito ao recebimento do material de apoio pedagógico.

CAPÍTULO XIII
Da Autorização dos Pais

Art. 35. Estarão habilitados para concorrer à eleição que ocorrerá nas escolas, os estudantes que apresentarem o documento de autorização assinado pelos pais permitindo a participação do estudante no Programa Parlamento Jovem, conforme Anexo I desta Resolução.
§ 1.º Para participação dos parlamentares jovens e suplentes também é imprescindível que os pais assinem o termo de uso da imagem para divulgação em material promocional do Programa Parlamento Jovem, conforme Anexo II desta Resolução.
§ 2.º Os jovens ficarão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, somente no âmbito de suas dependências, e no caso da realização de Sessões Itinerantes, no local onde estas forem realizadas, somente durante o período em que forem realizados os respectivos trabalhos.
§ 3.º Os pais de estudantes residentes no interior do município deverão assinar um termo de responsabilidade, autorizando o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, ou por meio de veículo da Câmara Municipal, conforme autorização prevista no Anexo III desta Resolução.

Art. 36. No mês de julho de cada ano, no período que coincidirem com as férias escolares, será realizada uma viagem de visita à Assembleia Legislativa do Paraná, na cidade de Curitiba, custeada pelo Programa, conforme autorização específica constante do Anexo IV desta Resolução.
§ 1.º O parlamentar jovem só poderá participar da referida viagem se for devidamente autorizado pelos respectivos pais, os quais deverão entregar à coordenação do Programa, na data solicitada, o termo de autorização assinado, com uma cópia da identidade e do cadastro de pessoa física do parlamentar jovem ou, na ausência daqueles, uma cópia da sua Certidão de Nascimento.
§ 2.º Em caso do parlamentar não entregar os documentos solicitados, este não poderá embarcar no transporte cedido pela Câmara Municipal para a realização da viagem.

CAPÍTULO XIV
Dos Descumprimentos

Art. 37. Para o vereador jovem, o não cumprimento das obrigações impostas pode gerar o desligamento da sua participação no Programa e a perda do direito de ser contemplado com material de apoio pedagógico.
Parágrafo único. Ocorrido o desligamento do Programa, a Câmara convocará o suplente por ordem de colocação, que assumirá os mesmos direitos e deveres.

Art. 38. Para vereador da Casa o não cumprimento de um encontro com seu parlamentar jovem ao mês, que não seja devidamente justificado por escrito com o apoio de outros três vereadores e aprovado em plenário, ocasionará desconto nos vencimentos, nos termos do Regimento Interno e legislação municipal correlata.

Capítulo XV
DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Art. 39. Fica autorizada a Câmara Municipal a produzir material de divulgação como cartazes, jornais e panfletos que visem demonstrar o trabalho de politização efetuado com os estudantes, bem como incentivar a participação das próximas edições do Programa Parlamento Jovem, desde que seja efetuado dentro do procedimento legal e cumpra as questões orçamentárias previstas.

CAPÍTULO XVI
Da Entrega de Material de Apoio Pedagógico

Art. 40. O vereador Jovem que cumprir com os requisitos exigidos, receberá da Câmara Municipal material de apoio pedagógico, com o intuito de auxiliar na vida estudantil, pelo comprometimento com o Programa e com o município de Porto Amazonas, de acordo com o estabelecido em Lei.
§ 1.º Ao final do Programa, os parlamentares jovens suplentes que cumprirem com os requisitos estabelecidos para o Parlamento Jovem, também receberão um kit de material de apoio pedagógico.
§ 2.º Os materiais de apoio pedagógico poderão ser adquiridos pela Câmara quando houver amparo legal, bem como poderão advir de parcerias firmadas entre a Câmara e outras entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO XVII
Disposições Finais

Art. 41. No primeiro ano de implantação do Programa Parlamento Jovem de Porto Amazonas, e a título de experimentação, o período de mandato poderá ser reduzido para apenas um semestre, mediante um procedimento simplificado de eleição, a ser definido entre a Câmara Municipal e o Departamento de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas.

Art. 42. Para fins de assessoramento junto ao programa, fica criada a Coordenação do Programa Parlamento Jovem, a qual será composta por um empregado público da Câmara Municipal e um estagiário.
Parágrafo único. Ocorrendo a designação de empregado público efetivo a este será conferida uma gratificação específica para fins de assessoramento, a qual incidirá sobre os seus vencimentos básicos será de 10% (dez) por cento.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____ _____, portador do RG nº _____, participar do Programa Parlamento Jovem de Porto Amazonas como Parlamentar Jovem, representando o Colégio / Escola _____em eventos

que serão realizado na sede do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o cronograma proposto, (em anexo) ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Amazonas apenas pelo período que permanecerem nas dependência deste espaço público. No caso de estudantes de localidades rurais do Município, os jovens serão trazidos e ficarão sob responsabilidade da Câmara até que terminem os trabalhos. Ao encerramento das atividades, os jovens serão novamente conduzidos pela Câmara (veículo da Câmara ou autorizado por ela) ou pelo roteiro escolar do município até suas respectivas escolas, até o horário limite para que a extensão do roteiro escolar deixe o estudante próximo a sua residência. Além da autorização da participação no Programa Parlamento Jovem este termo de responsabilidade, autoriza o transporte dos participantes que será efetuado pelo roteiro escolar da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

* É indispensável a autorização dos pais para a participação do jovem no Programa Parlamento Jovem, bem como para o transporte destes estudantes de localidades rurais do município para a cidade e seu respectivo retorno.

Esta autorização tem validade de um (1) ano e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.

Porto Amazonas, ___ de _____ de _____ .

_____
Assinatura

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA

Eu, _____¬_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. _____, município de Porto Amazonas Paraná, responsável pelo (a) menor de idade_____ AUTORIZO o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido Pela Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas Paraná, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do (a) menor ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Porto Amazonas, ___ de _____de _____ .

_____
Assinatura Responsável Legal

Telefones para contato: _____

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____RG:_____ CPF:_____, legalmente responsável por _____RG:_____, CPF:_____, venho através deste termo de responsabilidade, isentar a Câmara Municipal de Porto Amazonas de ônus, físico, moral, financeiro ou de qualquer espécie, que por ventura venha ocorrer com sua pessoa ou seus pertences, durante o período em que ele estiver utilizando o transporte do Município de Porto Amazonas. Declaro também que o mesmo faz uso deste transporte, a meu pedido, tendo em vista facilitar seu retorno da zona urbana do município à zona Rural, sendo que a autorização para utilizar o referido transporte é valida até o final do ano letivo de ___/__/__, e fica sujeita a realização do roteiro, pela entidade.

Por ser verdade firmo o presente termo.
Porto Amazonas, ___ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____autorizo o(a) menor _____ _____, portador do RG nº _____, participante do Programa Parlamento Jovem de Porto Amazonas como Vereador Jovem, representando o Colégio / Escola _____ a viajar para _____ , em visita à _____ no dia _____/_____ /_____.

Porto Amazonas, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:59E4E300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 14 DE 17 DE JUNHO DE 2019 - ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 14 17 de junho de 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2019-2020 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2.º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3.º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de junho de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2019-2020

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2018 à 04/09/2019	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2020
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2018 à 18/10/2019	Outubro de 2019
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diretor Geral	José Roberto Mello Coelho	01/02/2019 à 31/02/2020	Fevereiro de 2020
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	05/02/2019 à 04/02/2010	Abril de 2020
Assessor Legislativo	Nicolas Thomé Amancio	05/02/2019 à 04/02/2020	Março de 2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35A52B68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 018/19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundoespecificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
01	CÉLIO BITENCOURT – EPP	48 %
02	CÉLIO BITENCOURT – EPP	45,2 %
03	CÉLIO BITENCOURT – EPP	45,2 %
04	CÉLIO BITENCOURT – EPP	45,1 %
05	CÉLIO BITENCOURT – EPP	45,1 %
06	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	45 %
07	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	45,1 %
08	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	50 %
09	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	50 %
10	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	45 %
11	ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME	60 %
12	CÉLIO BITENCOURT – EPP	60 %
13	RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME	59 %
14	CÉLIO BITENCOURT – EPP	60 %
15	CÉLIO BITENCOURT – EPP	60 %
16	ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME	60 %

Porto Amazonas, 17 de junho de2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6EC997DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 10/2019

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de junho, CORPUS CHRISTI;
CONSIDERANDO o feriado municipal de 24 de junho - Dia de São João Batista – Padroeiro do Município;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do poder Legislativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).
Art. 2º A Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de junho (segunda-feira), fica transferida para o dia 25 de junho de 2019 (terça-feira), às 19h.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, afixe-a em Edital, nos locais de costume, publique-se no diário oficial do Município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede deste Legislativo.

Prado Ferreira/PR, 17 de junho de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C97B4446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *MILENE FERREIRA DE LIMAI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. MILENE FERREIRA DE LIMA, ocupante de cargo Comissionado de Diretor(a) de Departamento, matrícula nº 30000990 a partir de 12/06/2019.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 12 de junho de 2019.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1D064D6E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE BANCOS DO MICRO-ONIBUS ARU 6053.*

Contratada: , inscrito no CNPJ nº 30.583.286/0001-46

Valor*: R$ 6.510,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3530	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3540	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3550	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F6762DB5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A BIBLIOTECA E O SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRADO PRADO FERREIRA.*

Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS CORTINAS VOGUE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 01.362.657/0001-61.

Valor*: R$ 6.496,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2080	06.001.08.244.0013.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2110	06.001.08.244.0013.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2405	06.002.08.243.0011.2061	952	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2416	06.002.08.243.0011.2061	952	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 12/06/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:664E0DAE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 04/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UM SEMI REBOQUE PRANCHA (CARREGA TUDO) BASE PLANA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C53A25A9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

LICITAÇÃO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que a data prevista para a abertura será prorrogada para o dia 04/07/2019 às 11h00m, mediante alterações sofridas no objeto e no termo de referência do Pregão em epígrafe, que se fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO A PARTIR DO ANO DE 1994, FABRICAÇÃO NACIONAL TRAÇÃO 4X2, MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 354 CV DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/06/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:56F1204B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 13/2019/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 13/2019/Previ.
DATA: 31/05/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, mediante locação para licença de uso dos seguintes softwares: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Protocolo Fly, Patrimônio, Compras e Licitações, Recursos Humanos, e-Social, Minha Folha e Transparência Fly.
VALOR: R$ 9.672,66 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Quatro Barras, 12 de junho de 2019.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:42FB8F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 42/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7735/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para lavagem dos caminhões que realizam a coleta de resíduos urbanos, com fulcro no **artigo 24, inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 208/2019.**
CONTRATADA: **ANCELMO ALVES - BORRACHARIA. - CNPJ: 82.494.717/0001-00**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 377 – 11001421854210201933903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 12/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:236E00E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 16/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 16/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7426/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar capacitação de formação inicial aos conselheiros tutelares titulares e suplentes, com fulcro no **artigo 25 inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 202/2019.**
CONTRATADA: **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
85 – 04004428244272019339039000000000,
127 – 04005421339214201933903900000000 -- Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 13/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F416015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 43/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8145/2019. **Objeto:** Aquisição de Telhas de fibrocimento e Fita auto adesiva aluminizada para atender as famílias atingidas pela chuva neste municípios, com fulcro no **artigo 24, inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 212/2019.**
CONTRATADA: **ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. - CNPJ: 11.196.117/0001-09**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 59.348,99 (cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66 – 04003421648262019339032000000000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
DATA: 13/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4AD98782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4879/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres para atender usuários dos serviços e programas socioassistenciais desenvolvidos pelo CREAS, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 165/2019.**
CONTRATADA: **ROTA VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 28.900.451/0001-02**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 551 – 04004428244520193390330000000 – Passagens e Despesas com Locomoção.
DATA: 13/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:AD028760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de vidraçaria em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 1º de julho de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 1º de julho de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 17 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:576A7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados (REMUME) itens desertos e fracassados do PE 18/2019, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 17/06/2019 às 08h20 do dia 03/07/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 03/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/07/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 17 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8933D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE D

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 1929/2019
GILSON SYDOR – RG 4.572.047-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 8503/2019;
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMUIF
III) Período de afastamento: 23/06/2019 as 17h00 à 26/06/2019 as 19h00
IV) número de diárias: Três diárias integrais.
V valor unitário da diária integral: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.582,61 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação em Iluminação Pública em São Paulo/SP.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:1BEC2D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
LICITANTES HABILITADAS:
1. MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - CNPJ nº 07.889.115/0001-28
2. SALE SERVICE INDÚSTRIA E COM. SER. DE SINAL. VIARIA LTDA- CNPJ nº 00.304.942/0001-3
3. MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI ME - CNPJ nº 13.851.664/0001-06
LICITANTES INABILITADAS:
1. EMPRESA ROSALEN CONSTRUÇÕES- CNPJ nº 08.377.462/0001-34 – por apresentar documentos de habilitação com CNPJs distinto.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. As marcas apresentadas foram analisadas em conjunto com a secretária municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 17 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:ED93A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Cultura, Saúde, Educação e esportes, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 (nove) horas do dia 14 quatorze de Junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 26/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1.**VIAÇÃO CASTELO BRANCO** CNPJ nº 75.111.021/0001-83.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 14 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7FDF2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 20.174.368/0001-83
VALOR: R$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A0B5733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: : Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: JOABE MARTINSON ME - CNPJ nº 18.245.570/0001-07
VALOR: R$ 2.122,60 (dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4F82B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 19.338.456/0001-94
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8672B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: A.C DOS SANTOS MÓVEIS - CNPJ nº 12.517.378/0001-46
VALOR: R$ 12.979,07 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D9A700E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ 599,83 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4FFB3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: I.L MENDES JUNIOR EIRELI – ME - CNPJ nº 17.187.211/0001-21
VALOR: R$ 6.999,80 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F10F2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 20/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2018 – OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, desertos e fracassados do PP 66/2018, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 118/2018, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado**. DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS** pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ** sob nº **24.658.613/0001-89 DA VALIDADE:** 12 (doze) meses**. VALOR ESTIMADO: R$ 211.997,00 (**duzentos e onze mil, novecentos e noventa e sete reais)**. DATA DE ASSINATURA: 13** de maio de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3D0C1648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: G.C ARAUJO AÇO - EPP - CNPJ nº 20.252.467/0001-36
VALOR: R$ 2.952,60 (dois mil novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:28DEF34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO - CNPJ nº 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 9.702,04 (nove mil setecentos e dois reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2D3B9DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 06.127.890/0001-83
VALOR: R$ 2.671,00 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D40C8F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 6792/2019

Designa os Membros do Conselho Municipal de Agropecuária.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei 11/2004, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Agropecuária do Município de Quatro Barras, os seguintes membros:

- Representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Eliseu Agenor Grigolo
Suplente: Ezequiel Zatoni Mocelin

- Representante do Órgão Municipal de Ação Social:
Titular: Elison Alberto Batista
Suplente: Marilia Costa Zanini

- Representante do Órgão Municipal de Infraestrutura e Frotas:
Titular: Alex Sandro dos Santos Ferreira
Suplente: José Silveira Barbosa

- Representante titular da Unidade Municipal da EMATER - Paraná:
Titular: Odairson Primieri
Suplente: Vera de Jesus B. L. Kamaroski

- Representantes das Comunidades Rurais:

a) Campininha e Monte Alegre:
Titular: Cirineu Palivoda
Suplente: Sérgio C. Ribeiro
b) Palmitalzinho:
Titular: Jair Roberto Lander
Suplente: Claudete Soares
d) Borda do Campo e Granja das Acácias:
Titular: Sidney Galvão Ciffoni
Suplente: Gerson Gubert
e) Tigre e Rio do Meio:
Titular: Ivanir Zanela
Suplente: José Antunes dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 4830/2016.

Quatro Barras, 17 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:53A2110B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PARA VOTAÇÃO DA CIPA

EDITAL PARA VOTAÇÃO DA CIPA

Ficam convocados os empregados efetivos, comissionados e terceirizados da Prefeitura Municipal de Quitandinha, para

participarem da votação para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2019/2020, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.115 de 09 de abril de 2019. A votação será realizada no dia 03 de julho de 2019. O local e horário será combinado com cada Secretário afim de garantir a continuidade e normalidade dos trabalhos.

Quitandinha, 12 de junho de 2019.

REGINALDO SOKOSKI DUARTE
Presidente de Comissão Eleitoral

ELVIS WELISSON KMIECIK
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36225D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1409/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de Junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 20 de Junho de 2019 (Corpus Christi);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 21(vinte e um) de Junho de 2019(sexta-feira), em virtude das celebrações do dia de Corpus Christi (20/06/2019);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:133C753D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/07/2019

SÚMULA: EXONERA a partir de 03/06/2019 a Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, Padrão I- Nivel 02 da carreira, por motivo de concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, em dias, com base na media contributiva, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial de 03/06/2019, que declara a sua incapacidade definitiva para o trabalho, fundamentada pelo Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal fora considerada **incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou de outro cargo de atribuições compatíveis com a limitação que sofre, em decorrência das doenças por ela apresentadas**;
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, fora submetida ao gozo de Auxilio-doença por interstício de tempo superior a 02 (dois) anos, *afastada do trabalho sob concessão de auxilio-doença para tratamento de saúde, bem como , acompanhada periodicamente por Medico especialista que a submetia periódicamente à realização de exames médicos para averiguar seu estado de saúde*; mediante comprovação de exames realizados de que a segurada fora ***declarada incapacitada definitivamente para o trabalho , em virtude das doenças degenerativas abaixo elencadas, porem não relacionadas na legislação como grave, contagiosa ou incurável, sob CIDs M 51.0 , M 81.1 , M 15.0 e F 33 conforme*** *elencado em PARECERES médicos emitidos pela medicina especializada, em data de 13/05/2019 e homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste em 03/06/2019, os quais comprovam incapacidade para o trabalho, porém, portadora de moléstia não elencada na legislação federal e/ou municipal e que motivam a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez proporcional, em dias, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva, nos termos da Lei;*

R E S O L V E

I – EXONERAR a partir de 03/06/2019, a Sra. **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, portadora de CI/RG nº 4.658.891-6 /PR e CIC/MF 869.637.919-53, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, enquadrada no Padrão I – Nível 02, constante da lei Municipal nº 174/02/99, por motivo de apresentação de laudo medico pericial conclusivo em 03/06/2019 , seguida de concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, em dias, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva, fundamentada , pela** *Lei* Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seu Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, e **especialmente** pelo **Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9CDF4109

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/07/2019

SÚMULA: Concede àServidora Pública Municipal Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO , ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, em dias, com base na media contributiva, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial de 03/06/2019, que declara a sua incapacidade definitiva para o trabalho, fundamentada pelo Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **CONCEDE *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, em dias, calculada com base na media contributiva , de conformidade com o* Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF, *por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme homologado em Laudo Médico Pericial, que declara a segurada retro, incapacitada definitivamente para o trabalho***; *sendo a referida aposentadoria* fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seus Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, **e especialmente pelo Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF,**bem como pelo que **dispõe o Artigo 201, § 2º da CF/88 que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo**.

CONSIDERANDO *o requerimento nº 020 protocolado em 03/06/2019 pela Servidora Pública Municipal, Sra.* **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO***, ocupante do cargo de carreira de AJUDANTE GERAL , acompanhado de Parecer Médico emitido por Medicina especializada em 13/05/2019 e homologada por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em 03/06/2019, atestando sua incapacidade definitiva para o trabalho em virtude de não ter havido melhora em seu quadro clinico no período em que se encontrara sob a concessão de auxilio doença , ficando comprovado ser a segurada, portadora de* ***doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial, porém considerada definitivamente incapacitada para o trabalho – sendo portadora de*** *discopatia degenerativa e radiculopatia lombar desde 2016, verificando-se* ***PROGRESSAO DA COMPRESSAO LOMBAR*** *L-4, L-5, L5-S1 e em progressão durante o período de tratamento e* ***DENSITO (osteosporose),*** *também mantendo-se em progressão, mesmo com uso correto de medicação, permanecendo com muita dor óssea, lombar , cervical, pélvis e quadril , ao qual , após analise de exames em anexo e laudo medico de especialista também anexo, bem como, dada a progressão comprovada de seu quadro clinico, quando comparados exames anteriores apresentados com exames recentes realizados para a analise e elaboração de laudo medico pericial conclusivo; a segurada retro é portadora* ***de transtornos de discos lombares e invertebrais com mielopatia, osteoartrose primaria generalizada, osteosporose pos-ooforectomia, com tendência a depressão recorrente em virtude de fortes dores generalizadas, estando incapacitada definitivamente para o trabalho****, em virtude de doenças por ela apresentadas e comprovadas em exames médicos anexados ao seu processo de auxilio-doença,* ***bem como pela progressão comprovada do seu quadro clinico, declarada incapacitada definitivamente para o trabalho, em virtude das doenças degenerativas acima elencadas, porem não relacionadas na legislação como grave, contagiosa ou incurável , conforme CIDs M 51.0 , M 19.9 , M 75.1 e F.33.***

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, fora submetida ao gozo de Auxilio-doença por interstício de tempo superior a 02 (dois) anos, *afastada do trabalho sob concessão de auxilio-doença para tratamento de saúde, bem como , acompanhada periodicamente por Medico especialista que a submetia períodicamente à realização de exames médicos para averiguar seu estado de saúde*; mediante comprovação de exames realizados de que a segurada fora ***declarada incapacitada definitivamente para o trabalho , em virtude das doenças degenerativas acima elencadas, porem não relacionadas na legislação como grave, contagiosa ou incurável , sob CIDs M 51.0 , M 81.1 , M 15.0 e F 33 conforme*** *elencado em PARECERES médicos emitidos pela medicina especializada, em data de 13/05/2019 e homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido por Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste em 03/06/2019, os quais comprovam incapacidade para o trabalho, porém, portadora de moléstia não elencada na legislação federal e/ou municipal e que motivam a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez proporcional, em dias, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva, nos termos da Lei;*

CONSIDERANDO *que a Sra.* **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**,*é servidora pública municipal, segurada filiada a RPPS desde 02/04/2012, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais; investida regularmente em cargo público mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL pela Portaria nº 089/05/2012 de 02/04/2012, nomeada no cargo a partir de 02/04/2012 com processo de admissão de pessoal protocolado junto ao TC sob o nº* **215171/2012 e julgado legal nos termos da Resolução nº S2C ACO 3611/2018-TC;**

CONSIDERANDO *que a Senhora* **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO** *preenche os requisitos para a concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez proporcional, com direito a* ***percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em dias,*** *por ser a servidora e segurada retro, incapacitada para o trabalho, porem , portadora de moléstia não elencada na legislação federal e/ou municipal e que motiva a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez proporcional, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva , nos termos da Lei* Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seu Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, e **especialmente** pelo **Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF**, bem como , **pelo que dispõe o Artigo 201, § 2º da CF/88 que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo**;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal fora considerada **incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou de outro cargo de atribuições compatíveis com a limitação que sofre, em decorrência da moléstia por ela apresentada**;

CONSIDERANDO ainda que a Remuneração referente ao beneficio de aposentadoria por invalidez, corresponde ao valor da remuneração proporcional ao tempo de contribuição – (3251/10950 avos de dias ou 0,2968 = 29,68 %- vinte e nove virgula sessenta e oito por cento), calculado com base na media contributiva, por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme declarado em Laudo Médico Pericial, fundamentado pelo **Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF**, bem como, **pelo que dispõe o Artigo 201, § 2º da CF/88 que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo, *após confirmada a incapacidade definitiva para o trabalho da Sra.* APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO,**

R E S O L V E

I – Conceder à Sra. **APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, portadora de CI/RG nº 4.658.891-6 /PR e CIC/MF 869.637.919-53, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, enquadrada no Padrão I – Nível 02, constante da lei

Municipal nº 174/02/99, lotada no Departamento de Administração/ Divisão de Serviços Gerais , **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, em dias, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora, calculados no valor correspondente ao tempo de contribuição equivalente a 0,2968 ou 29,68%, em relação a media contributiva do período encontrada, correspondendo a media salarial proporcional de R$ 296,12 (duzentos e noventa e seis reais e doze centavos) ; mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme certificado pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste, obtendo-se o valor do **Provento de Beneficio de aposentadoria por Invalidez Proporcional , no valor de R$ 296,12 (duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), e considerado ainda o que** dispõe o Artigo 201, § 2º da CF/88 que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo, **ficando o Provento final de Beneficio de aposentadoria fixado no valor de um salario mínimo, R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

II – Fica a Servidora retro nominada, ***aposentada por invalidez proporcional, em dias , com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada com base na media contributiva , por motivo decorrente de doença não relacionada na legislação federal e/ou municipal e que não decorre de acidente em serviço, conforme homologado em Laudo Médico Pericial, que declara a segurada retro, incapacitada definitivamente para o trabalho***; sendo a referida aposentadoria fundamentada de acordo com o contido na Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente em seus Artigo 29 e 30; da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 26, §§ 1º e 2º, Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001 ,Emendas Constitucionais vigentes, ***bem como, ainda*** **de conformidade com o Art. 40, § 1 º, I, 1ª parte da CF**, bem como, pelo que **dispõe o Artigo 201, § 2º da CF/88 que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.**

III – Determina que, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006, considerada a nova redação dada ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 199/03/2001, a Percepção do Proventos de Aposentadoria por Invalidez seja devido a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade definitiva para o trabalho, e portanto a partir de 03 de junho de 2019**.**

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.**

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.
SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:857843D1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 209/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência Superintendência do Esporte e Turismo, solicitar recursos financeiros e materiais esportivos para o Projeto Férias Felizes em Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **18/06/2019 a 19/06/2019;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 17 de junho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:755B3EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/07/2019

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 21 de junho de 2019".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 21 de junho de 2019, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Corpus Christi (20/06).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 17 de junho de 2019.

REINALDO FRNCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:660A0AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.806/19 13/06/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.1155	Obras de Infraestrutura para a prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
163000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.1155	Obras de Infraestrutura para a prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
161000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12F295EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.684/19 17/06/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, para a servidora **NEIVA DE PARIS CHIOSSI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor C 20 Horas, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir do dia 19/06/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6B8F9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação n.º 001/2019 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Srta. Aline Cristina Valandro, Secretária, considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, na contratação de renovação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA
(Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR CEP: 85.605-280

EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 -
Pato Branco - PR CEP: 85501-060

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jornal de Beltrão
R$ R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
Diário do Sudoeste
R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
TOTAL: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste.

Renascença, 17 de junho de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CA476075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dimeva – Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0B6D22AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.G Kienen & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B9B6D3C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 8.499,50 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C49DEF89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 14.197,07 (quatorze mil cento e noventa e sete reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D17DDF1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4D659D70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 4.998,60 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C20268B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 6.817,10 (seis mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:44EE7B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 8.571,00 (oito mil quinhentos e setenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:214E9F58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DA10A164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 26.707,40 (vinte e seis mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DC333C1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontamed Farmaceutica Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 46.592,93 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F135E6E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: FeF Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 21.216,25 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F04B87F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
VALOR TOTAL: R$ 2.312,80 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EF326C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, de 10 de junho de 2019, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda**,** localizada na Rua Floresta, nº 1800, Sala 03, Centro, Itaipulandia, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 17 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8497E5EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: E&AR Equipamentos de Refrigeração Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares condicionados e bebedouros industriais.
VALOR TOTAL: R$ 2.374,48 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3B079291

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Norte Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares condicionados e bebedouros industriais.
VALOR TOTAL: R$ 3.458,66 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6064B315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Temperclima Refrigeração Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares condicionados e bebedouros industriais.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,95 (oito mil reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6298CC12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 064 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1618, de 06 de MAIO de 2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 060/2019, TORNA PÚBLICA a lista de inscritos:

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CPF	NOME
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	010.743.140-85	DEISE RODRIGUES
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	090.660.669-11	JHONATAN GABRIEL LEHR
03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	026.995.559-32	ELAINE APARECIDA BILIBIU
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	342.640.528-82	DANIELI PAVIN RIBELATO
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	101.946.559-03	JULIA TESTA PASTORIZA
06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	755.889.199-04	MARIA DE LURDES JUNKES
07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	088.160.299-00	MARLON FELIPE PHILIPPSEN
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	082.801.449-35	MAINARA BATISTA MENDES
09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	773.130.389-68	CLAUDETE RIBEIRO LOFF

O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, **até as 17:00 h do dia 19 de Junho de 2019**, mediante razões que amparam sua irresignação. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:664B9A74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 141 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Contrata Maria Paulina dos Santos para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena Temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1611 de 22 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Maria Paulina dos Santos**, portadora do R.G. nº 7.259.377-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.199.789-76, para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** nível B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 033 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 17 de junho de 2019 e encerrará em 09 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:27292342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 142 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 62 da Lei Municipal nº 533 de 08/12/1992 e no disposto na Lei Municipal nº 563 de 19.10.1993,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz	Prof. c/Lic. Plena e Pós Graduação	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	03/06/2019
Vanda Maria de Oliveira Beltrame	Prof. c/Lic. Plena e Pós Graduação	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	16/06/2019
Marilia Lucia Folle	Aux. de Serviços Gerais "A"	Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	05/06/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D1DD29A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maria Paulina dos Santos**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor 20 hrs Temporário
VIGÊNCIA: **17 de junho de 2019 a 09 de dezembro de 2019**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Maria Paulina dos Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dezessete dias do mês de junho de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2C5D8074

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.625, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Extingue o Fundo Financeiro da Câmara de Vereadores de Renascença-PR, revoga a Lei nº 1.605, de 27 de novembro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Renascença-PR, cujo saldo existente será repassado ao Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.605, de 27 de novembro de 2018.

Renascença, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:459CF207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 019/2018
Contratada:MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.307.412/0001-46, localizada na Rua Pedro Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Joelsio José Kurpel Calegari, CPF: 037.629.929-08;
Da Supressão:

Item	Produto	Preço R$	Preço com a Supressão R$
03	GASOLINA COMUM	4,73	4,62

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C3ACA56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Inexigibilidade Nº. 004/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ELIFAS LIVAR ROCHA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 161.872.029-53.
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SALA DO EMPREENDEDOR."
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 18/06/2019 a 17/06/2020.
Contrato nº. 086/2018
Valor: Estimado em R$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:789F210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 32/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 03/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 032/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 700 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F039C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 33/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 03/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 032/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6CDD42AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 34/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 04/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C9DFB354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA Nº 10/2019 De 11 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei nº 465/2008, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e a Resolução nº 03/2012, alterada pelas Resoluções nº 04/2013, de 26 de novembro de 2013, nº 08/2015, de 25 de novembro de 2015 e nº 20/2018, de 16-05-2018, que reestruturou o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, fixa seu número e vencimentos, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho do servidor com o poder público municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional por Merecimento e Tempo de Serviço ao servidor José Augusto Gueltes, ocupante do cargo de Secretário Executivo, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquadrando-a no Nível "H", Referência "11".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagidos seus efeitos a 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 11 de junho de 2019.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:3852679E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2019 - CMDCA

EDITAL Nº 02/2019

Torna Pública a Lista de candidatos inscritos por ordem de inscrição, inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Azul - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 479/2009, TORNA PÚBLICO a Lista de Candidatos, inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, mediante as condições estabelecidas no Edital.
Considerando a abertura dos envelopes e análise dos requerimentos de inscrições na data de 10/06/2019, às 09:00 horas, em Sessão Pública da Comissão Eleitoral na Sala dos Conselhos, conforme previsto no Edital:
RESOLVE:
Art 1º- Torna Público a lista de candidatos com as inscrições deferidas para o processo de escolha unificada do Conselho Tutelar de Rio Azul 2020-2023.

Nº de inscrição	Nome do candidato
01	Ana Claudia Rossa
02	Carla Maiara de Oliveira
03	Christian Charles Pageski Valentim
04	Dalila Rodrigues de Aguir Leal
05	Daniele Regina Kaspczak Rymsza
06	Eliziane Futerko
07	Evenise Potinhek
08	Fabiana Jacinto dos Santos
09	Franciele Do Vale
10	Igor Marcelo Cochmanski
11	Ivani Tereza de Campos Pasczuk
12	Jefferson Dzirza
13	Joaquim Silvano Pietroski
14	Josnei Machado
15	Jozelia Martins Princival Paloschi
16	Leiva de Oliveira
17	Marcia Pluchiniak
18	Margarete Soares Duda
19	Maria da Silva Pinto
20	Maristela Perchebiliski
21	Mirian Mileski
22	Nadia Pacholok Majewski
23	Phabiula Novacki Garstka
24	Romilda Halabura Rasche
25	Rosana Padilha
26	Rosane Princival
27	Roseli Aparecida Bendnarczuk Moysa
28	Silmara Aparecida Brek Ferreira
29	Suzana Machado do Nascimento
30	Tatiane da Silva Melo

Art 2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, e Poder Judiciário locais.

Rio Azul-PR, 17 de junho de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ACEE7EED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2019

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nas Atas de Registro de Preço nº 212/2018 e 213/2018,
RESOLVE:
Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
Kelen Nahirne	06589136476	13408762-5

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:79D95437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - PR.

CONTRATADO: SENFFNET LTDA, CNPJ nº 03.877.288/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio refeição/alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com uso de senha pessoal numérica, com tarja magnética ou chip, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - PR. Conforme termo de referência anexo.

VALOR: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:045C2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

ORLEI PARODI DE MATTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Decreto Municipal 5314/2019, do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TORNA PÚBLICO
4ª CONVOCAÇÃO de bolsistas aprovados pelo Edital de Seleção de Bolsistas 001/2019 para exercício das funções de COORDENADOR e MONITOR conforme classificação por ordem dos cargos Coordenador e Monitor e Localidade, a saber:

A) MONITOR SANTARIA

MONITORIA SANTARIA		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
10	Claudineia Vidal	**88**	24/01/1983	ITEM 9.1
11	Marcia Aparecida de Oliveira	**88**	29/08/1988	ITEM 9.1
12	Eliane de Fatima Prestes de Souza Bonfim	**84**	27/05/1974	ITEM 9.1

Os candidatos convocados nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital Bolsistas 001/2019 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Avenida Ermínio de

Moraes, nº 491 Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná **no período de 18 a 19 de JUNHO de 2019**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço
f) Dados bancários: Banco, agência, número e tipo de conta (corrente ou poupança).

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A35D638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 21 de junho de 2019, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:9817FB8F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 14/06/2019

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para **AVALIAR** um imóvel urbano de propriedade do **Município de Rio Negro**, com área de **10.000,00m2**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº **15.859**, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, à 99,50m da esquina da rua Otto Buchm lado ímpar, no bairro Alto, nesta cidade. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Emerson Raimam, Joani Assis Peters, Carolina Valerio Soares, Evanilda Rank de Oliveira.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19151DBF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 485/2019

Dispõe sobre a nomeação de Ana Paula Ritzmann Malinovski, para o cargo de Professor de Arte PB-20.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Ana Paula Ritzmann Malinovski,*** matrícula nº 1050-2/1, para o cargo de "Professor de Arte PB-20", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

Rio Negro, 17 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38CCE04C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 486/2019

Exoneração à pedido do servidor público municipal Jonivaldo Lukaszyinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 (treze) de junho do corrente, o servidor público municipal ***Jonivaldo Lukaszyinski,*** matrícula nº 2538-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 18 de julho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2019.

Rio Negro, 17 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8E98095

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 056/2019

Autoriza a realização e aprova o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema para 2019 "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade.".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 047, de 11 de junho de 2019, que institui o Festival de Inverno no Município de Rio Negro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização e aprovado o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com tema para 2019: "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade."

Art. 2º O regulamento de que trata o art. 1º é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO N.º 049/2019
REGULAMENTO CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO
TEMA PARA 2019
"TRADIÇÕES RIO-NEGRENSES E O INVERNO NA CIDADE"

Art.1º O presente Regulamento institui normas para o ***CONCURSO FOTOGRÁFICO DE INVERNO, COM TEMA PARA 2019: "TRADIÇÕES RIO-NEGRENSES E O INVERNO NA CIDADE"***.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso Fotográfico de Inverno, autorizado pelo Decreto 047, de 11 de junho de 2019, tendo como tema para 2019: **"Tradições Rio-negrenses e o Inverno da Cidade"** realizado e organizado pelo município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público com sede em Rio Negro, Estado do Paraná, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.002.641/0001-47, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º O presente Concurso, nos termos do inciso II, art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768, de 20 de dezembro 1971, bem como do art. 30, do Decreto Federal nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer modalidade de álea, pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 4º O concurso é destinado a todos os fotógrafos, bem como, a todas as pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, e tem como objetivos:
I - contemplar imagens relacionadas ao município de Rio Negro de acordo com o tema proposto pelo presente Concurso,
II - revelar os talentos da arte da fotografia da nossa região.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Estarão habilitados a participar do Concurso, fotógrafos e pessoas que de alguma forma se interessam pela fotografia, residentes de Rio Negro - PR e região, de ambos os sexos, que se cadastrarem e enviarem suas fotografias nos termos deste regulamento, e que preencham os requisitos abaixo:
I - ser autor (a) das fotografias inscritas;
II - registrar seus dados, completamente, nas respectivas fichas anexas, bem como, nas fotografias participantes;
III - ceder ao Município de Rio Negro todos os direitos (de propriedade, utilização e modificação) sobre as fotografias participantes, inclusive, as não premiadas;
IV - as imagens devem ser do Município de Rio Negro – Paraná;

Art. 6º A inscrição para participação no presente concurso caracteriza por si, a aceitação pelos inscritos, doravante denominados **PARTICIPANTES**, de todos os termos e condições descritas neste regulamento.
Parágrafo único. Serão considerados desclassificados os participantes que não cumprirem os critérios aqui estabelecidos.

Art. 7º Não poderão participar do concurso:
I - o Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - os Vereadores da Câmara Municipal;
IV - os Servidores da Prefeitura Municipal;
V – os integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VI - funcionários lotados e os à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes;
VII - os menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição para o concurso é gratuita e seu prazo é até o dia **09 de agosto de 2019, 11 horas**.
Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever no máximo 3 (três) fotografias, obedecendo aos critérios estabelecidos.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha (anexo I) para cada fotografia a ser inscrita, descrevendo todos os dados solicitados. Deverá ainda, preencher uma Declaração de Cessão de Direitos Autorais (anexo II), listando todas as fotografias inscritas. Juntamente com as fichas (anexo I e II), deverão ser entregues as respectivas fotografias impressas no tamanho solicitado, bem como, um arquivo digital de cada fotografia.
Parágrafo único. O material para a inscrição deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP 83880-000, ou entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

Art.10. Serão considerados inscritos os participantes que entregarem a Ficha de Inscrição (anexo I) e a Declaração de Cessão de Direitos Autorais (anexo II) devidamente preenchidas, as fotos, e o arquivo digital da foto em alta resolução salva em CD, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA AS FOTOGRAFIAS

Art.11. As fotografias inscritas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Título, Descrição e Local
a)Todas as fotografias inscritas deverão conter, em seu verso, uma etiqueta adesiva contendo o título da foto, número de inscrição e da Cédula de Identidade – CI do participante, data e local onde foi feita a fotografia.

b)Todas as demais informações deverão ser colocadas na Ficha de Inscrição do concurso que deverá ser anexada a cada foto.

II - Cores e Formatos
a)As fotografias poderão ser coloridas, sépia ou em preto e branco.
b) O tamanho das fotografias impressas a serem entregues deverá ser de 20x30 cm. Já o arquivo digital poderá ser em alta resolução salva em CD.
c)Não serão aceitas fotografias modificadas digitalmente e/ ou montagens, bem como, fotos que já foram publicadas, exibidas em público ou recebido algum prêmio.

III - Direitos sobre as Fotografias
a)Todo participante deve ser o titular dos direitos de autor das fotografias enviadas ao concurso e assegurar que não haja reclamações de terceiros sobre estas fotografias.
b)Toda alteração, evasão ou caso omisso a esta norma será motivo imediato e inapelável de desqualificação.
c)Cabe inteira e exclusivamente aos participantes, a responsabilidade de utilização de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais.
d)A Declaração de Cessão de Direitos Autorais concede ao Município de Rio Negro total direito de propriedade, utilização e modificação sobre as fotografias inscritas, inclusive as não premiadas.
e)O Município poderá alterar, modificar ou recortar as fotografias da forma que achar mais conveniente.
f) As fotos inscritas e selecionadas não serão devolvidas, assim como seus arquivos digitais, sendo arquivadas e passando a fazer parte do acervo do Município de Rio Negro.
g)Todas as fotos inscritas poderão ser objeto de publicação conforme conveniência dos organizadores.
h) Nos casos onde aparecerem pessoas, o (a) autor (a) deverá apresentar uma Autorização de Uso de Imagem (anexo III), assinada pelo participante (a).
i) Caso o anexo III, devidamente preenchido, não seja entregue no ato da inscrição, a fotografia não será aceita no concurso.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 12. As fotografias serão julgadas por uma Comissão Julgadora nomeada através de Decreto, composta de 3 (três) membros, sendo profissionais da fotografia, autoridades e/ou pessoas de relevância para o município e para o concurso, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

Art.13. A Comissão Julgadora se reserva ao direito de não classificar fotos que não atinjam os critérios estabelecidos.

Art.14 Serão desclassificadas as fotos que tiverem conteúdo imoral ou ilícito, que não forem de autoria do participante, que não forem enviadas dentro do prazo, ou aquelas cuja autenticidade não puder ser comprovada.

Art. 15. As fotos serão julgadas com notas de 0 (zero) a 5(cinco) em cada um dos critérios abaixo descritos, cuja somatória de pontos será o resultado final do participante:
I - originalidade;
II – beleza natural;
III - qualidade da fotografia.

Art. 16. No dia 11 de agosto de 2019 caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promoção de evento/exposição, aberto ao público, para a apresentação das fotografias, onde a comissão julgadora anunciará o vencedor do concurso, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 17. A cada membro da comissão julgadora caberá apenas 1 (um) voto, independentemente da característica/modalidade da fotografia.

Art.18. Os participantes que tiverem mais de uma fotografia inscrita concorrerão à premiação com a fotografia mais bem avaliada.

Art.19. Em caso de empate no número de votos, o voto de minerva será de responsabilidade do elemento a ser escolhido, por meio de voto secreto, dentre os componentes da Comissão Julgadora.

Art.20. Das análises e decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da comissão julgadora não caberá, sob nenhuma hipótese, razão ou circunstância, qualquer espécie de recurso.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art.21. Os três primeiros colocados receberão incentivo econômico em dinheiro, da seguinte forma:
I - 1º prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);
II - 2º prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - 3º prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art.22. **Inscrições e entrega de fotos:** até dia 09 de agosto de 2019 às 11 horas.

Art.23. **Avaliação dos Jurados:** dia 11 de agosto de 2019.

Art.24. **Divulgação do resultado final:** dia 11 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art.25. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento.

Art.26. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento motivará a desclassificação da fotografia e do participante.

Art.27. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora.

Art. 28. A inscrição da fotografia implica ao participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Art. 29. Os participantes do concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das fotografias por eles inscritas, bem como se responsabilizam pela originalidade e conteúdo das mesmas.

Art.30. Caso uma mesma foto seja inscrita no concurso por mais de um participante que declare ser seu único e exclusivo titular dos respectivos direitos intelectuais de autor, as respectivas inscrições serão canceladas, em face de impossibilidade de a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar quem detém (efetivamente) os direitos autorais da fotografia em questão.

Art.31. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente regulamento, através do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem, voz e respectivo material enviado (foto) no site www.rionegro.pr.gov.br e Facebook.com/RioNegroOficial bem como, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso da fotografia inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras audiovisuais por ela produzidas, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Negro/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portanto, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de terceiros por ela autorizados, utilizarem as referidas obras audiovisuais livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como a fotografia inscrita, a imagem e

voz do Participante para produção de matéria promocional e qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, "home vídeo", DAT, entre outros), assim como produção do "making off" das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital vídeo disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como (independentemente da modalidade de comercialização empregada, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, comercializá-las ou alugá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

Art.32. A autorização ora concedida pelo participante para a Prefeitura Municipal de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entra em vigor no ato da inscrição do participante, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual.
Parágrafo único. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I do Regulamento
FICHA DE INSCRIÇÃO N°_____
Título da Fotografia_____
Nome Completo:_____
Data de nascimento:_/_/_Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
N.º da Carteira de Identidade_____CPF: _____
Nº PIS: _____
Endereço: _____
Bairro: _____. Cidade: _____
Telefone: (Celular: ( )_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Nome do Banco: N.º da Agência:
Conta Corrente:
Obs: Anexar cópia dos documentos de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

Declaro, para os devidos fins, ser autor da foto apresentada ao Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema para 2019 “Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade” e estar ciente e concordar com os termos do Regulamento do Concurso.

Rio Negro, de de 2019.

.

Assinatura do Participante
……
Comprovante de Entrega de fotografia
INSCRIÇÃO N°_____
Concurso Fotográfico de Inverno 2019
Nome Completo: _____
Título da fotografia inscrita:_____
Data:_/_/2019

Assinatura Identificada do Recebimento
ANEXO II do Regulamento

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____, inscrito no CPF/MF n°_____e com RG n°_____ declaro integral e gratuitamente cedidos ao Município de Rio Negro - PR, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais referentes a todas as fotografias por mim apresentadas e abaixo citadas, a título de inscrição no Concurso Fotográfico de Inverno com o tema para 2019 **“Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade”** realizado e organizado pelo Município de Rio Negro/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nada podendo reclamar, perante qualquer Poder Público e sob qualquer pretexto, em relação às citadas obras fotográficas, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos Cessionários.

Título das fotografias cedidas:

1_.

2_.

3_____.

Rio Negro, de de 2019.

_____
Assinatura do Cedente

Assinatura Testemunha_____

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO III do Regulamento
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu,_____. (nome) (nacionalidade) (estado civil), Portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF/MF sob nº_____, residente à Rua: _____ nº,_____, Bairro: _____ Cidade: _____, CEP: _____-____, UF:_____. **AUTORIZO o uso de minha imagem** em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Rio Negro, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ 76.002.641/0001-47, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos

conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização **em 02 (duas) vias de igual teor e forma.**

Rio Negro, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81573EC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 057/2019

Dispõe sobre nomeação de Comissão Seletiva do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Decreto nº 056, de 17 de junho de 2019, que instituiu o Concurso Fotográfico de Inverno,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear para compor a Comissão Seletiva do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "**Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade**", os seguintes membros:

I - Camila Cristina Bornemann Wibbelt da Rocha – RG nº 92878406;
II – Aneziza Henning Moro - RG nº 3356091;
III – Geovane de Lima – RG nº 79329819.

Parágrafo único. O trabalho dos membros da Comissão Seletiva do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema: "**Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade"** será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 2º A Comissão Seletiva de que se trata o artigo 1º, está prevista no regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema: "**Tradições Rio-negrenses e o Inverno na Cidade"**, aprovado pelo Decreto nº 056, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45D6CE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.238/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **PRISCILA CAMPASSI,** portadora do RG nº 10.914.067-8 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 073.776.896-01, do cargo em comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **17/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6EF422AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.239/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **PRISCILA CAMPASSI,** portadora do RG nº 10.914.067-8 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 073.776.896-01, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA - Símbolo CC03**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **18/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:05E7A382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.240/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LUCIA SILVA BATISTA,** portadora do RG nº 3.859.067-7 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 367.521.341-20, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA - Símbolo CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **18/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:86652FF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.241/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **BENEDITO BAPTISTA FILHO,** portador do RG nº 1.032.201 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 205.022.819-87, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **17/06/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F7884D6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.294, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.214, de 27 de Junho de 2016, que aprova o loteamento denominado Residencial Portal Arabela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficaalterado o artigo 4º doDecretonº 8.214, de 27 de Junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O loteador tem o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento."
(NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:154CD162

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.297, DE 17 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Altera o Calendário Administrativo do ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo no mes de JUNHO constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº 9.160, de 04 de Janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [....]

JUNHO	20 – quinta-feira	Corpus Christi
	21 – sexta-feira	Ponto Facultativo

"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:50118F01

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.290, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2019 – CPCI, de 05/06/2019, o qual determina a abertura de processo administrativo para elucidar os fatos ocorridos e servir de base para o pagamento de forma extra judicial da empresa **Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Servidores com a finalidade de apurar sobre eventual pagamento de mobiliário escolar, pertinente a indenização à empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **LORENA DE MEDEIROS BALSAN,** T.G.M., matrícula nº. 33.939-3;
II – **VIVIANE MAYUMI NISHIDA**, T.G.M., matrícula nº. 2.202-0;
III - **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M., matrícula nº 32.199-7;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II- **DIONE RAMOS DA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.849-4.
III – **FLÁVIA GALBERO COSTA,** Turismóloga, matrícula nº. 33.837-0;

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.
Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:094A2013

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.295, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **17/06/2019**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 9.244/2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5DFC87FB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.296, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **12/06/2019**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 9.240/2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:14F564E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.006, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, resolve

Designar:
Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de **Concorrência** que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.

Profissionais com vínculo:	**Número do R.G.**	**Número do C.P.F.**
Ricardo Matheus de Souza	8.440.290-7	030.708.559-70
Marcelo Francisco Marins	6.790.347-1	023.095.259-36
Carlos Guilherme Caldeira Lima	8.653.078-3	047.067.059-24
Flávia Galbero Costa	8.116.914-4	054.720.749-24
Maurício da Silva Pedreira	4.437764-0	623.439.989-49
Igor Pereira	12.825.543-5	087.843.909-99
Profissionais sem vínculo:	**Número do R.G.**	**Número do C.P.F.**
Fábio Fernandes da Silva	4.152.666-1	650.833.189-20
Luiz César Lazari	3.312.463-5	489.062.809-63
Nayara Caroline Afonso e Silva	10.298.519-2	086.009.359-03

Os membros titulares e suplentes serão definidos através de sorteio.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de JUNHO de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:547A1F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar consultoria na elaboração do PPA – LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	**Resultado**
DARLING S. M. GENVIGIR – CNPJ nº 10.587.886/0001-75	Habilitada

Rolândia, 17 de Junho de 2019.

RAFAELLE ALVES ARANHA	*VIVIANE MAYUMI NISHIDA*
Membro	Membro

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:03EEC3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar consultoria na elaboração do PPA – LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).
A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora RAFAELLE ALVES ARANHA e a senhora VIVIANE MAYUMI NISHIDA, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	**R$ Proposto**	**Classificação**
DARLING S. M. GENVIGIR – CNPJ nº 10.587.886/0001-75	48.000,00	1º

Rolândia, 17 de Junho do ano de 2019.

RAFAELLE ALVES ARANHA	*VIVIANE MAYUMI NISHIDA*
Membro	Membro

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60670D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 049/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 172/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 049/2019 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido: VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20727.820/0001-97.

Objeto: Contratação emergencial de transporte escolar pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, com estimativa de 1.799 km rodados diários).

Valores: R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos) por km rodado;
R$ 1.988.902,44 (hum milhão novecentos e oitenta e oito novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) valor total do processo.

Prazo Validade do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 17 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C52B2AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 21 de junho de 2019 (sexta - feira), em menção a quinta - feira dia 20 de junho feriado nacional de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4A3FBA57

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 / PROCESSO Nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de atualização e manutenção mensal do site e alterações quando houver necessidade da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, com a seguinte estrutura mínima: Contato,Galeria de Presidentes, Institucional, lei Orgânica, Noticias, Mesa Diretora, Organograma, Regimento Interno, Vereadores, Atas, Diárias,Indicações, Requerimentos, Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e legislativo, Portal da Transparência; Portarias, Pedido de Informações; Notas de Repúdio; Audiências Públicas; Diário Oficial;Edital; leis e Decretos Municipais; Licitações, Resoluções; Notícias,Projetos em tramitação, desenvolvimento e cadastramento de banner internos e outros links que venham a ser necessários.
CONTRATO: Nº 003/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salgado Filho | CNPJ: 01.069.945/0001-22
CONTRATADA: NBit Automação | CNPJ sob nº 23.569.863/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 3.276,36 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Elias Klein e Valter Francisco Manfrin Junior
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2019.

Salgado Filho/PR, em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:73E6F0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 178/2019

PORTARIA Nº. 178/2019

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir desta data a Portaria 166 de 03 de junho de 2019, a qual concedeu férias para Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BC-10.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A232FFF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 179/2019

PORTARIA Nº. 179/2019

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de julho de 2019, para Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BC-10, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:005B2945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017

OBJETO:	Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pedras Irregulares para Calçamento.
CONTRATADO:	LAÉRCIO BONETTI
CNPJ:	78.711.512/0001-53
VIGÊNCIA:	28/02/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCD6DD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

OBJETO:	Contratação em empresa especializada em fornecimento e extintores
CONTRATADO:	GELSOMAR ALVES 03619823995
CNPJ:	13.221.227/0001-09
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB3C3ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018

OBJETO:	contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ARBRITOS
CNPJ:	13.772.558/0001-37
VIGÊNCIA:	30/07/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70F95320

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 065-2019

DECRETO Nº. 065/2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 21 de junho de 2019 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nesta o Hospital Municipal, Serviços de Raio x e Coleta de Lixo.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BBB8AF8A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 108-2019

PORTARIA Nº. 108/2019.

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, CLEITON CASSOL DE FREITAS, dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe em 14 de junho de 2019, Férias Regular do servidor **CLAITON CASSOL DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG 9.817.533-4 SSP-PR e CPF 080.999.629-40, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 04/06/2012, período aquisitivo 2017 à 2018, assegurando-lhe o direito a usufruir os 13 (treze) dias restantes oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:C246E3A8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 109-2019

PORTARIA Nº. 109/2019.

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, VALTAIR LAURINDO, para Responder pelo Departamento Rodoviário e da outras providencias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 18 de junho de 2019 o Servidor Municipal, **VALTAIR LAURINDO**, brasileiro, maior, portador do RG 4.846.072-0 - SSP-PR e CPF 778.709.649-72, ocupante do Cargo de Motorista, Matricula 1118-5, lotado no Departamento Rodoviário do Quadro Pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, para responder pelo Departamento Rodoviário do Município de Salto do Lontra.

Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2016 de 11/07/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:09BAAF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a partir de 19 de junho de 2019, a portaria nº 191/2018, a qual concedia 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação a servidora pública **REGIANA DA SILVA GAMA**, por desempenhar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda**.**
Art. 2º A servidora deverá voltar para o seu cargo de origem a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:033A2C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **Designar** a partir de 19 de junho de 2019, a servidora pública municipal a Sra. **ROSANGELA OTTENIO PORCINELLI**, matrícula 401, para desempenhar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com fulcro na Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 2º Conceder o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, conforme Art. 67, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8F9E66F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 21 de junho de 2019, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA SILVA CARNELOZZI,** matrícula 541, ocupante do cargo de Provimento efetivo de **MONITOR**, **LICENÇA-PRÊMIO** de 06 (seis) meses, correspondente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Prefeitura referente a 2003/2013.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4916C917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPENSA Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Objeto: Aquisição de 50 peças de Tampa e Copo de Concreto para inspeção predial de esgoto DN 100

Valor Unitário: R$ 13,00 (Treze reais)
Valor Global: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Empresa: DEQUECHI E FERREIRA LTDA - EPP
CNPJ 04.158.370/00001-02

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1CADED67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.174/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 007/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 007/2019, o qual objetivando concretização do contrato de repasse n.º 854026/2017/MTUR/CAIXA Celebrado entre União Federal, por Intermédio do Ministério do Turismo, representada pala Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma e revitalização da Praça dos Expedicionários na sede deste Município, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) à Empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.719.312/0001-79, com sede Av. Paraná, 2174, térreo, centro, CEP: 87.760-000 na cidade de Tamboara, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:653A7C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.719.312/0001-79, com sede Av. Paraná, 2174, térreo, centro, CEP: 87.760-000 na cidade de Tamboara, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização do contrato de repasse n.º 854026/2017/MTUR/CAIXA Celebrado entre União Federal, por Intermédio do Ministério do Turismo, representada pala Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma e revitalização da Praça dos Expedicionários na sede deste Município, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 007/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BEDA80E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°1175/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 306/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, e da outras providências; bem como as deliberações da 1ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal, realizada em 17 de junho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a DIRETORIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, os seguintes membros:

Presidência:
I – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich,** Presidente;
II – A Senhora **Mariana Duarte Furtado Boito**, Vice-Presidente.

Secretaria Executiva:
III – O Senhor **Adelino Vieira Antunes**, Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 306/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, e da outras providências; bem como as deliberações da 1ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal, realizada em 17 de junho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a DIRETORIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, os seguintes membros:

Presidência:
I – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich,** Presidente;
II – A Senhora **Mariana Duarte Furtado Boito**, Vice-Presidente.

Secretaria Executiva:
III – O Senhor **Adelino Vieira Antunes**, Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4EC0E0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2019 DATA 17/06/2019

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de educação Cultura e Esporte, no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi, comemorado no dia 20/06/2019, retornando o expediente normal no dia 24 de junho de 2019, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D33C6675

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 147.026,13 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 03 de julho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 17 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B7737BB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 67/2019

Ref. Licitação Tomada de preços nº 4/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA-EPP;

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Alambrado para Fechamento do Terreno da Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional sobre o Lote Urbano nº 02-A-B da quadra nº 02, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 49115, Processo nº 23400010594/2013-82 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) Programa Proinfância, conforme Orçamento com Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.

Valor: R$ 29.899,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 15/08/2019.

Prazo de Vigência: 13/12/2019.

Data da Assinatura: 17/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DA1CE86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2019 DATA 17/06/2019 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 16 de junho de 2019 do Sr. VALDEMAR GAIO, pai das servidoras SALETE GAIO PADILHA DE ALMEIDA e INES MARIA GAIO e avô do servidor ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8E080F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019 DATA:17/06/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a JANDAIA DO SUL, para levar a paciente ODETE CANABARO JANZEN para internamento no dia 17/06/2019. Saída dia 17/06/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando e as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:602DE019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2019 DATA:17/06/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária a Sra. **BERNATEDE DO NASCIMENTO** em decorrência da viagem a **Jandaia do sul**, para levar paciente ODETE CANABARO JANZEN para consulta no dia 17/06/2019. Saída dia 17/06/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:064CE5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 007/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado interposto pelos Candidatos ao PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Lúcia, Paraná para escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, pela ordem decrescente de votação para a GESTÃO 2020-2024 e, dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, em conformidade com o **Edital nº. 001/2019** e ***deliberação*** realizada no dia **17 de Junho de 2019**, torna público a Listagem dos Inscritos com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições DEFERIDAS.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS		
NOME CANDIDATO (Ordem Alfabética)	**Nº. INSCRIÇÃO**	**SITUACÃO**
Alidiane Refati Pereira	11	Deferida
Ana Paula da Conceição	01	Deferida
Andreia Kolhs Antonio	13	Deferida*
Andréia Tortelli	10	Deferida
Daiana da Silva França	12	Deferida*
Elizabete de Siqueira Janner	08	Deferida
Elizangela Aparecida Cechim	17	Deferida
Fernanda de Oliveira Copatti	04	Deferida
Ivete Berkenbrock Pereira	06	Deferida*
Joseli Jose Cardosa	15	Deferida
Luiza Maria Tubin Parizotto	05	Deferida
Lurdes Moreira da Costa	09	Deferida
Maria de Fatima Bocca	16	Deferida
Marines da Costa	07	Deferida*
Roseli Matos do Carmo	03	Deferida
Solange Maria Augustinhaki	02	Deferida

* Pendência de documento, em conformidade com o descrito no **Item 3** – Dos Requisitos e Especificações do Cargo, respectivamente, no **Subitem 3.1** e na **alínea g** e no **Item 8 - Das inscrições e do Registro da Candidatura, Subitem 8.2**, **alínea g** e **subitem 8.2.1** referente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), segundo o constante no Primeiro Edital de Retificação correspondente ao Edital nº. 001/2019.

Todos os recursos e impugnações que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua das Palmeiras, 144 das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas.
É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Oferecida à impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificara o candidato para que apresente defesa no prazo de **02 (dois) dias** e, posteriormente, o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.
Esgotada a fase recursal e de impugnação, o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente, com a Comissão Especial Eleitoral publicarão, a relação dos candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada nesta primeira etapa do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020/2024.

Publique-se

Santa Lúcia - Paraná, 17 de Junho de 2019.

DHEISY S. NECKEL TOMAZ
Presidente Comissão Eleitoral Especial

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:53341983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2019
PROCESSO Nº 403/2019

***OBJETO:* Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº *040/2019* na modalidade de *Pregão*, fica ANULADO, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, embasados nos termos da Lei de licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8A773AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial Nº 036/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público o cancelamento do Pregão Presencial edital nº 036/2019 –, por interesse da Municipalidade, considerando que nenhuma empresa atendeu as exigências do certame. Considerando a readequação dos itens e publicação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11 de junho de 2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AF2730B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Pregão nº 34/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 02/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5B49BEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA
CNPJ Nº 21.440.324/0001-10
Representante: VALDEMAR MORAIS DE LIMA
CPF nº 025.201.409-09
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DB92216D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.169/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antonio do Sudoeste.

ELIANE BRUM – Pregoeiro;
MAICON CAMARGO DE SOUZA;
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI;
TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de Junho de 2019, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 19.948/2018 de 01/10/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:048CCC58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.

ELIANE BRUM
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de junho de 2019, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 19.947/2018 de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A8FDCA60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 002/2019,
RESOLVE:
CONTRATAR, para exercer cargo de Professora do Ensino Infantil, em regime celetista, por 20 horas semanais as pessoas abaixo relacionadas.

Bárbara Juliana Zilio	Adm: 16/05/2019
Josiele Cristina Telch Strub	Adm: 24/05/2019
Katiane Fiuza Lazaroto	Adm: 17/06/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E9E02C45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.158/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Dentista do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ANA FLAVIA PILATTI	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1B1E8EB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.159/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
DANIELE RIBEIRO	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8062CE29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D6D77C8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Psicólogo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D19D84CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
IVANEIDE RAMOS MONTEIRO	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0696AEE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JUSSARA LAZAROTO	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C91CA8E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MOISES DA SILVA VEIGA	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:71E55042

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
NOEMI TEREZINHA SALBEGO	02/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6F08B23B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ELIZABETE GAMBIM	03/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:62DCD7D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de junho de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
NELSON GUERRA	03/05/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:49E8268B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 173	
Nome	Antônio Carlos de Campos
Cargo/Função	Motorista
Data	14/06/2019
Quantidade	1
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio-Pr.
Motivação	Transporte de paciente INCOR.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:ECC1BF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 29/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO,** tendo como vencedora a Empresa **C. DOMICIANO EIRELI –ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.927.745/0001-01, sediada na cidade de ROLÂNDIA - PR, sito à Rua Hungria, nº 1.001 – Loja B, Manoel Muller, CEP: 86601-770 com o valor de R$ 81.696,72 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04C3FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101 PP 29/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2019
CONTRATO Nº 101/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA: **C. DOMICIANO EIRELI –ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 81.696,72 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de junho de 2019.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
C. DOMICIANO EIRELI –ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4D1F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 40/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **03/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **03/07/2019**. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centro Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 315.510,00 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e dez reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:015C4970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 174	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	16/06/2019
Quantidade	1 abaixo de 300Km
Valor	R$ 60,00
Destino	Jataizinho
Motivação	Transporte de atletas para participar de jogos estudantis.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9C290F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 04/2019

O Excelentíssimo Senhor **PedroSérgioKronéis**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente;

Considerando o pedido de demissão protocolado neste consórcio pela funcionária **Marciele Isabel Munaro**;
Considerando que na ocasião em que apresentou o pedido de demissão a funcionária não cumpriu aviso prévio, afastando-se imediatamente do emprego;

RESOLVE

Art 1º Fica demitida, a pedido da própria funcionária, a empregada pública **Marciele Isabel Munaro**, RG nº 7.297.074-8 (PR), nomeada ao cargo de Controlador Interno nos termos da Portaria nº 03/2019 de 17/05/2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em edição nº1760 de 21/05/2018.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 17 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0F0D91EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272/2019

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia de Corpus Christi, quinta-feira dia 20/06/2019;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 21/06/2019 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 17 de Junho de 2019, 59º da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:86BE4992

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	03/07/2019 à 12/07/2019
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2018 à 20/09/2019	03/07/2019 à 12/07/2019
5781	CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA	Diretor da Div. de Promoção Social e Programas Sociais	01/07/2015	01/07/2018 à 01/07/2019	01/07/2019 à 20/07/2019
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	15/07/2019 à 29/07/2019
4321	GESSICA DE ANDRADE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	15/07/2019 à 29/07/2019
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	12/07/2019 à 26/07/2019
4831	JULHANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	17/07/2019 à 31/07/2019
17711	LAISE REGINA DA PAIXÃO	NUTRICIONISTA	03/07/2018	03/07/2018 à 03/07/2019	15/07/2019 à 24/07/2019
5111	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/03/2013	01/03/2017 à 01/03/2018	08/07/2019 à 22/07/2019
18011	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	01/07/2019 À 15/07/2019
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2017 à 04/12/2018	08/07/2019 à 22/07/2019
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2017	08/07/2019 à 12/07/2019
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	15/07/2019 à 24/07/2019
1551	SILNEIA ROLIM RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/1990	08/05/2018 à 08/05/2019	29/07/2019 à 07/08/2019
3931	VANDA LUCIA LIVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2017 à 01/08/2018	24/06/2019 à 03/07/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9978CE7D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

O senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO,** Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019:

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019.

Artigo 2º- Não haverá expediente nesta data.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 17 de junho de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E7FFCE15

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 58/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA 2019 - CONSELHO TUTELAR

EDITAL 58/2019
Eleição Unificada 2019 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 05/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 05/2019 e considerando o contido em referida Resolução, **CONVOCA** a todos os que apresentaram requerimento de inscrição para candidatura a cargo de Conselheiro Tutelar para comparecerem para realização da PROVA DE APTIDÃO ESCRITA E DE DIGITAÇÃO, nos termos do que exige o artigo 5º, §§ 1º a 8º, da Resolução CMDCA nº 05/2019, conforme CRONOGRAMA ELEITORAL e demais disposições que seguem abaixo:

I - LOCAL: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, sito à Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR.

II - DIA E HORÁRIO: 19/Junho/2019 – 4ª feira – 19:00 hrs (os portões de acesso serão fechados pontualmente no horário mencionado, assim os candidatos devem comparecer com antecedência, portando documento de identificação com foto).

III – Nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CMDCA nº 05/2019, a redação e a prova objetiva versarão sobre o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; A proteção dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na Constituição Federal – artigos 227 a 229; Função e atribuições do Conselho Tutelar; Lei municipal nº 792/2013.

IV – Nos termos do artigo 5º, § 6º, da Resolução CMDCA nº 05/2019, o teste de aptidão de digitação consistirá na digitação de um texto de 900 (novecentos) caracteres que será apresentado ao candidato que deverá transcrevê-lo ao editor de texto em prazo máximo de 7 (sete minutos), em microcomputador devidamente equipado com sistema operacional Windows e editor de texto Office Word ou LibreOffice ou equivalente.

São José da Boa Vista-PR; 17 de Junho de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 05/2019

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:57ECF48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 051/2019
DATA: 17 de junho de 2019

SÚMULA: Decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado de Corpus Christi;
RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019 (Sexta-feira).

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4E59ADAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2019 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

DECRETO Nº 050/2019
DATA: 17 de junho de 2019

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI,** Portadora do RG nº 10.940.044-0/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais conforme Edital 012/2017 de 06 de outubro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:262782F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0120/2019
DATA: 17 de junho de 2019

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **LEVINDO FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1CA7288D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO N.º 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "Buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais"**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 03/07/2019
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17/06/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:616FFA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 029/2016 - CONTRATO 025/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses, cm reajuste baseado no INPC, conforme segue:

Manutenção Mensal	12	R$ 1.996,60	R$ 23.959,20
Consultoria, Hora Técnica.	12	R$ 157,63	R$ 1.891,56
Total			**R$ 25.850,76**

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de junho de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BEAC854F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 101/2019.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de mão de obras para aquisição de peças e serviços para conserto da motoniveladora Caterpillar 120H..
FAVORECIDO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
VALOR: R$ 27.339,95 (vinte e sete mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 através dos bloqueios orçamentários 625 e 626/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2019.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D017C905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 104/2019.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, credenciada exclusiva para fornecer um **Automóvel Sedan marca Volkswagen Voyage 1.6 2018/2018**, para compor a frota da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 através dos bloqueios orçamentários 631 e 632/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2019.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5FDE1B4E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 090, de 14 de junho de 2019.

Designa Equipe Técnica de acompanhamento, estudos e avaliação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de acompanhamento, estudos e avaliação do Plano instituído pela Lei n° e 652/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Equipe Técnica de acompanhamento, estudos e avaliação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de São Pedro do Iguaçu, composta pelos seguintes membros, sob a presidência de Liomar Porfirio dos Santos da Silva:

I – Claudia Guedes de Oliveira;

II – Marceli Terezinha Spech;

III – Rosangela Aparecida de Oliveira;

IV – Dianes Fatima Henkes;

V – Liomar Porfirio dos Santos da Silva;

VI – Nair Veiga Soares Dalbosco;

VII – Sueli de Miranda Bravo;

VIII – Denise Regina de Moraes Ritter;

IV – Ana Cristina Mandotti – Representante Do Sindicato dos Servidores Municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8C10C284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2019 E 198/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO CRAS, COM RECURSOS DO – SCFV PAIF – INCENTIVO PFPR V e PPAS - PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05,** no valor de R$ 5.684,30 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ 13.386.434/0001-13, no valor de R$ 18.449,10 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Sendo o valor total do certame R$ 24.133,40 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Sapopema Pr, 17 de junho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:934A0398

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONCERTO DA CAMARA DE CONSERVAÇAO DE VACINAS DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR, CONFORME O PROTOCOLO Nº 20197341115879 DO RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELA COPEL DISTRIBUIÇAO S/A.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: CARLOS FELIPE DE RAMOS - MEI
CNPJ: 25.262.985/0001-54
VALOR TOTAL DE R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 199/2019
VIGENCIA DE 03(TRES) MESES

Sapopema-Pr, 17 de junho de 2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EE0C1786

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019-REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA**:** APROVA O ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 32/19 - de 26 DE FEVEREIRO DE 2019, E OFÍCIO nº. 1179/19-OPD-GP-AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEGUNDA CÂMARA. PROCESSO Nº. 235778/18.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º- Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº.32/19-Segunda Câmara, de 26 de Fevereiro de 2019- e Ofício nº. 1179/19-OPD-GP-Autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas do Município de Sapopema Exercício Financeiro de 2017, da responsabilidade do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 11 de Junho de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:81C3B198

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ORDEM NUMÉRICA DO DECRETO LEGISLATIVO QUE APROVA O ACORDÃO DE PARACER Nº. 32/19-REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM NUMÉRICA DO DECRETO LEGISLATIVO QUE APROVA O ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 32/19-REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2017.
A Auxiliar Administrativa **Alessandra de Oliveira Isidoro**, torna público e **RETIFICA** a ordem numérica do Decreto Legislativo que aprova o Acordão de Parecer Prévio nº. 32/19-referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal Exercício de 2017, tem a sua ordem numérica sequencial como Decreto Legislativo nº. **02/2019**, ao invés de **Decreto Legislativo nº. 01/2019**, como constou erroneamente; por sua vez, o Decreto Legislativo destinado para publicação trata-se do **Decreto Legislativo nº. 02/2019.**
Por oportuno, informo que tais erros são meramente formais.

Sapopema, 14 de Junho de 2019.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:64B8D4F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL E SAPOPEMA/PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL E SAPOPEMA/PR.

ADJUDICADA – LUCINÉIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVERIA, CNPJ24.458.669/0001-90.

VALOR DE R$ 4.366,06 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

Conforme Dispensa de Licitação nº. 03/2019.

Sapopema, 17 de Junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:59006BDC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

CONTRATANTE:CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo SrPresidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 09/2018.**

CONTRATADO: JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS, pessoa fisica, inscrita no CPF sob nº 037.908.469-45, RG Nº 7.902.062-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA VALIDADE DOS PREÇOS
O presente contrato terá a validade por mais 60 dias, findando em 05 de Agosto de 2019**, podendo ser interrompido a qualquer momento, se houver interesse da contratante, já que a mesma iniciou processo seletivo para a contratação de operador.**

- Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 06 de Junho de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS

Testemunhas:

Ana Paula Gomes
CPF nº 033.847.119-71

Alexandre Sartori Rubens Domingues de Paula
CPF nº 532.495.349-00

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2952AA71

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA AUTOMATIZADA COM OPERADOR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA VIÁRIA E CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIO COM SISTEMA AIRLESSOU TIPO "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE", E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CODENOP**
. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA,** R$: **1.911.435,00** (HUM MIILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), sendo o valor total do certame **1.911.435,00** (HUM MIILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Sapopema Pr, 14 de Junho de 2019

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F00A4D56

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2017, homologado pela Portaria nº. 18/2017 de 01 de Agosto de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); Comprovante de Endereço.
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

Observação: Caso o candidato tenha sido aprovado e convocado para mais de um cargo, deverá no ato da entrega dos documentos, determinar qual irá optar, apresentando a desistência ou o pedido de final de fila para o cargo que não será optado.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO / TRUCK

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
HEBER HENRIQUE GERALDO	**70,6**	**13º**

Sapopema/Pr, aos 17 de Junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presid

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:43A813BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 117/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás medicinal com cessão de cilindro em regime de comodato, conforme especificações técnicas para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 15.459,20 (quinze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2019 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2019 às 08h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de junho de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8587B2B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 118/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de grama, mudas de flores e de arvores de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 81.415,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2019 às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2019 às 13h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9E6F7648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.831.174/0001-50, para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e

fácil de informações estratégicas para a gestão, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativa anexa ao Processo, por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:722AA85C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **BALERA, BERBEL & MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.702/0001-90, para o prestação de serviços de advocacia previdenciária, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme justificativa anexa ao Processo, por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico e homologo a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A2967BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1706/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor VIANEI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13681, lotado no Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2015 a 12/12/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C269E120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17072019

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor EDI WILSON SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de nº. 13851, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/02/2017 à 21/02/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0FCE211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE APARECIDA MARIANO	74.ª
LUANA RAQUEL LIMA DE ANDRADE	75.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 17 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D4B5D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Contrato Administrativo Nº. 007/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lucilene Aparecida de Lima
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista de Automóvel
Valor: R$ 1.276,72 mensais.
Dot.Orç.: 10 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Depto. Administrativo
10.301.0015.2049 – Manutenção da Divisão Administrativa da Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 17/06/19 à 16/06/20
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 17de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6D2A852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2120/2019

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica o Sr., LUCILENE APARECIDA DE LIMA, portador da CI/RG nº. 34.190.907-5 - SESP/SP, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Motorista de Automóvel**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas unidades que a compõe, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 05 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a apartir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B35511C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019 – PSS

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

Cargo: AUXILIAR INFANTIL - PD

CANDIDATO(A)

CLAUDIA SAYURI TANAKA DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR INFANTIL

CANDIDATO(A)

ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA

ADRIANE BRAZ

ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

ADRIELE DE OLIVEIRA DINIZ

ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA

ADRYELLE DE MATOS MORAES

AGDA RODRIGUES MACHADO

ALEXANDRA GRAZIELE ROSA DE ALMEIDA MELO

ALEXIA MIRANDA DE MORAES

ALINA MAIRA RODRIGUES WOLF

ALINE CRISTINA DE MELO COPETI

ALINE FERREIRA MATTOS

AMANDA CAROLINE DE SOUZA SANTOS

AMANDA MANTOVANI

AMANDA RIBEIRO DAS CHAGAS

AMANDA SOUZA SANTOS

ANA CARLA REIS MATTOS

ANA LICE DELGADO FLORIANO

ANA PATRICIA COSTA

ANA PAULA MIRANDA

ANA PAULA TURIBIO MACHADO

ANDREA APARECIDA DE LIMA CAMARGO

ANDREIA DE FATIMA MILESKI

ANDRESSA RODRIGUES

ANDRESSA SUELEN BUENO

ANDRIELLE MADUREIRA

ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES

ANGÉLICA PINTO DOS SANTOS

ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS

BRUNA BUENO DA SILVA

BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE

BRUNA CRISTINA FERREIRA

BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES

BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI

CAMILA FONSECA DE ALMEIDA

CAMILA FURQUIM PEREIRA

CARINA APARECIDA JUNIOR

CAROLINE DE MELO0 CORREA

CAROLINI RODRIGUES DOS SANTOS

CEDINELE ALVES DA SILVA

CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS

CHAYANE DE FATIMA VALICE SALTI

CHRISLAINE HERLEMANN LOPES

CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA

CLAUDIA RAPHAELLA APOSTÓLICO

CLEONICE DA SILVA ALMEIDA

CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO

CRISTILAINE PEREIRA DOS SANTOS

DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA
DALVANIA JARIANE MIRANDA
DANIELE APARECIDA MARIANO
DANIELE RIBEIRO DA FONSECA
DANILO DRUSKI
DAYANE ALVES DOS SANTOS
DAYANE MORAES DIAS
DEBORA ALVES GONÇALVES
DEBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS
DEISE DE LIMA SILVA
DENISE MORAES DOS SANTOS
DICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA
DILENE FABRICIA VIEIRA DE SOUZA VITORIO
EDILEA RODRIGUES DE MELO
EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO
EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA
EDINELSA JANUARIO DA SILVA LOPES
EDIVANE LOPES DA SILVA
ELIS REGINA BARBOSA PIRES
ELISANDRA DE SOUZA LEONEL
ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
ELIZANDRA RAISSA BARRETO
ELIZETH MARINIA VASCONCELOS DOS SANTOS
ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO
ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA
ELSA DOS SANTOS GEREMIAS
EMILI LAUANY DE MELLO
EMILIA TEREZA BOZOKI
EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA
ÉRICA BUENO WASSOAVIK
ERICA CRISTINA DE MELLO
ÉRICA PEREIRA LOPES
EVELEN JULIANA DE OLIVEIRA
FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES
FABIANE DE MELLO JORGE
FABIANE MELLO DA LUZ
FERNANDA THALIA DE LIMA
FLAVIA BIANCA DE CAMARGO PEREIRA
FLAVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA
FLAVIENEN CRISTINA BARBOSA PEDRO
FRACYNE VAUROF DOS SANTOS
FRANCINE DE JESUS DA SILVA
FRANCINE GODOI DE ALMEIDA
GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA
GEANE CRISTINA DE OLIVEIRA
GÉSSICA KELLY DA SILVA
GICELDA DE ANDRADE FERREIRA
GIOVANNA LOPES LEONEL
GISLAINE APARECIDA NOVASKI
GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES
HELITA ADRIANE DE MELO
IARA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA
IVONE DE FATIMA ZOPELAR
IVONE RODRIGUES DE SOUZA
JACKELINE WILTEMBURG
JAINE JORGE DE MELO
JAMILE APARECIDA DOS REIS DE LIMA
JANAINA APARECIDA ROBERTO
JANAINA LEITE DE OLIVEIRA
JANAYNA JOIA
JANIR DIAS DA SILVA SILVEIRA
JÉSSICA CRISTINA PERUCIO OLIVEIRA
JESSICA DE ALMEIDA
JESSICA SAVAGIN
JOANA D'ARC WILTEMBURG
JOCELIA RODRIGUES
JOCIELE OLIVEIRA ALVES
JOSEANE APARECIDA RIBEIRO RAMOS
JOSIANE DE ALMEIDA MELO
JOSIANE PEREIRA DE LIMA
JOYCE ELI BRIZOLA
JUCELINA DE SOUZA

JUCIMARA ALVES DOS SANTOS
JULIA DE JESUS OLIVEIRA
JULIANA CRISTINA RAMOS
JULIANA RODRIGUES DA SILVA
JULIANE PAIÃO RODRIGUES
KAMILA APARECIDA OLIVEIRA
KAREN DE LIMA TEIXEIRA
KARINA MACHUCA AJUDARTE
KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL
KARLA SAVAGIN
KAWANE LETICIA FERREIRA DE MIRANDA
KEITE CAROLINE FRANÇA AMARAL
KETLEN PAOLA CORREA
LAIS APARECIDA ANTONIO
LAIS FERNANDA RIBEIRO DE MELO
LARA MARIA PEREIRA
LARISSA BRAZ CUSTODIO
LARISSA ELTER NOGUEIRA
LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA
LEILA DE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO
LEILA ROSA MEDEIRO
LENIEL GANGI
LEONICE DE FATIMA FOGAÇA MORAIS
LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
LETICIA CUBA MARQUES
LETICIA MARINS GEREMIAS
LIDIA DE JESUS SANTOS
LILIANE ALVES
LILIANE APARECIDA DA SILVA
LILLIAN ROBERTA ALVES FERNANDES
LUANA DEMEU MORENO
LUCILENE APARECIDA DE LIMA
LUCILETE DAS GRAÇAS DA SILVA
LUCIMARA DIAS RICARDO
LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES
LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
MAHYARA APARECIDA FELIPE
MARCELA DE ANDRADE
MARCIA CRISTINA MARREIRO
MARCIA HARUKO RIBEIRO
MARCIA REGINA NOGUEIRA
MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES
MARIA ESCOLASTICA DE OLIVEIRA
MARIA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUZA
MARIA LUCIA QUINTILIANO
MARIA LUCIANA DA SILVA
MARIA ODETE SILVA
MARIANA PILATI NAZÁRIO
MARISA ALVES
MARTA DA CRUZ DE OLIVEIRA ALVES
MARTA TATIANE DE JESUS
MAURICI RODRIGUES JORGE
MAYARA BATISTA DOS SANTOS
MAYARA DRUSKI DE OLIVEIRA
MAYARA ROBERTA DE SOUZA MELO
MERIANE APARECIDA DE MATOS
MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES
MICHELE DE LIMA MEDEIROS
MIRIAM MARIANO LEITE
MYLLENA LEANDRA DE MIRANDA
NAHYARA RUTH SANTOS
NASHLA CRISTINA QUINTILIANO PERUCIO
NATACHA DE OLIVEIRA
NATALIA DE LIMA GODOI
NELCIMA FRANÇA DIAS SIMÃO
NELICE JOIA
NEUCIMERI RIBEIRO
NEUCINEIA DOS SANTOS SILVA
NEUSA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO
NILCEIA DOS SANTOS
PAOLA BARBOSA RIBEIRO
PAOLA CRISTINA DOS SANTOS
PAOLA GOIS
PAULA MELYSSA DE SOUZA

PAULA PRISCILA VIEIRA MACHADO AGUIAR

PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS

PRISCILA DE FATIMA DRUSKI OLIVEIRA

RABISUÉLY CORREA DA SILVA SOUZA

RABSUELEN FRANCO DE LIMA

RAFAELLE DA SILVA SILVA NEVES

RAISSA MACEDO BARBOSA

RAYANE KARINE DA SILVA MACEDO

REBECA VICTORYA TEIXEIRA LAGOS

REGIANE APARECIDA MALIGESK DE FREITAS

REGIANE DA SILVA INAMASSU

REGINA VAZ FERREIRA FERNANDES

ROSANA MOURA

ROSANGELA LIMA SOARES

ROSANGELA RIBEIRO GONSALVES

ROSELI APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA

ROSIMERE BRAZ DESOUZA ROBERTO

RUBIELE CORREA DA SILVA CAVALCANTE

SABRINA DA ROSA DOS SANTOS

SARA CRISTIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

SARA CRISTINA DE ALMEIDA SANTANA

SHEILA DA SILVA FURQUIM

SHEILA XAVIER DA ROSA

SHEYLA GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO

SHEYNE DE ALBUQUERQUE

SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI

SILMARA APRECIDA VIEIRA DE MORAES

SILMARA DE FATIMA CORREA

SILVANA BISPO DE SOUZA

SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES

SILVANA LEME ANTUNES FROES

SIMONE DE FATIMA RICARDO SEREMETA

SIMONE RODRIGUES VIEIRA

SUELEN DE FÁTIMA LIMA

SUELEN TAVARES DE SIQUEIRA

SUELLEN DA SILVA DOS SANTOS

SUELLEN MORAES DE LIMA

SUELLEN RAMOS DA SILVA PAULINO OSINSKI

SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS

SUZANE APARECIDA DE FREITAS

TALITA DA SILVA FERNADES

TATIANA DE FATIMA DRUSKI MOREIRA

TATIANE BARBOSA PEDRO

THAIS BIANCA PEREIRA

THALIA JOIA FELIX DA SILVA

VALDILEIA MACIEL PONTES

VALÉRIA DELL ANHOL OLIVEIRA

VALMILLE BARRETO COSTA

VANDERLEIA ZASESKI CLAUDINO

VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO

VÂNIA APARECIDA ROCHA BRIZOLA

VANIA LUCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA

VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE

VITOR ORDONES HOLTZ

WILLIAM RENAM DE SOUZA BRANDÃO

YARA GOIS

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CANDIDATO

ACIR JOSE DOS SANTOS

ADRIANO ROBERTO DA SILVA

ALAN DAVI DOMINGOS

ARIELCIO LEMES PEREIRA

FRANCISCO CARLOS GASPARATTO

LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS

LUCANS VINICIUS PERUCIO OLIVEIRA

LUIS ALBERTO KUCHTA

LUIS DOS SANTOS PEREIRA

MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE

OZEIAS DE JESUS

WALTER LUIZ MAZORCA

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO

ANTONIO LEANDRO BUSNELLO SANTOS

ARIELTON DOS SANTOS FOSTER

BELZAQUE LAGOS ALVES

CLEBERSON MONTEIRO DE MIRANDA

GELSON CARDOSO DOS SANTOS

JEFFERSON DIAS DA ROSA CANDIDO

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

LEANDRO RODRIGUES SIMÃO

NELSON DE JESUS

NIZAEL BENEDITO DA SILVA

ROBERT RAFAEL DE SALES

RONALDO ADRIANO ALVES

SILVANEI DA SILVA

VANDIR FERNANDES DA ROSA

VINICIUS FRANCISCO GONÇALVES DEMETRIO

Cargo: PSICÓLOGO(A)

CANDIDATO(A)

GIOVANA SAMPAIO BENATTO

JOSIANE MATOS DOS SANTOS

RENATA BUHRER

SIMONE SILVA CHUERY CHEDE

TATIANE SARTI DE FREITAS

THAIS SHAIANE CHEREDA

Sengés, 17 de junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF21E853

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA – ME.**
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no campo da Medicina e Segurança do Trabalho (Âmbito Ocupacional).**
Valor: R$ 1.770,00 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais).
Dot.Orç: 33.90.39.00.00– OSTPJ.
Data Assinatura do Contrato: 17/06/2019
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 17 de Junho de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
P/ Contratante

BRUMED CONSULTORIO MEDICO LTDA – ME
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:12A49EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N° 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Especial encarregada da Análise das Prestações de Contas, referente a Tomada de Contas instaurada – Processo nº 304575/18 - TCE/PR, a qual será constituída dos seguintes servidores do quadro efetivo do Serviço Municipal de Saúde, sob a Presidência do primeiro:

I – Sidney Gonçalves da Silva – Contador
II – Sueli Roque de Souza – Técnico em Contabilidade
III – Janice Aparecida de Moura Silva – Chefe da Divisão de Tesouraria

Art. 2° - Referida Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apuração dos fatos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:10B83C4F

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Schélida Ramos Vieira Gobbo** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10.034.635-7-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 14 de junho de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de **Professora**, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 17 de junho de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

SCHÉLIDA RAMOS VIEIRA GOBBO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:344DCAB2

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Letícia Fernandes**

Garcia portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 112.487.958-2-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 14 de junho de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de **Professora**, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 17 de junho de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

LETÍCIA FERNANDES GARCIA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5CE5CA7C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 153/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:
Art. 1º -Exonerar, a pedido, a professora **Rosangela das Graças Pereira Castanheiro,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.148.831-1-SSP/PR, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 365.592.379-15, padrão de professor iniciado em 01/08/1987.
Art. 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-06-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A49868A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 154/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, a professora **Rosangela das Graças Pereira Castanheiro,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.148.831-1-SSP/PR, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 365.592.379-15, padrão de professor iniciado em 01/04/2007.
Art. 2º - Determinar à Divisão de Pessoal as providências legais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-06-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83193334

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 155/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Letícia Fernandes Garcia**, a partir do dia 14 de junho de 2019, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.487.958-2-SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora,** percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor
Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-06-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E2042202

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 156/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SCHELIDA RAMOS VIEIRA**, a partir do dia 14 de junho de 2019, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.036.634-7-SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora,** percebendo os vencimentos da classe **B** referência **01** da Tabela em vigor
Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-06-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61CD3BD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/06/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA

33.040.17.512.0017.2.321.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.040.684/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONCRETO FCK 20,0 SLUMP 6+-2	AVENIDA MIX	100,00	R$ 248,00	R$ 24.800,00

Valor Total Homologado - R$ 24.800,00

SERTANÓPOLIS, 14 de junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C08D7F9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 30, DE 17 DE JUNHO DE 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	CARLOS CLEYTON DE DEUS	**CPF: 906.415.239-04**	
Fiscal Titular 2:	SÉRGIO REINALDO REIS DE FRANÇA	**CPF: 740.897.819-49**	
Ata Registro de Preço	06/2019 – ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME 07/2019 – GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME	**Vigência:**	**17/06/2019 a 17/06/2020**
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	08/2019		
Contratado:	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	**CNPJ:** 26.326.990/0001-46	
	GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME	**CNPJ:** 08.688.131/0001-15	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.		
Valor Ata 06	**R$ 40.852,10**		
Valor Ata 07	**R$ 7.336,60**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ADBB52BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 065, 17 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores, em razão da revisão feita pela comissão de avaliação, para fins de cumprimento do *Artigo 56, Parágrafos de I a II da Lei Municipal n.º 2.032/2012I.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do

SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Após revisão das avaliações feitas pela comissão, Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 065/2019 de 17 de Junho de 2019

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.019–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Agente de Saúde

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	081.244.539-26	Ana Carolina de Souza	**M09**	**01**	**M10**
02	043.428.059-36	Gislaine Ferreira de Brito	**M09**	**01**	**M10**
03	005.089.199-59	Marcia Olímpio de Lima	**M03**	**01**	**M04**
04	053.079.129-35	Monica Patricia Felix	**M09**	**01**	**M10**
05	006.173.309-13	Lucélia Alice da Silva Martins	**M09**	**01**	**M10**

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:40F72DFA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 066, 17 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores, para fins de cumprimento do *Artigo 56, Parágrafos de I a II da Lei Municipal n.º 2.032/2012I.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 066/2019 de 17 de Junho de 2019
– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.019–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Técnico em Raio – X

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	037.622.729-05	Arnaldo Cipriano Junior	**E05**	**05**	**E10**

Cargo: Agente de Saúde

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	046.861.209-26	Daniele Patricia de Souza	**M09**	**02**	**M11**
02	032.055.519-40	Neusa Maria dos Santos	**M03**	**04**	**M07**

Cargo: Enfermeira

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	036.347.749-75	Franciele Bueno de Castro	**H06**	**03**	**H09**

Cargo: Assistente Administrativo

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	008.652.869-65	Jamily Karly da Silva Galindo	**D03**	**05**	**D08**
02	984.660.709-15	Rosimeire das D S Fidelis	**D09**	**05**	**D14**

ANEXO – II / Portaria n.º 066/2019 de 17 de Junho de 2019

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.019–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Telefonista

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	051.777.299-07	Jane Graziela da S Pissinati	**P09**	**05**	**P14**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	056.627.119-25	Juliana Ap Strap. de Oliveira	**A22**	**03**	**A25**

Cargo: Nutricionista

			Mês: Junho	Progressão Por:	Mês: Julho
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	026.963.429-03	Rita D Bolsoni Guizelini	**N03**	**03**	**N06**

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada Pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4E07A67E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 28/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO HOSPITAL SÃO LUCAS, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Onze – *do Prazo de Vigência*, do contrato de n.º 28/2018 da dispensa de licitação nº 11/2018, passando a vigorar de 20/06/2019, até 19/06/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:80DDE3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 14 de junho de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4B40A77D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BARATÃO PNEUS EIRELI	89.116,00
RK2 PNEUS EIRELI - ME	145.640,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	127.890,00

O item 14 não recebeu proposta de preços, sendo considerado DESERTO. E o item 12, motivado pelo pedido de desclassificação da empresa vencedora, tornou-se FRACASSADO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DD2BDCB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2019
CONTRATO: 91/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BARATÃO PNEUS EIRELI	
CNPJ Nº: 25.115.613/0001-03	
ENDEREÇO: RUA ROTARY, Nº 692 - BAIRRO: SANTANA- CEP: 85070-280– CIDADE: GUARAPUAVA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 89.116,00 (Oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DDAFBA22

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2019
CONTRATO: 92/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RK2 PNEUS EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 26.472.570/0001-78	
ENDEREÇO: R. SANTOS DUMONT, Nº 250 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 84500-000– CIDADE: IRATI- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 145.640,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A4C69E6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2019
CONTRATO: 93/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 20.707.920/0001-51	
ENDEREÇO: R. VICENTE MACHADO, Nº 2188 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85010-260– CIDADE: GUARAPUAVA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 127.890,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:922BCFED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.***"
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: *APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904*
CNPJ: *33.697.983/0001-16*
Vigência: *17/06/2019 até 17/06/2020*
Valor: *R$ 3.000,00 (Três mil reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 17 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3D2BF46F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

CONTRATADA	**APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**	**CNPJ**	**33.697.983/0001-16**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 29/2019**		
VALOR	**3.000,00 (três mil reais)**		
VIGÊNCIA	**17/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F51D73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 48.966,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).**

Tapira, 14 de Junho de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:21AEE29A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2019

ID: 1998

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 48.966,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020

Tapira, 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7A2E47D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE UMUARAMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE,** inscrita no CNPJ de **nº. 02.617.829/0001-63,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).**

Tapira, 14 de Junho de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9F5BC563

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2019

ID: 1999

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – EDITH PEREIRA RESTAURANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE UMUARAMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO

VALOR – R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020

Tapira, 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5349D643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 19, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECER o PERÍODO DE FÉRIAS – 1.º PERÍODO (15 DIAS) – da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada: ANGELITA KAVA – Contadora (referente ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019) – Gozo: 01.07.2019 a 15.07.2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:FCDE6B73

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 480/2019, expedido pela Prefeita Municipal (em exercício),

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 20 e 21 de junho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 20 e 21 de junho.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:FAAF6677

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº. 01/19

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº 02.096.844/0001-03, sito a Rua XV de novembro, 135 - Teixeira Soares – Paraná.

CONTRATADA: M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ: 05.783.940/0001-18, sediada na Rua Missionária Ady de Araújo, 398, Jardim Central – CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga – Pr.

OBJETO: **C**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de oito meses, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

VALOR MENSAL: R$ 2.690,00(Dois mil, seiscentos e noventa reais).

VALOR TOTAL: R$ 32.280,00(Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2019

PRAZO: 12 MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:787FA147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Edital de Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, torna pública a realização de Audiência Pública visando discutir a Recomendação Administrativa nº. 001/2019, *"que tem por objetivo orientar os 32 municípios que compõem o GAEMA/Campo Mourão a incluírem na revisão dos Planos Diretores a implantação da Zona de Proteção Verde com as Cortinas Verdes,* ***determinando ao Empreendedor/Loteador a responsabilidade da implantação da Zona de Proteção Verde, por ocasião da liberação/aprovação dos futuros loteamentos".***

A audiência pública realizar-se-á dia 08 de julho de 2019, a partir das 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, situado à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro, Terra Boa/Pr.

Terra Boa, 12 de Junho de 2019.

VALTER COLONELLO
Presidente da Comissão de Políticas Gerais

Republicado por erro material.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1344BE36

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 02 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9F942295

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 58/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 58/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	1
R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)	

Terra Boa, 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16D33758

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 62/2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para atendimento a Lei Municipal n° 695/99.**

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGANICO (CAMA DE FRANGO) PARA FORNECIMENTO AOS SERICULTORS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 695/99, QUE SEJA LIVRE DE UMIDADE E IMPUREZAS. COLOCADOS DIRETAMENTE NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL	65	TONELADAS	R$125,00	R$ 8.125,00
Total Geral:					R$ 8.125,00

PASSA A SE LER:
ANEXO I

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGANICO (CAMA DE FRANGO) PARA FORNECIMENTO AOS SERICULTORS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 695/99, QUE SEJA LIVRE DE UMIDADE E IMPUREZAS. COLOCADOS DIRETAMENTE NOS LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL	65	TONELADAS	R$125,00	R$ 8.125,00
Total Geral:					R$ 8.125,00

Locais de entrega:
- Estrada azul lote 353;
- Estrada Palmital lote 145 A;
- Estrada Andico lote 228;
- Estrada Urupu lote 29;
- Estrada Palmital lote -;
- Estrada Cristalina lote 12;
- Rod 082 Lote 184;
- Rod 082 Lote 352;
- Estrada Andico lote 245;
- Estrada Cedrinho lote 328 a 329;
- Estrada Urupu lote 34 E 34 B.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 17 de Junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FBA66D8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2019 - PREGÃO N° 58/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2019

REF: Pregão n° 58/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CNPJ nº 02.798.162/0001-42, com sede RODOVIA PR 323 - KM 223, S/N, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CLAUDINEY ROCCO, CPF: 607.503.679-20, carteira de Identidade nº 43500031, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 1035, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/06/2019, com vencimento até 17/06/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CDA65BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/06/2019 a 01/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F73DC233

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 433/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/06/2019 a 01/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4C21E38B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SANDRA MARA DE SOUZA** Classe PG, de 17/06/2019 a 10/07/2019 em substituição a Professora Patrícia Terezinha Garcia, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0E58F638

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 435/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA** Classe PG, de 17/06/2019 a 10/07/2019 em substituição a Professora Patrícia Terezinha Garcia, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:9335B198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2019

Convoca a candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: PROFESSOR

Nome da Candidata
ANA CLAUDIA MARTINS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0CACEAF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 437/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.256/2018, de 28 de junho de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2016

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Senhor **JOSIANE ANDREZA DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade RG Nº 9.120.201-8 SSP/SP para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4DA47CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 06 de julho de 2019, a servidora **CAMILA BÜHRER CAMARGO**, matrícula nº 964, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B5F00E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3274, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **NILDA BEATRIZ PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.300.570-1/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional I, nomeada por meio do Decreto nº 2874, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64279EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3275, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARIA CAROLINE PIVOVAR**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.433-8/SSP/PR, do cargo de Agente de Apoio Operacional II, nomeada por meio do Decreto nº 2726, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7898EE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3276, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **LAIDE APARECIDA LACERDA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.039.481-4/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento Pedagógico, nomeada por meio do Decreto nº 2943, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FBD2DBDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 07, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Declara ponto facultativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declaradoponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 21 de junho de 2019, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 17 de junho de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:28B92617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 25/2019

DECRETO N.º 025/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.045,74 (Cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas alienações de ativos
000281 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....4.750,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1820) Conv Revitalização da praça central
000285 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....11.589,74

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100500.09.02.06 (1500) Bloco de investimento na rede de serviços da saúde
000340 – 3390.30.00.00 –Material de Consumo.....13.391,64

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000073 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.500,00
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....5.849,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS - BLPSEMC
000290 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.389,36
000292 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....5.575,00

08.244.0032.5.076 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101007.99.99.01 (1831) FMAS – FIA Conselho Tutelar
000338 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais); da fonte de recurso 1500 – Bloco de investimento na rede de serviços de saude, no valor de R$ 13.391,64 (Treze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1501 - Receitas alienações de ativos, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1820 - Conv Revitalização da praça central, no valor de R$ 11.589,74 (Onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 6.964,36 (Seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1831 – FMAS – FIA Conselho Tutelar, no valor de R$ 1,00 (Um real); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000124 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....1.049,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000148 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 06 de Maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E766AA42

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 27/2019

DECRETO N.º 027/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.234,00 (Cento e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas alienações de ativos
000278 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....103.512,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPOORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....1.127,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1801) Programa Brasil Carinhoso
000347 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....1.500,00

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS - BLPSEMC
000292 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....4.965,00
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 3833) FMAS – FIA lib cidadã
000320 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1.130,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica, no valor de R$ 1.127,00 (Um mil, cento e vinte e sete reais); da fonte de recurso 1501 - Receitas alienações de ativos, no valor de R$ 103.512,00 (Cento e três mil, quinhentos e doze reais); da fonte de recurso 1801- Programa Brasil Carinhoso, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 4.965,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 3833) FMAS – FIA lib cidadã
000322 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 20 de Maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:45B86587

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 28/2019

DECRETO N.º 028/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.400,00(Trezentos e nove mil, e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras
000031 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....9.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP Contribuição de iluminação publica
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.130,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000305 – 3190.13.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....35.300,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000073 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....3.100,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa física.....10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000140 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....143,590,00
000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....80.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.500,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....50,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS

Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000227 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00

08.244.0032.5.076 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101007.99.99.01 (1831) FMAS – FIA Conselho Tutelar
000338 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....3.730,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica, no valor de R$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais); da fonte de recurso 1831 – FMAS – FIA Conselho tutelar, no valor de R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....258.890,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....9.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....28.100,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000173 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.050,00

12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000154 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000229 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 27 de Maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:695DA644

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDO-ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Edital de Nº 001, de 01 de abril de 2019 emitido pelo CMDCA, informa:
Relação Nominal e Oficial dos CANDIDATOS INSCRITOS a Conselheiro Tutelar do Município de Município de Tomazina-PR para as Eleições 2019.
01 - Adelina Paulino do Prado
02 - Allan Santos de Melo
03 - riele de Fátima Lopes
04 - Conceição Aparecida Sabino
05 - Delcides Depizzol
06 - Elizabeth Ribeiro de Souza
07 - Fernanda Nascimento Alferes
08 - Jesuíno Nunes de Rosa
09 - Jociele de Campos Melo
10 - Laertes Alves de Mira
11 - Luíza de Fátima Vieira
12 - Luzimar Aparecida Santos de Oliveira
13 - Rafaela Sanchez Santos
14 - Rosana Ribeiro de Barros
15 - Sergio do Couto Vitor
16 - Silvana do Rossio Ventura Santos

Tomazina, 17 de junho de 2019.

DIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Erica Inocência Simão
Código Identificador:0B183451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 18/2019

RESOLUÇÃO N.º 18/2019

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências.

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, no dia 21 de junho de 2019, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de junho de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AF3EFC14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 23/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 05.862.721/0001-24, ALVES E SARTOR LTDA – ME – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20, BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME – CNPJ Nº 04.131.427/0001-80, DOUGLAS MIRANDA 03905440946 – CNPJ Nº 28.279.513/0001-00, ENITA TRZICIALKOSKI – CNPJ Nº 01.797.314/0001-20, ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ Nº 19.389.126/0001-28, LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 04.357.481/0001-48, PLANALTO COMÉRCIO E TRANPSORTES DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.633.424/0001-11, ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 05.621.193/0001-11 e VALDELI JOSÉ VIDAL – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7B7C2312

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **2 de julho de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:0826F283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 20/2019,

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ e a empresa: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°00.688.075/0002-98,

OBJETO: Aquisição de Veículo Micro-ônibus, adaptado para cadeirante, novo zero km, ano modelo 2019, para atendimento às necessidades do Departamento de Bem Estar Social, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital marca /modelo Marcopolo/Volare, V8Lobjeto do Pregão Eletrônico nº 27/2019.

PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Micro-ônibus novo zero km ano/modelo 2019/2019 Marcopolo/Volare, V8L Adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante, capacidade 24 ocupantes.	01	246.000,00	246.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.022.08.242.0008.2088 Apoio a pessoa com Deficiência			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13802

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**ALESSANDRO SILVANO FURLAN**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1C7BDE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 016/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1o – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e

Avaliação de Parcerias entre a Administração Pùblica e Organizações da Sociedade Civil.

TERESINHA APARECIDA BONFIM, portadora da cédula de identidade nº 4.923.196-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 906.045.129-53;

LUCILENE SANTOS DE LIMA, portadora da carteira de identidade nº 6.337.561-6/SESP/PR e inscrita sob o CPF/MF nº 938.838.629-91;

RONALDO DE OLIVEIRA - matrícula nº 840, RG nº 9.932.003-6 SSP/PR, inscrito no CPF com nº 065.914.249-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 17 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DF5FD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ n.º 11.999.081/0001-00, para efetuar revisão obrigatória de veículo da frota municipal, PAJERO DAKAR 4X4, placa BBV-2695, pelo valor de R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5B8457DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 31/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ n.º 11.999.081/0001-00.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ n.º 11.999.081/0001-00, para efetuar revisão obrigatória de veículo da frota municipal, PAJERO DAKAR 4X4, placa BBV-2695.

Valor: R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a revisão preventiva é necessária para manutenção de garantia de fábrica, bem como para que o veículo se mantenha em boas condições de uso. Para tanto, a revisão deve ser efetuada em concessionária autorizada. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 31/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1295C0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, inscrito no CNPJ n.º 00.474.973/0001-62, para pagamento da taxa cobrada pelos direitos autorais das músicas reproduzidas na 37ª Festa de Aniversário de Emancipação Política do Município de Turvo-PR, pelo valor de R$ 2.363,70 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:42CB6144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando Nº 17/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/05/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD, inscrito no CNPJ n.º 00.474.973/0001-62

Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD, inscrito no CNPJ n.º 00.474.973/0001-62, para pagamento da taxa cobrada pelos direitos autorais das músicas reproduzidas na 37ª Festa de Aniversário de Emancipação Política do Município de Turvo-PR.

Valor: R$ 2.363,70 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Fundamento legal: Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Os direitos autorais são tutelados pela Lei Federal nº. 9.610/98, a qual confere proteção jurídica à criação de obras diversas, elencadas no seu art. 7º. O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD é entidade integrada pelas associações que representam os titulares de obras musicais e fonogramas, à qual compete a arrecadação, fiscalização e distribuição dos direitos relativos à execução pública de composições musicais ou litero-musicais e de fonogramas, conforme art. 99, da Lei 9.610/98. Como no mês de maio de 2019 ocorreu a 37ª Festa de Aniversário de Emancipação Política do Município de Turvo-PR, na qual realizaram-se diversas reproduções públicas de músicas, o Município foi notificado para efetuar o pagamento da já referida taxa. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6ED3DAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial nº 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040 - **Objeto:** Prestação dos Serviços de Software de Gestão Pública. **Valor global: R$ 162.667,92 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)** destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato, reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC na monta de 5,74% (cinco virgula setenta e quatro por cento) - **Vigência:** prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 13/06/2020– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C99B8034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 32/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15, para aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança é necessária para identificar sacos de lixo para a coleta seletiva e orgânica, o que favorece a eficiência do sistema de coleta de lixos. Ademais, a dispensa foi requisitada, mediante a falta de interesse e documentos necessários para habilitação das demais empresas que apresentaram orçamento no primeiro momento, conforme os documentos no processo administrativo. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 32/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C9829E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 32/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15, para aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança, pelo valor de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida aos produtos adquiridos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C0CB6EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 19 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
36ª	Camila Brasilice Neto	109	01/06/1987	60
37ª	Werica de Cassia C. Ferreira	081	27/10/1987	60

Obs.: A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal d Campo Santa Anita.

Turvo, 17 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E4EFB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 04, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.538.675-5 e inscrita no CPF sob nº 939.005.549-00, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais forma de reajuste cem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC41/03 .

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.816,26 (Um Mil, Oitocentos e dezesseis Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora, Classe D Nível 04, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 14 de Junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B72A0131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ROMILDO EURICH

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ROMILDO EURICH, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 13, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 5.111 504-4 e inscrito no CPF sob nº 539.066.599-68, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Mensais Integrais forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela última remuneração
com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da CF c/c 6º-A da EC 41/03 – EC 70/12.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.265,78 (Um Mil, Duzentos Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 13, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019 revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 17 de Junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F45A36C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação de Leiloeiro Oficial, conforme especificações constantes do presente edital. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 12hs às 18hs, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link: "LICITAÇÃO".

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9D752059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1235/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Tomada de Preços Nº.: 33/2014 – Processo n.º 188/2014
Contrato Nº.: 343/2014 (2385)
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: Rocha Empreendimentos Ltda. - ME
Valor.....: 572.295,68.
Vigência.....: Até o dia 13/08/2019 (14º Aditivo).
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Objeto.....: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Didio Augusto.
Gestor.....: Clodoaldo Cleverson Goetz – CPF n.º 036.505.409-75;
Fiscal: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D;
Fiscal Substituto.....: Fernando Baron – CREA-PR 178157/D;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2769422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 107/2019

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação é participação EXCLUSIVA de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 20 AGRICULTORES/FEIRANTES DAS LOCALIDADES DE PALMITAL DO MEIO E PINHALÃO PARA UNIÃO DA VITÓRIA – PR; E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, SENDO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS, PADRÃO MERCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM X 55 CM E ALTURA DE 30 CM TODOS OS SÁBADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

Valor Unitário Máximo do Item n.º 01: R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o Valor Global de R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais);

Valor Unitário Máximo do Item n.º 02: R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), totalizando o Valor Global de R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais);

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 05 de julho de 2019 às 14h00min (Horário de Brasília), na Sala Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. *E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória - PR, 17 de junho de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:90CEB5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1236/2019

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Mandado de Segurança Autos nº 0008271-47.2017.8.16.0174, 2ª Vara Judicial de União da Vitória, fica convocada através do ANEXO ÚNICO, candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**, para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CRISTO REI, CHAMADA POR ORDEM DE**

CLASSIFICAÇÃO conforme **DECRETO Nº 202/2015,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 18 JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2019**, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.
Art 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CRISTO REI
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015

CLASS.	NOME DO CONCURSADO
5º	SANDRA MARA DE MORAES

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99597A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 169/2019

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE CRISTO REI, EDITAL 01/2015,** convocação através da **PORTARIA Nº 1236/2019,** conforme **DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, conforme Mandado de Segurança Autos nº 0008271-47.2017.8.16.0174, 2ª Vara Judicial de União da Vitória, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
5º	SANDRA MARA DE MORAES	01/07/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF427467

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190611_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCP6397	279370NIC0003539	08/06/2019	50020	R$ 293,47
MMM8171	279370NIC0003538	08/06/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:36DA88F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190611_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANW9898	116100E008062624	03/06/2019	60501
AXL2457	116100E008159746	04/06/2019	61220
BAL1047	116100E008056965	04/06/2019	61220
IUY2H11	116100E008159747	04/06/2019	61220
MCO8809	116100E008659323	05/06/2019	59910
PZC5827	116100E008659324	05/06/2019	56650

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0920CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190612_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGH2G65	116100E008056663	31/05/2019	60502
AIF6888	116100E008093100	07/06/2019	57380
AJY6574	116100E008659326	08/06/2019	57380
AMM8361	116100E008104453	07/06/2019	55411
AMV6E33	116100E008104456	07/06/2019	54521
ANE4435	116100E008659328	09/06/2019	65050
ASW1051	116100E008062846	06/06/2019	56144
AUC9399	116100E008056911	07/06/2019	60501
AVP4442	116100E008659325	07/06/2019	56650
AXS3171	116100E008064503	07/06/2019	60501
AXT5387	116100E008056665	06/06/2019	61220
AYY1D88	116100E008104454	07/06/2019	54521
AZM5511	116100E008062845	06/06/2019	61570
EFZ6669	116100E008104451	07/06/2019	54523
EHX9G88	116100E008104517	03/06/2019	59670
IPY5699	116100E008062847	06/06/2019	60501
KWX5522	116100E008056909	07/06/2019	59670
LXP1554	116100E008130719	08/06/2019	65300
LXP1554	116100E008130720	08/06/2019	55250
LZA4319	116100E008056664	01/06/2019	60501
MFV4435	116100E008104455	07/06/2019	54521
MJO5790	116100E008104452	07/06/2019	65300
PGR6323	116100E008659327	08/06/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D55B304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190613_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFN9267	279370A000066748	13/03/2019	55412	R$ 195,23
AFR0270	279370A000066753	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AFR0270	279370A000066760	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AHO5218	279370A000066758	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AHY0860	279370A000066745	13/03/2019	55412	R$ 195,23
AKA9351	279370A000066742	13/03/2019	55412	R$ 195,23
AKC1487	279370A000066750	13/03/2019	55412	R$ 195,23
AKL3370	279370A000066768	14/03/2019	55412	R$ 195,23
APA3578	279370A000066771	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AQY0011	279370A000066757	14/03/2019	55412	R$ 195,23
ASD8983	279370A000066761	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AUG2E29	279370A000066769	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AUV3569	279370A000066759	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AUV3569	279370A000066756	14/03/2019	55412	R$ 195,23
AXV7289	279370A000066763	14/03/2019	55412	R$ 195,23
BYM6022	279370A000066747	13/03/2019	55412	R$ 195,23
CKP0700	279370A000066746	13/03/2019	55412	R$ 195,23
IQH4698	279370A000066743	13/03/2019	55412	R$ 195,23
JZT0603	279370A000066764	14/03/2019	55412	R$ 195,23
LOU9433	279370A000066762	14/03/2019	55412	R$ 195,23
MBA0381	279370A000066741	13/03/2019	55412	R$ 195,23
MKN6574	279370A000066755	14/03/2019	55412	R$ 195,23
MLN4826	279370NIC0003540	12/06/2019	50020	R$ 1.467,35
MMD2073	279370A000066744	13/03/2019	55412	R$ 195,23
MMH9467	279370A000066751	14/03/2019	55412	R$ 195,23
NCH4996	279370A000066765	14/03/2019	55412	R$ 195,23
QID7298	279370A000066766	14/03/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6FA57B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 937/19

Data 12/06/19

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E A FUNCIONABILIDADE MÍNIMA EM TODAS AS SECRETARIAS E/OU DIVISÕES, ALÉM DA NECESSIDADE DE PROGRMAÇÃO DE ESCALAS EM DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas no dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais no dia referido no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:013D6731

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 943/19

Data 17/06/19

Súmula. Nomeia ALECIO ANTONIO FIORESE para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado ALECIO ANTONIO FIORESE, portador da carteira de identidade nº 6.190.755-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.846.589-15, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:97C14BF1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 941/19

Data 17/06/19

Súmula. Nomeia IVANIR DA SILVA CARNIEL para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada IVANIR DA SILVA CARNIEL, portadora da carteira de identidade nº 5.184.843-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 943.927.309-72, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, símbolo CC-07, a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3BC7A92

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 942/19

Data 17/06/19

Súmula. Nomeia BARBARA APARECIDA FEDERIZZI para o cargo de ASSESSOR DO DESPORTO INFANTO JUVENIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada BARBARA APARECIDA FEDERIZZI, portadora da carteira de identidade nº 10.389.696-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.790.729-79, para o cargo em comissão de ASSESSOR DO DESPORTO INFANTO JUVENIL, símbolo CC-07, a partir de 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:514137C4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 066/2019

Data: 17/06/2019
Teste Seletivo Edital 001/2018 – Jovem Aprendiz
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Teste Seletivo, de que trata o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018 – Jovem Aprendiz.
CARGO: JOVEM APRENDIZ

III – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	**IDENTIFICADOR**	**NOME DO CANDIDATO**	**Quantidade de Acertos**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
8º		JOÃO PEDRO CAGNINI RENOSTRO	28	70	17/09/2001

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:028122B3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 067/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: JOVEM APRENDIZ

III – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	**IDENTIFICADOR**	**NOME DO CANDIDATO**	**Quantidade de Acertos**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
9º	46	GUSTAVO HOFFMANN	28	70	15/05/2001

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C10D1AA6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 068/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo aberto através do Edital nº 002/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: JOVEM APRENDIZ

ALUNOS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Classificação	**IDENTIFICADOR**	**NOME DO CANDIDATO**	**Pontuação**
1º	02	KAUAN XAVIER	70
3º	04	EVA PAULA FERREIRA DA SILVA	50

ESPECIAL			
Classificação	**IDENTIFICADOR**	**NOME DO CANDIDATO**	**Pontuação**
2º	01	DIEGO ANDRADE DE MORAIS	64

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B21771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 051/2019 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – conforme data e horário indicados no Anexo para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 08/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 08/2017 PSS/SMAP 2017 contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 044/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES e/ou DESISTENTES estão eliminados do certame.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE JUNHO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
177º	JHENIFFER LEONY CRISTO ROCHA SILVA
178º	MARINA DE RAMOS PEREIRA
179º	LEIDE DAIANE MARTINS CARVALHO
180º	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO
181º	JULIANE CRISTINE BRONCZEK KETNER
182°	JULIANA TALITA GAVELIKI FERREIRA
183°	POLIANA SILVA SANTOS
184º	ENDI ADELINE DE ALMEIDA
185º	JENIFER RODRIGUES PETROWISKY
186º	JOELMA SILVA BARBOSA
187º	ELIS ELIANE DE SOUZA VAZ
188º	MAYARA CAROLINE SOUZA MACHADO
189º	ALINI BERNARDI
190º	KATIA CRISTINA CAMARGO
191º	MARLETE DA APARECIDA MERI

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 08/2017–PSS/SMAP 2017 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e CPF de(s) filho(s), menores de 16 (dezesseis) anos;

h) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL Nº 044/2019- PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
137º	SHEILA RANIELE MARTINS	AUSENTE
139º	ELENICE MEDEIROS DE FRANÇA	AUSENTE
140º	CIRLENE RODRIGUES FLORA	AUSENTE
141º	PRISCILA DOS SANTOS CONTE	AUSENTE
142º	JONATHAN EVERTON MARTINS	AUSENTE
143º	CLOVIS DA SILVA COSTA	AUSENTE
144º	VANESSA ESPIRITO SANTO	AUSENTE
145º	RONALDO ADRIANO CAVALI	AUSENTE
146º	ANA PAULA DE LARA CAMARGO	AUSENTE
149º	FRANCISLEINE APARECIDA NALDONE	AUSENTE
150º	CRISTIANE PEDROSO DOS SANTOS	AUSENTE
151º	ELAINE DO ROCIO CHARDELIER LIMA	AUSENTE
152º	GESONITA DOS SANTOS	AUSENTE
153º	FLAVIO JUNIOR MARINHO	AUSENTE
154º	DAYANE DO ROCIO	AUSENTE
155º	ALEXANDRE XAVIER	DESISTENTE
156º	JULIANE CRISTIAN DE SOUZA	AUSENTE
157º	ALINE GONÇALVES DE MOURA ROSA	AUSENTE
158º	KATIA LORENA NOVINSKI	AUSENTE
159º	ADDAN ROBERTO ALVES BANDEIRA	AUSENTE
160º	LUCIA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE
161º	ADRIANA TEOFILO DE SOUZA	AUSENTE
163º	LEILA DOS SANTOS ROSA	AUSENTE
164º	ALEX SANDER DE ARAUJO MOTA	AUSENTE
166º	RODRIGO TOMÉ VEIGA PINTO	AUSENTE
167º	SABRINA DO SACRAMENTO	AUSENTE
168º	MARIA JOSÉ PEREIRA	DESISTENTE
169º	FABIANA DA SILVA CONCEIÇÃO	DESISTENTE
170º	WILLIAN DOS SANTOS	AUSENTE
171º	LUANA DE PAULA OLIVEIRA	AUSENTE
172º	KARINA APARECIDA CELESTINO	AUSENTE
173º	VALDERI DE OLIVEIRA	AUSENTE
174º	GREGORY CECHETTO	AUSENTE
175º	ADÃO JOSÉ COUTINHO	AUSENTE
176º	JUCIELE ALVES MANTUANI	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:239F60F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12.747 DE 17 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° - *Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS* *MAURO MARCELO ALBONETI* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *MARCOS ANTONIO AP. CIPRIANO* *MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO* *CRISTIANA DA SILVA* *ANA AP. DEL PADRE GOMES* *ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA* *JHENIFER CORREA* *ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA* *MARCEL LEMANA* *MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA*
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI* *EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA* *ANTONIO CARLOS PAPA* *JURACI BERNARDINO ALVES* *MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI* *AURENILSON CIPRIANO*

	BRUNO GARCIA DUTRA *LAUDICEA MELLO PEREIRA* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *RODINELLE CASSITTA* *DIRCEU LUIZ* *MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*		
Ata nº:	*115/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*135/2018*		
Contratado:	*LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO EMPILHADEIRA E MUKS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 291.600,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:96524516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão26/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

FORNECEDOR: C. G. JARDIM CARVALHO - GRAFICA - CNPJ: 32.888.068/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 108,00 (cento e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CONTROLE CRUZADO,10 X7,5 CM , PAPEL SULFITE 180 GR FRENTE E VERSO. APRAZAMENTO 1 COR	ARTCOLLOR	UNID	2000	R$0,0400	R$80,0000
69	FOLHAS DE REGISTRO SSA2 , RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X21,5 CM PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO 1 COR	ARTCOLLOR	UNID	700	R$0,0400	R$28,0000

FORNECEDOR: RORRATO E SÁ LTDA - ME - CNPJ: 78.435.989/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 66.855,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 66.855,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR , FRENTE E VERSO DIAS.	graficenter	UNID	12000	R$0,0400	R$480,0000
3	FICHA PASSAGENS ONIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR , PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE.	graficenter	UNID	10000	R$0,0200	R$200,0000
4	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADE DA EQUIPE DE SAUDE(RAES) 21 X 30 CM, FRENTE , PAPELS SULFITE 75 GR 1 COR.	graficenter	UNID	10000	R$0,0400	R$400,0000
5	FICHA DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM , I COR, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE.	graficenter	UNID	8000	R$0,0400	R$320,0000
6	FOLHA DE SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAME 20 X 15 CM , 56 GR , I COR FRENTE.	graficenter	UNID	30000	R$0,0195	R$585,0000
7	FOLHAS DE ATESTADOS MEDICO 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR FRENTE.	graficenter	UNID	8000	R$0,0200	R$160,0000
9	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇOES 17 X 12 CM , PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR-FRENTE	graficenter	UNID	3000	R$0,0290	R$87,0000
10	FOLHAS DE GUIA DE PRE-CONSULTA, 15 X 21 CM,PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE, 1 COR - PS31	graficenter	UNID	5000	R$0,0280	R$140,0000
11	FOLHAS F.G.A FICHA GERAL 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR , FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO 1 COR.	graficenter	UNID	20000	R$0,0470	R$940,0000
12	FOLHAS MAPA DIARIO DE ACOMPANHEMENTO DA CRIANÇA 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE 1 COR.	graficenter	UNID	5000	R$0,0400	R$200,0000
13	FOLHAS DE PREVENÇAÕ DO CÂNCER GINECOLOGICO E MAMA 15 X 22 CM , PAPEL SULFITE ,56 GR FRENTE 1 COR.	graficenter	UNID	3000	R$0,0290	R$87,0000
14	FOLHAS PROGRAMA LEITE DA CRIANÇAS, FRENTE E VERSO , DADOS DA EVOLUÇÃO ,21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR.	graficenter	UNID	5000	R$0,0390	R$195,0000
15	FOLHAS RECEITUARIO MEDICO 15 X20 CM,PAPEL 56 GR , FRNTE 1 COR	graficenter	UNID	5000	R$0,0260	R$130,0000
16	FOLHAS DE RESUMO REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR , 21 X 30 CM , COM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO 1 COR	graficenter	UNID	4000	R$0,0360	R$144,0000
17	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X23 CM 110 GR SEM IMPRESSÃO	graficenter	UNID	5000	R$0,1800	R$900,0000
18	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X14 CM , PAPEL SULFITE 180 GR ,1 COR FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	5000	R$0,0870	R$435,0000

19	BLOCOS DE RQUISIÇÃO 50 X 2 , NUMERADAS , 15 X 11CM ,SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR ,0 41 COR R COPÍA EM PAPEL JORNAL 48 GR 1 COM PM2	graficenter	UNID	200	R$1,7000	R$340,0000
20	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 FRENTE PEQUENO	graficenter	UNID	5000	R$0,2500	R$1.250,0000
21	ENVELOPES SACOS COLORIDOS 25 X 18 CM FRENTE MEDIO.	graficenter	UNID	7000	R$0,3000	R$2.100,0000
22	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM FRENTE GRANDE	graficenter	UNID	7000	R$0,4400	R$3.080,0000
23	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X32 CM 1 VINCO, 1 COR , FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	1500	R$0,1450	R$217,5000
24	FOLHAS TIMBRADA , COLORIDA FRENTE , PADRÃO OFICIO 21 X 29 PAPEL SULFITE 75 GR	graficenter	UNID	35000	R$0,0380	R$1.330,0000
25	FORMULARIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR , CONTINUO COM 5 VIAS AUTOCPIATIVA , 24 X 28 CM , COM PICOTE DE 2,3 CM	graficenter	UNID	5000	R$0,6700	R$3.350,0000
26	PASTA 47 X 32 CM ,PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 21 CM , PAPEL SULFITE 180 GR	graficenter	UNID	3000	R$0,0999	R$299,7000
27	PASTA 47 X 32 CM, VINCO E SACO INTERNO 20 X12 CM, COM IMPRESSÃO , PAPEL TRIPLEX 250 GR , I COR FRENTE E VERSO.	graficenter	UNID	500	R$0,6000	R$300,0000
28	PASTA INDIVIDUAL COLORIDA 48 X 34 CM, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM COM A MPRESSÃO , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR , FRENTE PARA CONFERENCIA DE SAUDE	graficenter	UNID	3000	R$0,1190	R$357,0000
29	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	7000	R$0,1250	R$875,0000
30	PASTA 50 X32 CM ,2 VINCUS DE 5 CM , FRENTE , PAPEL SULTITE 240 GR 1 COR	graficenter	UNID	1000	R$0,3900	R$390,0000
31	PASTA DE LICITAÇÃO 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM , FRENTE , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR	graficenter	UNID	1000	R$0,3500	R$350,0000
32	ENVELPOS EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM ,110 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	5000	R$0,2050	R$1.025,0000
33	ENVELOPES OURO ,110 GR, 24 X 18 CM 1 COR	graficenter	UNID	5000	R$0,1950	R$975,0000
34	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 29,7 CM , 2 CORES , PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE	graficenter	UNID	4000	R$0,0690	R$276,0000
35	FOLHAS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE UREGENCIA E EMERGENCIA , FICH AMARELA, 1 COR, FRENTE, 31 X 21 CM PAPEL SUPER BOND 56 GR HM-1	graficenter	UNID	25000	R$0,0420	R$1.050,0000
36	FOLHAS DE ATESTADO MEDICO,15 X 20 CM , PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE 1 COR	graficenter	UNID	8000	R$0,0400	R$320,0000
37	FOLHAS DE DECLARAÇÕA DE ALTA A PEDIDO , 1 COR 20 X25 CM COM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	graficenter	UNID	1000	R$0,1050	R$105,0000
38	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE 20 X28 CM 1 COR, PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	graficenter	UNID	1200	R$0,0850	R$102,0000
39	BLOCOS PRESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE X 2 VIAS COM CARBONO	graficenter	UNID	200	R$3,6900	R$738,0000
40	FOLHAS DE RELATORIO MÉDICO BRANCA 15 X20 CM PAPEL SULFITE 56 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	30000	R$0,0260	R$780,0000
41	FOLHAS REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 20 X15 CM , PAPEL JORNAL 48 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	30000	R$0,0260	R$780,0000
42	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM , FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL SUPER BOND 50 GR	graficenter	UNID	5000	R$0,1700	R$850,0000
43	ETIQUETA ROTULO DE SORO ADESIVA ,1 COR , FRENTE COM 9,5 X 5 CM	graficenter	UNID	2000	R$0,0900	R$180,0000
44	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO 1 COR FRENTE COM 4,5 X 3 CM	graficenter	UNID	2000	R$0,0700	R$140,0000
45	ENVELOPES OURO 110 GR28 X 20 CM 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	8000	R$0,1300	R$1.040,0000
46	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	3000	R$0,0900	R$270,0000
47	FICHA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA , ENCAMINHAMENTO 15 X 10 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO, DATA	graficenter	UNID	2000	R$0,0250	R$50,0000
48	FICHAS N º SISPRENATAL 21 X15 CM PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	1000	R$0,0950	R$95,0000
49	FICHAS PREVENÇÃO DO CANCER GINICOLOGICO 20 X 15,5 CM , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR , FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	4000	R$0,0800	R$320,0000
50	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 15 X21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	4000	R$0,0370	R$148,0000
51	FOLHAS RECEITUARIO MEDICO 15 X 21 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR HM 10	graficenter	UNID	5000	R$0,0400	R$200,0000
52	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARKI FILHO 25 X 10 CM , COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO 01 COR	graficenter	UNID	1000	R$0,2500	R$250,0000
53	CADERNETA PARA BIBLIOTECA COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHE 180 GR PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR 26 X 14 CM	graficenter	UNID	1000	R$0,2500	R$250,0000
54	FOLHAS DE PANFLETO BIBLIOTECA 22 X 16 CM PAPEL COUCHE 90 GR COLORIDO	graficenter	UNID	1000	R$0,1050	R$105,0000
55	PASTA INDIVIDUAL 1 COR FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 150 GR 54 X 36 CM	graficenter	UNID	2000	R$0,3730	R$746,0000
56	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS , TAMANHO ABERTO 30 X 44 TAMANHO FECHADO 22 X 20 , ACABEMENTO GRAMPEADO CAPA EM PAPEL COUCHE 150 GR INTERNO PAPEL COUCHE 120 GR DIAGRAMÇÃO	graficenter	UNID	2000	R$2,0900	R$4.180,0000
57	CADASTRO DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75 GR F-9 2 CORES FRENTE	graficenter	UNID	12000	R$0,0460	R$552,0000
58	BLOCOS 50 X 2 , PRESCRIÇÃO RECEITA MEDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM , 2 VIAS SENDO UMA PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR 2 CORES COM CARBONO	graficenter	UNID	650	R$3,5900	R$2.333,5000
59	CARTÃO DE RETORNO , PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM COM PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	3000	R$0,0340	R$102,0000
60	CARTEIRA DE PACIENTE COM 6 FOLHAS 17,5 X 12,5 CM COM PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	graficenter	UNID	5000	R$0,0240	R$120,0000
61	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO MS HIPERDIA,19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES CARBONADO	graficenter	UNID	1000	R$0,1750	R$175,0000
62	FICHA CARDENETA DE VACINAÇÃO 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BASICO PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR	graficenter	UNID	2000	R$0,0800	R$160,0000
63	FICHA DE CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEA 29 X 21,5 CM , PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE 1 COM	graficenter	UNID	2000	R$0,0300	R$60,0000
64	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA(AMBULATORIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	graficenter	UNID	200	R$0,8000	R$160,0000
65	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21 X 29,7 CM , COM PAPEL SULFITE 15 GR FRENTE PEAA 1COR	graficenter	UNID	1000	R$0,0950	R$95,0000
66	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 21 X 30 CM , 1 COR, PAPEL SULFITE 56 FRENTE	graficenter	UNID	800	R$0,0500	R$40,0000
67	FICHAS DE VIZITA DE CONTROLE DA DENGUE 1 COR 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE	graficenter	UNID	2500	R$0,0200	R$50,0000
68	FICHAS DE EXAME DENTARIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO,1 COR, 21 X 15,5 CM	graficenter	UNID	5000	R$0,0790	R$395,0000
70	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C , 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR , COR, FRENTE	graficenter	UNID	6000	R$0,0600	R$360,0000
71	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM , PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	2000	R$0,0600	R$120,0000
72	FOLHAS DE ACOMPANHEMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO 29,7 X 21 PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	1000	R$0,0600	R$60,0000
73	FOLHAS DE ACOMPANHEMENTO DIABETICOS , FICHA B- DIA COR, FRENTE E VERSO 29,7 X 21 CM , COM PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	3000	R$0,0890	R$267,0000
74	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE, FICHA B-HAN , 1 COR , FRENTE E VERSO ,29 X 21,5 CM PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	1000	R$0,0500	R$50,0000
75	FOLHAS ACOPOMPANHAMENTO HIPERTENSOS . FICHA B-HA 1COR. FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM COM PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	3000	R$0,0890	R$267,0000
76	FOLHAS DE ATESTADO ODONTOLIGICO 21 X 13 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	graficenter	UNID	2000	R$0,0690	R$138,0000
77	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS(SISVAN ATÉ 7) 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 63 GR 1 COR	graficenter	UNID	3000	R$0,0600	R$180,0000
78	FOLHAS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO 12 X32 CM , FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR ,COM PICOTE NO MEIO	graficenter	UNID	4000	R$0,0590	R$236,0000
79	FOLHAS PANFLETO CAMPANHA PREVENTIVAS DA SAUDE,15 X 20 CM PAPEL JORNAL,1 COR	graficenter	UNID	30000	R$0,0300	R$900,0000
80	FOLHAS PANFLETO DA CAMPANHA DA DENGUE 20 X15 CM ,PAPEL COUCHE 90 GR COLORIDO	graficenter	UNID	30000	R$0,0250	R$750,0000
81	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMÇÃO BASICA 22 X 31 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR	graficenter	UNID	300	R$0,4000	R$120,0000
82	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL 1 COR 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE PS10	graficenter	UNID	1000	R$0,1100	R$110,0000
83	FOLHAS DE SISTEMA DE INFORMAÇOES DE ATENÇÃO BASICA- FICHA DE I COR , 21 X30 CM , PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	3000	R$0,0850	R$255,0000
84	FOLHAS DO SITEMA DE INFORMÇAO DE ATENÇÃO BASICA RELATOIO PM A 2 , 1 COR 21 X 29,9 CM , PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE /VEERSO	graficenter	UNID	3000	R$0,0890	R$267,0000
85	CADERNETE CAMPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHE 180 GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X10 CM	graficenter	UNID	2500	R$0,1300	R$325,0000
86	ALVARA DE LINCENÇA, COLORIDO FRENTE, PAPEL COUCHE 150 GR 30 X 20 CM	graficenter	UNID	500	R$0,4200	R$210,0000
87	BLOCO 50 X3,FOLHAS AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO NUMERADO 15,5XX22 CM COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA EM SULFITE 75 GR ,1 COR A 2 COPIA SUPER BOND 56 GR ULTIMA EM JORNAL 48 GR 1 COR	graficenter	UNID	10	R$10,3000	R$103,0000
88	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM,PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE	graficenter	UNID	500	R$1,3900	R$695,0000
89	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS 45 X 60 CM, PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FFRENTE	graficenter	UNID	1000	R$1,0900	R$1.090,0000
90	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS 31 X 45 CM, PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE	graficenter	UNID	1000	R$1,0800	R$1.080,0000
91	CARTOES DE VISITA FUNDAMENTLA COLORIDO COM VERNIZ 300 GR 9 X 6 CM	graficenter	UNID	5000	R$0,1790	R$895,0000
92	CONVITES ESPECIAIS PAPEL COUCHE 250 GR COLORIDO FRENTE E VERSO VINCO 20 X 30 CM	graficenter	UNID	2000	R$0,5900	R$1.180,0000
93	FOLHAS RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMILIAS 1 COR 21 X 29,7 CM FRENTE PAPEL SULFITE 75 GR	graficenter	UNID	2000	R$0,1000	R$200,0000
94	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM COM PACOTE DE 7,5 CM NUMERADO 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	graficenter	UNID	2000	R$0,0700	R$140,0000
95	IMÃ CLUBE DA CEGONHA TAMNAHO 5 X 9CM COLORIDO FRENTE COM VERNIZ	graficenter	UNID	500	R$0,3300	R$165,0000
96	PASTA LICITAÇÃO 46 X 30 CM 1 VINCO FRENTE PAPEL SULFITE 120 GR 1 COR PM 13	graficenter	UNID	500	R$0,6500	R$325,0000
97	PASTA PRODUTOR RURAL 65 X 30 CM CARTÃO MOLUCIDO 240 GR 1 COR	graficenter	UNID	1000	R$0,8900	R$890,0000

98	PANFLETO DE CAMPANHA SELITVA DE LIXO PAPEL JORNAL FRENTE 1 COR 15 X 20 CM	graficenter	UNID	20000	R$0,0300	R$600,0000
99	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO 31 X45 CM 1 COR PAPEL COUCHE 150 GR FRENTE	graficenter	UNID	1000	R$0,4900	R$490,0000
100	BLOCOS 50 X1 CONTROLE INTERNO DE FAX 15 X20 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	20	R$6,3000	R$126,0000
101	BLOCOS 50 X 1 , ORDEM DE PAGAMENTO 20 X 16 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	20	R$6,3000	R$126,0000
102	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	graficenter	UNID	20	R$8,0000	R$160,0000
103	PANFLETOS CAMPANHA SELITIVA DE LIXO PAPEL COUCHE 90 GR FRENTE E VERSO 2 CORES 21 X29,5 CM	graficenter	UNID	10000	R$0,0700	R$700,0000
104	FOLHAS DE ESPELHO DE INTERNAMENTO 1 COR 21 X 29 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	graficenter	UNID	20000	R$0,0500	R$1.000,0000
105	FOLHAS DE LAUDO DE INTERNAÇÃO AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR 21 X 31 CM PAPEL JORNAL 48 GR 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	graficenter	UNID	5000	R$0,0600	R$300,0000
106	FOLHAS DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO 29,7 X 21 CM 1 COR PAPEL SULFITE 63 GR	graficenter	UNID	8000	R$0,0700	R$560,0000
107	FOLHAS DE PRESCRIÇAÕ MEDICA 30 X21 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE E VERSO 1 COR	graficenter	UNID	24000	R$0,0490	R$1.176,0000
108	FOLHAR RN PRESCRIÇÃO DE ENFRMAGEM 29,7 X 21 CM PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO 1 COR	graficenter	UNID	3000	R$0,0900	R$270,0000
109	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES 15 X 21 CM 1 COR FRENTE PAPEL JORNAL 48 GR	graficenter	UNID	20000	R$0,0290	R$580,0000
110	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES 1 COR FRENTE PAPEL JORNAL 48 GR 21 X 29,7 CM	graficenter	UNID	500	R$0,2200	R$110,0000
111	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA PACIENTE INTERNADO 1 COR FRENTE 16 X 21 CM PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	3000	R$0,0590	R$177,0000
112	FOLHAS DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTROLE DE ENTREGA DE NEDICAMENTOS 1 COR FRENTE 21 X 29,7 CM PAPELS SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	1200	R$0,1200	R$144,0000
113	FOLHAS RECEITUARIO BLOCO AZUL NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR FRENTE 20 X 11 CM PAPEL SUPER BOND 56 GR COM PICOTE DE 4,5 CM NUMERADO	graficenter	UNID	1000	R$0,1500	R$150,0000
114	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADAVER 21 X 29,7 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE 1 COR	graficenter	UNID	200	R$0,5000	R$100,0000
115	FOLHAS BIOMETRIA FETAL 15 X21 CM 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	graficenter	UNID	4000	R$0,0500	R$200,0000
116	FOLHAS DO PACIENTE UNIDADE DE ANTENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 15 X 21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	8000	R$0,0490	R$392,0000
117	FOLHAS DE UMINIZAÇÃO 20,5 X 29 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO 1 COR	graficenter	UNID	3000	R$0,1090	R$327,0000
118	FOLHAS DE QUESIÇAO/RESULTADO DE EXAMES 20 X15 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	4000	R$0,0500	R$200,0000
119	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE 15 X21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	graficenter	UNID	4000	R$0,0500	R$200,0000
120	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES 20 X15 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 180 GR	graficenter	UNID	5000	R$0,0600	R$300,0000
121	FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS 8 X 13 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 180 GR	graficenter	UNID	1000	R$0,1200	R$120,0000
122	SACOS PARA COLOCOAR FICHA DE ENTREGAS DE LIVROS 9 X21,5 CM PAPELS SULFITE 180 GR SEM IMPRESSÃO	graficenter	UNID	1000	R$0,1500	R$150,0000
123	EXEMMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 SERIES CAPA PAPEL SULFITE 180 GR FRENTE COM VINCO 52 X 27 1 COR AZUL , PAGINAS INTERNAS PAPLE SULFITE 75 GR FRENTE VERSO 1 COR AZUL 25 X 26	graficenter	UNID	400	R$5,3000	R$2.120,0000
124	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFATIL, CAPA PAPEL SULFITE 180GR FRENTE COM VINCO 52 X 27 CM 1 COR ROSA PAGINAS INERNAS PAPELS SULFITE 75 GR FRENTE VERSO 1 COR AZUL 25 X 26 CM	graficenter	UNID	100	R$9,1500	R$915,0000
125	DECLARAÇÃO DE UMINIZADO 16 X 22 CM EM PAPEL 56 GR	graficenter	UNID	5000	R$0,0500	R$250,0000
126	PROGRMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCF AD BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO PAPEL SULFITE 75 GR 20 X 30 CM	graficenter	UNID	2000	R$0,1000	R$200,0000
127	FOLHA DE CONTROL DE CONSULTA MEDICA PAPEL SULFITE 56 GR 20 X 30 CM	graficenter	UNID	20000	R$0,0390	R$780,0000
128	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL SULFITES 75 GR 2 CORES 20 X30 CM	graficenter	UNID	7500	R$0,0900	R$675,0000
129	FICHA DE ATIVIDADE DE COLETIVA PAPELS SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30	graficenter	UNID	500	R$0,2400	R$120,0000
130	CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30 CM FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	12000	R$0,1000	R$1.200,0000
131	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30 FRENTE E VERSA	graficenter	UNID	7500	R$0,1100	R$825,0000
132	FICHA DE ATENDEMINTO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 G 02 CORES 20 X 30 FRENTE E VERSO	graficenter	UNID	7500	R$0,1000	R$750,0000
133	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLIGICO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 GR CORES 20 X 30	graficenter	UNID	500	R$0,2500	R$125,0000

FORNECEDOR: WMW GRAFICA E EMBALAGEM EIRELI - CNPJ: 26.411.590/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	FOLHAS CADESTRO DA FAMILIA FICHA A ,1 COR, FRENTE ,21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	WMW GRAFICA	UNID	5000	R$0,0370	R$185,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 67.148,70 (sessenta e sete mil , cento e quarenta e oito e setenta)

Valor Total do Fornecedor: R$108,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e oito reais

BARBOSA FERRAZ, 17 de junho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E477F927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 42/2019

EDITAL N.º 42/2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 19 de junho de 2019 (QUARTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as 14:00 hs os candidatos que comprovaram documentos e títulos para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS		INCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
81	224	49	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	Boa Ventura de São Roque	05/03/1999	10

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: Santa Salete VAGA: 01
Obs: Edital 001/2019**, 14 - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo, devendo no prazo de 48 horas para assinar a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2C825AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.

COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Em atendimento a Lei nº 9.452/97, O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná comunica a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aos partidos políticos devidamente constituídos neste Município, aos sindicatos e as entidades empresariais, a libertação dos seguintes recursos oriundos da esfera federal, e transferências federais.

Mês	Especificação	Valor
07/18	F.P.M.	423.591,37
08/18	F.P.M.	534.385,42
09/18	F.P.M.	403.033,91
10/18	F.P.M.	457.843,92
11/18	F.P.M.	575.106,38
12/18	F.P.M.	704.214,04
07/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	6.148,96
08/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	6.650,21
09/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	6.649,26
10/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	6.748,95
11/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	6.479,39
12/18	I.PI. EXPORTAÇÃO	7.807,44
07/18	LC 87/96	2.504,92
08/18	LC 87/96	2.504,92
09/18	LC 87/96	2.504,92
10/18	LC 87/96	2.504,92
11/18	LC 87/96	2.504,92
12/18	LC 87/96	2.504,92
07/18	I.T.R	448,10
08/18	I.T.R	206,57
09/18	I.T.R	4.584,97
10/18	I.T.R	22.595,52
11/18	I.T.R	1.005,00
12/18	I.T.R	23.40
07/18	FUMDEB	292.403,38
08/18	FUMDEB	353.405,12
09/18	FUNDEB	283.966,85
10/18	FUMDEB	357.036,44
11/18	FUMDEB	337.988,51
12/18	FUMDEB	369.688,09
07/18	SUS	102.777,44
08/18	SUS	162.769,24
09/18	SUS	142.993,55
10/18	SUS	140.288,08
11/18	SUS	132.900,34
12/18	SUS	104.692,76
07/18	Merenda Escolar	11.395,40
08/18	Merenda Escolar	24.260,60
09/18	Merenda Escolar	13.539,60
10/18	Merenda Escolar	13.539,60
11/18	Merenda Escolar	13.539,60
12/18	Merenda Escolar	13.539,60
07/18	Transporte Escolar Federal PNATE	7.265,86
08/18	Transporte Escolar Federal PNATE	7.265,86
09/18	Transporte Escolar Federal PNATE	7.265,86
10/18	Transporte Escolar Federal PNATE	14.531,72
11/18	Transporte Escolar Federal PNATE	7.265,85
07/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	15.069,08
08/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	26.295,53
09/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	15.259,80
10/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	15.082,93
11/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	3.195,86
12/18	Programa Fundo Nacional de Assistência Social	32.161,10
07/18	Cota Salário Educação Federal	28.401,99
08/18	Cota Salário Educação Federal	28.371,38
09/18	Cota Salário Educação Federal	28.218,06
10/18	Cota Salário Educação Federal	28.916,33
11/18	Cota Salário Educação Federal	43.033,95

12/18	Cota Salário Educação Federal	28.803,73
07/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	12.974,13
08/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	12.605,61
09/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	13.209,69
10/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	12.661,23
11/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	16.009,92
12/18	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	14.725,86
07/18	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	353.471,47
08/18	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	45.626,17
09/18	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	307.973,24
10/18	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	152.133,25
12/18	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	508.686,27
07/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	116,31
08/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	137,86
09/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	135,23
10/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	132,23
11/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	138,10
12/18	Cota-parte dos Royalties – Comp. F.P. Prod. Petróleo.	139,38
07/18	F.P.M. 1º cota entregue no mês de dezembro	368.584,49
07/18	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- Principal	5.823,46
07/18	Média e Alta Complexidade	20.046,86
07/18	Hospsus	20.000,00
07/18	Atenção Primária em Saúde APSUS	19.768,42
07/18	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Principal	71.517,26
07/18	Recape Asfáltico Rua Carimé	19.000,00
07/18	Recape Asfáltico A. Cícero Barbosa Sobrinho	38.894,12
08/18	APSUS	28.599,34
08/18	Transporte Escolar	40.469,10
08/18	Vigiasus	120.000,00
09/18	Hopsus	40.000,00
09/18	Vigiasus	87.608,48
09/18	Recape Asfáltico Rua Carimé	20.894,12
10/18	Programa Lei Pelé	7.361,55
10/18	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- Principal	2.938,50
10/18	Assistência Farmacêutica	6.000,00
10/18	Transporte Escolar	20.774,34
11/18	Hospsus	20.000,00
11/18	Atenção Primária em Saúde APSUS	29.661,84
11/18	FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	45.040,00
11/18	FIA Liberdade Cidadã	21.272,88
11/18	FEAS Incentivo 5	40.000,00
11/18	Convênio Ônibus FNDE	358.600,00
11/18	Convênio FNDE Mobiliário PAR	71.480,00
11/18	Convênio aquisição de ônibus Educação	346.500,00
12/18	F.P.M. 1º cota entregue no mês de dezembro	368.584,49
12/18	F.P.M. 1º cota entregue no mês de dezembro	9.198,03
12/19	Emenda Parlamentar PAB	500.000,00
12/18	FEAS PPAS III	15.000,00
12/18	Convênio Para Aquisição de Máquinas Agrícolas	126.750,00
12/18	Convênio Ginásio de Esportes	60.000,00
12/18	Convênio FEAS Veículo Adaptado	240.000,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:98D3479D

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Comunicamos que após análise da Secretária Municipal de Esportes, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, com objeto: aquisição de material esportivo, troféus, medalhas e uniformes para a secretaria de esportes do município de Boa Vista da Aparecida-PR, todas as amostras apresentadas pelas empresas ganhadoras foram consideradas aprovadas, conforme segue:

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA – ME - CNPJ: 19.468.880/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANÁLISE AMOSTAS
1	BOLA DE BORRACHA COM 300 GRAMAS TAMANHO GRANDE.	PENALTY N° 14	APROVADA
4	BOLA DE INICIAÇÃO T 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 57 A 59 CM, PESO 250-270 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY N° 12	APROVADA
8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA, COM 68ª 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 420 A 450 G, COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC PU E MIOLO	PENALTY S11R3	APROVADA
10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ 7.0, LINHA PROFISSIONAL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM; PESO DE 260-280 GRAMAS; COM 16 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E	PENALTY 70	APROVADA
12	BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO ADULTO NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESANDO 410 A 450 G, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY, E MIOLO SLIP S	PENALTY S11R4	APROVADA
13	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL ADULTO, NA COR BRANCA, COM 11 GOMOS, COM 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 410 A 440 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC E COM CÂMARA AIRBILITY E MIOLO S	PENALTY MAX 1000	APROVADA
15	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 13), COM 08 GOMOS, COM 55 A 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA,	PENALTY MAX 200	APROVADA

	PESANDO 350 A 380 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, COM CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVE		
17	BOLA OFICIALDE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADO COM MICROFIBRA EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, TAMANHO 65-67 CM DE DIÂMETRO PESO 260-280.	PENALTY BEACH PRO	APROVADA
18	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS COM DUPLA AÇÃO E COM 02 AGULHAS.	POKER	APROVADA
22	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL - DE SISAL, COM PUNHO, DE MADEIRA, TAMANHO 2,20;	FISIC FORM	APROVADA
25	COLCHONETE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CORVIN LAVÁVEL, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO X0,50M DE LARGURA X 0,05 M DE ALTURA.	FISIC FORM	APROVADA
30	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM MEDIDAS DE 8X16 M (COMPRIMENTO), 5 CM DE LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA PRIM	FISIC FORM	APROVADA
31	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE FUTEVOLEI COM MEDIDAS DE 9X18 M (COMPRIMENTO), 5 CM DE LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA PRIMA VIR	SPITTER	APROVADA
34	MEDICINEBALL DE 01 KG MATRIZADA, DE BORRACHA COM SISTEMA DE CÂMARA MEDICINEBALL DE 01 KG MATRIZADA, DE BORRACHA COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	APROVADA
35	MEDICINEBALL DE 02 KG MATRIZADA, DE BORRACHA COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	APROVADA
39	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DO TIPO CANETA COMPOSTA POR DUAS FOLHAS DE CARBONO, DUAS FOLHAS DE MADEIRA, E UMA FOLHA DE CORTIÇA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DA CHAVE, COM PESO DE 88 GRAMAS, CLASSIFICAÇÃO DE	YASCHIMA	APROVADA
40	REDE DE VOLEIBOL CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO EM FIO TRANÇADO DE 2,5 MM, MALHA 10 X 10 CM, DUAS FAIXAS DE ALGODÃO, UMA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E OUTRA INFERIOR COM 5 CM E REFORÇADA COM SISTEMA	DUNK	APROVADA
42	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO STANDARD EM FIO 04 DE NYLON DA COR BRANCO 4 MM, TRANÇADO, ALTURA DE 2,5 M, COMPRIMENTO DE 7,5M, PROFUNDIDADE DE 02 M, MALHA 16.	DUNK	APROVADA
44	REDES PARA VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA 4 FAIXAS.	DUNK	APROVADA
45	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 4 MM, TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE, EM MALHA 13CM.	DUNK	APROVADA
47	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL, HOMOLOGADO PELA FIDE, COM 36 OPÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, COM VISOR DE LCD DE ALTO CONTRASTE E CORREÇÃO DE CONTRASTE, COM ALERTA DE SOM, COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E MANUAL D	BOTTICELLI	APROVADA
49	SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA RECONHECIDO PELA ITTF, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM REDE COM FIBRAS DE ALGODÃO, COM REGULAGEM DE TENSÃO, SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAR NA MESA.	YASCHIMA	APROVADA

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANÁLISE AMOSTAS
20	CALÇA PARA GOLEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PROTEÇÃO – CALÇA REUSCHPRINCEPARK, COR PRETO, COM MODELAGEM TRADICIONAL. O TECIDO DEVE CONTAR COM TRATAMENTO ESPECIAL DOS FIOS, PARA AU	DRay	APROVADA
21	CALÇÃO DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER, COM RECORTES E PROTEÇÃO DE ESPUMA LATERAIS, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO E CORDÃO INTERNO.	Dray	APROVADA
23	CAMISA PARA GOLEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MANGA CURTA, GOLA COM RECORTES, SEM ESTAMPA, CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER.	Estamparia Maria	APROVADA
24	CAMISA PARA GOLEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO, SEM ESTAMPA, LISA, COR PRETO, COM COTOVELO RUSCHSTEELER, 100% POLIÉSTER, COM MANGAS ACOLCHOADAS NO COTOVELO	Estamparia Maria	APROVADA
26	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS, LATERIAIS COM ELÁSTICO. TAMANHOS G E GG, COM SERIGRAFIA COLORIDA DE NUMERAÇÃO DE 01 A 15 E SERIGR	Nata Esportes	APROVADA
32	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, MODELO CIRCULAR COM 4,5 MM DE DIÂMETRO, COM PESO DO DISCO DE APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, COM DETALHES EM RELEVO, COM VERSO LISO PARA A COLOCAÇÃO DE ADESIVO MUL	Troféu Sul	APROVADA
33	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, MODELO CIRCULAR COM 6,5 MM DE DIÂMETRO, COM PESO DO DISCO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, COM DETALHES EM RELEVO, COM VERSO LISO PARA A COLOCAÇÃO DE ADESIVO MUL	Troféu Sul	APROVADA
36	MEIÃO ESPORTIVO DE CANO LONGO CONFECCIONADO EM 51% DE POLIAMIDA, 24 % POLIÉSTER, 17% E 8% DE ELASTODIENO COM SOLADO ATOALHADO DO TAMANHO 38 A 44.	Kanxa	APROVADA
46	REDE 900M² REDE DE PROTEÇÃO, FIO 4 MM EM SEDA FIO TRANÇADO COM APLICAÇÃO DE U.V (APLICAÇÃO DE ÓLEO ULTRA VIOLETA) PARA MAIOR DURABILIDADE MALHA 10 X 10, EM 03 (TRÊS) CORES. COM INSTALAÇÃO, CONTENTANDO	Goldem	APROVADA
50	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA BASE OCTONOGAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM DOIS ANÉIS METALIZADOS NA COR PRATA. TAÇ	Vitória	APROVADA
51	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA BASE OCTONOGAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM DOIS ANÉIS METALIZADOS NA COR PRATA. TA	Vitória	APROVADA
52	TROFÉU COM 61 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISO NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA C	Vitória	APROVADA
53	TROFÉU COM ALTURA DE 52 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA	Vitória	APROVADA
54	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO METALIZADO	Vitória	APROVADA
55	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO META	Vitória	APROVADA
56	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO META	Vitória	APROVADA
57	TROFÉU COM 108 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO META	Vitória	APROVADA
58	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LAT	Vitória	APROVADA
59	TROFÉU COM ALTURA DE 23 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LAT	Vitória	APROVADA
61	TROFÉU FABRICADO EM MDF, POLIÉSTER E GLOBO DE CRISTAL JATEADO. BASE EM DEGRAU DUPLO COM CHAPAS COM 40 MM E 50 MM DE ESPESSURA, COM A SEGUNDA EM EFEITO CHANFRADO. COLUNA FORMADA POR QUATRO ESTRUTURAS Q	Troféus Cataneo	APROVADA
62	TROFÉU FABRICADO EM MDF, ACRÍLICO E ACRÍLICO ESPELHADO. BASE EM FORMATO ESPECIAL COM CHAPA DE	Troféus Cataneo	APROVADA

	25 MM. SOBRE BASE HÁ UMA CHAPA DE 30 MM EM FORMATO ESPECIAL, SOBREPOSTA A ELA UM ACRÍLICO ESPELHADO COM PO		
63	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO (PROFISSIONAL) CANO LONGO. NUMERADAS, DRAYELÁSTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DI	Estamparia Maria	APROVADA

EMPRESA: MANICA & PANDINI LTDA – EPP - CNPJ: 10.797.874/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANÁLISE AMOSTAS
2	BOLA DE INICIAÇÃO T 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 40 A 42 CM, PESO 110-120 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	APROVADA
3	BOLA DE INICIAÇÃO T 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIMENSÕES 48 A 50 CM, PESO 180-200 G, CÂMARA BUTIL, MATRIZADA EM BORRACHA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	APROVADA
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, DIMENSÕES 68 A 70 CM PESANDO 410 A 450 G COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E	PENALTY	APROVADA
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 64A 66 CM, PESANDO 360 A 390G, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL MICRO POWER, COM S	PENALTY	APROVADA
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA DIMENSÕES 68-69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 420 A 445 G CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA MICROFIBRA, MIOLO SLIP	PENALTY	APROVADA
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% POSSUI CAMADA NEOGEL. DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA DIMENSÕES 61 – 64 CM; PESO DE 410 – 440 GRAMAS; CÂMARA AIRBILIT	PENALTY	APROVADA
11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM; PESO DE 260-280 GRAMAS; COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PVC E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	APROVADA
14	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 08 GOMOS, COM 50 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 300 A 350 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, COM CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVE	PENALTY	APROVADA
16	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, CATEGORIA ADULTO; COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64 CM; PESO DE 410-440 GRAMAS; SEM COSTURA, CÂMARA AIRBILITY; COM 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL ELUBRI	PENALTY	APROVADA
19	BOCHA – CONJUNTO COMPLETO PARA BOCHA ITALIANA (IMPORTADA) MODELO ‘’MUNDIAL’’ – DIÂMETRO 107MM PESO 0,950 KG – APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOCHA E UTILIZADA NOS PRINCIPAIS COMPETIÇÃO OFICI	MARTEL	APROVADA
27	CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ALTURA DE 23 CM E CORES VARIADAS.	YANG	APROVADA
28	CONE TIPO PRATO PARA TREINAMENTO FLEXÍVEL CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X 19,5 CM, EM DIVERSAS CORES.	YANG	APROVADA
29	CONJUNTO DE JOGO DE XADREZ. (PEÇAS: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO COM TAMANHO OFICIAL - MACIÇO REI Ø 3,5 CM / H 9,0 CM DAMA Ø 3,5 CM / H 8,0 CM BISPO Ø 3,0 CM / H 6,5 CM CAVALO Ø 3,2 CM / H 5,5 CM TOR	XALINGO	APROVADA
37	PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS - PARA TÊNIS DE MESA, APROVADO PELA ITTF, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 5 DE AM	VOLLO	APROVADA
38	RAQUETE DE INICIAÇÃO AO TÊNIS DE MESA, DO TIPO CLÁSSICA, COMPOSTA, POR MADEIRA, DUAS ESPONJAS E DUAS BORRACHAS COLADAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ITTF, SENDO QUE AS BORRACHAS DEVEM APRESENTAR 2,0 MM DE	VOLLO	APROVADA
41	REDE ESPECIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL EM FIO DE SEDA POLIETILENO, 4 MM, TRANÇADO, COM 7,5 METROS DE LARGURA, E 2,5 METROS DE ALTURA, 0,75 METROS DE PROFUNDIDADE, EM MALHA 13CM.	DUNK	APROVADA
43	REDE OFICIAL PARA FUTSAL EM FIO DE SEDA 4 MM, TRANÇADO, ALTURA DE 2 M, COMPRIMENTO DE 3,10 M, PROFUNDIDADE DE 01 M, EM MALHA DE 13 CM.	DUNK	APROVADA
48	SACOLA DE MASSAGEM COM 02 (DOIS) BOLSOS INTERNOS E 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS, COMPOSTA COM 80% DE POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, COM CAIXA DE ISOPOR INTERNA, 02 GARRAFAS PLÁSTICAS.	POKER	APROVADA
60	SACO OU SACOLA - PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, EM NYLON, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 BOLAS.	MAGUSSY	APROVADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado da análise das amostras, o pregoeiro junto com a equipe técnica da secretária de esportes, darão vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Boa Vista da Aparecida, 17 de junho de 2019.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B86AF38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 79378313 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, na cidade de Jandaia do Sul, CEP 8690-000 neste ato representada pelo Senhor (a) **Fernando Caldine de Campos**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.990.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600 – Jardim Universitário, na cidade de Jandaia do Sul - Paraná, CEP 86900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bobina de papel kraft puro 60cm x 200m; gramatura 80g/m2	UNID	6,00	R$82,00	492,00	SAMPA
2	Tecido não texturizado (tnt), gramatura 40g/m2, rolo com 50 metros de comprimento, com 1,40m de largura, polipropileno, cor: verde, vermelho, azul escuro, amarelo, branco, cinza, marrom	UNID	7,00	R$93,00	651,00	ACP

3	PAPEL A4 SULFITE 75G BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS - PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210MMX297MM), GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 5000 FOLHAS	CX	3,00	R$205,00	615,00	RINNO
4	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO nas cores amarelo, laranja, vermelho, bege, azul, rosa, branco e roxo.	UNID	400,00	R$5,10	2.040,00	BRW
5	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	UNID	50,00	R$5,60	280,00	BRW
6	GIZ: Caixa de giz para quadro negro, cores diversas, tipo longo, caixa com no mínimo 50 unidades	CX	5,00	R$5,90	29,50	DELTA
7	FITILHO COR VARIADA 45 M 5 MM 100% POLIÉSTER	RL	50,00	R$17,80	890,00	FITESA

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para o CMEI Maria das Dores Benatto, a serem adquiridos com recursos do Projeto Brasil Carinhoso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 22/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto será de forma integral e no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais e equipamentos desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 4.997,50 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

9.2 – O pagamento será efetuado O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.022.12.365.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 151 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 14 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4A371190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 080/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 083/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 047/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA CNPJ 79.705.406/0001-20 AV. BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85816-290	11.348,00	ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ 03.050.725/0001-82 RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE VENCESLAU-SP CEP 19400-000	61.884,00	SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP CNPJ 00.736.846/0001-94 RODOVIA BR 467 KM 117 CASCAVEL-PR CEP 85818-660	8.124,00	OITO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP CNPJ 02.966.816/0003-61	45.848,00	QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

RUA ANDORINHA ARAPONGAS-PR CEP 86706-695		OITO REAIS		
RIBAS PNEUS LTDA - EPP CNPJ 05.521.395/0001-91 ROD. BR 487, KM1 CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-450	23.832,00	VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4D3C55F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 057/2019
Pregão Presencial nº 030/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de vidros para todas as secretarias do Município.

Fornecedor: GRANIARTE LTDA - ME
CNPJ/N°: 04.304.144/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,20m altura x 1,50 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 543,20	R$ 5.432,00
02	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,00m altura x 1,20 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 417,10	R$ 4.171,00
03	Janela (maxim ar) Max ar em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 0,60m altura 0,60 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 174,60	R$ 1.746,00
04	Porta de correr em 02 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 10mm, com fechadura e perfil de alumínio abertura de 1,00m instalado 2,10m altura x 2,00 comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$1.358,00	R$6.790,00
06	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10 mm BLINDEX, com fechadura e perfil de alumínio, instalado, 2,10 de altura x 0,90m comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$722,65	R$3.613,25
07	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10mm BLINDEX, com fechadura e perfil de alumínio, instalado, 2,10 de altura x 1,00m comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$814,80	R$4.074,00
08	Fechadura porta de correr e janela de correr para vidro STANDER temperado com mão-de-obra e instalação braço para articulação de janela (Maxim ar) Max ar para vidro temperado com mão-de-obra e instalação	AROUCA	Unidade	30	R$194,00	R$5.820,00
09	Braço para articulação (Maxim ar) Max ar para STANDER vidro temperado com mão-de-obra instalação	ELBER	Unidade	30	R$106,70	R$3.201,00
10	Horas para manutenção em janelas e portas em vidro V.G temperado	GRANIARTE	Unidade	50	R$53,35	R$2.667,50
11	Roldanas para corrediça para vidro temperado para V.G janelas e portas	ELBER	Unidade	50	R$15,52	R$776,00
12	Fechaduras para janela de correr e porta de correr e porta de correr em STANDER vidro temperado	AROUCA	Unidade	50	R$101,85	R$5.092,50

Valor Total do Pregão: R$ 43.383,25 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Califórnia, 10/05/2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EED73185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 057/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Vidros para todos as Secretarias do Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GRANIARTE LTDA – ME
CNPJ: 04.304.144/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,20m altura x 1,50 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 543,20	R$ 5.432,00
02	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,00m altura x 1,20 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 417,10	R$ 4.171,00
03	Janela (maxim ar) Max ar em vidro temperado incolor BLINDEX 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 0,60m altura 0,60 comprimento	BLINDEX	Unidade	10	R$ 174,60	R$ 1.746,00
04	Porta de correr em 02 folhas em vidro temperado incolor BLINDEX 10mm, com fechadura e perfil de alumínio abertura de 1,00m instalado 2,10m altura x 2,00 comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$1.358,00	R$6.790,00
06	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10 mm BLINDEX, com fechadura e perfil de alumínio, instalado, 2,10 de altura x 0,90m comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$722,65	R$3.613,25
07	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10mm BLINDEX, com fechadura e perfil de alumínio, instalado, 2,10 de altura x 1,00m comprimento	BLINDEX	Unidade	05	R$814,80	R$4.074,00
08	Fechadura porta de correr e janela de correr para vidro STANDER temperado com mão-de-obra e instalação braço para articulação de janela (Maxim ar) Max ar para vidro temperado com mão-de-obra e instalação	AROUCA	Unidade	30	R$194,00	R$5.820,00
09	Braço para articulação (Maxim ar) Max ar para STANDER vidro temperado com mão-de-obra instalação	ELBER	Unidade	30	R$106,70	R$3.201,00
10	Horas para manutenção em janelas e portas em vidro V.G temperado	GRANIARTE	Unidade	50	R$53,35	R$2.667,50
11	Roldanas para corrediça para vidro temperado para V.G janelas e portas	ELBER	Unidade	50	R$15,52	R$776,00
12	Fechaduras para janela de correr e porta de correr e porta de correr em STANDER vidro temperado	AROUCA	Unidade	50	R$101,85	R$5.092,50

Valor Total Homologado- 43.383,25 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 057/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 030/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F4DDF9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ANEXOS

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS) JARDIM BOA VISTA								
RUA CRAVO								
Custo total da obra:		**133.119,58**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**280,00**						
Testada linear do imóvel:		**266,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO T M²**	**VALOR DO IM.**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
BORTHOLO MIOLA	2665	02.07.07.002.0001.01.000	41,5	375,5	72.028,90	28.009,30	100.038,20	19.730,22
BORTHOLO MIOLA	2666	02.07.07.002.0002.01.000	17	365,5	77.895,36	30.292,64	108.188,00	8.082,26
RENI CARLOS FRANÇA E ESPOSA	2668	02.07.07.002.0003.01.001	16	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.606,83
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2671	02.07.07.002.0004.01.001	16	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.606,83
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2671	02.07.07.002.0004.01.001	22,5	360	81.997,92	37.882,08	119.880,00	10.697,11
JOSE MATOSO DE LARA	2726	02.07.07.008.0051.01.001	30	450	107.892,00	41.958,00	149.850,00	14.262,81
LUCIA ETELVINA PEREIRA DA SILVA	2737	02.07.07.009.0060.01.001	30	450	108.191,70	41.658,30	149.850,00	14.262,81
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.0005.0083.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	7.131,41
VALENTIN LOPES MENDES	2752	02.07.07.009.0069.01.001	30	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	14.262,81
ILIVIR PAULIN	3155	02.07.15.006.0091.01.001	24	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	11.410,25
JOÃO GRABOWSKI	32257	02.07.07.004.0021.01.001	24	360	86.313,60	33.556,40	119.880,00	16.214,22
TOTAL			**266**					131.267,57
RUA AMETISTA								
Custo total da obra:		**174.094,86**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**260,00**						
Testada linear do imóvel:		**211,85**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2863	02.07.16.018.0167.01.001	33	477,6	116.916,48	45.467,52	162.384,00	22.096,66
MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTROS	3212	02.07.15.013.0136.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93
ARNO JOSÉ CASTILHO PAES	3213	02.07.15.013.0137.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93
ESTEFANO MALANCHIN	3215	02.07.15.013.0138.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93
LORIVAL GONÇALVES DA LUZ	3216	02.07.15.013.0139.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93
ANTONIO MARCIO FURTADO	3217	02.07.15.013.0140.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31551	02.07.07.015.0002.00.000	88,85	3.793,13	183.489.22	73.488,47	256.977,69	59.493,57
SANDRA MARA WOLFF	3218	02.07.15.013.0141.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400.00	10.043,93
TOTAL			**211,85**					141.853,83
RUA GERÂNIOS								

Custo total da obra:		**165.670,46**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**240,00**						
Testada linear do imóvel:		**202,85**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
SERGIO VINICIUS DALLA STELLA	2801	02.07.07.011.0105.01.001	15	450	102.497,40	39.860,10	142.357,50	10.354,40
MARILZA ROQUE	2802	02.07.07.011.0106.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52
MARIA SILVALINA DE MORAES	2803	02.07.07.011.0107.00.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52
HAUER EMP. EMOBILIÁRIOS	2805	02.07.07.011.0108.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	8.283,52
EURIDES DIAS ROSA	2806	02.07.07.011.0109.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52
LUZIA FURQUIM	2808	02.07.07.011.0110.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52
ANTONIO RAZZO FILHO	2809	02.07.07.011.0111.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52
IUZA DA SILVA COELHO	2810	02.07.07.011.0112.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.841,12	8.283,52
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31551	02.07.07.015.0002.00.000	88,85	3.793,13	183.489.22	73.488,47	256.977,69	61.332,58
HAUER EMP. EMOBILIÁRIOS	2812	02.07.07.011.01113.01.001	15	450	107.892,00	39.860,10	142.357,50	10.354,40
TOTAL			**202,85**					140.026,05
RUA ALAMÂNDAS								
Custo total da obra:		**54.439,73**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**140,00**						
Testada linear do imóvel:		**119,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2812	02.07.07.011.0113.01.001	15	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	5.832,83
VALDIR BATISTA DA SILVA	2774	02.07.07.010.0086.01.001	30	450	102.497,40	39.860.10	142.357,50	11.665,66
JOSÉ TRINDADE	2814	02.07.07.012.0114.01.001	26	630	93.985,92	36.550,08	130.536,00	10.110,24
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2815	02.07.07.012.0115.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.666,26
AQUILES POLIZEL	2817	02.07.07.012.0117.01.001	12	360	72.887,04	28.344,96	101.232,00	4.666,26
RENATO SELIS DE ALMEIDA	2820	02.07.07.012.0118.01.001	12	360	76.723,20	29.836,80	106.560,00	4.666,26
TOTAL			**119**					46.273,77
RUA PALMAS								
Custo total da obra:		**67.559,25**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**100,00**						
Testada linear do imóvel:		**39,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
JOÃO PINHEIRO DO VALE	2681	02.07.07.003.0017.01.001	15	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	10.133,89
JOÃO GRABOWSKI	32257	02.07.07.004.0021.01.001	24	360	86.313,60	33.556,40	119.880,00	16.214,22
TOTAL			**39**					26.348,11
RUA PAPOULAS								
Custo total da obra:		**133.363,46**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**340,00**						
Testada linear do imóvel:		**250,50**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2672	02.07.07.002.0005.01.001	22,5	408	69.562,37	27.052,37	96.614,40	8.825,52
VALENTIN LOPES MENDES	2752	02.07.07.009.0069.01.001	15	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	5.883,68
SEBASTIANA DE FÁTIMA GARCIA	2753	02.07.07.009.0070.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	4.706,95
JOSE COSTA DA LUZ	2754	02.07.07.009.0071.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	4.706,95
JOSE COSTA DA LUZ	2755	02.07.07.009.0072.01.001	12	360	81.997,92	51.888,08	133.886,00	4.706,95
JUSSARA FERNANDES DA LUZ	2756	02.07.07.009.0073.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
JOSÉ GOMES CORREA	2758	02.07.07.009.0074.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
AMADEUS BOSCARDIM / ELZA T. FIRMINO	2759	02.07.07.009.0075.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
LAERCIO AUGUSTO DOS SANTOS	2760	02.07.07.009.0076.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
VANDA GOMES FRANCISCON E OUTROS	2761	02.07.07.009.0077.01.001	15	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	5.883,68
VALMIR DOS SANTOS NUNES	2762	02.07.07.010.0078.01.001	30	450	94.102,80	37.762,20	134.865,00	11.767,36
ROSEMAR RIBEIRO DA SILVA	2763	02.07.07.010.0079.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95
ARISTIDES BALTAZAR	2765	02.07.07.010.0080.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	4.706,95
JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	2767	02.07.07.010.0081.01.001	12	360	72.887,04	28.344,96	101.232,00	4.706,95
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2768	02.07.07.010.0082.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2770	02.07.07.010.0083.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95
ZILDA LUCIA DA SILVA GUIMARÃES	2771	02.07.07.010.0084.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2773	02.07.07.010.0085.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95
TOTAL			**250,5**					98.257,49
RUA GARDÊNIA								
Custo total da obra:		**238.151,29**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**360,00**						
Testada linear do imóvel:		**357,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
ANTONIO DE JESUS SANTANA	2841	02.07.07.013.0006.01.001	20	936	189.506,30	73.696,90	263.203,20	13.230,63

LEONILDA GROCHEVITS	2842	02.07.07.013.0007.01.001	12	588	125.314,56	48.733,44	174.048,00	7.938,38
ALCIR CARLOS BALARDINI	2843	02.07.07.013.0008.01.001	12	596	114.317,57	42.456,83	156.774,40	7.938,38
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2377	02.07.07.013.0009.01.001	12	641,2	109.322,04	42.514,12	151.836,16	7.938,38
ENIVALDO PAULISTA	2673	02.07.07.003.0010.01.001	12	360	81.997,92	19.234,08	101.232,00	7.938,38
FRANCISCO PRESTES DE SOUZA	2674	02.07.07.003.0011.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	7.938,38
CLEUSA NUNES GONÇALVES	2675	02.07.07.003.0012.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	7.938,38
SAMUEL FERNANDES	2677	02.07.07.003.0013.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	107.892,00	7.938,38
IOLANDA PEDROSO DOS SANTOS	2696	02.07.07.004.0018.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	7.938,38
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2698	02.07.07.004.0019.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.938,38
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2699	02.07.07.004.0020.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	7.938,38
ANASTACIA DUB	2846	02.07.07.013.0138.01.000	12	712,5	107.829,00	66.433,50	237.262,50	7.938,38
ERNESTINA MARIA DA SILVA E OUTROS	2847	02.07.07.013.0139.01.001	12	731,2	185.052,10	71.964,70	257.016,80	7.938,38
MARCO AURÉLIO FERREIRA DA LUZ	2848	02.07.07.013.0140.01.001	12	682,2	172.651,18	67.142,12	239.793,30	7.938,38
ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	2851	02.07.07.013.0141.01.001	12	551,2	146.839,68	57.104,32	203.944,00	7.938,38
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2852	02.07.07.013.0142.01.001	18	570	151.848,00	59.052,00	210.900,00	11.907,56
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3752	02.07.07.004.0136.01.000	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	7.938,38
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2845	02.07.07.013.0137.01.001	12	697,5	158.870,97	61.783,16	220.654,13	7.938,38
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3842	02.07.07.004.0026.01.000	38	864	230.169,60	89.510,40	319.680,00	26.461,25
SAMUEL FERNANDES	2677	02.07.07.003.0013.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880.00	7.938,38
IOLANDA PEDROSO DOS SANTOS	2696	02.07.07.004.0018.01.001	12	360	86.313,60	33.556,40	119.880,00	7.938,38
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3842	02.07.07.004.0026.01.000	35	864	142.897,55	56.447,23	199.344,78	23.153,60
ENIVALDO PAULISTA	2673	02.07.07.003.0010.01.001	18	360	61.378,56	23.869,44	85.248,00	11.907,56
TOTAL			**357**					237.489,76
RUA MARGARIDAS								
Custo total da obra:		**125.841,46**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**240,00**						
Testada linear do imóvel:		**228,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
JOSE MATOSO DE LARA	2726	02.07.07.008.0051.01.001	15	450	107.892,00	41.958,00	149.850,00	7.865,09
BORTHOLO MIOLA	2729	02.07.07.008.0052.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904.00	6.292,07
MARLON SERGIO BERNERT	2730	02.07.07.008.0053.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	6.292,07
BORTHOLO MIOLA	2731	02.07.07.008.0054.01.000	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07
TEREZA JUQUER	2732	02.07.07.008.0055.01.001	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07
ANGELIN ALFANIO	2733	02.07.07.008.0056.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.905,00	6.292,07
ANTONIO GIMENES	2734	02.07.07.008.0057.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.841,00	6.292,07
JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	2735	02.07.07.008.0058.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07
ANERCIO FERREIRA DA SILVA	2736	02.07.07.008.0059.01.000	15	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.865,09
LUCIA ETELVINA PEREIRA DA SILVA	2737	02.07.07.009.0060.01.001	15	450	108.191,70	41.658,30	149.850,00	7.865,09
MARIA APARECIDA LIMA	2738	02.07.07.009.0061.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07
NEIVA LUCIA MAZON	2742	02.07.07.009.0062.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	6.292,07
ANGELO GUBERT	2744	02.07.07.009.0063.01.001	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07
JOSÉ MARIA DE PAULA	2745	02.07.07.009.0064.01.001	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07
MARIO SURECK	2746	02.07.07.009.0065.01.000	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07
JOSÉ BATISTA DA SILVA	2748	02.07.07.009.0067.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07
SHIRLEY DO ROCIO CRUZ SILVA	2749	02.07.07.009.0068.01.001	15	450	77.682,24	30.209,76	107.892,00	7.865,09
TOTAL			**228**					119.549,39
RUA TOPÁZIOS								
Custo total da obra:		**147.957,46**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**360,00**						
Testada linear do imóvel:		**349,00**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
ANTONIO SOARES	2858	02.07.16.017.0163.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.164,89
IVANI DE FÁTIMA MARTINS	2859	02.07.16.017.0164.01.001	19	361	88.372,00	34.368,00	122.740,00	7.808,87
ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	2860	02.07.16.018.0165.01.001	15	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	6.164,89
ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA	2861	02.07.16.018.0166.01.000	18	486	107.075,52	41.640,48	148.716,00	7.397,87
ELOI GONÇALVES	3156	02.07.15.006.0092.01.001	21	648	158.630,40	61.689,60	220.320,00	8.630,85
JOSÉ APARECIDO FILOMENO	3158	02.07.15.006.0093.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92
MARILIA MENDES SILVEIRA	3159	02.07.15.006.0094.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92
ARI DE SOUZA	3161	02.07.15.006.0095.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92
MARIA ROSA NOGUEIRA	3162	02.07.15.006.0096.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	33787	02.07.15.012.0128.04.004	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92
MARIA DE LURDES RIBEIRO FERREIRA	3200	02.07.15.012.0129.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3201	02.07.15.012.0130.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92

ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS	3203	02.07.15.012.0131.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92
ORCELIA AP. ROSSATO DE PAULA	3207	02.07.15.013.0132.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3210	02.07.15.013.0135.01.001	12	360	71.383,68	27.760,32	99.144,00	4.931,92
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	31549	02.07.15.014.0142.01.000	55	2413,78	425.443,21	165.450,13	590.893,34	22604,61
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	31550	02.07.15.014.0143.01.000	62	2983	525.771,65	204.466,75	730.238,40	25481,56
TOTAL			**349**					143.436,54
RUA RUBIS								
Custo total da obra:		**212.049,62**						
Área pavimentada 2x o metro linear:		**460,00**						
Testada linear do imóvel:		**458,70**						
CONTRIBUINTE	**IMÓVEL**	**INSCRIÇÃO MUNICÍPAL**	**TESTADA**	**ÁREA DO TERRENO M²**	**VALOR DO IMÓVEL**	**VALORIZAÇÃO**	**TOTAL**	**Rateio**
EMERSON RANGEL ROSSETIM	2856	02.07.16.017.0161.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2857	02.07.16.017.0162.01.001	15	377	92.289,60	35.890,40	128.180,00	6.914,66
JOÃO MARIA M. DE AGUIAR	2872	02.07.16.016.0158.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
FRANCISCO DALLAZUANA	2873	02.07.16.016.0159.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
JOSE ANTONIO PASE	2874	02.07.16.016.0160.01.000	12	576	133.954,56	52.093,44	186.048,00	5.531,73
LOURIVAL CZARNESKI	3137	02.07.15.005.0075.01.001	24	684	150.698,88	58.605,12	209.304,00	11.063,46
LOURIVAL CZARNESKI	3138	02.07.15.005.0076.01.001	12	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	5.531,73
JOÃO CARLOS FRONGEL	3139	02.07.15.005.0077.01.001	12	360	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73
CARMEN DA SILVA ROCHA	33757	02.07.15.005.0078.01.002	12	360	79.315,20	30.884.80	110.160,00	5.531,73
REGINA NUNES MATUCHEWSKI	3140	02.07.15.005.0079.01.001	12	360	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73
ROBERTO NUNES MATUCHEWSKI	3142	02.07.15.005.0080.01.001	12	360	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73
LAURA WURR BRITO E OUTROS	3143	02.07.15.005.0081.01.001	12	360	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73
ROSANE NUNES MATUCHEWSKI	3144	02.07.15.005.0082.01.000	12	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	5.531,73
CRISTOVAM MARTINS LISARTE	3148	02.07.15.006.0084.01.001	32,7	428,4	104.872,32	40.783,68	145.656,00	15.073,96
EDSON CICERO LIZARTE	3149	02.07.15.006.0085.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	5.531,73
HELIO FERNANDES PAES	3150	02.07.15.006.0086.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
JOSE CARLOS AMÉRICO	3151	02.07.15.006.0087.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
PERPETUA MARIA DE F. COLHADO	3152	02.07.15.006.0088.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
CARLOS ROBERTO DA CRUZ E ELEANDRO G. DE SOUZA	3153	02.07.15.006.0089.01.000	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	5.531,73
LEONILDA GONÇALVES	3154	02.07.15.006.0090.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
ILIVIR PAULIN	3155	02.07.15.006.0091.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66
JUSSARA ERDMANN FAUSTINO DE OLIVEIRA	3192	02.07.15.011.0121.01.001	12	360	56.401,92	21.934,08	78.336,00	5.531,73
CLAUDIO MARCHEVSKI	3193	02.07.15.011.0122.01.001	12	360	56.401,92	21.934,08	78.336,00	5.531,73
EDILSON APARECIDO LISARTE	3194	02.07.15.011.0123.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	5.531,73
AFONSO CHRUSCINKI	3195	02.07.15.012.0124.01.001	15	360	56.401,92	21.934,08	78.336,00	6.914,66
NILTON FERREIRA DE MORAES	3205	02.07.15.012.0125.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	5.531,73
MERCEDES SOPPA	3206	02.07.15.012.0126.01.001	12	360	71.383,68	27.760,32	99.144,00	5.531,73
FELISBERTO CALDEIRA BARBOSA	3204	02.07.15.012.0127.01.001	12	360	71.383,68	27.760,32	99.144,00	5.531,73
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.0005.0083.01.001	24	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	11.063,46
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	30862	02.09.01.018.0002.01.000	12	5.033,79	54.768,49	19.836,45	74.604,94	5.531,73
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3191	02.07.15.011.0120.01.001	24	360	56.401,92	21.934,08	78.336,00	11.063,46
			458,7					211.450,35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5671ABA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2019 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ANEXOS

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS) JARDIM O BOM PASTOR								
Rua Miguel Fillus								
Custo Total da Obra:	**339.494,28**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**740,00**							
Testada linear do imóvel:	**255,30**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
ACIR GONÇALVES DOS SANTOS	1345	02.04.04.001.0002.01.001	12,2	434,4	65.552,26	15.376,46	80.928,72	5.597,07
GENEROSO DIAS DOS SANTOS	1344	02.04.04.001.0001.01.001	21,5	673,3	90.313,77	35.122,02	125.435,79	9.863,69
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	1168	02.04.04.018.0020.01.001	56	664	100.199,59	23.503,61	123.703,20	25.691,46
HERCULES DA SILVA	1346	02.04.04.001.0003.01.001	12,2	468	70.622,60	16.565,80	87.188,40	5.597,07
ANTONIO PEREIRA MACHADO	1347	02.04.04.001.0004.01.001	12,2	493,2	74.425,36	17.457,80	91.883,16	5.597,07
DANIEL PIONTEK	1349	02.04.04.001.0006.01.001	12,1	487,2	73.519,94	17.245,42	90.765,36	5.551,19
ADILSON PAULIN	1350	02.04.04.001.0007.01.001	12,1	481,2	72.614,52	17.033,04	89.674,56	5.551,19

MARLENE PAULIN	1351	02.04.04.001.0008.01.001	16	639	96.427,02	22.618,68	119.045,70	7.340,42
CLEVERSON FLAMINO DE OLIVEIRA	1348	02.04.04.001.0005.01.001	12	497,4	66.508,99	26.156,63	92.665,62	5.505,31
ROSIANE DE FATIMA PAULIN BARCZYSZYN	1162	02.04.04.018.0017.01.001	55	795	119.967,89	28.140,61	148.108,50	25.232,68
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	1164	02.04.04.018.0019.01.001	19	447,6	67.544,18	15.843,70	83.387,88	8.716,75
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	1163	02.04.04.018.0018.01.001	15	585,6	88.368,80	20.728,48	109.097,28	6.881,64
Total			255,3					117.125,53
Rua Santa Felicidade								
Custo Total da Obra:	**335.600,60**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**684,00**							
Testada linear do imóvel:	**642,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2342	02.04.04.017.0076.01.000	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3624	02.04.04.016.0084.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3819	02.04.04.016.0082.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3832	02.04.04.016.0083.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2341	02.04.04.017.0075.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2340	02.04.04.017.0074.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JOSEFA BEIRA BERTHINE	1199	02.04.04.017.0067.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MARIO PINTO NASCIMENTO	1201	02.04.04.017.0069.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JOSUE DA SILVA RODELLO	1202	02.04.04.017.0070.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MAURO MOSSOUQUETTO	1203	02.04.04.017.0071.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
GERVASIO ALVES DA SILVA	1206	02.04.04.016.0077.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66
MANOEL ANTONIO PADILHA	1207	02.04.04.016.0078.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
LUCIANA APARECIDA COLETE NEVES	1212	02.04.04.016.0081.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
CIRO PIANARO	1214	02.04.04.016.0085.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
HARRI VALDIR DOS SANTOS	1216	02.04.04.016.0087.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JOSÉ ADIR MIOLA	1217	02.04.04.016.0088.01.001	23	488,4	65.512,02	25.476,90	90.988,92	11.284,82
JOEL DE ANDRADE TORRES & SAID JORGE	1209	02.04.04.016.0080.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JOEL DE ANDRADE TORRES & SAID JORGE	1251	02.04.04.002.0047.01.000	12	465	62.373,24	24.256,26	86.629,50	5.887,73
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	1243	02.04.04.002.0040.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ANTONIO DA SILVA	1247	02.04.04.002.0043.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
LEOPOLDO SCHIPHORST	1249	02.04.04.002.0045.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JOSÉ CHEVA	1253	02.04.04.002.0049.01.001	16,5	907	121.661,35	47.313,05	168.974,40	8.095,63
ERENICE RIBEIRO DO VALE SOUZA	1245	02.04.04.002.0041.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MARIA DO CARMO DE PAULA KOSSOSKI	1274	02.04.04.003.0101.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JURACI RODRIGUES DE MATOS	1275	02.04.04.003.0102.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
JURACI RODRIGUES DE MATOS	1276	02.04.04.003.0103.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	1280	02.04.04.003.0105.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ENEIAS ALVES DA SILVA	1281	02.04.04.003.0106.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	1284	02.04.04.003.0109.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	1283	02.04.04.003.0108.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
DARCI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	1285	02.04.04.003.0110.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	1273	02.04.04.003.0100.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
SULISBERTO PAULINO DA SILVA E OUTROS	1204	02.04.04.017.0072.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ANTONIO CARLOS DA SILVA	1242	02.04.04.002.0039.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
IRINEU DA SILVA	1248	02.04.04.002.0044.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
IRINEU DA SILVA	1246	02.04.04.002.0042.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
TEREZA PRSYBYCIE E OUTRO	1287	02.04.04.003.0111.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
GILMAR MANEIRA	1239	02.04.04.002.0037.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66
ALEIXO PATIK	1196	02.04.04.017.0064.01.001	14,5	526	70.555,54	27.438,26	97.993,80	7.114,34
MARIA MANOEL DE SOUZA	1241	02.04.04.002.0038.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
DELAIR SOELY RODRIGUES DA SILVA	1208	02.04.04.016.0079.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ANTONIO ALVES	1278	02.04.04.003.0104.02.001	12	366	49.093,78	18.779,04	68.185,80	5.887,73
NIDE DE LIMA	1198	02.04.04.017.0066.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ISMAEL DA SILVA	1272	02.04.04.003.0099.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66
SOLANGE GONÇALVES	1205	02.04.04.017.0073.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	1282	02.04.04.003.0107.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ADEMAR BARBOSA	1215	02.04.04.016.0086.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
MARILIS GRODNISKI	1197	02.04.04.017.0065.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
ADAILSON DELFINO DOS SANTOS	1200	02.04.04.017.0068.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73
DORACI CARDOZO BRAGANHOLO	1250	02.04.04.002.0046.01.001	12	522	70.018,99	27.229,61	97.248,60	5.887,73
EVERSON CARVALHO FUJII E DARLIN S. FUJII	1252	02.04.04.002.0048.01.001	12	414	55.532,30	21.595,90	77.128,20	5.887,73
			642					314.993,55
Rua Recife								
Custo Total da Obra:	**155.162,86**							

Área pavimentada 2x o metro linear:	**290,00**							
Testada linear do imóvel:	**264,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
MARIA APARECIDA CARVALHO	1220	02.04.04.016.0090.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
WILSON LEITE	1223	02.04.04.016.0093.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
JOSÉ CARLOS KOLHRAUSCH	1225	02.04.04.016.0094.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA	1228	02.04.04.016.0098.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	8.025,67
JOSÉ CORDEIRO BATISTA	1255	02.04.04.015.0158.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
JOSÉ CORDEIRO BATISTA	1257	02.04.04.015.0159.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
ELOIR SOUZA	1222	02.04.04.016.0092.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
EVANICE DOMENI FERNANDES	1261	02.04.04.015.0164.01.001	15	435	58.349,16	22.691,34	81.040,50	8.025,67
PAULO CAMACHO FERREIRA	1442	02.04.04.015.0156.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	8.025,67
ADILSON DE JESUS MACHADO	1227	02.04.04.016.0097.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
NOELI SOUZA FERREIRA	1259	02.04.04.015.0162.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
JOSÉ DE OLIVEIRA	1221	02.04.04.016.0091.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
ROSANA VIEIRA DE SOUZA	1258	02.04.04.015.0161.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
SUELI RODRIGUES DE SOUZA	1226	02.04.04.016.0096.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
WANDERLEI DE LUCCA	1218	02.04.04.016.0089.01.001	39	618	82.896,05	32.237,35	115.133,40	20.866,73
MARLIZE PELAGIA PERUSSATTO	1254	02.04.04.015.0157.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
CASTURINA PEREIRA E LUCINEIA PEREIRA	3754	02.04.04.015.0160.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
JOSE CARNEIRO WIEZBICKI	1260	02.04.04.015.0163.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
VALDAIR ANTONIO SETLIK	1224	02.04.04.016.0095.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53
			264					141.251,71
Rua Iguaçui								
Custo Total da Obra:	**189.838,92**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**380**							
Testada linear do imóvel:	**363,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1377	02.04.04.005.0207.01.001	15	480	57.231,36	22.256,64	79.488,00	7.493,64
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1323	02.04.04.004.0142.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1376	02.04.04.005.0206.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
MARIA APARECIDA CUSTODIO	1327	02.04.04.004.0144.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
GECE VIEIRA BORGES	1330	02.04.04.004.0147.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
ALTEMIR DE PAULA LOPES	1332	02.04.04.004.0149.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
JOSUÉ FIGUEREDO	1333	02.04.04.004.0150.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
NELSON PADILHA DE OLIVEIRA	1334	02.04.04.004.0151.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
VALDECY DA SILVA	1335	02.04.04.004.0152.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
JOSÉ CARLOS PIRES	1337	02.04.04.004.0154.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
DARCI VITOR PEREIRA	1338	02.04.04.004.0155.01.001	12	360	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.994,91
ESPÓLIO DE MARINALVO PEREIRA DA SILVA	1341	02.04.04.005.0194.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
LUCILA RIZZO CASTILHO	1365	02.04.04.005.0196.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
ARCELINO WEBER	1367	02.04.04.005.0198.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
MADALENA BUENO	1368	02.04.04.005.0199.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
LINDAMIRA ALVES CABRAL DO ROSÁRIO	1370	02.04.04.005.0201.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
PEDRO LOPES CAMARGO	1372	02.04.04.005.0203.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	1371	02.04.04.005.0202.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	1375	02.04.04.005.0205.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	1364	02.04.04.005.0195.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	1366	02.04.04.005.0197.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
FRANCIELI GOMES ANTONIO	1328	02.04.04.004.0145.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
ANTONIO CHIMANSKI	1326	02.04.04.004.0143.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
JOSE ALVES	1322	02.04.04.004.0141.01.001	12	360	59.019,84	22.952,16	81.972,00	5.994,91
JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	1329	02.04.04.004.0146.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
DAMIÃO MACEDO E OUTRA	1369	02.04.04.005.0200.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
EDUARDO BUDNI E SUA MULHER	1373	02.04.04.005.0204.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
BRUNO WILLIAM LOPES	1336	02.04.04.004.0153.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
LECY SILVA PIRES	1339	02.04.04.005.0193.01.001	12	360	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.994,91
ANA CLAUDIA SLOMPO	1331	02.04.04.004.0148.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91
			363					181.346,13
Rua Santa Catarina								
Custo Total da Obra:	**337.485,73**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**596,00**							
Testada linear do imóvel:	**588,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO	1383	02.04.04.005.0213.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1378	02.04.04.005.0208.01.000	15	480	57.231,36	22.256,64	79.488,00	8.493,77
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1379	02.04.04.005.0209.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1380	02.04.04.005.0210.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01

JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1381	02.04.04.005.0211.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1382	02.04.04.005.0212.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOSÉ CLAUDIO CUNHA	1384	02.04.04.005.0214.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
SALVADOR ALVES DA SILVA	1386	02.04.04.005.0216.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1387	02.04.04.005.0217.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
MATILDE VIEIRA DE CARVALHO	1391	02.04.04.005.0220.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1392	02.04.04.005.0221.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1393	02.04.04.005.0222.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77
JUVENIL PEREIRA DE GOUVEIA	1394	02.04.04.006.0224.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
GABRIEL TEODORO	1398	02.04.04.006.0227.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOSÉ FIDELIS DE SOUZA	1402	02.04.04.006.0228.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOÃO CARLOS SAMPAIO	1403	02.04.04.006.0229.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
SERGIO LUIZ BORGES E OUTROS	1405	02.04.04.006.0230.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
NEUSA BATISTA	1406	02.04.04.006.0231.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
MARCOS DIAS GOMES	1409	02.04.04.006.0234.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	1400	02.04.04.006.0235.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
ROQUE ANTONIO FERNANDES E OUTROS	1457	02.04.04.014.0184.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
SILVANIRA KUSTER DE FREITAS FAGUNDES	1459	02.04.04.014.0186.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
ANTONIO MERCINDO DE MATOS	1541	02.04.04.013.0252.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
TEREZA VICENTE DA COSTA	1462	02.04.04.014.0189.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
ANITA BRAGA LEITE	1463	02.04.04.014.0190.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	1466	02.04.04.014.0192.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77
GETULIO CAMARGO	1461	02.04.04.014.0188.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
LINDACIR ALVES DE BASTOS	1544	02.04.04.013.0254.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOSE MILTON CHIMANSKI	1540	02.04.04.013.0251.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
NAIR FRANCISCO DE ARAÚJO	1542	02.04.04.013.0253.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
MARCELINA BORBA	1549	02.04.04.013.0259.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
GETULIO GALVÃO DE ANDRADE	1551	02.04.04.013.0260.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
ZENIVAL PEREIRA DA SILVA	1547	02.04.04.013.0257.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
VITOR ANICETO DE SOUZA	1388	02.04.04.005.0218.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
CLAUDIO RAMOS BRANT	1458	02.04.04.014.0185.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
TEREZINHA LAURINDO DE OLIVEIRA E OUTROS	1548	02.04.04.013.0258.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JONAS LEITE	1545	02.04.04.013.0255.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
IVAN GONÇALVES DA SILVA	1460	02.04.04.014.0187.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOÃO MATOSO DE LARA	1536	02.04.04.013.0250.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77
MARIA FRANCISCA DE LIMA CARDOSO	1407	02.04.04.006.0232.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
CARLOS NORBERTO DE OLIVEIRA	1401	02.04.04.006.0236.01.000	12	585	69.750,72	27.125,28	96.876,00	6.795,01
JOSUEL LIMA BUENO	1385	02.04.04.005.0215.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
VILMA DO ROSARIO	1408	02.04.04.006.0233.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
MAURICIO LUIZ MENEGUSSO	1395	02.04.04.006.0225.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JOEL ANTONIO ORIVIS	1464	02.04.04.014.0191.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
LUIZ CARLOS MARTINS	1546	02.04.04.013.0256.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
JAQUELINE MARIALVA BANDEIRA	1396	02.04.04.006.0226.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
MARIA TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS	1389	02.04.04.005.0219.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01
			588					332.955,72
Rua Bom Jesus								
Custo Total da Obra:	**339.935,42**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**690,00**							
Testada linear do imóvel:	**654,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3814	02.04.04.006.0238.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3813	02.04.04.006.0237.01.000	19	678	80.839,30	31.437,50	112.276,80	9.360,54
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3806	02.04.04.007.0315.01.000	18	440	52.462,08	20.401,92	72.864,00	8.867,88
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3805	02.04.04.007.0314.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1957	02.04.04.007.0311.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1500	02.04.04.012.0275.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1424	02.04.04.006.0249.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	7.389,90
ADEMILSON RIBEIRO	1410	02.04.04.006.0239.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	1411	02.04.04.006.0240.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
OZIRES DE ANDRADE	1412	02.04.04.006.0241.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
MARIA CLARA DE PAULA JR.	1415	02.04.04.006.0243.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
IONE FERREIRA MARTINS	1416	02.04.04.006.0244.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
MARIA LAURINDA LONGO	1417	02.04.04.006.0245.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ANA DE ARAÚJO MANOEL	1419	02.04.04.006.0246.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
AIRTON AUGUSTO DA SILVA	1423	02.04.04.006.0248.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOANA DE CASTRO	1950	02.04.04.007.0304.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
MARCIA MARIA CARVALHO	1951	02.04.04.007.0305.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ELIAS FERREIRA LIMA	1953	02.04.04.007.0307.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ALEOR SIMEÃO BATISTA	1954	02.04.04.007.0308.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92

DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	1956	02.04.04.007.0310.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
Jacira Medeiro Santos	1958	02.04.04.007.0312.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ESMERALDO MARTINS	1960	02.04.04.007.0313.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
IDALINO GOMES MARTINS	1506	02.04.04.012.0279.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOÃO MARIA DE LIMA	1511	02.04.04.012.0283.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ANTONIO ELIAS RODRIGUES	1513	02.04.04.012.0284.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	1516	02.04.04.012.0287.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	1515	02.04.04.012.0286.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
CELSO CHIMANSKI	1555	02.04.04.013.0262.01.001	24	592,5	70.644,96	27.473,04	98.118,00	11.823,84
CELSO CHIMANSKI	1538	02.04.04.013.0267.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ADE VANELLI	1558	02.04.04.013.0264.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOÃO ALVES SANTOS	1559	02.04.04.013.0265.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOSÉ PEDRO CANDIDO	1562	02.04.04.013.0270.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JORGE RODRIGUES	1564	02.04.04.013.0271.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
TOMAZ GOULARTE	1444	02.04.04.013.0268.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1567	02.04.04.013.0274.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
MIGUEL RIBEIRO DE ANDRADE	1565	02.04.04.013.0272.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ELISABETH SCHAFHAUSER	1413	02.04.04.006.0242.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
GILMAR MANEIRA	1514	02.04.04.012.0285.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JORGE LUIZ FLORES GALETTO	1517	02.04.04.012.0288.01.001	14	495	59.019,84	22.952,16	81.972,00	6.897,24
CARLOS ROBERTO LONGO	1955	02.04.04.007.0309.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JORGE DE OLIVEIRA	1561	02.04.04.013.0269.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
THIAGO HUMBERTO LONGO	1566	02.04.04.013.0273.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
TEREZA RESCHWAMM	1510	02.04.04.012.0282.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ORLANDO GARCEZ RIBAS	1557	02.04.04.013.0263.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ZANEDETE LARANJEIRA MOREIRA	1952	02.04.04.007.0306.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
ANA LUCIA DA SILVA	1420	02.04.04.006.0247.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
FATIMA SOLANGE DE ASSIS	1501	02.04.04.012.0276.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JOÃO ORLANDO LEONARDI	1508	02.04.04.012.0280.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
CLAUDIA VANESSA MOREIRA E OUTROS	1509	02.04.04.012.0281.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
DANIEL PAES	1503	02.04.04.012.0278.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
GELSON IETKA	1502	02.04.04.012.0277.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
JEFERSON ADRIANO LEITE	1560	02.04.04.013.0266.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92
			654					322.199,66
Rua Santa Maria do Guaçui								
Custo Total da Obra:	**243.602,28**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**682,00**							
Testada linear do imóvel:	**646,50**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3808	02.04.04.007.0317.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3807	02.04.04.007.0316.01.000	20	659	78.573,89	30.556,51	109.130,40	7.143,76
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3809	02.04.04.007.0318.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3810	02.04.04.007.0319.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3815	02.04.04.008.0333.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3816	02.04.04.008.0234.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3829	02.04.04.008.0335.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3830	02.04.04.008.0336.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3833	02.04.04.008.0334.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	1966	02.04.04.007.0325.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1962	02.04.04.007.0321.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1522	02.04.04.012.0291.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1469	02.04.04.011.0347.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1967	02.04.04.007.0326.01.001	15	450	43.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82
ALTAIR DE JESUS RIBAS	1963	02.04.04.007.0322.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ULISSES PINHEIRO MOREIRA	1964	02.04.04.007.0323.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
DEOLINDO RODRIGUES DE PROENÇA	1426	02.04.04.008.0328.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MARGILDO PEDRO DOS SANTOS	1427	02.04.04.008.0329.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
EDSON LUIZ ANCAY	1467	02.04.04.011.0345.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82
LUIZ CARLOS VIEIRA PEREZ	1468	02.04.04.011.0346.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MARIA ILDETE RODRIGUES DE SOUZA	1471	02.04.04.011.0349.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOSÉ GOMES OLIVEIRA	1472	02.04.04.011.0350.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
HELCIO DA GRAÇA	1476	02.04.04.011.0351.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ISABEL AGUIDA DE JESUS	1477	02.04.04.011.0352.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ALDO MONFREDINHO	1479	02.04.04.011.0354.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ARTURO ANACLETO	1483	02.04.04.011.0356.01.001	12	660	78.693,12	30.602,88	109.296,00	4.286,26
ARLINDO ELEUTERIO	1485	02.04.04.011.0357.01.001	12	685	81.673,92	31.762,08	113.436,00	4.286,26
ANTONIO SANTANA	1486	02.04.04.011.0358.01.001	12	720	85.847,04	33.384,96	119.232,00	4.286,26
ANSELMO HINTEMANN	1518	02.04.04.012.0289.01.000	24	645	76.904,64	29.907,36	106.812,00	8.572,51
ODENIR DE OLIVEIRA SOUZA	1521	02.04.04.012.0290.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26

MANOEL QUINTINO DOS SANTOS	1523	02.04.04.012.0292.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT	1478	02.04.04.011.0353.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT	1526	02.04.04.012.0294.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
JOEL CARDOSO DE ARAÚJO	1528	02.04.04.012.0296.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ANTONIO PEREIRA FERNANDES	1529	02.04.04.012.0297.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
RENATO DUDA E OUTROS	1530	02.04.04.012.0298.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ADENIL BUENO DOS REIS	1534	02.04.04.012.0301.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ANTONIO CARLOS SCHIMIDT	1487	02.04.04.011.0359.01.001	14,5	440	52.462,08	20.401,92	72.864,00	5.179,23
CLAUDIA GRANEMANN SCHIMIDT	1431	02.04.04.008.0332.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1470	02.04.04.011.0348.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
DANIEL LUCIANO MOREIRA	1965	02.04.04.007.0324.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	1531	02.04.04.012.0299.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MENONITA REGIONAL	1535	02.04.04.012.0302.01.000	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82
ELISEU FERNANDO MAZON	1524	02.04.04.012.0293.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
MERI TEREZINHA SCHIMIDT	1527	02.04.04.012.0295.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
AGNALDO DE OLIVEIRA	1961	02.04.04.007.0320.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
LUIZ CARLOS PASCHOAL	1429	02.04.04.008.0330.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
LUIZ CARLOS PASCHOAL	1430	02.04.04.008.0331.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
LUIZ GOMES DE ASSIS	1425	02.04.04.008.0327.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82
MARY TEREZINHA AFONSO MARTINS	1532	02.04.04.012.0300.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26
PEDRO DE LIMA	1480	02.04.04.011.0355.01.000	12	684	81.554,69	31.715,71	113.270,40	4.286,26
			646,5					230.922,10
Rua Siqueira Campos								
Custo Total da Obra:	**184.548,03**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**416,00**							
Testada linear do imóvel:	**235,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3811	02.04.04.010.0001.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3812	02.04.04.009.0001.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1437	02.04.04.008.0340.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
JOSE AMAURI FRANCO	1433	02.04.04.008.0337.01.001	16	760	90.616,32	35.239,68	125.856,00	7.098,00
SEBASTIÃO TEODORO DOS SANTOS	1441	02.04.04.008.0343.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
ALDO MONFREDINHO	1488	02.04.04.011.0360.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
IVO TEIXEIRA DE JESUS	1491	02.04.04.011.0363.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
ESPÓLIO DE ANTONIO ROSA DA TRINDADE	1493	02.04.04.011.0364.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
CARLOS ROBERTO DE AGUIAR	1495	02.04.04.011.0366.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
ANTONIO ALVES DA LUZ	1496	02.04.04.011.0367.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
LUIZ CARLOS CORREA DE FREITAS	1497	02.04.04.011.0368.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
CLAUDIA GRANEMANN SCHIMIDT	1434	02.04.04.008.0338.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
GERALDO DOS SANTOS	1490	02.04.04.011.0362.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
ESMERALDO ALVES DOS REIS	1435	02.04.04.008.0339.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
GENI GONÇALVES	1494	02.04.04.011.0365.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
ELISEU FERNANDO MAZON	1432	02.04.04.008.0344.01.000	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	6.654,38
SALETE JOSÉ FRANCO	1440	02.04.04.008.0342.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
GERVAREL THIBES E ESPOSA	1439	02.04.04.008.0341.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
GILSON ALVES DA LUZ	1489	02.04.04.011.0361.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50
			235					104.251,89
Rua Said Jorge								
Custo Total da Obra:	**540.442,99**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**1.314,00**							
Testada linear do imóvel:	**875,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
PEDRO BATISTA DA SILVA FILHO	1949	02.04.04.007.0303.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
JORGE LUIZ DA SILVA	1499	02.04.04.011.0369.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2342	02.04.04.017.0076.01.000	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
GERVASIO ALVES DA SILVA	1206	02.04.04.016.0077.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
GILMAR MANEIRA	1239	02.04.04.002.0037.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
ISMAEL DA SILVA	1272	02.04.04.003.0099.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA	1228	02.04.04.016.0098.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
PAULO CAMACHO FERREIRA	1442	02.04.04.015.0156.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88
DARCI VITOR PEREIRA	1338	02.04.04.004.0155.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
LECY SILVA PIRES	1339	02.04.04.005.0193.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1393	02.04.04.005.0222.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	1466	02.04.04.014.0192.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
JOÃO MATOSO DE LARA	1536	02.04.04.013.0250.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1500	02.04.04.012.0275.01.000	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1424	02.04.04.006.0249.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1567	02.04.04.013.0274.01.001	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1967	02.04.04.007.0326.01.001	30	450	43.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88

EDSON LUIZ ANCAY	1467	02.04.04.011.0345.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MENONITA REGIONAL	1535	02.04.04.012.0302.01.000	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
LUIZ GOMES DE ASSIS	1425	02.04.04.008.0327.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3811	02.04.04.010.0001.01.000	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3812	02.04.04.009.0001.01.000	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88
ELISEU FERNANDO MAZON	1432	02.04.04.008.0344.01.000	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3838	02.04.04.017.0050.01.000	30	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	12.338,88
LAURO NEVES	1169	02.04.04.018.0021.01.001	30	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	16.451,84
MARLENE PAULIN	1351	02.04.04.001.0008.01.001	40	639	96.427,02	22.618,68	119.045,70	12.338,88
ROSIANE DE FATIMA PAULIN BARCZYSZYN	1162	02.04.04.018.0017.01.001	55	795	119.967,89	28.140,61	148.108,50	22.621,28
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	1445	02.04.04.006.0223.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88
			875					359.884,03
Rua Cravo - Jardim Boa Vista								
Custo Total da Obra:	**666.662,93**							
Área pavimentada 2x o metro linear:	**1.020,00**							
Testada linear do imóvel:	**580,00**							
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3196	02.07.15.012.0128.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3191	02.07.15.011.0120.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2853	02.07.07.014.0143.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3168	02.07.15.009.0100.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73
MARIA APARECIDA TREUKO E OUTROS	2678	02.07.07.003.0014.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
IVONE GUIMARÃES DIAS E OUTROS	2680	02.07.07.003.0016.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
DAVI ZARZIKI	2705	02.07.07.004.0024.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
ANDRE ORCHEL	2854	02.07.07.014.0144.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87
SIDEME ARAÚJO LINS	3113	02.07.15.004.0054.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
DAVID DZIBANSKEI	3163	02.07.15.006.0097.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO E OUTRO	3165	02.07.15.007.0098.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS	3167	02.07.15.008.0099.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
NIVALDO CAMILO DE CARVALHO	3185	02.07.15.011.0116.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73
ANDERSON CARLOS FURLIN	3135	02.07.15.005.0074.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
ROSINEIDE DE JESUS E OUTROS	3173	02.07.15.009.0104.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
MARIA KERELCHUKI	2702	02.07.07.004.0023.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.005.0083.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19
JOAO PINHEIRO DO VALE	2788	02.07.07.011.0096.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73
JOAO PINHEIRO DO VALE	2681	02.07.07.003.0017.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	2707	02.07.07.004.0025.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
IGREJA EV. PENTESCOSTAL FONTE DA VIDA	2701	02.07.07.004.0022.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
JOÃO GRABOWSKI	2700	02.07.07.004.0021.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTROS	3212	02.07.15.0123.0136.01.001	24	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	15.686,19
VALMIR DOS SANTOS NUNES	2762	02.07.07.010.0078.01.001	15	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	9.803,87
EVERTON COSTA	2679	02.07.07.003.0015.01.001	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	7.843,09
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3841	02.07.07.015.0001.01.000	38	1.520,00	101.255,23	49.891,55	151.146,78	24.836,46
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31547	02.07.07.004.0145.01.000	15	1.222,00	82.455.78	33.562,66	116.125,44	9.803,87
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3845	02.07.07.004.0027.01.000	38	864	142.891,55	56.447,23	199.344,78	24.836,46
			580					379.082,84

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D7F8174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03.2019 DA LEI 1.523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
Especificação	2020			2021			2022		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	58.860.371,92	56.070.000,00	0,15	61.803.390,52	58.873.500,00	0,15	61.817.175,00	61.817.175,00	0,15
		0,00			0,00			0,00	
Receitas Primárias (I)	58.860.371,92	56.070.000,00	0,015	61.803.390,52	58.873.500,00	0,015	61.817.175,00	61.817.175,00	0,015
		0,00			0,00			0,00	

Despesa Total	58.860.371,92	47.648.790,00	0,15	61.803.390,52	50.031.229,50	0,15	61.817.175,00	52.532.790,98	0,15
		0,00			0,00			0,00	
Despesas Primárias (II)	58.860.371,92	47.648.790,00	0,15	61.803.390,52	50.031.229,50	0,15	61.817.175,00	52.532.790,98	0,15
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	0,00	8828925,00	0,00	0,00	8828925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00					
Resultado Nominal	0,00	8.828.925,00	0,00	0,00	8.828.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-0,15	0,00	0,00	-0,15	0,00	0,00	-0,15
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-0,15	0,00	0,00	-0,15	0,00	0,00	-0,15

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:11B94878

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 DA LEI 1.523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)						
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA						
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SET./ PROG./ BEM.	COMPENSAÇÃO		
	2019	2020	2021			
1	IPTU	Outros benefícios	Tributação	0	0	0
2	IPTU	Outros benefícios		0	0	0
3	IPTU	Outros benefícios		0	0	0
0	0	0				

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:99C27728

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 DA LEI 1.523.2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	
ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO 2020
TOTAL RECEITAS	R$ 58.860.371,92
RECEITAS CORRENTES	R$ 58.860.371,92
RECEITAS TRIBUTARIA	R$ 5.320.957,16
IMPOSTOS	R$ 4.934.578,32
IPTU - DO EXERCÍCIO	R$ 362.733,53
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	R$ 102.162,06
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	R$ 915.075,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	R$ 40.310,71
ITBI - DO EXERCÍCIO	R$ 813.656,03
ISS - DO EXERCÍCIO	R$ 2.700.641,00
TAXAS	R$ 386.378,84
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 52.851,65
TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	R$ 116.622,45
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 19.556,15
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	R$ 2.353,84
TAXA DE LICENÇA COMÉRCIO AMBULANTE	R$ 2.003,24
TAXA DE BAIXA DE ATIVIDADE	R$ 1.526,96
TAXA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL	R$ 638,35
TAXA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO	R$ 12.367,85
TAXA DE CONSULTA PRÉVIA	R$ 2.127,83
TAXA DE CEMITÉRIOS	R$ 6.531,21
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 169.799,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	R$ 510.512,63
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	R$ 510.512,63
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.433.513,50
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	R$ 4.691,14
ALUGUÉIS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R$ 3.803,63
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	R$ 887,51
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS - CENTRO DE EVENTOS	R$ 0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	R$ 1.428.822,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	R$ 1.428.822,36
RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	R$ 310.905,00
REM DEP BANC REC VINCUL PAB FIXO	R$ 17.255,23
REM DEP BANC VINC - SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 2.278,87
REM DEP BANC VINC - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 496	R$ 8.467,20
REM DEP BANC VINC INCIDÊNCIA BUCAL - 495	R$ 775,06
REM DEP BANC VINC COMPENSAÇÃO ESPEC REGIONAIS - 495	R$ 5.046,14
REM DEP BANC VINC CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA - 495	R$ 10.710,79
REM DEP BANC VINC FAEC - 496	R$ 2.073,80
REM DEP BANC REC VINC - PACS	R$ 7.290,83
REM DEP BANC REC VINCUL VIG SANITÁRIA	R$ 5.622,75
REM DEP BANC REC VINCUL EPIDEMIOLOGIA	R$ 4.933,69
REM DEP BANC REC VINCUL PSF SESA	R$ 1.599,73

REM DEP BANC REC VINC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 45.079,02
REM DEP BANC VINCULADOS SAL EDUCAÇÃO	R$ 17.791,04
REM DEP BANC VINCULADOS PNATE	R$ 6.531,21
REM DEP BANC VINCULADOS PNAE	R$ 2.545,67
REM DEP BANC VINCULADOS PNAC	R$ 8.653,52
REM DEP BANC PNATE INFANTIL	R$ 636,14
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 25%	R$ 26.331,01
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 10%	R$ 38.555,53
RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	R$ 3.470,67
REM DEP BANC VINC - PETI	R$ 4.645,94
REND BB - PMC/FNAS/PROGRAMA AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS - 935	R$ 2.906,19
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 60%	R$ 14.557,41
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 40%	R$ 12.824,28
REM DEP BANC VINC - ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE	R$ 14.762,48
REM DEP BANC PBF/FNAS/IGD-SU8AS 934	R$ 10.398,78
REND BANC MANUTENÇÃO CRAS VOLANTE 934	R$ 878,69
REM DEP BANC PBF/FNAS/IGDBF 934	R$ 5.638,19
REM DEP BANC TAXA PODER POLICIA 510	R$ 17.282,79
REM DEP BANC TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO 511	R$ 6.824,48
REM DEP BANC RECURSOS LIVRES - EXECUTIVO	R$ 807.030,00
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA RECURSOS DA CAMARA MUNICIPAL	R$ 4.520,25
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 2.222,64
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	R$ 1.508,22
SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	R$ 329,65
SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS	R$ 384,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 51.069.103,16
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	R$ 28.215.667,31
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R$ 19.338.326,18
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	R$ 1.686.768,77
COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO	R$ 702.068,69
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	R$ 3.209.607,98
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R$ 8.258,83
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R$ 190.097,46
PAB/SUS - PARTE FIXA	R$ 526.191,28
PAB/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R$ 518.473,78
PAB/SUS - SAÚDE BUCAL - PSB	R$ 156.785,42
PAB/SUS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	R$ 755.624,84
PAB/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS-495	R$ 33.444,34
PAB/SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R$ 127.882,28
PAB/SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R$ 95.583,44
PAB/SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	R$ 46.052,53
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTAD DE DEFICIÊNCIA	R$ 5.105,68
PISO BASICO FIXO PBF PAIF CRAS	R$ 53.154,36
PISO BASICO FIXO PBF CRAS VOLANTE	R$ 28.031,06
PISO BASICO FIXO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD	R$ 65.878,26
PISO BASICO FIXO IGD SUAS	R$ 42.993,63
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 601.861,37
TRANSF MEC/FNDE PNAE	R$ 189.570,47
TRANSF MEC/FNDE PNAC	R$ 15.694,09
TRANSF PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - 119	R$ 319.933,37
PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - 131	R$ 17.729,30
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	R$ 228.546,05
OUTRAS TRANF DA UNIÃO AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R$ 93.467,75
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	R$ 22.853.435,85
COTA-PARTE DO ICMS	R$ 19.671.198,53
COTA-PARTE DO IPVA	R$ 1.346.332,21
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R$ 396.077,54
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 99.926,19
TRANSF RECURSO SUS - PSF SESA	R$ 128.528,35
REC SUS/FMS/VIGIA SU	R$ 129.174,41
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	R$ 110.625,95
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$ 6.797.916,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	R$ 6.797.916,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 7.280,91
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	R$ 7.280,91
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 526.582,67
CONVÊNIO SEED TRANSPORTE ESCOLAR - 132	R$ 526.582,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.053.020,90
MULTAS JUROS DE MORA	R$ 206.058,35
MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	R$ 16.913,45
MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 835,70
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO	R$ 8.284,19
MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	R$ 7.793,57
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	R$ 189.144,90
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU	R$ 62.399,30
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 30.705,73
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 31.693,57
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS	R$ 5.940,27
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 2.864,30
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 3.075,98
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE TAXAS	R$ 1.515,94
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE TAXAS - EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTER	R$ 1.264,57
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - 2007	R$ 251,37
MJM DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUICOES DE MELHORIA	R$ 21.478,91
MJM DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUICOES DE MELHORIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 2.880,83
MJM DA DIV ATIV CONTRIB DE MELH- ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	R$ 18.598,07
MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	R$ 39.686,69
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - PODER DE POLÍCIA	R$ 35.379,23
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL - DO PRIMEIRO EXER ANT	R$ 4.307,47

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 58.123,80
RESTITUIÇÃO SEMENTES	R$ 27.080,71
RESTITUIÇÃO DE NUMERARIOS	R$ 22.771,04
RECEITAS DIVERSAS RESTITUIÇÃO DE ADUBO E CALCARIO	R$ 5.964,53
RESTITUIÇÃO BOVINOCULTURA	R$ 2.307,53
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R$ 846.962,55
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU	R$ 365.005,78
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 194.413,75
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERC ANT	R$ 170.592,03
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS	R$ 65.867,76
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 58.377,38
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 7.490,39
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS	R$ 16.816,43
RECEITA DA DÍV ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - EX CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 11.576,25
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - PRIM EXER ANTERIOR	R$ 5.240,18
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 179.084,59
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO	R$ 96.638,54
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB DE MELHORIA - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	R$ 82.446,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL	R$ 49.681,96
RECEITA DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS EM GERAL- PODER DE POLÍCIA	R$ 24.337,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS EM GERAL- PRIM EX ANT	R$ 25.344,27
RECEITAS DIVERSAS	R$ 170.506,04
REC ARREC PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E OUTROS EVENTOS	R$ 170.506,04
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-R$ 7.861.098,42
DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-R$ 7.861.098,42
DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-R$ 3.867.684,14
DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	-R$ 337.352,87
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	-R$ 45.708,55
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	R$ 3.934.239,54
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-R$ 269.265,78
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF;FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-R$ 83.632,34
TOTAL	R$ 58.860.371,91

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:22C950B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12. DA LEI 1.523.2019

Art.4º, §, inciso II da LRF					
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA 2017	EXECUTADA 2018	ORÇADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021
DESPESAS CORRENTES	R$ 41.452.416,38	R$ 51.859.187,44	R$ 54.452.146,81	R$ 57.174.754,15	R$ 60.033.491,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 25.856.576,65	R$ 32.644.322,15	R$ 34.276.538,26	R$ 35.990.365,17	R$ 37.789.883,43
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratr	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aposentadorias e Reformas	R$ 67.749,58	R$ 126.000,00	R$ 132.300,00	R$ 138.915,00	R$ 145.860,75
Pensões	R$ 0,00	R$ 29.400,00	R$ 30.870,00	R$ 32.413,50	R$ 34.034,18
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.195.519,65	R$ 24.830.326,50	R$ 26.071.842,83	R$ 27.375.434,97	R$ 28.744.206,71
Obrigações Patronais	R$ 4.625.010,30	R$ 6.107.220,65	R$ 6.412.581,68	R$ 6.733.210,77	R$ 7.069.871,31
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 0,00	R$ 1.525.125,00	R$ 1.601.381,25	R$ 1.681.450,31	R$ 1.765.522,83
Outras Desp.Pessoal Dec.de Contr.de Terc	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sentenças Judiciais	R$ 0,00	R$ 26.250,00	R$ 27.562,50	R$ 28.940,63	R$ 30.387,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Diretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 15.595.839,73	R$ 19.214.865,29	R$ 20.175.608,55	R$ 21.184.388,98	R$ 22.243.608,43
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuições	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos	R$ 493.000,00	R$ 638.400,00	R$ 670.320,00	R$ 703.836,00	R$ 739.027,80
Contribuições	R$ 25.000,00	R$ 31.500,00	R$ 33.075,00	R$ 34.728,75	R$ 36.465,19
Subvenções Sociais	R$ 468.000,00	R$ 606.900,00	R$ 637.245,00	R$ 669.107,25	R$ 702.562,61
Transf. a Instit. Multigovernam. Nacionais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rateio pela participação em consorcio publico	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. A Consorcios Publicos Mediante a Contrato de Rateio	R$ 357.293,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	R$ 357.293,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Diretas	R$ 14.745.546,23	R$ 18.156.465,29	R$ 19.064.288,55	R$ 20.017.502,98	R$ 21.018.378,13
Diárias - Civil	R$ 127.546,09	R$ 296.572,50	R$ 311.401,13	R$ 326.971,18	R$ 343.319,74
Auxílio Financeiro a Pesquizadores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 4.658.697,14	R$ 5.310.248,99	R$ 5.575.761,44	R$ 5.854.549,51	R$ 6.147.276,99
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	R$ 12.522,00	R$ 42.000,00	R$ 44.100,00	R$ 46.305,00	R$ 48.620,25
Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.350.371,76	R$ 2.168.241,30	R$ 2.276.653,36	R$ 2.390.486,03	R$ 2.510.010,33
Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 0,00	R$ 15.750,00	R$ 16.537,50	R$ 17.364,38	R$ 18.232,59
OUTRAS DESP CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO	R$ 194.400,00	R$ 425.250,00	R$ 446.512,50	R$ 468.838,13	R$ 492.280,03
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	R$ 27.816,92	R$ 82.950,00	R$ 87.097,50	R$ 91.452,38	R$ 96.024,99
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R$ 7.401.999,49	R$ 9.050.370,00	R$ 9.502.888,50	R$ 9.978.032,93	R$ 10.476.934,57
Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 550.847,01	R$ 665.017,50	R$ 698.268,38	R$ 733.181,79	R$ 769.840,88
SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 342.975,82	R$ 26.565,00	R$ 27.893,25	R$ 29.287,91	R$ 30.752,31
Indenizações e Restituições	R$ 342.975,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxilio-Alimentação	R$ 0,00	R$ 36.750,00	R$ 38.587,50	R$ 40.516,88	R$ 42.542,72
Outros auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.166.861,63	R$ 993.405,00	R$ 1.043.075,25	R$ 1.095.229,01	R$ 1.149.990,46
INVESTIMENTOS	R$ 4.166.861,63	R$ 993.405,00	R$ 1.043.075,25	R$ 1.095.229,01	R$ 1.149.990,46
Transferências à União	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Indenizações e Restituições	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Diretas	R$ 4.166.861,63	R$ 993.405,00	R$ 1.043.075,25	R$ 1.095.229,01	R$ 1.149.990,46
Material de Consumo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Obras e Instalações	R$ 2.483.099,45	R$ 477.960,00	R$ 501.858,00	R$ 526.950,90	R$ 553.298,45
Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.326.835,07	R$ 515.025,00	R$ 540.776,25	R$ 567.815,06	R$ 596.205,82
Aquisição de Imóveis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Indezações e Restituições	R$ 356.927,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Diretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aquisição de Imóveis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Diretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amort. Dívida Contratual Resgatado Interna	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 535.500,00	R$ 562.275,00	R$ 590.000,00	R$ 619.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 535.500,00	R$ 562.275,00	R$ 590.000,00	R$ 619.500,00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 535.500,00	R$ 562.275,00	R$ 590.000,00	R$ 619.500,00

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:61BE33F8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 DA LEI 1.523.2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								
VALORES A PREÇOS CORRENTES								
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	49.403.296,99	53.021.811,30	50.845.802,32	5,00	56.057.497,06	5,00	58860371,92	5,00
Receitas Primárias (I)	47.593.872,84	51.234.170,21	49.593.942,26	5,00	56.057.497,06	5,00	58860371,92	5,00
Despesa Total	46.068.704,20	56.550.920,33	50.845.802,32	5,00	56.057.497,06	5,00	58860371,92	5,00
Despesas Primárias (II)	45.440.270,91	56.223.091,40	50.845.802,32	5,00	56.057.497,06	5,00	58860371,92	5,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.153.601,93	-4.988.921,19	-1.251.860,06	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
Resultado Nominal	3.334.592,79	3.135.789,99	3.200.505,49	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
Dívida Pública Consolidada	312.821,58	154.177,25	0,00	-15,00	0,00	-15,00	0,00	-15,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.078.801,68	-14.928.956,34	0,00	-15,00	0,00	-15,00	0,00	-15,00

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0A4E0D28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.535.777/0001-19, com sede na Rua Antônio Tussolini , nº.108, CEP 85.170-000, Pinhão /PR, neste ato legalmente representada pelo administrador Sr. HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 040.000.699-50 e no RG sob o nº. 7.114.837-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Tussolini , nº. 108, centro, CEP 8010-040, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: ‘’Aquisição de Roupas, Calçados e artigos de Cama, Mesa e Banho destinados a Casa Lar de Candói”.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	109	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 01	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	13,00	39,00
1	110	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 02	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	13,00	39,00
1	114	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 10	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	16,00	48,00
1	115	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 12	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	17,00	51,00
1	116	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 14	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	17,00	51,00
1	117	Camiseta infantil masculina manga curta confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 16	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	17,00	51,00
1	118	Camiseta infantil masculina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 01	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	15,00	45,00
1	119	Camiseta infantil masculina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 02	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	15,80	47,40
1	120	Camiseta infantil masculina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 04	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	15,90	47,70
1	121	Camiseta infantil masculina manga longa confeccionada em malha de algodão. Composição: 100% Algodão. Cores e estampas variadas.Tam 06	HELIO	MASCULINA	UN	3,00	15,90	47,70
1	190	Conjunto infantil masculino moletom 2pçs longo forrado, com blusa de capuz, zíper com punho, recortes e calça com cós elástico. Composição 100% algodão. Cores, estampas e modelos variados. Tam. 04	HELIO	MACULINO	UN	3,00	39,00	117,00
1	207	Cueca masculina infantil em malha de algodão. Com cores e modelos diversos. Tam. G	HELIO		UN	10,00	4,50	45,00
1	214	Luvas de lã diversos tamanhos.	HELIO		PR	15,00	3,00	45,00
1	225	Meia cano médio unissex. Tecido: 86% Algodão/ 12% Poliamida/ 2% Outra Fibra. Costuras Firmes, Interior Respirável e macio. Cores diversas. Tam. 34 ao 42.	HELIO		UN	40,00	2,50	100,00
1	230	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 0,41 X 0,66CM NA COR BRANCA.	HELIO		UN	60,00	2,50	150,00
1	231	Sutiã sem bojo e sem aro Tecido: microfibra Composição: 92% poliamida e 8% elastano. Cores diversas. Tam. G	HELIO		UN	10,00	12,00	120,00
1	232	Sutiã sem bojo e sem aro Tecido: microfibra Composição: 92% poliamida e 8% elastano. Cores diversas. Tam. M	HELIO		UN	10,00	12,00	120,00
1	233	Sutiã sem bojo e sem aro Tecido: microfibra Composição: 92% poliamida e 8% elastano. Cores diversas. Tam. P	HELIO		UN	10,00	12,00	120,00
TOTAL								**1.283,80**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 067/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 05 **de junho de 2019** e terminando em 05 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *contabilidadepho@yahoo.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR as artes e demais informações necessárias para produção das peças; e,
VII - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças e suas cores quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, descrição e tamanho da peça;
X - entregar os materiais em um só padrão de qualidade, com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda às necessidades da administração; e,

XI - entregar as peças observando e cumprindo rigorosamente suas especificações contidas na cláusula 3.2 e demais informações que poderão serem repassadas pela secretaria requisitante nos termos dos incisos VI e VII da cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 05 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Helio Antunes De Oliveira Junior

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6134204F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 67-2019

SÚMULA: Aprova "Edital que regulamenta contratação via Processo Simplificado Seletivo para "Técnico em Radiologia" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica aprovado o edital que regulamenta a contratação de "Técnico em Radiologia" via processo simplificado seletivo, nos termos do anexo único deste decreto, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 114/2019, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º)- Designa três servidores para compor a "Comissão de Supervisão e Acompanhamento" a quem se delega a responsabilidade pelo processo seletivo simplificado, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.
I- Ademar Luiz Burckhardt
II- Silvana da Silva Trombeta
III- Marineuza de Fatima Pessole
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO – DECRETO nº 67/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal 028/2014, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO – PSS, para contratações temporárias para exercer a função de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** sob o Regime Geral da Previdência Social, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – A seleção dos inscritos utilizará pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório, **conforme especificado no Quadro I.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município www.catanduvas.pr.gov.br, aba “concursos públicos” e no mural da Prefeitura Municipal.

1.6 - Quadro informativo.

QUADRO I
CARGO: Técnico em radiologia.
VAGAS: 02 (duas)
REQUISITOS: Certificado de conclusão do segundo grau e Certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Descrição sumária: Executa exames radiológicos, conforme as técnicas exigidas para cada tipo de caso e de acordo com protocolos existentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES: Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor; Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação; Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; Operar aparelhos de RX fixos e móveis, realizando exames conforme solicitação médicas; Introduzir o filme na processadora e revelar com técnica correta, obtendo o melhor resultado; Executar a limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais existentes no setor conforme rotinas estabelecidas; Executar registros relativos ao seu trabalho para fins estatísticos e epidemiológicos, de acordo com a normatização interna; Efetuar o controle de estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho seguindo regulamentos de segurança; Treinar e supervisionar os alunos do curso de formação de técnicas radiológicas e auxiliares de serviços de saúde para câmara escura; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Responsável pelo(s) equipamento(s) e material(ais) que lhe for confiado; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h (vinte horas).
SALÁRIO: R$ 1.562,64 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e quatro centavos)

1.7 – As vagas do quadro acima compreendem vagas que poderão ser preenchidas de imediato, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;

1.8 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de definir como será o cumprimento da carga horária semanal, respeitando o descanso semanal remunerado e os demais direitos.

CAPÍTULO II

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas no período de 18/06/2019 à 26/06/2019, das 13h às17h junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida dos Pioneiros, 623, no Município de Catanduvas – PR;

2.1.2 – A inscrição serão recebidas e processadas por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através de decreto que regulamenta este processo e nomeia a comissão.

2.1.3 – As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4 - Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 2.3 do edital e preencher a ficha de inscrição

2.1.5- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8, para então receber o comprovante de inscrição;

2.1.6- Serão aceitas inscrições por procuração. Neste caso, o candidato e seu procurador, devem observar o contido no item 2.4 deste edital.

2.2- **São condições para inscrição**:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data da posse.

2.3-Documentos para inscrição:

2.3.1-Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.3.2-Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.3–Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;

2.3.4–Cópia documento militar (quando homem).

2.3.5-Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;

2.3.6-Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias, contados de 01/01/2013 a 30/11/2018;

2.3.7– No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;

2.3.8- Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos anos de 2017 e 2018 emitidas pelo próprio candidato;

2.3.9- O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10- O candidato que não apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para sua nomeação, dentro do prazo solicitado, será desclassificado e eliminado do certame.

2.4- Da inscrição por procuração:

2.4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;

2.4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

2.4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega;

2.4.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento;

2.4.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;

2.4.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função;

2.4.7 - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;

2.4.8 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

2.4.9 – A inscrição é gratuita.

2.5- Do modelo da ficha de inscrição.

2.5.1 - **Ficha de inscrição**

Nome:.....
Data de nascimento:..../..../.....sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço:.....nº.....
Cidade:.....UF.....cep:.....
CPF:.....Estado Civil:.....
Telefones:
residencial:.....institucional:.....

E-mail:.....
Escolaridade:
( ) Ensino Técnico em Radiologia
( ) Graduado na área da saúde
( ) Pós graduado na área da saúde
9 – Cargo/função pretendido:.....
10- Nº de filhos menores:.....
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado. Por fim, declaro estar ciente que minha posse na função somente se dará com a entrega de todos os documentos a serem solicitados pelo departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal e que a ausência de qualquer um deles, aliada ou não a entrega em horário e dia diverso do requisitado, implicará em minha desclassificação total do certame.

Catanduvas, PR, ...de ..... de 2019.

_____
Assinatura do candidato/PROCURADOR

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

3.1- As inscrições serão homologadas pelo prefeito municipal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal Catanduvas - PR.

3.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas –PR, Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Acompanhamento PSS – Técnico em radiologia.

3.3- Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR, sede administrativa, avenida dos pioneiros, 500 – centro, CEP 85.470-000, em Catanduvas/PR.

CAPÍTULO IV

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

4.1– O PSS será realizado mediante Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;

4.2 – Os profissionais de nível médio e técnico somente serão pontuados na experiência profissional até o limite de 100,00 (cem) pontos;

4.3 – Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados;

4.4 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

4.5 – Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples frente e verso cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado.

4.6 – Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para o exercício do cargo;

4.7 – A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais limitar-se-á ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação.

TÍTULOS				
TÍTULOS	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR TITULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso superior na área da saúde	Diploma de conclusão de curso superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, na área da saúde.	1,0	02	02 pontos
Especialização específica em radiologia	Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, voltado para a radiologia	1,5	02	03 pontos
Especialização em área da saúde	Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área da saúde e não computada no item anterior	1,0	02	02 pontos
Pós-graduação, Doutorado e Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão em pós-graduação, doutorado e mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, relacionado ao cargo de técnico em radiologia	3,0	01	03 pontos
TOTAL MÁXIMO – TÍTULOS 10 PONTOS				

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**COMPROVANTE/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO POR ANO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Exercício da especialidade	Anos completos de exercício da especialidade, sem sobreposição de tempo.	10	09 anos	90 pontos

TOTAL MÁXIMO – EXPERIENCIA PROFISSIONAL 90 PONTOS

4.8 – Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.9 – Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

4.10 – Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo. Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação completa do profissional beneficiado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter ainda nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ;
b) cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou cargo e matrícula no Órgão);
c) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente.

4.11 – Os períodos citados no subitem 4.10 deverão conter claramente dia, mês e ano.

4.12 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da especialidade/emprego em anos e meses completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.13 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

4.14 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do processo;

4.15 – As cópias dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição, pois não será permitida a entrega de documentos após a inscrição;

4.16 – Todos os documentos serão vistados ou assinados, de acordo com a necessidade, pelo candidato ou seu procurador, bem como pelo responsável pela inscrição;

4.17 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.18 – O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.19 – A não entrega dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

CAPÍTULO V

5 - DA NOTA FINAL

5.1 – A nota final no PSS será o somatório da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

5.2 – Serão classificados os candidatos aprovados até o limite de 05 (cinco) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, respeitados os empates na última colocação;

5.3 – Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 6 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado;

5.4 – Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal.

5.5 - Será publicada a relação da pontuação de todos os candidatos em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

CAPÍTULO VI

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior pontuação na experiência profissional;
c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal);
d) tiver maior idade;

6.2 – Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, no ato da inscrição, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos de justiça estadual do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
7.1.1 - A não homologação ou indeferimento da inscrição.
7.1.2 – Na pontuação da prova.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à comissão de acompanhamento da Prova Seletiva do Município de Catanduvas/PR, até 02 (dois) dias úteis após cada ato, em formulário próprio que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde e protocolado junto a comissão, nos termos do contido nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

7.3 – Modelo de requerimento de recurso.

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição		**RG:**	
Cargo		**Fone:**	

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de “técnico em radiologia” do Município de Catanduvas – Pr

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

CAPÍTULO VIII

8 - DA ADMISSÃO

8.1-No ato da admissão do candidato será exigido os seguintes documentos:
8.1.1-Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
8.1.2-Cópia legível do CPF.
8.1.3-Cópia legível do Título de Eleitor.
8.1.4-Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
8.1.5-Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
8.1.6-Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
8.1.7-Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
8.1.8-Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
8.1.9-Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
8.1.10-Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
8.1.11-Dados bancários, conta corrente, agência;
8.1.11-Demais documentos que o Departamento de Recurso Humanos solicitar.

8.2- Os candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade dos serviços e, se admitidos/contratados será sob o regime CLT.

8.3 - O candidato, após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

8.4 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

8.5 – O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo término do prazo contratual; b) a pedido do(a) contratado(a); c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

8.6 – É dever do candidato observar o contido no item 2.3.10 deste edital sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO IX

9- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

9.1-Fica delegada competência a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Catanduvas, nomeada pelo Decreto nº 067/2019 para:
a)– Divulgar o Edital;
b)- Realizar as inscrições e a somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos;
c)- Julgar e avaliar a prova de títulos;
d)- Realizar o desempate quando necessário;
e)- Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
f)- Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes;
g)– Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	18/06/2019 a 26/06/2016	13h às 17h
Resultado prévio da homologação das inscrições	27/06/2019	17h
Prazo para o candidato interpor recurso	27/06/2019 e 01/07/2019	13h às 17h
Divulgação do Resultado Final/ site prefeitura municipal	02/07/2019	17h

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados;

10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e 1comunicados referentes a este PSS divulgados na internet, no endereço eletrônico: http://www.catanduvas.pr.gov.br/;

10.3 – As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos no cronograma.

10.4 – Não serão emitidas informações nem encaminhados documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
10.5 – O prazo de vigência deste PSS será de 06 (seis) meses contados da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

10.6 – A aprovação no presente "Processo Seletivo Simplificado" não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência do Município de Catanduvas.

10.7 – Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao setor de pessoal.

10.8 – É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

10.9 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

10.10 – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

Catanduvas/PR, 14 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:62FBF9B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 27.808.323/0001-62
Endereço: R DAVI XAVIER DA SILVA, 1101 - CEP: 81305660 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
Telefone: (41) 3247-2741
E-mail: eduardogiga3@hotmail.com
Representante Legal: ADEMIR FRORINDO DE OLIVEIRA
R.G.: 3.279.588-9
CPF: 450.667.959-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	103	PAPEL A4 - 75 GRAMAS - CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	COPIMAX	CX	150,00	214,65	32.197,50
TOTAL							32.197,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0A28C9BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Endereço: RUA CARLOS TABONI, 394 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (43) 3477-3383
E-mail: simonmagazine@hotmail.com
Representante Legal: CLEBER SILVERIO SIMÃO
R.G.: 8.413.298-5
CPF: 045.177.619-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM HASTES METÁLICAS. BOA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37CM	NOVA CRIL	UN	5,00	50,30	251,50
LOTE: 001	44	COLA CASCOREZ KG	PIRATININGA	KG	100,00	17,20	1.720,00
LOTE: 001	78	GIZ ANTI-ALÉRGICO PLASTIFICADO EM BASTÃO BRANCO – CX COM 500	SETE BELO	CX	20,00	27,10	542,00
LOTE: 001	79	GIZ ANTI-ALÉRGICO PLASTIFICADO EM BASTÃO COLORIDO - CX COM 500 UN	SETE BELO	UN	10,00	40,80	408,00
LOTE: 001	95	LIVRO ATA 220 X 320 MM 100 FLS	Tilibra	UN	10,00	12,10	121,00
LOTE: 001	96	LIVRO ATA 50 FLS	Tilibra	UN	10,00	10,55	105,50
LOTE: 001	104	PAPEL CAMURÇA	VMP	UN	500,00	1,14	570,00
LOTE: 001	106	PAPEL CELOFANE	VMP	UN	700,00	1,65	1.155,00
LOTE: 001	110	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
LOTE: 001	153	REGUA ACRIMET 30 CM	WALEU	UN	1.500,00	1,35	2.025,00

LOTE: 001	157	TESOURA INFANTIL SEM PONTA TRIS	MASTERPRINT	UN	1.500,00	4,77	7.155,00
TOTAL							15.443,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DE24A8C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: RUA HONORIO PIRES , 310 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4234631729
E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	98	MOLDES DE SILICONE PARA ARTE C/ ARGILA KIT C/ VARIOS DESENHOS INFANTIS	TOKECRIE	KIT	30,00	28,00	840,00
TOTAL							840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EB7B1B8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com

Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
R.G.: 81710791
CPF: 041.420.939-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	50	ELÁSTICO 10M X 9MM PRETO OU BRANCO	REDBOR	UN	10,00	1,65	16,50
LOTE: 001	59	FOLHAS DE EVA 0,50 X 0,66 CM VARIAS CORES	HAITI	UN	1.500,00	2,23	3.345,00
LOTE: 001	60	EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	UN	400,00	5,25	2.100,00
LOTE: 001	61	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	UN	500,00	5,78	2.890,00
LOTE: 001	62	EVA LISTRADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	UN	400,00	6,50	2.600,00
LOTE: 001	63	EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	UN	400,00	6,23	2.492,00
LOTE: 001	65	FIO DE SISAL 2,0 MM ROLO C/ 300 METROS COR NATURAL, COLORIDO E METÁLIC	Circulo	RL	10,00	11,04	110,40
LOTE: 001	66	FIO DE SISAL 3,8 MM ROLO COM 165 METROS COR NATURAL, COLOR E METÁLICO	Circulo	RL	10,00	13,80	138,00
LOTE: 001	77	FITA PARA PRESENTE ROLO C/ 50M 20MM	VMP	UN	30,00	8,09	242,70
LOTE: 001	89	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO COMPASSO DE 600MM; UMA RÉGUA DE 1000MM; UM TRANSFERIDOR DE 180º ; UM ESQUADRO DE 30º, 60º E 90º; E UM ESQUADRO DE 45º E 90º	WALEU	UN	10,00	91,08	910,80
LOTE: 001	90	KIT FERRAMENTA PARA ARTESANATO COM 12 UNIDADES	TIA CIDA	UN	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 001	93	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA; 12 CORES DIFERENTES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 170 MM.	LABRA	CX	1.400,00	5,78	8.092,00
LOTE: 001	94	LAPIS PRETO Nº 02 C/144 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	LABRA	CX	40,00	35,94	1.437,60
LOTE: 001	100	NOVELO DE LÃ 100M CORES VARIADAS	CIRCULO	UN	80,00	7,36	588,80
LOTE: 001	109	PAPEL COUCHÊ 180G/M² (50 FOLHAS) A4 BRANCO CREME E SALMÃO	OFFPAPER	UN	40,00	1,38	55,20
LOTE: 001	130	PILHA D ALCALINA C/ 2 UNID	ELGIN	UN	10,00	11,50	115,00
LOTE: 001	144	PLASTICO PARA ENCAPAR CADERNO 100M TRANSPARENTE E ESTAMPADO	VMP	UN	15,00	17,00	255,00
LOTE: 001	152	REABASTECEDOR ALMOFADA DE CARIMBO PILOT	PILOT	UN	10,00	8,15	81,50
LOTE: 001	165	TRENA 10 MTS	VONDER	UN	5,00	19,25	96,25
LOTE: 001	166	TECIDO EM TULE 1m X 1,40cm CORES DIVERSAS (AZUL CELESTE E BRANCO)	IMPERIAL	M	100,00	8,18	818,00
TOTAL							27.764,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:98E81AAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI, 348 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIC
Telefone: 41 30951887
E-mail: mcdalabona@outlook.com
Representante Legal: MERIELE CRISTINA DALABONA
R.G.: 7.216.860-7
CPF: 046.352.379-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	6	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MDF, COM FELTRO DE 4MM COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 001	11	BASTÃO COLA QUENTE (FINA) EMBALAGEM COM 1 KG	REDINCOLA	UN	40,00	25,20	1.008,00
LOTE: 001	12	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA) EMBALAGEM COM 1 KG	REDINCOLA	UN	40,00	34,25	1.370,00
LOTE: 001	20	BORRACHA BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 2 X 0,7 CM- UNIDADE	RED BOR	UN	3.000,00	0,53	1.590,00
LOTE: 001	21	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM PAUTADO, 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	4.000,00	1,54	6.160,00
LOTE: 001	22	CADERNO BROCHURA DE ARITIMÉTICA 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPOA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, TAMANHO DOS QUADRADOS DE 0,7CMX0,7CM	PANAMERICANA	UN	2.000,00	1,73	3.460,00
LOTE: 001	23	CADERNO DE DESENHO GRANDE, PAPEL ALCALINO, ESPIRAL, 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	2.000,00	3,52	7.040,00
LOTE: 001	24	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 1/4, BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, PAPEL ALCALINO, 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	1.000,00	1,95	1.950,00
LOTE: 001	33	CANETA RETROPROGETOR	Real Pen	UN	100,00	3,30	330,00
LOTE: 001	35	CANETINHAS NEO PEN GIGANTE (ESTOJO LONGO COM 12)	COMPACTOR	UN	40,00	8,69	347,60
LOTE: 001	75	FITA DUPLA FACE 12 X 30 MM	Eurocel	UN	100,00	5,99	599,00
LOTE: 001	82	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES (KG)	NOVA	UN	500,00	0,84	420,00
LOTE: 001	108	PAPEL CONTACT DECORADO DESENHO INFANTIL E TRANSPARENTE ROLO C/ 10 M	VMP	RL	300,00	7,16	2.148,00
LOTE: 001	113	PAPEL LAMINADO	VMP	UN	600,00	1,58	948,00
LOTE: 001	133	PINCEL COMPACTO CJTO C/ 12	Compactor	CJ	40,00	31,20	1.248,00
LOTE: 001	158	TINTA GUACHE 250 ML	Piratininga	UN	400,00	7,16	2.864,00
LOTE: 001	159	TINTA GUACHE - POTE 500 ML	Piratininga	UN	200,00	10,50	2.100,00
TOTAL							33.717,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5DFCEC8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME
CNPJ: 14.606.326/0001-71
Endereço: RUA ANTONIO SILVIERA BRASIL, 285 SALA 01 - CEP: 86300000 - BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES
Telefone: 43 35231498
E-mail: demacsmeoyamada@gmail.com
Representante Legal: MARIO EDUARDO OYAMADA
R.G.: 66833453
CPF: 978.943.469-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	48	COLA UNIVERSAL COM SECAGEM INSTANTÂNEA, EXTRA FORTE 20G	ALMATA	UN	150,00	24,80	3.720,00
TOTAL							3.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:34EE5B1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com
www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	8	ARGILA PARA ARTE TERAPIA BRANCA	REZENDE	KG	30,00	3,45	103,50
LOTE: 001	27	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS	WEC	UN	20,00	18,10	362,00
LOTE: 001	28	CALCULADORA ESCOLAR BASICA	WEC	UN	100,00	17,45	1.745,00
LOTE: 001	34	CANETINHAS HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES	BRW	CJ	2.000,00	5,79	11.580,00
LOTE: 001	36	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	E.T	UN	1.500,00	1,56	2.340,00
LOTE: 001	41	COLA 3D	ACRILEX	UN	300,00	4,53	1.359,00
LOTE: 001	42	COLA EM BASTÃO 40GRS	leo e leo	UN	200,00	3,16	632,00
LOTE: 001	43	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, BASE EM PVA, LAVAVEL, EMBALAGEM COM 90G,	KOALA	UN	2.000,00	1,59	3.180,00
LOTE: 001	49	COMPASSO EM METAL COM ESTOJO	SERTIC	UN	100,00	12,24	1.224,00
LOTE: 001	58	ETIQUETA AUTO ADESIVA INK JET + LASER COM 1 ETIQUETA C/ 25 UN	PIMACO	UN	10,00	21,80	218,00
LOTE: 001	72	FITA DE CETIM 15MM CORES VARIADAS C/ 10M	PROGRESSO	UN	40,00	4,49	179,60
LOTE: 001	73	FITA DE CETIM 38MM CORES VARIADAS C/ 10 M	PROGRESSO	UN	30,00	10,11	303,30
LOTE: 001	74	FITA CETIM 07MM X 10M CF001 C065	PROGRESSO	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 001	76	FITA METRICA COM 150 CM PARA USO DOMESTICO	Coats Corrente	UN	10,00	4,49	44,90
LOTE: 001	91	KIT TECIDO PATCHWORK 50X70 5 ESTAMPAS VARIADAS	SJ	UN	20,00	32,15	643,00
LOTE: 001	115	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO RL 100M	E.T	RL	15,00	54,70	820,50
LOTE: 001	116	PAPEL PRESENTE LISO RL 100 MTS	E,T	UN	5,00	68,85	344,25
LOTE: 001	117	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FOLHAS (CORES DIVERSIFICADAS)	CHAMEQUINHO	PC	80,00	7,25	580,00
LOTE: 001	127	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UM	BRW	CX	20,00	3,65	73,00
LOTE: 001	134	PINCEL N° 06 PONTA CHATA	leo e leo	UN	100,00	2,52	252,00
LOTE: 001	135	PINCEL N° 08 PONTA CHATA	leo e leo	UN	100,00	2,98	298,00
LOTE: 001	136	PINCEL N° 10 PONTA CHATA	leo e leo	UN	100,00	3,89	389,00
LOTE: 001	137	PINCEL N° 12 PONTA CHATA	leo e leo	UN	100,00	4,47	447,00
LOTE: 001	138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	JOCAR	UN	15,00	6,27	94,05
LOTE: 001	154	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS COM 7,6CM DE DIÂMETRO	WALEU	UN	15,00	23,70	355,50
TOTAL							27.702,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9225D221

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: AV FREDERICO LAMBERTUCCI, 863 - CEP: 81330000 - BAIRRO: FAZENDINHA
Telefone: (41)3249-1040
E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: ANDREI CASTRO VILHA
R.G.: 8.977.610-4
CPF: 050.525.069-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	10	BARBANTE CRU, ROLO COM 800 METROS, N°06	PIRATININGA	RL	50,00	22,45	1.122,50
LOTE: 001	13	BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS	INDUSPEL	UN	15,00	72,80	1.092,00
LOTE: 001	47	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	ACRILEX	UN	80,00	6,20	496,00
LOTE: 001	56	ESQUADRO 60º X 21 CM DE ACRÍLICO	WALEU	UN	150,00	14,80	2.220,00
LOTE: 001	64	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA INOX	BRW	UN	20,00	2,59	51,80
LOTE: 001	67	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO PEQUENO	ADERE	UN	150,00	1,72	258,00
LOTE: 001	68	FITA ADESIVA GRANDE ESTREITA	ADERE	UN	150,00	3,42	513,00
LOTE: 001	69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	ADERE	UN	250,00	5,75	1.437,50
LOTE: 001	70	FITA CORRETIVA CONTENDO 6MX5MM, NA COR BRANCA	BRW	UN	100,00	5,94	594,00
LOTE: 001	71	FITA CREPE 18MMX50 M	ADERE	UN	200,00	4,22	844,00
LOTE: 001	80	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME;	ACRILEX	CX	600,00	3,47	2.082,00
LOTE: 001	81	GIZ DE CERA GROSS0 CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; DIMENSÕES: D: 10 MM X C: 75 MM	ACRILEX	CX	600,00	3,88	2.328,00
LOTE: 001	83	GLITER CREMOSO PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO C/ 10 CORES	COLORMAKE	UN	30,00	22,89	686,70
LOTE: 001	84	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA 25 FOLHAS, 26/6, EM METAL	BRW	UN	50,00	25,99	1.299,50
LOTE: 001	85	GRAMPEADOR PISTOLA TP 525	CIS	UN	20,00	67,47	1.349,40
LOTE: 001	99	MOLHA DEDO TIPO PASTA 20G	RADEX	UN	15,00	2,61	39,15
LOTE: 001	101	PALITO P/ CHURRASCO PACOTES COM 100 UN	PALITEX	PC	100,00	4,44	444,00
LOTE: 001	102	PALITO DE SORVETE PACOTE C/50 UNID.	THEOTO	PC	200,00	2,74	548,00
LOTE: 001	105	PAPEL CARTÃO 48 X 66 VARIAS CORES	VMP	UN	900,00	1,73	1.557,00
LOTE: 001	107	PAPEL COLOR SET (VÁRIAS CORES)	VMP	UN	800,00	1,77	1.416,00
LOTE: 001	122	PASTA SEM LOMBO	Polibras	UN	80,00	3,42	273,60
LOTE: 001	125	PASTA TRILHO EM PLÁSTICO	Polibras	UN	150,00	2,14	321,00
LOTE: 001	126	PEN DRIVE 8 GB	Multilaser	UN	20,00	28,85	577,00
LOTE: 001	131	PILHA PALITO - AAA - ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	30,00	9,97	299,10
LOTE: 001	132	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	BRW	UN	100,00	3,19	319,00
LOTE: 001	139	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	CIS	UN	30,00	137,39	4.121,70
LOTE: 001	146	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAR 220X307 A4 0,07 KIT COM 100 UN	USA	UN	6,00	91,53	549,18
LOTE: 001	147	PLASTIFICADORA PARA POLASEAL A4 COMPACTA BIVOLT AC 0023 PLASTIFICADORA POLASEAL COM PAPEL SINTETICO A4 PLASTIFICAÇÃO COM POLASEAL DE 005 A 010 (125 A 250 MICRA) EM PAPEIS ATE 250 G/M² OU 0,30 MM DE ESPESSURA MAXIMA PLASTICA COM OU SEM PROTETOR QUATRO COLINDROS DE SILICONE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADO AQUECIDOS TERMOSTATO BIMETALICO DE BAIXA VARIAÇÃO TERMICA VELOCIDADE DE 500 MM/MINUTO PROTETOR CILICONADO DE USO OPCIONAL: 240 G/M² (0,25 MM) LARGURA MAXIMA DE PLASTIFICAÇÃO:230 MM (9)	MENNO	UN	1,00	633,00	633,00
LOTE: 001	151	QUADRO MAGNÉTICO 90 X 60 BRANCO MOLD. ALUMINIO	CORTIARTE	UN	5,00	229,40	1.147,00
LOTE: 001	156	TESOURA COMUN (GRANDE)	BRW	UN	100,00	22,40	2.240,00
LOTE: 001	161	TINTA RELEVO PARA TECIDO (DIMENSIONAL) 35ML	ACRILEX	UN	300,00	4,30	1.290,00
LOTE: 001	162	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	VONDER	UN	70,00	16,90	1.183,00
LOTE: 001	164	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° ACRÍLICO	WALEU	UN	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL							34.832,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SOLO COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4454307E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: SZ BYTE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: Rua Argemiro de Paula, 964 Térreo - CEP: 84550000 - Bairro: Centro
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: licita.szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SRAJIA
R.G.: 62193131
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	ALGODÃO EM BOLAS MULTIUSO PCT COM 100G BRANCO	ISABABY	UN	80,00	6,00	480,00
LOTE: 001	7	APONTADOR COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO - UNIDADE	BRW	UN	2.000,00	2,45	4.900,00
LOTE: 001	37	CHAVEIRO ORGANIZADOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO - UNIDADE	WALEU	UN	100,00	0,89	89,00
LOTE: 001	38	CLIP 4/0 COLORIDO CX COM 50 UND	BRW	CX	80,00	4,55	364,00
LOTE: 001	39	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	80,00	2,25	180,00
LOTE: 001	40	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	60,00	3,17	190,20
LOTE: 001	51	ELASTICO LASTEX, ROLO COM 10M BRANCO	Coats Corrente	UN	30,00	1,64	49,20
LOTE: 001	52	ENVELOPE 0,12 X 0,23 CM BRANCO	FORONI	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE: 001	53	ENVELOPE 0,16 X 0,23 CM BRANCO	FORONI	UN	300,00	0,39	117,00
LOTE: 001	54	ENVELOPE 0,24 X 0,33 CM BRANCO	FORONI	UN	500,00	0,49	245,00
LOTE: 001	55	ENVELOPE 0,41 X 0,31 CM BRANCO	FORONI	UN	150,00	0,44	66,00
LOTE: 001	97	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTES; PRODUTO COM APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, FOSCO E ATÓXICO; 12 CORES; 180 GRAMAS	BRW	CX	2.000,00	6,73	13.460,00
LOTE: 001	111	PAPEL DE SEDA. CORES VARIADAS	VMP	UN	800,00	0,35	280,00
LOTE: 001	112	PAPEL DOBRADURA	VMP	UN	600,00	0,40	240,00
LOTE: 001	128	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M2 DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLASTICO. BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVASIAR O CONFETE.	BRW	UN	10,00	27,30	273,00
LOTE: 001	140	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	Leonora	UN	40,00	25,55	1.022,00
LOTE: 001	145	PLASTICO TRANSPARENTE FINO C/ 4 FUROS PARA PASTA	TN	UN	2.000,00	0,45	900,00
LOTE: 001	150	PRENDEDORES DE PAPEL 25mm COM 12 UN NA COR PRETO	BRW	UN	40,00	8,88	355,20
LOTE: 001	155	TEC VÁRIOS DESENHOS	BRW	UN	50,00	24,75	1.237,50
TOTAL							24.518,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SZ BYTE INFORMATICA LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4279D10A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Início: 17/06/2019 **Validade/Término**: 16/06/2020
Objeto: Fornecimento de Materiais Escolares.

Razão Social: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Endereço: ORESTES THA, 1426 - CEP: 81350570 - BAIRRO: CIC
Telefone: 413010-0458
E-mail: vedancomercio@outlook.com
Representante Legal: TIAGO DANIEL VEDAN
R.G.: 87590968
CPF: 054.985.489-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ALFINETE CAIXA	BRW	CX	30,00	5,35	160,50
LOTE: 001	2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CX COM 50 UNIDADES	BRW	CX	30,00	3,85	115,50
LOTE: 001	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FIRME, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA DURABILIDADE.	LYKE	UN	5,00	4,05	20,25
LOTE: 001	9	BALÃO DE FESTA N°10 PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	100,00	17,20	1.720,00
LOTE: 001	14	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	100,00	1,35	135,00
LOTE: 001	15	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	100,00	3,14	314,00
LOTE: 001	16	BOLAS DE ISOPOR 25 MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	150,00	0,26	39,00
LOTE: 001	17	BOLAS DE ISOPOR 35MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	150,00	0,31	46,50
LOTE: 001	18	BOLAS DE ISOPOR 50 MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	150,00	0,49	73,50
LOTE: 001	19	BOLAS DE ISOPOR 75 MM DE 1ª QUALIDADE	CASA DO ISOPOR	UN	100,00	0,89	89,00
LOTE: 001	26	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	POLYCART	UN	50,00	30,90	1.545,00
LOTE: 001	29	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE Á AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES.	LYKE	UN	100,00	3,30	330,00
LOTE: 001	30	CANETA PAPER MATE – AZUL CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	UN	70,00	40,70	2.849,00
LOTE: 001	31	CANETA PAPER MATE – PRETA CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	UN	50,00	40,70	2.035,00
LOTE: 001	32	CANETA PAPER MATE – VERMELHA CX C/ 50 UNID	COMPACTOR	UN	20,00	40,70	814,00
LOTE: 001	45	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 CORES	MARIPEL	CX	150,00	7,80	1.170,00
LOTE: 001	46	COLA GLÍTTER TUBO CX C/ 06 UNID	LYKE	UN	200,00	7,73	1.546,00
LOTE: 001	57	ESTILETE LARGO	LYKE	UN	80,00	3,50	280,00
LOTE: 001	86	GRAMPO 106/8 C/ 2500 UND	BRW	UN	25,00	17,65	441,25
LOTE: 001	87	GRAMPO 23/10 CX COM 1000 UNID	BRW	UN	25,00	4,45	111,25
LOTE: 001	88	GRAMPO 26/6 C/ 500UND	BRW	UN	80,00	6,20	496,00
LOTE: 001	92	LANTEJLOULAS 6MM PCT	BRW	PCT	80,00	5,85	468,00
LOTE: 001	114	PAPEL MICRO-ONDULADO COLORIDO LISO	REALCE	UN	350,00	2,72	952,00
LOTE: 001	118	PAPEL VERGE CAIXA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	SISTEM	CX	40,00	11,80	472,00
LOTE: 001	119	PASTA PLÁSTICA 34X25X55 MM	Alaplast	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE: 001	120	PASTA PLASTICA COM ABA LOMBO 30MM	Alaplast	UN	50,00	4,55	227,50
LOTE: 001	123	PASTA TRANSPARENTE EM L	BRW	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001	124	PASTA TRILHO EM PAPEL	ICL	UN	500,00	1,78	890,00
LOTE: 001	129	PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001	141	PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100	CASA DO ISOPOR	UN	50,00	5,05	252,50
LOTE: 001	142	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	CASA DO ISOPOR	UN	50,00	6,85	342,50
LOTE: 001	143	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	CASA DO ISOPOR	UN	50,00	8,95	447,50
LOTE: 001	148	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	WALEU	UN	6,00	16,80	100,80
LOTE: 001	149	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	WALEU	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001	160	TINTA PARA PINTURA FACIAL CJT COM 10 CORES	TIA ROSY	CJ	50,00	19,64	982,00
LOTE: 001	163	TNT ROLO C/ 50 MT CORES VARIADAS	SANTA FE	RL	100,00	66,40	6.640,00
TOTAL							27.440,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 17 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

TIAGO DANIEL VEDAN ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2114985F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 05.130.862/0001-52				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	150.000,00	40% MO 15% PO 28% PR 27,05% global
04	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 938-G pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	130.000,00	45% MO 20% PO 30% PR 31% global
06	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	99.000,00	44% MO 15% PO 28% PR 28,25% global
13	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	34.000,00	46% MO 20% PO 30% PR 31,3% global
19	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	50.000,00	45% MO 10% PO 22% PR 24,7 global

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com eventual mão de obra e substituição de peças, para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 312-CL, 320-D e 320DL pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	201.200,00	33% MO 18% PO 30% PR 26,7% global
07	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA CASE 580-L pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	60.000,00	40% MO 20% PO 30% PR 29,5% global
10	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA CASE W20-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	48.000,00	40% MO 18% PO 34% PR 30,2% global
12	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D-50 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	111.200,00	45% MO 18% PO 38% PR 33,1% global
18	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA XCMG pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	50.000,00	28% MO 12% PO 34% PR 24,5% global

J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para ROLOS COMPACTADORES CARTERPILLAR CS-533-E pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	116.000,00	46% MO 13% PO 28% PR 28,15% global
08	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	40.800,00	45% MO 17% PO 34% PR 31,35% global
11	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁ CARREGADEIRA DOOSAN pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	66.000,00	45% MO 11% PO 27% PR 26,8% global
20	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D, pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais w/ou de reposição	50.000,00	57% MO 31% PO

				45% PR 43,7% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
05	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para PÁS CARREGADEIRAS CAERTERPILLAR 924-F pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	42.000,00	35% MO 35% PO 30% PR 25,55% global
09	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	26.000,00	45% MO 16% PO 32% PR 30,3% global
14	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MÁQUINA BOBCAT pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	25.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 26% global
15	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATOR NEW HOLLAND TL-85 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	9.500,00	40% MO 14% PO 30% PR 27,4% global
16	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	13.000,00	45% MO 12% PO 32% PR 28,9% global
17	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição	14.400,00	25% MO 10% PO 30% PR 21,5% global

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E56CEF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para empresa especializada no fornecimento de peças para máquinas rodoviárias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 05.130.862/0001-52				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	50.000,00	50% PO 60% PR 55% global
04	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 938-G	65.000,00	64% PO 74% PR 69% global
06	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	50.000,00	41% PO 53% PR 47% global
13	01	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	20.000,00	41% PO 51% PR 46% global
14	01	PEÇAS PARA BOBCAT S-570	15.000,00	37% PO 53% PR 45% global
21	01	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	50.000,00	36% PO 53% PR 44,5% global

ABM – TRATORPEÇAS LTDA – EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	100.000,00	50% PO 80% PR 65% global
07	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580-L	30.000,00	62% PO 80% PR 71% global
10	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	25.000,00	40% PO 60% PR 50% global
12	01	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	55.000,00	30% PO 60% PR 45% global
20	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	50.000,00	70% PO 85% PR 77,5% global

J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90	20.000,00	42% PO 72% PR 57% global
11	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	35.000,00	29% PO 59% PR 44% global
15	01	PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND TL-85	9.500,00	27% PO 59% PR 43% global
16	01	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	13.000,00	27% PO 59% PR 43% global
17	01	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	10.000,00	27% PO 59% PR 43% global
22	01	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	50.000,00	59% PO 72% PR 65,5% global

VICO TRATOR PEÇAS LTDA – ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80				
LOTE nº	ITEM	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
03	01	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	50.000,00	40% PO 52% PR 46% global
05	01	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F	25.000,00	54% PO 84% PR 69% global
09	01	PEÇAS RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86-HS	15.000,00	39% PO 49% PR 44% global
18	01	PEÇAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 140-B	60.000,00	39% PO 49% PR 44% global
19	01	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H	30.000,00	39% PO 49% PR 44% global

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:18A4890C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - PSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n° 002/2019 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecerem no dia 19 de Junho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, apresentação de documentos necessários, á partir das 14h00min até as 14:30 horas do dia 19 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 17 de Junho de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atuação: Ensino Fundamental (séries iniciais 1º ao 5º ano)

- Requisitos para Contratação: Estar cursando graduação em qualquer área de licenciatura na área da Educação

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	RG	Nota em Português	Nota em Matemática	Nota em Conhecimentos Gerais	Nota Final
26º	063	Aline Chaiane Roblowski	11.032.973-3	24.00	24.00	12.00	**60.00**
27º	046	Raquel Luciele Twardowiski	15.106.596-1	32.00	12.00	16.00	**60.00**
28º	040	Roseni Aparecida Fiorentin	5.877.158-9	28.00	16.00	14.00	**58.00**
29º	052	Josiane Aparecida Muller	10.551.766-1	32.00	16.00	10.00	**58.00**
30º	001	Maiara Camargo Cordeiro	13.159.500-0	28.00	16.00	14.00	**58.00**
31º	009	Anelize Fátima de Paula Ribeiro	14.206.429-4	28.00	20.00	10.00	**58.00**

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Cópia de RG e CPF.
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Bando do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E9985BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2019 RESULTADO - PRELIMINAR

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2019

RESULTADO - PRELIMINAR

A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD instituída através doDecreto nº 029/2019 vem através do presente divulgar o resultado preliminar do referido processo:

NOME DO PROFESSOR (A)	RESULTADO
Adriana Mostefal	DEFERIDO
Alessandra Salvadori	DEFERIDO
Altemir José Ludvig	DEFERIDO
Andrica Zay Boligon	DEFERIDO
Angela Maria Dos Santos Rodrigues	INDEFERIDO
Arilda da Aparecida Marcondes	DEFERIDO
Arlete Linhares De Almeida	DEFERIDO
Bernadete Oliveira Marcondes	DEFERIDO
Bernadete Oliveira Marcondes	DEFERIDO
Catiane Fermiano dos Santos	INDEFERIDO
Clair da Rosa Ramos	INDEFERIDO
Clair da Rosa Ramos	INDEFERIDO
Cleide De Fátima Kinceler Zorzanello	DEFERIDO
Cleide De Fátima Kinceler Zorzanello	DEFERIDO
Cleonice Aparecida de Matos	DEFERIDO
Daiane Ilchenco	INDEFERIDO
Daniele Aparecida Ferreira	DEFERIDO
Danielli Ferreira Ribeiro	DEFERIDO
Débora Demeneck Vicentim	DEFERIDO
Débora Demenek Visentim	DEFERIDO
Deucelia Apª Cavalheiro	DEFERIDO
Dimari de Fátima G. Marcondes	DEFERIDO
Dirlene Silveira Padilha	DEFERIDO
Ediane Maria Pierin	DEFERIDO
Eliton Leite da Silva	DEFERIDO
Elizabete De Fatima Cordeiro Dos Santos	DEFERIDO
Erivaldo Gonçalves	DEFERIDO
Erivaldo Gonçalves	DEFERIDO
Erondina Godoy Ferreira	DEFERIDO
Erondina Godoy Ferreira	DEFERIDO
Eroni Polli Bocalon	DEFERIDO
Eva Eliane da Rocha Rosa	DEFERIDO
Felícia Lulek dos Santos	DEFERIDO
Gilmar Antônio de Oliveira	DEFERIDO
Gislaine Zorzanello	DEFERIDO
Iracema Schadeck de Abreu	DEFERIDO
Jane Silveira Gutervil	DEFERIDO
Jaqueline Rossi	DEFERIDO
Joraci Marcondes Shcadeck	DEFERIDO
Joraci Marcondes Shcadeck	DEFERIDO
Josiane de Fátima Gutervil	DEFERIDO
Lílian Pierin	DEFERIDO
Lourdes Foschera	DEFERIDO
Lourdes Foschera	DEFERIDO
Lourdes Maria Ortolan	DEFERIDO
Lourdes Maria Ortolan	DEFERIDO
Luciane Kurpel de Andrade	DEFERIDO
Lucimara Aparecida de Lima	DEFERIDO
Lurdes Aparecida de Matos	DEFERIDO
Luzia de Fátima Oliveira	DEFERIDO
Maria Angélica De Freitas	INDEFERIDO
Maria de Fátima Oliveira	DEFERIDO
Maria do Belém G. Cordeiro dos Santos	DEFERIDO
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira	DEFERIDO
Maria Eunice Dias Leite	DEFERIDO
Marilza De Fátima Da Cruz	DEFERIDO
Maristela Rizzi Esteche	DEFERIDO
Marli de Fátima de S. Cordeiro	DEFERIDO
Marli Terezinha Pletsch	DEFERIDO

Miriam Rossi	DEFERIDO
Neile Katrucha	DEFERIDO
Nisalete Maria Vicentim	DEFERIDO
Paulina Gonçalves da Silva	DEFERIDO
Paulina Gonçalves da Silva	DEFERIDO
Rosilda Aparecida Schadeck	DEFERIDO
Rosilene Marcondes De Mattos	DEFERIDO
Rosinha Aparecida B. Cordeiro	DEFERIDO
Rozilene Schadeck de Góes	DEFERIDO
Rozilene Schadeck de Góes	DEFERIDO
Sandra Cristina Kipper	DEFERIDO
Santina de Fátima Motta	DEFERIDO
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	DEFERIDO
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	DEFERIDO
Suzimara Fernandes	DEFERIDO
Valderez Batista	DEFERIDO
Vera Lucia Andrade	DEFERIDO
Vilma Loures Ramos	INDEFERIDO
Zelinda de Lourdes Ribeiro Medeiro	DEFERIDO

Conforme Edital publicado no Decreto nº 029/2019, está aberto o período de Recurso que vai de 17 a 21 de junho de 2019.

Goioxim, 17 de junho de 2019.

_____
Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:562F206E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 251/2019, DATA: 17.06.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 136/2017, 1.489/2017, 1.610/2017, 1.924/2017, 2.260/2017, 3.378/2017, 4.315/2017, 4.559/2017, 1.477/2019 e 1.480/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 - SESPII/PR	2018/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2017/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2017/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 - SESPII/PR	2018/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Daiane Graciele da Costa	9.807.618-2 - SESPII/PR	2017/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 - SESPII/RO	2017/2018	10/07/2019 a 29/07/2019
Dinia Liria da Silva Pires	8.691.503-0 - SESPII/PR	2018/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2016/2017	08/07/2019 a 12/07/2019
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2017/2018	22/07/2019 a 05/08/2019
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 - SESPII/PR	2017/2018	15/07/2019 a 26/07/2019
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	10.416.935-0 - SESPII/PR	2017/2018	24/06/2019 a 28/06/2019
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2015/2016	01/07/2019 a 30/07/2019
Jose Tristão Filho	1.271.427 - SESPII/PR	2017/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 - SESPII/PR	2017/2018	08/07/2019 a 27/07/2019
Lucelene Eleuterio Teixeira	5.791.262-6 - SESPII/PR	2017/2018	08/07/2019 a 27/07/2019
Maria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 - SESPII/PR	2016/2017 ref. primeiro contrato e 2016/2016 ref. segundo contrato	11/06/2019 a 20/06/2019 em ambos os contratos
Osmar Delfino da Silva	3.455.490-0 - SESPII/PR	2018/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Pamela Winter	8.091.236-6 - SESPII/PR	2018/2019	15/07/2019 a 03/08/2019
Renato Arguelho	10.325.622-4 - SESPII/PR	2016/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Rosmari Aparecida Michels	365.602 - SESPII/MS	2017/2017 ref. primeiro contrato e 2018/2018 ref. segundo contrato	01/07/2019 a 10/07/2019 ref.primeiro contrato e 11/07/2019 ref. segundo contrato
Sueli Vieira	2.079.653-7 - SESPII/PR	2016/2017	11/07/2019 a 09/08/2019
Valdenir Worms	4.190.091-1 - SESPII/PR	2018/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficacia retroativa a data de 11.06.2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FC8E7335

PROJUR
PORTARIA Nº 252/2019, DATA: 17.06.2019

Ementa: altera a Portaria 008, de 08 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 013/**2017,**

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º. da Portaria 008, de 08 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

Ordem	Nome	Matrícula Nº	Status Cargo Comissionado /Servidor de Carreira	Servidor de Carreira
	Lindomar Moraes da Silva	27103-05	CM	Não
	Alessandro Neves Lourenço	29345-01	SC	Sim
	Altemir Custódio Ribeiro	2771-01	SC	Sim
	Angélica Cristina de Matos	29529-02	CM	Não
	Benjamin Lemes Fernandes	29320-05	CM	Não
	Cacio Rogério Ortelan	18015-01	SC	Sim
	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01	SC	Sim
	Cintia Marques da Silva	29462-03	CM	Não
	Claudia Cunha	12505-02	FG	Sim
	Cláudia Martins de Oliveira	29479-01	SC	Sim
	Cleber Pereira dos Santos	18082-01	FG	Sim
	Clovis Vieira de Castro	29525-01	SC	Sim
	Denise Maria Pinto Vieira	29378-1	SC	sim
	Eunice Sales de Morais	345-1	CM	Sim
	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	29514-2	CM	Não
	Elivelton João Claro Guedes	28576-01	SC	Sim
	Fernando Oyama	29381-01	FG	Sim
	Flavio Augusto de Queiroz Varolo	24562-01	CM	Sim
	Gislaine Dias Farias	25046-1	CM	Sim
	Irines Groff	1538-01	SC	Sim
	Ivanio Worms	29332-01	CM	Sim
	Jeferson Dimas Auler	20486-04	SC	Sim
	Jeferson Galarça dos Santos	17248-2	CM	Sim
	José Augusto Delfino	27693-03	CM	Não
	José Carlos do Nascimento	13277-01	CM	Sim
	José Tristão Filho	27278-02	CM	Sim
	Josiane Frandoloso Rosa	25941-02	SC	Sim
	Kelly Karine Zager dos Santos	25640-2	CM	Não
	Liviston Ruberti Silva	14850-03	FG	Sim
	Loiane Sanches Wasconcelos Xavier	25747-01	FG	Sim
	Lucinéia Raimunda de Souza	27235-04	CM	Não
	Luiz Vieira da Silva	29399-01	CM	Sim
	Manoel Jose dos Santos	29460-01	FG	Sim
	Marcelo Ronnie Silva	29297-05	CM	Não
	Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	FG	Sim
	Maria Iraci da Silva Baptista	27545-02	CM	Sim
	Marli de Souza Jardim	26140-01	CM	Sim
	Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-1	CM	Não
	Tais Caroline Espósito Brito	29524-01	SC	Sim
	Robson Leme de Souza	29478-03	CM	Não
	Roselene Evangelista de Assis	25682-2	CM	Sim
	Rosimeire Cristina de Souza	28436-04	CM	Não
	Selma Cristina Leite Espada	515-01	CM	Sim
	Silvio Cesar Jorge	28444-03	CM	Não
	Simone de Freitas Mickos	20680-01	FG	Sim
	Solange Fatima Eloy Ito	25119-2	FG	Sim
	Valéria de Oliveira	27820-01	SC	Sim
	Andreia Trebien da Silva	24864-01	SC	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5DC206A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2019 – SRP PROCESSO N° 053/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de Junho do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 027/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MILLENIUM CARTRIGDE IMPORTS LTDA, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes n°. 3.697, Sala 02, C. E. PIEMONT I, CENTRO, CEP 87.501-210, na cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.228.533/0001-49, representado pelo seu representante legal o Sr. Cleverson de Costa Alencar, residente e domiciliado na Rua Hermínio Franca de Oliveira Filho n°. 155, CEP 87.485-000 na cidade de Douradina – PR, portador da Carteira de Identidade n°. 7.534.605-0 e CPF n°. 033.052.179-95.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	Recarga de toner hp 2612-a	100	unid	52,00	5.200,00	MILLENIUM
2	Recarga de toner hp cb435-a	100	unid	52,00	5.200,00	MILLENIUM
3	Recarga de toner hp 285-a	200	unid	52,00	10.400,00	MILLENIUM
4	Recarga toner samsung scx4623	80	unid	52,00	4.160,00	MILLENIUM
5	Recarga toner samsung scx4200	30	unid	52,00	1.560,00	MILLENIUM
6	Recarga toner samsung scx4300	30	unid	52,00	1.560,00	MILLENIUM
7	Recarga toner samsung ml1660/1665/scx3200	30	unid	83,00	2.490,00	MILLENIUM
8	Recarga toner sharp al1000	20	unid	159,00	3.180,00	MILLENIUM
9	Recarga toner sharp ar5015	25	unid	159,00	3.975,00	MILLENIUM
10	Revelador sharp al100	20	unid	169,00	3.380,00	PREMIUM
11	Revelador sharp ar5015	25	unid	159,00	3.975,00	PREMIUM
12	Recarga toner hp cc364-a	15	unid	125,00	1.875,00	MILLENIUM
13	Recarga toner hp q6000-a	20	unid	79,00	1.580,00	MILLENIUM
14	Recarga toner hp q6001-a	20	unid	79,00	1.580,00	MILLENIUM
15	Recarga toner hp q6002-a	20	unid	79,00	1.580,00	MILLENIUM
16	Recarga toner hp q6003-a	20	unid	79,00	1.580,00	MILLENIUM
17	Recarga toner samsung clp300-black	15	unid	79,00	1.185,00	MILLENIUM
18	Recarga toner samsung clp300-cyano	15	unid	79,00	1.185,00	MILLENIUM
19	Recarga toner samsung clp300-yellow	5	unid	79,00	395,00	MILLENIUM
20	Recarga toner samsung clp300-magenta	15	unid	79,00	1.185,00	MILLENIUM
21	Recarga cartucho tinta hp 21-a	200	unid	18,00	3.600,00	MILLENIUM
22	Recarga cartucho tinta hp 22-a	100	unid	18,00	1.800,00	MILLENIUM
23	Recarga cartucho tinta hp 27-a	50	unid	18,00	900,00	MILLENIUM
24	Recarga cartucho tinta hp 28-a	50	unid	18,00	900,00	MILLENIUM
25	Recarga cartucho tinta hp 60-a (preto)	150	unid	18,00	2.700,00	MILLENIUM
26	Recarga cartucho tinta hp 60-a (color)	100	unid	18,00	1.800,00	MILLENIUM
27	Recarga cartucho tinta hp 122-a (preto)	200	unid	18,00	3.600,00	MILLENIUM
28	Recarga cartucho tinta hp 122-a (color)	100	unid	22,00	2.200,00	MILLENIUM
29	Fita matricial fx890	50	unid	14,00	700,00	PREMIUM
30	Toner remanufaturadohp q2612-a	20	unid	130,00	2.600,00	MILLENIUM
31	Toner remanufaturadohp cb435-a	30	unid	130,00	3.900,00	MILLENIUM
32	Toner remanufaturadohp ce285-a	30	unid	130,00	3.900,00	MILLENIUM
33	Toner remanufaturadohp cc364-a	10	unid	205,00	2.050,00	MILLENIUM
34	Toner remanufaturadohp q6000-a	6	unid	135,00	810,00	MILLENIUM
35	Toner remanufaturadohp q6001-a	6	unid	135,00	810,00	MILLENIUM
36	Toner remanufaturadohp q6002-a	6	unid	135,00	810,00	MILLENIUM
37	Toner remanufaturadohp q6003-a	6	unid	135,00	810,00	MILLENIUM
38	Toner remanufaturadosamsung ml1660/1665/scx3200	6	unid	125,00	750,00	MILLENIUM
39	Toner remanufaturadosamsung scx4200	6	unid	125,00	750,00	MILLENIUM
40	Toner remanufaturadosamsung scx4300	6	unid	125,00	750,00	MILLENIUM
41	Toner remanufaturadosamsung scx4623	15	unid	125,00	1.875,00	MILLENIUM
42	Toner remanufaturadosharp al1000	6	unid	199,00	1.194,00	MILLENIUM
43	Toner remanufaturadosharp ar5015	4	unid	238,00	952,00	MILLENIUM
44	Toner remanufaturadosamsung clp300-black	4	unid	125,00	500,00	MILLENIUM
45	Toner remanufaturadosamsung clp300-cyano	4	unid	125,00	500,00	MILLENIUM
46	Toner remanufaturadosamsung clp300-yellow	4	unid	125,00	500,00	MILLENIUM
47	Toner remanufaturadosamsung clp300-magenta	30	unid	125,00	3.750,00	MILLENIUM
48	Cartucho de tinta hp 21-a (original)	30	unid	95,00	2.850,00	HP
49	Cartucho de tinta hp 22-a (original)	15	unid	129,00	1.935,00	HP
50	Cartucho de tinta hp 24-a (original)	15	unid	110,00	1.650,00	HP
51	Cartucho de tinta hp 28-a (original)	10	unid	142,00	1.420,00	HP
52	Cartucho de tinta hp 60-a preto (original)	30	unid	89,00	2.670,00	HP
53	Cartucho de tinta hp 60-a color (original)	15	unid	110,00	1.650,00	HP
54	Cartucho de tinta hp 122-a preto (original)	40	unid	87,00	3.480,00	HP
55	Cartucho de tinta hp 122-color (original)	20	unid	75,00	1.500,00	HP
56	Cartucho de tinta hp 21-a (remanufaturado)	30	unid	40,00	1.200,00	MILLENIUM
57	Cartucho de tinta hp 22-a (remanufaturado)	15	unid	50,00	750,00	MILLENIUM
58	Cartucho de tinta hp 27-a (remanufaturado)	15	unid	45,00	675,00	MILLENIUM
59	Cartucho de tinta hp 28-a (remanufaturado)	10	unid	50,00	500,00	MILLENIUM
60	Cartucho de tinta hp 60-a color (remanufaturado)	15	unid	50,00	750,00	MILLENIUM
61	Cartucho de tinta hp 60-a preto (remanufaturado)	30	unid	50,00	1.500,00	MILLENIUM

62	Cartucho de tinta hp 122-a preto (remanufaturado)	40	unid	45,00	1.800,00	MILLENIUM
63	Cartucho de tinta hp 122-a color (remanufaturado)	20	unid	45,00	900,00	MILLENIUM
64	Toner hp q2612-a (original)	10	unid	230,00	2.300,00	HP
65	Toner hp cb435-a(original)	10	unid	220,00	2.200,00	HP
66	Toner hp ce285-a (original)	10	unid	220,00	2.200,00	HP
67	Toner hp cc364-a (original)	5	unid	530,00	2.650,00	HP
68	Toner hp q6000-a (original)	2	unid	250,00	500,00	HP
69	Toner hp q6001-a (original)	2	unid	250,00	500,00	HP
70	Toner hp q6002-a (original)	2	unid	250,00	500,00	HP
71	Toner hp q6003-a (original)	2	unid	250,00	500,00	HP
72	Toner samsung ml1660/1665/3200 (original)	6	unid	200,00	1.200,00	SAMSUMG
73	Toner samsung scx4200 (original)	6	unid	200,00	1.200,00	SAMSUMG
74	Toner samsung scx4300 (original)	6	unid	200,00	1.200,00	SAMSUMG
75	Toner samsumg scx4623 (original)	6	unid	200,00	1.200,00	SAMSUMG
76	Toner samsung mlt-d101 (original)	15	unid	130,00	1.950,00	SAMSUMG

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.027/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.390.32.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.027/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.027/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.027/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Cleverson de Alencar Costa, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CLEVERSON DE ALENCAR COSTA
Millenium Cartrigde Imports LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C29110B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 22/2019 - CRED.ADC.

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 022/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 12/2018.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 137.575,00 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais),** mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	**Secretaria Municipal de Educação**	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2047	**Execução e Contrapartida Merenda**	
2000 – 33.90.32.00	Material Bem serviço distribuição gratuita	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**20.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-1061	**Expansão Rede Física de Saúde**	
2720 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	**11.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-2064	**Atividades do FMS**	
3030 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0303	**15% Saúde – Ex. Anterior**	**5.575,00**
3030 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0303	**15% Saúde – Ex. Corrente**	**25.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3300 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**30.000,00**
0494	**Repasse SUS/FNS – Ações e Serviços – Ex. Corrente**	
Rua Pernambuco, S/N	– CNPJ 95.684.536/0001-80 – CEP 85275-000 - LARANJAL–PARANÁ	
11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2077	**Execução SUAS/FNAS - PSB**	
3590 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	**6.000,00**
0776	**Recursos MDS – Primeira Infância – Ex. Corrente**	
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2093	**Atividades Departamento de Obras**	
4470 – 33.90.30.00	Material de Consumo	**10.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2093	**Atividades Departamento de Obras**	
4490 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**15.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
13	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
13.002	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501-2096	**Atividades Departamento de urbanismo**	
4590 – 33.90.30.00	Material de Consumo	**15.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
		137.575,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fontes 303 no valor de R$ 5.575,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

• O Excesso de arrecadação, nas fontes 000 no valor de R$ 71.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

11.18.01.43	000	71.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 61.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	**Secretaria Municipal de Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2077	**Execução SUAS/FNAS - PSB**	
3650 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**20.000,00**
0934	**Recursos MDS – PSB – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3260 – 33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	**15.000,00**
0494	**Repasse SUS/FNS – Ações e Serviços – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3280 – 33.90.32.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	**8.000,00**
0494	**Repasse SUS/FNS – Ações e Serviços – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3290 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**7.000,00**
0494	**Repasse SUS/FNS – Ações e Serviços – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001-1061	**Expansão Rede Física de Saúde**	
2740 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	**11.000,00**
0495	**Atenção Básica – Ex. Corrente**	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 11 de junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:201317AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda-Pr, em tratamento de saúde no Município de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1200	68,89	82.668,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	200	94,50	18.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5146C2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. GUINAME & GUINAME ME

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 1 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 13.486,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	19	36,00	684,00
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	17	36,00	612,00
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	MAX GEL	UN	15	33,00	495,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	REFRIGERANT	UN	16	120,00	1.920,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	16	120,00	1.920,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	PLANETA AGUA	UN	20	75,00	1.500,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	15	70,00	1.050,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	ROBETSHOWS	UN	11	65,00	715,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	ELGIN	UN	10	79,00	790,00
10	SOLDA OXIGÊNIO PARA BEBEDOURO	FOSSOPER	UN	11	50,00	550,00
11	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO		HORAS	50	65,00	3.250,00

LOTE 2 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 32.331,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	12	85,00	1.020,00
2	ACOPLAMENTO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	68,00	544,00
3	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	18,00	162,00
4	CORREIA ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	25,00	175,00
5	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	19	78,00	1.482,00
6	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	27,00	270,00
7	TIMER PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	118,00	1.062,00
8	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	65,00	650,00
9	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	52,00	520,00
10	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	12	123,00	1.476,00
11	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	25,00	200,00
12	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	23,00	207,00
13	CONJUNTO TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	65,00	455,00
14	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	18,00	126,00
15	VARA DE SUSPENSÃO	WHIRLPOOL	UN	53	60,00	3.180,00
16	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	4	22,00	88,00
17	KIT TIMER PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	50,00	300,00
18	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	15,00	135,00
19	MOTOR ¼ 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	178,00	890,00
20	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	60,00	360,00
21	TIMER ELETRÔNICO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	79,00	553,00
22	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	220,00	1.540,00
23	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	250,00	1.250,00
24	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	112,00	560,00
25	CHAVE CSI LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	60,00	300,00
26	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	41,00	287,00

27	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	25,00	250,00
28	ROLAMENTO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	23,00	161,00
29	BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	18,00	162,00
30	JOGO DE PÉS LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	15	28,00	420,00
31	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	187,00	1.683,00
32	RETENTOR SABÓ LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	10,00	50,00
33	CABO ENTRADA DE ENERGIA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	12,00	96,00
34	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	55,00	275,00
35	CAIXA DE ENGRENAGEM MECANISMO	WHIRLPOOL	UN	5	185,00	925,00
36	MOTOR 127V/220V PARA CENTRIFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	WHIRLPOOL	UN	1	650,00	650,00
37	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	WHIRLPOOL	UN	1	750,00	750,00
38	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	WHIRLPOOL	UN	100	4,00	400,00
39	TIRANDO PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	WHIRLPOOL	UN	100	4,00	400,00
40	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	WHIRLPOOL	UN	7	11,00	77,00
41	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	WHIRLPOOL	UN	20	12,00	240,00
42	AGITADOR 8 BLADES	WHIRLPOOL	UN	40	70,00	2.800,00
43	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS		HORAS	80	65,00	5.200,00

LOTE 3 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 25.023,00 (vinte e cinco mil reais e vinte e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	TECUMSEH	UN	4	575,00	2.300,00
2	COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA	TECUMSEH	UN	4	500,00	2.000,00
3	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	TECUMSEH	UN	4	498,00	1.992,00
4	COMPRESSOR 1/8 PARA GELADEIRA	TECUMSEH	UN	4	410,00	1.640,00
5	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	FREON	UN	16	230,00	3.680,00
6	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	ELGIN	UN	5	118,00	590,00
7	GAXETA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	9	85,00	765,00
8	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	3	72,00	216,00
9	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	15,00	75,00
10	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	38,00	190,00
11	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	55,00	275,00
12	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	70,00	350,00
13	JOGO DE PÉS PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	9	40,00	360,00
14	LÂMPADA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	10	6,00	60,00
15	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	10,00	50,00
16	MÓDULO DE POTÊNCIA	CP	UN	10	250,00	2.500,00
17	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	CP	UN	10	175,00	1.750,00
18	RELÉ PTC	CP	UN	20	20,00	400,00
19	PROTETOR TÉRMICO	CP	UN	20	24,00	480,00
20	SENSOR DEGELO	CP	UN	20	45,00	900,00
21	FUSÍVEL TÉRMICO	CP	UN	20	35,00	700,00
22	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA		HORAS	50	75,00	3.750,00

LOTE 4 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	ATLAS	UN	30	25,00	750,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	ATLAS	UN	15	8,00	120,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	IMAR	UN	31	40,00	1.240,00
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	W FLEX	UN	29	10,00	290,00
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	W FLEX	UN	28	10,00	280,00
6	USINA ELÉTRICA PARA FOGÃO	DAKO	UN	1	55,00	55,00
7	MOLA DA PORTA DO FORNO PARA FOGÃO	DAKO	UN	9	5,00	45,00
8	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	OXIGENIO	UN	8	12,00	96,00
9	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	ZAMAC	UN	12	25,00	300,00
10	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	ZAMAC	UN	25	45,00	1.125,00
11	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	ZAMAC	UN	20	40,00	800,00
12	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	ZAMAC	UN	3	35,00	105,00
13	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO		HORAS	40	50,00	2.000,00

LOTE 5 (Lote principal)
Valor do Lote: R$ 137.243,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	FREON	KG.	40	168,00	6.720,00
2	FILTRO DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO	LG	UN	20	25,00	500,00
3	CAPILAR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	15	23,00	345,00
4	FILTRO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	10	15,00	150,00
5	EVOLUTA INFERIOR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	35,00	210,00
6	EVOLUTA SUPERIOR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	32,00	192,00
7	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	ROBETSHOWS	UN	6	50,00	300,00
8	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	IRPOL	UN	6	65,00	390,00
9	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	IRPOL	UN	6	60,00	360,00
10	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	6	98,00	588,00
11	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	6	45,00	270,00
12	KIT DE ALERTAS	LG	UN	6	40,00	240,00
13	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	6	20,00	120,00
14	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	6	195,00	1.170,00
15	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	7	180,00	1.260,00
16	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	6	138,00	828,00

17	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	EMICOL	UN	10	160,00	1.600,00
18	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	PC	UN	10	120,00	1.200,00
19	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	PC	UN	10	45,00	450,00
20	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO,CABO PP, FITA PVC.	PC	MTS	100	80,00	8.000,00
21	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	EMICOL	UN	10	200,00	2.000,00
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	520,00	5.200,00
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	590,00	5.900,00
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	680,00	6.800,00
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	790,00	7.900,00
26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	850,00	8.500,00
27	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	950,00	9.500,00
28	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	1.200,00	12.000,00
29	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	TECUMSEH	UN	10	1.600,00	16.000,00
30	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	TECUMSEH	UN	1	2.800,00	2.800,00
31	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	TECUMSEH	UN	3	10.500,00	31.500,00
32	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO		HORAS	50	85,00	4.250,00

LOTE 6 (Lote principal)
Valor do Lote: R$ 83.865,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's	UN	39	280,00	10.920,00
2	Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's	UN	15	375,00	5.625,00
3	Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	15	458,00	6.870,00
4	Instalação de Ar Split 80.000 Até 180.000 Btu's	UN	15	690,00	10.350,00
5	Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's	UN	60	190,00	11.400,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UN	60	220,00	13.200,00
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	60	350,00	21.000,00
8	Limpeza e Higienização 80.000 Até 180.000 Btu's	UN	10	450,00	4.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou em determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNER GUINAME ANTUNES
W. Guiname & Guiname LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94EAC703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

CNPJ:	76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 30/2019**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**69/2019**
CEP:	83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2019
b) Licitação Nr.:	30/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	17/06/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI						
1	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindro de 1.0m³	M³	300,000	0,000	42,000	12.600,00
2	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindro de 3.0m³	M³	900,000	0,000	19,500	17.550,00
3	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindro de 7.0m³ a 10m³	M³	5.250,000	0,000	4,200	22.050,00
4	Carga de Oxigênio Medicinal em cilindro de 7.0m³ a 10m³	M³	1.750,000	0,000	4,200	7.350,00
Total Fornecedor:						**59.550,00**
Total Geral:						**59.550,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 93.758,00

Mandirituba, 17 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5CE41654

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, sediada na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, Cambé-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Luis Carlos Dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº 3.586.891-7 SSP-PR e CPF nº 365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Parque São Francisco, Cambé-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Dezembro de 2018.

Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Preço Unit (R$)**	**Preço Total (R$)**
2	Agulha descartável tipo gengival longa 27 g Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. (67-01-0301)	CX	10	56,95	569,50
3	Agulha descartável tipo gengival curta - 30 mg Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. (67-01-0300)	CX	50	52,35	2.617,50
6	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina (67-01-0311)	CX	100	44,20	4.420,00
9	Aplicador odontológico em material plástico, tipo haste flexflexível, tipo uso descartável, aplicação adesivos dentinários, materiais líquidos ou de baixa viscosidade. Caixa com 100 unidades. (67-01-0312)	CX	10	10,90	109,00
10	Avental de chumbo com protetor de tireóide infantil (67-01-0424)	UND	4	376,50	1.506,00
11	Avental de chumbo com protetor de tireóide adulto (67-01-0315)	UND	4	570,20	2.280,80
13	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, para profilaxia com jato. frasco com 500g (67-01-0425)	FR	25	24,30	607,50
14	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9714 FF ou 9714 (67-01-0426)	UND	5	37,75	188,75
15	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9903 FF ou 9903 (67-01-0427)	UND	5	36,35	181,75
16	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9904 FF ou 9904 (67-01-0428)	UND	5	29,40	147,00
17	Broca carbide 701 (67-01-0336)	UND	4	15,10	60,40
18	Broca carbide alta rotação nº 1/2 esférica, haste regular, tipo corte médio. (67-01-0319)	UND	10	8,60	86,00
19	Broca carbide alta rotação nº 2 , esférica, haste regular, tipo corte médio. (67-01-0320)	UND	20	8,50	170,00
20	Broca carbide alta rotação nº 4 ou 5 esférica, haste regular, tipo corte médio. (67-01-0429)	UND	20	9,15	183,00
21	Broca carbide alta rotação nº1 esférica, haste regular, tipo corte médio. (67-01-0322)	UND	15	11,20	168,00
22	Broca de baixa rotação nº1, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular (67-01-0430)	UND	60	6,15	369,00
23	Broca de baixa rotação nº 4 ou 5, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular (67-01-0431)	UND	120	5,95	714,00
24	Broca de baixa rotação nº 6, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular (67-01-0432)	UND	120	6,50	780,00
25	Broca de baixa rotação nº 8, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular (67-01-0433)	UND	60	6,40	384,00
30	Broca diamantada 1190 ff (67-01-0330)	UND	4	4,77	19,08
31	Broca diamantada 2135 f (67-01-0331)	UND	4	3,90	15,60
33	Broca diamantada 3118 f (67-01-0335)	UND	4	4,46	17,84
35	Broca diamantada 3168 F (67-01-0327)	UND	4	4,77	19,08
37	Broca diamantada 3195 ff (67-01-0334)	UND	4	4,77	19,08
38	Broca diamantada 3215 ou 3216 (67-01-0434)	UND	6	6,60	39,60

39	Broca Diamantada alta rotação nº 1012 ISO(010), em aço inoxidável esférica, haste regular, corte médio. (67-01-0337)	UND	50	4,72	236,00
40	Broca Diamantada alta rotação nº 1014 ISO (014), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. (67-01-0338)	UND	50	4,72	236,00
41	Broca Diamantada alta rotação nº 1016 ISO (009), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. (67-01-0339)	UND	50	4,72	236,00
43	Caixa para revelação de rx (67-01-0341)	CX	4	280,00	1.120,00
44	Cariostático Solução de diaminofluoreto com 10 ml (67-01-0070)	UND	5	21,70	108,50
45	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar - base com 13g+catalisador com 11g (67-01-0073)	UND	20	20,15	403,00
46	Cimento de ionômero de vidro restaurador cor A3 ou A2, pó 10 gramas e ácido poliacrilico 8 gramas. (67-01-0436)	KIT	60	34,15	2.049,00
48	Cimento de zinco pó 28g (67-01-0438)	FR	4	14,49	57,96
49	Cimento obturador temporário (67-01-0345)	UND	10	16,44	164,40
50	Colgadura simples aço inox com 10 unidades (67-01-0439)	UND	5	28,56	142,80
53	Condicionador odontológico para esmalte a base de ácido fosfórico, concentração 37% em gel. Seringa de 2,5ml (67-01-0440)	UND	20	7,39	147,80
54	Cunha odontológica anatômica, em madeira, ponta fina , com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades. (67-01-0350)	PCT	5	21,49	107,45
55	Cureta Gracey ou mine five modelo 11-12 em aço onoxidavel aplicação odontológica. (67-01-0441)	UND	2	24,15	48,30
56	Cureta Gracey ou mine five modelo 13 - 14 em aço inoxidável aplicação odontológica. (67-01-0442)	UND	2	23,95	47,90
57	Cureta Gracey modelo 3 - 4, em aço inoxidável aplicação odontologica. (67-01-0443)	UND	2	61,30	122,60
58	Cureta Gracey ou mine five modelo 5-6, em aço inoxidável, aplicação odontológica (67-01-0444)	UND	2	30,63	61,26
59	Cureta Gracey ou mine five modelo 7-8, em aço inoxidável, aplicação odontológica (67-01-0445)	UND	2	33,03	66,06
60	Desensibilizante Dentinário 2% 2,5 gramas (67-01-0446)	UND	10	22,70	227,00
63	Espelho bucal nº 5, plano, em aço inoxidável e espelho encaixe universal, comprimento cabo padrão, autoclavável. (67-01-0357)	UND	50	3,47	173,50
64	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades. (67-01-0358)	CX	20	30,67	613,40
68	Fio retrator gengival embalagem com 250 cm (67-01-0363)	UND	10	28,70	287,00
69	Fio sutura agulhado 3.0 seda cx c/ 24 (67-01-0364)	CX	50	64,95	3.247,50
71	Fita matriz odontológica, 5mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm. (67-01-0366)	ROL	20	8,90	178,00
72	Fita matriz odontológica, 7 mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm. (67-01-0367)	ROL	10	8,90	89,00
73	Fluor gel neutro, fluoreto de sódio 2%. Frasco com 200 ml. (67-01-0263)	UND	10	5,31	53,10
74	Fluoreto de sódio, gel de fluor fosfato acidulado, composição fluoreto de sódio 1,23%. Frasco com 200ml (67-01-0447)	FR	10	4,03	40,30
75	Formocresol composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. Frasco com 10 ml. (67-01-0376)	FR	6	5,80	34,80
77	Hidróxido de cálcio PA, em pó. Frasco com 10 g. (67-01-0379)	FR	5	4,73	23,65
80	Kit de Polimento Resina Composta kit sortidos com 07 unidades variadas (67-01-0025)	KIT	5	58,40	292,00
81	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre Caixa com 50 cápsulas de 01 porção cada. (67-01-0384)	CX	15	143,00	2.145,00
83	Lixa de aço para amálgama 4mm pct c/12 a 20 und (67-01-0449)	PCT	20	17,90	358,00
84	Lixa odontológica material em aço, comprimento 6, aplicação acabamento de amálgamas: tratamento superficial em óxido alumínio. Caixa com 12 unidades. (67-01-0450)	CX	15	7,55	113,25
86	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol: pó - óxido de zinco, polimetacrilato de metila - 03 gramas. Líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% - frasco com 15ml. (67-01-0284)	FR	20	63,55	1.271,00
89	Pasta para aplicação profilática odontológica composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g. (67-01-0391)	UND	20	7,37	147,40
90	Pedra Pomes pote c/ 100g (67-01-0452)	POT	10	10,60	106,00
93	Porta algodão rolete tipo rolamento (67-01-0455)	UND	5	60,30	301,50
98	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnaga com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor B2, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso. (67-01-0398)	UND	5	56,10	280,50
99	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas em bisnagas com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores, cor A1 embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso. (67-01-0399)	UND	5	56,10	280,50
100	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3,5 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso. (67-01-0460)	UND	5	98,00	490,00
103	Escova robson (67-01-0463)	UND	50	1,55	77,50
104	Rolete de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades. (67-01-0404)	PCT	500	2,52	1.260,00
105	Rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver liquido, confeccionado em fibras 100% algodão. (67-01-0405)	PCT	500	2,65	1.325,00
106	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizavel, com fluor. Frasco com 2g a 2,5g (67-01-0464)	SERI	15	39,50	592,50
114	Tira de lixa para acabamento e polimento dental material poliéster + óxido de aluminio, tipo centro neutro, granulação média. tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento: tipo estéril. descartável. Caixa com 150 unidades, igual ou similar a da Adalco (67-01-0467)	CX	20	39,50	790,00
115	Tira odontologica, material carbono aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor (preta-vermelha ou azul-vermelha), extra fina (papel carbono). Caixa/cartela com 12unidades. (67-01-0414)	CX	40	6,00	240,00
116	Tira odontológica material poliéster, tipo pré-cortada, 10mm x 12mm x 0,5mm, caixa com 50 folhas. Descartável. Aplicação: restauração em resina. (67-01-0468)	CX	5	2,77	13,85
118	Verniz dentário à base de fluoreto de sódio 5% a 6% aplicação tópica esmalte. Apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1	KIT	5	28,90	144,50

	frasco de 10 ml de solvente. (67-01-0469)				

Valor Total: R$ 36.223,26 (trinta e seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bio Logica Distribuidora EIRELI
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5A8EDCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, sediada na Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Sala 28, Centro, Toledo-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.122.662-5 SSP-PR e CPF nº 553.454.179-20, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, Toledo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Dezembro de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço MTotal (R$)
1	Adesivo fotopolimerizável, singl bond 2 de frasco único, com tampa flip e top 06 gramas. (67-01-0283)	UND	10	103,00	1.030,00
4	Anestésico articaina 4% com epinefrina (67-01-0309)	CX	5	155,00	775,00
5	Anestésico citocaina 3% vasoconstritor octapressin sal = cloridrato de prilacaina (67-01-0471)	CX	50	73,00	3.650,00
7	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor 1,8 ml caixa com 50 (67-01-0016)	CX	15	123,60	1.854,00
12	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. Pote com 12g (67-01-0316)	UND	40	8,35	334,00
26	Broca diamantada 1012 haste longa (67-01-0323)	UND	50	4,70	235,00
27	Broca diamantada 1014 HL (67-01-0324)	UND	15	4,70	70,50
28	Broca diamantada 1016 HL (67-01-0325)	UND	15	4,58	68,70
29	Broca diamantada 1190 f (67-01-0329)	UND	4	4,58	18,32
32	Broca diamantada 2135 ff (67-01-0332)	UND	4	4,80	19,20
34	Broca diamantada 3168 ff (67-01-0328)	UND	4	6,80	27,20
36	Broca diamantada 3195 f (67-01-0333)	UND	4	4,80	19,20
42	Broca diamantada alta rotação nº 1019 (67-01-0435)	UND	50	4,80	240,00
52	Colher de dentina (cureta) nº 18 em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo. (67-01-0349)	UND	20	8,45	169,00
61	Disco de lixa sortidos para acabamento e polimento granulação grossa, média,fina e extra fina cx com 120 discos (67-01-0088)	CX	10	230,00	2.300,00
62	Escova de aço para limpeza de brocas em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil. (67-01-0356)	UND	10	5,40	54,00
65	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, adulto, comprimento 4, largura 3. Caixa com 150 filmes (67-01-0360)	CX	5	189,50	947,50
66	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, infantil, comprimento 3,5 largura 2,2. Caixa com 100 filmes. (67-01-0361)	CX	5	215,00	1.075,00
67	Fio dental material resina termoplástica/cera, tipo regular sabor neutro, com fluor. Rolo com 500 m. (67-01-0362)	ROL	20	10,04	200,80
78	Ionomero de vidro restaurador fotopolimerizável (67-01-0380)	UND	30	140,00	4.200,00
82	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre. Caixa com 50 cápsulas de 02 porções cada. (67-01-0385)	CX	10	192,00	1.920,00
85	Macro modelo escovação com arcada inferior e articulador metálico flexível, ideal para treinamento de escovação dentaria e uso de fio dental (67-01-0451)	UND	5	500,70	2.503,50
87	Óculos de proteção individual (67-01-0231)	UND	10	25,00	250,00
88	Pasta Obturadora a base de iodofórmio para Tratamento endodontico infanti- 2 seringas com 2,5Gr e 03 bico aplicadores (67-01-0178)	UND	20	27,30	546,00
91	Pinça clinica para algodão (angulada) (67-01-0453)	UND	25	10,28	257,00
95	Resina acrílica liquido 60ml (67-01-0457)	FR	10	23,30	233,00
96	Resina acrílica para provisório cor 66 ou 65 pó 78g (67-01-0458)	FR	5	20,55	102,75
101	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 2 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso. (67-01-0461)	UND	5	100,00	500,00
102	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso. (67-01-0462)	UND	5	100,00	500,00
108	Solução reveladora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml (67-01-0466)	FR	15	13,20	198,00
109	Spray Liquido para teste de vitalidade pulpar (-50) Frasco com 200 ml (67-01-0236)	FR	5	29,30	146,50
110	Sugador Plástico Descartável pacote com 40 unidades (67-01-0229)	PCT	20	50,40	1.008,00
111	Sugador, material PVC com arame, tipo saliva, para uso em odontologia. Descartável. Pontas coloridas.Pacote com 40 unidades. (67-01-0412)	PCT	300	5,30	1.590,00
112	Tesoura curva Goldman Fox (67-01-0416)	UND	10	35,25	352,50
113	Tesoura reta Goldman Fox (67-01-0417)	UND	10	36,50	365,00
117	Tricresol Formalina- frasco c/ 10 ml (67-01-0226)	FR	10	5,40	54,00

Valor Total: R$ 27.813,67 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontosul LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4DAA2C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 14/2019 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS MARCA INDREL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 14/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**80/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**10/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2019
b) Licitação Nr.:	14/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	14/06/2019
e) Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS MARCA INDREL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCOS OSISRES NUNES ME						
1	Serviços de Manutenção Corretiva com substituição de peças em equipamentos específicos Marca Indrel sendo: Total de 05 equipamentos.	SER	1,000	0,000	9.715,000	9.715,00
Total Fornecedor:						**9.715,00**
Total Geral:						**9.715,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.39.00	R$ 5.715,00

Mandirituba, 14 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:50FE4076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 22/2019 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 22/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**79/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**10/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2019
b) Licitação Nr.:	22/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	14/06/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MALCIR DONADELLI						
1	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	UND	42,000	0,000	25,000	1.050,00
2	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga).	UND	585,000	0,000	6,990	4.089,15

Total Fornecedor:	**5.139,15**
Total Geral:	**5.139,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 5.139,15

Mandirituba, 14 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DE82511D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 12/2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 12/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 107.421,34 (cento e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
39 - 3.3.20.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.810,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.815,00
Total Suplementação:			**59.625,00**
Suplementação			
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
489 - 4.4.90.52.00.00	31773	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.700,00
Total Suplementação:			**32.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
55 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.810,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.700,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
364 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
399 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.815,00
Total Redução:			**59.625,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
497 - 3.3.20.93.00.00	33711	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.096,34
Total Suplementação:			**15.096,34**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33711	MSD - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de maio de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:82FAC41A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 14/2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 14/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 62.745,97 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
184 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.805,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
203 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.985,70
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.051,07

476 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
276 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.661,40
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
286 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	962,80
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.130,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
353 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.150,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
409 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Suplementação:			**62.745,97**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.380,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.085,97
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE JACUTINGA**	
316 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.130,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
351 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
399 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.150,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
472 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			**62.745,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de maio de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:73F76327

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

Aos 11 dias do mês de Junho de 2019, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

É contratada a empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. **29.715.704/0001-22**, estabelecida na Avenida cidade de Leiria, nº 493 – sala 02 - CEP: 87013 - 280 - BAIRRO: ZONA 01, MARINGÁ-PR, neste ato representada pelo Sra. Bruna de Oliveira Bergamascho, portador do CPF nº. 104.640.749-08, a saber:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares que serão utilizados na manutenção das Unidades de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	Fórmula infantil hipoalérgica. características: à base de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada. isento de sacarose, frutose e glúten. alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. embalagem com 400 gramas".Produto de Referência: Aptamil Pro expert Pepti	Althera	Lata	50	80,90	4.045,00
1	9	Fórmula infantil p/ lactentes c/ necessidades dietoterápicas. apresentação: lata com quantidade mínima de 400g. características: com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, indicado para lactentes e crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos, com restrição de lactose. lata de 400g. Produtos de referencia Pregomin Pepti.	Alfaré	Lata	85	109,20	9.282,00
1	17	Suplemento para suplementação de nutrição enteral ou oral para idosos, formulados com nutrientes essenciais, como ACT-3, que é uma combinação única de proteínas (36 g). embalagem com 370 gramas Referência: SUPRA SENIOR.	Nutrem senior	Lata	70	39,50	2.765,00
1	19	Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes intolerância primaria e secundarias a lactose indicado de 0 a 24 meses embalagem com 800 gramas: referência Nan SL, Aptamil SL e Ninho SL	Ninho zero lactose	Lata	80	24,00	1.920,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 18/2019, SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019 e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

- DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

- DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito parceladamente após a efetiva entrega dos produtos.

- DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.32.00.00 – Material, Bem Ou serviço para Distribuição Gratuita.

O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11:00 h e das 13:30 h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO RICO/PR.

Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS MATO RICO - PR tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado na Ata de Registro de Preços nº 51/2019, referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019, de 11 de junho de 2019, referente ao processo nº 31/2019.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Pitanga, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Mato Rico, 17 de junho de 2019.

Município de Mato Rico
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

B. de Oliveira Bergamascho - Produtos Nutricionais – ME
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª - Ilson José Bini
CPF Nº: 795.879.509-25

2ª - Marcos Vinicius Bueno
CPF Nº: 086.971.069-90

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:07C50DFD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

Aos 11 dias do mês de Junho de 2019, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

É contratada a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. **29.515.361/0001-52**, estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes , nº 2777 – loja 17 - CEP: 86020-145- BAIRRO: JARDIM AGARI, LONDRINA-PR, neste ato representada pelo Sra. Lidia Mesquita Paino Paim, portador do CPF nº. 273.127.788-28, a saber:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares que serão utilizados na manutenção das Unidades de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, rico em DHA, ARA, e Nucleotídeo. Embalagem de 800 gr - Similar ao NAN Confor 1 Similar ao NAN Confor 1.	Nan Comfor 1	Lata	200	29,00	5.800,00
1	2	Formula infantil para bebês a partir de 6 meses de idade, rico em DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem de 800 gr. Similar ao NAN Confor 2	Nan Comfor 2	Lata	130	29,00	3.770,00
1	3	Fórmula infantil para lactantes a partir do 10º mês de vida, adicionada de prebióticos. Descritivo: Fórmula infantil de seguimento com prebióticos, de DHA&ARA, menor quantidade de gordura saturada e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir de 10 meses. Lata de 800g. Similar ao Nan Confor 3.	Nan Comfor 3	Lata	90	27,00	2.430,00
1	10	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA Lata com 800g - Formula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atenden recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: nansoy, aptamil soja 1 e 2.	Nan Soy	Lata	115	50,00	5.750,00
1	11	Formula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida , que busca evitar a regurgitação e refluxo. Embalagem de 800 gr. exemplo de produtos: Nan Ar, Enfamil Premiun AR, Aptamil AR.	Nan A. R.	Lata	50	42,70	2.135,00
1	13	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA. Lata com 800g. Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Aptamil 1, Enfamil Premium 1, Nestogeno 1, Similac 1, Milupa 1, Nan .	Nestogeno 1	Lata	80	25,15	2.012,00
1	14	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. Lata com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo d validade Exemplo de produtos: Aptamil 2, Milupa 2, Nestogeno 2, Similac 2, Enfamil Premium 2, NanProb 2.	Nestogeno 2	Lata	100	25,15	2.515,00
1	15	Composto Lácteo para crianças a partir do primeiro ano de idade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope demilho,lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarideos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Lata de 400 gramas (Referencia: Ninho Fases 1)	Ninho 1 +	Lata	50	13,00	650,00
1	18	Fórmula infantil hipoalérgica para lactentes de zero a 6 meses indicado para bebes com risco de alergia as proteínas do leite de vaca, formulado com proteína do soro o leite parcialmente hidrolisada. Alimento a base de proteína do soro parcialmente hidroalisada, com adiçcao de prebioticos pli- insaturados de cadeia longa – Ácido docosahexaenoico e ácido araquidônico e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e gluten embalagem em pó com 800 gramas: referencia - Nan HA, Aptamil HA	Nan H. A.	Lata	50	32,30	1.615,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 18/2019, SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019 e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

- DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

- DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito parceladamente após a efetiva entrega dos produtos.

- DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.32.00.00 – Material, Bem Ou serviço para Distribuição Gratuita.

O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 26.677,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11:00 h e das 13:30 h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO RICO/PR.
Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS MATO RICO - PR tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).
DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado na Ata de Registro de Preços nº 51/2019, referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019, de 11 de junho de 2019, referente ao processo nº 31/2019.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Pitanga, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Mato Rico, 17 de junho de 2019.

Município de Mato Rico
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição EIRELLI - ME
LÍDIA MESQUITA PAINO PAIM
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª - Ilson José Bini
CPF Nº: 795.879.509-25

2ª - Marcos Vinicius Bueno
CPF Nº: 086.971.069-90

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:664797F1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

Aos 11 dias do mês de Junho de 2019, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.418.844-7 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 856.501.889-04.

É contratada a empresa **SILVIA CARLA FLORA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. **30.274.248/0001-01**, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n - CEP: 85240-000- BAIRRO: CENTRO, MATORICO-PR, neste ato representada pelo Sra. Silvia Carla Flora, portador do CPF nº. 005.833.269-35, a saber:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares que serão utilizados na manutenção das Unidades de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Leite em pó a base de proteína isolada de soja, isento de lactose. Descritivo: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Lata 400g. Similar a marca Nan Soy	Nan Soy	Lata	80	48,50	3.880,00
1	5	Suplemento nutricional, oral, em pó, sem sabor, isenta de sacarose. Lata 740g. Semelhante a marca Nutren Sênior.	Nutren Sênior	Lata	70	85,00	5.950,00
1	6	Suplemento em pó indicado tanto para uso oral como enteral no tratamento de idosos. Com distribuição energética balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Embalagem de 370 gr. similar ao Nutren Senior Baunilha	Nutren Senior Baunilha	Lata	50	41,00	2.050,00
1	7	Complemento Infantil rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças até 10 anos de idade. Embalagem de 350 gr. Sabores: morango, chocolate e baunilha. Similar ao Sustagem Kids	Sustagem Kids	Lata	70	24,00	1.680,00
1	12	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE Lata com 380g. Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Nan, Aptamil (todos sem lactose).	NAN	Lata	150	21,15	3.172,50
1	16	Composição: Leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém glúten. Contém Lactose. Sabor chocolate. Lata 400 gramas. (Referencia: Sustagem)	Sustagem	Lata	60	37,50	2.250,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 18/2019, SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019 e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

- DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

- DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito parceladamente após a efetiva entrega dos produtos.

- DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.32.00.00 – Material, Bem Ou serviço para Distribuição Gratuita.

O valor total a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 18.982,50 (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11:00 h e das 13:30 h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MATO RICO/PR.

Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS MATO RICO - PR tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado na Ata de Registro de Preços nº 51/2019, referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP, a Ata de Registro de Preços nº 51/2019, de 11 de junho de 2019, referente ao processo nº 31/2019.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Pitanga, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Mato Rico, 17 de junho de 2019.

Município de Mato Rico
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Silvia Carla Flora - ME
SILVIA CARLA FLORA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª - Ilson José Bini
CPF Nº: 795.879.509-25

2ª - Marcos Vinicius Bueno
CPF Nº: 086.971.069-90

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:25148EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.951 DE 17/06/2019 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTALNOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no artigo 19 da Lei**4132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei**4133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 9138/2019:

DECRETA:

Art. 1º Ficamconstituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº 4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituídapor ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças:			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	Sandra Mara Hipólito Padilha	Auxiliar administrativo
Membro	301132	Altamir José de Lima Pinto	Chefe I de serviços urbanos
Membro	200116	Luis Carlos dos Santos	Mecânico
Membro	301165	Luiz Antonio de Araújo	Diretor de Obras e Infraestrutura Rural
Membro	301246	DivansirAntonio da Cruz	Diretor de Frotas e Logística
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203195	Tania Mara Trindade	Assistente Social
Membro	203444	Gracieli Aparecida Riffert	Assistente Social
Membro	203870	Paola Emanuelle Santos	Psicólogo
Membro	102568	Joelma Aparecida dos Santos Mayer	Técnico em Higiene Dental CLT
Membro	203440	IreleneMarceli Santos Mayer Seixas	Pedagogo
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	204068	Wilson Carlos Hass	Contador
Membro	203667	Liliane de Fatima Padilha	Auxiliar Administrativo I
Membro	203719	Anna Angélica Alves Moscalesky	Auxiliar Administrativo I
ESF VILA ROSA			
Presidente	102574	Daniele Intima Zaika	Enfermeiro CLT
Membro	201073	Josines do Carmo Zanetti Hitner	Técnico em Enfermagem
Membro	203453	Ceres Cristina Marques	Cirurgião Dentista
CAPS			
Presidente	203274	Maria Lucia Sendeski	Agente Social
Membro	203171	Kelin Regina Maksemiv	Técnico em Enfermagem
Membro	203199	Edson Lourenço Bornancin	Psicólogo
ESF GUARAUNINHA			
Presidente	203887	Elaine Cristina Dzicouski Pereira	Enfermeiro
Membro	203336	Ana Rosa Daros Mendes	CirurgiãoDentista
Membro	102587	Bianca Borges	Agente Comunitário de Saúde - CLT
ESF VILINHA			
Presidente	203984	Lizandra Mara Szereda	Cirurgião Dentista
Membro	204038	Vanessa Wiegand	Técnico em Enfermagem
Membro	200804	Silvane Koga	Auxiliar de Enfermagem
ESF PINHEIRAL			
Presidente	203378	Sandra HainVenancio	Enfermeiro
Membro	102455	Dienifer Cordeiro	Agente Comunitário da Saúde - CLT
Membro	102590	Maria Juliane Costa	Agente Comunitário da Saúde - CLT
ESF SANTA ROSA			
Presidente	102539	Tatyana Gosalan dos Santos	Enfermeiro - CLT
Membro	203424	Iliane de Lourdes Estevao	Auxiliar de Saúde Bucal
Membro	201483	Bernadete das Graças Viante Rocha	Cirurgião Dentista
ESF QUEIMADAS			
Presidente	203686	Ediane Suellen dos Santos	Enfermeiro
Membro	204056	Elisangela Marques	Técnico em Enfermagem
Membro	203985	Caio Ribeiro Alburquerque Arruda	Cirurgião Dentista
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL			
Presidente	203492	Silvana do Rocio Leal	Auxiliar de Enfermagem
Membro	201616	Jarbas Miguel Hoffmann	Auxiliar de Enfermagem
Membro	203676	Karine Messias	Fisioterapeuta
ESF ROCIO I			
Presidente	203685	Angelis Ap. de Lima	Enfermeiro
Membro	203986	Priscila Coltro da Silva Falarz	Cirurgião Dentista
Membro	203816	Ismael Hass	Técnico em Enfermagem
ESF JARDIM CRISTINE			
Presidente	201739	Vilma de Souza	Enfermeira
Membro	102583	Debora Caroline Reis Paul	Medico CLT
Membro	203064	Joanita Ap. Linhares Seixa	Auxiliar de Enfermagem
ESF COLONIA FRANCESA			

Presidente	203799	Cassiane de Fatima BiaukiStacoviaki	Técnico em Enfermagem
Membro	201608	Euclides C+amargo Junior	Auxiliar de Enfermagem
Membro	102569	Rogerio Galan	Agente Comunitário de Saúde
ESF DR. JORGE AMIN BACILA			
Presidente	203742	Maria Gisele Gross Levandoski	Cirurgião Dentista
Membro	203878	Silvana Delfrate Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
Membro	203940	Jessica Passoni Teixeira	Auxiliar de Saúde Bucal
ESF FAXINAL DOS QUARTINS			
Presidente	203886	Karina Gonçalves de Souza	Enfermeiro
Membro	102538	JusaraKunz Machado	Agente Comunitário de Saúde - CLT
Membro	203972	Dirlene da Conceição Machado Gulchinski	Agente Comunitário de Saúde
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS			
Presidente	203176	Katia Adriana Maukoski	Cirurgião Dentista
Membro	201128	Marcus Vinicius Molinari Machado	Cirurgião Dentista
Membro	203056	Isabel Cristian Emiliano Roika	Auxiliar em Saúde Bucal
ESF CENTRAL			
Presidente	203773	Bruna Malucelli de Souza	Cirurgião Dentista
Membro	203965	Viviane Louise Antoniete	Técnico em Enfermagem
Membro	200560	RoseniBorcoskiStelle	Técnico em Enfermagem
ESF VIEIRAS			
Presidente	102457	Aliandra Mika Antunes	Agente Comunitário de Saúde CLT
Membro	102535	Aline Roscocz	Agente Comunitário de Saúde CLT
Membro	102468	Elisandra Lindebeck	Agente Comunitário de Saúde CLT
VIGILANCIA EM SAUDE			
Presidente	203254	Elenita Cristina de Lara	Farmacêutico
Membro	203673	Meline de Freitas Hartmann	Enfermeiro
Membro	203772	Angela Haas Dias	Engenheiro de Alimentos
MELHOR EM CASA			
Presidente	102505	Rosilene Mattia Calixto	Enfermeiro CLT
Membro	203042	Elisete Stelle de Goes	Técnico em Enfermagem
Membro	203827	Lauro de Araújo	Técnico em Enfermagem
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			
Presidente	203829	Elaine Ap. Muchenski Guimaraes	Enfermeiro
Membro	203860	Ygor Valencio Pacheco	Enfermeiro
Membro	203281	JocelainePassoni Barbosa da Costa	Técnico em Enfermagem
Secretaria Municipal de Educação:			
Presidente	203352	Kiriaki de Freitas Rodrigues	Psicólogo
Membro	203004	Adriano de Oliveira	Auxiliar Administrativo
Membro	203247	Rosana Aparecida Martins Franco	Auxiliar Administrativo
Membro	203859	AngelaHornes da Trindade	Professor
Membro	203814	Sidnei Schnell	Motorista II
Escolas			
Escola Municipal Integrada Jesuíno Marcondes Imaculada Conceição:			
Presidente	201744 e 203455	Gisele Schnell Bus	Professor
Membro	203422	Claudia Cristina Breda	Auxiliar Administrativo
Membro	203231	ElisangelesBeatris de Paula	Professor
Membro	201798	Kellen Bach	Professor
Membro	203400	Priscila de Fátima Oxika	Merendeira
Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira:			
Presidente	203517	Janete Puchalski Breus	Professor
Membro	203276	Alvina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201793 e 203494	Ivani Schon	Professor
Membro	203194	Mabel Bastos de Paula	Professor
Membro	201755	Maria Sonia Scheidt	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal Gabriel Prestes:			
Presidente	203545 e 203858	Valquiria de Paula Kuhn	Professor
Membro	203597	Damaris Costa Kapp Genari	Professor
Membro	203656	Everton Luiz da Paixão	Auxiliar Administrativo
Membro	201100	Lucimara Kapp Camargo	Professor
Membro	203412	Mariele Salles	Auxiliar de Serviços Gerais
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio:			
Presidente	203017	Joelma Apª Bach Poncheki	Professor
Membro	203634	Paula Orlonski	Auxiliar Administrativo
Membro	204031	Angélica Machado Padilha	Professor
Membro	201210	Bárbara Ferrando dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203839	Daiana Bach	Professor
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas:			
Presidente	201618 e 201800	Lucinéia Schuhli	Professor
Membro	203662	Rafael Dzierva	Auxiliar administrativo I
Membro	203615	Fabiane Rodrigues Ferreira dos Santos	Professor
Membro	203622	Joice VantrobaOlinek	Merendeira
Membro	203369	Kelly Cristina da Luz	Professor
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos:			
Presidente	203367 e 203696	NelianaSwiech	Professor
Membro	204005	Adriane Maria Bach	Professor
Membro	203843	Joseli Aparecida Franco Ramos	Professor
Membro	201712 e 201265	Marilene Swiech	Professor
Membro	201805	Jussara de Ramos Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel:			
Presidente	203898	Ana Paula Brunosky	Professor
Membro	203749	Cassiane Maria Riffert	Professor
Membro	201596	Elenice Ana Ribas de Pauli	Professor
Membro	204054	Isabela Mayer Farion de Aguiar	Auxiliar Administrativo
Membro	201791	Marcia Kuhn Cherobim	Professor
Escola Municipal do Campo de Ida Albach:			
Presidente	203172	Simone do Rocio Bauer	Orientador Educacional
Membro	203513	Aline Aparecida Bach Titski	Professor
Membro	203577	Carla Aparecida Bet Flores	Professor

Membro	203036	Jane Maria Micharki Belo	Professor
Membro	203939	Jociane Hartmann	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal do Campo de Leonor Santos:			
Presidente	203751	Daiane Rain	Professor
Membro	200439	José JoanirWilk	Auxiliar Administrativo
Membro	203832	Louise Nicole Mota	Professor
Membro	203837	Mari Cristine de Lima	Professor
Membro	201595	Teresinha Bassani	Professor
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário:			
Presidente	203897	Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	Professor
Membro	200355	Ailton AntonioDadona	Professor
Membro	204013	AngelaSchamne	Professor
Membro	200461	Maria Lucia Viante Mika	Professor
Membro	204047	Thiago Landarin Rodrigues	Auxiliar Administrativo
Escola Municipal Pedro Gross Filho:			
Presidente	203689	Marcia Muchinski	Professor
Membro	203639	Danielle Vaz de Almeida Costa	Merendeira
Membro	203946	Elisabete do Rocio Pinto	Auxiliar Administrativo
Membro	203568	Sandreli Gross Costa	Professor
Membro	203752	Viviane BordinhãoHass	Professor
Escola Municipal de Queimadas:			
Presidente	203511	Liziane Costa Candido Ferreira	Professor
Membro	203838	Alessandra Barreto	Professor
Membro	203855	Carla Daiane Bresciani	Professor
Membro	203822	Cinthia Helena Bordinhão do Vale	Auxiliar Administrativo
Membro	203624	Ronice Bueno Marques	Merendeira
Escola Municipal de Santa Bárbara:			
Presidente	203594	Ione Maria Viatroski	Professor
Membro	203842	Gislaine Aparecida Gogola	Professor
Membro	203852	Heloyse Helena Sendecki	Professor
Membro	203637	PatriciaPancheskiScolimoski	Merendeira
Membro	203632	Valderez Aparecida Neves	Professor
Escola Municipal de Witmarsum:			
Presidente	203782	Claudia Renata dos Santos	Professor
Membro	204029	Adriane Aparecida Matos Kuhn	Auxiliar Administrativo
Membro	203845	Lidiane Aparecida Correa Pelegrini	Professor
Membro	203757	Mariane Pietrala	Professor
Membro	203665	Rosely da Silva Parra Sperber	Merendeira
Centro Municipal de Educação Infantil Professor AldericoViante:			
Presidente	201726	Edna Costa Lemos	Professor de Educação Infantil
Membro	203223	Josiane PavlakVenc	Professor de Educação Infantil
Membro	203951	Katia Milane Lopes	Professor de Educação Infantil
Membro	203224	Maria Aparecida Habowsky	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	201232	Zoraide Santos Schuartz	Auxiliar Administrativo
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei:			
Presidente	203631	Aline Delfrate de Oliveira	Professor de Educação Infantil
Membro	203747	Danieli Delfrate de Gouvea	Merendeira
Membro	204022	Josieli Cristina DziervaChicanoski	Professor de Educação Infantil
Membro	201338	Silmara Bach Cordeiro	Auxiliar Administrativo
Membro	203704	Liliane Freitas de Jesus	Professor de Educação Infantil
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos:			
Presidente	203506	Amalha Meira	Professor de Educação Infantil
Membro	201806	Geovana Aparecida Gabardo	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203914	Juliana Mattos de Lara Maracci	Professor de Educação Infantil
Membro	203426	Juliana Scheidt Rolinski	Auxiliar Administrativo
Membro	203216	Rosane Ferreira dos Santos	Professor de Educação Infantil
Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski:			
Presidente	203663	Vanessa LevandoskiPizani	Professor de Educação Infantil
Membro	203919	Angelis de Lima Pinto Barszcz	Professor de Educação Infantil
Membro	203429	CleuzimaraApª Gordia	Auxiliar de Serviços Gerais
Membro	203872	Jaqueline Dutra Cardoso	Auxiliar Administrativo
Membro	203904	Vanessa Ruppel Ferreira	Professor de Educação Infantil
***Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson*:**			
Presidente	203394	Vanessa Ferreira de Jesus Schamne	Professor de Educação Infantil
Membro	203522	Glacilena Diniz Graczyk Santos	Professor de Educação Infantil
Membro	203538	Nizete Ap. Moreira	Auxiliar Administrativo
Membro	203526	Inez Kuhn Alves de Paula	Professor de Educação Infantil
Membro	203638	Marlene Kovalik Simon	Merendeira

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B2BF4C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.710 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 8463/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
301207	GABRIEL OSTERNACK LIMA	20/01/18	à	19/01/19	01/07/19	à	15/07/19
301208	IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI	19/01/18	à	18/01/19	01/07/19	à	15/07/19
301212	PATRICK RIFFERT STADLER	01/02/18	à	31/01/19	15/07/19	à	29/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC576EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.713 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9650/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/17	à	19/07/18	08/07/19	à	22/07/19
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	01/01/18	à	31/12/18	16/07/19	à	30/07/19
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/17	à	15/08/18	08/07/19	à	22/07/19
102535	ALINE ROSCOSZ	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	01/02/17	à	31/01/18	15/07/19	à	29/07/19
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	01/01/18	à	31/12/18	16/07/19	à	30/07/19
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/17	à	21/04/18	15/07/19	à	29/07/19
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	18/06/18	à	17/06/19	15/07/19	à	29/07/19
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/18	à	23/03/19	15/07/19	à	29/07/19
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	01/12/17	à	30/11/18	15/07/19	à	29/07/19
102451	CONCEICAO ROCHA BUGE	01/01/18	à	31/12/18	08/07/19	à	22/07/19
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/17	à	01/10/18	15/07/19	à	29/07/19
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	14/09/17	à	13/09/18	15/07/19	à	29/07/19
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	01/08/17	à	31/07/18	15/07/19	à	29/07/19
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/18	à	23/04/19	01/07/19	à	15/07/19
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/17	à	16/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203993	ELAINE SANTANA	11/12/17	à	10/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/17	à	10/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	14/04/18	à	13/04/19	15/07/19	à	29/07/19
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/17	à	16/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/17	à	28/02/18	15/07/19	à	29/07/19
203151	LAURO BAGINSKI	01/10/17	à	30/09/18	15/07/19	à	29/07/19
102605	LEIDIMERI ROCHA	12/08/17	à	11/08/18	08/07/19	à	22/07/19
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/18	à	13/05/19	08/07/19	à	22/07/19
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/17	à	11/09/18	01/07/19	à	15/07/19
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/17	à	09/09/18	08/07/19	à	22/07/19
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203945	MARIA KINACH	16/05/18	à	15/05/19	15/07/19	à	29/07/19
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/18	à	05/04/19	15/07/19	à	29/07/19
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	18/06/18	à	17/06/19	01/07/19	à	15/07/19
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/17	à	17/06/18	15/07/19	à	29/07/19
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/17	à	11/09/18	16/07/19	à	30/07/19
102536	ROSANE LINHARES RAIN	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
102604	ROSANE MARI VENC	10/06/17	à	09/06/18	15/07/19	à	29/07/19
203442	ROSANE MONTEIRO	04/06/18	à	03/06/19	15/07/19	à	29/07/19
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	01/05/18	à	30/04/19	15/07/19	à	29/07/19
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	29/07/19
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	08/10/17	à	07/10/18	01/07/19	à	15/07/19
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	01/01/18	à	31/12/18	01/07/19	à	15/07/19
204038	VANESA WIEGAND	10/05/18	à	09/05/19	15/07/19	à	29/07/19
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15/01/18	à	14/01/19	08/07/19	à	22/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:036E7884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.714 DE 17/06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9650/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
102591	ALINE CONCEICAO VIEIRA	18/06/17	à	17/06/18	01/07/19	à	30/07/19
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	13/08/19
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/17	à	01/05/18	15/07/19	à	13/08/19
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/18	à	01/04/19	03/07/19	à	01/08/19
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	31/12/17	à	30/12/18	01/07/19	à	30/07/19
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	02/10/17	à	01/10/18	17/07/19	à	15/08/19
203162	LUCIANO GARBUIO	21/02/18	à	20/02/19	01/07/19	à	30/07/19
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	01/01/18	à	31/12/18	15/07/19	à	13/08/19
600163	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	25/09/17	à	24/09/18	29/07/19	à	27/08/19
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	09/08/17	à	08/08/18	01/07/19	à	30/07/19
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	14/04/18	à	13/04/19	01/07/19	à	30/07/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D99C7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 185-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 01/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX2145	277450P000218981	01/06/2019	55411
AGK3293	277450P000305584	07/06/2019	76332
AGS4132	277450P000314662	06/06/2019	57463
AIM5778	277450P000219258	06/06/2019	51930
AIS9921	277450P000218737	06/06/2019	55414
AIV6170	277450P000305590	07/06/2019	57463
AJP0725	277450P000305230	07/06/2019	51851
AKO9586	277450P000314661	05/06/2019	57463
ALA7587	277450P000314598	05/06/2019	76332
ALQ9540	277450P000305229	07/06/2019	51851
ALX6051	277450P000219195	04/06/2019	55412
ANU8558	277450P000219359	04/06/2019	55412
AOB5541	277450P000314599	05/06/2019	51851
AOM9037	277450P000219215	05/06/2019	76252
AOZ1014	277450P000218734	05/06/2019	55412
APL6441	277450P000218876	05/06/2019	55414
APP6478	277450P000314804	05/06/2019	52152
AQA4C25	277450P000219219	07/06/2019	76251
AQU4171	277450P000296796	06/06/2019	70481
ARH7449	277450P000219357	04/06/2019	55412
ARZ4009	277450P000314597	05/06/2019	57463
ASS2324	277450P000219130	05/06/2019	55412
ASS3717	277450P000305585	07/06/2019	57463
ATE2681	277450P000314665	09/06/2019	76332
ATO7244	277450P000314596	05/06/2019	61220
ATW4451	277450P000219356	04/06/2019	55412
ATW4451	277450P000218941	04/06/2019	55412
ATY3223	277450P000210032	06/06/2019	60412
AUB2835	277450P000218998	07/06/2019	55500
AUC6228	277450P000306197	06/06/2019	61220
AUQ9183	277450P000219358	04/06/2019	55412
AUR1811	277450P000219026	04/06/2019	55412
AUW0688	277450P000219025	04/06/2019	55412
AVQ7427	277450P000305589	07/06/2019	55413
AWX9998	277450P000219131	05/06/2019	55412
AXG8689	277450P000218777	06/06/2019	51930
AXK8F43	277450P000219355	04/06/2019	55412

AXL9901	277450P000292571	06/06/2019	57461
AXR5767	277450P000218740	07/06/2019	55414
AXW4527	277450P000219128	04/06/2019	55412
AYF7017	277450P000306196	06/06/2019	61220
AYL4609	277450P000213717	06/06/2019	57461
AZK6616	277450P000219132	05/06/2019	55412
AZN0947	277450P000218738	06/06/2019	55412
AZS7194	277450P000218993	06/06/2019	76252
AZY5867	277450P000314595	05/06/2019	76332
AZZ3250	277450P000219133	05/06/2019	55412
BAC4886	277450P000305586	07/06/2019	76332
BAL5366	277450P000210699	05/06/2019	55412
BAQ6126	277450P000219129	04/06/2019	55412
BAR0412	277450P000305232	07/06/2019	51851
BAT7515	277450P000218991	05/06/2019	76252
BAU8012	277450P000210031	05/06/2019	73662
BAY2698	277450P000218942	05/06/2019	55412
BBF0570	277450P000218736	06/06/2019	55414
BBF2280	277450P000219252	06/06/2019	76332
BBG7025	277450P000195741	05/06/2019	60501
BBK7918	277450P000219257	06/06/2019	60412
BBL4503	277450P000218989	05/06/2019	76252
BBR5633	277450P000218996	07/06/2019	60501
BBT4058	277450P000217228	05/06/2019	76331
BBT4319	277450P000218741	07/06/2019	55417
BCD1930	277450P000218992	05/06/2019	54522
BCJ8825	277450P000216988	07/06/2019	55500
BCN1512	277450P000210698	04/06/2019	55412
BCO6480	277450P000219217	06/06/2019	76252
BCP6276	277450P000314663	06/06/2019	60501
BCP7084	277450P000218994	07/06/2019	55412
BCS5G29	277450P000314904	04/06/2019	76332
BCV5B34	277450P000218995	07/06/2019	55412
BCW5H83	277450P000219216	06/06/2019	76252
BDC5E49	277450P000213716	06/06/2019	57461
BEI0515	277450P000217229	05/06/2019	76331
BEL3608	277450P000302364	07/06/2019	73662
BWC1274	277450P000306194	05/06/2019	57463
CHH1781	277450P000314600	06/06/2019	76332
CRG6317	277450P000219196	04/06/2019	55412
CTB5411	277450P000219302	07/06/2019	55414
CVB3553	277450P000218735	06/06/2019	55414
CXW1A46	277450P000305749	07/06/2019	55500
DHG9849	277450P000305583	07/06/2019	58350
EGJ1503	277450P000305436	07/06/2019	55500
ERY6162	277450P000219254	06/06/2019	60412
FNE0810	277450P000219301	06/06/2019	55414
FTD4457	277450P000218739	06/06/2019	57380
ISN1916	277450P000305231	07/06/2019	51851
JJA3J05	277450P000305233	07/06/2019	51851
LYV6536	277450P000305591	07/06/2019	58350
MDB7364	277450P000305750	07/06/2019	54870
MIE4I50	277450P000305748	07/06/2019	55680
MJT9123	277450P000315060	06/06/2019	55411
MMM1866	277450P000314666	09/06/2019	51851
NKY6247	277450P000219193	04/06/2019	55412
OXF5384	277450P000212323	04/06/2019	55412
OYK6795	277450P000219127	04/06/2019	55412
PXZ8942	277450P000219255	06/06/2019	76332
PZF4C24	277450P000219256	06/06/2019	51930
QAD0E69	277450P000218943	05/06/2019	55412
QHN7778	277450P000306195	06/06/2019	76332
QIC5244	277450P000219253	06/06/2019	60501
QQT5975	277450P000218778	07/06/2019	55417

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FBCE37C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 186-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 02/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC4013	277450P000306305	09/06/2019	76332
ABU8752	277450P000155426	14/06/2019	73662
ACM7568	277450P000314954	09/06/2019	55411
ACZ2181	277450P000315064	09/06/2019	60412
AEZ0131	277450P000213420	08/06/2019	54521
AGE8472	277450P000218742	08/06/2019	76331
AHJ0087	277450P000314859	08/06/2019	76252
AHP6110	277450P000305235	09/06/2019	54600

AJN1586	277450P000219264	10/06/2019	51851
AJN1586	277450P000306304	09/06/2019	51851
AKL1552	277450P000219000	08/06/2019	51851
ALO9490	277450P000314956	09/06/2019	55411
ALW7917	277450P000305596	09/06/2019	55500
AMY2559	277450P000314861	08/06/2019	76252
APF3356	277450P000305594	08/06/2019	57463
APP5279	277450P000219265	10/06/2019	51851
AQN3752	277450P000213419	08/06/2019	54521
AQZ1759	277450P000305439	08/06/2019	70561
ARC1476	277450P000314860	08/06/2019	54522
ASM2598	277450P000305762	07/06/2019	60501
ASQ2746	277450P000314865	08/06/2019	54522
ASV0794	277450P000218683	10/06/2019	54526
ATC8370	277450P000219221	10/06/2019	55414
ATY3223	277450P000305438	07/06/2019	54870
AUQ1460	277450P000219260	09/06/2019	51851
AUS6388	277450P000218684	10/06/2019	54526
AUT1934	277450P000187362	04/06/2019	55414
AUT3234	277450P000315063	09/06/2019	76332
AVP6853	277450P000219222	10/06/2019	55412
AWD1513	277450P000314866	08/06/2019	54522
AWW9689	277450P000218681	10/06/2019	54526
AXF4D63	277450P000314862	08/06/2019	76251
AXG8713	277450P000218679	10/06/2019	54526
AXH6607	277450P000218743	08/06/2019	76252
AYF6493	277450P000218593	08/06/2019	55412
AYT5016	277450P000219223	10/06/2019	55414
AYV8843	277450P000315065	09/06/2019	61220
AYW1546	277450P000306200	09/06/2019	58350
AYW1546	277450P000306199	09/06/2019	76332
AYX1296	277450P000292573	08/06/2019	58191
AZE8892	277450P000219263	10/06/2019	56731
AZP7810	277450P000292572	08/06/2019	57380
BAF6306	277450P000218680	10/06/2019	54526
BAM3850	277450P000306302	09/06/2019	55500
BAN4408	277450P000305761	07/06/2019	60501
BAW5350	277450P000214556	09/06/2019	60412
BBD1542	277450P000218682	10/06/2019	55411
BBG9929	277450P000314952	08/06/2019	55680
BBH8137	277450P000218678	10/06/2019	54526
BBW7527	277450P000218999	08/06/2019	55417
BBW7955	277450P000218879	08/06/2019	55411
BBW8461	277450P000218880	08/06/2019	55414
BCO4377	277450P000305587	07/06/2019	54600
BCU5J39	277450P000314863	08/06/2019	76251
CVN8430	277450P000219261	09/06/2019	57463
DAL5805	277450P000216992	10/06/2019	55417
ETG6902	277450P000219259	09/06/2019	51930
EVP6461	277450P000218881	10/06/2019	76252
HKE9756	277450P000218877	08/06/2019	55414
ICI1899	277450P000314955	09/06/2019	55411
KAD1935	277450P000305234	09/06/2019	54600
KMC1C95	277450P000305592	08/06/2019	51851
LCE9773	277450P000315062	09/06/2019	60760
LYL1370	277450P000305443	09/06/2019	55411
LZI9110	277450P000305593	08/06/2019	51851
LZQ8295	277450P000306301	09/06/2019	55500
MFO5956	277450P000305595	08/06/2019	76332
MKL0020	277450P000315061	09/06/2019	60760
MKR3635	277450P000314864	08/06/2019	55500
MVJ7001	277450P000305597	09/06/2019	55500
OOE7012	277450P000218685	10/06/2019	54790
PXH0364	277450P000297491	09/06/2019	65300

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:67A179D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 187-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 05/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABA4815	277450P000305024	01/04/2019	57463	R$ 130.16
ABM2378	277450P000303512	12/02/2019	76332	R$ 293.47
AFN8778	277450P000304834	03/04/2019	76332	R$ 293.47
AFQ4444	277450P000304828	02/04/2019	57463	R$ 130.16
AGZ6417	277450P000305040	04/04/2019	51851	R$ 195.23
AHC8710	277450P000303443	26/02/2019	55411	R$ 195.23
AHG0275	277450P000211174	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AHJ8388	277450P000302903	29/01/2019	73662	R$ 130.16

AHO8973	277450P000218024	03/04/2019	57380	R$ 293.47
AHT1246	277450P000216959	01/04/2019	55411	R$ 195.23
AHV3085	277450P000217299	22/02/2019	55412	R$ 195.23
AHX2450	277450P000217998	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AJC0658	277450P000218023	03/04/2019	55414	R$ 195.23
AKO0078	277450P000304445	01/04/2019	76332	R$ 293.47
ALM6285	277450P000303947	03/04/2019	60412	R$ 195.23
ANN5872	277450P000216960	03/04/2019	55411	R$ 195.23
ANT8793	277450P000218064	03/04/2019	55411	R$ 195.23
AOB0084	277450P000216635	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AOD3218	277450P000209516	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AOG0493	277450P000218152	03/04/2019	55412	R$ 195.23
APE7320	277450P000305026	01/04/2019	60501	R$ 293.47
APK4667	277450P000216818	11/03/2019	55412	R$ 195.23
APS0183	277450P000218021	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AQB6064	277450P000218151	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AQD6349	277450P000202291	06/04/2019	55414	R$ 195.23
AQK5306	277450P000304833	03/04/2019	76332	R$ 293.47
ARF1047	277450P000217770	03/04/2019	55412	R$ 195.23
ARH5918	277450P000217955	19/03/2019	76252	R$ 293.47
ARH9428	277450P000147835	04/04/2019	55411	R$ 195.23
ARN6130	277450P000217993	01/04/2019	55412	R$ 195.23
ARR7015	277450P000216637	02/04/2019	55412	R$ 195.23
ARS4030	277450P000211173	02/04/2019	55412	R$ 195.23
ARV1980	277450P000305047	04/04/2019	51851	R$ 195.23
ASA4174	277450P000304825	02/04/2019	61220	R$ 293.47
ASH3408	277450P000303946	03/04/2019	60412	R$ 195.23
ASI4664	277450P000303601	22/02/2019	57200	R$ 195.23
ASK2531	277450P000305039	04/04/2019	61220	R$ 293.47
ASU9411	277450P000304008	15/03/2019	57461	R$ 130.16
ASY4054	277450P000304821	02/04/2019	51851	R$ 195.23
ATB6977	277450P000217760	14/03/2019	55411	R$ 195.23
ATF4596	277450P000218109	02/04/2019	55412	R$ 195.23
ATG8705	277450P000304831	02/04/2019	55411	R$ 195.23
ATI0184	277450P000218059	01/04/2019	55411	R$ 195.23
ATI6908	277450P000303452	09/02/2019	59670	R$ 1467.35
ATJ0593	277450P000218018	01/04/2019	60412	R$ 195.23
ATK3736	277450P000218061	01/04/2019	55411	R$ 195.23
ATM0926	277450P000302647	07/02/2019	52070	R$ 88.38
ATN5149	277450P000304440	01/04/2019	58191	R$ 880.41
ATO5385	277450P000218065	03/04/2019	55411	R$ 195.23
ATU5842	277450P000217747	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AUR3356	277450P000305416	29/04/2019	70721	R$ 293.47
AUU6633	277450P000217669	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AUZ5804	277450P000302613	28/01/2019	59670	R$ 1467.35
AVM0186	277450P000216830	01/04/2019	55411	R$ 195.23
AVN3317	277450P000296810	25/03/2019	58191	R$ 880.41
AWV7188	277450P000217991	01/04/2019	55412	R$ 195.23
AXF3282	277450P000304277	01/04/2019	51851	R$ 195.23
AXG2235	277450P000217994	01/04/2019	55500	R$ 130.16
AXK8205	277450P000303623	09/03/2019	76332	R$ 293.47
AXS5269	277450P000213414	29/03/2019	57380	R$ 293.47
AXS5958	277450P000217670	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AXU1658	116100E007591195	01/04/2019	60501	R$ 293.47
AYD0519	277450P000303943	31/03/2019	57380	R$ 293.47
AYO7236	277450P000217744	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AYR6173	277450P000217769	03/04/2019	55412	R$ 195.23
AYT7763	277450P000303624	09/03/2019	65300	R$ 195.23
AYY1247	277450P000216895	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AZD8583	277450P000305045	04/04/2019	58350	R$ 195.23
AZJ0610	277450P000216729	05/02/2019	55412	R$ 195.23
AZK6886	116100E007931162	06/04/2019	54521	R$ 195.23
AZP4362	277450P000217999	02/04/2019	55412	R$ 195.23
AZS7702	277450P000304630	29/03/2019	61300	R$ 293.47
BAI6672	277450P000217752	08/03/2019	55411	R$ 195.23
BAK0375	277450P000216671	11/03/2019	55412	R$ 195.23
BAR2510	277450P000305029	01/04/2019	51851	R$ 195.23
BAU5458	277450P000302916	07/02/2019	76332	R$ 293.47
BBB3876	277450P000305044	04/04/2019	61220	R$ 293.47
BBC3682	277450P000304472	02/04/2019	60412	R$ 195.23
BBC7709	277450P000301148	17/01/2019	76332	R$ 293.47
BBD8232	277450P000218000	02/04/2019	55412	R$ 195.23
BBO2456	277450P000304824	02/04/2019	61220	R$ 293.47
BBP7I89	277450P000303949	03/04/2019	60412	R$ 195.23
BBP9178	277450P000303434	22/02/2019	56143	R$ 195.23
BBQ8426	277450P000218110	02/04/2019	55412	R$ 195.23
BBR5486	277450P000217992	01/04/2019	76252	R$ 293.47
BBS9147	277450P000188000	02/04/2019	60412	R$ 195.23
BBU2608	277450P000304807	26/03/2019	61220	R$ 293.47
BBU3310	277450P000204533	09/03/2019	58198	R$ 880.41
BBW5130	277450P000217396	16/03/2019	60502	R$ 293.47
BBW8243	277450P000217546	13/03/2019	54521	R$ 195.23
BBW9427	277450P000187999	02/04/2019	57461	R$ 130.16
BBX2693	277450P000303948	03/04/2019	57380	R$ 293.47
BCE3348	277450P000218251	03/04/2019	55417	R$ 195.23
BCF3095	277450P000217312	29/01/2019	55412	R$ 195.23
BCG7317	277450P000218020	02/04/2019	55412	R$ 195.23
BCI3943	277450P000217996	02/04/2019	55412	R$ 195.23
BCI7394	277450P000209795	02/04/2019	55412	R$ 195.23

BCJ6835	277450P000217768	01/04/2019	55412	R$ 195.23
BCK1145	277450P000304830	02/04/2019	61220	R$ 293.47
BCL5941	277450P000304755	27/03/2019	51851	R$ 195.23
BCL9678	277450P000218062	01/04/2019	55411	R$ 195.23
BCO8020	277450P000303025	13/02/2019	59591	R$ 1467.35
BCR3H35	277450P000217538	12/03/2019	54522	R$ 195.23
BCU3I18	277450P000304822	02/04/2019	76332	R$ 293.47
BDE2412	277450P000217359	11/02/2019	54870	R$ 195.23
BDY0088	116100E007591194	01/04/2019	60501	R$ 293.47
BEM6803	277450P000217391	12/03/2019	55412	R$ 195.23
BRF0969	277450P000305046	04/04/2019	61220	R$ 293.47
BWC1274	277450P000304444	01/04/2019	57463	R$ 130.16
BXS7561	277450P000304276	01/04/2019	51851	R$ 195.23
CQJ5039	277450P000209794	02/04/2019	55412	R$ 195.23
CWI8465	277450P000305020	01/04/2019	51851	R$ 195.23
DPJ7J25	277450P000217746	02/04/2019	55412	R$ 195.23
DSK2A53	277450P000304820	02/04/2019	61220	R$ 293.47
DZF1975	277450P000217725	18/03/2019	55412	R$ 195.23
EAT9461	277450P000305028	01/04/2019	60412	R$ 195.23
EES5722	277450P000209519	02/04/2019	55412	R$ 195.23
ENA4616	277450P000217329	04/02/2019	55412	R$ 195.23
FQJ1537	277450P000304735	24/03/2019	51851	R$ 195.23
FUL0010	277450P000304635	02/04/2019	60412	R$ 195.23
GRK8459	277450P000305022	01/04/2019	51851	R$ 195.23
HCS9298	277450P000305042	04/04/2019	51851	R$ 195.23
HFD8588	277450P000304571	17/03/2019	55411	R$ 195.23
HJR5671	277450P000303843	01/04/2019	76332	R$ 293.47
IEU1539	277450P000303630	11/03/2019	55680	R$ 195.23
IPG1135	277450P000216638	02/04/2019	55412	R$ 195.23
IQJ5432	277450P000305041	04/04/2019	57463	R$ 130.16
JUT0G77	277450P000304441	01/04/2019	57463	R$ 130.16
KOO5154	277450P000217860	11/03/2019	55412	R$ 195.23
KWV9I28	277450P000217995	01/04/2019	55412	R$ 195.23
LYB5869	277450P000305043	04/04/2019	51851	R$ 195.23
LYL1615	277450P000303333	07/02/2019	57463	R$ 130.16
LZI0554	277450P000304823	02/04/2019	57463	R$ 130.16
LZS9799	277450P000305021	01/04/2019	57463	R$ 130.16
LZU1115	277450P000217065	25/01/2019	57463	R$ 130.16
MCR2155	277450P000305027	01/04/2019	51851	R$ 195.23
MEG7447	277450P000293950	10/10/2018	52152	R$ 293.47
MEG7447	277450P000293949	10/10/2018	60501	R$ 293.47
MFF1305	277450P000209518	02/04/2019	55412	R$ 195.23
MIO8461	277450P000303973	08/03/2019	58350	R$ 195.23
MMC2594	277450P000216617	13/02/2019	55412	R$ 195.23
MSJ6515	277450P000304275	01/04/2019	57463	R$ 130.16
MXG3647	277450P000209517	02/04/2019	55412	R$ 195.23
NFY4717	277450P000302585	02/04/2019	60412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000216893	02/04/2019	55412	R$ 195.23
NOB0325	277450P000216636	02/04/2019	55412	R$ 195.23
NYB1309	277450P000304334	26/02/2019	57463	R$ 130.16
OAD3712	277450P000218025	03/04/2019	60412	R$ 195.23
ONE4332	277450P000304832	03/04/2019	60412	R$ 195.23
OOE5664	277450P000217748	02/04/2019	55412	R$ 195.23
PUB5332	277450P000304826	02/04/2019	61220	R$ 293.47
QIB6469	277450P000304827	02/04/2019	76332	R$ 293.47
QOW6781	277450P000218019	01/04/2019	76252	R$ 293.47
QOX1061	277450P000211877	21/11/2018	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DB9364BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 75/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	87/2019
	Processo de Licitação:	98/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	24/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2019
b) Licitação Nr.:	75/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data	17/06/2019

Homologação:			
e) Data da Adjudicação:	17/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando a execução futura e parcelada de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(IMPRESSORAS), através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desct (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 094994 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	10	0,0000	14.500,00
Total por Fornecedor:	**10**		**14.500,00**
Total:	**10**		**14.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.348.3.1.90.04.00.00.00.00 (49) Saldo: 500,00

Paranavaí, 17 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8F63CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Processo Nº.: 89/2019
Pregão eletrônico Nº. 69/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019
No dia 11 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2019, Processo Licitatório nº. 89/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TROFÉUS E MEDALHAS, destinados a premiações de eventos das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação e Fundação Cultural de Paranavaí. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
391	VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME	03.196.858/0001-61	UMBERTO ALVES DA SILVA	123.673.545-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TROFÉUS E MEDALHAS, destinados a premiações de eventos das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação e Fundação Cultural de Paranavaí.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 391 - VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROFÉU/ESCULTURA EM ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E BASE COM NO MÍNIMO 9 CM POR 6 CM COM 16 MM, ARTE (MODELO DO TROFÉU) A ESCOLHER, DE ACORDO COM O EVENTO DO MUNICÍPIO E GRAVAÇÃO EM CADA TROFÉU COM A INSCRIÇÃO A ESCOLHER, DE ACORDO COM O EVENTO E CLASSIFICAÇÃO.	UNI	vitoria acrilico	277,000	18,0000	4.986,00

Fornecedor: 391 - VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade Preço Unitário	Preço Total
2	TROFÉU COM 57CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,1CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE INFERIOR METALIZADO NA COR DOURADA E UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO COM TEXTURA METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE	UN	vitoria padrÃ£o	110,000 58,0000	6.380,00

	ESTA UMA COROA EM POLÍMERO COM DOZE PONTAS METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1CM DE LARGURA, NA PARTE INTERNA DESTA COROA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM ADESIVAGEM INCLUSA.				
3	TROFÉU COM 52CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE INFERIOR METALIZADO NA COR DOURADA E UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO COM TEXTURA METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA UMA COROA EM POLÍMERO COM DOZE PONTAS METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1CM DE LARGURA, NA PARTE INTERNA DESTA COROA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM ADESIVAGEM INCLUSA.	UN	vitoria padrÃ£o	140,000 53,5000	7.490,00
4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM35MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. EXPESSURA MÁXIMADE 3,4MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA. SUPORTE PARA FITACOM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADADE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO, VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA COM ADESIVAGEM INCLUSA.	UN	vitoria padrÃ£o	6.500,000 2,5500	16.575,00
5	TROFÉU COM 64CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE INFERIOR METALIZADO NA COR DOURADA E UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO COM TEXTURA METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADONA COR DOURADA. SOBRE ESTA UMA COROA EM POLÍMERO COM DOZE PONTAS METALIZADO NA COR DOURADA COM 13,1CM DE LARGURA, NA PARTE INTERNA DESTA COROA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO COM ADESIVAGEM INCLUSA.	UN	vitoria padrÃ£o	60,000 69,5000	4.170,00
Total Fornecedor:					39.601,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega do produto deverá ser na Secretaria Municipal Solicitante, no endereço indicado pelas mesmas.
7.4.2. A forma de entrega do produto será de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, contados do recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, servidora: CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.147/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora IEDA CARLA CÂNDIDO, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.517/2017 e lotada na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, servidora FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a servidora ROSINEIDE SANGA, nomeada através do Decreto Municipal nº 19.404/2019, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Junho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:	
VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME	CNPJ: 03.196.858/0001-61

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:96B2A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.061/2019

CarlosHenrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$2.002.500,00 (dois milhões dois mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(3)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	2.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	250.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(393)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(598)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(611)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(612)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	300.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(617)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
08.01(871)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	75.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(948)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(996)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	105.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(998)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1031)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens - Pessoal civil	60.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1051)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens - Pessoal civil	140.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1140)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	30.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1142)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas - Pessoal civil	15.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1157)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil	250.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	30.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1186)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens - Pessoal civil	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1304)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	

3190.11	Vencimentos e vantagens - Pessoal civil	370.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1305)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	220.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1337)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	10.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.02(1370)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
04.122.0002.2.691	Ouvidoria Geral	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	10.000,00
TOTAL		**2.002.500.00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(4)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(386)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(371)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal Civil	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(596)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(625)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e contributivas	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(683)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(685)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(686)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(768)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(769)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(770)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(772)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05(850)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS SEM DROGAS	
08.244.007.2.627	COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.580	Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	

1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	65.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
08.02 (904)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0019.2.102	Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.41	Contribuições	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
08.02 (913)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0019.2.102	Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
08.02 (915)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0020.2.104	Programa Construsocial	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (952)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (947)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (953)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1032)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1052)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1034)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1037)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	22.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1056)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	28.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1116)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	35.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1086)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	35.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1120)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(19)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.131	ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	20.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1169)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	40.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1173)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	

15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	25.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1175)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1194)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	15.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1198)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1319)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações patronais	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1321)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	20.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1322)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações patronais	100.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1318)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.662	Verba Honorária de Atividade Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1365)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1233)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.874	Eventos Esportivos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01(1243)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.877	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalaçoes	75.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(21)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.131	ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	50.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(20)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.131	ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(528)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.560	Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	85.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(530)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03(577)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(629)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1092)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AD. PÚBLICA	
04.122.002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	

12.01(1126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AD. PÚBLICA	
04.128.002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	25.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	180.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1288)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.002.2.885	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	25.000,00
TOTAL		**2.002.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B93385CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.487.638,00	275.390.501,31	37.038.205,75	92.508.039,39	95,65	182.882.461,92	34.467.849,46	63.656.807,85	93,80	211.733.693,46	
LEGISLATIVA	5.240.000,00	5.240.000,00	683.621,58	1.309.149,30	1,35	3.930.850,70	683.621,58	1.309.149,30	1,93	3.930.850,70	
Ação Legislativa	5.240.000,00	5.240.000,00	683.621,58	1.309.149,30	1,35	3.930.850,70	683.621,58	1.309.149,30	1,93	3.930.850,70	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	2.479.900,00	2.479.900,00	621.124,88	988.456,68	1,01	1.491.443,32	548.561,20	896.502,62	1,31	1.583.397,38	
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.469.900,00	2.469.900,00	620.592,60	985.972,40	1,01	1.483.927,60	548.408,31	896.349,73	1,31	1.573.550,27	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	532,28	2.484,28	-	7.515,72	152,89	152,89	-	9.847,11	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	18.485.500,00	18.894.140,00	2.401.232,20	6.104.773,07	6,27	12.789.366,93	2.205.230,32	4.311.821,39	6,30	14.582.318,61	
Planejamento e Orçamento	2.767.800,00	2.827.800,00	368.085,66	1.008.406,01	1,04	1.819.393,99	267.749,72	556.910,29	0,81	2.270.889,71	
Administração Geral	8.734.700,00	8.953.340,00	974.538,94	3.156.571,74	3,24	5.796.768,26	1.025.492,69	2.020.897,37	2,95	6.932.442,63	
Administração Financeira	3.517.000,00	3.047.000,00	485.103,06	890.484,69	0,91	2.156.515,31	431.224,15	792.034,90	1,16	2.254.965,10	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.137.000,00	1.137.000,00	206.114,41	336.009,08	0,35	800.990,92	121.332,60	239.009,64	0,35	897.990,36	
Administração de Receitas	2.329.000,00	2.929.000,00	367.390,13	713.301,55	0,73	2.215.698,45	359.431,16	702.969,19	1,03	2.226.030,81	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	264.000,00	264.000,00	28.285,24	51.919,92	0,05	212.080,08	23.450,05	45.420,44	0,07	218.579,56	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	264.000,00	264.000,00	28.285,24	51.919,92	0,05	212.080,08	23.450,05	45.420,44	0,07	218.579,56	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.543.900,00	3.543.900,00	389.164,33	866.088,08	0,89	2.677.811,92	438.570,94	797.887,42	1,17	2.746.012,58	
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	999.900,00	10.121,25	123.822,32	0,13	876.077,68	58.926,25	60.377,07	0,09	939.522,93	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.544.000,00	2.544.000,00	379.043,08	742.265,76	0,76	1.801.734,24	379.644,69	737.510,35	1,08	1.806.489,65	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.526.838,00	12.997.439,23	1.547.777,74	3.192.540,13	3,27	9.804.899,10	1.302.125,57	2.466.334,50	3,60	10.531.104,73	
Assistência ao Idoso	180.000,00	180.000,00	1.045,00	1.045,00	-	178.955,00	-	-	-	180.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Assistência à Criança e ao	1.724.638,00	1.538.621,34	77.564,32	169.279,47	0,17	1.369.341,87	69.328,75	127.052,17	0,19	1.411.569,17	

Adolescente										
Assistência Comunitária	9.217.200,00	10.873.817,89	1.441.639,18	2.939.824,62	3,02	7.933.993,27	1.180.152,14	2.256.891,29	3,29	8.616.926,60
Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	27.529,24	82.391,04	0,08	292.608,96	52.644,68	82.391,04	0,12	292.608,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.302.000,00	35.302.000,00	3.281.577,61	6.352.765,43	6,52	28.949.234,57	3.281.577,61	6.352.765,43	9,27	28.949.234,57
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	35.302.000,00	35.302.000,00	3.281.577,61	6.352.765,43	6,52	28.949.234,57	3.281.577,61	6.352.765,43	9,27	28.949.234,57
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	55.257.600,00	57.312.828,16	9.036.231,29	19.363.085,81	19,89	37.949.742,35	8.208.219,49	15.742.302,70	23,56	41.570.525,46
Administração Geral	2.265.120,00	2.333.120,00	361.260,67	837.762,07	0,86	1.495.357,93	349.977,46	734.206,12	1,07	1.598.913,88
Formação de Recursos Humanos	500,00	2.756,00	1.810,00	1.810,00	-	946,00	1.810,00	1.810,00	-	946,00
Atenção Básica	26.284.030,00	26.856.431,20	4.067.080,74	8.740.598,02	8,98	18.115.833,18	3.887.731,84	7.509.359,23	11,57	19.347.071,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.014.490,00	21.110.969,60	3.581.522,22	7.328.486,13	7,53	13.782.483,47	3.055.467,14	5.540.786,31	8,07	15.570.183,29
Suporte Profilático e Terapêutico	2.080.500,00	2.127.178,30	270.922,77	852.941,86	0,88	1.274.236,44	196.951,06	686.617,46	1,00	1.440.560,84
Vigilância Sanitária	1.716.360,00	1.626.951,35	272.349,64	537.696,12	0,55	1.089.255,23	210.320,15	421.584,30	0,62	1.205.367,05
Vigilância Epidemiológica	2.696.000,00	3.055.061,71	458.981,87	942.938,84	0,97	2.112.122,87	426.591,54	742.404,19	1,08	2.312.657,52
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.360,00	22.303,38	120.852,77	0,12	79.507,23	79.370,30	105.535,09	0,15	94.824,91
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	58.994.000,00	59.935.594,58	10.959.921,21	24.894.183,03	25,56	35.041.411,55	9.522.427,19	16.160.265,61	23,59	43.775.328,97
Ensino Fundamental	40.651.000,00	41.715.133,40	8.254.698,63	19.923.514,58	20,46	21.791.618,82	7.062.634,08	11.597.931,20	16,93	30.117.202,20
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior	174.500,00	169.500,00	5.453,66	27.903,02	0,03	141.596,98	11.219,14	22.438,28	0,03	147.061,72
Educação Infantil	13.744.500,00	12.824.500,00	1.935.284,22	3.797.727,44	3,90	9.026.772,56	1.942.884,22	3.797.727,44	5,54	9.026.772,56
Educação de Jovens e Adultos	149.000,00	139.000,00	6.659,02	13.281,70	0,01	125.718,30	6.659,02	13.281,70	0,02	125.718,30
Educação Especial	1.315.000,00	2.037.596,22	162.176,92	217.867,13	0,22	1.819.729,09	79.246,78	134.936,99	0,20	1.902.659,23
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-
Demais Subfunções	2.960.000,00	3.049.864,96	595.648,76	913.889,16	0,94	2.135.975,80	419.783,95	593.950,00	0,87	2.455.914,96
CULTURA	2.169.900,00	2.069.900,00	163.441,30	700.942,55	0,72	1.368.957,45	136.109,71	266.394,94	0,39	1.803.505,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	2.169.900,00	2.069.900,00	163.441,30	700.942,55	0,72	1.368.957,45	136.109,71	266.394,94	0,39	1.803.505,06
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	330.000,00	400.000,00	78.480,44	130.884,41	0,13	269.115,59	51.237,69	93.673,60	0,14	306.326,40
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	330.000,00	400.000,00	78.480,44	130.884,41	0,13	269.115,59	51.237,69	93.673,60	0,14	306.326,40
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	36.041.800,00	37.230.624,73	3.784.951,17	13.205.409,94	13,56	24.025.214,79	3.669.629,48	6.434.951,90	9,39	30.795.672,83
Infra-Estrutura Urbana	22.680.800,00	23.519.624,73	2.869.808,60	5.756.894,45	5,91	17.762.730,28	2.025.933,51	3.750.484,02	5,47	19.769.140,71
Serviços Urbanos	13.361.000,00	13.711.000,00	915.142,57	7.448.515,49	7,65	6.262.484,51	1.643.695,97	2.684.467,88	3,92	11.026.532,12
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	180.300,00	90.300,00	200,00	200,00	-	90.100,00	200,00	200,00	-	90.100,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	180.300,00	90.300,00	200,00	200,00	-	90.100,00	200,00	200,00	-	90.100,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.914.800,00	3.172.800,00	517.226,62	1.331.539,29	1,37	1.841.260,71	394.339,48	759.365,12	1,11	2.413.434,88
Preservação e Conservação Ambiental	2.914.800,00	3.172.800,00	517.226,62	1.331.539,29	1,37	1.841.260,71	394.339,48	759.365,12	1,11	2.413.434,88
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.582.500,00	1.402.860,00	57.502,80	780.390,04	0,80	622.469,96	195.847,06	383.861,31	0,56	1.018.998,69
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.582.500,00	1.402.860,00	57.502,80	780.390,04	0,80	622.469,96	195.847,06	383.861,31	0,56	1.018.998,69
AGRICULTURA	2.834.900,00	5.514.514,61	1.025.192,08	1.665.294,56	1,71	3.849.220,05	404.082,92	744.178,30	1,09	4.770.336,31
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	2.834.900,00	5.514.514,61	1.025.192,08	1.665.294,56	1,71	3.849.220,05	404.082,92	744.178,30	1,09	4.770.336,31
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização						-			-	-
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00

Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	94,89	-	29.905,11	-	94,89	-	29.905,11	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	94,89	-	29.905,11	-	94,89	-	29.905,11	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	779.800,00	1.079.800,00	97.858,15	196.941,40	0,20	882.858,60	97.768,96	190.709,28	0,28	889.090,72	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	779.800,00	1.079.800,00	97.858,15	196.941,40	0,20	882.858,60	97.768,96	190.709,28	0,28	889.090,72	
ENERGIA	8.415.000,00	8.415.000,00	52.344,53	6.498.189,75	6,67	1.916.810,25	1.026.427,03	2.121.275,37	3,10	6.293.724,63	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.964.900,00	2.864.900,00	362.675,21	828.241,03	0,85	2.036.658,97	329.025,81	532.703,65	0,78	2.332.196,35	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.964.900,00	2.864.900,00	362.675,21	828.241,03	0,85	2.036.658,97	329.025,81	532.703,65	0,78	2.332.196,35	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.200.000,00	16.200.000,00	1.949.397,37	4.046.950,08	4,16	12.153.049,92	1.949.397,37	4.046.950,08	5,90	12.153.049,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.490.000,00	12.490.000,00	1.571.099,62	3.140.795,37	3,23	9.349.204,63	1.571.099,62	3.140.795,37	4,58	9.349.204,63	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	3.710.000,00	3.710.000,00	378.297,75	906.154,71	0,93	2.803.845,29	378.297,75	906.154,71	1,32	2.803.845,29	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.852.400,00	13.702.400,00	2.103.988,75	4.210.069,04	4,35	9.492.330,96	2.103.988,75	4.210.069,04	6,20	9.492.330,96	
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	24.648,24	48.265,49	0,05	61.734,51	24.648,24	48.265,49	0,10	61.734,51	
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	24.648,24	48.265,49	0,05	61.734,51	24.648,24	48.265,49	0,07	61.734,51	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.326.400,00	1.326.400,00	196.091,68	389.104,05	0,40	937.295,95	196.091,68	389.104,05	0,57	937.295,95	
Administração Geral	1.326.400,00	1.326.400,00	196.091,68	389.104,05	0,40	937.295,95	196.091,68	389.104,05	0,57	937.295,95	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	100.100,00	100.100,00	26.023,75	50.482,17	0,05	49.617,83	26.023,75	50.482,17	0,07	49.617,83	
Defesa Terrestre	100.000,00	100.000,00	26.023,75	50.482,17	0,05	49.517,83	26.023,75	50.482,17	0,07	49.517,83	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.600,00	330.600,00	48.551,26	97.014,67	0,10	233.585,33	48.551,26	97.014,67	0,14	233.585,33	
Assistência Comunitária	330.600,00	330.600,00	48.551,26	97.014,67	0,10	233.585,33	48.551,26	97.014,67	0,14	233.585,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	6.725,08	13.345,75	0,01	336.654,25	6.725,08	13.345,75	0,02	336.654,25	
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	6.725,08	13.345,75	0,01	336.654,25	6.725,08	13.345,75	0,02	336.654,25	
SAÚDE	3.263.000,00	3.263.000,00	504.386,00	1.010.865,59	1,04	2.252.134,41	504.386,00	1.010.865,59	1,48	2.252.134,41	
Administração Geral	176.500,00	176.500,00	23.570,38	40.590,73	0,04	135.909,27	23.570,38	40.590,73	0,06	135.909,27	
Atenção Básica	1.871.500,00	1.871.500,00	300.931,50	603.528,50	0,62	1.267.971,50	300.931,50	603.528,50	0,88	1.267.971,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.500,00	870.500,00	129.591,84	261.596,84	0,27	608.903,16	129.591,84	261.596,84	0,38	608.903,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.500,00	27.500,00	3.536,41	5.312,79	0,01	22.187,21	3.536,41	5.312,79	0,01	22.187,21	
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	19.933,40	46.063,29	0,05	80.436,71	19.933,40	46.063,29	0,07	80.436,71	
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	190.500,00	26.822,47	53.773,44	0,06	136.726,56	26.822,47	53.773,44	0,08	136.726,56	
EDUCAÇÃO	3.496.000,00	3.346.000,00	502.062,12	1.008.860,81	1,04	2.337.139,19	502.062,12	1.008.860,81	1,63	2.337.139,19	
Ensino Fundamental	2.451.000,00	2.451.000,00	373.862,37	748.675,68	0,77	1.702.324,32	373.862,37	748.675,68	1,09	1.702.324,32	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	480,26	960,52	-	19.039,48	480,26	960,52	-	19.039,48	
Educação Infantil	950.000,00	800.000,00	120.603,63	244.944,90	0,25	555.055,10	120.603,63	244.944,90	0,36	555.055,10	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	744,40	1.484,69	-	23.515,31	744,40	1.484,69	-	23.515,31	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.371,46	12.795,02	0,01	37.204,98	6.371,46	12.795,02	0,02	37.204,98	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	18.475,04	37.072,43	0,04	112.927,57	18.475,04	37.072,43	0,05	112.927,57	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	18.475,04	37.072,43	0,04	112.927,57	18.475,04	37.072,43	0,05	112.927,57	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	9.242,28	18.414,19	0,02	61.785,81	9.242,28	18.414,19	0,03	61.785,81	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	9.242,28	18.414,19	0,02	61.785,81	9.242,28	18.414,19	0,03	61.785,81	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	15.854,40	34.578,77	0,04	65.521,23	15.854,40	34.578,77	0,05	65.521,23	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	15.854,40	34.578,77	0,04	65.521,23	15.854,40	34.578,77	0,05	65.521,23	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	1.994,54	3.980,70	-	16.019,30	1.994,54	3.980,70	0,01	16.019,30	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	1.994,54	3.980,70	-	16.019,30	1.994,54	3.980,70	0,01	16.019,30	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	2.070,00	4.130,74	-	20.969,26	2.070,00	4.130,74	0,01	20.969,26	

Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	2.070,00	4.130,74	-	20.969,26	2.070,00	4.130,74	0,01	20.969,26
ENCARGOS ESPECIAIS	4.350.000,00	4.350.000,00	741.330,56	1.480.900,10	1,52	2.869.099,90	741.330,56	1.480.900,10	2,16	2.869.099,90
Serviço da Divida Interna	4.350.000,00	4.350.000,00	741.330,56	1.480.900,10	1,52	2.869.099,90	741.330,56	1.480.900,10	2,16	2.869.099,90
TOTAL (III) = (I + II)	280.340.038,00	289.092.901,31	39.142.194,50	96.718.108,43	100,00	192.374.792,88	36.571.838,21	67.866.876,89	100,00	221.226.024,42
FONTE: CONTABILIDADE										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2511F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - RESULTADO PREIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE - MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	261.580.038,00	94.361.612,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.762.000,00	27.106.044,22
IPTU	28.100.000,00	9.577.035,54
ISS	18.100.000,00	5.710.524,90
ITBI	6.300.000,00	2.143.726,89
IRRF	6.300.000,00	2.389.305,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.962.000,00	7.285.451,00
Contribuições	17.072.000,00	5.404.158,13
Receita Patrimonial	12.310.000,00	6.194.295,64
Aplicações Financeiras (II)	12.255.000,00	6.131.622,69
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	62.672,95
Transferências Correntes	143.151.038,00	51.388.938,78
Cota-Parte do FPM	37.200.000,00	12.365.909,99
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	9.196.685,09
Cota-Parte do IPVA	12.640.000,00	9.816.459,53
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	175.145,14
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	328.000,00	144.246,85
Transferências do FUNDEB	37.000.000,00	13.848.100,86
Outras Transferências Correntes	24.423.038,00	5.842.391,32
Demais Receitas Correntes	10.285.000,00	4.268.175,97
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.285.000,00	4.268.175,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.325.038,00	88.229.990,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.700.000,00	2.621.437,43
Operações de Crédito (VI)	7.000.000,00	1.111.531,34
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	500.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000,00	-
Transferências de Capital	2.200.000,00	1.509.906,09
Convênios	-	960.681,09
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	549.225,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.700.000,00	1.509.906,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	252.025.038,00	89.739.896,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	242.328.909,02	86.877.105,84	59.547.908,10	58.740.717,75	477.347,65	3.251.760,45	3.178.911,65
Pessoal e Encargos Sociais	136.599.518,00	37.606.699,89	37.486.829,25 37.222.040,14		72.217,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.500.000,00	1.837.897,88	1.837.897,88	1.837.897,88	-	-	-
Outras Despesas Correntes	98.229.391,02	47.432.508,07	20.223.180,97 19.680.779,73		405.130,04	3.251.760,45	3.178.911,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =	234.828.909,02	85.039.207,96	57.710.010,22	56.902.819,87	477.347,65	3.251.760,45	3.178.911,65

(XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.261.592,29	5.630.933,55	4.108.899,75	3.998.052,21	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
Investimentos	27.179.592,29	4.328.036,06	2.806.002,26	2.695.154,72	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.077.000,00	1.302.897,49	1.302.897,49	1.302.897,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.179.592,29	4.328.036,06	2.806.002,26	2.695.154,72	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	262.808.501,31	89.367.244,02	60.516.012,48	59.597.974,59	493.368,30	6.685.374,35	6.612.525,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							23.036.027,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.119.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	341.199,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.952.117,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.425.109,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.557.849,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.872.290,87	71.626.466,74
DEDUÇÕES (XXIX)	29.696.642,23	47.629.068,97
Disponibilidade de Caixa	29.696.642,23	47.629.068,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.861.307,73	49.318.654,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.164.665,50	1.689.585,54
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	42.175.648,64	23.997.397,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	18.178.250,87	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -	524.920,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.235.824,16
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	23.938.995,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	25.549.913,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.942.654,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.942.654,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	
FONTE: CONTABILIDADE	
Nota:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:CAFB5C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - SIMPLIFICADO DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 /BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	280.340.038,00

Previsão Atualizada	280.340.038,00
Receitas Realizadas	99.859.186,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.942.654,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	280.340.038,00
Créditos Adicionais	8.752.863,31
Dotação Atualizada	289.092.901,31
Despesas Empenhadas	96.718.108,43
Despesas Liquidadas	67.866.876,89
Despesas Pagas	66.271.878,81
Superávit Orçamentário	31.992.309,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	96.718.108,43
Despesas Liquidadas	67.866.876,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	219.767.566,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	5.232.459,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	885.237,93
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	4.347.221,50
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.412.996,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	5.244.336,92
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-831.340,50

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - Acima da Linha	8.119.000,00	23.036.027,70	283,73%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.557.849,04	21.425.109,15	1375,30%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.920.717,62	0,07	6.612.525,55	11.308.192,00
Poder Executivo	17.920.717,62	0,07	6.612.525,55	11.308.192,00
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.164.665,50	-	493.368,30	28.679,52
Poder Executivo	1.164.665,50		493.368,30	28.679,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	19.085.383,12	0,07	7.105.893,85	11.336.871,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.753.514,96	25%	13,04%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.755.897,55	60%	55,87%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.111.531,34		5.888.468,66	
Despesa de Capital Líquida	5.708.717,87		27.132.874,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (I)	13.670.561,56	21.861.409,76	26.875.408,01	16.828.107,24
Despesas Previdenciárias (II)	1.928.809,27	8.031.869,05	19.704.784,57	29.706.127,69
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	11.741.752,29	13.829.540,71	7.170.623,44	-12.878.020,45
Plano Financeiro	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (IV)	13.638.572,65	19.480.264,56	16.560.660,08	6.688.473,93
Despesas Previdenciárias (V)	18.758.686,92	32.023.951,67	28.638.192,74	11.754.104,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-5.120.114,27	-12.543.687,11	-12.077.532,66	-5.065.630,26
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	318,82		499.681,18	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		500.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.497.124,93	15%	19,34%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			0%	
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:DC38716B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS PSS - ZELADORA

EDITAL N.º 034/2019
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ZELADORA – Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Zeladora através do Edital nº 026/2019.

RESOLVE:
Art. 1º- Divulgar Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo para Zeladora:

NOME	DOCUMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO/ OBSERVAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	CLASS.
Rosimari Rodrigues Tavares	79189944	classificada	100		
Ivete Blonkoski Pereira	6.059.902-5	classificada	80	Idade	
Marlene Galon	55144184	classificada	80		
Elenir Aparecida Muczinski	137881136	classificada	80		
Terezinha De Fátima Sutil	52263913	classificada	70	Idade	
Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny	89529409	classificada	70		
Silvane Malaggi Lusa	3570298	classificada	60		
Mariza Antunes Dos Santos	5.498.026-4	classificada	50		
Iracema Lourdes Pancera	7.008.928-9	classificada	40	Idade	
Clarice Selinger	132730075	classificada	40		
Eliane Dutra	99852046	classificada	40		
Lindair Jakeline Gomes Guedes	4.534.946-2	classificada	30	Idade	
Amanda Carolini Pinto Guedes	10.817.653-9	classificada	30		
Luiza Santos De Matos	58014974	classificada	20	Idade	
Waldirene Moroni Bernardi	57816538	classificada	20		
Maria Ines Renosto	59356763	classificada	20		
Adriana Antunes De Carvalho Da Silva	89127637	classificada	20		
Fabíola Franciele Alexandre	9196103-2	classificada	20		
Andressa Perin	108180080	classificada	20		
Valdineia Giroletti	66146960	classificada	20		
Patrícia Dalmazo Da Rosa	109250309	classificada	20		
Jocelane Aparecida Piovezana	123160991	classificada	20		
Maria Izabel Robusto Costa	3.818.214-5	classificada	10	Idade	
Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	35755780	classificada	10		
Luciane Da Silva	4142090	classificada	10		
Eliane Gomes Garbin	15.441.839-3	classificada	10		
Nelsi Ganske Florenço	6.624.366-4	classificada	10		
Ivania Da Silva Damaceno	87553515	classificada	10		
Luciana Aparecida De Lima	92369420	classificada	10		
Francielle Chinellato Alencar	86755157	classificada	10		
Cleusa Rissardi	37099805	classificada	10		
Alvarina Do Carmo Sangalli	10083826-5	classificada	10		
Michelly Martins Leal Da Silva	90189506	classificada	10		
Edna Salini Preto	97677387	classificada	10		
Idinea Delarmelin	10187342	classificada	10		
Ana Claudia De Andrade Da Luz	106101710	classificada	10		
Debora Thielen Rissardi	106094187	classificada	10		
Patricia De Fatima Arruda	10.795.706-5	classificada	10		
Lucinéia Damarat	13.363.892-9	classificada	10		
Eudineia Lizandra Rodrigues Calegari	11.132.752-1	classificada	10		
Luana Batistela	132683603	classificada	10		
Jhenifer Bruna Ganske Florenço	13.033.408-3	classificada	10		
Eliane Veiga Pickicius	2112477084	classificada	10		
Ivania Nunes Dias	97930392	classificada	10		
Marizete Lindengermer	12.437.415-4	classificada	10		
Cristiane Fernandes	104648258	classificada	10		
Romilda Santos Andrade Da Silva	6.201.408-3	classificada	0	Idade	
Joceli Fatima Refinski	6.306.988-4	classificada	0		
Lourdes De Castilho	72964683	classificada	0		
Suzana Terezinha Zanin	8.972.542.9	classificada	0		
Iria Hrehorovitch	7.219.352-0	classificada	0		
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	82690778	classificada	0		
Deise Daiana Furtoso Rodrigues	97935858	classificada	0		
Simone Anschau Bordin	99302461	classificada	0		
Patricia Cardoso De Oliveira	10.181.710-5	classificada	0		
Monalisa Barbosa	6009930	classificada	0		
Patrícia Copatti Vigano	103343160	classificada	0		

Bruna Aparecida Dutra Chagas	123346440	classificada	0		
Ederli Rodrigues Da Fonseca	132000263	classificada	0		
Cleonice Bedim Meira De Oliveira	12.431.562-0	classificada	0		

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 026/2019)

11.1 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

11.1.3 Possuir maior idade.

Art. 2º - Divulgar relação doscandidatosnão classificados por não cumpriros requisitos exigidos no Edital de Abertura.

NOME	DOCUMENTO	RESULTADO	PONTUAÇÃO/ OBSERVAÇÃO
Adriana Bormann	940515107	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana Cristina Da Silva	12.643.746-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana De Fatima Maciel	9956279	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana De Fatima Maciel De Oliveira	100995026	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana Lazzaretti	80313128	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana Lourenço Guette	7.286.501-4	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Adriana Maciel	100548232	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriana Pastorello Gilioli	6567587-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriane Aparecida Machado De Lima	56.567.153-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Adriane Demichei De Moura	69829465	desclassificada	Não protocolou títulos
Adrieli Antunes De Lima	10.609.582-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Adrieli Garcia	102387651	desclassificada	Não protocolou títulos
Alaira Fabro De Oliveira	7.395.957.8	desclassificada	Não protocolou títulos
Alan Fernando Monteiro	106107130	desclassificada	Não protocolou títulos
Albina Maria Simoneto Rissardi	4.180.030-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Alessandra Brasil	102467680	desclassificada	Não protocolou títulos
Alessandra Castilho	100844362	desclassificada	Não protocolou títulos
Alessandra Poyer De Oliveira	10.041.293-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Alexandra Brum Alves	12.755.670-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Alice Dos Santos Oliveira Kruger	60647607	desclassificada	Não protocolou títulos
Alice Lamp	103960509	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Aline Aparecida Dalapicola	106107394	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Cristina Jaques	94838592	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Cristina Tamagno	104057187	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Da Silva	10324079-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Da Silva	106104492	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline De Fátima Do Amaral	10609174-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Dos Santos Teles	10.926.312-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Fernanda Fiori Gregolom Roberti	10173825-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Ottoni Webber	10.609.717-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Regina Galvao	14793543	desclassificada	Não protocolou títulos
Aline Varela Bozo	12.347.486.4	desclassificada	Não protocolou títulos
Amelia Zenira Gonçalves Mulibauer	6353211-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Alice De Oliveira Ribeiro	14.310.943-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Carla De Oliveira	12.791.016-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Carla Ribeiro Carneiro	102522141	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Carolina Pereira Machado	13.108.993-7	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Ana Carolini Rodrigues Stanislawski	97114234	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Claudia Almeida Carvalho	13339	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Claudia Correia Da Rosa	109248002	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Claudia Girardi Sacramento	10.818.511-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Claudia Ribeiro	102774582	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Cristina Kuchar	10.609.052-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Cristina Mendes	10817522	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Maria Duarte	48763952	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Maria Reis Branco De Moraes	138484580	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula De Almeida	101429302	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula De Andrade Do Nascimento	128367438	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula Dos Santos	105099685	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula Knakievicz	95121187	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula Maciel Valentim	100397552	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula Novello Gonçalves	126985770	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Paula Rekssua Ferreira	92136957	desclassificada	Não protocolou títulos
Ana Salete Schuta Cachorroski	6384812	desclassificada	Não protocolou títulos
Analice Antunes	4,534,218-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Andre Vinicius Gorlin Toledo	104057586	desclassificada	Não protocolou títulos
Andréa Domingues Correia	824211238	desclassificada	Não protocolou títulos
Andreia Aparecida De Oliveira	05846114989	desclassificada	Não protocolou títulos
Andreia De Oliveira	10.283.457.7	desclassificada	Não protocolou títulos
Andreia Garbus	109263850	desclassificada	Não protocolou títulos
Andreia Marios Da Silva	9.415.773-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Andressa Borges De Oliveira	10.459.922-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Andressa De Lima Brum Dos Santos	13.309.419-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Andressa Martins De Almeida	13.772.408-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Andressa Regina Antunes	6146757	desclassificada	Não protocolou títulos
Angela Farias Dos Reis	85755285	desclassificada	Não protocolou títulos
Angela Francieli De Moraes	926864-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Angela Maria Furquim	10.277.466.3	desclassificada	Não protocolou títulos
Angela Maria Scherette	88888740	desclassificada	Não protocolou títulos
Angelita Correa	85120166	desclassificada	Não protocolou títulos
Anita Terezinha Gonçalves	8.494.635-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Arcilina Rosa Sutil De Moraes	65994194	desclassificada	Não protocolou títulos
Ariane De Freitas	14.635.285-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Aurea Gonçalves Da Silva	7.636.275-0	desclassificada	Não protocolou títulos

Beatriz Poliane De Lima	132493944	desclassificada	Não protocolou títulos
Beatriz Rodrigues Pilotti	42327816	desclassificada	Não protocolou títulos
Benta Saturnina Alves	6.353.2581-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Brenda Saldanha	1122671381	desclassificada	Não protocolou títulos
Bruna Carolina Dallemolle	12979576-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Bruna Eduarda Bohn De Lima	140516970	desclassificada	Não protocolou títulos
Bruna Emanuelli Nunes Dias Salvi	106093970	desclassificada	Não protocolou títulos
Bruna Fantinel	91638134	desclassificada	Não protocolou títulos
Brunna Karoline Dos Santos	134364238	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Glienke Alves	12.586.139-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Letícia Ribas	13.883.300-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Merlin	109263508	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Ostroski Eleutério Lima	125766544	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Stefni Freitas Alves	13.531.998-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Camila Tatiana Comochena	103595738	desclassificada	Não protocolou títulos
Carla Carneiro Dos Santos	105733143	desclassificada	Não protocolou títulos
Carla Naiara Ribeiro	9.414.026-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Carmen Mirian De Santi	83630043	desclassificada	Não protocolou títulos
Celestina Lucia Lovatto Andrade	9.312.181-3	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Charlene Hanzen	10.035.356-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Cintianara Ferreira	106105200	desclassificada	Não protocolou títulos
Cirlei Aparecida Brutti Savaris	7.089.726-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Cirlei Aparecida De Siqueira	9098035-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Clarice De Fátima Ferreira De Cristo	75844387	desclassificada	Não protocolou títulos
Clarinei Potulski Vrubleski	12.629.543-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Clarineis Silva Ramos Vasiak	4.901.094-8	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Claudemara Armani	12.529.940-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudete De Oliveira	102981740	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudete De Oliveira	102981740	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudete Souza Dias Alves Pereira	79237809	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudia Aparecida Gandolfi	7311209-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudia De Araujo	6104437683	desclassificada	Não protocolou títulos
Claudineia De Oliveira	13.098.850-4	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Cleide Moraes Westphal	104358446	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleidimara Rodrigues	110100507	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleonice De Souza Da Silva	10.609.162-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleonice Medeiros	7.720.115-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleonice Terezinha Palaoro	6093119-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleonir Cristina Lino Alves	63099899	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleonira Da Silva Machado	8.465.989.4	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleosa Maria Pinheiro	55717273	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Cleusa Ana Alves Dos Santos	78192372	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleusa Cruz Lopes	57930403	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleusa Pinheiro Gonçalves	52420091	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleuza Dos Anjos Alves Procopio	70870.878-6	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Cleuza Felisberto	79948071	desclassificada	Não protocolou títulos
Cleuza Fortes	87565343	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Clotilde Lopes Dos Santos	108781530	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Crelis Cristina Delf	90289101	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristiane Ap Da Silva Cidade	100086948	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristiane Correia Andrade Da Costa	11.131.181-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristiane De Campos	78539500	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristiane De Oliveira	10.925.044-9	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Cristiane Rodrigues Fernandes Da Rosa	125961355	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristiane Simone Jesus	10.083.791-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristielen Apardecida Gomes	11.010.868-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristina Silva	102506480	desclassificada	Não protocolou títulos
Cristina Beatriz Mariano	8.963.250-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Dagnele Ribas	8.331.626 8	desclassificada	Não protocolou títulos
Daiane Caroline Soares Rosa	108885173	desclassificada	Não protocolou títulos
Daiane Da Rosa	102787358	desclassificada	Não protocolou títulos
Daiane De Barros Da Silva	11033121-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Daiane Dias	102320077	desclassificada	Não protocolou títulos
Daiane Monteiro Cardoso	10.818.145 1	desclassificada	Não protocolou títulos
Daianebachnordia	103611733	desclassificada	Não protocolou títulos
Dalva Da Silva Tavares	76177252	desclassificada	Não protocolou títulos
Dalvana Galvão De Oliveira	13.963.761-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Daniela Antunes Da Silva	92751627	desclassificada	Não protocolou títulos
Daniele Aparecida Veiga	96731540	desclassificada	Não protocolou títulos
Daniele De Fatima Oliveira	76408750	desclassificada	Não protocolou títulos
Daniele Ferreira Dos Santos Camargo Luiz	94249449	desclassificada	Não protocolou títulos
Daniele Marcondes De Oliveira	10.817.800-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Danna Emilly Pereira	105872941	desclassificada	Não protocolou títulos
Dayane Xavier Da Silva Graciolli	13.388.632-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Debora Ballan	103755050	desclassificada	Não protocolou títulos
Débora Beatriz Piana Nunes	131584393	desclassificada	Não protocolou títulos
Debora Cristina Dos Reis Benites	130598161	desclassificada	Não protocolou títulos
Debora Fernanda Buche	14.214.558-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Débora Maziero Regis	5712069	desclassificada	Não protocolou títulos
Debora Regina Vieira	94565278	desclassificada	Não protocolou títulos
Dejanira Rosa De Oliveira	7720816-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Denicia Dos Santos Maciel	99985070	desclassificada	Não protocolou títulos
Denise Alves Dos Reis	9.468.680 6	desclassificada	Não protocolou títulos
Denise Aparecida Barbosa	918.521.100	desclassificada	Não protocolou títulos
Denise Domiciano	10.818.537-6	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Denise Ivanilde Lemos	81801452	desclassificada	Não protocolou títulos
Denise Regina Acorsi	92369323	desclassificada	Não protocolou títulos
Denise Teresinha Costa	21326577	desclassificada	Não protocolou títulos
Diana Cristina Mendes	10.486.487.2	desclassificada	Não protocolou títulos

Diana Meire Correa Valendorf	106093202	desclassificada	Não protocolou títulos
Diane Keli De Moura	105871546	desclassificada	Não protocolou títulos
Dilamar Vais	90562312	desclassificada	Não protocolou títulos
Dinacir Provensi	76752001	desclassificada	Não protocolou títulos
Diogo Ricardo De Mello	109247279	desclassificada	Não protocolou títulos
Dirce Janete Dall Alba Moura	4558160	desclassificada	Não protocolou títulos
Dirleia Zolet	69269940	desclassificada	Não protocolou títulos
Dominanda Dos Santos	125522637	desclassificada	Não protocolou títulos
Dulce Maria Kercher	7669735_3	desclassificada	Não protocolou títulos
Edenir Jose De Macedo	84.997.87-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Ediane Costa Carvalho Cardoso	14.755.898.8	desclassificada	Não protocolou títulos
Edilene Nunes Soares Santos	33891788	desclassificada	Não protocolou títulos
Edina Aparecida Chaves	97301298	desclassificada	Não protocolou títulos
Edina Dos Santos	77010815	desclassificada	Não protocolou títulos
Édine Elisabete Siega	135643890	desclassificada	Não protocolou títulos
Edineia Dutra	73784450	desclassificada	Não protocolou títulos
Edmara Flesch	10.926.419-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Edna Maria Possamai	9.107.864-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Edna Teles De Souza Bertolini	99082534	desclassificada	Não protocolou títulos
Eduarda De Carvalho	14.151.631-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Eduarda Kamilli Giacomelli	126762585	desclassificada	Não protocolou títulos
Elaine Aparecida Schaitler	91826429	desclassificada	Não protocolou títulos
Elaine Cristina Noal	81983356	desclassificada	Não protocolou títulos
Elaine Dos Santos Da Cruz	10817711	desclassificada	Não protocolou títulos
Elenir Da Aparecida Ribeiro De Freitas Maciel	124786592	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Eliana Aparecida Lopes Gomes	130166962	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliana De Souza Borges	9.071.375-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliana De Souza Garcia Sgarbi	14248031-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliana Debora Kunrath	5723467	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Alves De Oliveira	69769942	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Cecagno Hoffmann	9.107.928-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Cristina De Almeida	10.119.196-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Dalla Valle	10005697	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Dos Santos	125153636	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Krummenauer	23987820	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Lohn	7540835-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Longen	71237605	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Saggin	586151072	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliane Satla	83391570	desclassificada	Não protocolou títulos
Elide Sartor	60613630	desclassificada	Não protocolou títulos
Elienai Veríssimo Borges	152094523	desclassificada	Não protocolou títulos
Elis I.Koslowski Da Silva	10.817.782-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Elisa Caroline Knebel Dos Santos	131915409	desclassificada	Não protocolou títulos
Elisabete Estefanes De Souza	100441004	desclassificada	Não protocolou títulos
Elisangêla Pereira Natel	5.096.913	desclassificada	Não protocolou títulos
Elisete Lemes Do Amaral	91601575	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizabete De Trindade	130869416	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Elizabete Silva De Lima	93790987	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizabete Terezinha Wasem	68683440	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizandra Nowotny	10.361.181-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizandra Pinto Dos Santos	5.732.755	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizangela De Oliveira Berlanda	7237904	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Elizete Das Graças Antunes Fernandes	3.343.996-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizete De Melo De Jesus Pereira	96021852	desclassificada	Não protocolou títulos
Elizete Pereira	38.689.871-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Eliziane Machado Padilha	12.694.968.5	desclassificada	Não protocolou títulos
Eloa Moura De Freitas	37007633	desclassificada	Não protocolou títulos
Eloina Bronovski	79209716	desclassificada	Não protocolou títulos
Eloisa Helena De Oliveira	3.468.390-5-Pr	desclassificada	Não protocolou títulos
Eloise De Meira	108185953	desclassificada	Não protocolou títulos
Eloiza Da Silva Zanin	10.610.093.4	desclassificada	Não protocolou títulos
Emanuel Miranda Da Silva	5269413	desclassificada	Não protocolou títulos
Emyli Kelli De Mello	138373436	desclassificada	Não protocolou títulos
Erecilda Terezinha Andrade Lopes	76432830	desclassificada	Não protocolou títulos
Erica Karine Moraes	128549978	desclassificada	Não protocolou títulos
Erica Soares	13.423.797.0	desclassificada	Não protocolou títulos
Erinete Rosa Gomes	15.442.497-0	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Evellyn Caroline Santos Da Silva	10818778-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Everlychagas	152509146	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiana Feron Ferreira	84725200	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiana Gonçalves De Melo	12.839.252-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiana Luiza Moschen	98913289	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiana Maria Duarte Damaceno	86907739	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiane Otilia De Melo Colosso Marin	9.739.557-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Fabiola Aparecida Domiciano Sorrentino	145823544	desclassificada	Não protocolou títulos
Fernanda De Sousa Guimarães	12.369.451-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Fernanda Dos Santos Monteiro	133105905	desclassificada	Não protocolou títulos
Fernanda Soares Marios Da Silva	137360632	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Aparecida De Andrade	39.281.059-1	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Francieli Aparecida Weber	125169724	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Carvalho Da Silva	131584067	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Dzubanski	10610532-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Galvão De Oliveira	125578047	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Martins Da Silva	108181079	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Trojan	95311679	desclassificada	Não protocolou títulos
Francieli Vieira	13.277.572-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Francielli Dolisne	94248531	desclassificada	Não protocolou títulos
Francielly Silva De Figueredo Meira	4335890	desclassificada	Não protocolou títulos
Geisa Carla Meira	5.492.167-8	desclassificada	Não protocolou títulos

Generci De Fátima Medeiros	4.508.602-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Geni Aparecida Freitas Do Amaral Albani	5717216	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Geovana Cardoso	94141443	desclassificada	Não protocolou títulos
Gerli Terezinha Roza Pompeo	5.829.089.0	desclassificada	Não protocolou títulos
Gesiele Miranda	106724121	desclassificada	Não protocolou títulos
Gessica De Almeida Trindade	55630545	desclassificada	Não protocolou títulos
Gilvani Aparecida Mendes Cazuni	9.788.886 6	desclassificada	Não protocolou títulos
Giovana Francisca Masculino Bandeira	91836440	desclassificada	Não protocolou títulos
Girce De Souza	6.641.124-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Gislaine Fernades Ferreira	10.321.477-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Gislaine Gertrudes Dos Santos	88741285	desclassificada	Não protocolou títulos
Gislaine Landin	1892014-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Gizeli Da Silvaribeiro	5.173.914-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Gleici Ferreira Venancio	153778612	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Gracieli De Abreu Simplicio	106535329	desclassificada	Não protocolou títulos
Gracieli Leonarchik	436983011	desclassificada	Não protocolou títulos
Gracieli Vargas De Andrade	10.610.182-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Grasiela Alves Sutie	9832324_4	desclassificada	Não protocolou títulos
Grasieli Nunes	9 765480 8	desclassificada	Não protocolou títulos
Graziele Borges De Oliveira	106730105	desclassificada	Não protocolou títulos
Grazieli Gardiano De Souza	123567838	desclassificada	Não protocolou títulos
Gustavo Ribeiro Grando	10.818.824-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Helem Piassa Chagas	133104399	desclassificada	Não protocolou títulos
Helen Cristina Battistoni Dos Santos	137789116	desclassificada	Não protocolou títulos
Helena Alves Borges Sebastião	125681069	desclassificada	Não protocolou títulos
Heloisa Mathias Machado	78664720	desclassificada	Não protocolou títulos
Helta Mari Moureira Do Prado	45024733	desclassificada	Não protocolou títulos
Hemerson De Souza Garcia	549393	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Iara Rech Miranda Gonçalves	13.988.186-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Idalina Duarte	9.518.683-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Ilda Ferreira Do Amaral	7.054.260-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Ilse Maria Keding	148979529	desclassificada	Não protocolou títulos
Indianara Tais Longo	123792165	desclassificada	Não protocolou títulos
Inês Lurdes Alves Dos Santos	100994984	desclassificada	Não protocolou títulos
Inesita Bonetti	137881136	desclassificada	Não protocolou títulos
Ionara Juliana Dias	88741528	desclassificada	Não protocolou títulos
Iracema De Fatima Alves Ribeiro	8.543.914-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Irene Bianchi	80655584	desclassificada	Não protocolou títulos
Isabel Ferreira Nize Rosa	446442008	desclassificada	Não protocolou títulos
Ivanete Aparecida Machado Chagas	77208330	desclassificada	Não protocolou títulos
Ivanete Tomasi	88741404	desclassificada	Não protocolou títulos
Ivanete Toseto Ciquelero	52740401	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Ivanilda Da Costa Oliveira	10.924.968-8	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Ivonete De Fátima Da Silva	6.564.704-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Ivonete Estingelin	7.722.217-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Ivonete Lauterio Gemmi	10.216.612-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Izabel Cristiane De Morais	88676424	desclassificada	Não protocolou títulos
Jair De Oliveira	28237356-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Janaina Moraes	108176164	desclassificada	Não protocolou títulos
Janaina Pereira	124734029	desclassificada	Não protocolou títulos
Janaine Stefani Dos Santos De Lima	123939484	desclassificada	Não protocolou títulos
Jandira Aparecida Pinto De Oliveira	4.924.743-5	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Janete Dos Santos Oliveira	6177515-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Janice Figueiredo	98323600	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Alves Dos Santos	12 557 335-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Aparecida Dos Santos Carneiro	14.374.121-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Castilho	102697030	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Fontoura De Freitas	108186194	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Freitas De Morais	12.518.049-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Trauthmann	9.213.568-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaqueline Vitória Ignácio De Lima	134563310	desclassificada	Não protocolou títulos
Jaquelini Alves Leite	130970990	desclassificada	Não protocolou títulos
Jéssica Mendes De Lima	12904933-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Jessica Mulibauer Camphorst	13.293.435-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Jhenifer Danieli Da Silva	131865791	desclassificada	Não protocolou títulos
Joana Darc Aureluk	44530120	desclassificada	Não protocolou títulos
Joceane De Almeida Frider	61923470	desclassificada	Não protocolou títulos
Jocelaine Da Silva E Souza	95311873	desclassificada	Não protocolou títulos
Jocelaine De Lima Ferreira	85533541	desclassificada	Não protocolou títulos
Jocelaine Farikoski	9.013.429 9	desclassificada	Não protocolou títulos
Joceli Farias Seifert	9.746.078-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Jocelia Rodrigues	91177447	desclassificada	Não protocolou títulos
Joceliane Nogueira Bastos	13.640.622-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Jociane Da Rosa	104540287	desclassificada	Não protocolou títulos
Joecy Eliete Soares	4.157.825-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Joelma Gertrudes Vaiz	13.611.612-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Joelma Rodrigues Cordeiro	61469907	desclassificada	Não protocolou títulos
Joice Bettiato	89632773	desclassificada	Não protocolou títulos
Joice Monteiro	8.953.0.20.2	desclassificada	Não protocolou títulos
Joisequeli Antunes De Souza	106090165	desclassificada	Não protocolou títulos
Joseane Sabadini	67684885	desclassificada	Não protocolou títulos
Joseline Sabadini	60814996	desclassificada	Não protocolou títulos
Josene Padilha	5.970.806-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Josiane Meireles Da Silva	5.507.514	desclassificada	Não protocolou títulos
Josieli Da Silva Silva	124638623	desclassificada	Não protocolou títulos
Josieli Ferreira Brandão	107129014	desclassificada	Não protocolou títulos
Josieli Kuhn	13.979.484-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Jossemara Monteiro De Souza	6764824	desclassificada	Não protocolou títulos
Joziane Noal	82690662	desclassificada	Não protocolou títulos

Juceli Crescencio Da Luz Da Silva	84732494	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Assis Waltrich	852900533	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Borges Weinfortner	96170807	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Carla Henz Ely	10.303.897-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana De Almeida	92285863	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana De Souza	84874809	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Esidrolino	99077425	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Fagundes Martins	10.329.785-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliana Inácio	104546080	desclassificada	Não protocolou títulos
Julianade Almeida	92285863	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliane Antunes Da Silva	9.273.800-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliane Dalla Valle	108183470	desclassificada	Não protocolou títulos
Juliane Regina Moraes	104149731	desclassificada	Não protocolou títulos
Jussara Ana Rosa	76470456	desclassificada	Não protocolou títulos
Justina Inês Monteiro Consoli	146760490	desclassificada	Não protocolou títulos
Kamila Guarez	12.684.965-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Kelli Juliana Dos Santos Sgarbi	105541309	desclassificada	Não protocolou títulos
Keylla Tarciane Santos	10.079.349	desclassificada	Não protocolou títulos
Laiana Corrêa Baptista Caicara	124373600	desclassificada	Não protocolou títulos
Lais Cristina Skittberg	10.160.303-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Lana Heloize Ganske	129125721	desclassificada	Não protocolou títulos
Laressa Sfoggia Voitena	10.060.983-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Larice Costa Cristo	78365285	desclassificada	Não protocolou títulos
Larissa Barbosa Camargo	103613361	desclassificada	Não protocolou títulos
Larissa Dos Santos	12592739-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Larissa Dosn Santos	134171995	desclassificada	Não protocolou títulos
Larissa Parizotto	104591388	desclassificada	Não protocolou títulos
Larissa Tais Alves De Barros	9.913.041-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Laureni Rita De Oliveira	10309080	desclassificada	Não protocolou títulos
Leatriz Gomes De Almeida Karpinski	12.305.302-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Leciani Rezena	127068186	desclassificada	Não protocolou títulos
Leia Merlo Micene	92670040	desclassificada	Não protocolou títulos
Leila Cristieli Klempovus	110685203	desclassificada	Não protocolou títulos
Leila Hunhoff Seibel	108175664	desclassificada	Não protocolou títulos
Leila Jane Redivo	7668441-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Leila Pagnoncelli Galiotto	105246072	desclassificada	Não protocolou títulos
Lenir Alves Ferreira	6821214_6	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Lenoir Terezinha Dutra	78821078	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Leticia Menin Martini	133490949	desclassificada	Não protocolou títulos
Lidiane Blank	97250219	desclassificada	Não protocolou títulos
Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	66949087	desclassificada	Não protocolou títulos
Lilian Zunilda Bogado Bordon	V855235L	desclassificada	Não protocolou títulos
Lindamir Alves De Anhaia	91496836	desclassificada	Não protocolou títulos
Lindamir Teresinha Vaz	68643775	desclassificada	Não protocolou títulos
Loadir De Fatima Da Silva Dos Santos	287583217	desclassificada	Não protocolou títulos
Loccimene Belony	G485737-G	desclassificada	Não protocolou títulos
Loraide Monteiro	7761850	desclassificada	Não protocolou títulos
Loreni De Fatima Da Silva	5.957.954-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Lorisetede Oliveira Zanin	82279571	desclassificada	Não protocolou títulos
Luana Garcia Da Fonseca	9.926.458-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Luana Maria Carneiro Lamp	106105251	desclassificada	Não protocolou títulos
Luana Martins Campanha	13.634.508-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucas De Oliveira Ribas	9.441.329-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucia De Assis Correria	7995994	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucia Maria Marcolina Farias	5.327.480-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciana De Oliveira Telles Cararo	100738112	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciana Maciel Sutil Lara	101970124	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciane Alves Dos Reis	8118800-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciane Loureiro De Almeida	4.675.274.0	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciane Mattos Carvalho	128633758	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciane Melle	92670309	desclassificada	Não protocolou títulos
Luciane Prestes	7.594.302_4	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucianeantunes Dos Santos	77208348	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucimara Bundim De Campo	12.349.712-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucimari Schuanka Alves	128443371	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucinéia Rocha Schmeadecke De Moraes	67909658	desclassificada	Não protocolou títulos
Lucinha Santos	15.492.853-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Lurdes De D Farias Ferreira	76432686	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Lurdes Edemar Ferreira Da Silva	49224915	desclassificada	Não protocolou títulos
Maiara Janaína Duarte	127725900	desclassificada	Não protocolou títulos
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	128506012	desclassificada	Não protocolou títulos
Maira Jaqueline De Oliveira Duarte	12.610.184-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Malvina Rodrigues De Queiros	7.720.631-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Manderlei Da Silva	148966958	desclassificada	Não protocolou títulos
Mara Lucia Campo	3.608.594-0	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Marcelin Bosemy	3441453	desclassificada	Não protocolou títulos
Márcia Aparecida Chzuchmann	10.265.978-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Marcia Aparecida Souza Nunes	9.843.922-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Marcia Bormann Do Nascimento	89936160	desclassificada	Não protocolou títulos
Marcia De Carvalho	67971310	desclassificada	Não protocolou títulos
Marcia Fagundes	6.673.262-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Márcia Madruga Lessa	108.189.851	desclassificada	Não protocolou títulos
Marciele Aparecida Dos Santos	12.578.428-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Marcieli Cristiani Gonçalves Do Nascimento	9.452.563.2	desclassificada	Não protocolou títulos
Marciéli Reis	5.059.862	desclassificada	Não protocolou títulos
Mari De Jesus Alves Ribeiro	7.306.809-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Mari Vania De Mello Racoski	10.817.732-2	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Maria Carolina Portes	10.795.690.5	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Clara Vaz Costa Ochinski	53563511	desclassificada	Não protocolou títulos

Maria Claudete Dos Santos Gomercindo	6011592-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Da Luz Soares Da Silva	66852644	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria De Lourdes Antunes	6.126.106.644-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Eliane Dos Santos	81804230	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Ivanete Pereira Da Silva	4.628.578.6	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Joaquina Dos Santos	7.359.367-0	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Maria Salete Souza Monteiro	06094974772	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Santina Machado	66279200	desclassificada	Não protocolou títulos
Maria Tais De Oliveira	12.745.820-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Mariane Barbosa Pinto	105872909	desclassificada	Não protocolou títulos
Mariela De Oliveira Paulino	105871902	desclassificada	Não protocolou títulos
Mariele De Sant'anna	6.960.816	desclassificada	Não protocolou títulos
Mariele Guimarães Eschembak	92729648	desclassificada	Não protocolou títulos
Marieli De Melo Alves	14.106.753-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Marieli Ribeiro	101172422	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilda Piacentini	3.178.6665-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilde Bach	10.225.769-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilei Lauterio Poplaski	109545856	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilene Aparecida Pereira Propodoski	45299171	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilene Ferreira	99456221	desclassificada	Não protocolou títulos
Marilene Wolek	9 424 583 4	desclassificada	Não protocolou títulos
Mariluci Schmidt	7201473	desclassificada	Não protocolou títulos
Marines Aparecida Pinto Dos Santos	14.466.420-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Marines De Lourdes Froner	5.764.546.6	desclassificada	Não protocolou títulos
Marines Dos Santos	88763025	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Marines Duarte	100237512	desclassificada	Não protocolou títulos
Marines Gonçalves	64327500	desclassificada	Não protocolou títulos
Marinês Zambão	81803781	desclassificada	Não protocolou títulos
Marioni De Fatima Dos Santos	28796551	desclassificada	Não protocolou títulos
Marisa Da Silva Tavares	83391588	desclassificada	Não protocolou títulos
Maristela Da Rosa	4744.760-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Maristela Priotto	79824461	desclassificada	Não protocolou títulos
Marivani Aparecida Bormann	54661625	desclassificada	Não protocolou títulos
Marivete Barbosa De Lima	111311102	desclassificada	Não protocolou títulos
Marivete Fatima Da Rosa	6017319-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Marizete Tavares	62.672.09-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Marlene Terzinha De Oliveira	85186467	desclassificada	Não protocolou títulos
Marlete Vogel	60473609	desclassificada	Não protocolou títulos
Marli Farias	6.833.150-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Marli Maciel	10.926.257_9	desclassificada	Não protocolou títulos
Marli Southier De Chaves	88599535	desclassificada	Não protocolou títulos
Marli Terezinha Darosa Garcia Telles	6.680.103-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Marta Leiria Lopes	106097410	desclassificada	Não protocolou títulos
Marta Mendes Da Cruz	902850205	desclassificada	Não protocolou títulos
Meire Aparecida Costa Andrade	100994976	desclassificada	Não protocolou títulos
Michele Aguiar	103140048	desclassificada	Não protocolou títulos
Michele André	100197375	desclassificada	Não protocolou títulos
Michele Francine Schaitler	124617669	desclassificada	Não protocolou títulos
Michele Zeferino Ribeiro Dos Santos	109251798	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Michelle Scandiel	15552029-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Miriam Dos Santos	13.841.379-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Nadyr Maria Ribeiro	77271350	desclassificada	Não protocolou títulos
Naiane Mognon	127422257	desclassificada	Não protocolou títulos
Natalina De Fatima Camargo	94749174	desclassificada	Não protocolou títulos
Nayara Luiza Nora	12.951.573-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Neiva Bertol	58485284	desclassificada	Não protocolou títulos
Nelci Maria Morais	70603195	desclassificada	Não protocolou títulos
Nelci Maria Triqueis Koslinski	94114870	desclassificada	Não protocolou títulos
Nelean Sabrina Damaceno	10.926.408-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Neli Maria Ferreira Lefchak	85555340	desclassificada	Não protocolou títulos
Neli Nunes Escobar	001693727	desclassificada	Não protocolou títulos
Nelza Aparecida Muller	45272344	desclassificada	Não protocolou títulos
Neuza De Jesus Piragibe Bohn	49401507	desclassificada	Não protocolou títulos
Neuza Lopes Mussini	44175053	desclassificada	Não protocolou títulos
Neuza Pereira Gomes	10.446.276-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Nilcineia Gonçalves Gotz	6693971-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Nilva De Souza Espíndola	7.579.048-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Noeli Kuhn Lohmann	8052120-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Noeli Soares De Araújo	92671607	desclassificada	Não protocolou títulos
Ohana Gabriele Schissler	141275259	desclassificada	Não protocolou títulos
Oseias Vieira De Mello	77207627	desclassificada	Não protocolou títulos
Paola Kauss Dallabrida	126640803	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Araujo Da Silva	106615705	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Barbosa	12.799.028 0	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Da Silva Rodrigues	12.457.629-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Gonçalves De Morais	90479628	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Lopes	107505857	desclassificada	Não protocolou títulos
Patricia Souza Martins De Melo	10.609.131-5	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Patricia Water Kemper	12.544.146-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Patrícia vanessa Brisola	103754895	desclassificada	Não protocolou títulos
Quelita Lis Moura	97461260	desclassificada	Não protocolou títulos
Raquel Dambroski Ritter	102670558	desclassificada	Não protocolou títulos
Regiane Franciele De Jesus Clen	053580	desclassificada	Não protocolou títulos
Renata Dos Santos	103306388	desclassificada	Não protocolou títulos
Resemeri Silverio Teixeira	64338579	desclassificada	Não protocolou títulos
Rodrigo Mattoso	92178803	desclassificada	Não protocolou títulos
Roimar Picolotto	95186092	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosa Duarte	57.668.016	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosalina Tavares De Oliveira	2424109	desclassificada	Não protocolou títulos

Rosana Cristina De Assis	123083431	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosana Da Silva De Morais	82.167.78-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosana De Fatima Moraes Da Silva Machado	10.611.353-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosanafeltraco	80314612	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosane Bertola Maranoski	10.609.568_0	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosane Correa Cividini	145701970	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosane De Fatima Bonete	102024176	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosane Ribeiro De Oliveira	108176300	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosangela Ferreira	109251224	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosangela Antunes	94249295	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosangela Cavalheiro Dos Santos	5.365.925-2	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Rosangela Pereira Ramos	8.260.775-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosângela Rodrigues	93871073	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosangela Rosa Lasta	99264438	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosangela Silva De Oliveira	101602842	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosania Aparecida Maria	8794782-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli Cechim Dos Santos	6.093.258-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli De Fatima Dias	10587481-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli De Fátimabusch	8.476.972-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli De Mello	8.477.008 6	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli Dos Santos Carini	9666000 6	desclassificada	Não protocolou títulos
Roseli Fatima Alves De Valle	101201317	desclassificada	Não protocolou títulos
Roselinda Aparecida Souza Amaral	12.401.289-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosemari Salete De Souza De Camargo	77373055	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosemeri Xavier Da Silva	13.618.412-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosenelda Aparecida Da Silva	72731450	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosenildamonteiro Lopes	96979096	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosenilsa Conceicao De Oliveira	9.739.755-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosilenedasilvaconrado@Gmail.Com	93121643	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosimara De Assis Correia	001584217	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosimeri Aparecida Ramos	140137200	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosineia Oldoni	81135479	desclassificada	Não protocolou títulos
Rosineri Padilha	87554171	desclassificada	Não protocolou títulos
Rozeli Barbosa Pinho	54001070	desclassificada	Não protocolou títulos
Rozenilda Fátima Chaga Prates Rodrigues	95489583	desclassificada	Não protocolou títulos
Rubia Mara De Almeida	7.305.584-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva	13.579.333-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Saiuri Eliane Sczepkoski Pimentel	14.325.039-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Salete Maria Andryjak Da Silva	30184319	desclassificada	Não protocolou títulos
Samuel Diego Gomes Lopes	8083018096	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Bigosinski	133436251	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Da Fonseca Menegatti	133962638	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra De Fátima Muller	7510874-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Machado	57542373	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Maciel Da Silva	7.907.776-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Maria Do Amaral	75212046	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandra Maria Ribeiro	8.132.180-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Sandromar Santos	6.704.007	desclassificada	Não protocolou títulos
Santina Da Silva	7379755	desclassificada	Não protocolou títulos
Sara Carvalho	14.289.099-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Sara Monalisa Da Rosa	138444830	desclassificada	Não protocolou títulos
Sarajane Puchler	14.149.336-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Sebastiana Pereira	91503166	desclassificada	Não protocolou títulos
Sedineia Caumo	10.924.711-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Shaiane De Oliveira Marçal	2567721792	desclassificada	Não protocolou títulos
Shara Taiane Ribeiro	7.515.781	desclassificada	Não protocolou títulos
Sidineia Rodrigues Da Fonseca	103817315	desclassificada	Não protocolou títulos
Silmara Benthac	104499163	desclassificada	Não protocolou títulos
Silvana Ribeiro Gomes	22813391	desclassificada	Não protocolou títulos
Silvana Soler Gimenes	51956745	desclassificada	Não protocolou títulos
Silvane Siqueira	9182805-7	desclassificada	Não protocolou títulos
Silvia Cristina Moreira Pavan	49762925	desclassificada	Não protocolou títulos
Silvia Erotilde Rissardi Geron	96063237	desclassificada	Não protocolou títulos
Simone Anschau Bordin	6.956.618	desclassificada	Não protocolou títulos
Simone Da Rosa	108187816	desclassificada	Não protocolou títulos
Simone Esidro Lino	109249734	desclassificada	Não protocolou títulos
Simone Vaz Schauss Brunetto	104461867	desclassificada	Não protocolou títulos
Sirlei De Fatima Andrade	80011210	desclassificada	Não protocolou títulos
Soeli Aparecida De Paula	30.916.0948-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Soeli Ribeiro Borges Fogassa	77199101	desclassificada	Não protocolou títulos
Solange Vieira	8.827.327-3	desclassificada	Não protocolou títulos
Soleneia Pereira Ganske	763i4185	desclassificada	Não protocolou títulos
Sônia Mara Correria De Almeida	99707070	desclassificada	Não protocolou títulos
Sonia Mara Soares Antunes	98730109	desclassificada	Não protocolou títulos
Sônia Regina Scharf	14.944.291-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Sonia Teresinha De Souza De Lara	6.023.375-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Stephany Andrade Lopes	131480318	desclassificada	Não protocolou títulos
Suelen Cristina Tozi	93001567	desclassificada	Não protocolou títulos
Suelen Ribeiro Dos Santos	14.205.150-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzana D Almeida Valmorbida	129703962	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzana Dos Santos Silva Pacheco	108784040	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzana Rodrigues Da Rosa	77023135	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzana Vieira Camargo	105772386	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzani Aparecida Tozetto	76906602	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzi Marangoni	85540050	desclassificada	Não protocolou títulos
Suzielen Refosco	12.467.340-2	desclassificada	Não protocolou títulos
Taiz Karine Chagas	124773440	desclassificada	Não protocolou títulos
Talita Alves Pereira	1039279646	desclassificada	Não protocolou títulos
Tamara Heloisa De Almeida	13.514.428-2	desclassificada	Não protocolou títulos

Tania Mara Spegiorim	10.711.104_2	desclassificada	Não protocolou títulos
Tania Marins De Carvalho	104498604	desclassificada	Não protocolou títulos
Tania Regina De Lima	62999241	desclassificada	Não protocolou títulos
Tania Regina Rocha De Melo	90799070	desclassificada	Não protocolou títulos
Tatiane Antônia Oliveira De Camargo	102314735	desclassificada	Não protocolou títulos
Tatiane Caroine Chagas	124773520	desclassificada	Não protocolou títulos
Teresinha Soeli Machado Dos Santos	5.956.941-4	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Tereza Aparecida De Souza Ramos	100607778	desclassificada	Não protocolou títulos
Terezinha Aparecida Brasil	4.895.009-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Terezinha Bernardete Filachovski	138541223	desclassificada	Não protocolou títulos
Terezinha De Oliveira	55852073	desclassificada	Não atendeu o item 7.9 do Edital
Terezinha Prado De Lara	135778133	desclassificada	Não protocolou títulos
Thaina Gabriela Cardoso	13.637.571_7	desclassificada	Não protocolou títulos
Thainná Gabryella De Lima Gelaski	12.853.281-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Thais Cardoso Milan	53839064	desclassificada	Não protocolou títulos
Thais Caroline Da Silva De Oliveira	6.723.268	desclassificada	Não protocolou títulos
Thais Claudia De Almeida	12.387.552-4	desclassificada	Não protocolou títulos
Thaisa Cristine Da Silva	91632497	desclassificada	Não protocolou títulos
Tiago Maestro Micene	12.952.350-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Valéria Zino De Goes	146044115	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Aparecida Machado	107816208	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Babosa Soares	134893389	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Da Luz Zanivan	105871830	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Mendes Leite De Jesus Miranda	106106169	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Pires Vieira	6068592	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Stein	107958711	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanessa Vernet	PP3566855	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanete Poyer	83662565	desclassificada	Não protocolou títulos
Vania Andreia Semler	73347530	desclassificada	Não protocolou títulos
Vanusa Soares Verardo	104599249	desclassificada	Não protocolou títulos
Vera Lucia Inacio De Oliveira	10476585-8	desclassificada	Não protocolou títulos
Veroni De Fátima Wosnes Carlin	85751310	desclassificada	Não protocolou títulos
Vilma Rodrigues Do Prado Dos Santos	70742101	desclassificada	Não protocolou títulos
Vilma Salete Zucco	4.602.768-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Virtes Paloschi	6 110 819 0	desclassificada	Não protocolou títulos
Viviane Anderessa Terezinha Aparecida Brasil	108189797	desclassificada	Não protocolou títulos
Viviane Da Silva Dos Santos	7.883.943-0	desclassificada	Não protocolou títulos
Viviane Dos Santos	12.585.682-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Viviane Soares De Araújo Muller	108184272	desclassificada	Não protocolou títulos
William Wasem	13.590.241-1	desclassificada	Não protocolou títulos
Zaleine Zaboroski Peliser	103444667	desclassificada	Não protocolou títulos
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	6539726-9	desclassificada	Não protocolou títulos
Zélia Marcondes	1.670343-5	desclassificada	Não protocolou títulos
Zelia Gonçalves Dos Santos	42835226	desclassificada	Não protocolou títulos
Zenaide Sauzen Godinho	8063839-6	desclassificada	Não protocolou títulos
Zoleide Fatima Braatz Da Silva	106100942	desclassificada	Não protocolou títulos

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:316FDAD2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGP7938	277510A000121180	21/05/2019	55412
ALC4891	277510A000121319	21/05/2019	55412
ANU6847	277510A000120741	21/05/2019	55412
ANU6847	277510A000121316	20/05/2019	55412
APB5955	277510A000117835	20/05/2019	55412
AQR8531	277510A000121313	20/05/2019	55412
ARI9266	277510A000121207	20/05/2019	55412
ARY7D60	277510A000120735	20/05/2019	55412
ASN5E19	277510A000121314	20/05/2019	55412
ATR2056	277510A000121309	20/05/2019	55412
ATW8691	277510A000121181	21/05/2019	55412
AUB5072	277510A000117837	21/05/2019	55412
AVG2170	277510A000120893	21/05/2019	55412
AVN4603	277510A000120739	20/05/2019	55412
AWB9162	277510A000120734	20/05/2019	55412
AWE0137	277510A000120733	20/05/2019	55412
AWY9C86	277510A000120966	21/05/2019	55412
AXK4692	277510A000121182	21/05/2019	55412
AXS2288	277510A000121312	20/05/2019	55412
AXS5164	277510A000120732	20/05/2019	55412
AYW4294	277510A000121315	20/05/2019	55412
AZF2905	277510A000120967	21/05/2019	55412

AZN5I84	277510A000120737	20/05/2019	55412
BAH8E23	277510A000117834	20/05/2019	55412
BAZ1276	277510A000120894	21/05/2019	55412
BBI7306	277510A000120731	20/05/2019	55412
BBP1H85	277510A000120740	21/05/2019	55412
BDZ2712	277510A000120895	21/05/2019	55412
BMM3755	277510A000121032	21/05/2019	55412
CXF8321	277510A000121311	20/05/2019	55412
DFS8756	277510A000120738	20/05/2019	55412
DGN0666	277510A000121028	20/05/2019	55412
EWL1784	277510A000121031	21/05/2019	55412
FGC3960	277510A000121310	20/05/2019	55412
KET5043	277510A000120934	21/05/2019	55412
LQH3978	277510A000121029	20/05/2019	55412
LZI3848	277510A000121206	20/05/2019	55412
MAZ1310	277510A000121317	21/05/2019	55412
MEW7071	277510A000121179	21/05/2019	55412
MGD2976	277510A000120965	21/05/2019	55412
MXD0746	277510A000121208	20/05/2019	55412
NYY4739	277510A000121030	21/05/2019	55412
QIH7G81	277510A000121318	21/05/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0107E788

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEM9255	277510A000136918	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AEO1811	277510A000136872	03/04/2019	58194	R$ 880.41
AFT0983	277510A000136913	03/04/2019	76331	R$ 293.47
AGS1833	277510A000135900	05/04/2019	76331	R$ 293.47
AHU7456	277510A000136919	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AIN8828	277510A000122566	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AJZ3786	277510A000119800	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AKJ2911	277510A000136964	04/04/2019	55680	R$ 195.23
AKP3830	277510A000136910	03/04/2019	59910	R$ 293.47
AKU4195	277510A000136908	03/04/2019	59910	R$ 293.47
AKW0112	277510A000136932	04/04/2019	59910	R$ 293.47
ALA1817	277510A000119898	20/03/2019	55412	R$ 195.23
ALZ0431	277510A000136960	04/04/2019	60412	R$ 195.23
AMO1096	277510A000120594	20/03/2019	55412	R$ 195.23
ANR3119	277510A000120522	20/03/2019	55412	R$ 195.23
ANW7497	277510A000136878	05/04/2019	54526	R$ 195.23
AOP0345	277510A000120600	21/03/2019	55412	R$ 195.23
APH6404	277510A000136959	04/04/2019	76331	R$ 293.47
AQA1560	277510NIC0010269	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AQF7344	277510A000122518	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AQQ0930	277510A000136928	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AQU6539	277510A000136927	04/04/2019	59910	R$ 293.47
ARL1709	277510A000136754	06/04/2019	55411	R$ 195.23
ARL3151	277510A000136091	06/04/2019	55500	R$ 130.16
ASE2196	277510NIC0010274	12/06/2019	50020	R$ 293.47
AST0732	277510A000136961	04/04/2019	60412	R$ 195.23
ATL2884	277510A000136963	04/04/2019	54526	R$ 195.23
ATO6649	277510A000120135	21/03/2019	55412	R$ 195.23
ATY9220	277510A000136090	04/04/2019	55411	R$ 195.23
AUC9075	277510A000122559	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AUR3783	277510NIC0010266	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AVD0500	277510A000136912	03/04/2019	59910	R$ 293.47
AVH2309	277510A000136915	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AVM0324	277510A000136907	03/04/2019	59910	R$ 293.47
AVN7294	277510A000120596	20/03/2019	55412	R$ 195.23
AWH3512	277510A000136917	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AWH5084	277510A000136873	05/04/2019	55500	R$ 130.16
AWP8128	277510A000136916	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AWX2331	277510A000136933	04/04/2019	55411	R$ 195.23
AWZ2213	277510NIC0010273	12/06/2019	50020	R$ 293.47
AXI0673	277510A000136047	05/04/2019	76331	R$ 293.47
AXM9357	277510A000136930	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AXU3652	277510A000120598	20/03/2019	55412	R$ 195.23
AXU3890	277510A000136877	05/04/2019	55411	R$ 195.23
AYB5723	277510NIC0010267	12/06/2019	50020	R$ 195.23
AYJ4362	277510A000136048	05/04/2019	76331	R$ 293.47
AYP7063	277510A000136965	04/04/2019	54521	R$ 195.23
AYU1537	277510A000136905	03/04/2019	61570	R$ 195.23
AZL2940	277510NIC0010272	12/06/2019	50020	R$ 293.47
AZM7791	277510A000136973	05/04/2019	55500	R$ 130.16
AZN3682	277510A000136046	05/04/2019	55411	R$ 195.23

AZT3962	277510A000136874	05/04/2019	55500	R$ 130.16
BAM7042	277510A000122564	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BAZ5953	277510A000122565	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BBF4286	277510A000136970	05/04/2019	55417	R$ 195.23
BBJ7537	277510A000136904	03/04/2019	60412	R$ 195.23
BBU0247	277510A000136969	05/04/2019	54526	R$ 195.23
BBW2267	277510A000120524	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BCD5721	277510A000136966	05/04/2019	76251	R$ 293.47
BCF7688	277510A000136049	06/04/2019	54526	R$ 195.23
BCM9019	277510A000122556	20/03/2019	55412	R$ 195.23
BCU8J68	277510A000136968	05/04/2019	54870	R$ 195.23
BCZ2430	277510A000136906	03/04/2019	54870	R$ 195.23
BDC0520	277510A000120523	21/03/2019	55412	R$ 195.23
BER8698	277510A000136967	05/04/2019	55411	R$ 195.23
BUO6612	277510A000136911	03/04/2019	59910	R$ 293.47
CIV1124	277510A000136921	04/04/2019	59910	R$ 293.47
CMW6605	277510A000120599	20/03/2019	55412	R$ 195.23
CVL7578	277510A000119798	20/03/2019	55412	R$ 195.23
DHQ5675	277510NIC0010270	12/06/2019	50020	R$ 293.47
DJC4802	277510A000136922	04/04/2019	59910	R$ 293.47
DKV8187	277510A000120388	21/03/2019	55412	R$ 195.23
EBZ6477	277510A000122563	21/03/2019	55412	R$ 195.23
EIL2450	277510NIC0010268	12/06/2019	50020	R$ 195.23
EJE7474	277510A000136092	06/04/2019	51930	R$ 293.47
ENT4621	277510A000122561	21/03/2019	55412	R$ 195.23
EPX1103	277510A000122557	20/03/2019	55412	R$ 195.23
GDJ1325	277510A000136971	05/04/2019	55411	R$ 195.23
ICV3392	277510A000120521	20/03/2019	55412	R$ 195.23
IGK5458	277510A000136876	05/04/2019	55411	R$ 195.23
JSS8430	277510A000122562	21/03/2019	55412	R$ 195.23
KHV3207	277510A000119899	20/03/2019	55412	R$ 195.23
LSN0375	277510A000122555	20/03/2019	55412	R$ 195.23
LXY3155	277510A000136925	04/04/2019	59910	R$ 293.47
MBG0843	277510A000122517	21/03/2019	55412	R$ 195.23
MBL9628	277510A000136920	04/04/2019	59910	R$ 293.47
MBR8A15	277510A000136914	04/04/2019	59910	R$ 293.47
MET1276	277510A000120597	20/03/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120387	21/03/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120595	20/03/2019	55412	R$ 195.23
MEY5471	277510A000122516	20/03/2019	55412	R$ 195.23
MIP7035	277510NIC0010271	12/06/2019	50020	R$ 293.47
MIW5663	277510A000136929	04/04/2019	59910	R$ 293.47
MJP1308	277510A000122567	21/03/2019	55412	R$ 195.23
MLS6092	277510A000135899	05/04/2019	76331	R$ 293.47
MLS6092	277510A000122560	21/03/2019	55412	R$ 195.23
MVS0984	277510A000136875	05/04/2019	54526	R$ 195.23
NBM2846	277510A000136931	04/04/2019	59910	R$ 293.47
QHH3152	277510A000136924	04/04/2019	59910	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8AE15987

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW2078	277510A000136571	08/04/2019	60412	R$ 195.23
ACW1D96	277510A000136536	03/04/2019	54870	R$ 195.23
ACW1D96	277510A000136535	03/04/2019	54870	R$ 195.23
AER8970	277510A000136974	06/04/2019	76252	R$ 293.47
AFZ0219	277510A000136892	08/04/2019	55500	R$ 130.16
AGO5C53	277510A000136884	08/04/2019	59910	R$ 293.47
AHI3555	277510A000136885	08/04/2019	59910	R$ 293.47
AJJ6224	277510A000122601	22/03/2019	55412	R$ 195.23
AJZ5750	277510A000136630	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AKS1782	277510A000136887	08/04/2019	59910	R$ 293.47
ALR7010	277510A000136982	08/04/2019	55411	R$ 195.23
ALT5882	277510A000120023	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AMM3278	277510A000136042	02/04/2019	51851	R$ 195.23
AMO2421	277510A000136637	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AOH7232	277510A000136627	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AOP1726	277510A000136640	06/04/2019	54521	R$ 195.23
AOV9066	277510A000136977	06/04/2019	60412	R$ 195.23
APT6683	277510A000136955	03/04/2019	60412	R$ 195.23
APU0488	277510A000120139	22/03/2019	55412	R$ 195.23
APV8287	277510A000136538	04/04/2019	54600	R$ 130.16
APZ0248	277510A000120136	22/03/2019	55412	R$ 195.23
AQH8739	277510A000136534	01/04/2019	55411	R$ 195.23
AQP8C37	277510A000136633	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AQZ3621	277510A000122702	22/03/2019	55412	R$ 195.23

ASI6241	277510A000136934	06/04/2019	55413	R$ 195.23
ASM4808	277510A000136629	05/04/2019	76331	R$ 293.47
ASQ2060	277510A000136568	06/04/2019	55417	R$ 195.23
ASU0181	277510A000122651	22/03/2019	55412	R$ 195.23
ASY4508	277510A000135492	03/04/2019	55411	R$ 195.23
ATK9618	277510A000136936	08/04/2019	76331	R$ 293.47
ATM6203	277510A000136731	03/04/2019	76331	R$ 293.47
ATP2956	277510A000136978	08/04/2019	55411	R$ 195.23
ATW0874	277510A000136883	08/04/2019	59910	R$ 293.47
ATZ7893	277510A000122704	22/03/2019	55412	R$ 195.23
AUS9302	277510A000136975	06/04/2019	60412	R$ 195.23
AVA5482	277510A000136956	03/04/2019	76331	R$ 293.47
AVF3607	277510A000136889	08/04/2019	59910	R$ 293.47
AVV5118	277510A000136937	08/04/2019	76331	R$ 293.47
AWA3880	277510A000136569	08/04/2019	60501	R$ 293.47
AWG4850	277510A000136631	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AWN9382	277510A000136089	01/04/2019	55411	R$ 195.23
AWW4156	277510A000136888	08/04/2019	59910	R$ 293.47
AXC0722	277510A000136890	08/04/2019	54870	R$ 195.23
AXD5669	277510A000136891	08/04/2019	55680	R$ 195.23
AXF4104	277510A000136625	04/04/2019	60502	R$ 293.47
AXN0754	277510A000136807	04/04/2019	60412	R$ 195.23
AXS1020	277510A000136806	04/04/2019	54870	R$ 195.23
AXS5964	277510A000136638	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AXY1126	277510A000136980	08/04/2019	54870	R$ 195.23
AYB2428	277510A000136635	05/04/2019	60412	R$ 195.23
AYL3537	277510A000120389	22/03/2019	55412	R$ 195.23
AYP7063	277510A000136537	04/04/2019	55411	R$ 195.23
AYR3874	277510A000136733	04/04/2019	76331	R$ 293.47
AYS8531	277510A000136043	03/04/2019	76331	R$ 293.47
AYW2684	277510A000136953	03/04/2019	76331	R$ 293.47
AYX8458	277510A000136623	03/04/2019	76331	R$ 293.47
AZD1665	277510A000120024	22/03/2019	55412	R$ 195.23
AZE9763	277510A000136984	08/04/2019	54521	R$ 195.23
AZR1541	277510A000136981	08/04/2019	55500	R$ 130.16
AZU1396	277510A000137001	05/04/2019	54870	R$ 195.23
BAF5672	277510A000136624	04/04/2019	76332	R$ 293.47
BAO6289	277510A000122522	22/03/2019	55412	R$ 195.23
BAT7233	277510A000136532	29/03/2019	76331	R$ 293.47
BBC7027	277510A000136567	02/04/2019	76252	R$ 293.47
BBC8710	277510A000136634	05/04/2019	55411	R$ 195.23
BBM6153	277510A000136881	08/04/2019	58191	R$ 880.41
BBW6636	277510A000135894	03/04/2019	55411	R$ 195.23
BBX9366	277510A000137005	08/04/2019	55411	R$ 195.23
BCB6568	277510A000122652	22/03/2019	55412	R$ 195.23
BCG6208	277510A000136979	08/04/2019	55411	R$ 195.23
BCH3053	277510A000122570	22/03/2019	55412	R$ 195.23
BCK5135	277510A000122701	22/03/2019	55412	R$ 195.23
BCM9661	277510A000120137	22/03/2019	55412	R$ 195.23
BCP1663	277510A000136958	04/04/2019	76331	R$ 293.47
CHI1606	277510A000136730	03/04/2019	60175	R$ 293.47
CPR7516	277510A000136628	05/04/2019	60412	R$ 195.23
DLL6673	277510A000137004	08/04/2019	60412	R$ 195.23
DSC8329	277510A000136570	08/04/2019	60412	R$ 195.23
DSN9248	277510A000122521	22/03/2019	55412	R$ 195.23
DVJ2221	277510A000122523	22/03/2019	55412	R$ 195.23
EEK6143	277510A000136954	03/04/2019	60412	R$ 195.23
EFY9338	277510A000136626	05/04/2019	55411	R$ 195.23
EQJ0174	277510A000122703	22/03/2019	55412	R$ 195.23
ILM3914	277510A000136935	08/04/2019	54870	R$ 195.23
JOZ2912	277510A000136622	02/04/2019	54600	R$ 130.16
LNF4187	277510A000120138	22/03/2019	55412	R$ 195.23
LZZ7654	277510A000136639	06/04/2019	54870	R$ 195.23
mai/48	277510A000135898	04/04/2019	60412	R$ 195.23
MAY1706	277510A000122519	22/03/2019	55412	R$ 195.23
MBR6291	277510A000122569	22/03/2019	55412	R$ 195.23
MFD8844	277510A000136636	05/04/2019	60412	R$ 195.23
MIJ6452	277510A000136983	08/04/2019	55500	R$ 130.16
MKR6971	277510A000136533	30/03/2019	60412	R$ 195.23
MLA4912	277510A000122653	22/03/2019	55412	R$ 195.23
MLR4128	277510A000122602	22/03/2019	55412	R$ 195.23
MLS9797	277510A000136732	04/04/2019	76331	R$ 293.47
NTZ0838	277510A000136539	08/04/2019	76331	R$ 293.47
OQK0715	277510A000136952	03/04/2019	60412	R$ 195.23
PUU1135	277510A000135897	04/04/2019	76331	R$ 293.47
QOA7586	277510A000136729	03/04/2019	58511	R$ 130.16
QOZ0324	277510A000122520	22/03/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:29A07863

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADG5064	277510A000137119	10/04/2019	59910	R$ 293.47
AFB7061	277510A000136996	09/04/2019	54600	R$ 130.16
AFR1668	277510A000136737	09/04/2019	76331	R$ 293.47
AGD0921	277510A000137118	10/04/2019	59910	R$ 293.47
AHO0925	277510A000137110	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AJF0456	277510A000137104	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AKO2631	277510A000137152	11/04/2019	55411	R$ 195.23
AKQ9654	277510A000136997	10/04/2019	54521	R$ 195.23
AKS2619	277510A000137116	10/04/2019	59910	R$ 293.47
ALK5769	277510A000136941	10/04/2019	56222	R$ 88.38
ALT0802	277510A000136898	09/04/2019	59910	R$ 293.47
ANL2957	277510A000137102	09/04/2019	59910	R$ 293.47
ANX8693	277510A000137101	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AOJ7359	277510A000136995	09/04/2019	55500	R$ 130.16
APA4044	277510A000137000	10/04/2019	56222	R$ 88.38
APF6842	277510A000137114	10/04/2019	59910	R$ 293.47
APU4958	277510A000137106	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AQL4258	277510A000137103	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AQL4258	277510A000136896	09/04/2019	59910	R$ 293.47
AQT4123	277510A000136988	09/04/2019	55411	R$ 195.23
ARE3948	277510A000137108	09/04/2019	59910	R$ 293.47
ASA8434	277510A000137107	09/04/2019	59910	R$ 293.47
ASD2471	277510A000136093	09/04/2019	54600	R$ 130.16
ASZ5151	277510A000136991	09/04/2019	76251	R$ 293.47
AUT9212	277510A000136943	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AVJ1385	277510A000137122	10/04/2019	59910	R$ 293.47
AWB5157	277510A000136989	09/04/2019	54870	R$ 195.23
AWN9384	277510A000136945	10/04/2019	60412	R$ 195.23
AWS4054	277510A000137115	10/04/2019	59910	R$ 293.47
AXJ5295	277510A000136094	09/04/2019	54522	R$ 195.23
AXV4653	277510A000137153	11/04/2019	54600	R$ 130.16
AYB9160	277510A000137006	10/04/2019	55411	R$ 195.23
AYF8236	277510A000136738	10/04/2019	76331	R$ 293.47
AZC2248	277510A000137120	10/04/2019	59910	R$ 293.47
AZP0764	277510A000136985	09/04/2019	76331	R$ 293.47
BAE3814	277510A000136899	09/04/2019	59910	R$ 293.47
BAF9549	277510A000136992	09/04/2019	60412	R$ 195.23
BAV8738	277510A000137007	10/04/2019	76331	R$ 293.47
BBJ5666	277510A000136736	09/04/2019	76331	R$ 293.47
BBQ1033	277510A000136942	10/04/2019	56222	R$ 88.38
BBU2074	277510A000137125	10/04/2019	59910	R$ 293.47
BCX8F98	277510A000136938	10/04/2019	54870	R$ 195.23
BDX0912	277510A000136999	10/04/2019	56222	R$ 88.38
CNE2060	277510A000136897	09/04/2019	59910	R$ 293.47
CNN5287	277510A000136895	09/04/2019	59910	R$ 293.47
CTK2934	277510A000137117	10/04/2019	59910	R$ 293.47
DIV9143	277510A000136734	09/04/2019	76331	R$ 293.47
DQC1182	277510A000136735	09/04/2019	76331	R$ 293.47
DRC2987	277510A000136998	10/04/2019	55500	R$ 130.16
FBL6584	277510A000136893	09/04/2019	55411	R$ 195.23
HRF2099	277510A000136939	10/04/2019	76251	R$ 293.47
IEJ6119	277510A000136940	10/04/2019	54600	R$ 130.16
IJO2572	277510A000137112	10/04/2019	59910	R$ 293.47
ITD6492	277510A000137121	10/04/2019	59910	R$ 293.47
IWQ1455	277510A000136808	10/04/2019	60501	R$ 293.47
JHC4446	277510A000137123	10/04/2019	59910	R$ 293.47
KXD3878	277510A000136987	09/04/2019	55411	R$ 195.23
MBR5286	277510A000136986	09/04/2019	60412	R$ 195.23
MCY9305	277510A000137113	10/04/2019	59910	R$ 293.47
MDM2116	277510A000137155	11/04/2019	54526	R$ 195.23
MEE7540	277510A000136572	09/04/2019	54100	R$ 130.16
MFT1944	277510A000137111	09/04/2019	54870	R$ 195.23
MFZ8670	277510A000136894	09/04/2019	59910	R$ 293.47
MGL8261	277510A000137109	09/04/2019	59910	R$ 293.47
MGZ4467	277510A000136993	09/04/2019	60412	R$ 195.23
MIE9114	277510A000136990	09/04/2019	55500	R$ 130.16
MIV7448	277510A000137126	10/04/2019	59910	R$ 293.47
MKQ2244	277510A000137151	11/04/2019	54870	R$ 195.23
MMI4681	277510A000136994	09/04/2019	55500	R$ 130.16
MMM1760	277510A000137154	11/04/2019	54526	R$ 195.23
MVI8837	277510A000137124	10/04/2019	59910	R$ 293.47
QHU2292	277510A000137156	11/04/2019	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CFD49D02

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 01/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI0402	277510A000138214	29/05/2019	76331
ACT3496	277510A000136790	28/05/2019	55411
APC6249	277510A000137889	30/05/2019	54526
AQH2146	277510A000137884	24/05/2019	60412
ATA3894	277510A000137882	21/05/2019	76331
ATF6161	277510A000137890	30/05/2019	55500
AWK0542	277510A000137883	21/05/2019	76332
BAW6220	277510A000137886	24/05/2019	76332
BCF6497	277510A000137885	24/05/2019	55411
CSQ0705	277510A000137887	25/05/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4BAB3E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2220

Parágrafo único - Os bens a serem alienados são os seguintes:

nº	Patrim.	Descrição
1	**15**	CALCULADORA ELÉTRICA,MARCA *GENERAL* MOD .2117 PDA
2	**28**	CALCULADORA ELÉTRICA,MARCA GENERAL MOD .2117 PDA
3	**160**	CPU, MARCA NETRIX,COR PRETA
4	**309**	CALCULADORA ELÉTRICA,MARCA *OLIVETTI LOGOS* 682
5	**411**	NOBREAK,NT PROFISSIONAL 600 285
6	**414**	ANTENA PARABOLICA- RECEPTOR
7	**416**	NOBREAK,COR BEGE, UPS PROFISSIONAL.
8	**545**	VIDEO CASSETE SEMP X 681
9	**603**	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL
10	**606**	RETROPROJETOR MARCA GRAFOTEC
11	**637**	RETROPROJETOR MARCA GRAFOTEC
12	**668**	NOBREAK,COR PRETA.
13	**743**	NOBREAK,COR PRETA.
14	**852**	BALANÇA DIGITAL ADULTA
15	**910**	ESTABILIZADOR UPS/NT 600 (1BS)
16	**928**	APARELHO DE SOM C/CD,PHILIPS,COR CINZA
17	**964**	CENTRAL TELEFÔNICA, EBROSET LINE 481 06/24 CONFIG,BASICA.
18	**965**	APARELHO DE TELEFONE MARCA SIEMENS MODELO 822- COM VISOR - COR GRAFITE(CINZA CLARO)
19	**971**	NOBREAK UP PROFISSIONAL
20	**981**	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 8401C.
21	**1128**	TABLET, MARCA GENESIS, COR PRETA
22	**1132**	TV COLORIDA 20" POLEGADAS PHILIPS
23	**1245**	MONITOR AMARELO
24	**1252**	NOBREAK NT ,MONO 115V.
25	**1257**	MONITOR, LG 15", COR BEGE
26	**1279**	MONITOR, COLOR 14 P. LG STUDIOWORKS
27	**1282**	MONITOR LG SVGA COLOR DP 14"
28	**1320**	NOBREAK,UPS PROFISSIONAL
29	**1330**	CALCULADORA ELÉTRICA OLIVETTI SUMA 13 PLUS
30	**1387**	TELEFONE, SEM FIO, INTELBRAS
31	**1388**	VIDEO CASSETE
32	**1438**	NOBREAK, COR PRETA, 12 MF, ESTABLI
33	**1530**	MONITOR, LG 15 POLEGADA STUDIOWORKS, COR BEGE
34	**1550**	NOBREAK,UPS PROFISSIONAL
35	**1595**	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL,MARCA OLYMPUS, COR CINZA.
36	**1653**	NOBREAK SMSM 600 VS.
37	**1654**	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4.2 O GHZ, COM GRAVADOR DE CD -2 CX SOM SATÉLITE E WINDOWS XP
38	**1662**	VIDEO CASSETE 7 CABEÇAS
39	**1690**	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4 3.0 GHZ - HD 80G - 1GB MEM RAM - LEITOR DVD - GRAVADORA CD -2CX SOM
40	**1701**	CAMERA FOTOGRAFICA MARCA MITSKA
41	**1704**	RADIO GRAVADOR COM CD 60 W PWPO E WRMS POWERPAD
42	**1815**	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4- 2,4GHZ, 512MB, HD80GB, GRAVADORA DE CD52X32X52,
43	**1828**	RECEPTOR DIGITAL PARA ANTENA PARABÓLICA COM LNB MONO PONTO.
44	**1861**	MONITOR DE computador, cor bege.
45	**1862**	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP3535 DESKEJET- 1.200X1.2000-COR PRETA E PRATA
46	**1866**	AQUECEDOR BRITÂNICA 1.200 WATS- 110 VOLTS- COR CLARO CINZA.
47	**1868**	MICROCOMPUTADOR CEL. 1.8 GHZ - 256MB- GRAVADORA DE CD 52X 32X52 WINDOWS XP ORIGINAL
48	**1874**	NOBREAK TS SHARA
49	**1886**	IMPRESSORA HP LASER 1020
50	**1887**	MONITOR 17 FLATRON
51	**1900**	CALCULADORA ELÉTRICA
52	**1919**	NOBREAK NET STATION SMS 600VA
53	**1939**	MONITOR COLOR MARCA AOC 14 POLEGADAS
54	**1942**	ESTABILIZADORA APC
55	**1943**	NOBREAK NET STATIO SMS
56	**1961**	DVD - MARCA MAGNAVOXV - COR CINZA - MODELO MDV 434- 110VOLTS

57	**1970**	APARELHO DE SOM 3 EM 1 COM CD
58	**1972**	APARELHO DE SOM 3 EM 1 COM CD MARCA DIPLOMAT COR CINZA BIVOLT MODELO DP3089
59	**1986**	RELÓGIO PONTO
60	**1999**	MICROCOMPUTADOR CELERON 2.66 GHZ- 240MB RAM-WINDOWS XP PROF.HD 74GB , GRAVADOR DE DVD - charrua
61	**2002**	MONITOR cor preto, marca LG
62	**2004**	NOBREAK SMS NET STATION MODELO ENERMAX - POWER GUARD
63	**2006**	MONITOR LG 19 POLEGADAS FLATRON MODELO EZ T930B
64	**2009**	MICROCOMPUTADOR 4 BAIAS WINDOWS XP PROFESSIONAL - PROCESSADOR 3.06 GHZ - 512MB
65	**2010**	MONITOR SWT 5305
66	**2021**	NOBREAK PROFISSIONAL JK 210.
67	**2028**	CPU, MARCA LG. COR BEGE COM AZUL.
68	**2081**	CPU, COR BEGE.
69	**2092**	MONITOR LG 15 POLEGADAS T5305
70	**2093**	CPU, MARCA DEX, COR PRETA.
71	**2094**	MICROCOMPUTADOR CELERON 2.66 HD 80GB - CD RW SAMSUMG
72	**2095**	MONITOR LG 15 POLEGADAS T5305COR CINZA - FLATRON
73	**2099**	FILMADORA MARCA PANASONIC, MODELO RZ 315.
74	**2100**	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 3.06 HD 160GB, WINDOWS XP PROF. - DVD RW SAMSUNG
75	**2113**	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR 1.4 GHZ, HD 80GB, MEMÓRIA RAM 512 MB, LEITOR E GRAVADOR DE DVD
76	**2130**	CPU , COR PRETA.
77	**2210**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3180 SCANER/COPIADORA
78	**2211**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP3180
79	**2262**	TELEVISOR 20 POLEGADAS MARCA CCE COR CINZA
80	**2265**	TABLET GENESIS.
81	**2267**	RÁDIO GRAVADOR C/ CD E MP3
82	**2316**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR PRETA MARCA HP DESKEJET MODELO F4180
83	**2359**	CÂMERA DIGITAL BRITANIA MODELO BL6.01 MEGA PIXELS
84	**2376**	CPU MARCA, COR PRETA, COM GABINETE .
85	**2399**	IMPRESSORA MRACA HP, CINZA.
86	**2421**	APARELHO DE DVD MARCA OMNICOM COR CINZA
87	**2457**	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 3V C/ FILTRO
88	**2498**	CPU COR PRETA. SANSUNG.
89	**2553**	KIT COMPOSTO POR 3 MONITOR ACOMPANHADO DE CPU, PROGRAMA SOUZA CRUZ, ALUNOS DO CAMPO. MARCA DEL, COR PRETA.
90	**2599**	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-890
91	**2601**	MONITOR LCD ACER 18,5"
92	**2631**	APARELHO DE TELEFONE CELULAR MARCA: LG GS 107
93	**2635**	IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG SCX 4121S MULTIFUNCIONAL
94	**2651**	CPU -COMPUTADOR MIVI INF MB ASUS/4GB DDR3/HD SATA2 500GB/CPU D.CORE/MONITOR LED 18,5" .
95	**2798**	IMPRESSORA LEXMARK- MF 20NS.
96	**2825**	APARELHO DE DVD, COM MP3/CD-ROM/VCD, MARCA EXCESS
97	**2834**	NOBREAK COR PRETO.
98	**2839**	IMPRESSORA MARCA LEXMARK À LASER MONOCROMÁTICA 25PPM.
99	**2847**	MONITOR LCD AOC/SAMSUNG/LG 18.5P
100	**2867**	NOBREAK, MODELO PROFISSIONAL, COR PRETA.
101	**2913**	RADIO PORTÁTIL USB MP3 ROSA B120 N MARCA PHILCO
102	**2923**	IMPRESSORA HP 4500 MULTIFUNCIONAL
103	**2928**	IMPRESSORA LASER HP, LAZER JET PRO, CM 1415 FN COLOR MFP.
104	**2933**	SCANER HP 5590
105	**3033**	IMPRESSORA HP1000
106	**3291**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 2050 MARCA HP
107	**3295**	NOBREAK 600 VA MARCA ENERMAX
108	**3296**	NOBREAK 600 VA MARCA ENERMAX
109	**3442**	MÁQUINA FOTOGRÁFICA MARCA OLIMPUS SZ11
110	**3457**	TELEFONE SEM FIO - MARCA INTELBRAS
111	**3460**	NOBREAK COR PRETA, MJK 1256.
112	**3461**	CPU, WINDOWS CORE PRTA. GBIN 125 X.
113	**3463**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SCANNER E COPIADORA JATO DE TINTA MARCA HP
114	**3470**	MONITOR COMPUTADOR CORE I3, 4GB, 500GB, GRAVADOR, MONITOR 18,5" -
115	**3472**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP D3516 ADVAN)
116	**3482**	TABLET GENESIS GT-7240, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1, TELA 7.0 LCD MULTI TOQUE, CONEXÕES HDMI, MICRO USB, MEMÓRIA 8GB E CPU
117	**3485**	SOM COM ENTRADA PARA USB AZ 1048 MARCA PHILIPS
118	**3486**	MONITOR AOC 18,5' LED
119	**3502**	LAVADORA WAP K-3.98M PLUS 110V POTÊNCIA 1,5W
120	**3526**	COMPUTADOR SERVIDOR POSITIVO
121	**3527**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
122	**3528**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
123	**3529**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
124	**3530**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
125	**3531**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
126	**3532**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
127	**3533**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
128	**3534**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
129	**3535**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
130	**3536**	COMPUTADOR COMPLETO POSITIVO, MONITOR 15".
131	**3540**	NOBREAK MARCA ENERMAX
132	**3541**	NOBREAK MARCA MICROSOL
133	**3544**	NO-BREAK MARCA MICROSOL
134	**3545**	NOBREAK MARCA MICROSOL
135	**3546**	NOBREAK MARCA MICROSOL
136	**3580**	IMPRESSORA LASER 3125 XEROX
137	**3588**	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL 14MP TELA LCD 30" FILME EM HD MARCA SONY
138	**3724**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL D3546 INK ADVANTAGE HP.
139	**4057**	IMPRESSORA A LASER SIMPLES MARCA SANSUNG
140	**4060**	NOBREAK 600 VA MARCA RAGTECH
141	**4062**	NOBREAK 600 VA MARCA RAGTECH
142	**4270**	COLETORA DE ASSINATURA DIGITAL PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO. MARCA TOPAZ.
143	**4285**	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3, HD 500, MEMORIA 4GB,WINDOWS 7, MARCA CENTRIM.
144	**4294**	SWITCH GERENCIAVEL -24 PORTAS.
145	**4296**	TELEFONE SEM FIO, MARCA: INTELBRAS.

146	**4530**	IMPRESSORA HP, OFFICEJET PRO 6230, JATO DE TINTA COLORIDA.
147	**4638**	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 12.2 MPIXEL. COR PRETA, MARCA FUJIFILM.
148	**4700**	MAQUINA FOTOGRAFICA, MARCA SONY, PRATA 7,2 MPX.
149	**4736**	NOBREAK 600 VA, MARCA MAXI POWER, COR PRETO.
150	**4798**	IMPRESSORA MULTIFUNCINAL JATO DE TINTA HP 2136, COR PREDOMINANTE BRANCO COM DETALHES EM VERDE
151	**4894**	NOBREAK MARCA RAGTECH, COR PRETO.
152	**4895**	NOBREAK MARCA RAGTECH, COR PRETO.
153	**4915**	IMPRESSORA LASER MONO DUPLEX, MARCA OKI, COR PREDOMINANTE BEGE.
154	**4939**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MARCA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 2135, COR BRANCO COM DETALHES EM VERDE.
155	**4957**	TABLET ANDROID COR PRETO. MARCA BRAVVA.
156	**5093**	NOBREAK MARCA RAGTECH, COR PRETO.
157	**5184**	TELEFONE CELULAR MARCA LG, COR BRANCO.
158	**5193**	CPU COR PRETO.
159	**5278**	CPU MARCA WISE.
160	**5467**	NOBREAK MARCA SMS.
161	**Não inscrito no patrimônio**	15 - IMPRESSORAS
162	**Não inscrito no patrimônio**	2- NOTEBOOKS
163	**Não inscrito no patrimônio**	3 - SWITCH
164	**Não inscrito no patrimônio**	8 - CPUS
165	**Não inscrito no patrimônio**	20 - MONITORES
166	**Não inscrito no patrimônio**	14 - NOBREAKS
167	**Não inscrito no patrimônio**	5 RÁDIOS
168	**Não inscrito no patrimônio**	11- CONTROLE, 5 - DVDS
169	**Não inscrito no patrimônio**	1 - VIDEOCASSETE
170	**Não inscrito no patrimônio**	1- Retroprojetor
171	**Não inscrito no patrimônio**	5 -TVS
172	**Não inscrito no patrimônio**	4- CALCULADORA
173	**Não inscrito no patrimônio**	5- TELEFONES FAX
174	**Não inscrito no patrimônio**	27- TELEFONES DE LINHA
175	**Não inscrito no patrimônio**	8- HDS, 4- FONTE DE COMPUTADOR,1- GRAVADOR DE CD,1- PLACA DE SOM,7- ROTEADOR,1- DRIVE CARTÃO DE MEMORIA
176	**Não inscrito no patrimônio**	8- CAIXAS DE SOM, 3-FILTRO DE LINHA,1-GPS,1-CELULAR
177	**Não inscrito no patrimônio**	15 MOUSES,9 MICROFONES
178	**Não inscrito no patrimônio**	48 TECLADOS
179	**Não inscrito no patrimônio**	FIOS DIVERSOS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:121FCF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	U	EQUIPO MACROGOTAS		0,929	929,00
2	240,00	U	DIPIRONA INJETÁVEL..		0,497	119,28
3	50,00	U	TERBUTALINA INJETÁVEL..		1,714	85,70
4	600,00	U	SF 0,9% 100 ML		2,357	1.414,20
5	400,00	U	SF 0,9% 250ML		2,786	1.114,40
6	400,00	U	CATETER N°22		0,75	300,00
7	96,00	U	ALCOOL 70° 1L		9,129	876,38
8	400,00	CX	AGULHA 40 X 12		7,23	2.892,00
9	15,00	U	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DISPLAY LCD		12,143	182,15
10	10,00	PA	FRALDA GERIÉTRICA TAMANHO M- 10 PACOTES COM 8 OU 10 UNIDADES POR PACOTE		14,03	140,30
11	60,00	PA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRADAS 20 X 21 1.000 FOLHAS		8,00	480,00
12	50,00	AMP	MORFINA 10 MG/ML		4,806	240,30
Total						8.773,71

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Hospital São João Batista é a porta de entrada para toda urgência e emergência da população frontinense, onde é realizado o primeiro atendimento que é essencial para o quadro clinico do mesmo, por isso é de suma importância e necessário os materiais e medicamentos para que este atendimento aconteça com rapidez e eficácia. Portanto, é imprescindível manter disponível em quantidades adequadas estes itens a serem licitados. A falta destes

ocasiona o agravamento do quadro clinico, inclusive podendo levar a óbito. Está sendo solicitada a dispensa de licitação com urgência, devido não ter licitação vigente, e encontra-se sem estoque.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.802.002/0001-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº21/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.773,71 (oito mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1496	5/2019	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR
2.051.3390.30	1303	18/2019	MANUTENÇÃO DE ASISTÊNCIA FARMACEUTICA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:667157E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de dispensa N° 15/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2019 referente à **Aquisição de mobiliário planejado para adequação do espaço físico dos departamentos da municipalidade**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

JACIR ANDRETTI MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Balcão gaveteiro para pasta suspensa 750x500x500	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	760,00	760,00
1	2	Balcão gavetão 750x950x500	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	850,00	850,00
1	3	Armário Multiuso 2300x930x450	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	4	Mesa em L 780x1320x1420	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	580,00	580,00
1	5	Bancada (tamponamento) 780x1420x520	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	420,00	420,00
2	1	Armário para arquivo A2200xL2360xP400mm	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	UN	1,00	2.045,00	2.045,00
TOTAL							5.795,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2019 datada de 17/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Pinhal de São Bento, 17/06/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:BD6F3332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1660 DE 13 JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1623, de 12 de junho de 2019,
DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 9.558,60, (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 556 –** Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200252.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		6.500,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 556 –** Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	58,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**REDUÇÃO DE CRÉDITO** **Fonte: 556 –** Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	3.000,00
TOTAL			**9.558,60**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2018), apurado em 31/12/2018, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2018	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEI-RO (saldo de 2018) Fonte: 556	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** (saldo de 2018) **Fonte: 556 –** Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	6.500,02	0,00	6.500,02	6.500,02
TOTAIS.....R$		**6.500,02**	**0,00**	**6.500,02**	**6.500,02**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (rendimentos em 2019), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
132100110901 (352) Fonte: 556	**Rendimentos em 2019,** B.BRASIL C/C 24700-6 **Fonte: 556 –** Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	0,00	58,58	0,00	58,58
TOTAIS.....R$		**0,00**	**58,58**	**0,00**	**58,58**

III – ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Recursos Ordinários LIVRES (Fonte: 000)**	
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assist.Social		
4.4.90.51.00 (574)	Obras e instalações		3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A19E7A25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1661 DE 13 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1622, de 12 de junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **832 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.00395.038	Projetos relacionados ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2019 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, celebrado com o estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, cujo objeto é: **II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOSPara o Conselho Tutelar de Renascença)**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24281091.01(366)Fonte: 832	**Repasses em 2019,** B.BRASIL C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:46BD79F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1051/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1051, de 10 de Junho de 2019.

Súmula: Altera PPA, altera LDO e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Altera PPA, altera LDO, e faz abertura por Decreto noorçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial		Anulação de Dotações		335.000,00	335.000,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		335.000,00
5.005		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
12.365.0005.1025		SUPERCRECHE			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
581	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	50.000,00	

5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	25.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.1005		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1030	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	40.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Art. 2º. - Fica autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		58.000,00	58.000,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		38.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	58.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
23.123.0003.1003		AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
390	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	335.000,00	335.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	335.000,00	335.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	58.000,00	58.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	58.000,00	58.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:312FC939

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 112/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 112, de 12 de Junho de 2019.

Súmula: Altera PPA, altera LDO e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI MUNICIPAL nº 1051/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Altera PPA, altera LDO, e faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial	Anulação de Dotações		335.000,00	335.000,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		335.000,00
5.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	Abertura		
12.365.0005.1025	SUPERCRECHE			
	OBRAS E			
4.4.90.51.00.00	INSTALAÇÕES			
581 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	50.000,00	
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
820 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	25.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1030 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	40.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1200 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1280 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	50.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1370 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1400 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Art. 2º. - Fica autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar	Anulação de Dotações			58.000,00	58.000,00
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		20.000,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura		
04.123.0003.2004	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
350 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Acréscimo		38.000,00
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		Abertura		
15.452.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
490 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	58.000,00	
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura		
23.123.0003.1003	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
390 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	335.000,00	335.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	335.000,00	335.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	58.000,00	58.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	58.000,00	58.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:6901BD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2019 ERRATA Nº 01

Onde se lê:
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 21 de maio a 06 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

Leia-se:
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, na Lei Municipal nº 1.185, de 21 de maio de 2019, e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e considerando:

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento às necessidades da população;

II. a necessidade de suprir os setores da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul com profissionais da área de Fisioterapia e Nutrição, isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, até que se realize o competente Concurso Público;

III. a aprovação da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, que regulamenta os cargos de Fisioterapeuta e Nutricionista, entre outros;

IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta destes profissionais visando alcançar a qualidade dos serviços públicos prestados ou posto à disposição da comunidade; e

V. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais Fisioterapeutas e Nutricionistas, aptos a serem convocados para atuar nas dependências da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes especialmente nas áreas de saúde e educação, conforme solicitação daquelas Secretarias Municipais, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
1.2. O atendimento por estes profissionais (Fisioterapeutas e Nutricionistas), conforme contido neste Edital, será realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento destas vagas através de competente Concurso Público, que será realizado em futuro breve.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível superior (Fisioterapeutas e Nutricionistas), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.185, de 2019.
2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.
Valores em Reais

Cargos	Vagas[1]			Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais [2]
	Geral	PcD	*Total*			
Fisioterapeuta	04	0	***04***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Fisioterapia, acompanhado do	R$ 2.000,00

					registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	
Nutricionista	03	0	***03***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Nutrição, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 2.000,00

Observações:
1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
2 - A remuneração apresentada é mínima para a carga horária correspondente, podendo, a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, entre outras, conceder remuneração variável.

2.4. Detalhamento dos Cargos e possíveis Locais para Prestação dos Serviços:

Cargos	**Nº de Vagas**	**Secretaria / Órgão / Localidade**
Fisioterapeutas	04	Secret. Saúde - Hospital Municipal - Centro Secret. Educação - Bairro Vila Velha A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, poderá designar que o profissional preste Serviços em qualquer de suas Secretarias, Órgãos ou Unidades.
Nutricionistas	03	Secret. Saúde - Hospital Municipal - Centro Secret. Educação - Bairro Vila Velha A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, poderá designar que o profissional preste Serviços em qualquer de suas Secretarias, Órgãos ou Unidades.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.
3.4. Não haverá a retenção do Contratado de valores referentes a Previdência Social, se o mesmo comprovar que já efetiva o recolhimento pelo valor teto da previdência em outro (s) empregador (es).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 17 de junho de 2019**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019 – Edital nº 005/2019.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.
4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.
4.5.1. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.2. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 de junho a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.
5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, não há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
6.2. Não há, também restrição quanto a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo que a deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***
7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 10 de junho de 2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2019. Edição 1775), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.
8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e
8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6. Da Documentação conforme o cargo para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente; e

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Certificado de Registro no Órgão de Classe ou de Fiscalização da Profissão, acompanhado do comprovante de regularidade;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
h) Comprovante de Endereço; e

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
i) Currículo vitae pessoal.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1;
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termo do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma;
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
8.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
8.12. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
8.13. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1. A documentação exigida no item 8.1.6., para os Cargos ofertados será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas b) de 101 horas a 200 horas c) de 201 horas a 300 horas d) de 301 horas a 400 horas	4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos 10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 30 Pontos)		

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 10 Pontos)		

Total Geral
(Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional)
Máximo 100 Pontos

9.3. Para todos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado (Fisioterapeuta e Nutricionista), é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.
10.2. Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, **sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação**.
10.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;
c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.
12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
12.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.
12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line); e
b) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019.***

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.4, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.
13.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal;
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019***; e
d) 13.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
13.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
13.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
13.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
13.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
13.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
13.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
14.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.185, de 2019, conforme segue:

- Cargo: Fisioterapeuta:

Sumário das Atribuições:
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração do paciente.

Atribuições Específicas:
No Segmento da Área da Saúde
- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica.
- Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços.
- Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde.
- Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia.
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

No Segmento da Área da Educação

- Proceder a avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico aos educandos, dando parecer diagnóstico.
- Elaborar material específico para o trabalho fisioterápico, visando a melhoria do desenvolvimento global do educando.
- Atender e orientar educandos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas, de acordo com as necessidades.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação do educando.
- Analisar e elaborar relatórios do educando na sua área de atuação.
- Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial.
- Coordenar e participar de equipe multiprofissional, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos.
- Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua execução.
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais.
- Coordenar, orientar e participar de reuniões de estudo de caso, com profissionais de áreas afins.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de fisioterapia da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Fisioterapia.
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

- Cargo: Nutricionista:

Sumário das Atribuições:
Realizar atividades de educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para a atenção primária em saúde.

Atribuições Específicas:
- Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição.
- Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das crianças adolescentes e idosos, atendidas pelas Secretarias Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social, conforme faixa etária e hábitos alimentares.
- Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul para o cumprimento do cardápio pré-estabelecido.
- Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Prestar atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em casos de problemas/dúvidas referentes à alimentação.
- Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos educandos, adultos e idosos dos programas sociais da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos.
- Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para a execução de programas de alimentação e nutrição.
- Orientar o trabalho dos técnicos e auxiliares.
- Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área.
- Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos.
- Planejar, executar e supervisionar planos e programas de alimentação e nutrição envolvendo a população de baixa renda e associações de bairros, entre outros.
- Planejar e executar pesquisas na área de alimentação e nutrição, visando o levantamento de dados e informações sobre os hábitos alimentares da população, envolvendo o estudo e a análise da qualidade da alimentação consumida.
- Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos para ações educativas.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas nas áreas de saúde e segurança alimentar.
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Realizar acompanhamento técnico de contratos de refeições terceirizadas, quando necessário.
- Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de a ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:

- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de nutrição e de segurança alimentar da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Nutrição.
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Nutricionista.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
Evento	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	17/06/2019
Período de Inscrições	De 17/06/2019 a 28/06/2019
Homologação das Inscrições	01/07/2019
Prazo de Recurso das Inscrições	02/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos	04/07/2019
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação – Provisória	05/07/2019
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	08/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	10/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, indicar alterações.

15.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

16.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Médico, por justa causa.

16.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

16.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

16.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.

16.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.

16.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

16.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

16.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ		**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nascimento: __/__/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: Resid.: Cel.: Rec.:		**Falar com:**
E-mail(s):		
Habilitação Profissional:		

Cargo Pretendido:
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019. ---------- Assinatura do Candidato
---------- **Data: ....., de junho de 2019.** **Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição** **Hora: .....H.....Min.** **Documentos Entregues fls. 01 a fls. .....**

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido:

Visto do Encarregado pela Inscrição:

Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do .....,
CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 005/2019, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

..... (Cidade/Estado), em ..... de junho de 2019.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, que resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço: Rua ..... nº ..... Complemento ..... Bairro ..... Cidade de: .....
Estado: ....., CEP.: .....

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2019, Edição 1779, com o Código Identificador 6F3C62FE*, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.*

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C6FFBD96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2019 ERRATA Nº 01

Onde se lê:

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 21 de maio a 06 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

Leia-se:
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009, na Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, na Lei Municipal nº 1.182, de 05 de fevereiro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e considerando:

I. o dever constitucional do Município em ofertar o atendimento à saúde da população, ainda que o atendimento realizado no Hospital Municipal, não se configura como Atenção à Saúde Básica;

II. a necessidade de suprir o Hospital Municipal com profissionais de saúde (médicos generalistas), isto em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. a urgência e a necessidade de contratar profissionais de saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

IV. a conclusão do estudo quanto a melhor forma de funcionamento do Hospital Municipal, se por parceria com os Governos Federal e Estadual e/ou através de contratação de empresa que execute o gerenciamento do Hospital;

V. a aprovação da Lei Municipal nº 1.182, de 2019, que determina que para os cargos de Médicos Generalistas para atuação exclusivamente no Hospital Municipal, haverá contratação apenas por Processo Seletivo Simplificado;

VI. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de saúde de qualidade e demais serviços públicos prestados ou posto à disposição da comunidade; e

VII. que os cargos e funções que se pretende selecionar por este Edital, constituem área do serviço público essencial, assim o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos especificados no item 2.3, deste Edital, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos, aptos a serem convocados para atuar exclusivamente no Hospital Municipal do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na área de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
1.2. O atendimento da área de saúde, conforme contido neste Edital, está sendo realizada em caráter excepcional, devendo o Município empreender esforços no sentido de suprimento e/ou adotar a forma de funcionamento do Hospital Municipal. Há que se considerar, ainda, a dificuldade de manter no quadro de servidores efetivos, pessoal da área médica.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para pessoal de nível superior (médicos generalistas - Plantonistas Diurnos e Noturnos e Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico), com remuneração conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.182, de 2019.
2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos abaixo delineados, em caráter temporário conforme disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme contido neste Edital, conforme descrito no item 2.3, deste Edital.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.
Valores em Reais

Cargos	**Nº de vagas[1]**			**Carga Horária**	**Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido**	**Remuneração em Reais**	
	Geral	**PcD**	***Total***	**Plantões**		**Plantões**	**Total Provável**
Médicos Generalistas Plantonistas Diurno	13	2	***15***	12 Horas Diurnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 1.300,00 Por Plantão	Estimado de 11 Plantões no Mês R$ 14.300,00
Médicos Generalistas Plantonistas Noturno	9	1	***10***	12 Horas Noturnas	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	R$ 1.300,00 Por Plantão	Máximo de 11 Plantões no Mês R$ 14.300,00

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional Escolaridade Requisito Exigido	Remuneração em Reais
	Geral	PcD	*Total*			
Médico Diretor Técnico	1	0	***1***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no CRM.	R$ 12.900,00
Médico Diretor Clínico	1	0	***1***	40	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná. Apresentar Título de especialista registrado no CRM.	R$ 12.900,00

Observações:
1 - Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais somente nos cargos de: Médicos Generalistas Plantonistas Diurno e Médicos Generalistas Plantonistas Noturno.
2 - O total de vagas corresponde às vagas inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais.
3 - A remuneração apresentada é mínima para a carga horária correspondente, podendo, a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, trabalho noturno, entre outras, conceder remuneração variável, apenas para os cargos de Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, exceto para os Cargos de Médicos Generalistas Plantonistas Diurno e Médicos Generalistas Plantonistas Noturno.

2.4. Detalhamento dos Cargos e Locais para Prestação dos Serviços:

Cargos	Nº de Vagas	Secretaria / Órgão Unidade de Saúde / Localidade
Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos	15	Hospital Municipal - Centro
Médicos Generalistas Plantonistas Noturnos	10	Hospital Municipal - Centro
Médico - Diretor Técnico	01	Hospital Municipal - Centro
Médico - Diretor Clínico	01	Hospital Municipal - Centro

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.
3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, ou seja até 24 (vinte e quatro) meses.
3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.
3.4. Não haverá a retenção do Contratado de valores referentes a Previdência Social, se o mesmo comprovar que já efetiva o recolhimento pelo valor teto da previdência em outro (s) empregador (es).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.
4.2.1. A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata os itens 4.1 e 4.2, ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: (***www.riobrancodosul.pr.gov.br***), **a partir de 17 de junho de 2019**, no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019 – Edital nº 004/2019.***
4.3. Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato poderá preencher inscrição para quantos cargos desejar, desde que demonstre Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido para o cargo e que proceda ao recolhimento taxa de inscrição para cada um dos cargos.
4.5. O candidato deverá efetuar o depósito referente à taxa de inscrição no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para o cargo desejado, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X,** situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 - Centro - Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.
4.5.1. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.
4.5.2. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo pretendido.
4.6. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.6.1. No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e constitui Declaração de que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial e estarão abertas nos dias úteis do **período de 17 de junho a 28 de junho de 2019, das 08h00min às 17h00min,** na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná.
5.2. Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargos, conforme consta do **item 2.3**, deste Edital.

6.1.1. Em função da reduzida quantidade de vagas nos respectivos cargos, há vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais nos cargos, respectivamente Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos e Médicos Generalistas Plantonistas Noturnos.

6.1.2. Em caso de chamamento de candidatos, além do total de vagas constantes deste Edital, será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas preenchidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei.

6.2. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I - a avaliação e aos critérios de classificação; e

II - pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:

I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio na Ficha de Inscrição, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do laudo médico, ou não contendo neste as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e

III - estar ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.4. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.5. Não é um impeditivo ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.6. A deficiência existente, quando da contratação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de cargo.

6.7. Havendo falsidade na declaração a que se refere este item, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Será divulgada em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

7.2. O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 10 de junho de 2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/06/2019. Edição 1775), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

7.5. Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.1.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem; e

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.1.6. Da Documentação conforme o cargo para Avaliação do Currículo e Títulos, conforme segue:

- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou

b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente; e

c) titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e aos Estados e Distrito Federal:

a-1) Certidão de Tempo de Serviço – para profissionais efetivos;

a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos - Cargo de Médico Generalista Plantonista Diurno e Noturno, conforme segue:
- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente.

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.8. Da Documentação para Avaliação do Currículo e Títulos - Cargo de Médico Diretor Técnico e Médico Diretor Clínico, conforme segue:
- Pontuação pela Habilitação: Para a comprovação de Habilitação, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
b) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente.
c) titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- Pontuação pelo Tempo de Serviço: Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica na área do profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios:
a-1) Certidão de Tempo de Serviço - para profissionais efetivos;
a-2) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS - para profissionais não efetivos.
b) Para o tempo de serviço trabalhado pelo profissional na iniciativa privada:
b-1) Declaração de tempo de trabalho, firmada pelo contratante; ou
b-2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como profissional.
Observações:
1 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
2 - Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

- Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área do profissional, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de junho de 2015; e
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização na área de autuação do profissional, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição, comum a todos os cargos:
a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;
(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de

Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
d) Certificado de Registro no Órgão de Classe ou de Fiscalização da Profissão, acompanhado do comprovante de regularidade;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Observação: O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;
g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e
Observação: O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp
Observação: Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
h) Comprovante de Endereço; e
Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.
i) Currículo vitae pessoal.

8.3. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, Habilitação Profissional Escolaridade e Requisito Exigido, conforme consta neste Edital, sejam compatíveis com o cargo pretendido.
8.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
8.6. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
8.7. Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.7.1;
8.8. Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termo do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;
8.9. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de não aceitação da inscrição e/ou indeferimento da mesma;
8.10. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
8.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;
8.12. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;
8.13. Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor.

9.1.1. A documentação exigida no item 8.1.7., para os Cargos de Médicos Generalistas Plantonistas Diurnos e Noturnos, será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 30 Pontos)		

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pont. Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Sub-item: 10 Pontos)		

Total Geral (Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional) Máximo 100 Pontos	

9.1.2. A documentação exigida no item 8.1.8., para os Cargos de Médico Diretor Técnico e de Médico Diretor Clínico, da será avaliada da seguinte forma:

Pontuação pela Habilitação		
Habilitação	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
Curso Superior na área de atuação do Profissional, reconhecido oficialmente e titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).	50 Pontos	
Subtotal (valor do item: 50 Pontos)		

Pontuação pelo Tempo de Serviço		
Anos: Meses:	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos	1 Ponto por ano de Serviço	
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)		

Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional		
Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
a) de 4 horas a 100 horas	4 Pontos	
b) de 101 horas a 200 horas	6 Pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	8 Pontos	
d) de 301 horas a 400 horas	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Subitem: 30 Pontos)		

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação. Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 Pontos	
Subtotal (Máximo do Subitem: 10 Pontos)		

Total Geral (Habilitação + Tempo de Serviço + Aperf. Profissional) Máximo 100 Pontos	

9.3. Para todos os cargos (Médicos Generalistas Plantonistas Diurno, Médicos Generalistas Plantonistas Noturno, Médico Diretor Técnico e de Médico Diretor Clínico), é obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação, correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.2. Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, **sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à habilitação**.

10.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) no mural na Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado - 2019.***

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) candidato com maior grau de formação, ou seja, o candidato que apresentar maior pontuação no quesito aperfeiçoamento profissional;

c) candidato com maior tempo de serviço na área específica do cargo pretendido; e

d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 10.3., deste Edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

12.3. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal; e

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019.***

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. A distribuição dos aprovados nos respectivos locais de trabalho se fará em conformidade da tabela contida no item 2.4, deste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração que informará aos classificados às condições gerais para assunção das vagas ofertadas.

13.2. No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados, por edital específico no qual deverá constar o local de trabalho, bem como data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal da Administração, publicado no:

a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);

b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital Municipal;

c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: ***Processo Seletivo Simplificado – 2019***; e
d) 13.2.1. Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.
13.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
13.3.1. A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.
13.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
13.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.
13.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para cargas horárias, conforme consta do item 2.3, deste Edital.
13.7. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário do exercício da profissão com outra atividade que o candidato possa exercer.

14. NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
14.1. As atribuições dos cargos, constam da Lei Municipal nº 1.144, de 2017 e da Lei Municipal nº 1.182, de 2019, conforme segue:

- Médico Plantonista Generalista – Diurno/Noturno – Lei Municipal nº 1.144, de 2017:

Sumário das Atribuições:
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Atribuições Específicas:
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais.
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

- Médico Diretor Clínico - Lei Municipal nº 1.182, de 2019:
a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
c) estabelecer o Regimento Interno do Corpo Clínico do no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, zelando pelo seu fiel cumprimento;
d) promover e exigir o exercício ético da medicina;
e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; e
f) Observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, diretamente relacionadas vida do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

- Médico Diretor Técnico - Lei Municipal nº 1.182, de 2019:
a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;
b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;
c) criar Comissão de Ética do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, assegurando o pleno e autônomo funcionamento da Comissão;
d) estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; e
e) impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

15 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
15.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
Evento	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	17/06/2019
Período de Inscrições	De 17/06/2019 a 28/06/2019
Homologação das Inscrições	01/07/2019
Prazo de Recurso das Inscrições	02/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos	04/07/2019
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação – Provisória	05/07/2019
Prazo de Recurso da Classificação Provisória	08/07/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação Provisória	10/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS	11/07/2019

15.2. As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, indicar alterações.

15.3. Poderá, ainda, a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, obter junto aos candidatos declaração de desistência expressa dos recursos (inscrições, avaliação curricular, classificação e homologação), apresentado o resultado final antes da data final constante deste calendário.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

16.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Médico, por justa causa.

16.4 No chamamento dos candidatos classificados, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

16.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

16.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação sendo chamado para assinar Termo de Desistência.

16.6.1 Não atendo o chamamento em 24 (vinte e quatro) horas úteis, será considerado como candidato desistente.

16.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

16.8. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

16.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.10. Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

16.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.338, de 2019, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**		
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**		**Colar Foto 3 X 4 Recente**
Nome:		
Data de Nascimento: ___/___/_____ **Sexo**: Masculino Feminino		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP.:**
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:		
CPF: Estado Civil:		
Telefones: **Resid.: Cel.: Rec.:**	**Falar com:**	
E-mail(s):		
Habilitação Profissional:		
Cargo Pretendido:		
É concorrente em vaga de Portador de Necessidade Especial? Sim Não		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		
Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019. ---------- Assinatura do Candidato		
---------- **Data: ....., de junho de 2019.** **Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição** **Hora: .....H.....Min.** **Documentos Entregues fls. 01 a fls. .....**		

"----------

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Documento de Identidade: Órgão Expedidor:
Cargo Pretendido:

Visto do Encarregado pela Inscrição:
Anexo II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo)....., nacionalidade) ....., (estado civil) ....., (profissão) ....., nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Telefone nº ....., para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 004/2019, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.

..... (Cidade/Estado), em ..... de junho de 2019.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a) Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ..., natural de ....., Estado do (e) ....., de nacionalidade ....., de estado civil ....., com a profissão de ....., nascido (a) em ...../ ..... / ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº ....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para participação do Processo Seletivo Simplificado levado a efeito pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, que resido desde ...../ ..... / ....., no seguinte endereço: Rua ..... nº ..... Complemento ..... Bairro ..... Cidade de: .....
Estado: ....., CEP.: .....

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul - Paraná, ... de junho de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2019, Edição 1779, com o Código Identificador 276B925A*, saiu com o título errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.*

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C31E4B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Ref. Pregão Presencial nº 058/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, com sede à Quadra 1112 Sul, Alameda 05, s/n, Lote 07, Conj. QI J, Bairro Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP 77024-171, Fone 0800-000-00-17, e-mail atons@atons.com.br/vendaspublicas4@atons.com.br, representada pelo Senhor **LUÍS TADEU STRONGOLLI**, brasileiro, portador do RG nº 14.932.087-5 e do CPF nº 045.868.078-81, residente na Rua Beira Rio, nº 57, 12º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo – SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos que não foram contemplados nos pregões anteriores, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 058/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CPR	60.000	52180	Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,277	16.620,00	DIAMICRON

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando

o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8AD97C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

Ref. Pregão Presencial nº 049/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PEDREIRA ICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 862, Contorno Norte, KM 09, Gleba Primavera, na cidade de Ibiporã - PR, CEP: 86.200-000, fone: (43) 3178-4400, e-mail: contato@pedreiraica.com.br, cadastrada no CNPJ 75.218.453/0001-98, representada pelo Sr. **GILBERTO GOMES RIBEIRETE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Montevideu, nº 735, apto. 401, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP: 86.050-020, portador do RG nº 3.208.950-0 e do CPF nº 501.111.679-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
PEDREIRA ICA LTDA	48	357	M3	700	37504	PEDRA 1	79,00	55.300,00	ICA
PEDREIRA ICA LTDA	48	358	M3	700	37505	PEDRA 1/2	63,50	44.450,00	ICA
PEDREIRA ICA LTDA	48	359	M3	300	37506	PEDRA 7/8	79,00	23.700,00	ICA
PEDREIRA ICA LTDA	48	360	M3	700	37507	PEDRA BRITA 2	80,00	56.000,00	ICA
PEDREIRA ICA LTDA	48	361	TON	1.000	37508	PEDRISCO	80,00	80.000,00	ICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 259.450,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. **Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.**
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes neste termo deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PEDREIRA ICA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCOS CESAR SANTUCCI	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9AAA515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

Ref. Pregão Presencial nº 050/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TECELAGEM MINASREY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 41.847.658/0001-10, com sede à Rua Virgílio Gonçalves, nº 207, Bairro Garcias, na cidade de Itaúna – MG, CEP 35681-002, Fone (37) 3249-4914, e-mail: mercantilsantacruz@hotmail.com, representada pela Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, industriária, portadora do RG nº 1.511.844 e do CPF nº 389.572.566-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	60.000	47726	Atadura de crepom de 15cm x1,80m em repouso, com densidade de 13 fios/cm², com peso mínimo de 32,7 gramas por unidade, confeccionada em tecido de no mínimo 80% algodão. Fios de alta torção com elasticidade no sentido longitudinal, com bordas perfeitas, sem desfiamento ou fios soltos, isenta de quaisquer rasgos, fiapos ou defeitos. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote plástico com 12 unidades cada. O produto deverá atender na íntegra a NBR 14.056. Obrigatoriamente a marca deverá ter sido considerada aprovada no processo de qualificação de produtos, conforme orientações do Edital. No ato da entrega não serão aceitos produtos qualidade inferior aos ofertados para análise.	0,74	44.400,00	MELHORMED
3	und	40.000	47727	Atadura de crepom de 20cm x1. 80m em repouso, com densidade de 13 fios/cm², com peso mínimo de 42,8 gramas por unidade, confeccionada em tecido de no mínimo 80% algodão. Fios de alta torção com elasticidade no sentido longitudinal, com bordas perfeitas, sem desfiamento ou fios soltos, isenta de quaisquer rasgos, fiapos ou defeitos. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote plástico com 12 unidades cada. O produto deverá atender na íntegra a NBR 14.056. Obrigatoriamente a marca deverá ter sido considerada aprovada no processo de qualificação de produtos, conforme orientações do Edital. No ato da entrega não serão aceitos produtos qualidade inferior aos ofertados para análise.	0,97	38.800,00	MELHORMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os materiais médico hospitalares devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde, quando pertinente ao produto.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município. O Local da Entrega dos produtos e eventuais amostras será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 13:30 horas.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Os produtos que apresentarem tempo de validade não serão aceitos caso a mesma seja menor que 80% de sua vida útil ou de acordo com o expresso na especificação de cada produto.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
11. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegidos quanto a danos.
12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
13. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
14. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TECELAGEM MINASREY LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C8CB1199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº ***4/2019***, que teve como objeto **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO TERRENO DA UNIDADE ESCOLAR INFANTIL:** Contratação de Empresa para Construção de Alambrado para Fechamento do Terreno da Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional sobre o Lote Urbano nº 02-A-B da quadra nº 02, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 49115, Processo nº 23400010594/2013-82 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) Programa Proinfância, conforme Orçamento com Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA-EPP.**

TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DE TERRENO Construção de Alambrado para fechamento do terreno da Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional sobre o Lote Urbano nº 02-A-B da quadra nº 02, conforme Orçamento com Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.			MTS	1,00	29.899,00	29.899,00
TOTAL								29.899,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 29.899,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/06/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DA76A320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - Processo nº 381/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO - Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso de servidores e veículos. - Os serviços deverão ter pelo menos um posto de vigia/porteiro no período das 22h00 às 05h00. - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigia/porteiro de segunda a domingo de acordo com escalas de trabalho pertinentes.			MESES	12,00	4.150,00	49.800,00
TOTAL								49.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/06/2019.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:99A416F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show de fogos para abertura 66º Jogos Escolares do Paraná no município de Santo Antonio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DARIVA FOGOS & PESCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Materiais para fogos de artifício para os jogos escolares contendo: 05 PLACA COM CRACKLING 03 BOMBA DE 4" COM TRAÇANTE 05 INDOOR FIRE BALL - CASCATA 02 MAQUINAS DE CO2 ZZOJET 65 CANDELA COM FONTE 03 BOMBA DE 4" 10 CANDELA COM TRAÇANTE 06 FOGUETÃO BORBOLETA 02 VULCÃO INDOOR 04 ACIONADORES DE PIRA OLÍMPICA 02 RODA GIRATÓRIA - SAXON INDOOR 01 PIRA 01 TOCHA 12 FOGUETÃO CRACKER SHOW DE CORES 06 FOGUETE 12X1 03 TORTA TEMPO DE FOGOS 08 MORTEIRO DE 3" 08 MORTEIRO DE 4" 04 MORTEIRO DE 5" INSTALADOS E EXECUTADO			KT	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8D73739B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - Processo nº 381/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO - Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso de servidores e veículos. - Os serviços deverão ter pelo menos um posto de vigia/porteiro no período das 22h00 às 05h00. - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigia/porteiro de segunda a domingo de acordo com escalas de trabalho pertinentes.			MESES	12,00	4.150,00	49.800,00
TOTAL								49.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C832A139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PROCESSO SELETIVO 01/2019

GABARITO OFICIAL – operador

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	B	A	D	D	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	D	B	D	C	A	D	D

GABARITO OFICIAL AJUDANTE DE MESA ACABADORA DO MICROPAVIMENTO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	B	B	A	C	A	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	B	A	D	D	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	C	A	D	A	D	B	C	D

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7A04A040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/06/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA

33.03017.512.0017.2.319.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR PVC PBA B/R 60MM	CHIVA	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
9	COTOVELO 90 FG 1/2	MECH	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
10	COTOVELO 90 FG 3/4	MECH	1.000,00	R$ 4,85	R$ 4.850,00
11	COTOVELO FG 1 1/2"	MECH	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
12	COTOVELO FG 2"	MECH	3,00	R$ 24,30	R$ 72,90
13	COTOVELO FG 3"	MECH	3,00	R$ 64,20	R$ 192,60
17	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
18	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
20	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	MD	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
21	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
22	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
25	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	MD	200,00	R$ 8,99	R$ 1.798,00
26	LUVA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	MECH	20,00	R$ 4,49	R$ 89,80
27	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	HFERSANE	5,00	R$ 183,00	R$ 915,00
32	NIPLE DUPLO FG 1/2	MECH	20,00	R$ 2,95	R$ 59,00
33	NIPLE DUPLO FG 3/4	MECH	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
34	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	IMPERATRIZ	800,00	R$ 18,00	R$ 14.400,00
36	TE FG 1/2	MECH	10,00	R$ 4,78	R$ 47,80
37	TE FG 3/4	MECH	500,00	R$ 6,45	R$ 3.225,00
38	TUBO DEFOFO 200MM	MULTILIT	5,00	R$ 570,00	R$ 2.850,00
39	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	10,00	R$ 21,50	R$ 215,00
40	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	200,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00
41	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	MULTILIT	10,00	R$ 52,50	R$ 525,00
42	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	MULTILIT	50,00	R$ 62,00	R$ 3.100,00

Valor Total Homologado - R$ 40.852,10

SERTANÓPOLIS, 14 de junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:42487A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/06/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA

33.030.17.512.0017.2.319.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de distribuição de agua

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	PLASTILIT	100,00	R$ 0,25	R$ 25,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	PLASTILIT	800,00	R$ 0,32	R$ 256,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	PLASTILIT	10,00	R$ 0,88	R$ 8,80
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,73	R$ 17,30
6	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR	AMAZONAS	400,00	R$ 3,90	R$ 1.560,00
7	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	20,00	R$ 0,29	R$ 5,80
8	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,46	R$ 230,00
14	COTOVELO PVC 45º 25MM	PLASTILIT	50,00	R$ 0,65	R$ 32,50
15	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
16	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,18	R$ 11,80
28	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,33	R$ 165,00
29	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,79	R$ 17,90
30	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	20,00	R$ 5,35	R$ 107,00
31	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	PLASTILIT	500,00	R$ 0,73	R$ 365,00
35	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	K&F	100,00	R$ 6,15	R$ 615,00
43	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	30,00	R$ 8,15	R$ 244,50
44	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	300,00	R$ 11,45	R$ 3.435,00

Valor Total Homologado - R$ 7.336,60

SERTANÓPOLIS, 14 de junho de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5B0B6BE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME – CNPJ 26.326.990/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE JUNHO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE JUNHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$40.852,10 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR PVC PBA B/R 60MM	CHIVA	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
9	COTOVELO 90 FG 1/2	MECH	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
10	COTOVELO 90 FG 3/4	MECH	1.000,00	R$ 4,85	R$ 4.850,00
11	COTOVELO FG 1 1/2"	MECH	3,00	R$ 16,00	R$ 48,00
12	COTOVELO FG 2"	MECH	3,00	R$ 24,30	R$ 72,90
13	COTOVELO FG 3"	MECH	3,00	R$ 64,20	R$ 192,60
17	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
18	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	MD	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
20	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	MD	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
21	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
22	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	MD	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
25	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	MD	200,00	R$ 8,99	R$ 1.798,00
26	LUVA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	MECH	20,00	R$ 4,49	R$ 89,80
27	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	HFERSANE	5,00	R$ 183,00	R$ 915,00
32	NIPLE DUPLO FG 1/2	MECH	20,00	R$ 2,95	R$ 59,00
33	NIPLE DUPLO FG 3/4	MECH	100,00	R$ 4,00	R$ 400,00
34	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	IMPERATRIZ	800,00	R$ 18,00	R$ 14.400,00
36	TE FG 1/2	MECH	10,00	R$ 4,78	R$ 47,80
37	TE FG 3/4	MECH	500,00	R$ 6,45	R$ 3.225,00
38	TUBO DEFOFO 200MM	MULTILIT	5,00	R$ 570,00	R$ 2.850,00
39	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	10,00	R$ 21,50	R$ 215,00
40	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	PLASTILIT	200,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00
41	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	MULTILIT	10,00	R$ 52,50	R$ 525,00
42	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	MULTILIT	50,00	R$ 62,00	R$ 3.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.852,10**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CFC64CC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME – CNPJ 08.688.131/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE JUNHO DE 2019

TÉRMINO: 17 DE JUNHO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JUNHO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.336,60 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	PLASTILIT	100,00	R$ 0,25	R$ 25,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	PLASTILIT	800,00	R$ 0,32	R$ 256,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	PLASTILIT	10,00	R$ 0,88	R$ 8,80
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,73	R$ 17,30
6	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR	AMAZONAS	400,00	R$ 3,90	R$ 1.560,00
7	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	20,00	R$ 0,29	R$ 5,80
8	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,46	R$ 230,00
14	COTOVELO PVC 45º 25MM	PLASTILIT	50,00	R$ 0,65	R$ 32,50
15	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
16	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,18	R$ 11,80
28	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	500,00	R$ 0,33	R$ 165,00
29	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	10,00	R$ 1,79	R$ 17,90
30	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	20,00	R$ 5,35	R$ 107,00
31	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	PLASTILIT	500,00	R$ 0,73	R$ 365,00
35	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	K&F	100,00	R$ 6,15	R$ 615,00
43	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	30,00	R$ 8,15	R$ 244,50
44	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	300,00	R$ 11,45	R$ 3.435,00
VALOR TOTAL					**R$7.336,60**

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E850C3D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 067, 17 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Sra. Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO,** aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR MÉRITO E POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I a III, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data da transposição constante no anexo conforme segue, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 067/2019 de 17 de Junho de 2019

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL – ELEVAÇÃO POR MÉRITO E TÍTULO – 2.019 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Assistente Social – Adm: 20/06/2016

			Mês: Junho	Progressão Por:		Mês: Julho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Títul:	Nível:
01	050.286.539-33	Fernanda M A Terra Barbieri	N01	02		N03

Obs: Servidora Não apresentou título até o fechamento.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão De Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada Pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLÁVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6523C303

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 28/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO HOSPITAL SÃO LUCAS, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA** E A **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Quinta *Cláusula – do valor*, do contrato de n.º 28/2018 da dispensa de licitação nº 11/2018, no valor total de R$ 938.900,00 (Novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais) de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - Clinica médica.	730	1.050,00	766.500,00
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - Clínica Médica (apoio) finais de semana (Sábado, domingo e feriados).	120	1.050,00	126.000,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - Adicional por plantão em finais de semana e feriados.	380	100,00	38.000,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE- Incentivo de plantão urgência presencial de natal, véspera de natal, ano novo e véspera de ano novo (com início às 07:00 hrs da véspera às 19:00 hrs do dia)	8	1.050,00	8.400,00
Total				**R$ 938.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CISMEPAR - Consorcio Interm. De Saude Do Médio Paranapanema
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:CF55B08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE ISENÇÃO N.º 03/2019

O Prefeito de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto n° 502/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	RG
13849	ADVOGADO	ALEXANDRE OTANI	73299470
14038	ADVOGADO	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	78316462
14950	ADVOGADO	BEATRIZ CAROLINA DE OLIVEIRA KLOSTER	71902404
13895	ADVOGADO	BRUNA BALSANO	111466840
14948	ADVOGADO	DAIANE WROBEL STELLA	94112400
13884	ADVOGADO	EDUARDO ALMEIDA ARAÚJO	767357299
15031	ADVOGADO	FERNANDO RESENDE CAVALCANTE JUNIOR	126841582
13948	ADVOGADO	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	100702959
14808	ADVOGADO	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	10979655-7
15004	ADVOGADO	POLIANA TAVARES DE MORAIS CASTANHA	11056170
13728	ADVOGADO	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	130548881
14425	AGENTE DE SERVIÇOS	CINTIA NILCEIA VANDOSKI	126199724
14827	AGENTE DE SERVIÇOS	EDENILSON OTT VIANA	90730908
14719	AGENTE DE SERVIÇOS	EDIMARA TILL	126478569
14992	AGENTE DE SERVIÇOS	FRANCINI BETIM DA ROSA	97236429
13950	AGENTE DE SERVIÇOS	GENIVALDO DE BRITO	123687256
14022	AGENTE DE SERVIÇOS	HEMERSON CLEITON STELLE	92383687
14804	AGENTE DE SERVIÇOS	JOÃO RENILSON MARTINS	86738481
14937	AGENTE DE SERVIÇOS	JOEL VIEIRA DE ANDRADE	7474303
15059	AGENTE DE SERVIÇOS	JUCIELI APARECIDA PAVOSKI	126321465
15099	AGENTE DE SERVIÇOS	KIMBERLY TAÍS BORGES MARTINS	147688172
14704	AGENTE DE SERVIÇOS	MARCIO ANTONIO BORCATHE	71096653
14933	AGENTE DE SERVIÇOS	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	88519272
14757	AGENTE DE SERVIÇOS	RAILSON ROBERTO PADILHA KLEIN	148822280
14818	AGENTE DE SERVIÇOS	RAINON ERIC MATEUS	147712960
14810	AGENTE DE SERVIÇOS	ROSANE ALVES PAZ	81988501
14424	AGENTE DE SERVIÇOS	VALDETE FERREIRA LIANDRO	125584411
14735	AGENTE DE SERVIÇOS	VALMIRA FERREIRA LIANDRO	123043456
14026	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ADRIANA PCHIBCHERSKI	125032974
13743	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ALINE CRISTINA PADILHA VIEIRA	130268900
14955	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ANGELICA ROHDE	124074541
14416	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	BRUNA DE ALMEIDA	129450053
14536	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	90522230
14669	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	DELMAIR DE FATIMA CHAVES	87135446
15091	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	DORALICE DE RAMOS POMMER	55519234
14681	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ELIANE DA APARECIDA DE LIMA	79630837
14769	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ELISABETH TILL	87601595
14399	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	FABIANA FERREIRA DE LIMA	103852552
14782	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	FERNANDA COSTA	93825144
15041	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	FRANCISCA ANDREA DE OLIVEIRA	90270753
14709	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	GISLAINE APARECIDA FERRAZ	99991569
14196	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ILDA APARECIDA DE LIMA	107940880
13682	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	IVONETE DA LUZ DE MELLO DE RAMOS	88519353
14689	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JANAINA DE MELLO ALMEIDA	98578323
13747	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JANAINA DE OLIVEIRA	1082558361
13974	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JANETE MARIA BUENO	70559820
14807	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JANINE APARECIDA KINGERSKI	10.042.932-2
15023	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JOÃO JOSE RODRIGUES	71663728
14790	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JOCELMA DE FATIMA MATIAS DE ARAUJO	87134989
14773	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JOCEMARA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	132704961
13963	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JOSEMERI MENDES VASCO	107941410
14675	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	123654196
14364	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JUCILAINE DA SILVA	124669375
14305	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	JULIANA DAS GRAÇAS FERRAZ	104994717
14369	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LAIZA MUCHINSKI	123429222
13795	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LAUREN CARINE ANTUNES	12.476.689.3
15050	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LOIANE GORETE MANCE ZAKRZEWSKI	14.531.095-4
13722	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA	82498281
14429	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LUCIMARA APARECIDA VIEIRA DE ANDRADE	73598907
14698	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LURDES APARECIDA MANCE	81128189
14946	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARCIA ANDREIA RICHTER	104167314
14377	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIA APARECIDA DE MORAIS AMORIN	78424745
14817	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS	133108084
15072	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIANGELA PEREIRA SOARES	88087585
15037	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIELE RIBAS	102065913
13679	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARIELI DE JESUS RODRIGUES EVANGELISTA	127941360
14778	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARILISY KRAIESKI	57258985
15029	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	MARTA APARECIDA ALVES PEREIRA	92817946
14130	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	NILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	83212276
14891	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ROSELI DA APARECIDA ROSA BORGES	70725797
14441	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	SILVESTRE DO CARMO LOPES	95149502
14695	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	87875377
14800	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	SOLANGE DA SILVA TOMAZ	91746239

14388	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	TADEU DOS SANTOS	79986593
14702	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	VALERIA BORGES DE LIMA	145696917
15101	ASSISTENTE SOCIAL II	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	136814257
14066	ASSISTENTE SOCIAL II	BEATRIZ MARCONDES DE OLIVEIRA	137428792
14617	ASSISTENTE SOCIAL II	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	93948041
15114	ASSISTENTE SOCIAL II	FLAVIANE VALNICE TOMAL	135635111
14686	ASSISTENTE SOCIAL II	FRANCIELE PAZ BRUN	10416638-5
14784	ASSISTENTE SOCIAL II	FRANCIELLA DA ROCHA MENDES	78117087
14072	ASSISTENTE SOCIAL II	GABRIELE THALIA SANTOS SILVA	126072465
14678	ASSISTENTE SOCIAL II	KELLIN MARINA FARAGO	77126503
14838	ASSISTENTE SOCIAL II	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	45230414
14843	ASSISTENTE SOCIAL II	NEOLI CRISTINA SEMCHECHEM GRUCZKA	4.351.067-3
14394	ASSISTENTE SOCIAL II	TANIA MARA DA SILVA	79839094
15127	CONTADOR	ADRIANA DUNAISKI	6.367,755-8
13781	CONTADOR	CASSIANO TADEU DE PAULA MAYER	7081936
14613	CONTADOR	ELISSON DANIEL MARCINIAKI	136931407
13891	CONTADOR	FATIMA LUANA ZIELINSKI	135055883
15015	CONTADOR	GABRIEL LEMES DE ANDRADE	133743502
14393	CONTADOR	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	104673805
15080	CONTADOR	RHAYANE TORRENS	99749920
14197	ENFERMEIRO	BRUNA FRANÇA GLINSKI	131569351
15156	ENFERMEIRO	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	442167374
14775	ENFERMEIRO	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	102180372
13796	ENFERMEIRO	NERLI DOMINGUES	59616641
14928	ENFERMEIRO	TALISSON BOAVENTURA	126450648
13712	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA GRIEBEL	4097176251
14916	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO SOUZA DAVIES	9302384
13780	ENGENHEIRO CIVIL	RENAN ROYER SCHNEIDER	569152495
13943	ENGENHEIRO CIVIL	SUELEN ROCHA	109035289
14258	ENGENHEIRO CIVIL	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	1151644
14344	FISIOTERAPEUTA	MARINA JOICE KEIL	10.600.114-6
14619	FONOAUDIÓLOGO	ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	105387601
15088	MECÂNICO	FERNANDO RODRIGUES	104081967
14341	MECÂNICO	MARLON GABRIEL PEREIRA	134123516
14657	MECÂNICO	REINALDO ALVES DOS SANTOS	98474986
13942	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ANTONIO CARLOS DINO	363911595
14957	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CLAUDEMIR ALVES PAZ	70984679
15083	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EDSON LUIS BATISTA	89570468
14756	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GILCINEI FERREIRA NUNES	126313136
14708	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOSE ORLEI DE LIMA	99753900
13967	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	LUIZ RICARDO DAMASCENO	130686044
13736	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	JULIANO DE PAULA PINTO	98578366
14559	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MAURICIO JUSCINSKI	68463092
13768	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	100691531
14772	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	GELSON KLEIN	88519205
15007	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	JOSÉ AUGUSTO MENDES	101747123
14989	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	JYOVANNI JOSE KMITA	106920532
14436	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	86738830
14679	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MAICON LUIS DE ALMEIDA	101863808
14965	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MOISES ALECIO DE LIMA	132638209
14710	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	84397652
15164	ODONTÓLOGO	VERONICA CASCALES	95789072
14939	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS TASIOR	130408605
14998	PROFESSOR	ALESSANDRA CHASCO	129207280
15074	PROFESSOR	ANDERSON DOS SANTOS	91399997
14985	PROFESSOR	CÍNTIA LUZIA SANT ANA LISBOA	76666695
14701	PROFESSOR	DANIELE DE FATIMA OCHINSKI DE ANDRADE	82161163
14224	PROFESSOR	IVANIZE GOLOIUH	126691734
14129	PROFESSOR	IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	83448199
14779	PROFESSOR	LUCÉLIA OTT MATEUS	94840783
14285	PROFESSOR	LUCIMARE APARECIDA RIBEIRO	10.038.762-0
13838	PROFESSOR	NATALIA GUEMBARSKI	98959645
13777	PROFESSOR	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	101803058
14618	PROFESSOR	SANDRA MARIA WENDRICHOVSKI	10684106-3
14435	PROFESSOR	SILVANA DOS SANTOS PADILHA	87135560
14495	PROFESSOR	SIMONE DA ROCHA	129773723
14522	PROFESSOR	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	142845997
15096	PROFESSOR	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	57830930
15106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA ELOISA FRANÇA	13.187.207-0
14199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE APARECIDA SANTIAGO ALIBOSEK	13858954-4
14648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISSIELE PATRÍCIA MACHADO ROMÃO	84458589
14978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANDRA MARCHINSKI	12.360.225-0
14960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FOGAÇA MENDES	105734514
15134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA APARECIDA MIRANDA	86842246
14085	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLISE KISTEMACHER	63003050
14247	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PÂMELA THAINE CABRAL	129254017
14635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SCHEILA FERREIRA CHICORA	123598458
14823	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA	99715464
14237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE PADILHA	102471067
14227	RECEPCIONISTA	ALINE HEITKOETTER WALTRICK	13.141.201-0
13833	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	13.027.043-3
13809	RECEPCIONISTA	IZABEL CAROLINA KISTEMACHER DA SILVA	136828118
14195	RECEPCIONISTA	IZABELA MARIA COSTA	134321806
14622	RECEPCIONISTA	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	136621700
14361	RECEPCIONISTA	KARLEN CAROLINE ANTUNES	13.252.390-8
13726	RECEPCIONISTA	LETICIA FERNANDA SOARES	125971113
13954	RECEPCIONISTA	RAFAELI SANTOS	10.794.753-1
13910	RECEPCIONISTA	ROSELI CECILIA PANASSOLO	61745211
14922	RECEPCIONISTA	SUELEN DOS SANTOS GLINSKI	13.399.282-0

14423	RECEPCIONISTA	VANESSA DE FATIMA RAMOS	1003222285
14181	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA BRAGA MORO CONQUE	126408498
15109	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARIANE RENATA RODRIGUES	13.677.056-0
14151	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRENDA CAROLINE DE CAMPOS	143197220
14437	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA ANGELICA GORTECAMARGO	105055870
14487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEICIANE DAMBROSKI	13.797.080-5
15086	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	139165802
14019	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELI APARECIDA KLEIN	135270095
14094	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDSON LUIS MENDES	141590944
14555	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISANGELA BILAS JUSCINSKI	54327323
13724	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA	10794782-5
14982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	130987478
14455	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS	145519306
15064	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA CELINA DOS SANTOS RIBEIRO MOLINOVSKI	12.917.138-3
15124	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL RENATO RODRIGUES	13.661.406-1
14421	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HIVES MICHEL RYGIELSKI	102320913
14560	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABELE BILAS JUSCINSKI	133803980
14628	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAMILY DE OLIVEIRA SANTOS	135320560
14966	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MARIA SLOTA FILUS	138317919
14692	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA ANDREZA MANCE ZAKRZEWSKI	145441242
14963	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANE DAS GRAÇAS BATISTA	12390374-9
14637	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANO FERREIRA CAMARGO	90654772
15085	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAYHARA CRISTINE DIAS ALVES DE OLIVEIRA	129944927
13896	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MOACIR RANGEL DOS SANTOS	126711395
15043	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGIANE TELEGINSKI	124231310
14836	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONILDO JOSE GALVAO	135817244
14655	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEMERI DA SILVA	125564771
14221	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILMARA TERESINHA LAU	75692056
14791	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TALITA DE ANDRADE GIRARDI	147660910
14758	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAIS LETICIA RUTINA	124654467
14444	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANDERLÉIA KOZAR	107558411
13976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA SERGIO	104994482
15021	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIVIANE DOS SANTOS	146504485
14215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WALACE EDUARDO BELZ	129436905
15125	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LEIDY MERY BORGES	127240361

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia ***09 de Julho de 2019.***

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 6 E SEGUINTES SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2019:

INSC	CARGO	NOME	RG	SOLICITAÇÃO
14668	ADVOGADO	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	86223392	**INDEFERIDA**
14826	ADVOGADO	DAVID CARDOSO REZENDE	65443864	**INDEFERIDA**
13778	ADVOGADO	GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	105325991	**INDEFERIDA**
14443	ADVOGADO	SILVIA BAUMEL	70742772	**INDEFERIDA**
14208	AGENTE DE SERVIÇOS	EVELYN CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	144936370	**INDEFERIDA**
14193	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	96330502	**INDEFERIDA**
14855	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	LEANDRO WALTER ASSIS	91482673	**INDEFERIDA**
14936	ASSISTENTE SOCIAL II	KELLY FRANCINE DOS SANTOS	106445834	**INDEFERIDA**
14245	ASSISTENTE SOCIAL II	NELI KREPKI	5132838-8	**INDEFERIDA**
14477	ASSISTENTE SOCIAL II	TAINARA TATIANE DE PAULA	132515662	**INDEFERIDA**
14745	ASSISTENTE SOCIAL II	TERESINHA MIRANDA VERES	5.012.218-2	**INDEFERIDA**
14144	CONTADOR	ALEX SANDRO AUER	7.833.659-5	**INDEFERIDA**
15162	CONTADOR	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	84514462	**INDEFERIDA**
14587	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GABRIEL VERES	123304896	**INDEFERIDA**
14570	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA LOBODA CORDEIRO	105477929	**INDEFERIDA**
15126	FONOAUDIÓLOGO	MARIA EDUARDA MENDES FERNANDEZ	126275986	**INDEFERIDA**
14845	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	JORGE DAMBROSKI	5.290.394-7	**INDEFERIDA**
14448	ODONTÓLOGO	LETICIA CARLOS	128036024	**INDEFERIDA**
14053	PROFESSOR	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178	**INDEFERIDA**
14889	PROFESSOR	KATHUSIE LAYSLA SOUZA	104675158	**INDEFERIDA**
14866	PROFESSOR	TIAGO JACUMASSO	105050151	**INDEFERIDA**
14531	PROFESSOR	VANESSA REGINA KURAZ	98475419	**INDEFERIDA**
14314	PROFESSOR	VINICIUS JOFFE	111028940	**INDEFERIDA**
14147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELMA APARECIDA TELES DA MOTA	98199012	**INDEFERIDA**
14850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUANA APARECIDA WIDELSKI	13969107-30	**INDEFERIDA**
14887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA MARIA ORTIZ POPOATZKI	12526983-4	**INDEFERIDA**
15075	PSICÓLOGO	BRUNA NAIRÊ GUMIERO	123038800	**INDEFERIDA**
14169	PSICÓLOGO	RENATA BUHRER	96600062	**INDEFERIDA**
14491	RECEPCIONISTA	GRAZIELE TEREZINHA FRANCO	135257869	**INDEFERIDA**
14754	RECEPCIONISTA	KELLY KOPP	129452005	**INDEFERIDA**
14446	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREY MEHRET	129537248	**INDEFERIDA**
14780	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA LOTOSKI	85432664	**INDEFERIDA**
14863	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDIANARA DIAS TIBES STRAPASSON	124784204	**INDEFERIDA**
14654	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSÉ RENATO BATISTA	77229388	**INDEFERIDA**
13758	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA GEREI DE ABREU	126819560	**INDEFERIDA**
14994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATIA MARIA BUASKI MUSIALAKI	10.826.592-2	**INDEFERIDA**
14509	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA APARECIDA BUFOLISKI	110292147	**INDEFERIDA**
14183	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIO JORGE DOS SANTOS	267315740	**INDEFERIDA**
14786	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS SLUZALA	145850312	**INDEFERIDA**
14081	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIEDILE DE FÁTIMA BATISTA	123678826	**INDEFERIDA**
14489	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIS FERNANDO RIBAS	91705753	**INDEFERIDA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares/ PR, 17 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito de Teixeira Soares - PR

DENIZE MOREIRA BASTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Teixeira Soares - PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:72B29350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 21/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS** 06841646983.

OBJETO: Contratação de Serviço para Fornecimento de Refeições, tipo Buffet e Marmitex, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 35/2019 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO. Especificação : Cardápio mínimo: arroz branco, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, e 01 tipos de sobremesas, , batata frita, saladas e legumes.	SERV	230	R$17,60	R$4.048,00
2	MARMITEX (REFEIÇOES PRONTAS) Especificação : Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis.	SERV	850	R$11,00	R$9.350,00

VALOR: R$ 13.398,00 (treze mil trezentos e noventa e oito reais), para os itens 1 e 2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
207	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
414	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33762
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
356	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
346	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1013

PRAZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato perdurará a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

Data: Tunas do Paraná, 24 de maio de 2019

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná - DENISE RULLO - Representante da Empresa Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A109A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO nº 06/2019 - EDITAL nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre análise dos requerimentos de inscrições dos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Turvo (PR).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada no dia 17 de junho de 2019, publica a lista definitiva dos candidatos que tiveram suas respectivas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Acir Batista dos Santos	Deferido
Adilson Gonçalves	Deferido
Adir Ferreira	Deferido
Andressa Ribeiro Eufrasio	Deferido
Catielen Terezinha Pereira Kuchla	Deferido
Edna Kimiko Oshiro Takatuzi	Deferido
Edson Teixeira dos Santos	Deferido
Elaine da Silva	Deferido
Elci Salete Schio de Oliveira	Deferido
Franciele Maria Peske Neumann	Deferido
Gilberto de Almeida	Deferido
Joilson Porfirio Barbosa	Deferido
Julio Cesar Lisboa	Deferido
Laurici Camargo	Deferido
Luiz Miguel de Goes	Deferido
Madalena Pires Machado de Oliveira	Deferido
Maicon Pedroso	Deferido
Matheus Halma Ramos	Deferido
Regina Celia Merlo	Deferido
Sidinei Marcos Moraes	Deferido

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Ana Paula Caetano Pinto	Indeferido
José Rodrigo Vennek	Indeferido
Keli Aparecida Lejambre	Indeferido
Vanessa Lara de Lima Eurich	Indeferido

Turvo, 17 de Junho de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:550793AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N° 01/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Leilão N° 01/2019 que tem como objeto oLeilão de inservíveis desta municipalidade, veículos, equipamentos e outros, declarando arrematantes, abaixo relacionados:

LOTE		ARREMATANTE	VALOR
01	VOLKWAGEN GOL 1.6, 2012/2013, PL.: BEP-0912 Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.6 - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2012/2013 - Número do Chassi: 9BWAB05U8DP068754 - Placa: BEP0912 - RENAVAM: 0047.645491-3 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Para-choque dianteiro quebrado, sem calotas do lado direito, parte interna está ok, e pneus desgastados. Está com a correia dentada quebrada.	CARLOS EDUARDO HONORATO- 043.837.019-81	R$ 12.800,00
2	VOLKSWAGEN KOMBI, 2013, PL.: AXE-6395 Volkswagen / Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool / Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2013/2013 - Número do Chassi: 9BWMF07XXDP017491 - Placa: AXE6395 - RENAVAM: 0055.503351-1 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Batida no para-lama traseiro direito, para-choques dianteiro e traseiro enferrujados, tampa do motor com a fechadura quebrada.	DANIELA GISELDA BUENO DA SILVA FOLETTO- 071.252.659-52	R$ 12.009,67
3	IVECO/CITYCLASS 70C16, 2009, PL.: ARL - 7641 Marca e Modelo: Iveco / CityClass 70C16 - Cor: Amarela - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2009 - Número do Chassi: 93ZL68B01984008809 - Placa: ARL-7641 - RENAVAM: 0015.170392-2 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Apresenta parte interna e externa da área de motor desmontada e não possui rodas.	NÃO ARREMATADO	
4	IVECO/DAILY4013 MAXIVAN1 Marca e Modelo: Iveco / Daily 4013 Maxivan1 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 2005/2006 - Número do Chassi: 93ZC4190168320534 - Placa: ANI-0508 - RENAVAM: 0087.012580-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Lataria com avarias, para-choque e lanterna dianteira quebrados, e o motor está quebrado.	NÃO ARREMATADO	
5	ÔNIBUS MERCEDES BENZ LPO 344, 1973, PL.: AIN-2609 (PR) Marca e Modelo: Mercedes Benz / LPO 344 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1973/1986 - Número do Chassi: 34405511057718 - Placa: AIN-2609 - RENAVAM: 0051.267741-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui rodas, lataria enferrujada, estofamento deteriorado, sem retrovisores, e com sinais de vegetação no veículo.	NÃO ARREMATADO	
6	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113, 1984, PL.: BYG-8422 (PR) Mercedes Benz / OF 1113 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1984/1985 - Número do Chassi: 34405811651168 - Placa: BYG-8422 - RENAVAM: 0036.458700-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo estado de sucata. Não possui rodas, lataria enferrujada, parte interna deteriorada, sem retrovisores, e vidros quebrados.	NÃO ARREMATADO	

7	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113, 1983, PL.: ADW-1601 (PR) Marca e Modelo: Mercedes Benz / OF 1113 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1983/1983 - Número do Chassi: 34405811627674 - Placa: ADW-1601 - RENAVAM: 0051.021482-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo estado de sucata. Não possui rodas, lataria enferrujada, parte interna deteriorada, sem retrovisores. Possui bloco do motor, porém desmontado.	PAULO ENRIQUE GOMES- 006.325.599-50	R$ 4.500,00
8	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OH 1314, 1988/1989, PL.:AFH-5024 (PR) Marca e Modelo: Mercedes Benz / OH 1314 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1988/1989 - Número do Chassi: 9BM384098JB815276 - Placa: AFH-5024 - RENAVAM: 0052.265185-2 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Estofamentos deteriorados e desmontados, lataria enferrujada, lanternas quebradas.	DARIO FERREIRA- 467.570.239-20	R$ 3.200,00
9	VOLKSWAGEN KOMBI, 2009/2010, PL.: BCM-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BWMF07X5AP010007 - Placa: BCM0912 - RENAVAM: 0017.277615-5 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui motor e rodas dianteiras, e lataria deteriorada. Para choque traseiro está caído.	NÃO ARREMATADO	
10	VOLKSWAGEN GOL 1.6, 2011/2012, PL.: BAP-09-12 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / Gol 1.6 - Cor: Branco - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2012 - Número do Chassi: 9BWAB05U2CT018163 - Placa: BAP0912 - RENAVAM: 0032.684578-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Possui riscos e avarias na lataria devido ao uso, sem calotas, e apresenta alguns pontos de ferrugem. Porém está em funcionamento e parte interna está regular	WAGNER PAULO CARLOTTO STELMAK- 041.903.999-65	R$ 11.500,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000, 1990, PL.: AAJ-7317 (PR) Marca e Modelo: Ford / 14000 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1990/1990 - Número do Chassi: 9BFXXXLMXLDB33789 - Placa: AAJ-7317 - RENAVAM: 0052.364721-2 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Apresenta longarina torta, mecanismo da caçamba basculante está quebrada. Para-choque amassado e enferrujado, lataria com ferrugem e avarias, não possui faróis e sem roda dianteira direita.	PAULO ENRIQUE GOMES- 006.325.599-50	R$ 12.600,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13130, 1985, PL.: AFI-3159 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / 13.130 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1985/1985 - Número do Chassi: 0051.700680-4 - Placa: AFI-3159 - RENAVAM: 0051.700680-4 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui pneus dianteiros, sem retrovisores e lanterna esquerda dianteira, lataria e caçamba com pontos de ferrugem.	PAULO ENRIQUE GOMES- 006.325.599-50	R$ 6.200,00
13	VOLKSWAGEN GOL 1.0, 2008/2008, PL.: AQE-0508 (PR), Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.0 - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2008/2008 - Número do Chassi: 9BWCA05W98P138961 - Placa: AQE0508 - RENAVAM: 0095.981164-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui suspensão dianteira, para-choque quebrado, roda dianteira direita desmontada, pontos de ferrugem na lataria.	NÃO ARREMATADO	
14	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2011/2012, PL.: BAO-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.0 GIV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2012 - Número do Chassi: 9BWAA05W2CP001098 - Placa: BAO-0912 - RENAVAM: 0032.684518-6 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado HelcioKronberg 10 do veículo: Veículo em estado de sucata. Retrovisor esquerdo caído, não possui rodas dianteiras, lanterna traseira esquerda e capô quebrados, não possui step, ferrugem na lataria	ANTONIO ZOBOLI- 188.655.859-00	R$ 4.192,67
15	VOLKSWAGEN KOMBI, 2007, PL.: APB-2272 Marca e Modelo: Volkswagen / Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2007/2007 - Número do Chassi: 9BWGF07X87P015787 - Placa: APB2272 - RENAVAM: 0093.016526-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Apresenta pontos de ferrugem na lataria, porta lateral está quebrada.	DANIELA GISELDA BUENO DA SILVA FOLETTO- 071.252.659-52	R$ 5.046,14
16	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CE, 2010/2011, PL.: BCA-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / Saveiro 1.6 CE - Cor: Prata - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2010/2011 - Número do Chassi: 9BWLB05U5BP067485 - Placa: BCA-0912 - RENAVAM: 0023.193636-2 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Não possui porta da caçamba, para-choque traseiro e motor. Retrovisor interno caído, parte interna com bancos quebrados.	ANTONIO NOEL DELGADO- 717.150.109-49	R$ 8.192,92
17	VOLKSWAGEN GOL, 2008/2009, PL.: AQY-0508 Marca e Modelo: Volkswagen / Gol 1.6 - Cor: Cinza - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2008/2009 - Número do Chassi: 9BWAB05U49T142010 - Placa: AQY0508 - RENAVAM: 0011.548656-9 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Péssimo estado de conservação. Veículo está com a parte frontal batida, parte interna regular, com porta dianteira direita sem painel. Não possui calotas nos pneus.	ANTONIO ZOBOLI- 188.655.859-00	R$ 3.575,64
18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 2006/2006, PL.: AOA-9376 (PR) Marca e Modelo: Fiat / Uno Mille Fire Flex - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2006/2006 - Número do Chassi: 9BD15822764859714 - Placa: AOA9376 - RENAVAM: 0089.454603-1 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do HelcioKronberg11 veículo: Veículo em estado de sucata. Não está em funcionamento, não possui roda dianteira esquerda, e apresenta avarias na lataria.	ANTONIO NOEL DELGADO- 717.150.109-49	R$ 2.733,49
19	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2011/2011, PL.: BAF-0912 (PR) Volkswagen / GOL 1.0 GIV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2011 - Número do Chassi: 9BWAA05W5BP094598 - Placa: BAF-0912 - RENAVAM: 0031.631871-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui retrovisor esquerdo, sem roda traseira esquerda, interior com banco traseiro quebrado, e pontos de ferrugem na lataria.	VICTOR HAIDINGER PEREIRA- 086.832.359-47	R$ 4.530,82
20	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2011/2011, PL.: BAE-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.0 GIV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2011 - Número do Chassi: 9BWAA05W4BP094141 - Placa: BAE-0912 - RENAVAM: 0031.632624-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui roda dianteira direita, vidro traseiro, parachoque e lanternas traseiras quebradas, interior desmontado.	NÃO ARREMATADO	
21	FIAT/STRADA TREK CE FLEX, 2009/2010, PL.:BBD-0912 Marca e Modelo: Fiat / STRADA TREK CE FLEX - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BD27808DA7204689 - Placa: BBD-0912 - RENAVAM: 0019.266259-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação, vidro do motorista quebrado, e motor desmontado	ROAN BRUNO RUTH DE SOUZA- 079.702.569-37	R$ 10.600,00
22	SUCATA DE VOLKSWAGEN KOMBI, 2009/2010, PL.: BED-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BWMF07X8AP004315 - Placa: BED0912 - RENAVAM: 0017.277618-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Completamente quebrado em função de acidente de trânsito.	RALF JADER DIAS DE BRITO- 283.389.058-36	R$ 2.400,00
23	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA152 , 2008, SÉRIE: 163684 / 9907004 BR Rolo compactador Dynapac CA 152, Ano 2008. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Bomba de combustível com defeito, não possui pneus traseiros, e apresenta pontos de ferrugem.	GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA- 636.524.449-06	R$ 23.751,20
24	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2009/2010, PL.: BAS-0912 (PR) Marca e Modelo: Fiat / Uno Mille Way Econ - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BD15844AA6366083 - Placa: BAS-0912 - RENAVAM: 0016.985497-3 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação, pneus sem calotas, estofados e partes internas desgastadas pelo uso.	JOCINEI JOSE MARTINS DE CAMPOS- 995.655.109-06	R$ 8.291,27
25	Sucata 01 Lote 31 Lote de sucata de equipamentos de micro fábrica de manilhas, motores, grua e	JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO- 019.688.299-	R$ 350,00

	formas. Este material deverá ser vendido por peso de aço. No momento da retirada o bem deverá ser pesado e multiplicado pelo valor determinado no item 8, referente ao quilo do ferro.	03	
26	SUCATA 02 LOTE 32 Lote de sucata. Este material deverá ser vendido por peso de aço. No momento da retirada o bem deverá ser pesado e multiplicado pelo valor determinado no item 8, referente ao quilo do ferro. Este lote possui pneus usados, considerados como sucata, os quais não possuem valor comercial e estão em ruim estado de conservação. Aproximadamente 45 pneus	NÃO ARREMATADO	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido na modalidade Leilão N° 01/2019. Encaminhe-se os autos para a emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:C5B33CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190612_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACH2677	116100E008093480	03/04/2019	65300	R$ 195,23
ARM7025	116100E008062879	03/04/2019	54600	R$ 130,16
AXF9620	116100E008098644	03/04/2019	58780	R$ 130,16
AXF9620	116100E008098645	03/04/2019	60501	R$ 293,47
AXG1027	116100E007648026	03/04/2019	61810	R$ 195,23
COF3003	116100E008093228	01/04/2019	65300	R$ 195,23
MBI3837	116100E008093479	02/04/2019	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:35D71354

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190614_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALH2902	116100E008659334	11/06/2019	65300
AOS8319	116100E008062625	11/06/2019	59670
AWV0705	116100E008659331	11/06/2019	61220
AXV4679	116100E008659333	11/06/2019	55090
CPD4275	116100E008093775	10/06/2019	58780
FKK1717	116100E008062892	09/06/2019	54284
FQL9849	116100E008659329	09/06/2019	54283
ILE2062	116100E008104519	09/06/2019	65300
ILE2062	116100E008104518	09/06/2019	60501
MBZ8419	116100E008062954	08/06/2019	60501
MDS5295	116100E008659330	11/06/2019	65300
MEG7472	116100E008056666	09/06/2019	60502
MIF8218	116100E008659335	11/06/2019	60501
MMA2374	116100E008056780	10/06/2019	60501
QHO5639	116100E008659332	11/06/2019	55680
QHO5639	116100E008062893	11/06/2019	54100

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BF780152

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190614_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC4558	116100E008093481	06/04/2019	54100	R$ 130,16
AGE8780	116100E008093229	04/04/2019	61220	R$ 293,47
AHW7407	116100E008093231	06/04/2019	65300	R$ 195,23
AIE2111	116100E008093232	06/04/2019	54527	R$ 195,23
AQP0006	116100E008093235	08/04/2019	54600	R$ 130,16
AVB9827	116100E008098646	05/04/2019	58780	R$ 130,16
AZB3074	116100E008093345	06/04/2019	56144	R$ 195,23
AZD4658	116100E008093346	08/04/2019	60501	R$ 293,47
AZE0386	116100E007647562	05/04/2019	55680	R$ 195,23
BBV5730	116100E008093482	06/04/2019	54100	R$ 130,16
HGZ6042	116100E008056866	06/04/2019	60501	R$ 293,47
KNC0754	116100E007647566	08/04/2019	60501	R$ 293,47
LZI4489	116100E008093483	06/04/2019	54100	R$ 130,16
MCB0540	116100E008093340	04/04/2019	54523	R$ 195,23
MKQ8788	116100E007647573	08/04/2019	60501	R$ 293,47
MLD0157	116100E008093233	06/04/2019	65300	R$ 195,23
MLH9899	116100E008159870	05/04/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:055671DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190615_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BMJ9501	116100E008172045	04/04/2019	54521	R$ 195,23
HJK7075	116100E008056872	08/04/2019	60501	R$ 293,47
IPD7G69	116100E008056869	08/04/2019	61220	R$ 293,47
MCV0207	116100E008056870	08/04/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2C142B1B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL 1054/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1054, 13 de Junho de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 5,00% (cinco) por cento, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Maio de 2018 á Abril de 2019, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.
Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Maio de 2019.
Art. 3º - A Reposição salarial de que trata esta Lei se aplica aos Conselheiros Tutelares e Servidores Efetivos do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 4º - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos servidores do Quadro do Magistério, cargos em Comissão, e agentes Políticos do Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ADMINISTRADOR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.460,22	3.633,23	3.814,89	4.005,64	4.205,92	4.416,21	4.637,03
II	3.564,03	3.742,23	3.929,34	4.125,81	4.332,10	4.548,70	4.776,14
III	3.813,51	4.004,18	4.204,39	4.414,61	4.635,34	4.867,11	5.110,47

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ADVOGADO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.871,50	4.065,08	4.268,33	4.481,75	4.705,83	4.941,12	5.188,18
II	3.987,65	4.187,03	4.396,38	4.616,20	4.847,01	5.089,36	5.343,83
III	4.266,78	4.480,12	4.704,13	4.939,33	5.186,30	5.445,61	5.717,89

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,38	3.784,60	3.973,83	4.172,52	4.381,15	4.600,20	4.830,21
II	3.712,51	3.898,14	4.093,04	4.297,70	4.512,58	4.738,21	4.975,12
III	3.972,39	4.171,01	4.379,56	4.598,53	4.828,46	5.069,88	5.323,38

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,38	3.784,60	3.973,83	4.172,52	4.381,15	4.600,20	4.830,21

II	3.712,51	3.898,14	4.093,04	4.297,70	4.512,58	4.738,21	4.975,12
III	3.972,39	4.171,01	4.379,56	4.598,53	4.828,46	5.069,88	5.323,38
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.123,19	4.329,35	4.545,82	4.773,11	5.011,76	5.262,35	5.525,47
II	4.246,89	4.459,23	4.682,19	4.916,30	5.162,12	5.420,22	5.691,23
III	4.544,17	4.771,38	5.009,94	5.260,44	5.523,46	5.799,64	6.089,62
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: CONTADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.707,89	4.943,28	5.190,45	5.449,97	5.722,47	6.008,59	6.309,02
II	4.849,13	5.091,58	5.346,16	5.613,47	5.894,14	6.188,85	6.498,29
III	5.188,57	5.447,99	5.720,39	6.006,41	6.306,73	6.622,07	6.953,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DENTISTA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.384,75	4.603,99	4.834,19	5.075,90	5.329,69	5.596,18	5.875,98
II	4.516,29	4.742,11	4.979,21	5.228,17	5.489,58	5.764,06	6.052,26
III	4.832,43	5.074,05	5.327,76	5.594,15	5.873,85	6.167,55	6.475,92
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.748,55	3.935,98	4.132,78	4.339,42	4.556,39	4.784,21	5.023,42
II	3.861,01	4.054,06	4.256,76	4.469,60	4.693,08	4.927,73	5.174,12
III	4.131,28	4.337,84	4.554,73	4.782,47	5.021,59	5.272,67	5.536,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.748,55	3.935,98	4.132,78	4.339,42	4.556,39	4.784,21	5.023,42
II	3.861,01	4.054,06	4.256,76	4.469,60	4.693,08	4.927,73	5.174,12
III	4.131,28	4.337,84	4.554,73	4.782,47	5.021,59	5.272,67	5.536,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.750,17	1.837,68	1.929,56	2.026,04	2.127,34	2.233,71	2.345,40
II	1.802,68	1.892,81	1.987,45	2.086,82	2.191,16	2.300,72	2.415,76
III	1.928,86	2.025,31	2.126,57	2.232,90	2.344,54	2.461,77	2.584,86
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	2.682,58	2.816,71	2.957,54	3.105,42	3.260,69	3.423,73	3.594,91
II	2.763,06	2.901,21	3.046,27	3.198,58	3.358,51	3.526,44	3.702,76
III	2.956,47	3.104,29	3.259,51	3.422,49	3.593,61	3.773,29	3.961,95
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7

REF.							
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA - MICROFISIOTERAPIA 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.233,77	4.445,46	4.667,73	4.901,12	5.146,17	5.403,48	5.673,66
II	4.360,78	4.578,82	4.807,76	5.048,15	5.300,56	5.565,59	5.843,87
III	4.666,04	4.899,34	5.144,31	5.401,52	5.671,60	5.955,18	6.252,94
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FONOAUDIÓLOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: GESTOR AMBIENTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.429,89	3.601,38	3.781,45	3.970,53	4.169,05	4.377,51	4.596,38
II	3.532,79	3.709,43	3.894,90	4.089,64	4.294,12	4.508,83	4.734,27
III	3.780,08	3.969,09	4.167,54	4.375,92	4.594,71	4.824,45	5.065,67
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	8.474,25	8.897,96	9.342,86	9.810,00	10.300,50	10.815,53	11.356,31
II	8.728,48	9.164,90	9.623,15	10.104,30	10.609,52	11.139,99	11.696,99
III	9.339,47	9.806,44	10.296,77	10.811,61	11.352,19	11.919,79	12.515,78
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	15.754,79	16.542,53	17.369,66	18.238,14	19.150,05	20.107,55	21.112,93
II	16.227,43	17.038,81	17.890,75	18.785,28	19.724,55	20.710,77	21.746,31
III	17.363,35	18.231,52	19.143,10	20.100,25	21.105,27	22.160,53	23.268,56
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.536,34	3.713,16	3.898,81	4.093,76	4.298,44	4.513,37	4.739,03
II	3.642,43	3.824,55	4.015,78	4.216,57	4.427,40	4.648,77	4.881,20
III	3.897,40	4.092,27	4.296,88	4.511,73	4.737,31	4.974,18	5.222,89
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.929,31	2.025,78	2.127,06	2.233,42	2.345,09	2.462,34	2.585,46
II	1.987,19	2.086,55	2.190,88	2.300,42	2.415,44	2.536,21	2.663,02
III	2.126,29	2.232,61	2.344,24	2.461,45	2.584,52	2.713,75	2.849,44
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: NUTRICIONISTA 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.599,01	1.678,96	1.762,91	1.851,05	1.943,61	2.040,79	2.142,83
II	1.646,98	1.729,33	1.815,80	1.906,59	2.001,91	2.102,01	2.207,11
III	1.762,27	1.850,38	1.942,90	2.040,05	2.142,05	2.249,15	2.361,61
TABELA DE VENCIMENTOS							

CARGO: PEDAGOGO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.430,96	3.602,51	3.782,63	3.971,77	4.170,35	4.378,87	4.597,81
II	3.533,89	3.710,58	3.896,11	4.090,92	4.295,46	4.510,24	4.735,75
III	3.781,26	3.970,32	4.168,84	4.377,28	4.596,15	4.825,95	5.067,25

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.435,89	1.507,68	1.583,07	1.662,22	1.745,33	1.832,60	1.924,23
II	1.478,97	1.552,92	1.630,56	1.712,09	1.797,69	1.887,58	1.981,96
III	1.582,49	1.661,62	1.744,70	1.831,94	1.923,53	2.019,71	2.120,69

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.604,39	3.784,61	3.973,84	4.172,53	4.381,16	4.600,22	4.830,23
II	3.712,52	3.898,15	4.093,06	4.297,71	4.512,59	4.738,22	4.975,13
III	3.972,40	4.171,02	4.379,57	4.598,55	4.828,47	5.069,90	5.323,39

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.982,90	2.082,05	2.186,15	2.295,45	2.410,23	2.530,74	2.657,28
II	2.042,39	2.144,51	2.251,73	2.364,32	2.482,53	2.606,66	2.736,99
III	2.185,35	2.294,62	2.409,35	2.529,82	2.656,31	2.789,13	2.928,58

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO DE COMPRAS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.948,29	2.045,70	2.147,99	2.255,39	2.368,16	2.486,57	2.610,89
II	2.006,74	2.107,08	2.212,43	2.323,05	2.439,20	2.561,16	2.689,22
III	2.147,21	2.254,57	2.367,30	2.485,66	2.609,95	2.740,45	2.877,47

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO DE RH

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.839,93	1.931,93	2.028,52	2.129,95	2.236,45	2.348,27	2.465,68
II	1.895,13	1.989,88	2.089,38	2.193,85	2.303,54	2.418,72	2.539,65
III	2.027,79	2.129,18	2.235,64	2.347,42	2.464,79	2.588,03	2.717,43

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.460,22	3.633,23	3.814,89	4.005,64	4.205,92	4.416,21	4.637,03
II	3.564,03	3.742,23	3.929,34	4.125,81	4.332,10	4.548,70	4.776,14
III	3.813,51	4.004,18	4.204,39	4.414,61	4.635,34	4.867,11	5.110,47

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.496,10	1.570,91	1.649,45	1.731,92	1.818,52	1.909,44	2.004,92
II	1.540,98	1.618,03	1.698,93	1.783,88	1.873,07	1.966,73	2.065,06

III	1.648,85	1.731,29	1.817,86	1.908,75	2.004,19	2.104,40	2.209,62
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.450,49	1.523,01	1.599,17	1.679,12	1.763,08	1.851,23	1.943,80
II	1.494,00	1.568,70	1.647,14	1.729,50	1.815,97	1.906,77	2.002,11
III	1.598,59	1.678,51	1.762,44	1.850,56	1.943,09	2.040,24	2.142,26
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.370,63	1.439,16	1.511,12	1.586,68	1.666,01	1.749,31	1.836,78
II	1.411,75	1.482,34	1.556,45	1.634,28	1.715,99	1.801,79	1.891,88
III	1.510,57	1.586,10	1.665,40	1.748,68	1.836,11	1.927,91	2.024,31
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.875,72	1.969,51	2.067,98	2.171,38	2.279,95	2.393,95	2.513,64
II	1.931,99	2.028,59	2.130,02	2.236,52	2.348,35	2.465,77	2.589,05
III	2.067,23	2.170,59	2.279,12	2.393,08	2.512,73	2.638,37	2.770,29
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO FLORESTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM RX							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.585,85	1.665,14	1.748,40	1.835,82	1.927,61	2.023,99	2.125,19
II	1.633,43	1.715,10	1.800,85	1.890,89	1.985,44	2.084,71	2.188,95
III	1.747,77	1.835,15	1.926,91	2.023,26	2.124,42	2.230,64	2.342,17
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.078,37	1.132,29	1.188,90	1.248,35	1.310,77	1.376,30	1.445,12
II	1.110,72	1.166,26	1.224,57	1.285,80	1.350,09	1.417,59	1.488,47
III	1.188,47	1.247,90	1.310,29	1.375,80	1.444,59	1.516,82	1.592,67
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE FINANÇAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.427,25	1.498,61	1.573,54	1.652,22	1.734,83	1.821,57	1.912,65
II	1.470,07	1.543,57	1.620,75	1.701,79	1.786,88	1.876,22	1.970,03
III	1.572,97	1.651,62	1.734,20	1.820,91	1.911,96	2.007,56	2.107,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7

I	1.271,15	1.334,71	1.401,44	1.471,52	1.545,09	1.622,35	1.703,46
II	1.309,28	1.374,75	1.443,49	1.515,66	1.591,44	1.671,02	1.754,57
III	1.400,93	1.470,98	1.544,53	1.621,76	1.702,84	1.787,99	1.877,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.348,07	1.415,47	1.486,25	1.560,56	1.638,59	1.720,52	1.806,54
II	1.388,51	1.457,94	1.530,83	1.607,38	1.687,75	1.772,13	1.860,74
III	1.485,71	1.559,99	1.637,99	1.719,89	1.805,89	1.896,18	1.990,99
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO:ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.163,76	1.221,95	1.283,05	1.347,20	1.414,56	1.485,29	1.559,55
II	1.198,67	1.258,61	1.321,54	1.387,61	1.456,99	1.529,84	1.606,34
III	1.282,58	1.346,71	1.414,04	1.484,75	1.558,98	1.636,93	1.718,78
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.268,66	1.332,09	1.398,70	1.468,63	1.542,06	1.619,17	1.700,13
II	1.306,72	1.372,06	1.440,66	1.512,69	1.588,33	1.667,74	1.751,13
III	1.398,19	1.468,10	1.541,50	1.618,58	1.699,51	1.784,48	1.873,71
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.280,85	1.344,89	1.412,14	1.482,74	1.556,88	1.634,73	1.716,46
II	1.319,28	1.385,24	1.454,50	1.527,23	1.603,59	1.683,77	1.767,96
III	1.411,62	1.482,21	1.556,32	1.634,13	1.715,84	1.801,63	1.891,71
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE PADEIRO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: CARPINTEIRO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: COORDENADOR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.365,61	3.533,89	3.710,59	3.896,11	4.090,92	4.295,47	4.510,24
II	3.466,58	3.639,91	3.821,90	4.013,00	4.213,65	4.424,33	4.645,55
III	3.709,24	3.894,70	4.089,44	4.293,91	4.508,60	4.734,03	4.970,73

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: COZINHEIRA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: COZINHEIRO DE CAMPO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: DESENHISTA PROJETISTA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.903,07	1.998,22	2.098,13	2.203,04	2.313,19	2.428,85	2.550,30
II	1.960,16	2.058,17	2.161,08	2.269,13	2.382,59	2.501,72	2.626,80
III	2.097,37	2.202,24	2.312,35	2.427,97	2.549,37	2.676,84	2.810,68

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.478,43	1.552,35	1.629,97	1.711,47	1.797,04	1.886,89	1.981,24
II	1.522,78	1.598,92	1.678,87	1.762,81	1.850,95	1.943,50	2.040,67
III	1.629,38	1.710,85	1.796,39	1.886,21	1.980,52	2.079,54	2.183,52

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ELETRICISTA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ENCANADOR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.173,48	1.232,15	1.293,76	1.358,45	1.426,37	1.497,69	1.572,58
II	1.208,68	1.269,12	1.332,57	1.399,20	1.469,16	1.542,62	1.619,75
III	1.293,29	1.357,96	1.425,85	1.497,15	1.572,00	1.650,61	1.733,14

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.427,25	1.498,61	1.573,54	1.652,22	1.734,83	1.821,57	1.912,65
II	1.470,07	1.543,57	1.620,75	1.701,79	1.786,88	1.876,22	1.970,03
III	1.572,97	1.651,62	1.734,20	1.820,91	1.911,96	2.007,56	2.107,93

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CLASSE REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.543,10	1.620,26	1.701,27	1.786,33	1.875,65	1.969,43	2.067,90
II	1.589,39	1.668,86	1.752,31	1.839,92	1.931,92	2.028,51	2.129,94
III	1.700,65	1.785,68	1.874,97	1.968,72	2.067,15	2.170,51	2.279,03

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MAESTRO 20H

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.596,49	1.676,31	1.760,13	1.848,14	1.940,54	2.037,57	2.139,45
II	1.644,38	1.726,60	1.812,93	1.903,58	1.998,76	2.098,70	2.203,63
III	1.759,49	1.847,47	1.939,84	2.036,83	2.138,67	2.245,61	2.357,89

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.645,76	1.728,05	1.814,45	1.905,17	2.000,43	2.100,45	2.205,48
II	1.695,13	1.779,89	1.868,88	1.962,33	2.060,44	2.163,47	2.271,64
III	1.813,79	1.904,48	1.999,71	2.099,69	2.204,68	2.314,91	2.430,65

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.268,66	1.332,09	1.398,70	1.468,63	1.542,06	1.619,17	1.700,13
II	1.306,72	1.372,06	1.440,66	1.512,69	1.588,33	1.667,74	1.751,13

III	1.398,19	1.468,10	1.541,50	1.618,58	1.699,51	1.784,48	1.873,71

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MOTORISTA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.274,90	1.338,65	1.405,58	1.475,86	1.549,65	1.627,13	1.708,49
II	1.313,15	1.378,80	1.447,74	1.520,13	1.596,14	1.675,95	1.759,74
III	1.405,07	1.475,32	1.549,09	1.626,54	1.707,87	1.793,26	1.882,92

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: NIVELADOR

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.744,44	1.831,66	1.923,25	2.019,41	2.120,38	2.226,40	2.337,72
II	1.796,77	1.886,61	1.980,94	2.079,99	2.183,99	2.293,19	2.407,85
III	1.922,55	2.018,67	2.119,61	2.225,59	2.336,87	2.453,71	2.576,40

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PADEIRO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,16	1.464,92	1.538,16
II	1.182,23	1.241,35	1.303,41	1.368,58	1.437,01	1.508,86	1.584,31
III	1.264,99	1.328,24	1.394,65	1.464,38	1.537,60	1.614,48	1.695,21

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PEDREIRO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TOPÓGRAFO

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.806,19	3.996,50	4.196,32	4.406,14	4.626,45	4.857,77	5.100,66
II	3.920,38	4.116,39	4.322,21	4.538,32	4.765,24	5.003,50	5.253,68
III	4.194,80	4.404,54	4.624,77	4.856,01	5.098,81	5.353,75	5.621,44

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: TRATORISTA AGRÍCOLA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: VIGIA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: VIVEIRISTA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7

I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ZELADORA

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.063,46	1.116,63	1.172,46	1.231,09	1.292,64	1.357,27	1.425,14
II	1.095,36	1.150,13	1.207,64	1.268,02	1.331,42	1.397,99	1.467,89
III	1.172,04	1.230,64	1.292,17	1.356,78	1.424,62	1.495,85	1.570,64

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (EM EXTINÇÃO)

NIVEL / REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.768,54	1.803,91	1.839,99	1.876,79	1.914,32	1.952,61	1.991,66	2.031,50	2.072,13	2.113,57	2.155,84	2.198,96	2.242,94	2.287,80	2.333,55
II	1.945,39	1.984,30	2.023,99	2.064,47	2.105,76	2.147,87	2.190,83	2.234,65	2.279,34	2.324,93	2.371,42	2.418,85	2.467,23	2.516,57	2.566,91
III	2.139,93	2.182,73	2.226,39	2.270,91	2.316,33	2.362,66	2.409,91	2.458,11	2.507,27	2.557,42	2.608,57	2.660,74	2.713,95	2.768,23	2.823,60
IV	2.185,73	2.229,44	2.274,03	2.319,51	2.365,90	2.413,22	2.461,48	2.510,71	2.560,93	2.612,15	2.664,39	2.717,68	2.772,03	2.827,47	2.884,02
V	2.404,30	2.452,39	2.501,43	2.551,46	2.602,49	2.654,54	2.707,63	2.761,79	2.817,02	2.873,36	2.930,83	2.989,45	3.049,23	3.110,22	3.172,42
VI	2.644,73	2.697,63	2.751,58	2.806,61	2.862,74	2.920,00	2.978,40	3.037,96	3.098,72	3.160,70	3.223,91	3.288,39	3.354,16	3.421,24	3.489,67
VII	2.909,20	2.967,39	3.026,74	3.087,27	3.149,02	3.212,00	3.276,24	3.341,76	3.408,60	3.476,77	3.546,30	3.617,23	3.689,57	3.763,37	3.838,63
VIII	3.200,12	3.264,13	3.329,41	3.396,00	3.463,92	3.533,20	3.603,86	3.675,94	3.749,46	3.824,44	3.900,93	3.978,95	4.058,53	4.139,70	4.222,50

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:582415CA

